



SUMÁRIO

Casa Civil	1
Controladoria Geral do Estado	1
Procuradoria Geral do Estado	2
Secretaria de Administração Penitenciária	3
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	36
Secretaria de Comunicação	42
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas	43
Secretaria de Desenvolvimento Social	47
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	48
Secretaria de Educação	58
Secretaria de Fazenda e Planejamento	127
Secretaria de Gestão e Governo Digital	150
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	159
Secretaria da Justiça e Cidadania	159
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística	212
Secretaria de Parcerias em Investimentos	487
Secretaria de Saúde	534
Secretaria da Segurança Pública	538
Secretaria de Transportes Metropolitanos	561
Ministério Público	564
Defensoria Pública do Estado	628
Universidade de São Paulo	640
Universidade Estadual de Campinas	645
Universidade Estadual Paulista	645

CASA CIVIL

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE DO FUSSP,
DE 5 DE ABRIL DE 2024**

Processo: 001.00002729/2023-97

Interessado: Cerqueira César

Assunto: Rescisão ao convênio

À vista dos elementos de instrução constantes destes autos, em especial a manifestação da ATG (0024084755), fica RESCINDIDO, pelo descumprimento às Cláusulas Terceira (inciso II), letra "b" e Quinta, o Convênio FUSPP nº 07/2022 celebrado com o Município de Cerqueira César para a implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

**DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO
ESTADO, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

AUTORIZANDO, tendo em vista os elementos que instruem os presentes autos, em especial, o Ofício (0020092372), bem como o Parecer CJ/SEFAZ nº 127/2024 (0024205865), emitido pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, o recebimento da doação de 15 (quinze) tablets - IPAD's; 35 (trinta e cinco) smartphones IPHONE ou SAMSUNG linha S; e 3 (três) drones, especificado nos atos de destinação de mercadorias ADM 0800100/0126/2024 - RFB e 0800100/0125/2024 - RFB (0023886989) e (0023887053) respectivamente, e que perfazem o valor total de R\$196.086,98 (cento e noventa e seis mil, oitenta e seis reais, e noventa e oito centavos), sem encargos de qualquer natureza, que serão destinados às atividades desta Controladoria Geral do Estado, nos termos da competência preconizada no artigo 30, inciso XXII, alínea "a", número 2, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022, e no artigo 65, da Portaria da Receita Federal do Brasil - RFB nº 200, de 18 de julho de 2022, desde que observadas as recomendações

s do aludido parecer. Publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE, e, após, encaminhem-se os autos, em trânsito direto, ao Centro Administrativo - CA para ciência e demais providências cabíveis. (Processo SEI nº 009.00000398/2024-16)

COORDENADORIA CORRECIONAL

DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE, DE 05 DE ABRIL DE 2024

1. Trata o presente de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instaurado pelo Senhor Controlador Geral do Estado de São Paulo, através da Portaria SEI-Doc. nº 0015073549, de 18/12/2023, publicada no DOE de 20/12/2023, com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 c.c. o Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, Resolução CGE nº 21, de 24 de novembro de 2023 e Resolução CGE nº 25, de 28 de dezembro de 2023, em desfavor da empresa **MARAVILHA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LINGUIÇA LTDA** - CNPJ Nº 67.954.024/0001-50.

2. A empresa foi devidamente citada (doc. 0018792649), apresentando defesa (doc. 0020970198) e não requereu a produção de prova documental ou testemunhal.

3. Diante da ausência de questões formais a serem dirimidas e encontrando-se o prazo do PAR vigente até 15 de junho de 2024, a Comissão Processante delibera pela oitiva como testemunha da Administração Pública, do representante legal da empresa, Sr.(a) **NERI ECKERT**, para ser formalmente ouvido em 24 de abril de 2024, às 10h, na sede desta Controladoria Geral do Estado, à Avenida Rangel Pestana, nº 300, 18º andar.

4. Cientifique-se a Pessoa Jurídica processada da audiência designada através de seus procuradores, Dr. Edmilson Pereira Lima, **OA B/SP nº 234.266** e Dr. Denis Pereira Lima, **OAB/SP nº 232.405**, por meio da publicação do presente e no DOE-SP.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COMUNICADO DA SECRETARIA DO CONSELHO DE, 8 DE ABRIL DE 2024

PAUTA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/04/2024

HORÁRIO 09h30min

A 29ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida; presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital, e o acesso virtual via Microsoft Teams.

O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições, para participar do “Momento do Procurador”, “Momento virtual do Procurador” e do “Momento do servidor”, com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhodge@sp.gov.br até às 08h30min do dia 12 de abril de 2024, os inscritos receberão link específico para participação na sessão. Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser realizadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE:

I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

II- RELATOS DA SECRETARIA

III- MOMENTO DO PROCURADOR

IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR

V- MOMENTO DO SERVIDOR

VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS

VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA que dispense processamento

ORDEM DO DIA:

Processo: GDOC 18577-234/2023 (apenso: 18577-92973/2020)

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Relatora: Conselheira Milena Carla Azzolini Pereira da Rosa

Processo: SEI Nº 023.00002971/2024-11

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Concurso de Promoção na Carreira de Procurador do Estado relativo às condições existentes em 31/12/2023 - Formação da Comissão de Promoção.

CENTRO DE ESTÁGIOS

DESPACHO Nº 1, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Despacho do Procurador do Estado Chefe de Gabinete e Coordenador do Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado, de 4-4-2024.

Abertura de Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto

Processo Administrativo SEI nº 023.00003909/2024-46

Procuradoria Regional de Ribeirão Preto

O Procurador do Estado Chefe de Gabinete e Coordenador do Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, e diante da regularidade do certame, homologa o presente processo seletivo, nos termos do disposto no § 1º do artigo 4º da Portaria CGPGE nº 1, de 14-08-2018.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

PORTARIA NORMATIVA, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 8-4-2024

Credenciando:

Como estagiários, para exercer, na Procuradoria Regional de Campinas, nos termos da Lei 8.906, de 4-7-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito ISIS MARCONDES AMBROSIO BENTO, RG. 59.541.687-1, LIGIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA, RG. 55.905.938-3 e VINICIUS COSTA, RG. 58.843.252-0 fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-6-2014, à bolsa de 37,453 2% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-7-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13-Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código lo

cal 400114 (Procuradoria Regional de Campinas), do orçamento vigente (Portaria PR/5-G 006/2024).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Aviso de Abertura Pregão 003/2024-PIIMIRAN - Penitenciária "ASP Lindolfo Terçariol Filho"

PENITENCIÁRIA "ASP LINDOLFO TERÇARIOL FILHO" DE MIRANDÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2024-PIIMIRAN

Processo nº SEI 006.00097183/2024-94

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis - Part. Restrita ME/EPP

A Penitenciária "ASP Lindolfo Terçariol Filho", sita à Avenida Dr. Oswaldo Brandi Faria, nº 4450, na cidade de Mirandópolis, Estado de São Paulo, COMUNICA a abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2024-MIRAN, oriundo do Processo nº SEI 006.00097183/2024-94 que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para os meses de maio a agosto de 2024.

A sessão pública do pregão ocorrerá no site www.gov.br/compras, com horário previsto para às 09:00 horas, do dia 23/04/2024.

O Edital completo poderá ser retirado na Diretoria do Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária "ASP Lindolfo Terçariol Filho", no endereço acima, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

O edital completo será disponibilizado no site www.gov.br/compras

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (18) 3701-4545, ramal 115.

PORTARIA Nº 006/2024, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Portaria nº 006/2024-CDPJ

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor do Contrato nº 001/2022CDPJ, firmado pelo Centro de Detenção Provisória "Marcos Antônio Alves Bezerra" de Jundiá.

O Senhor Alexandre Apolinário de Oliveira, Diretor Técnico III, deste Centro de Detenção Provisória

“Marcos Antônio Alves Bezerra” de Jundiaí, tendo em vista a competência ora atribuída através do Decreto 55.980, de 1º de julho de 2010, e, considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual de empresa especializada na Prestação de Serviço contínuo de Operação e Manutenção de Sistema de Pré-Tratamento de Esgoto com Retirada e Destinação final de Resíduos Sólidos e Líquidos, deste Centro de Detenção Provisória “Marcos Antônio Alves Bezerra” de Jundiaí, no intuito de estabelecer metodologias nessa parceria para o bom e fiel cumprimento das obrigações bem como aos princípios da economia e transparência, através da empresa DITA TERCERIZACAO EM SERVICOS LTDA, CNPJ 45.051.706/0001-10, resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízos de seu cargo e função, em conformidade com o Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, para atuar como Gestor do Contrato nº 001/2022CDPJ, Pregão Eletrônico nº 001/2022CDPJ, Processo nº SAPPRC202217712V01, referente à contratação de Prestação de Serviço contínuo de Operação e Manutenção de Sistema de Pré-Tratamento de Esgoto com Retirada e Destinação final de Resíduos Sólidos e Líquidos, o Sr. FABRÍCIO MENDES SOUZA, RG: 53.478.747-2, Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP, servidor deste Centro de Detenção Provisória “Marcos Antônio Alves Bezerra” de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 29 de Agosto de 2022

Artigo 3º - Cientifique-se os interessados.

PORTARIA Nº 007/2024, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Portaria nº 007/2024CDPJ

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal do Contrato nº 001/2022CDPJ, firmado pelo Centro de Detenção Provisória “Marcos Antônio Alves Bezerra” de Jundiaí.

O Senhor Alexandre Apolinário de Oliveira, Diretor Técnico III, deste Centro de Detenção Provisória “Marcos Antônio Alves Bezerra” de Jundiaí, tendo em vista a competência ora atribuída através do Decreto 55.980, de 1º de julho de 2010, e, considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual de empresa especializada na Prestação de Serviço contínuo de Operação

e Manutenção de Sistema de Pré-Tratamento de Esgoto com Retirada e Destinação final de Resíduos Sólidos e Líquidos, deste Centro de Detenção Provisória “Marcos Antônio Alves Bezerra” de Jundiaí, no intuito de estabelecer metodologias nessa parceria para o bom e fiel cumprimento das obrigações bem como aos princípios da economia e transparência, através da empresa DITA TERCERIZACAO EM SERVICOS LTDA, CNPJ 45.051.706/0001-10, resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízos de seu cargo e função, em conformidade com o Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, para atuar como Fiscal do Contrato nº 002/2023CDPJ, Pregão Eletrônico nº 001/2022CDPJ, Processo nº SAPPRC202217712V01, referente à contratação de Prestação de Serviço contínuo de Operação e Manutenção de Sistema de Pré-Tratamento de Esgoto com Retirada e Destinação final de Resíduos Sólidos e Líquidos, o Sr. LUIS FELIPE FACIÃO, RG: 40.171.978-9, AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DE CLASSE V, do SQC-III-QSAP, servidor deste Centro de Detenção Provisória “Marcos Antônio Alves Bezerra” de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 20 de Agosto de 2022.

Artigo 3º - Cientifique-se os interessados.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO CORREGEDOR ADMINISTRATIVO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Tendo em vista os termos constantes da denúncia recebida nesta Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário; e, no uso da atribuição a mim conferida pelo parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução SAP 12 de 24/01/2022; DETERMINO a realização de Apuração Preliminar, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28/10/1968, com suas atualizações, para fins de averiguar eventual irregularidade funcional praticada por servidor lotado em Unidade Prisional subordinada à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo.(PAP CASP 051/2024)

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CHÁCARA BELÉM I

PORTARIA Nº 11/2024, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Portaria nº 11/2024

Designação de servidores para atuar como Agentes de Contratação, Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.

1. Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3º do artigo 8º, da Lei 14.133/2021.

2. Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

3. Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

5. O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) 380169 – CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA CHÁCARA BELÉM | ALA DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA - Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) 380169, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve designar os seguintes Servidores para desempenhar as funções de Agente de Contratação, de Membros da Comi

ssão de Contratação e de Equipe de Apoio UASG – UGE 380169:

Agente de Contratação:

Adriana Baesa

RG:33.265.297-X

CPF: 283.050.878-59

Cargo: Oficial Administrativo

Equipe de apoio:

Mileide Aparecida Gonzaga

RG: 41.249.700-1

CPF: 397.838.968-14

Ester da Silva Costa

RG: 17.411.884-3

CPF: 135.088.328-05

Cargo: Oficial Administrativo

Adriana Cristina Marcelino Amorim

RG:19.919.065-3

CPF: 136.847.038-69

Cargo: Oficial Administrativo.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP WILLIANS NOGUEIRA BENJAMIM - PINHEIROS II

**Despacho do Diretor Técnico III nº 047/2024,
de 04 de abril de 2024**

Nº do Processo: 006.00121257/2024-11

Interessado: CDP ASP WILLIANS NOGUEIRA BENJAMIM DE PINHEIROS

Assunto: Despacho do Diretor Técnico III nº 047/2024, de 04 de abril de 2024

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento nº 024/2024 de 04/04/2024, e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 20, inciso I letra c, do Decreto 48.690 de 26 de maio de 2004, **DETERMINO**, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261/68, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, a instauração de Apuração Preliminar visando a purgar as circunstâncias do Comunicado de Evento nº 24/2024.

Ficam designados os servidores A. K. A. A. como Autoridade Apuradora e R. F. S. que irá secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todas as leis supracitadas.

Conclusos à Autoridade Apuradora;

Cumpram-se.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA

DESPACHO Nº 308, DE 8 DE ABRIL DE 2024

TENDO EM VISTA OS TERMOS CONSTANTES NO COMUNICADO DE EVENTO Nº 057/2024 DATADO DE 08/04/2024 ADVINDO DA DIRETORIA TÉCNICA III DESTA UNIDADE PRISIONAL, E TAMBÉM BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº NH1392-2/2023 DO 56º D.P VILA ALPINA VERSANDO, SOBRE OCORRÊNCIA DE ABUSO DE AUTORIDADE (VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL) PERPETRADA EM TESE POR UM SERVIDOR DESTA UNIDADE PRISIONAL SR. A. D. P (ASP) DNP T III, NA DATA DE 06/10/2023 NO SETOR DE PORTARIA DESTA UNIDADE PRISIONAL. MEDIANTE ATRIBUIÇÃO QUE ME É CONFERIDA A PELO ARTIGO 20, INCISO II DO DECRETO Nº 49.577 DE 04 DE MAIO DE 2005 DETERMINO, NOS TERMOS DO ARTIGO 264 DA LEI Nº 10.261 DE 28 DE OUTUBRO DE 1968, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 942 DE 06 DE JUNHO DE 2003, A REALIZAÇÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR PARA APURAR AS CONDIÇÕES E NATUREZA DA OCORRÊNCIA DE CONDUTA IRREGULAR FUNCIONAL PRATICADA EM TESE POR SERVIDORES DESTA UNIDADE PRISIONAL. MEDIANTE ATRIBUIÇÃO QUE ME É CONFERIDA PELA O ARTIGO 20, INCISO II DO DECRETO Nº 49.577 DE 04 DE MAIO DE 2005 DETERMINO, NOS TERMOS DO ARTIGO 264 DA LEI Nº 10.261 DE 28 DE OUTUBRO DE 1968, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 942 DE 06 DE JUNHO DE 2003, A REALIZAÇÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR PARA APURAR AS CONDIÇÕES E NATUREZA DA OCORRÊNCIA DE CONDUTA IRREGULAR FUNCIONAL PRATICADA EM TESE PELO SERVIDOR ACIMA DESCRITO. FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES, SR. W. L., AGENTE DE SEGURANÇA

A PENITENCIÁRIA NA QUALIDADE DE *AUTORIDADE APURADORA*, E O SR. F. O. D., AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA QUE IRÁ SECRETARIAR OS TRABALHOS. OS SERVIDORES ORA DESIGNADOS ATUARÃO SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES NORMAIS DE SEUS CARGOS, DEVENDO INICIAR, DE IMEDIATO, O TRABALHO DE APURAÇÃO E CONCLUÍ-LO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME PRECEITUA O § 1º DO ARTIGO 265, RESPEITANDO A RESSALVA DO § 2º DO MESMO ARTIGO, TODAS DAS LEIS SUPRACITADAS.

PENITENCIÁRIA MÁRIO DE MOURA E ALBUQUERQUE - FRANCO DA ROCHA I

PORTARIA PMMA nº 14 DE 08-04-24

PORTARIA DTIII nº 14, DE 08-04-24

Designação de servidores para atuar como Agentes de

Contratação, Membros da Comissão de Contratação, Equipe de

Apoio, Gestor e Fiscal do Contrato, em caráter especial, referente

aos Processos de aquisição de gêneros, que trata da aquisição de

Gêneros Alimentícios na modalidade Pregão Eletrônico.

1. Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem

como no § 3º do artigo 8º, da Lei 14.133/2021.

2. Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual

nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º

do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe

de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais

de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

3. Considerando que o agente de contratação é a pessoa

designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos

ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, a

companhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

5. O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) 380153

- Penitenciária "Mário de Moura e Albuquerque" de Franco da Rocha

- UASG 380153, nos termos das competências que lhe são

atribuídas, com fundamento no artigo 3º do Decreto Estadual

nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve designar os

seguintes servidores para desempenhar as funções de Agente

de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação,

Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato da UASG - UGE 380153:

5.1. Agente de Contratação: Andreia Pacola Mandelli, RG:

28.148.560-4, Cargo: Diretor II do Centro Administrativo;

5.2. Equipe de Apoio: ; 2 - Bruno Barreto Silva - RG 40.962.106-7

, Agente de Segurança Penitenciária;

3 - David Jovino de Lima Junior, RG.40.698.720-8, Agente de

Segurança Penitenciária; 4 - Laercio Messias de Souza

- RG. 28.462.816-5, Alexandre José Morelato- RG. 20.465.317-4, Agente de Segurança Penitenciária; 5-

Leandro de Oliveira, RG 41.861.694-2,

Agente de Segurança Penitenciária

5.3. Comissão de Contratação: ; 1 - Bruno Barreto Silva - RG 40.962.106-7

, Agente de Segurança Penitenciária;

2 - David Jovino de Lima Junior, RG.40.698.720-8, Agente de

Segurança Penitenciária ;

5.4. Gestor e Fiscal de Contrato

Gestor de Contrato: Cristiane Basilio Atademos -

Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação

CPF: 353.187.028-99 / RG: 28.036.483-0

FISCAL DE CONTRATO

Jean Teixeira Rocha - Diretor I do Núcleo de Trabalho

CPF: 309.254.918-02 / RG: 28.036.450-7

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de abril de 2024.

PENITENCIÁRIA JOSÉ PARADA NETO - GUARULHOS I

PORTARIA NORMATIVA Nº 077/2024, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos

Portaria do Diretor Técnico III n.º 077/2024

Designação de servidores para atuar como Agentes de Contratação, Membros da Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal do Contrato, durante o exercício de 2024.

1. Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3º do artigo 8º, da Lei 14.133/2021.

2. Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

3. Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e ex

ecutar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

5. O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) 380127 – Penitenciária “José Parada Neto” de Guarulhos - UASG 380127, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve designar os seguintes servidores para desempenhar as funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato da UASG – UGE 380170:

5.1. Agente de Contratação: **Vera Lúcia dos Santos Salin**, RG: 18.889.153-5, Diretora II do Centro Administrativo;

5.2. Equipe de Apoio: **Márcia Matos Bezerra Almeida**, RG. 33.768.100-4, Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos; **Paulo Roberto da Silva Nishimura**, RG. 43.258.134-0 e **Jose Fernando Manforte Dias Barreto**, RG. 35.104.759-1, ambos Agentes de Segurança Penitenciária;

5.3. Comissão de Contratação: **Carlos Roberto Santos Silva**, RG. 26.241.060-6, Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação, **Eliane Cristina Anjos Pardim**, RG. 27.883.699-9, Diretor Técnico De Saúde e II do Centro de Reintegração e Atend. à Saúde e **João Luiz Goes**, RG. 16.938.776-8 Diretor I do Núcleo De Pessoal;

5.4. Gestor de Contrato: **Thais De Aguiar Gallicia**, RG. 43.762.958-2, Supervisor Técnico III da Equipe de Assistência Técnica;

5.5. Fiscal de Contrato: **Cleber Da Silva Almeida**, RG. 33.954.076-X Diretor I do Núcleo de Trabalho, **Alexandre da Silva**, RG. 23.890.450-7 Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação e **João Batista Simão**, RG. 20.210.742 Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina.

6. Revoga-se a portaria n.º 042/2024 de 24/01/2024

7. Publica-se

8. Cumpra-se

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

DESPACHO DO COORDENADOR DE 8 DE ABRIL DE 2024

Despacho do Coordenador

Nos termos da Informação ATC II nº 144/2024, a qual acolho “in totum”, e uma vez que a autoria e a materialidade do ilícito administrativo se encontram configuradas, determino, nos termos do artigo 265, §3º, combinado com o artigo 268 e seguintes, todos da Lei nº 10.261/68, a instauração de **SINDICÂNCIA**, em desfavor da servidora S. M. S. D. P. preliminarmente, devido a infringência, e m tese, do disposto no inciso XIV do artigo 241 da Lei nº 10.261/68, estando sujeita à penalidade prevista no artigo 251, incisos I, II e/ou III, tudo do mesmo diploma legal. Determino o encaminhamento dos autos à D. Chefia de Gabinete, com proposta de encaminhamento à D. Procuradoria Geral do Estado.

PENITENCIÁRIA FEMININA STA MARIA EUFRÁSIA PELLETIER - TREMEMBÉ

DESPACHO DA DIRETORA TÉCNICA II Nº 002 DE 08/04/2024

Tendo em vista o Comunicado datado de 05.04.2024, subscrito pelo servidor F. R. da S. B. e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 30, inciso I do Decreto 42815 de 19.01.1998, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar suposta denúncia de assédio moral praticada pelo servidor M. R. G. de M.

Ficam designados os servidores, Regina Maria da Silva Patto – RG nº 13.868.954-4, Supervisora Técnica II, como Autoridade Apuradora e Igor Carlos Simões Grillo – RG nº 33.273.721-4, Agente de Segurança Penitenciária VI que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme pre-

eita o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva d e § 2º de mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade apuradora. Cumpra-se.

PENITENCIÁRIA DR TARCIZO LEONCE PINHEIRO CINTRA - TREMEMBÉ I

CENTRO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA PARA MANUTENÇÃO DOS FREIOS TRASEIROS DAS VIATURAS TIGGO 8 DA BASE DE ESCOLTA

Contrato: 2024CT00048, 2024CT00049, 2024CT0050/ 2024NE03532, 2024NE03533, 2024NE03534.

Contratante: PENITENCIARIA DR.TARCIZO LEONCE PINHEIRO CINTRA DE TREMEMBÉ

Contratada: 53.459.681/0001-17 - REVAL PNEUS LTDA.

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS FREIOS TRASEIRO DAS 14 VIATURAS TIGGO 8 DA BASE DE ESCOLTA DESTA UNIDADE PRISIONAL - PLACAS: FPK2A85, GJJ4D16, FZJ9G93, DGY9H94, FEN9D16, FTE9G83, FZM1E56, FLG0C41, FOY5E41, GEB5H13, BZK2D55, FQT0H11, FSR8A16, FYI8H45.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Sem Disputa

Processo: SEI-PRC Nº SEI 006.00101967/2024-24 / C.UNICO nº 20240297905

Valor do Contrato: R\$ 5.093,42

Vigência do Contrato: 05/04/2024 a 07-05-2024.

NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

Despacho DTIII de 08/04/2024

Nº do Processo: 006.00061995/2024-00

Protocolo: 380141.2024.00710.SADM

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) PENIT. DR.TARCIZO L.P.CINTRA DE TREMEMBÉ, vem **COMUNICAR** LKS REIS DESCARTAVELIS - CNPJ: 52.045.566/0001-33, já qualificada no edital **PC 038/2023**, acerca da decisão proferida nos autos do processo **SEI 006.00061995/2024-00**:

Multa, no valor de R\$326,85, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos,

os, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Resolução Resolução SAP 06/2007;

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MULTA.

Para atingir o valor da Multa, foi realizado o seguinte cálculo, de acordo com o artigo 3º, inciso II, da Resolução SAP nº 06/2007:

Tipo de multa e porcentagem aplicada:

Inexecução total (30% do ajuste)

Valor do ajuste: R\$ 1.089,50 (um mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Valor total da multa (com fórmula):

$R\$ 1.089,50 \times 30\% = R\$ 326,85$ (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)

DEVIDO PROCESSO LEGAL. As sanções supracitadas foram aplicadas em razão da conclusão de procedimento sancionatório eletrônico regulamentado pelo Decreto 61.751/2015, que apurou irregularidade praticada pelo fornecedor, visando a aplicação de sanções administrativas, com respeito ao devido processo legal e ampla defesa, em conformidade com a legislação aplicável — mormente Lei Federal 8.666/93.

FUNDAMENTOS E RAZÃO DE DECISÃO

R: adoto, como tais, as considerações do parecer conclusivo do servidor responsável pela condução do processo sancionatório, o qual passo a reproduzir:

Trata-se de não cumprimento do contrato em sua totalidade pela não entrega de 50 (cinquenta) dúzias de "Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodão Alvejado, tipo Saco Fechado; Medindo (50 x 70) cm; Com Variação de No Máximo 10% Nas Dimensões; Com Todas As Later

ais Costuradas, sendo Que as áreas próximas as costuras deverão ficar lisas; Na Cor Branca; Acondicionado Em Sacos Plásticos. ”

A referida Nota de Empenho foi emitida em 11 de dezembro de 2023, com entrega e estipulada para 20 de dezembro de 2023.

No dia 21 de dezembro de 2023, o setor de almoxarifado, responsável pelo recebimento de mercadorias desta unidade prisional, solicitou via e-mail, um posicionamento acerca da entrega, contudo não houve retorno.

Na data de 28 de dezembro de 2023, foi enviada uma solicitação de prorrogação de prazo para 15/01/2024, alegando grande demanda do fabricante e atraso no recebimento do material. Foi informada a data limite de recebimento até 10/01/2024.

A empresa enviou uma nova prorrogação de prazo, comprometendo-se a entregar o produto até 05 de janeiro de 2024.

Em 10 de janeiro de 2024, a empresa informou a impossibilidade de entrega e cancelamento da Nota Fiscal.

Tal conduta irregular da empresa afetou a regularidade dos trabalhos de limpeza desta unidade prisional, vez que se trata de item com alto uso e indispensável na limpeza e higienização de superfícies e objetos.

O fornecedor, por seu turno, aduziu que não tinha em seu poder o empenho em questão e solicitou o empenho para providenciar a entrega.

Nada obstante, conforme consta em edital, no item 7.4, o Sistema BEC/SP informa ao vencedor a existência de Notas de Empenho emitidas a seu favor, além disso, as Notas de Empenho ficam disponíveis para consulta e impressão no endereço eletrônico do Sistema BEC/SP. Dessa forma, não há o que se falar em desconhecimento da existência da Nota de Empenho. Portanto, revela-se impossível ao fornecedor se desencilhar do fato de que tinha ciência de suas obrigações contratuais e que, ao agir como agiu, incorreu conscientemente em infração à(s) cláusula(s) nº 8 do Empenho nº 2023NE11321, Ordem de

Compra nº 380141000012023OC00305, “in verbis: “O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no local e prazo assinalados, respectivamente, nas alíneas “f” e “g” do preâmbulo, sendo a redação da alínea “g”: Prazo de entrega: 8 dias a partir da celebração da contratação, conforme disciplinado no subitem 7.3.”

Em via de seleção de espécie e de dosimetria da sanção, convém registrar que o fornecedor: possui registro de aplicação da(s) seguinte(s) sanção, aplicada pela Administração Pública: 03 (três) multas, totalizando R\$ 373,19 (treze reais e setenta e três centavos), sendo 02 (duas) por atraso injustificado aplicadas pela Secretaria da Justiça e Cidadania e 01 (uma) por inexecução total aplicada pela Secretaria da Segurança Pública, conforme pesquisa realizada no E-sanções na presente data.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao *site* www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação;

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: ROD. AMADOR BUENO DA VEIGA, KM.140, TREMEMBE - SP, 12122700

NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: Prazo para pagamento voluntário

Considerando a decisão sancionatória fundamentada da autoridade competente, expedida nos autos do processo nº 006.00061995/2024-00, que respeitou o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, contendo penalidade de de:

Multa, no valor de R\$ 326,85 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Resolução SAP 06/2007.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Administração Penitenciária, Coordenadoria de Unidades Prisionais do Vale do Paraíba e Litoral, **Penitenciária Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra**, NOTIFICA a empresa **LKS REIS DESCARTAVEIS**, inscrita no CNPJ nº 52.045.566/0001-33 de que dispõe de TRINTA (30) dias corridos para pagamento voluntário do débito em referência, ao curso do qual ocorrerá inscrição em sistemas de Dívida Ativa estadual e CADIN estadual, com as consequências legais respectivas.

Instruções para pagamento: deve ser realizado através de recolhimento de valor por GUIA DARE – Documento de Arrecadação de Receita Estadual; os dados corretos para seu preenchimento e emissão, no ambiente virtual próprio (<https://www.pagamentos.fazenda.sp.gov.br>), podem ser solicitados junto ao órgão supracitado, responsável pelo processamento da sanção aplicada.

Fica esta empresa ciente, também e desde logo, **de que estão franqueadas vistas dos autos ao representante legal (com poderes de representação aferíveis no instrumento respectivo), direito que poderá ser exercido junto ao setor administrativo do órgão em referência.**

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE BAURU

Aviso de Abertura

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP FRANCISCO CARLOS CANESCHI DE BAURU
AVISO DE ABERTURA

Encontra-se aberta no Centro de Detenção Provisória ASP Francisco Carlos Caneschi de Bauru, PREGÃO ELETRÔNICO número 90002/2024, destinado a Aquisição de Materiais de Consumo (limpeza, higiene, vestuário), do tipo MENOR PREÇO, a r

ealização da sessão pública será na data 22/04/2024, às 09h00, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto ao Centro de Detenção Provisória ASP Francisco Carlos Caneschi de Bauru.

PENITENCIÁRIA II DE GÁLIA

Pregão de Gêneros Alimentícios Leite e Derivados, para o período de Maio a 31 de Agosto de 2024

Penitenciária II de Gália

Encontra-se aberta na Penitenciária II de Gália, lição na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2024-PIIG, objeto do Processo SEI Nº 006.00106306/2024-95, do tipo menor preço, que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios Leite e Derivados destinado a sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional, para o período de 01/05/2024 à 31/08/2024.

A sessão pública do pregão ocorrerá no site www.gov.br/compras, com horário previsto para às 09:00 horas, do dia 19/04/2024.

O edital completo será disponibilizado no site www.gov.br/compras

PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 20240321887
PROCESSO SEI- 006.00055205/2024-49

Encontra-se aberto na Penitenciária de Taiúva, Pregão Eletrônico destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, para o consumo da PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA, no período de 01 Maio a 31 de Agosto

o de 2024.

A realização da sessão será no dia 23/04/2024 às 09h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, quando serão abertas as propostas, realização da etapa de lances, negociação com os autos da melhor oferta e a adjudicação, se não houver recurso.

As informações poderão ser obtidas na própria unidade através do telefone: (16)3247-6261 -(16)3247-6262 - (Ramal 212) ou no e-mail: financas@cdptaiuva.sap.sp.gov.br

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARARAQUARA

DESPACHO Nº 09, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DESPACHO Nº 09/2024.

APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 09/2024.

COMUNICAÇÃO DE EVENTO Nº 0010/2024.

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº. 0010/2024, de 08 de abril de 2024, subscrito pelo servidor A.A.E. e, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Decreto nº. 45.271, de 05/10/2000, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº. 10.261, de 28/10/1968, alterada pela Lei Complementar nº. 1.361, de 21/10/2021, a realização de APURAÇÃO PRELIMINAR, para apurar para apurar possível responsabilidade funcional, quanto ao ingresso de aparelho celular nas dependências desta Unidade Prisional.

Ficam designados os servidores PAULO VITOR DA SILVA, RG 46.949.787-7, Diretor Administrativo, como Autoridade Apuradora e MARIA INES VIEIRA LOPES, RG 17.238.405-9, Auxiliar de Serviços Gerais, para secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todas as leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. Cumpra-se

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS

ABERTURA PREGÃO ELETRONICO EDITAL - 008/2024

ABERTURA PREGÃO:
ENCONTRA-SE ABERTA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº: 90003/2024 - QUE VISA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE - KIT DE PRESSO - PARA O CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS, PREVISTA PARA O DIA 22/04/2024-09h00min NO ENDEREÇO ELETRONICO www.comprasnet.gov.br. COM ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA 22/04/2024. (VIDE EDITAL)

PENITENCIÁRIA VALENTIM ALVES DA SILVA - ÁLVARO DE CARVALHO

Despacho n.º 19/2024 do Diretor Técnico III - Substituto, de 08/04/2024

Tendo em vista, os termos constantes do comunicado de evento número 100/2024, datado de 06 de abril último, subscrito pela Senhora M.R., Agente de e Segurança Penitenciária; e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 41, inciso VIII, do Decreto n.º 49.642, de primeiro de agosto de 2005, DETERMINO; nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261 de 28 de outubro de 1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo SP, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.361, de 21/10/2021, a realização de Apuração Preliminar.

Ficam designados os servidores S.S.S.J., RG. 22.033.894-2, Supervisor Técnico III - Substituto, como Autoridade Apuradora, e R.P.S., RG. 25.232.362-2, A

gente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora.

Despacho n.º 20/2024 do Diretor Técnico III - Substituto, de 08/04/2024

Tendo em vista, os termos constantes do comunicado de evento número **102/2024, datado de 07 de abril último, subscrito pela Senhora T.V.L., Agente de Segurança Penitenciária;** e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 41, inciso VIII, do Decreto n.º 49.642, de primeiro de agosto de 2005, **DETERMINO;** nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261 de 28 de outubro de 1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo SP, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.361, de 21/10/2021, **a realização de Apuração Preliminar.**

Ficam designados os servidores S.S.S.J., RG. 22.033.894-2, Supervisor Técnico III - Substituto, como Autoridade Apuradora, e R.P.S., RG. 25.232.362-2, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora.

Despacho n.º 21/2024 do Diretor Técnico III - Substituto, de 08/04/2024

Tendo em vista, os termos constantes do comunicado de evento número **103/2024, datado de 07 de abril último, subscrito pela Senhora C.S.S., Agente de Segurança Penitenciária;** e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 41, inciso VIII, do Decreto n.º 49.642, de primeiro de agosto de 2005, **DETERMINO;** nos termos do artigo 264 da Lei nº 1

0.261 de 28 de outubro de 1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo SP, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.361, de 21/10/2021, **a realização de Apuração Preliminar.**

Ficam designados os servidores S.S.S.J., RG. 22.033.894-2, Supervisor Técnico III - Substituto, como Autoridade Apuradora, e R.P.S., RG. 25.232.362-2, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora.

PENITENCIÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR

Comunicado

Comunicado

Nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 7.857, de 22 de maio de 1992, publica-se a relação de pagamentos efetuados por esta UG E - 380257, durante o mês de MARÇO/2024, conforme segue:

DATA PGTO	Nº OB	Nº PD
CNPJ		FAVORECID
VALOR (R\$)		PROCESSO
01MA R2024	2024P 0084 57655 D0021 5	00.84 VA TH 0.591/ EODO R\$ 2.1 0001- RO RA 22,22 05 NCHA RIA - ME MALU F & TI NOS L R\$ 2.0 0001- TDA - 90,28 94 ME 20231 57924 3
01MA R2024	2024P 07.84 57099 D0021 7	07.84 F & TI 3.588/ NOS L R\$ 2.0 0001- TDA - 90,28 94 ME 20221 42074 8

01MA R2024	57100	2024P D0030 2	12.03 9.966/ 0001- 11	LINK C ARD A DMINI STRAD ORA D E BEN EFICIO S LT LINK C ARD A DMINI STRAD ORA D E BEN EFICIO S LT LINK C ARD A DMINI STRAD ORA D E BEN EFICIO S LT	R\$ 2.0 17,54	3776 0/202 0	0001- DRIGU 67 ES KIN ITELL - ME A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA DITA T ERCEI RIZAC AO EM SERVI COS L TDA	R\$ 2.0 40,00	20231 57930 5
01MA R2024	57101	2024P D0030 3	12.03 9.966/ 0001- 11	LINK C ARD A DMINI STRAD ORA D E BEN EFICIO S LT LINK C ARD A DMINI STRAD ORA D E BEN EFICIO S LT	R\$ 1.2 96,46	3776 0/202 0	0001- DRIGU 67 ES KIN ITELL - ME A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA DITA T ERCEI RIZAC AO EM SERVI COS L TDA	R\$ 9.1 20,00	20230 15122 8
01MA R2024	57102	2024P D0030 4	12.03 9.966/ 0001- 11	LINK C ARD A DMINI STRAD ORA D E BEN EFICIO S LT LINK C ARD A DMINI STRAD ORA D E BEN EFICIO S LT	R\$ 1.1 11,66	3776 0/202 0	0001- DRIGU 67 ES KIN ITELL - ME A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA DITA T ERCEI RIZAC AO EM SERVI COS L TDA	R\$ 42. 800,16	20231 57924 3
01MA R2024	57652	2024P D0021 2	29.32 5.643/ 0001- 97	A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA N A TR ANSP ORTES E COM ERCIO DE ALI MENT OS L	R\$ 1.3 60,00	20231 57930 5	0001- DRIGU 67 ES KIN ITELL - ME A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA DITA T ERCEI RIZAC AO EM SERVI COS L TDA	R\$ 1.3 60,00	20231 57930 5
01MA R2024	57653	2024P D0021 3	44.44 1.407/ 0001- 20	ORTES E COM ERCIO DE ALI MENT OS L	R\$ 12. 052,51	20231 57930 5	0001- DRIGU 67 ES KIN ITELL - ME A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA DITA T ERCEI RIZAC AO EM SERVI COS L TDA	R\$ 4.4 87,46	20231 62216 6
01MA R2024	57103	2024P D0032 4	61.60 2.199/ 0257- 00	CIA UL TRAG AZ S/A	R\$ 4.1 90,34	20231 62216 6	0001- DRIGU 67 ES KIN ITELL - ME A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA DITA T ERCEI RIZAC AO EM SERVI COS L TDA	R\$ 5.2 54,58	20231 57930 5
01MA R2024	57654	2024P D0021 4	69.03 7.240/ NA RO	GISEL E REGI NA RO	R\$ 1.3 79,99	20231 57927 1	0001- DRIGU 67 ES KIN ITELL - ME A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA DITA T ERCEI RIZAC AO EM SERVI COS L TDA	R\$ 3.3 42,60	20231 57927
04MA R2024	59954	2024P D0023 4	29.32 5.643/ 0001- 97	LINK C ARD A DMINI STRAD ORA D E BEN EFICIO S LT LINK C ARD A DMINI STRAD ORA D E BEN EFICIO S LT LINK C ARD A DMINI STRAD ORA D E BEN EFICIO S LT	R\$ 2.0 40,00	20231 57930 5	0001- DRIGU 67 ES KIN ITELL - ME A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA DITA T ERCEI RIZAC AO EM SERVI COS L TDA	R\$ 2.0 40,00	20231 57930 5
04MA R2024	59695	2024P D0030 0	45.05 1.706/ 0001- 10	LINK C ARD A DMINI STRAD ORA D E BEN EFICIO S LT LINK C ARD A DMINI STRAD ORA D E BEN EFICIO S LT	R\$ 9.1 20,00	20230 15122 8	0001- DRIGU 67 ES KIN ITELL - ME A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA DITA T ERCEI RIZAC AO EM SERVI COS L TDA	R\$ 9.1 20,00	20230 15122 8
04MA R2024	59955	2024P D0023 5	55.69 4.814/ 0001- 65	LINK C ARD A DMINI STRAD ORA D E BEN EFICIO S LT LINK C ARD A DMINI STRAD ORA D E BEN EFICIO S LT	R\$ 42. 800,16	20231 57924 3	0001- DRIGU 67 ES KIN ITELL - ME A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA DITA T ERCEI RIZAC AO EM SERVI COS L TDA	R\$ 42. 800,16	20231 57924 3
06MA R2024	62103	2024P D0023 6	29.32 5.643/ 0001- 97	A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA N A TR ANSP ORTES E COM ERCIO DE ALI MENT OS L	R\$ 1.3 60,00	20231 57930 5	0001- DRIGU 67 ES KIN ITELL - ME A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA DITA T ERCEI RIZAC AO EM SERVI COS L TDA	R\$ 1.3 60,00	20231 57930 5
06MA R2024	62104	2024P D0024 2	37.28 8.939/ 0001- 03	ORTES E COM ERCIO DE ALI MENT OS L	R\$ 2.0 32,00	20231 57927 1	0001- DRIGU 67 ES KIN ITELL - ME A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA DITA T ERCEI RIZAC AO EM SERVI COS L TDA	R\$ 2.0 32,00	20231 57927 1
06MA R2024	62105	2024P D0034 1	61.60 2.199/ 0257- 00	CIA UL TRAG AZ S/A	R\$ 4.4 87,46	20231 62216 6	0001- DRIGU 67 ES KIN ITELL - ME A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA DITA T ERCEI RIZAC AO EM SERVI COS L TDA	R\$ 4.4 87,46	20231 62216 6
07MA R2024	63402	2024P D0023 7	05.42 4.954/ 0001- 45	CAMP OS OL IVEIRA & GHI RALDI LTDA - ME	R\$ 5.2 54,58	20231 57930 5	0001- DRIGU 67 ES KIN ITELL - ME A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA DITA T ERCEI RIZAC AO EM SERVI COS L TDA	R\$ 5.2 54,58	20231 57930 5
07MA R2024	63403	2024P D0029	11.01 7.656/ NA RO	GISEL E REGI NA RO	R\$ 3.3 42,60	20231 57927	0001- DRIGU 67 ES KIN ITELL - ME A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA DITA T ERCEI RIZAC AO EM SERVI COS L TDA	R\$ 3.3 42,60	20231 57927

25MA R2024	75751	2024P D0031 8	27.48 9.162/ 0001- 91	BLUES EA IM PORT AÇÃO E EXP ORTA ÇÃO D E ALI MEN A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA J.E.T. I NDUS TRIA E COME RCIO DE ALI MENT OS GRILL O RIC O ALI 0001- 34 OS LT DA GISEL E REGI NA RO DRIGU ES KIN ITELL - ME A&S D ISTRIB UIDOR A DE A LIMEN TOS L TDA	R\$ 11. 273,08	20231 57930 5 20231 57930 5 20231 57924 3 20231 57924 3 20231 57927 1 20231 57930 5 20231 57927
25MA R2024	75750	2024P D0031 7	29.32 5.643/ 0001- 97		R\$ 2.0 40,00	20231 57930 5
25MA R2024	76147	2024P D0032 1	39.01 1.770/ 0001- 75		R\$ 4.0 01,00	20231 57924 3
25MA R2024	76144	2024P D0031 5	40.39 8.975/ 0001- 34		R\$ 57, 00	20231 57924 3
25MA R2024	76145	2024P D0031 6	69.03 7.240/ 0001- 67		R\$ 78 7,19	20231 57927 1
27MA R2024	78568	2024P D0032 5	29.32 5.643/ 0001- 97		R\$ 1.3 60,00	20231 57930 5
27MA R2024	78569	2024P D0032	37.28 8.939/ 0001- 97		R\$ 2.0 32,00	20231 57927

27MA R2024	78678	2024P D0040 9	61.60 2.199/ 0257- 00	0001- GOIS 03 CIA UL R\$ 4.9 TRAG 72,48 AZ S/A	1 62216 6
28MA R2024	79696	2024P D0032 7	44.44 1.407/ 0001- 20	ORTES E COM R\$ 11. ERCIO 075,28 DE ALI MENT OS L EMPR ESA P RINCE SA DO R\$ 23 NORT 4,59 E LTD A	20231 57930 5 20240 04810 4
28MA R2024	79352	2024P D0037 5	81.15 9.857/ 0001- 50		20240 04810 4

Cerqueira César, 08 de abril de 2024.

KEILA MUNIZ DA SILVA

Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos

PENITENCIÁRIA DE MARÍLIA

Despacho 29/2024-PMAR

Despacho do Diretor Técnico III, de 05-04-2024

Determinando a realização de Apuração Preliminar para a devida averiguação dos fatos ocorridos em 04-04-2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP nº 012, de 24-01-2022 e artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21-10-2021. (Comunicado de Evento nº 068/2024)(A.P. nº 029/2024 SEI- 006.00117794/2024-66)

PENITENCIÁRIA RODRIGO DOS SANTOS FREITAS - BALBINOS I

COMUNICADO Nº 001, DE 8 DE ABRIL DE 2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PENITENCIÁRIA "RODRIGO DOS SANTOS FREITAS" DE BALBINOS

Encontra-se aberto na Penitenciária “Rodrigo dos Santos Freitas”, Pregão Eletrônico 90.001/2024, do Processo SEI 006.00111419/2024-11 objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, com entrega parcelada – participação AMPLA, com cota de 25% em favor de ME/EPP, no período de 01/05/2024 a 31/08/2024, do tipo MENOR PREÇO.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será no dia 22/04/2024 às 9h, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES.

Maiores informações, podem ser solicitadas pelo telefone: (14) 3583.9900 – Ramal 209 ou pelo email: p1balbinos@sp.gov.br

COMUNICADO Nº 002, DE 8 DE ABRIL DE 2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PENITENCIÁRIA “RODRIGO DOS SANTOS FREITAS” DE BALBINOS

Encontra-se aberto na Penitenciária “Rodrigo dos Santos Freitas”, Pregão Eletrônico 90.002/2024, do Processo SEI 006.00090288/2024-12, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, com entrega parcelada – participação RESTRITA, no período de 01/05/2024 a 31/08/2024, do tipo MENOR PREÇO.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será no dia 22/04/2024 às 9h, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES.

Maiores informações, podem ser solicitadas pelo telefone: (14) 3583.9900 – Ramal 209 ou pelo email: p1balbinos@sp.gov.br

PORTARIA Nº 160, DE 5 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 160/2024-PIBA

Dispõe sobre a designação de servidores para co

mpor a Comissão de agentes de contratação e equipe de apoio Permanente de Licitações e Contratos no âmbito da Penitenciária “Rodrigo dos Santos Freitas” de Balbinos, no exercício de 2024.

O Senhor Edson dos Santos Escolar, Diretor Técnico III da Penitenciária “Rodrigo dos Santos Freitas” de Balbinos, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto n.º 49.985, de 06 de setembro de 2005 e considerando a necessidade de constituir a Comissão de agentes de contratação e equipe de apoio Permanente de Licitações e Contratos nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar para, sem prejuízos de suas atribuições e atividades legais, compor a Comissão de agentes de contratação e equipe de apoio Permanente de Licitações e Contratos desta Unidade Prisional, para o exercício de 2024, os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro: VANESSA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, RG: 30.829.515-8 Diretor II do Centro Administrativo, DEBORA DO PRADO DIAS RODRIGUES, RG: 26.796.881-4, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos, BRUNA HELOISA DE CAMPOS RODRIGUES, RG: 41.096.814-6, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação, SILVANA MARANGON, RG: 18.035.842-X, Agente de Segurança Penitenciária e DAVID VIEIRA DE OLIVEIRA, RG: 24.564.675-9, Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação.

Artigo 2º - Na ausência do Presidente, o primeiro membro designado assumirá sua função, e assim sequencialmente;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024;

Artigo 4º - Cientifique-se os interessados.

PORTARIA Nº 161, DE 8 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 161/2024-PIBA

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, objetivando a condução do Pregão Eletrônico nº 90.001/2024.

O Senhor Edson dos Santos Escolar, Diretor Técnico III da Penitenciária “Rodrigo dos Santos Freitas” de Balbinos, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 49.985, de 06 de setembro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízos de suas atribuições e atividades legais, atuar no Pregão Eletrônico nº 90.001/2024, que trata da aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis – participação AMPLA, para consumo desta Unidade, no período de maio a agosto de 2024.

- PREGOEIRO: VANESSA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, RG. 30.829.515-8, Diretor II do Centro Administrativo e como suplente: DEBORA DO PRADO DIAS RODRIGUES, RG: 26.796.881-4, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos.

- EQUIPE DE APOIO: BRUNA HELOISA DE CAMPOS RODRIGUES, RG: 41.096.814-6, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação, SILVANA MARANGON, RG: 18.035.842-X, Agente de Segurança Penitenciária e DAVID VIEIRA DE OLIVEIRA, RG: 24.564.675-9, Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 162, DE 8 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 162/2024-PIBA

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, objetivando a condução do Pregão Eletrônico nº 90.002/2024.

O Senhor Edson dos Santos Escolar, Diretor Técnico III da Penitenciária “Rodrigo dos Santos Freitas” de Balbinos, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 49.985, de 06 de setembro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízos de suas atribuições e atividades legais, atuar no Pregão Eletrônico nº 90.002/2024, que trata da aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis – participação RESTRITA, para consumo desta Unidade, no período de maio a agosto de 2024.

- PREGOEIRO: DEBORA DO PRADO DIAS RODRIGUES, RG: 26.796.881-4, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos e como suplente: VANESSA VASC

ONCELOS DE OLIVEIRA, RG. 30.829.515-8, Diretor II do Centro Administrativo.

- EQUIPE DE APOIO: BRUNA HELOISA DE CAMPOS RODRIGUES, RG: 41.096.814-6, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação, SILVANA MARANGON, RG: 18.035.842-X, Agente de Segurança Penitenciária e DAVID VIEIRA DE OLIVEIRA, RG: 24.564.675-9, Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PENITENCIÁRIA GILMAR MONTEIRO DE SOUZA DE BALBINOS

DESPACHO Nº 9, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Despacho do Diretor Técnico III n.º 009/2024, de 04-04-2024

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento n.º 048/2024, datado de 31/03/2024, subscrito pelo servidor E. A. P.; determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28/10/1968, alterada pela Lei Complementar 1.361, de 21/10/2021, a realização de Apuração Preliminar, com vistas a averiguar quanto aos fatos ocorridos em 31/03/2024. Ficam designadas as servidoras Gisele Lunardão Fernandes, RG n.º 40.556.821-6, Supervisor Técnico III - Substituto, como Autoridade e Apuradora e Silvana Pereira dos Santos Lourenço, RG n.º 28.988.128-6, Agente de Segurança Penitenciária IV, que irá secretariar os trabalhos. As servidoras ora designadas atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todas as leis supracitadas. (DESPACHO n.º 009/2024 - PROCESSO SEI n.º 006.00109282/2024-26).

PENITENCIÁRIA DE TAQUARITUBA

CENTRO ADMINISTRATIVO

Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para maio a agosto de 2024

Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para consumo desta Unidade Prisional durante o período de maio a agosto de 2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, com entrega parcelada, para consumo nesta Unidade Prisional durante o período de 01 de maio a 31 de agosto de 2024.

Encontra-se aberta na Penitenciária Taquarituba, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 6/2024**, objeto do Processo SEI Nº 006.00102723/2024-69, do tipo menor preço, que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, destinados aos sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional durante o período de 01/05/2024 a 31/08/2024.

A sessão pública do pregão ocorrerá no site www.gov.br/compras no dia 22/04/2024 às 09h00.

O edital completo será disponibilizado no site www.gov.br/compras

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

Despacho do Coordenador, de 08 de abril de 2024

Nº do Processo: 006.00077838/2023-27

Interessado: Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado

Assunto: Expediente Avulso por inassiduidade de servidor

Das peças que compõem o presente protocolado, verifica-se constar provas do ilícito administrativo praticado pelo aludido servidor, conforme demonstrado nos Atestados de Frequência e Registro, encartados nestes autos, que adoto como razão de decidir seguindo os ditames regimentais, bem como do Manual do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária, pelo que **DETERMINO** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INASSIDUIDADE** em desfavor do servidor:

M. H. L., RG. 12.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária – Classe III, do SQC-III-QSAP, classificada junto a Unidade Prisional vinculada a esta

Regional, por ter registrado faltas injustificadas no exercício do ano de 2023, compreendido o período de: **01/01/2023 a 18/04/2023**, perfazendo 108 (**cento e oito**) faltas injustificadas e de **19/05/2023 a 11/06/2023**, perfazendo 24 (**vinte e duas**) faltas injustificadas, totalizando 132 (**cento e trinta e duas**) faltas injustificadas consecutivas de frente as **15 faltas** admitidas em Lei, sendo que estas, **SÃO DECORRENTES DE LICENÇA SAÚDE NEGADA**, dessa forma infringindo, em tese, ao disposto no artigo 256, inciso V, §1º, da Lei 10.261/68 de 28/010/1968 com nova redação dada pela Lei Complementar nº.1.361/2021 de 21/10/2021 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo.

Processo SEI/SAP/006.00077838/2023-27- (Despacho Coordenador 0019024662)

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAMPINAS

DESPACHO Nº 05/2024, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Com base no dispositivo do inciso I, do artigo 11 da Resolução SAP nº 139/2017, datado de 27/10/17, e no uso da atribuição que me é conferida pelo Artigo 20 do Decreto nº 49.380/05, determino, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Apuração Preliminar, para apurar eventual irregularidade administrativa praticada por servidores desta Unidade Prisional.

CENTRO ADMINISTRATIVO

COMUNICADO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAMPINAS COMUNICADO de 08/04/2024

**Diretoria do Centro Administrativo
Setor de Pecúlio/Outros Depósitos**

Considerando o Parecer **CJ/SAP nº 1090/2005**, que determina que os numerários e pertences deixados por detentos/presos na Unidade em virtude de sua liberação, evasão ou morte, e a notificação dos liberados e dos herdeiros dos falecidos do referido, torno pública a relação abaixo, cientificando-se que possuem numerários na conta pecúlio do Cen

tro de Detenção Provisória de Campinas, estipulando o prazo de **30 (trinta) dias**, para manifestação e possíveis interessados da existência do indignant o numerário, devendo os interessados munidos de documento de identidade, e no caso de falecimento, documento que comprove o parentesco e documento que demonstre seu direito a efetuar a retirada do numerário, situado a Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença Km 4,5 - Bairro: Chácara Nova Boa Vista - Campinas - SP - CEP: 13.064-654 (**19) 3282-1500 ramal 240 ou 202**. Após esse prazo, o referido valor deve ser recolhido aos cofres públicos.

NOME	MATRÍCULA	RG	PAI	MÃE	MOTIVO	DATA	VALOR (R\$)
ADEMILSON REINALDO ANDRADE	662.716-0	61.712.661	HELIO DE ANDRADE	MARIA REINALDO LOPES	ALVARÁ	19/10/2019	R\$ 277,40
AGNALDO APARECIDO DA SILVA SIMÃO	298.932-5	34.009.794	OSWALDO SIMÃO	LUIZA DA SILVA SIMÃO	ALVARÁ	18/05/2018	R\$ 100,00
ALAISSO DE OLIVEIRA PASSOS	1.123.567-8	71.943.868	JOSÉ DOS PASSOS	ISABEL DE OLIVEIRA PASSOS	ALVARÁ	03/08/2018	R\$ 3,00
ALESON VIDAL PEREIRA	1.100.330-8	71.887.741	ANTONIO PEREIRA LISBOA	MARINALDA VIDAL	ALVARÁ	08/02/2018	R\$ 2,00
ALTERES DAMASCENO	1.104.920-2	41.427.443	MANOEL FRANCISCO DAMASCENO	EUNIDES DE JESUS DAMASCENO	ALVARÁ	23/05/2018	R\$ 17,00
ANDERSON LEONARDO PAULINO	500.248-0	40.247.094	JOSÉ PEDRO PAULINO	ANGELA JAQUELINE TALARICO	ALVARÁ	27/07/2018	R\$ 20,70
ANDRÉ LUIZ BARBOSA	695.584-3	61.812.784	JOSÉ TRAJANO BARBOSA	ANISIA MARIA DA SILVA BARBOSA	ALVARÁ	04/01/2018	R\$ 27,60
ANDRÉ LUIZ CONSIMATTI	1.021.862-6	61.946.426	N/C	ANA PEREIRA DOS SANTOS	ALVARÁ	20/02/2019	R\$ 2,00
ANDRÉ LUIZ DA SILVA	559.170-6	31.870.884	JOSÉ ALVES DA SILVA	IVANY LOPES DA SILVA	ALVARÁ	03/02/2018	R\$ 23,00
AROLDO FERREIRA DOS SANTOS	920.007-2	71.417.141	AURELIANO FERREIRA DOS SANTOS	VINELI PINTO DO OH	ALVARÁ	13/06/2018	R\$ 32,00
ARISTIDES VICTOR DOS SANTOS NETO	698.420-7	61.808.543	DEVANIR VICTOR DOS SANTOS	BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS	ALVARÁ	23/04/2019	R\$ 169,77
BLENO SANTOS MENEZES	541.786-0	46.265.541	BENEDITO MENEZES	IVONETE APARECIDA DOS SANTOS	ALVARÁ	10/04/2018	R\$ 339,09
BRUNO CARDOSO DE ANDRADE	481.720-1	44.831.927	CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	NOEMIA ALBINO CARDOSO DE SOUSA	ALVARÁ	26/02/2019	R\$ 10,00
BRUNO MINHON RAIMUNDO	857.743-9	42.977.488	CLAUDIO LUIS RAIMUNDO	SUELI MINHON RAIMUNDO	ALVARÁ	08/08/2019	R\$ 40,40
CARLOS ROBERTO DA COSTA JUNIOR	581.213-6	47.347.311	CARLOS ROBERTO DA COSTA	ROSANGELA DE FREITAS DA COSTA	ALVARÁ	28/04/2018	R\$ 7,49
CELSON ALBRECHT	1.088.365-0	71.844.677	WALDIR ALBRECHT	MARIA DE LOURDES H. ALBRECHT	ALVARÁ	18/04/2018	R\$ 40,00
CESAR AUGUSTO BARROS ANTONIO	989.949-3	53.501.012	PAULO CESAR ANTONIO	FATIMA DE JESUS BARROS	ALVARÁ	12/04/2019	R\$ 1,95
CLAUDECIR PEREIRA DA SILVA	1.078.407-2	22.781.144	VALDEMAR PEREIRA SILVA	MARIA PEREIRA SILVA	ALVARÁ	03/05/2019	R\$ 208,72
CLAUDEMIR DA SILVA	1.071.756-9	15.657.901	JOSÉ DA SILVA	ANTONIA DE JESUS VITAL DA SILVA	ALVARÁ	25/07/2018	R\$ 12,30
CLAUDIO OLIVEIRA SANTOS	931.263-8	31.398.877	VICENTE DE CERQUEIRA SANTOS	AGNACY OLIVEIRA SANTOS	ALVARÁ	27/03/2019	R\$ 1.060,72
CRISTIANO APARECIDO MARQUES CORDEIRO	1.153.125-8	71.972.269	GILMAR APARECIDO CORDEIRO	ADRIANA CRISTINA MARQUES	ALVARÁ	03/04/2018	R\$ 30,00
DENILSON GOMES PANTOJA	1.140.250-0	N/C	ESMERALDINO BATISTA PANTOJA	MARIA ALTA GOMES PANTOJA	ALVARÁ	25/04/2019	R\$ 72,00
EDERSON RABACHINI ALFREDO	808.172-1	46.662.811	JOÃO ALFREDO	ELIANA MARIA RABACHINI	ALVARÁ	14/06/2018	R\$ 2,20
EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	1.129.265-3	47.691.729	DAVID LUIZ PEREIRA	RACHEL RODRIGUES GUERRA	ALVARÁ	13/01/2019	R\$ 10,00
ELENILSON SANTOS PASSOS	943.020-8	55.404.070	DOMINGOS SEBASTIÃO DE J. PASSOS	MARIA JOSÉ AVELINO DOS SANTOS	ALVARÁ	02/11/2019	R\$ 165,00
EMERSON ANTONIADA SILVA JUNIOR	813.961-0	71.123.161	EMERSON ANTONIO DA S. JUNIOR	RENATA CRISTINA O. DA SILVA	ALVARÁ	03/08/2018	R\$ 40,00
ERON DIEGO DE OLIVEIRA AMARAL DE CAMPOS	800.307-1	44.622.838	VALDIR AMARAL DE CAMPOS	DALVA DE OLIVEIRA A. DE CAMPOS	ALVARÁ	11/12/2019	R\$ 18,71
FERNANDO TSCHERNIAK LACERDA	930.399-1	31.397.471	LADERTE LACERDA	VALENTINA TSCHERNIAK	ALVARÁ	17/10/2019	R\$ 10,00
FELIPE MARQUES MOINHOS	514.383-9	29.564.751	ODAIR MOINHOS GUEDES	MARCIA REGINA MARQUES M	ALVARÁ	01/08/2019	R\$ 31,30

				OINHOS			
FRANCISCO PE REIRA DOS SANTOS FILHO	1.072.381-5	71.673.693	FRANCISCO PE REIRA DOS SANTOS	MARIA ANGELA BARRETO DOS SANTOS	ALVARÁ	07/02/2018	R\$ 6,00
GABRIEL LUIS GONCALVES DOS SANTOS	1.157.519-8	38.670.678	OSÉIAS DOS SANTOS	ROSEMEIDE DE MELO GONÇALVES	ALVARÁ	06/11/2019	R\$ 7,00
GABRIEL TENÓRIO FRANCO	1.23.637-9	57.760.768	JOSÉ LUIS DA SILVA FRANCO	IVANILDA ROSA TENÓRIO	ALVARÁ	21/09/2018	R\$ 2,00
GERALDO CAVALLANTI FILHO	141.466-3	32.770.376	GERALDO CAVALLANTI ALBUQUERQUE	DJANIRA CAVALLANTI ALBUQUERQUE	ALVARÁ	17/04/2019	R\$ 4,43
GERALDO MARELA DE SOUZA	064.184-5	24.075.685	ILTON DE SOUZA	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	ALVARÁ	29/03/2018	R\$ 11,10
IVAN RODRIGUES SOARES	1.110.109-4	51.328.417	N/C	OLGA RODRIGUES SOARES	FALECIDO	05/07/2019	R\$ 0,10
IVO DE LIMA OLIVEIRA	1.093.930-4	31.737.453	JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA	JUDITH DE SOUZA LIMA	ALVARÁ	09/02/2018	R\$ 36,00
JEFFERSON DO MINGOS DA SILVA	840.972-4	71.201.153	N/C	VANIA DOMINGOS DA SILVA	ALVARÁ	10/05/2019	R\$ 1.483,14
JEFFERSON NOGUEIRA DE SANTANA	1.120.789-1	71.950.602	GILMAR RAMALHO DE SANTANA	CREUSA NOGUEIRA DA SILVA	ALVARÁ	11/01/2019	R\$ 0,50
JHON CLEYTON DA SILVA VIVEIROS	1.149.024-0	71.971.579	CLEUTON PASSOS VIVEIROS	MARIA DO ROSÁRIO DE F. S. VIVEIROS	ALVARÁ	06/03/2019	R\$ 2,05
JOÃO BATISTA GOMES	690.382-7	49.019.663	LUIZ CARLOS GOMES	MARIA JOSÉ DO CARMO	ALVARÁ	17/12/2018	R\$ 18,00
JOÃO MANOEL DA SILVA	587.765-9	26.940.301	MANOEL POMBO DA SILVA	BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO	ALVARÁ	12/04/2019	R\$ 15,04
JOÃO NUNES	597.411-8	34.011.902	SEBASTIÃO NUNES	SEBASTIANA DA SILVA	ALVARÁ	18/12/2018	R\$ 246,04
JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS	128.362-1	26.224.251	JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA	DAMIANA AGOSTINHO DOS SANTOS	ALVARÁ	17/10/2018	R\$ 8,33
JOSÉ CARLOS BALIEIRO	1.138.296-7	35.699.801	OTACILIO BALIEIRO	MARIA PEREIRA DAS GRAÇAS	ALVARÁ	13/01/2019	R\$ 5,50
JOSÉ OSMAR DOS SANTOS	920.882-8	19.707.246	EXPEDITO DOS SANTOS	JOSEFA DE SOUZA SANTOS	ALVARÁ	18/01/2018	R\$ 151,47
JOSÉ RONALDO DA SILVA	1.145.327-1	71.465.667	N/C	ADELIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	ALVARÁ	18/09/2019	R\$ 2,20
JULIO CESAR MUNIZ DA SILVA	1.156.827-6	41.635.223	REGINALDO MUNIZ DA SILVA	SILVANA APARECIDA PEREIRA	ALVARÁ	11/09/2019	R\$ 15,00
KLEBER ROBERTO SIQUEIRA	216.325-1	26.814.089	EMILIO JOSÉ SIQUEIRA	CONCEIÇÃO A. P. DE O. SIQUEIRA	ALVARÁ	18/12/2018	R\$ 2,30
LEANDRO FELIPE DE OLIVEIRA	704.038-9	48.109.408	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	VALDELENE LIMA	ALVARÁ	23/02/2018	R\$ 44,32
LUCAS ROBERTO ORSIM	578.188-5	41.948.610	PAULO ROBERTO ORSIM	JOANICE CONCEIÇÃO DACAR ORSIM	ALVARÁ	04/04/2018	R\$ 281,43
LUCAS VASCONCELOS DA CRUZ	1.063.414-5	71.766.238	REGINALDO OLIVEIRA DA CRUZ	MARIA ROSELI VASCONCELOS DA CRUZ	ALVARÁ	01/02/2018	R\$ 1,60
MADSON ALVES DA SILVA	1.010.514-6	71.632.101	ABRAÃO DA SILVA	MARGARETE ALVES DA SILVA	ALVARÁ	03/12/2019	R\$ 48,11
MARCELO LEME MATOS	1.058.401-9	71.784.339	JOSÉ RIBAMAR SOARES	ELIANA APARECIDA LEME MATOS	ALVARÁ	22/03/2018	R\$ 1,00
MARCELO OTONI CUNHA	571.918-2	38.130.045	JOSÉ AUGUSTO DA CUNHA	ROSANA DE CÁSSIA OTONI CUNHA	ALVARÁ	11/07/2018	R\$ 456,79
MATHEUS MOURA DUTRA	1.124.368-0	71.955.559	JOSÉ APARECIDO DUTRA	NEIDI APARECIDA MOURA	ALVARÁ	13/06/2019	R\$ 2,00
MICHAEL DA SILVA	1.170.799-9	71.969.916	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	MARIA ROSINEIDE DA CONCEIÇÃO	ALVARÁ	10/08/2019	R\$ 55,00
PATRICK ALESSANDER SILVA	1.035.576-6	71.700.432	MARCO IGNACIODA SILVA	ANA PAULA SILVA	ALVARÁ	18/12/2016	R\$ 5,00
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	666.273-8	61.745.300	N/C	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ALVARÁ	16/05/2014	R\$ 12,96
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	489.936-5	45.219.069	OSWALDO DOS SANTOS	ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	ALVARÁ	20/12/2018	R\$ 0,29
PAULO MACEDO	1.098.662-8	14.201.203	JOAQUIM PEDRO DE R. MACEDO	JULIA MASSON	ALVARÁ	19/09/2018	R\$ 220,14
PAULO RICARDO GOMES ALESSI	1.134.817-4	71.886.468	N/C	EDEILDE GOMES ALESSI	ALVARÁ	28/11/2018	R\$ 2,85
RAFAEL CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	671.415-8	48.094.702	CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA	CLEUZA MARIA CONCEIÇÃO	ALVARÁ	15/05/2019	R\$ 2,00
RAFAEL PEREIRA MORAIS NASCIMENTO	1.152.272-6	41.138.302	ANTONIO DIAS NASCIMENTO	INA PEREIRA MORAIS NASCIMENTO	ALVARÁ	31/07/2019	R\$ 65,82
RENAN SANTOS LIMA	1.139.678-5	71.876.649	VALDIR CARDOSO DE LIMA	ELISABETE MOREIRA DOS SANTOS	ALVARÁ	22/03/2019	R\$ 21,00
RICHARD ANDREOLI	718.628-1	44.033.603	ARTHUR ANDREOLI FILHO	REGILAINE AP. F. ANDREOLI	ALVARÁ	12/04/2019	R\$ 67,59
RICARDO BUSCARATI	523.022-2	61.303.102	DARCILIO BUSCARATI	SUELI APARECIDA MACHADO	ALVARÁ	31/10/2018	R\$ 2,00
ROBSON MARQUES CAMILO BARBOSA	949.415-4	71.497.539	EUDO CAMILO BARBOSA	CELIA APARECIDA MARQUES	ALVARÁ	14/07/2018	R\$ 9,00
RODRIGO DOS SANTOS MARTINS	1.148.958-0	33.332.394	JORGE LUIS MARTINS	IRENE RIBEIRO DOS SANTOS	ALVARÁ	17/08/2019	R\$ 0,55
ROGERIO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	258.064-5	46.039.884	ADELSON JOSÉ DOS SANTOS	JOANA DARCI ALVES	ALVARÁ	04/09/2018	R\$ 0,77
SANDRO PEREIRA DE SANTANA	260.497-3	26.603.798	DOMINGOS PEREIRA MARQUES	MARIA FRANCISCA DE S. MARQUES	ALVARÁ	28/06/2019	R\$ 10,00
SEBASTIÃO VALDIR CANDIDO	1.059.710-2	61.914.117	JOSÉ BENEDITO CANDIDO	MARIA APARECIDA ARAUJO	ALVARÁ	31/01/2018	R\$ 0,75
THIAGO DOUGLAS SANTOS A	369.013-8	36.770.435	ANTONIO AP. CALRO DE AG	DELAIR JOSÉ DOS S. CLARO A	ALVARÁ	28/01/2018	R\$ 37,53

GUIAR			UIAR	GUIAR			
THIAGO TADEU BERNARDINI COSSA	597.565-1	40.147.137	GERSON MALACHIAS COSSA	ROSELI APARECIDA BERNARDINI COSSA	ALVARÁ	08/04/2019	R\$ 10,75
VAGNER EDUARDO DA SILVA	791.480-7	61.726.700	EDUARDO JOSÉ DA SILVA	SUELENA GUIMARÃES	ALVARÁ	27/11/2019	R\$ 76,92
VANDERLEI DA SILVA GOMES	1.166.528-8	34.444.048	MANOEL ALVES GOMES	MARLENE MARIA DA SILVA	ALVARÁ	24/08/2019	R\$ 2,25
VANIÇO OLIVEIRA PRIMO	1.060.367-8	40.089.008	JOSÉ OLIVEIRA PRIMO	SOFIA ALVES PRIMO	ALVARÁ	27/09/2018	R\$ 62,50
VALDER WILLIAN BARBOSA DE OLIVEIRA	799.956-8	48.882.257	N/C	SONIA BARBOSA DE OLIVEIRA	ALVARÁ	26/06/2019	R\$ 9,91
VALDECI AGOSTINHO NASCIMENTO JUNIOR	1.123.136-2	71.954.017	VALDECI AGOSTINHO NASCIMENTO	EVA ALVES RIBEIRO	ALVARÁ	15/03/2019	R\$ 193,45
VICTOR CEZAR LOPES DE ARAÚJO	1.161.340-3	42.512.188	CEZAR APARECIDO DE ARAÚJO	MARINEI AP. LOPES ARAÚJO	ALVARÁ	07/05/2019	R\$ 0,50
WELLINGTON BISPO DOS SANTOS	1.118.713-5	71.947.724	HUMBERTO BISPO DOS SANTOS	MARIA HELEN DOS SANTOS	ALVARÁ	10/07/2021	R\$ 7,00
WILLIAN STEFANI BARROS GUIMARÃES	1.124.836-6	71.965.771	ILIO ALVES GUIMARÃES	RAILDA DE SOUZA BARROS	ALVARÁ	15/02/2019	R\$ 50,00
						TOTAL =	R\$ 6.552,33

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SOROCABA

DESPACHO SAP/006.00120285/2024 - 11 - DTIII

DESPACHO SAP/006.120285/2024-11 - DTIII

Tendo em vista os termos constante do Comunicado de Evento 74/2024, datado de 08 de abril de 2024, e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 19, inciso I, alínea J, do Decreto nº 45.683/2016, **DETERMINO**, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021, e, em consonância com a Resolução SAP nº 012/2022, a instauração do Procedimento Apuratório Preliminar visando elucidar os fatos narrados no comunicado de evento quanto ao abandono de trabalho por sentenciado deste estabelecimento penal.

Ficam designados os servidores João Avanço Fazano Neto, RG 45.936.275-6, Supervisor Técnico II, como Autoridade Apuradora e Waldomiro Jonhs on Almeida, RG 25.879.370-3, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceito o artigo 14 da referida Resolução SAP.

Conclusos à Autoridade Apuradora.
Cumpra-se

Sorocaba, 08 de abril de 2023.

Adalberto Vieira Garcia

Diretor Técnico III
Centro de Detenção Provisória de Sorocaba

PENITENCIÁRIA ODETE LEITE DE CAMPOS CRITTER - HORTOLÂNDIA II

CENTRO ADMINISTRATIVO

PORTARIA NORMATIVA Nº 053, DE 5 DE ABRIL
DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos, de acordo com o disposto no artigo 117º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e no artigo 15º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, em observância com o § 1º do artigo 7º, da Lei 14.133/2021.

Considerando o disposto no artigo 15º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Considerando que o gestor do contrato é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para acompanhar, com auxílio dos fiscais, todas as etapas da execução contratual, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais;

Considerando a necessidade de acompanhamento da execução contratual, referente ao processo licitatório nº 087/2019, modalidade Inexigibilidade de Licitação, Contrato nº 061/2019, celebrado por este estabelecimento penal e a empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, inscrita no CNPJ 43.776.517/0001-80, ten

do por objeto a Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

O Dirigente da Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" II de Hortolândia, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

Artigo 1º - Designar, como Gestor, para acompanhamento da execução contratual, o servidor Ismael Sabino Soares Miranda Silva RG 32.592.780-7, Diretor do Centro de Trabalho e Educação;

Artigo 2º - Designar, como Fiscais, para acompanhamento da execução contratual, os servidores André Luis de Góis RG 22.197.958-X, Agente de Segurança Penitenciária e Marco Antônio dos Santos RG 25.031.818-0, Agente de Segurança Penitenciária;

Artigo 3º - Na ausência do servidor designado como gestor contratual, a responsabilidade pela continuidade dos trabalhos será do respectivo substituto legal, não sendo o possível, a responsabilidade será do servidor designado como primeiro fiscal da contratação;

Artigo 4º - Revoga-se os efeitos legais da Portaria Normativa nº 008/2024 de 09/01/2024.

PORTARIA NORMATIVA Nº 054, DE 5 DE ABRIL
DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos, de acordo com o disposto no artigo 117º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e no artigo 15º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, em observância com o § 1º do artigo 7º, da Lei 14.133/2021.

Considerando o disposto no artigo 15º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Considerando que o gestor do contrato é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para acompanhar, com auxílio dos fiscais, todas as etapas da execução contratual, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais;

Considerando a necessidade de acompanhamento da execução contratual, referente ao processo licitatório SAP-PRC-2022/11657, modalidade Inexigibilidade de Licitação, do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD nº 166555/DPCP e do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER nº 166556/DPCP, celebrado por este estabelecimento penal e a empresa Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, inscrita no CNPJ 33.050.196/0001-88, tendo por objeto a Prestação de Serviços Públicos de Fornecimento de Energia Elétrica;

O Dirigente da Penitenciária "Odetete Leite de Campos Critter" II de Hortolândia, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento no artigo 3º do Decreto Estadual nº68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

Artigo 1º - Designar, como Gestor, para acompanhamento da execução contratual, o servidor Ismael Sabino Soares Miranda Silva RG 32.592.780-7, Diretor do Centro de Trabalho e Educação;

Artigo 2º - Designar, como Fiscais, para acompanhamento da execução contratual, os servidores André Luis de Góis RG 22.197.958-X, Agente de Segurança Penitenciária

e Marco Antônio dos Santos RG 25.031.818-0, Agente de Segurança Penitenciária;

Artigo 3º - Na ausência do servidor designado como gestor contratual, a responsabilidade pela continuidade dos trabalhos será do respectivo substituto legal, não sendo o possível, a responsabilidade será do servidor designado como primeiro fiscal da contratação;

Artigo 4º - Revoga-se os efeitos legais da Portaria Normativa nº 008/2024 de 09/01/2024.

PORTARIA NORMATIVA Nº 056, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar em como Gestor e Fiscais de Contratos, de acordo com o disposto artigo 117º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e no artigo 15º do Decreto Estadual nº68.220, de 15 de dezembro de 2023, em observância com o § 1º do artigo 7º, da Lei 14.133/2021.

Considerando o disposto no artigo 15º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Considerando que o gestor do contrato é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para acompanhar, com auxílio dos fiscais, todas as etapas da execução contratual, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais;

Considerando a necessidade de acompanhamento da execução contratual, referente aos procedimentos licitatórios, tendo por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, sejam Perecíveis, Estocáveis e Hortifrutigranjeiros, para suprir as etapas alimentares da Penitenciária "Odete Leite de Campos Crittner" II de Hortolândia, firmados por este estabelecimento penal, provenientes das licitações neste exercício de 2024;

O Dirigente da Penitenciária "Odete Leite de Campos Crittner" II de Hortolândia, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento no artigo 3º do Decreto Estadual nº68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

Artigo 1º - Designar, como Gestor, para acompanhamento da execução contratual, a servidora Alessandra Mamede RG 22.943.261-X, Diretora do Núcleo de Trabalho ;

Artigo 2º - Designar, como Fiscais, para acompanhamento da execução contratual, os servidores José Agnaldo Luiz Gonçalves RG 5.145.503 MG, Agente de Segurança Penitenciária; Claudinei Aparecido de Souza RG 42.335.367-6 Agente de Segurança Penitenciária; Paulo Roberto Augusto RG 40.379.638-6 Agente de Segurança Penitenciária e Luis Ricardo Guariza Martins RG 43.165.158-9, Agente de Segurança Penitenciária;

Artigo 3º - Na ausência do servidor designado como gestor contratual, a responsabilidade pela continuidade dos trabalhos será do respectivo substituto legal, não sendo possível, a responsabilidade será do servidor designado como primeiro fiscal da contratação.

Artigo 4º - Revoga-se os efeitos legais da Portaria Normativa nº 009/2024 de 09/01/2024.

PORTARIA NORMATIVA Nº 058, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar em como Gestor e Fiscais

de Contratos, de acordo com o disposto artigo 117º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e no artigo 15º do Decreto Estadual nº68.220, de 15 de dezembro de 2023, em observância com o § 1º do artigo 7º, da Lei 14.133/2021.

Considerando o disposto no artigo 15º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação da equipe de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Considerando que o gestor do contrato é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para acompanhar, com auxílio dos fiscais, todas as etapas da execução contratual, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais;

Considerando o disposto na Portaria CRC nº 013 de 01 de março de 2023, sobre a vinculação do Centro de Ressocialização de Sumaré, com esta Penitenciária "Odete Leite de Campos Crittner" II de Hortolândia, para gestão e execução de todas as despesas correspondentes do respectivo estabelecimento penal;

Considerando a necessidade de acompanhamento da execução contratual, referente ao processo licitatório SAP-PRC-2022/18260, modalidade Pregão Eletrônico, Edital P OLCCHORT nº 015/2022, Contrato nº 035/2022, celebrado por este estabelecimento penal e a empresa LINK CARD Administradora de Benefícios Eireli, inscrita no CNPJ 12.039.966/001-11, tendo por objeto a Prestação de Serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis em Veículos e Outros Serviços

Prestados por Postos Credenciados, em prol do Centro de Ressocialização de Sumaré;

O Dirigente da Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" II de Hortolândia, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento no artigo 3º do Decreto Estadual nº68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

Artigo 1º - Designar, como Gestor, para acompanhamento da execução contratual, a servidora Maria de Fátima Ferreira, CPF 195.750.158-86, Diretora do Núcleo Administrativo do Centro de Ressocialização de Sumaré;

Artigo 2º - Designar, como Fiscais, para acompanhamento da execução contratual, os servidores do Centro de Ressocialização de Sumaré, Makfran Oliveira Souza, CPF 188.146.218-88; Genivaldo Carmo de Souza CPF 154.757.058-01; Jose Artur de Souza Xavier CPF 417.440.308-20; Rosivaldo Silvério Marques da Silva CPF 213.943.098-05; Luis Elisvaldo Dias dos Santos CPF 114.430.248-05; Donizete de Jesus Eufrazino CPF 259.503.428-60 e Lucilene Pinheiro Barreto CPF 259.665.258-70;

Artigo 3º - Na ausência do servidor designado como gestor contratual, a responsabilidade pela continuidade dos trabalhos será do respectivo substituto legal, não sendo possível, a responsabilidade será do servidor designado como primeiro fiscal da contratação.

Artigo 4º - Revoga-se os efeitos legais da Portaria Normativa nº 047/2024 de 18/03/2024.

PORTARIA NORMATIVA Nº 059, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar em como Gestor e Fiscais de Contratos, de acordo com o disposto artigo 117º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e no artigo 15º do Decreto Estadual nº68.220, de 15 de dezembro d

e 2023, em observância com o § 1º do artigo 7º, da Lei 14.133/2021.

Considerando o disposto no artigo 15º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Considerando que o gestor do contrato é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para acompanhar, com auxílio dos fiscais, todas as etapas da execução contratual, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais;

Considerando o disposto na Portaria CRC nº 013 de 01 de março de 2023, sobre a vinculação do Centro de Ressocialização de Sumaré, com esta Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" II de Hortolândia, para gestão e execução de todas as despesas correspondentes do respectivo estabelecimento penal;

Considerando a necessidade de acompanhamento da execução contratual, referente ao processo licitatório SEI nº 006.0006.2391/2023-91, modalidade Pregão Eletrônico, Edital POLCCHORT nº 012/2023, Contrato nº 081/2023, celebrado por este estabelecimento penal e a empresa LC PRINT Importação e Comércio de Máquinas e Suprimentos de Escritório LTDA, inscrita no CNPJ 11.478.152/0002-00, tendo por objeto a Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamento multifuncional, em prol do Centro de Ressocialização de Sumaré;

O Dirigente da Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" II de Hortolândia, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento no artigo 3º do

Decreto Estadual nº68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

Artigo 1º - Designar, como Gestor, para acompanhamento da execução contratual, a servidora Lucilene Pinheiro Barreto CPF 259.665.258-70, Oficial Administrativo do Centro de Ressocialização de Sumaré;

Artigo 2º - Designar, como Fiscais, para acompanhamento da execução contratual, os servidores do Centro de Ressocialização de Sumaré, Fábio Marmerola Schlittler CPF 152.413.978-50; Makfran Oliveira Souza, CPF 188.146.218-88; Genivaldo Carmo de Souza CPF 154.757.058-01; Rui Fernando de Oliveira CPF 282.872.358-55; Marcelo Odoni Coelho CPF 284.282.028-26; Jair Sorgi Junior CPF 172.758.638-71; Kamila Medeiros Budoia CPF 280.361.168-63 e Anna Nathalie Gazeta CPF 353.061.458-09;

Artigo 3º - Na ausência do servidor designado como gestor contratual, a responsabilidade pela continuidade dos trabalhos será do respectivo substituto legal, não sendo possível, a responsabilidade será do servidor designado como primeiro fiscal da contratação.

Artigo 4º - Revoga-se os efeitos legais da Portaria Normativa nº 047/2024 de 18/03/2024.

PORTARIA NORMATIVA Nº 060, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos, de acordo com o disposto artigo 117º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e no artigo 15º do Decreto Estadual nº68.220, de 15 de dezembro de 2023, em observância com o § 1º do artigo 7º, da Lei 14.133/2021.

Considerando o disposto no artigo 15º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administra-

ção Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Considerando que o gestor do contrato é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para acompanhar, com auxílio dos fiscais, todas as etapas da execução contratual, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais;

Considerando o disposto na Portaria CRC nº 013 de 01 de março de 2023, sobre a vinculação do Centro de Ressocialização de Sumaré, com esta Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" II de Hortolândia, para gestão e execução de todas as despesas correspondentes do respectivo estabelecimento penal;

Considerando a necessidade de acompanhamento da execução contratual, referente ao processo licitatório SAP-PRC-2022/11660, modalidade Inexigibilidade de Licitação, do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD nº 169505/DPCP e do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER nº 169319/DPCP, do ano de 2022, celebrado por este estabelecimento penal e a empresa Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, inscrita no CNPJ 33.050.196/0001-88, tendo por objeto a Prestação de Serviços Públicos de Fornecimento de Energia Elétrica; em prol do Centro de Ressocialização de Sumaré;

O Dirigente da Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" II de Hortolândia, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento no artigo 3º do Decreto Estadual nº68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

Artigo 1º - Designar, como Gestor, para acompanhamento da execução contratual, a servidora Lucilene Pinheiro Barreto CPF 259.665.258-70, Oficial Administrativo do Centro de Ressocialização de Sumaré;

Artigo 2º - Designar, como Fiscais, para acompanhamento da execução contratual, os servidores do Centro de Ressocialização de Sumaré, Fábio Marmerola Schlittler CPF

152.413.978-50; Makfran Oliveira Souza, CPF 188.146.218-88; Genivaldo Carmo de Souza CPF 154.757.058-01; Rui Fernando de Oliveira CPF 282.872.358-55; Jair Sorgi Junior CPF 172.758.638-71;

Artigo 3º - Na ausência do servidor designado como gestor contratual, a responsabilidade pela continuidade dos trabalhos será do respectivo substituto legal, não sendo possível, a responsabilidade será do servidor designado como primeiro fiscal da contratação.

Artigo 4º - Revoga-se os efeitos legais da Portaria Normativa nº 047/2024 de 18/03/2024.

PORTARIA NORMATIVA Nº 061, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos, de acordo com o disposto artigo 117º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e no artigo 15º do Decreto Estadual nº68.220, de 15 de dezembro de 2023, em observância com o § 1º do artigo 7º, da Lei 14.133/2021.

Considerando o disposto no artigo 15º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Considerando que o gestor do contrato é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para acompanhar, com auxílio dos fiscais, todas as etapas da execução contratual, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais;

Considerando o disposto na Portaria CRC nº 013 de 01 de março de 2023, sobre a vinculação do Centro de Ressocialização de Sumaré, com esta Penitenciária "Odete Leite

e de Campos Critter" II de Hortolândia, para a execução de todas as despesas correspondentes do respectivo estabelecimento penal;

Considerando a necessidade de acompanhamento da execução contratual, referente ao processo licitatório SAP-PRC-2020/08766, SIAFEM nº 046/2020, modalidade Inexigibilidade de Licitação, RATIFICADO em 30/07/2021, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, na competência do Senhor Coordenador das Unidades Prisionais da Região Central do Estado, tendo em vista a edição da Lei Complementar nº 897/2001, bem como do Decreto nº 57.688/2011, firmado por este estabelecimento penal e a empresa BRK Ambiental Sumaré S/A, inscrita no CNPJ 21.480.839/0001-44, tendo por objeto a Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em prol do Centro de Ressocialização de Sumaré;

O Dirigente da Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" II de Hortolândia, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento no artigo 3º do Decreto Estadual nº68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

Artigo 1º - Designar, como Gestor, para acompanhamento da execução contratual, a servidora Maria de Fátima Ferreira, CPF 195.750.158-86, Diretora do Núcleo Administrativo do Centro de Ressocialização de Sumaré;

Artigo 2º - Designar, como Fiscais, para acompanhamento da execução contratual, os servidores do Centro de Ressocialização de Sumaré, Fábio Marmerola Schlittler CPF 152.413.978-50; Makfran Oliveira Souza, CPF 188.146.218-88; Genivaldo Carmo de Souza CPF 154.757.058-01; Rui Fernando de Oliveira CPF 282.872.358-55; Jair Sorgi Junior CPF 172.758.638-71 e Lucilene Pinheiro Barreto CPF 259.665.258-70;

Artigo 3º - Na ausência do servidor designado como gestor contratual, a responsabilidade pela continuidade dos trabalhos será do respectivo substituto legal, não sendo

o possível, a responsabilidade será do servidor designado como primeiro fiscal da contratação.

Artigo 4º - Revoga-se os efeitos legais da Portaria Normativa nº 047/2024 de 18/03/2024.

PORTARIA NORMATIVA Nº 062, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar em como Gestor e Fiscais de Contratos, de acordo com o disposto artigo 117º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e no artigo 15º do Decreto Estadual nº68.220, de 15 de dezembro de 2023, em observância com o § 1º do artigo 7º, da Lei 14.133/2021.

Considerando o disposto no artigo 15º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Considerando que o gestor do contrato é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para acompanhar, com auxílio dos fiscais, todas as etapas da execução contratual, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais;

Considerando o disposto na Portaria CRC nº 013 de 01 de março de 2023, sobre a vinculação do Centro de Ressocialização de Sumaré, com esta Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" II de Hortolândia, para gestão e execução de todas as despesas corre-

spondentes do respectivo estabelecimento penal;

Considerando a necessidade de acompanhamento da execução contratual, referente ao processo licitatório SEI nº 006.00227062/2023-01, modalidade Pregão Eletrônico, Edital POLCCHORT nº 019/2023, Contrato nº 104/2023, celebrado por este estabelecimento penal e a empresa GASBALL Armazenadora e Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ 02.430.968/0001-83, tendo por objeto a Aquisição de Gás a granel com entrega parcelada, em prol do Centro de Ressocialização de Sumaré;

O Dirigente da Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" II de Hortolândia, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento no artigo 3º do Decreto Estadual nº68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

Artigo 1º - Designar, como Gestor, para acompanhamento da execução contratual, a servidora Maria de Fátima Ferreira, CPF 195.750.158-86, Diretora do Núcleo Administrativo do Centro de Ressocialização de Sumaré;

Artigo 2º - Designar, como Fiscais, para acompanhamento da execução contratual, os servidores do Centro de Ressocialização de Sumaré, Fábio Marmerola Schlittler CPF 152.413.978-50; Makfran Oliveira Souza, CPF 188.146.218-88; Genivaldo Carmo de Souza CPF 154.757.058-01; Rui Fernando de Oliveira CPF 282.872.358-55; Jair Sorgi Junior CPF 172.758.638-71 e Lucilene Pinheiro Barreto CPF 259.665.258-70;

Artigo 3º - Na ausência do servidor designado como gestor contratual, a responsabilidade pela continuidade dos trabalhos será do respectivo substituto legal, não sendo o possível, a responsabilidade será do servidor designado como primeiro fiscal da contratação.

Artigo 4º - Revoga-se os efeitos legais da Portaria Normativa nº 047/2024 de 18/03/2024.

PENITENCIÁRIA JAIRO DE ALMEIDA BUENO - ITAPETININGA I

Despacho do Diretor Técnico III, de 8-4-2024

Despacho do Diretor Técnico III, de 8-4-2024

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento nº 105/2024, datado de 08 de abril de 2024, subscrito pelo servidor Edson José Cerqueira, RG. 28.XXX.XXX-X, e, no uso da atribuição que me é conferida pelo Artigo 27, inciso III, alínea "c" do Decreto nº 50.412, de 27 de dezembro de 2005, **DETERMINO**, nos termos do artigo 264, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterado pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, a realização de Apuração Preliminar, autuada sob nº **006.00120843/2024-48** (PAP 09/2024), para averiguação das circunstâncias em que o sentenciado R. F., matrícula nº 7XX.XXX-X, se acidentou durante o manuseio de uma panela, ocasionando queimaduras de primeiro grau em membros superior e inferior esquerdo, assim como na região dorsal esquerda.

Designo o servidor, Sr. Jair Rodrigo Ferreira de Oliveira Rocha, RG. nº 43.XXX.XXX-X, Supervisor Técnico III, para conduzir o Processo de Apuração Preliminar de Falta Disciplinar na qualidade de Autoridade Apuradora e o Sr. Roberto Graça, RG. 29.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitada a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Conclusos à Autoridade Apuradora.

PENITENCIÁRIA DE MAIRINQUE

RETIFICAÇÃO Nº 001/2024, DE 8 DE ABRIL DE 2024

AVISO DE ABERTURA (retificação)

Encontra-se aberta na Penitenciária de Mairinque, localizada no município de Mairinque, PREGÃO ELETRÔNICO número 003/2024, destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para o período

de abril a junho de 2024, do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão pública será na data 18/04/2024, às 09h00, no correio eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp>, seção **CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÃO**, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária de Mairinque.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA TÁCIO APARECIDO SANTANA, DE CAIUÁ

RELAÇÃO DE PD'S PAGAS MARÇO DE 2024

Comunicado

Relação de pagamentos efetuados durante o mês de MARÇO/2024, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual 7.857/92. UGE: 380232

PAGAMENTO	NO.OB	FAVORECIDO	VALOR
01/03/2024	57557	PAVAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.653,91
01/03/2024	57558	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LTD	R\$ 3.036,18
01/03/2024	57559	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LTD	R\$ 244,14
01/03/2024	57560	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGRAS	R\$ 1.350,00
01/03/2024	57561	AMIGAO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS	R\$ 5.776,64
01/03/2024	57562	AMIGAO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS	R\$ 4.869,65
01/03/2024	57563	AMIGAO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS	R\$ 4.622,56
01/03/2024	58514	JUCELINO CARDOSO JUNIOR	R\$ 74,25

01/03/2024	58515	MANOEL ROSA DA SILVA JUNIOR	R\$ 99,00
01/03/2024	58516	MANOEL ROSA DA SILVA JUNIOR	R\$ 99,00
01/03/2024	58517	MANOEL ROSA DA SILVA JUNIOR	R\$ 99,00
01/03/2024	58518	MANOEL RODRIGUES SOBRINHO V.	R\$ 74,25
01/03/2024	58519	MANOEL RODRIGUES SOBRINHO V.	R\$ 445,53
01/03/2024	58520	MURILO CESAR SANTOS BRANQUINHO	R\$ 99,00
01/03/2024	58521	PEDRO MIRANDA PEDROSA	R\$ 589,09
01/03/2024	58522	PEDRO MIRANDA PEDROSA	R\$ 74,25
01/03/2024	58523	PEDRO MIRANDA PEDROSA	R\$ 74,25
01/03/2024	58524	PEDRO MIRANDA PEDROSA	R\$ 74,25
01/03/2024	58525	PEDRO MIRANDA PEDROSA	R\$ 74,25
01/03/2024	58526	RENATO AMARAL MENEGUELI JUNIOR	R\$ 589,09
01/03/2024	58527	SIDNEI MORAES DE MELO	R\$ 445,53
04/03/2024	58774	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 642,20
04/03/2024	58775	BOM JESUS COM DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD	R\$ 94,99
04/03/2024	58776	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 74,10
04/03/2024	59615	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	R\$ 451,55
04/03/2024	59616	MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	R\$ 742,27
04/03/2024	59617	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 2.000,70
04/03/2024	59618	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 304,51
04/03/2024	59619	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 312,00
04/03/2024	59620	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 374,95
04/03/2024	59621	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 156,40
04/03/2024	59622	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 107,50
04/03/2024	59623	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE	R\$ 189,00

		DRACENA COO	
04/03/2024	59624	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	R\$ 956,69
04/03/2024	59625	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	R\$ 7.439,35
05/03/2024	60863	COOPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGR.ASS	R\$ 1.350,00
05/03/2024	60864	PAVAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.470,14
05/03/2024	60865	CF FOODS LTDA ME	R\$ 6.514,87
05/03/2024	60866	MARCIAL FERNANDO DO PRADO	R\$ 1.230,00
06/03/2024	61937	LKS REIS DESCARTÁVEIS	R\$ 1.130,00
06/03/2024	61938	AMIGAO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS	R\$ 893,05
06/03/2024	61939	BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 16.820,50
06/03/2024	61940	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA - ME	R\$ 7.429,76
06/03/2024	61941	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LTDA	R\$ 631,80
06/03/2024	61942	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LTDA	R\$ 3.937,14
06/03/2024	61943	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LTDA	R\$ 536,08
06/03/2024	61944	MARCELO GUARDACHONI TAVARES	R\$ 2.870,00
06/03/2024	1464	AO SOLUÇÃO AMBIENTAL	R\$ 495,14
07/03/2024	63260	COOPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGR.ASS	R\$ 1.350,00
07/03/2024	63261	ANDRE LUIS FERNANDES	R\$ 3.250,00
08/03/2024	65047	PREF. MUNICIPAL DE CAIUA	R\$ 459,50

08/03/2024	1488	PREF. MUNICIPAL DE CAIUA	R\$ 26,06	15/03/2024	68968	CERALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA	R\$ 3.475,29
11/03/2024	65541	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 2.000,70	15/03/2024	69256	ANTONIO DOMINGOS BALISARDO	R\$ 74,25
11/03/2024	65543	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 411,18	15/03/2024	69257	ANTONIO DOMINGOS BALISARDO	R\$ 49,50
11/03/2024	65545	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 315,00	15/03/2024	69258	CRISTIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 74,25
11/03/2024	65547	JSA CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA	R\$ 8.730,50	15/03/2024	69259	JUCELINO CARDOSO JUNIOR	R\$ 49,50
11/03/2024	65906	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 1.335,78	15/03/2024	69260	SIDNEI MORAES DE MELO	R\$ 74,25
11/03/2024	65907	MANOEL RODRIGUES SOBRINHO V.	R\$ 49,50	18/03/2024	70500	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 427,31
11/03/2024	65908	MANOEL RODRIGUES SOBRINHO V.	R\$ 74,25	18/03/2024	70501	PAVAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.837,68
11/03/2024	65909	PEDRO MIRANDA PEDROSA	R\$ 74,25	18/03/2024	70502	APARECIDO ROBERTO XAVIER DE OLIVEIRA - EP	R\$ 2.099,50
11/03/2024	66254	TELEFONICA BRASIL SA	R\$ 2.380,00	18/03/2024	70503	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA COO	R\$ 1.989,87
12/03/2024	66678	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGR.ASS	R\$ 1.350,00	18/03/2024	70504	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA CO	R\$ 312,00
12/03/2024	66679	ANDRE LUIS FERNANDES	R\$ 2.978,00	18/03/2024	70505	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA CO	R\$ 78,00
12/03/2024	66680	ALESSANDRA CRISTINA PACITO DE SOUZA	R\$ 1.260,00	18/03/2024	70506	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA CO	R\$ 356,50
14/03/2024	67969	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGR.ASS	R\$ 1.350,00	18/03/2024	70507	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA CO	R\$ 156,00
14/03/2024	67970	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LTDA	R\$ 647,34	18/03/2024	70508	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS L	R\$ 714,44
14/03/2024	1550	EDNA SANTOS	R\$ 1.578,80	18/03/2024	70509	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS L	R\$ 6.746,35
14/03/2024	67971	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LTDA	R\$ 3.292,47	18/03/2024	70906	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS L	R\$ 132,19
14/03/2024	67972	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LTDA	R\$ 260,00	19/03/2024	71958	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGR.AS	R\$ 1.350,00
15/03/2024	68967	ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA - ME	R\$ 1.006,48	19/03/2024	71959	MARCIAL FERNANDO DO PRADO	R\$ 633,50
				20/03/2024	72546	JUCELINO CARDOSO JUNIOR	R\$ 24,75
				20/03/2024	73015	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LT	R\$ 4.173,71
				20/03/2024	73016	COMERCIAL HORTIFRUTI.	R\$ 206,68

		FRANCISCO DONA LT	
20/03/2024	73017	COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LT	R\$ 647,34
21/03/2024	74184	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGR.A	R\$ 1.350,00
21/03/2024	74185	DAYANE MEDEIROS VICENTE	R\$ 4.000,00
21/03/2024	74186	RENATO AMARAL MENEGUELI JUNIOR	R\$ 7.640,00
21/03/2024	74379	RENATO AMARAL MENEGUELI JUNIOR	R\$ 3.390,00
21/03/2024	74380	MARCOS VINICIUS MORAES HONDO	R\$ 900,00
22/03/2024	74645	PEDRO MIRANDA PEDROSA	R\$ 74,25
22/03/2024	74646	PEDRO MIRANDA PEDROSA	R\$ 74,25
22/03/2024	74647	RICARDO BEZERRA DE OLIVEIRA	R\$ 99,00
22/03/2024	74648	TATIANE AGUIAR DANTAS ISQUERDO	R\$ 4.874,00
22/03/2024	74649	VANESSA ANGELA SANTANA SANTOS	R\$ 300,00
22/03/2024	74985	COMÉRCIO DE CARNES SANTO EXPEDITO LTDA	R\$ 20.443,30
22/03/2024	74986	GILMAR DEBOLETTA MARTINHAO	R\$ 19.460,44
25/03/2024	76428	PAVAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.653,91
25/03/2024	76429	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA C	R\$ 1.998,77
25/03/2024	76430	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA C	R\$ 161,00
25/03/2024	76431	COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA C	R\$ 138,32
25/03/2024	76432	AMIGAO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTO	R\$ 9.986,41
25/03/2024	76433	AMIGAO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS	R\$ 839,82
25/03/2024	76434	FABRICIO BONILHA	R\$ 99,00

25/03/2024	76435	SIDNEI MORAES DE MELO	R\$ 49,50
25/03/2024	76436	PEDRO MIRANDA PEDROSA	R\$ 74,25
25/03/2024	76437	PEDRO MIRANDA PEDROSA	R\$ 74,25
26/03/2024	77477	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGR.ASS	R\$ 1.350,00
26/03/2024	77478	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGR.ASS	R\$ 312,00
26/03/2024	77479	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGR.ASS	R\$ 312,00
26/03/2024	77480	GABRIELA P. DOS SANTOS - ME	R\$ 5.286,05
27/03/2024	77744	L.C. PRUDENTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	R\$ 1.636,06
27/03/2024	77803	ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIB. DE ENERGIA	R\$ 27.892,81
28/03/2024	79264	COAPAR-COOP. DE PROD. IND. E COM. AGR.ASS	R\$ 1.350,00
		Valor Total R\$	R\$ 259.300,57

CENTRO DE READAPTAÇÃO PENITENCIÁRIA DR JOSÉ ISMAEL PEDROSA - PRESIDENTE BERNARDES

Despacho do Diretor Técnico II

Diante de todos os atos e documentos autuados, e face à competência a mim atribuída pelo Decreto nº 57.186, de 02 agosto de 2011, e nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei federal nº 14.133/21.

RECONHEÇO como Inexigível a licitação para contratação de prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, em favor da **EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA S/A.**, - CNPJ: 55.334.262/0001-84, com fulcro do inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

AUTORIZO que a contratação seja formalizada mediante a Nota de Empenho em substituição

ao termo de contrato, uma vez que s.m.j., a prestação dos serviços se dá a cada emissão de bilhete de passagem mediante a requisição da contratante.

Presidente Bernardes, 08 de Abril de 2024.

LUCIANO CESAR ORLANDO

Diretor Técnico II

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II DE PACAEMBU

EXTRATO DE EMPENHO

Extrato de Empenho

Nota de Empenho nº 2024NE00272

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao transporte de passageiros, os quais serão utilizados por servidores desta Unidade Prisional e principalmente sentenciados quando em egresso definitivo, durante o exercício de 2024.

Processo nº 20240195861

Id Contratação PNCP: 96291141000180-1-000242/2024 – Fonte: Compras.gov.br

Contratante: CENTRO DETENÇÃO PROVISÓRIA II DE PACAEMBU

Contratado (a): **VIAÇÃO PIRACICABANA S/A**

CNPJ/CPF: **54.360.623/0089-36**

Valor: R\$ 4.824,00- Data assinatura: 08/04/2024

Crédito Orçamentário: Ano de 2024 - Elemento Econômico: 33.90.33.45

PTRES: 380.706 – Categoria Funcional Programática: 14.421.3815.6146.0000

Prazo de vigência: 12 (doze) meses – até 31/12/2024

PENITENCIÁRIA DE FLÓRIDA PAULISTA

CENTRO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a Empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA - COOPADRA**, CNPJ nº **22.297.288/0001-40**, situada à Rod. Byron Azevedo Nogueira s/n, Zona Rural – Dracena/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da publicação desta notificação, **ENTREGAR 1088 kg de ALMEIRÃO**, Nota de empenho 2023NE01283, e **52 kg de ALMEIRÃO**, Nota de empenho 2023NE01559, objeto do Processo SEI 006.00074906/2023-04, Código Único 2023092582-1, haja vista que a referida Empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-6, de 10/01/07; na Resolução CC-52, de 19/07/05; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02.

Ficam os autos do presente processo com vista fracionada à interessada.

Publique-se.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a Empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA - COOPADRA**, CNPJ nº **22.297.288/0001-40**, situada à Rod. Byron Azevedo Nogueira s/n, Zona Rural – Dracena/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da publicação desta notificação, **ENTREGAR 1.456 kg de ALFACE, 1.700 KG de ALMEIRÃO e 2.100 kg de COUVE MANTEIGA**, Nota de empenho 2023NE00012, objeto do Processo SEI 006.00230322/2023-17, Código Único 2023159646-9, haja vista que a referida Empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-6, de 10/01/07; na Resolução CC-52, de 19/07/05; Lei Fed

eral nº 8.666/93 e suas alterações, c/c o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02.

Ficam os autos do presente processo com vista frangueada à interessada.

Publique-se.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Departamento de Gestão de Pessoas

Centro de Vida Funcional

Despacho da Diretora Técnica II de 8-4-2024

Concedendo, com base no contido no Comunicado Conjunto UCRH-CAF 3-2015 e nos termos do art. 60, §§ 3º e 4º, da Lei 8213-91, com a redação dada pela Lei 9876-99, 4 dias de afastamento por motivo de doença no período de: **26 a 29-2-24**, a **Renata Brunheira, RG. 17.974.246-2**, Assessor de Gabinete II, em comissão, classificada no Gabinete do Secretário

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA

DESPACHO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Instituto Agrônômico

Despacho de Dispensa e Ratificação:

Dispensa de Licitação - IAC/NIT nº 12/2024

Contratada: COMPANHIA AGRÍCOLA USINA JACAREZINHO e COMPANHIA CANAVIEIRA DE JACAREZINHO

Objeto: Transferência de tecnologia e o licenciamento dos direitos de uso e exploração, da ICTESP para a EMPRESA, que implica em avaliar o potencial de clones promissores de cana-de-açúcar em diferentes regiões edafoclimáticas do Centro-Sul do país, visando a introdução, experimentação, produção de mudas e divulgação da tecnologia correspondente, para as zonas de influência da EMPRESA, para clones promissores de cana-de-açúcar IAC, por meio de "UNIDADES DE INTRODUÇÃO e SELEÇÃO" na USINA JACAREZINHO e "UNIDADES DE DESFRUTE TECNOLÓGICO" na CANAVIEIRA JACAREZINHO.

Fundamento: Art. 75, Inciso IV, alínea "d" da LF 14.133/2021.

Dispensa de Licitação - IAC/NIT nº 13/2024

Contratada: RIO DA PRATA AGRÍCOLA LTDA

Objeto: Transferência de tecnologia e o licenciamento dos direitos de uso e exploração, da ICTESP para a EMPRESA, que implica em avaliar o potencial de clones promissores de cana-de-açúcar em diferentes regiões edafoclimáticas do Centro-Sul do país, visando a introdução, experimentação, produção de mudas e divulgação da tecnologia correspondente, para as zonas de influência da EMPRESA, para clones promissores de cana-de-açúcar IAC, por meio de "UNIDADES DE INTRODUÇÃO e SELEÇÃO".

Fundamento: Art. 75, Inciso IV, alínea "d" da LF 14.133/2021.

FUNDAÇÃO INST DE TERRAS DO ESTADO DE SPAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO 032/2024

Nº do Processo: 163.00000387/2023-54

Interessado: ANDRÉIA MARQUES DE BRITO SANTOS

Assunto: Termo de Permissão de Uso do Lote nº 19 - Assentamento Monte Alegre V

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 032/2024

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP PRC SEI - 163.00000387/2023-54, **DECLARA a EXCLUSÃO de JOÃO DA SILVA SANTOS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.822.568-9 SSP/SP e CPF nº 058.971.208-03, do lote ru

ral nº 19, Assentamento Monte Alegre V, Município de MOTUCA/SP, em razão da desistência da exploração do lote em virtude da **separação conjugal** e, em consequência, **REVOGA** o Termo de Autorização/Permissão de Uso nº **0031-0004/2017**, e **DETERMINA** a expedição do Termo Autorização/Permissão de Uso em favor da beneficiária **ANDRÉIA MARQUES DE BRITO SANTOS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.660.451-0 SSP/SP e CPF nº 218.373.918-58, que continua explorando o lote.

DIOGO MAZOTINI

Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento

Portaria 33/24 Altera Portaria 53 de 04/05/23

Altera a Portaria I TESP nº 53, de 04 de maio de 2023, que disciplina o plantio de culturas para fins de processamento industrial nos assentamentos estaduais.

O Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 da Lei 10.207, de 08 de janeiro de 1999, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 44.294, de 04 de outubro de 1999, e conforme artigo 7º do Regulamento Geral da Fundação ITESP, RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir os Anexos constante da Portaria ITESP nº 53, de 04 de maio de 2023, e aprovar a aplicação dos modelos que segue em anexo.

Anexo I –Requerimento do Produtor Rural Assentado;

Anexo II –Termo de Compromisso e Responsabilidade dos Produtores Rurais Assentados;

Anexo III –Termo de Autorização para a Contratação da Parceria Produtiva;

Anexo IV – Laudo de Acompanhamento Técnico do Contrato de Parceria Produtiva;

Anexo V – Projeto Técnico para a Implantação da Parceria Produtiva em áreas de Assentamentos Estaduais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, e _____ portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____ titulares do Lote Agrícola nº ____ do Assentamento _____, localizado no município de _____, com o intuito de implantar a atividade de _____ para fins de parceria produtiva com a Empresa _____, estabelecida no Município de _____, nos termos da Portaria ITESP Nº 53/2023 desta Fundação, vimos, respeitosamente, requerer parecer técnico e autorização para a realização da aludida parceria. Declaramos que, se necessário a utilização da mão de obra será executada exclusivamente pelo grupo familiar e agregados que compõem a força de trabalho do referido lote, na ocasião do plantio, colheita e tratamentos culturais da cultura, objetos da parceria, para tanto, ficam indicados para a realização das atividades laborais como titular o (a) Sr(ª). _____ e suplente o (a) Sr(a) _____.

Nestes termos,
P. deferimento.

Titular

Titular

_____, ____ de _____
de 20__

À
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP
GTC: _____
A/C: _____ - Supervisor GTC
C _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Nós, abaixo-assinados, titulares do lote Agrícola nº ____ do Assentamento _____, localizado no Município de _____/SP, nos comprometemos a cumprir os termos da Portaria ITESP Nº 53/2023 itens a baixo relacionados, sob pena de perder o direito de participar de Projetos Técnicos para implantação de culturas destinadas à Parcerias:

1.Cumprir a legislação trabalhista e as NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, em todos os aspectos que envolvem a Saúde e Segurança do Trabalhador;

2.Não permitir o trabalho do menor;

3.A implantação da cultura ocupará até 70% da área total do lote, já incluso neste percentual, áreas instaladas com a mesma cultura para outras finalidades;

4.Explorar com atividades agropecuárias, ocupando, no mínimo, a terça parte da área remanescente, considerando a vocação do solo;

5.A área destinada à implantação da atividade de xxxxxx, para fins de processamento industrial, não está comprometida com projetos agropecuários financiados pelo Sistema Nacional de Crédito Rural ou programas oficiais de fomento;

6. Avaliar junto aos técnicos da Fundação ITESP, os resultados e as perspectivas futuras da cultura implantada, permitindo o planejamento da produção.

7. Dever de observar as orientações agronômicas prestadas pelos técnicos do PARCEIRO INVESTIDOR e da Fundação Itesp.

8.Observar as disposições contidas no Termo de Permissão de Uso ou noutro instrumento outorgado pelo Estado aos Titulares do lote, bem como de toda legislação ambiental pertinente, especialmente e no que concerne às queimadas, deposição de resíduos, manuseio, uso e armazenamento de agrotóxicos, destinação final das embalagens de agrotóxico etc.;

9.Preservar os investimentos realizados pelo estado, tais como: (terraceamento, conservação de estradas, demarcação dos lotes, e outros);

10.Na implantação da referida atividade serão respeitadas as larguras das estradas existentes;

11.Atender os dispositivos legais previstos no código florestal, Lei n. 4.771 de 15 de setembro de 1965, referente às áreas de preservação permanente e reserva florestal legal e

12.Ressarcir a terceiros, em caso de danos provocados por esta parceria.

13. Estarmos cientes de que parcerias acima de 50% da área do lote implicam prejuízo à nossa condição de segurado especial do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), nos termos do art. 11, inciso VII, §§8º e 10 da Lei nº 8.213, de 1991, responsabilizando-nos pela decisão do percentual adotado.

14. Entendemos que a desclassificação da condição de segurado especial não impede o recolhimento na condição de contribuinte individual, cabendo-nos optar sobre os custos/benefícios de parceria no patamar acima de 50%.

_____, ____ de _____
de 20__

Titular

RG:
CPF:

Supervisor de Campo

Titular
RG:
CPF:

Anexo IV
Laudo de Acompanhamento Técnico - Nº_

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Fundação ITESP no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria ITESP Nº 53/2023 que regulamenta a exploração de culturas para fins de processamento nas áreas de Assentamento do Estado de São Paulo, autoriza a Sra. _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, e o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, beneficiários do lote agrícola nº ____ do Assentamento _____, localizado no Município de _____, a contratar o PARCEIRO INVESTIDOR para regularização da exploração da cultura da _____, para tanto, informamos o seguinte:

1. Os beneficiários estão regularmente Permissionados, conforme as diretrizes da lei 4957/85 que versa sobre os Planos Públicos de Utilização e Valorização de Terras Públicas e o Termo de Permissão de Uso, constante no Processo Itesp nº ____/____;

2. A área do lote agrícola de nº ____ é de _____ hectares;

3. Os beneficiários realizaram com recursos próprios o plantio de ____ ha da referida cultura, estando dentro dos limites de 70% da área do lote, em acordo com a Portaria ITESP Nº 53/2023

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____
de 20__

Nome

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome:		CPF:
Assentamento:		Município:
Nº Lote:	Área (ha):	GTC:
Agroindústria:		Município:

2. ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA:

Atividades	Área Explorada	Área Financiada	Mês/Ano Implantação

* previsto

2.1. SITUAÇÃO ATUAL DAS ATIVIDADES:

a) A exploração da cultura limita-se à 70% da área total do lote?

() Sim () Não. Por quê? _____

b) A forma de implantação e exploração da cultura em parceria ocorre de que maneira? () Individual () Coletivo () Associação / Cooperativa () Outros _____

c) As máquinas e implementos agrícolas utilizados para a implantação e tratos culturais da lavoura foram de: () Usina () Própria () Outros _____

d) Há sobreposição na implantação da cultura com áreas já comprometidas com projetos agropecuários financiados pelo Sistema Nacional de Crédito Rural ou programas oficiais de fomento?

() Não () Sim. Por quê? _____

e) O beneficiário (a) observou as orientações agrônômicas dos técnicos da Fundação ITESP e da Agroindústria?

() Sim () Não. Por quê? _____

f) Na implantação e condução da cultura há observância do beneficiário da legislação ambiental pertinente, especialmente no que concerne às queimadas?

() Sim () Não. Por quê? _____

2.2. SITUAÇÃO ATUAL DAS ATIVIDADES:

3. DEMAIS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS:

Atividades	Área Explorada	Área Financiada	Mês/Ano Implantação	Estágio	Nº Corte	Mês/Ano Entrega *	Produção *

a) Há exploração de gêneros alimentícios na terça parte dos outros 30% da área do lote?

() Sim () Não. Por quê? _____

b) O beneficiário (a) observou as orientações agrônômicas dos técnicos da Fundação ITESP?

() Sim () Não. Por quê? _____

3.1. SITUAÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES:

4. ORIENTAÇÃO TÉCNICA:

5. LOCAL, DATA E ASSINATURAS:

_____, ____ de ____ ____ de 20__	_____ Carimbo e Assinatura do Técnico
-------------------------------------	---



Assinatura dos Titulares

ANEXO V

PROJETO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE CULTURAS/ CRIAÇÕES PARA PARCERIA PRODUTIVA EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO

1 – Identificação e localização do Assentamento

Assentamento:
Município:
SIPRA:

2 – Identificação do Produtor Rural Assentado/ Cônjuge

Produtor Rural Assentado:	
RG:	CPF:
Cônjuge:	
RG:	CPF:
SIPRA:	
Endereço: Lote Agrícola nº ____, Assentamento _____, _____ - SP	
Número do Lote e Área (ha): Lote Agrícola nº ____, Área total de _____ hectares	

3 – Identificação da cultura/criação

Cultura/Criação:
Ciclo:
Área a ser utilizada: _____ hectares

4 – Identificação do Parceiro Investidor

Nome:
Endereço:

Distância e acesso em relação ao projeto de assentamento:

Produto(s) agrícola(s)/animal(is) processado(s):
--

5. Croqui de localização e análise do solo do lote
6. Objeto do projeto
 - 6.1. Estrutura da parceria
 - 6.2. Capacitação
7. Operações e orçamento analítico

Custo Médio Operacional da Lavoura /Criação: Coeficientes Técnicos/Valor R\$

 - I – Preparo do Solo
 - II – Plantio Mecanizado/Manual
 - III – Tratos Culturais
 - IV – Colheita Mecanizada/Manual
 - V – Manutenção
 - VI – Investimento/Amortização
8. Descrição técnica das operações a serem executadas em sequências cronológicas e seus responsáveis
9. Produtividade mínima prevista para as safras agrícolas/pecuárias
10. Resultado Econômico Bruto e Líquido esperado
11. Caracterização da área do projeto
12. Medidas Previstas visando a Conservação do solo e demais Recursos Naturais
13. Compromissos da Agroindústria
14. Compromissos dos Beneficiários
15. Compromissos mútuos
16. Autor do projeto

(Servidor que presta assistência técnica aos produtores rurais assentados do assentamento)
17. Parecer e/ou recomendação do Grupo técnico de Campo de Araraquara (ITESP).
18. Parecer e/ou recomendação da gerência de produção e renda (ITESP).
19. Deferimento da diretoria (ITESP)

_____, ____ de _____ de 20____

Supervisor do GTC

Beneficiários:

TITULAR CPF: TITULAR CPF:

TESTEMUNHAS _____

PORTARIA ITESP Nº 32/2024

<p>PORTARIA DO DIRETOR EXECUTIVO De 08/04/2024 PORTARIA 032/2024</p>	
--	--

O Diretor Executivo da Fundação ITESP, no uso das atribuições legais e regulamentares, previstas na Lei Estadual 10.207/99, no Decreto Estadual 4.4.294/99, no artigo 7º, item 13, seção I, capítulo I, do Regulamento Geral da Fundação Itesp, e ainda com base no Decreto Estadual 57.490/2011, que fixa o Quadro de Pessoal da Fundação ITESP, decide:

DISPENSAR o adiante relacionado do respectivo **cargo em confiança**, que retorna ao seu Cargo de Ca

reira do Subquadro de Cargos Permanentes da Fundação Itesp:

BRUNO ELIAS STORER DOS SANTOS, RG nº 44.228.600-4, Gerente de Desenvolvimento Humano, da Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento, **a partir de 09/04/2024.**

DISPENSAR, o adiante relacionado da respectiva **função gratificada**:

JAIR FRANCISCO MACHADO FILHO, RG n. 17.224.968-5, Supervisor do Grupo Técnico de Gestão Ambiental da Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento, **a partir de 08/04/2024.**

NOMEAR a adiante relacionada para o respectivo **cargo de confiança** da Fundação Itesp:

Gerente de Desenvolvimento Humano, da Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento: **CAROLINA CICARELLI GUASTALDI** RG nº 47.555.744, **a partir de 09/04/2024.**

DESIGNAR, o adiante relacionado da respectiva **função gratificada**:

Supervisor do Grupo Técnico de Gestão Ambiental da Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento: **LUIS FERNANDO MARINHO**, RG n. 11.707.295, **a partir de 08/04/2024**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO SEI 005.00000013/2023-42

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO n.º 01/2020

CONTRATANTE – Secretaria de Comunicação

CONTRATADA – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

OBJETO – prorrogação da vigência do contrato, redução do valor contratual – contrato de prestação de serviços de hospedagem de site e de certificação digital

VALOR TOTAL – R\$ 246.348,68

DATA DE ASSINATURA – 01/04/2024

**SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA
CRIATIVAS**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**Certificado de Reconhecimento de Instituição
Cultural****CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITU
IÇÃO CULTURAL**

A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando que o INSTITUTO PAVÃO CULTURAL - PROJETOS EDUCATIVOS - IPC-PE, CNPJ 33.237.927/0001-07, com endereço à Rua Maria Tereza Dias da Silva, nº 708 - Cidade Universitária - Campinas/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SEI nº 010.00000101/2024-29, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente **Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural** para a Entidade acima qualificada.

**Certificado de Reconhecimento de Instituição
Cultural****CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITU
IÇÃO CULTURAL**

A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando que o INSTITUTO BRANTZ SOCIAL, CNPJ 30.458.115/0001-95, com endereço à Rua João Adão, nº 164 - Residencial Gazzo, São José dos Campos/SP, cumpriu as disposições d

a Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SEI nº 010.0000010/2024-93, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente **Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural** para a Entidade acima qualificada.

**CONS DEFESA DO PATRIM HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E
TURÍSTICO DO ESTADO****Retificação de deliberação do Egrégio Colegiado
em sessão ordinária de 26.02.2024 Ata nº 2128
publicado em 21 de março de 2024**

Retificação de deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 26.02.2024 Ata nº 2128 publicado em 21 de março de 2024

Onde se lê:

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sequência da Pauta 2127, na sede do Condephaat à Rua Mauá, 51, 2º andar sala 202, sob a Presidência do Profº Carlos Augusto Mattei Faggin e com a presença dos seguintes Conselheiros: Wagner Seian Hanashiro, Roberta Martins Silva, Marcelo Manhães de Almeida, Ricardo Negreiros Pires Ferreira, Heloisa Maria de Salles Penteado Proença, Adriano Somera Fantini, Elaine Mirela Lourenço, Vanessa Miwa Fugimoto, Joyce Sayuri Saito, Antonio Luiz Lima de Queiroz, Marcos Monteiro Rabelo, Paulo Antonio Dantas DeBlasis, Rodrigo Cristiano Queiroz, Paula Ferreira Vermeersch, André Munhoz de Argollo Fernão, Andréa Oliveira Tourinho, Marcos Moliterno, Carlos Nabil Ghobril, Paulo Vicelli e Davidson Panis Kaseker, além da presença do Arq. Amer Moussa Júnior, Diretor do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e do arquiteto Matheus Franco da Rosa Lopes, Diretor do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada

por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Elisabete Mitiko Watanabe, Solange Ruiz Herczfeld e Maria Vitória Cavalcanti. O Senhor Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. 1. Expediente – 1a) Comunicação e Justificativas de ausências de Conselheiros - Foram justificadas as ausências dos Conselheiros André Luiz dos Santos Nakamura, Mariana de Souza Rolim, Fábiana Barbosa Ribeiro, Vanilson Fickert Gracioso, Eduardo Trani e Cláudia Maria Rosa da Silva. 1b) Votos e Moções - não houve manifestação. 1c) Leitura abreviada de papéis para a ciência do Conselho e ulteriores providências - não houve manifestação. 1d) Comunicações da Presidência - não houve manifestação. 1e) Comunicações dos Conselheiros – Conselheira Andréa Tourinho se absteve da votação nos processos 010.00011576/2023-60 – Interessado: SÃO PAULO OBRAS SPOBRAS e 010.00012935/2023-04 – Interessada: JESSICA CARVALHO SILVA. 3. Ordem do Dia – 3.1 - Processos para deliberação com parecer favorável – 3.1.1 - Bens Tombados ou em Estudo de Tombamento – O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em bens tombados ou em estudo de tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes: 010.00010865/2023-41 RESERVA NOVOS PARQUES URBANOS S.A.; 010.00011413/2023-87 RESERVA NOVOS PARQUES URBANOS S.A.; 010.00011642/2023-00 ALCEBIADES CHAVES DE OLIVEIRA; 010.00011741/2023-83 RESERVA PAULISTA ADMINISTRADORA DE PARQUES S.A.; 010.00011937/2023-78 PETER REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO PETER MENDONCA DE SOUZA; 010.00012675/2023-69 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DE SAO PAULO SEDUC; 010.00013081/2023-75 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DE SÃO PAULO – SEDUC; 010.00013108/2023-20 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DE SÃO PAULO- SEDUC; 010.00013176/2023-99 CASA COR PROMOÇÕES E COMERCIAL LTDA. 3.1.2 - Bairros e Áreas Tombados ou em Estudo de Tombamento – O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Bairros e Áreas Tombadas ou em Estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização

não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.00012919/2023-11 DENNER ULIANA MACIEL; 010.00012174/2023-82 BENEDITO CARLOS CALEGARI; 010.00002416/2023-20 LUCIANA MARTINS DE BARROS TEIXEIRA; 010.00011875/2023-02 PABLO SRUR ROSALES; 010.00012491/2023-07 THAÍS BRAID BARON; 010.00004906/2023-61 FUNDAÇÃO CULTURAL EM A GORDON KLABIN/ AF ENGENHARIA CONTRA INCENDIOS LTDA. 3.1.3 - Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.00000541/2023-03 ELEKTRO REDES S.A.; 010.00001410/2023-35 ROGER MARQUES KERR; 010.00004189/2023-77 JESSICA WEBER GODOY; 010.00008153/2023-62 ELEKTRO REDES S.A.; 010.00008958/2023-14 COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO SABESP/ CESAR ROBERTO GOMES; 010.00011333/2023-21 JORGE PERUIVA DOS SANTOS; 010.00011486/2023-79 RAFAEL RICARDI IRINEU; 010.00012281/2023-19 RAFAEL RICARDI IRINEU REGISTRADO (A) CIVILMENTE COMO RAFAEL RICARDI IRINEU, JESSICA WERBER GODOY; 010.00000468/2023-61 ANGELO RAMIRO MONTINI, ROGER MARQUES KERR; 010.00000463/2023-39 ROGER MARQUES KERR; 3.1.4 - Núcleos Urbanos Tombados ou em Estudo de Tombamento - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Núcleos Urbanos Tombados ou em Estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.00000082/2023-50 MARIA SOCORRO GOMES FERNANDES; 010.00003050/2023-14 LUIZ ANTONIO LEONARDO BICUDO; 010.00013222/2023-50 SANDRA RAIMUNDA MARANCON; 3.1.5 - Áreas Envoltoárias - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Envoltoárias, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes

es: 010.00000590/2024-19 COMPANHIA METROPO LITANA DE HABITAÇÃO DE SP COHAB SP, ILAN SZKLO; 010.00002780/2023-90 DANILO FIRBIDA DE PAULA; 010.00004041/2023-32 FABIO SALES LIETE; 010.00004051/2023-78 BAR E LANCHES GOSTEILTDA; 010.00004189/2023-77 JESSICA WEBER GODDY; 010.00006558/2023-66 VIVIAN HOLZHACKER; 010.00008501/2023-00 MÁRCIO CORDEIRO VAZ; 010.00009157/2023-68 TATIANA RODRIGUES ANTONELLI DE MENDONÇA; 010.00009475/2023-29 FABIO ANDERSEN DE MOURA; 010.00010045/2023-50 SUZANA DE JESUS SOUSA; 010.00010819/2023-42 ADRIELE NUNES DOS SANTOS; 010.00010962/2023-34 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAULO; 010.00010965/2023-78 IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.; 010.00011275/2023-36 AMERICAN TOWER DO BRASIL; 010.00011290/2023-84 FERNANDA KLEEMANN SPINICCI; 010.00011295/2023-15 SERGIO ISSAMU ISHIKAWA; 010.00011311/2023-61 RHAI DAR YOUSSEF EL LADEN; 010.00011322/2023-41 ENIO RODRIGUES CASELLA; 010.00011331/2023-32 GERALDO SALDANHA DE SOUZA; 010.00011446/2023-27 OSCAR EMILIO RUEGGER NETO; 010.00011600/2023-61 EDSON LOPES DA SILVA; 010.00011652/2023-37 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO; 010.00011953/2023-61 DANILO FIRBIDA DE PAULA; 010.00011971/2023-42 IGOR EDUARDO DOS SANTOS MACARIO DE FARIA; 010.00011986/2023-19 IN SIGHT OFTALMOLOGIA S/S LTDA.; 010.00012028/2023-57 JOSE AUGUSTO COUTINHO; 010.00012257/2023-71 BRUNO AKIRASATO; 010.00012509/2023-62 JOSE ROBERTO FIGUEIREDO JUNIOR; 010.00012519/2023-06 JOSE ROBERTO FIGUEIREDO JUNIOR; 010.00012663/2023-34 DELUXE DEODORO LTDA, MARCOS CESAR PARRULA; 010.00012687/2023-93 MARIA SALETE REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO MARIA SALETE PERRONI; 010.00012742/2023-45 BENEDITO CARLOS CALLEGARI;; 010.00013138/2023-36 LUCAS SOARES CALIXTO; 010.00013484/2023-14 RITA YOSHITAKA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO RITA HELENA DE LEMOS YOSHITAKA; 010.00011936/2023-23 RONALDO SAMPAIO PEREIRA; 010.00013087/2023-42 FRED OSSAMU SATO. Os processos 010.00011576/2023-60 SÃO PAULO OBRAS SPOBRAS e 010.00012935/2023-04 JESSICA CARVALHO SILVA, foram aprovados por maioria de votos. Nada mais havendo a se

r tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão. A Ata foi elaborada por Elisabete Mitiko Watanabe e Valéria Gonzaga Magalhães, a qual será submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, e aprovada e assinada se achada conforme.

Leia-se:

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sequência da Pauta 2127, na sede do Condephaat à Rua Mauá, 51, 2º andar sala 202, sob a Presidência do Profº Carlos Augusto Mattei Faggin e com a presença dos seguintes Conselheiros: Wagner Seian Hanashiro, Roberta Martins Silva, Marcelo Manhães de Almeida, Ricardo Negreiros Pires Ferreira, Heloisa Maria de Salles Penteado Proença, Adriano Somera Fantini, Elaine Miela Lourenço, Vanessa Miwa Fugimoto, Joyce Sayuri Saito, Antonio Luiz Lima de Queiroz, Marcos Monteiro Rabelo, Paulo Antonio Dantas DeBlasis, Rodrigo Cristiano Queiroz, Paula Ferreira Vermeersch, André Munhoz de Argollo Fernão, Andréa Oliveira Tourinho, Marcos Moliterno, Carlos Nabil Ghobril, Paulo Vicelli e Davidson Panis Kaseker, além da presença do Arq. Amer Moussa Júnior, Diretor do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e do arquiteto Matheus Franco da Rosa Lopes, Diretor do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Elisabete Mitiko Watanabe, Solange Ruiz Herczfeld e Maria Vitória Cavalcanti. O Senhor Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. 1. Expediente – 1a) Comunicação e Justificativas de ausências de Conselheiros - Foram justificadas as ausências dos Conselheiros André Luiz dos Santos Nakamura, Mariana de Souza Rolim, Fábria Barbosa Ribeiro, Vanilson Fickert Gracioso, Eduardo Trani e Cláudia Maria Rosa da Silva. 1b) Votos e Moções - não houve manifestação. 1c) Leitura abreviada de papéis para a ciência do Conselho e ulteriores providências - não houve manifestação. 1d) Comunicações da Presidência - não houve manifestação. 1e) Comunicações dos Conselheiros – Conselheira Andréa Tourinho se absteve da votação nos processos 010.00011576/2023-60 – Interessado: SÃO PAU

LO OBRAS SPOBRAS e 010.00012935/2023-04 – Intressada: JESSICA CARVALHO SILVA. 3. Ordem do Dia – 3.1 - Processos para deliberação com parecer favorável – 3.1.1 - Bens Tombados ou em Estudo de Tombamento – O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em bens tombados ou em estudo de tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes: 010.00010865/2023-41 RESERVA NOVOS PARQUES URBANOS S.A.; 010.00011413/2023-87 RESERVA NOVOS PARQUES URBANOS S.A.; 010.00011642/2023-00 ALCEBIADES CHAVES DE OLIVEIRA; 010.00011741/2023-83 RESERVA PAULISTA ADMINISTRADORA DE PARQUES S.A.; 010.00011937/2023-78 PETER REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO PETER MENDONCA DE SOUZA; 010.00012675/2023-69 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DE SAO PAULO SEDUC; 010.00013081/2023-75 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DE SAO PAULO – SEDUC; 010.00013108/2023-20 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DE SAO PAULO- SEDUC; 010.00013176/2023-99 CASA COR PROMOÇÕES E COMERCIAL LTDA.3.1.2 - Bairros e Áreas Tombados ou em Estudo de Tombamento – O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Bairros e Áreas Tombadas ou em Estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.00012919/2023-11 DENNER ULIANA MACIEL; 010.00012174/2023-82 BENEDITO CARLOS CALEGARI; 010.00002416/2023-20 LUCIANA MARTINS DE BARROS TEIXEIRA; 010.00011875/2023-02 PABLO SRUR ROSALES; 010.00012491/2023-07 THAÍS BRAID BARON; 010.00004906/2023-61 FUNDAÇÃO CULTURAL EM A GORDON KLABIN/ AF ENGENHARIA CONTRA INCENDIOS LTDA. 3.1.3 - Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.000

00541/2023-03 ELEKTRO REDES S.A.; 010.00001410/2023-35 ROGER MARQUES KERR; 010.00004189/2023-77 JESSICA WEBER GODOY; 010.00008153/2023-62 ELEKTRO REDES S.A.; 010.00008958/2023-14 COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULOSABESP/ CESAR ROBERTO GOMES; 010.00011333/2023-21 JORGE PERUIVA DOS SANTOS; 010.00011486/2023-79 RAFAEL RICARDI IRINEU; 010.0001281/2023-19 RAFAEL RICARDI IRINEU REGISTRADO (A) CIVILMENTE COMO RAFAEL RICARDI IRINEU, JESSICA WERBER GODOY; 010.00000468/2023-61 ANGELO RAMIRO MONTINI, ROGER MARQUES KERR; 010.00000463/2023-39 ROGER MARQUES KERR; 3.1.4 - Núcleos Urbanos Tombados ou em Estudo de Tombamento - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Núcleos Urbanos Tombados ou em Estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.00000082/2023-50 MARIA SOCORRO GOMES FERNANDES; 010.00013222/2023-50 SANDRA RAIMUNDA MARANCON; 3.1.5 - Áreas Envolvórias - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Envolvórias, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.00000590/2024-19 COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITACAO DE SP COHAB SP, ILAN SZKLO; 010.00002780/2023-90 DANILO FIRBIDA DE PAULA; 010.00004041/2023-32 FABIO SALES LIETE; 010.00004051/2023-78 BAR E LANCHES GOSTEI LTDA; 010.00004189/2023-77 JESSICA WEBER GODOY; 010.00006558/2023-66 VIVIAN HOLZHACKER; 010.00008501/2023-00 MÁRCIO CORDEIRO VAZ; 010.00009157/2023-68 TATIANA RODRIGUES ANTONELLI DE MENDONÇA; 010.00009475/2023-29 FABIO ANDERSEN DE MOURA; 010.00010045/2023-50 SUZANA DE JESUS SOUSA; 010.00010819/2023-42 ADRIELE NUNES DOS SANTOS; 010.00010962/2023-34 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAULO; 010.00010965/2023-78 IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.; 010.00011275/2023-36 AMERICAN TOWER DO BRASIL; 010.00011290/2023-84 FERNANDA KLEEMANN SPINICCI; 010.00011295/20

23-15 SERGIO ISSAMU ISHIKAWA; 010.00011311/2023-61 RHAIDAR YOUSSEF EL LADEN; 010.00011322/2023-41 ENIO RODRIGUES CASELLA; 010.00011331/2023-32 GERALDO SALDANHA DE SOUZA; 010.00011446/2023-27 OSCAR EMILIO RUEGGER NETO; 010.00011600/2023-61 EDSON LOPES DA SILVA; 010.00011652/2023-37 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO; 010.00011953/2023-61 DANILO FIRBIDA DE PAULA; 010.00011971/2023-42 IGOR EDUARDO DOS SANTOS MACARIO DE FARIA; 010.00011986/2023-19 IN SIGHT OFTALMOLOGIA S/S LTDA.; 010.00012028/2023-57 JOSE AUGUSTO COUTINHO; 010.00012257/2023-71 BRUNO AKIRA SATO; 010.00012509/2023-62 JOSE ROBERTO FIGUEIREDO JUNIOR; 010.00012519/2023-06 JOSE ROBERTO FIGUEIREDO JUNIOR; 010.00012663/2023-34 DELUXE DEODORO LTDA, MARCOS CESAR PARRULA; 010.00012687/2023-93 MARIA SALETE REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO MARIA SALETE PERRONI; 010.00012742/2023-45 BENEDITO CARLOS CALEGARI;; 010.00013138/2023-36 LUCAS SOARES CALIXTO; 010.00013484/2023-14 RITA YOSHITAKA REGISTRADO (A) CIVILMENTE COMO RITA HELENA DE LEMOS YOSHITAKA; 010.00011936/2023-23 RONALDO SAMPAIO PEREIRA; 010.00013087/2023-42 FRED OSSAMU SATO. Os processos 010.00011576/2023-60 SÃO PAULO OBRAS SPOBRAS e 010.00012935/2023-04 JESSICA CARVALHO SILVA foram aprovados por maioria de votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão. A Ata foi elaborada por Elisabete Mitiko Watanabe e Valéria Gonzaga Magalhães, submetida a apreciação do Egrégio Colegiado, e aprovada.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

DESPACHO DA DIRETORIA DO GRUPO DE PROJETOS INCENTIVADOS

Procedimento: SEI 010.0000831/2024-20

Interessado: M.B.C Livros e Eventos Eireli

Assunto: Parecer Final de Contas

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, **Aprovar** as contas do Projeto "Como nasce um livro

o" - código 31269, em atenção ao Artigo 59, Inciso I, da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

UFEC - GPI, 08 de abril de 2024.

Diretoria do Grupo de Projetos Incentivados

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

PORTARIA FMAL Nº 09/2024, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Portaria FMAL nº 09/2024

O Diretor Presidente da Fundação Memorial da América Latina, Sr. Pedro Machado Mastrobuono, RG nº 5.452.148-8 SSP/SP, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do disposto no artigo 12, incisos IV e VII, da Lei 6.472, de 28 de junho de 1.989, e no artigo 14, dos Estatutos, aprovados pelo Decreto n.º 30.553, de 03 de outubro de 1.989, designa o Sr. Gabriel Rutschka Weber, inscrito no RG nº 35.912.831-2 – SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Gerente de Relações com o Mercado, exercer em substituição, a função de CHEFE DE GABINETE, no período de 08 de abril a 21 de abril de 2024, durante a ausência de seu titular, Sr. JOÃO CARLOS MOREIRA CORRÊA, RG nº 3.930.841, por motivo de férias regulamentares.

São Paulo, na data de sua assinatura.

Pedro Machado Mastrobuono
Diretor Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo SEDS nº 012.0000.2395/2023-96

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Gilberto Nascimento da Silva Júnior

Organização da Sociedade Civil: Núcleo Assistência de Desenvolvimento Integral

Signatário: Paulo Gomes de Almeida Filho

Objeto da parceria: 2º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração, visando prorrogação do pra

zo de vigência e alteração do Plano de Trabalho.

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público

Origem dos Recursos: Fonte 150.010 – Tesouro-Fundo Estadual de Assistência Social U.O. 35.007, – U.G.O. 350016 - U.G.E. 350170–Programa de Trabalho-P.T. 08.244.3500.6361.0000-Proteção Social Especial de Alta Complexidade, natureza de despesa 335043.

Valor da parceria: R\$ 919.616,70 (novecentos e dez e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e centavos).

Data da assinatura: 27 de março de 2024.

Vigência: 28/03/2024 à 23/09/2024

Gestor da Parceria: Muralis da Silva Selan

Parecer Referencial: CJ/SEDS nº 29/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo SEDS nº 012.0000.1328/2023-54

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Gilberto Nascimento da Silva Júnior

Organização da Sociedade Civil: Caritas Brasileira Regional São Paulo

Signatário: Antônio Socorro Evangelista

Objeto da parceria: 3º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração, visando prorrogação do prazo de vigência e alteração do Plano de Trabalho.

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público

Origem dos Recursos: Fonte 150.010 – Tesouro-Fundo Estadual de Assistência Social U.O. 35.007, – U.G.O. 35.0016 - U.G.E. 35.0170–Programa de Trabalho-P.T. 08.244.3500.6361.0000-Proteção Social Especial de Alta Complexidade, natureza de despesa 335043.

Valor da parceria: R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais).

Data da assinatura: 01 de abril de 2024.

Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2025

Gestor da Parceria: Muralis da Silva Selan

Parecer Referencial: CJ/SEDS nº 29/2023

COMUNICADO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Resumo de Termo de Aditamento ao Convênio - Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE"

Processo SEDS 012.00003329/2023-33

Órgão Público Municipal: Prefeitura de Várzea Paulista

Signatário: Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Gilberto Nascimento Júnior

Objeto: distribuição gratuita de leite fluído e pasteurizado, conforme o Decreto nº. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores.

4º Termo Aditivo: Cláusula Primeira: Nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Convênio original, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, de 15/04/2024 a 14/04/2025, observado o período máximo de 5 (cinco) anos.

Classificação Orçamentária: 08306351860000000 UGR:350173 - Natureza de Despesa: nº. 33.903010

Data de assinatura: 12/03/2024.

Parecer Jurídico Referencial CJ/SEDS nº. 24/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2024

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS – GRAPROHAB

Aos Vinte e Seis Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, na Rua Boa Vista, nº 170 – 14º andar, realizou-se a Décima Sessão Ordinária do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais. Presentes os Representantes conforme a competente lista de presença. Às dez horas havendo número regimental, respondendo pela Presidência do GRAPROHAB o Dr. Lacir Ferreira Baldusco declarou abertos os trabalhos, passando-se à apreciação dos itens constantes da ordem do dia: 01 – Leitura e discussão da Ata da 9ª Sessão Ordinária/2024, a qual posta em votação foi considerada aprovada. 02 – Leitura da Correspondência Recebida. 03 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.700 referente ao Loteamento "Residencial Parque dos Ipês", no Município de Presidente Prudente, tendo como interessado Pauma e Brasil Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Por solicitação do Representante do Daee e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 23.04.2024. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp aprovaram o projeto. 04 – Análise da Reabertura do protocolo 17.727 referente ao Loteamento “Residencial e Comercial Santa Bárbara”, no Município de Pindamonhangaba, tendo como interessado Jairo Evans Fernandes. Após discussão os Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo aprovou o projeto. 05 – Análise da Reabertura do protocolo 17.761 referente ao Loteamento “Residencial Rebellato”, no Município de Jaguariúna, tendo como interessada Maria Amélia Rebellato. Por solicitação do Representante do Daee e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 23.04.2024. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 06 – Análise da Reabertura do protocolo 17.808 referente ao Loteamento “Residencial Jardim JS”, no Município de Presidente Prudente, tendo como interessado Jeferson José da Silva. Após discussão os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas e o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação aprovou o projeto. 07 – Análise da Reabertura do protocolo 17.952 referente ao Loteamento “Jardim Residencial Novo Horizonte”, no Município de Monte Mor, tendo como interessado Márcio Roberto Emke. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 08 – Análise da Reabertura do protocolo 18.022 referente ao Loteamento “Jardim Quiririm”, no Município de Serra Negra, tendo como interessado Amparo Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 098/2024. 09 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.238 referente a

o Loteamento “Residencial Brunetti”, no Município de Campos do Jordão, tendo como interessado TH L Construtora e Incorporadora Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 099/2024. 10 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.294 referente ao Loteamento “Castelo”, no Município de Álvares Machado, tendo como interessada Incorporadora Castelo de Álvares Machado Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp indeferiram o projeto e o Representante do Daee o considerou aprovado. 11 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.319 referente ao Loteamento “Residencial Spazio Serenita”, no Município de Itatiba, tendo como interessado Serenita 014 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 100/2024. 12 – Análise da Reabertura do protocolo 18.373 (SEI 013.00000825/2024-98) referente ao Loteamento “Jardim Panamericano”, no Município de Guararapes, tendo como interessado DLX Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação dos Representantes do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 26.03.2024. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação considerou o projeto aprovado. 13 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.393 referente ao Loteamento “Residencial Espanha”, no Município de Adamantina, tendo como interessado Continental Loteamentos M V Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 101/2024. 14 – Análise da Reabertura do protocolo 18.447 (SEI 013.00000288/2024-86) referente ao C

condomínio “Residencial Único”, no Município de Coitia, tendo como interessado Cooperativa Habitacional Alpha. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo aprovaram o projeto. 15 – Análise da Reabertura do protocolo 18.541 referente ao Loteamento “Portal da Lage”, no Município de Cândido Mota, tendo como interessado Pilar Empreendimentos, Incorporadora e Construtora Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 102/2024. 16 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.593 referente ao Loteamento “Coelho - II”, no Município de Herculândia, tendo como interessado Loteamento Coelho II Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 103/2024. 17 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.633 referente ao Loteamento “Portal dos Pássaros”, no Município de Itaquaquecetuba, tendo como interessados Antônio Darci Pannocchia e Outros. Por solicitação do Interessado, do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 30.04.2024. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp aprovaram o projeto. 18 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.689 referente ao Loteamento “Residencial Vivejo 2”, no Município de Atibaia, tendo como interessado Teriva Participações 02 Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e o Representante do Daee aprovou o projeto. 19 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.720 referente ao Condomínio “Califórnia”, no Município de Mococa, tendo como interessado Mococa Califórnia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após di-

scussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 20 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.764 referente ao Loteamento “Residencial Arvoredo”, no Município de Cananéia, tendo como interessada G. Nunes Empreendimentos Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 23.04.2024. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp aprovaram o projeto. 21 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.836 referente ao Loteamento “Sem Denominação”, no Município de Cabreúva, tendo como interessado Teriva 172 Cabreúva Participações Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto e os Representantes do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp o consideraram aprovado. 22 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.837 referente ao Condomínio “Recanto do Sol”, no Município de Nazaré Paulista, tendo como interessado DQ Engenharia e Construções Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 104/2024. 23 – Análise da Reabertura do protocolo 18.861 referente ao Loteamento “Residencial Bem Viver Mairinque”, no Município de Mairinque, tendo como interessado Empreendimentos Imobiliários Mairinque SPE Ltda. Por solicitação dos Representantes do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 23.04.2024. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação aprovou o projeto. 24 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.909 referente ao Loteamento “Residencial/Comercial Recanto dos Pássaros”, no Município de Dois Córregos, tendo como interessada Pasargada Administração e Participações Ltda. Após discussão os Represent

antes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Dae e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número [105/2024](#). 25 – Análise das Exigências Técnicas do [protocolo 18.929](#) referente ao Loteamento “Chácara de Lazer Recreio”, no Município de Guararapes, tendo como interessado Pina e Felipini Participações Ltda. Por solicitação dos Representantes do Dae, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para [23.04.2024](#). Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto. 26 – Análise das Exigências Técnicas do [protocolo 18.947](#) referente ao Loteamento “São Caetano”, no Município de Dobrada, tendo como interessada Vila Flores Administração e Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número [106/2024](#). 27 – Análise do [protocolo 19.016](#) referente ao Loteamento “Residencial Vista do Lago”, no Município de Espírito Santo do Pinhal, tendo como interessado Residencial Vista do Lago SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para [23.04.2024](#). Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 28 – Análise do [protocolo 19.017](#) referente ao Loteamento “Residencial Farol do Vale”, no Município de Cachoeira Paulista, tendo como interessado Farol do Vale Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 29 – Análise do [protocolo 19.018](#) referente ao Loteamento “Central Parque II”, no Município de Avaré, tendo como interessado Lalim Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apre-

sentaram exigências técnicas. 30 – Análise do [protocolo 19.020](#) referente ao Condomínio “Residencial Bosque das Acácias”, no Município de Bauru, tendo como interessado Carandá Loteadora e Incorporadora Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto, o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante do Dae considerou o projeto aprovado. 31 – Análise do [protocolo 19.024](#) referente ao Loteamento “Reserva de São Pedro”, no Município de São Pedro, tendo como interessado Reserva de São Pedro Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 32 – Análise do [protocolo 19.056](#) (SEI 013.00000189/2024-02) referente ao Loteamento “Sem Denominação”, no Município de São Paulo, tendo como interessado Plano Aracati Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para [23.04.2024](#). Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 33 – Análise do [protocolo 19.057](#) referente ao Loteamento “Giardino DI Fiori”, no Município de Cerqueira César, tendo como interessado GAJ Empreendimentos e Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Dae aprovou o projeto. 34 – Análise do [protocolo 19.058](#) referente ao Loteamento “Residencial Nevada II”, no Município de Barrinha, tendo como interessado Severino Otávio Velludo Souza Meireles. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 35 – Análise do [protocolo 19.059](#)(SEI 013.00000262/2024-38) referente ao Loteamento “Jardim Carolina”, no Município de Ubatuba, tendo como interessada Ubatuba Negócios Imobiliários Ltda. Por solicitação dos Representantes

da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 23.04.2024. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas. 36 – Análise do protocolo 19.060 referente ao Loteamento “Residencial Bosque dos Eucaliptos II”, no Município de Cachoeira Paulista, tendo como interessado Loteamento Bosque dos Eucaliptos II SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 23.04.2024. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 37 - Análise do protocolo 19.062 (SEI 013.00000294/2024-33) referente ao Loteamento “Residencial Rimini”, no Município de Louveira, tendo como interessada Rimini Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 23.04.2024. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas. 38 – Análise do protocolo 19.063 referente ao Loteamento “Residencial/Comercial Parque do Itararé”, no Município de Sertãozinho, tendo como interessado Parque do Itararé Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 39 – Análise do protocolo 19.065 referente ao Loteamento “Residencial Flávio Novaes”, no Município de Avaré, tendo como interessado Novaes e Logulo SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 23.04.2024. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 40 – Análise do protocolo 19.093 (SEI 013.00000747/2024-21) referente ao Loteamento “Jardim Vitória”, no Município de Quatá, tendo como interessado Cidade Flor Loteamento Habitac

ional SPE Ltda. Por solicitação dos Representantes do Dae, da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 23.04.2024. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação aprovou o projeto. 41 – Análise do protocolo 19.094 (SEI 013.00000709/2024-79) referente ao Condomínio “Sem Denominação”, no Município de São Paulo, tendo como interessado Plano Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 23.04.2024. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 42 – Assuntos Gerais: 01 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.665 referente ao Loteamento “Vitta Barueri”, no Município de Barueri, tendo como interessado SUDAFIN Representações e Participações Sociedade Unipessoal Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Dae, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 107/2024. 02 – Análise do protocolo 18.502 referente ao Loteamento “Residencial Palma Real II”, no Município de Socorro, tendo como interessado Residencial Fazenda Paraíso Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Dae e da Sabesp apresentaram exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo aprovou o projeto. 03 – Análise do protocolo 19.005 referente ao Condomínio “Parque dos Bichos”, no Município de São Bento do Sapucaí, tendo como interessado 33 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 04 – Análise do protocolo 19.028 referente ao Loteamento “Portal do Sol”, no Município de Santa Albertina, tendo como interessado M&M C

arvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. Correspondência Recebida e Analisada pelo Colegiado: 01 – Maria Cleide de Assis. Protocolo 18.408 – Cotia. Solicita continuidade para entrega das exigências técnicas da SDUH e da Cetesb. Protocolo aprovado pela Sabesp em reunião de 28.03.2023. Ata publicada em 11.04.2023. Motivo: tratativas para complementações de documentos: Continuidade deferida pelo Colegiado. O interessado deverá entregar toda a documentação no GRAPROHAB até a data de 11.04.2024 sob pena de cancelamento e arquivamento do protocolo. Correspondência Recebida e Analisada pela Presidência em Conformidade com a Nota Técnica do GRAPROHAB nº 02/2.022, Item 5.1: 1 – Ribeirão Bonito Urbanizadora SPE Ltda. Protocolo 18.805 – Ribeirão Bonito. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 16.01.2024: Pedido deferido. 2 – GS Incorporadora Ltda. Protocolo 18.838 – Álvares Machado. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Cetesb e da Sabesp. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 16.01.2024: Pedido deferido. 3 – Itasolo Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 18.856 – Tatuí. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Cetesb. Protocolo aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Sabesp em reunião de 19.12.2023: Pedido deferido. 4 – Habitarte Desenvolvimento Urbano Ltda. Protocolo 18.866 – Bragança Paulista. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pela Sabesp em reunião de 19.12.2023: Pedido deferido. 5 – Copav Construtora e Pavimentadora Ltda. Protocolo 18.901 – Jacareí. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb em reunião de 23.01.2024: Pedido deferido. 6 – Izabel de Fátima Marcond

es Immediato. Protocolo 18.906 – Pindamonhangaba. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp. Protocolo aprovado pelo Daee e Cetesb em reunião de 19.12.2023: Pedido deferido. 7 – Caio Vigneron Sandin. Protocolo 18.910 – Ubatuba. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pela Sabesp em reunião de 19.12.2023: Pedido deferido. 8 – Raama Agropecuária Ltda. Protocolo 18.917 – Piracaia. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee e Sabesp em reunião de 19.12.2023: Pedido deferido. 9 – Residencial Iconic Rarraro Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 18.924 – Bragança Paulista. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pela Sabesp em reunião de 19.12.2023: Pedido deferido. 10 – Yang Empreendimento Imobiliário Primavera de Jardimópolis SPE Ltda. Protocolo 18.838 – Álvares Machado. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Cetesb e da Sabesp. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 16.01.2024: Pedido deferido. 11 – GS Incorporadora Ltda. Protocolo 18.938 – Jardimópolis. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Protocolo aprovado pelo Daee e Cetesb em reunião de 16.01.2024: Pedido deferido. 12 – Forest House Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 18.943 – Louveira. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb em reunião de 16.01.2024: Pedido deferido. 13 – Vista Alegre do Alto Urbanizadora SPE Ltda. Protocolo 18.946 – Vista Alegre do Alto. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb em reunião de 16.01.2024: Pedido deferido. 14 – Real Vissama Administração de Bens Próprios Ltda. Protocolo 18.951 – Salto. Solicita pro

rrrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Dae e Sabesp em reunião de 19.12.2023: Pedido deferido. 15 – Residencial Helena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 18.957 – Assis. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Cetesb e da Sabesp em reunião de 23.01.2024: Pedido deferido. 16 – Antônio Pimentel e Outros. Protocolo 18.962 – Ourinhos. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb em reunião de 23.01.2024: Pedido deferido. 17 – Ardengue Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 18.966 – Paraisópolis. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Cetesb. Protocolo aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação em reunião de 30.01.2023: Pedido deferido. 18 – FCG Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 18.973 – Engenheiro Coelho. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Dae em reunião de 30.01.2023: Pedido deferido. 19 – Borges Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 18.979 – Candido Mota. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Dae em reunião de 06.02.2023: Pedido deferido. Correspondência Recebida: Expediente 00144/2024/SEI nº 013.00001393/2024-32 - Por solicitação do Interessado, Anel Empreendimentos, Participações e Agropecuária Ltda., fica cancelado o Protocolo 18.974, Loteamento “Residencial Anel I” no Município de Taubaté. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 689/22. Protocolo 15.459 – Loteamento “Residencial Imperial Bragança”, Bragança Paulista – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. Aprovado pela SDUH, CETESB, DAEE E SABESP. 02 – Expediente 471/23. Protocolo 16.559 – Loteamento “Residencial Jardim do Lago”, Bom Jesus dos Perdões – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. DAEE solicitou prazo adicional de 28 dias para conclusão da análise,

Exigências Técnicas da SDUH, aprovado pela CETESB. 03 – Expediente 507/23. Protocolo 16.933 – Loteamento “Boa Vista Village”, Porto Feliz – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. SDUH e DAEE solicitaram prazo adicional de 30 dias para conclusão da análise, aprovado pela CETESB. 04 – Expediente 640/23. Protocolo 13.383 – Loteamento “Bela Vista”, Itaberá – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. Exigências Técnicas da SDUH e CETESB, aprovado pela SABESP, DAEE-sem uso/interferência. 05 – Expediente 659/23. Protocolo 13.393 – Loteamento “Residencial Vista Verde I”, Capivari – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. DAEE solicitou prazo adicional de 28 dias para conclusão da análise, Exigências Técnicas da CETESB, mantida a aprovação da SDUH. 06 – Expediente 660/23. Protocolo 13.394 – Loteamento “Residencial Vista Verde II”, Capivari – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. DAEE solicitou prazo adicional de 28 dias para conclusão da análise, Exigências Técnicas da CETESB, mantida a aprovação da SDUH. 07 – Expediente 025/24. Nº SEI 013.00000152/2024-76. Protocolo 16.724 – Loteamento “Residencial Vila Bella”, Elias Fausto – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Aprovado pela CETESB E SABESP. Implantação iniciada, o Certificado nº 308/2021 permanece válido. 08 – Expediente 037/24. Protocolo 16.577 – Loteamento “Jardim América”, Elias Fausto – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. Indeferido pela SABESP, Exigências Técnicas da SDUH e CETESB. 09 – Expediente 039/24. Nº SEI 013.00000160/2024-12. Protocolo 17.330 – Conjunto Habitacional “Anhembí K”, Anhembí – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Aprovado pela CETESB e SABESP. Implantação iniciada, o Certificado nº 132/2021 permanece válido. 10 – Expediente 041/24. Nº SEI 013.00000214/2024-40. Protocolo 18.197 – Loteamento “Jardim Colina da Serra III”, Cabreúva – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. DAEE e SABESP solicitaram prazo adicional de 30 dias para conclusão da análise, Exigência Técnica da SDUH, aprovado pela CETESB. 11 – Expediente 069/24. Nº SEI 013.00000691/2024-13. Protocolo 17.146 – Loteamento “Residencial Sonho Meu”, Embaúba – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Aprovado pela CETESB. Implantação iniciada, o Certificado nº 068/2021 permanec

e válido. 12 – Expediente 071/24. Nº SEI 013.00000 718/2024-60. Protocolo 14.848 – Loteamento “Residencial Santa Clara”, Conchal – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Aprovado pela CETESB. Implantação iniciada, o Certificado nº 213/2018 permanece válido. 13 – Expediente 074/24. Nº SEI 013.00000774/2024-02. Protocolo 16.406 – Loteamento o “Jardim Jacarandá”, Salto – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Aprovado pela CETESB. Implantação iniciada, o Certificado nº 009/2020 permanece válido. 14 – Expediente 077/24. Nº SEI 013.0000743/2024-43. Protocolo 15.873 – Loteamento Residencial “Chácara Linda”, Itatinga – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. SABESP solicitou prazo adicional de 30 dias para conclusão da análise, Aprovado pela CETESB. 15 – Expediente 079/24. Nº SEI 013.00000708/2024-24. Protocolo 17.711 – Loteamento “Residencial Novas Terras I”, Limeira – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Aprovado pela CETESB. O Certificado nº 094/2022 foi revalidado até 22/03/2028. 16 – Expediente 080/24. Nº SEI 013.00000713/2024-37. Protocolo 17.903 – Loteamento “Residencial Novas Terras III”, Limeira – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Aprovado pela CETESB. O Certificado nº 108/2022 foi revalidado até 29/03/2028 Foi dado ao Colegiado com o encaminhamento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPROHAB: 1 - Expediente 0596/2023 – D, Antônio Carlos Romanowski, Desmembramento, no Município de Pereira Barreto: Indeferido. 2 - Expediente 0728/2023 – D, Ricardo Martins Antonoff, Condomínio, no Município de Lindóia: Indeferido. 3 - Expediente 0070/2024 – D, CBR 126 Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 4 - Expediente 0094/2024 – D, Plano Biritiba Empreendimentos Imobiliários Ltda., Desmembramento, no Município de São Paulo: Deferido. 5 - Expediente 0131/2024 – D, Telc – Administradora de Bens Próprios Eireli, Condomínio, no Município de Brotas: Indeferido. 6 – Expediente 0135/2024 – D, Bower Empreendimentos Ltda., Condomínio, no Município de Salto de Pirapora: Indeferido. 7 – Expediente 0137/2024 – D, Gilberto Sabino Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

Resolução SDUH nº 25, de 08 de abril de 2024

Designação de membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – CGFPHIS – Triênio 2024-2026.

O Secretário da Habitação, em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 13 do Decreto Estadual 53.823/2008, resolve:

Artigo 1º - Em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 53.823/2008, designar os representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – CGFPHIS, para o triênio **2024-2026**, na qualidade de representantes:

I – das organizações populares estaduais:

TITULAR: Rosalvo Salgueiro da Silva, R.G nº 8077.081-2 (Movimento Terra de Deus Terra de Todos), e

SUPLENTE: José Valdecir Evangelista RG nº (Federação de Luta das Associações e Movimentos de Moradia do Estado de São Paulo – FLAMMESP

II – das organizações de agentes financeiros e atuantes nas operações de crédito e financiamento imobiliário:

TITULAR: Roberto Sérgio Abdalla, RG 11.329.836-5 SSP/SP (Associação Brasileira Das Entidades De Crédito Imobiliário E Poupança- ABECIP)

SUPLENTE: José Antonio Cetraro, RG nº 3.167.447 SSP/SP (Associação Brasileira Das Entidades De Crédito Imobiliário E Poupança- ABECIP)

III – das organizações de agente promotores privados empresariais de habitação de interesse social:

A. TITULAR: Elias Rescnichenco Zitune, RG nº 33.535.782-9 SSP/SP (Associação Das Empresas De Loteamento E Desenvolvimento Urbano- AELO)

SUPLENTE: Daniela Ferrari Toscano de Britto, RG nº 183.390.866 /SP (Sindicato Das Empresas De Compra E Venda Locação E Administração De Imóveis Residências E Comerciais De São Paulo – S ECOVI);

B. TITULAR: Victor Bassan de Almeida, RG: 28.709.909-X SSP/SP - (Sindicato Da Indústria Da Construção Civil Do Estado De São Paulo – SINDUSCON-SP) e

SUPLENTE: Geraldo Ferreira de Paula Eduardo – RG 3.478.725 (Associação Paulista De Empresários De Obras Públicas – APEOP);

Artigo 2º - O mandato dos membros ora designados será de 03 (três) anos, contados da data da posse no Conselho.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BRANCO CARDINALE

Secretário da Habitação

AGÊNCIA METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

INSTITUI E ESTABELECE PROCEDIMENTOS COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO CADA

PORTARIA

PORTARIA DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 007, DE 08 DE ABRIL DE 2024	INSTITUI E ESTABELECE PROCEDIMENTOS COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO – CADA
--	---

A Diretora Executiva designada *da Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - AGEMV ALE*, no uso de suas atribuições e,

Considerando a importância de se implementar a política de gestão documental nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando à elaboração e à aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, art. 216, § 2º, dos Decretos nº 22.789, de 19 de outubro de 1984, nº 29.838, de 18 de abril de 1989, nº 48.897, de 27 de agosto de 2004 e nº 67.641, de 10 de abril de 2023;

Considerando a implementação da política de gestão documental como condição preponderante e necessária para assegurar o acesso à informação, em conformidade com as disposições do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação e define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e pelas entidades sem fins lucrativos que recebam recursos públicos estaduais para a realização de atividades de interesse público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, diretamente vinculada à *Diretoria Executiva*, designando os seguintes funcionários, sob a coordenação do primeiro nomeado:

Andreia Cristina de Sousa Moretti - RG. 33.944.877-5 – Diretoria Administrativa
Ana Amélia de Barros Marques - RG. 27.027.672-5 – Diretoria Executiva
Dayse Hálina Raymundo Barros - RG. 43.525.712-2 - Diretoria Administrativa
Fabiana Araújo dos Santos Silvério - RG. 27.127.545 - Diretoria Técnica
Gerson Alves De Lara – RG.17.600.174 – 8 - Diretoria Administrativa

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA tem as seguintes atribuições:

I - Quanto à política de gestão documental:

a) Atuar como interlocutora da Unidade do Arquivo Público do Estado, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, por meio de seu Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - DGSAESP, de modo a disseminar as normas e procedimentos técnicos em seu âmbito de atuação, solicitando orientação sempre que necessário;

b) Elaborar proposta de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim da Secretaria, em conformidade com as orientações do Departamento de Gestão do SAESP, caso o órgão ainda não tenha oficializado seus instrumentos de gestão documental;

c) Orientar a implementação da política de gestão documental e efetiva aplicação dos Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos, inclusive em relação aos documentos digitais;

d) Consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria Geral do Estado acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Estadual figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precautionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos;

e) Comunicar ao Arquivo Público do Estado a existência de outros documentos de arquivo não indicados no "Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio" para sua inclusão, bem como a necessidade de elaboração de normas e procedimentos que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento da gestão documental no órgão;

f) Planejar a revisão periódica do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim;

g) Coordenar a eliminação de documentos em conformidade com as determinações do Decreto nº 48.897/2004 e da Instrução Normativa APE/SAESP nº 02/2010, fazendo publicar no Diário Oficial os devidos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos;

h) Propor critérios para orientar a seleção de amostras dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente, em especial a Instrução Normativa APE/SAESP nº 03/2015;

i) Coordenar os processos de recolhimento e transferência de documentos ao Arquivo Público do Estado, nos termos da Instrução Normativa APE/SAESP nº 02/2010;

j) Acompanhar a implantação, a execução e a manutenção do ambiente digital de gestão documental;

k) Modelar os documentos digitais das atividades-fim do órgão.

II - Quanto à política de acesso:

a) Orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Pasta visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

b) Assessorar a autoridade competente quanto à classificação de informação em grau de sigilo;

c) Elaborar e encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade o rol anual de informações classificadas e o rol anual de informações desclassificadas, para publicação;

d) Propor o destino final das informações desclassificadas, indicando aquelas para guarda permanente.

III - Informar ao dirigente da entidade a previsão de necessidades orçamentárias, bem como encaminhar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos;

IV - Manter registros de seus trabalhos e, quando for o caso, das subcomissões, no Dossiê relativo aos trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, sob o código de classificação 006.01.06.07 da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio;

§ 1º - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá se reunir periodicamente e poderá convocar servidores/funcionários que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho.

§ 2º - Havendo subcomissões, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá propor a sua reestruturação sempre que necessário, bem como prestar orientação técnica, analisar e aprovar a Relação de Eliminação de Documentos, publicar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e designar um membro da subcomissão ou representante para acompanhar a fragmentação e lavar o Termo de Eliminação de Documentos.

Artigo 3º - Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio ou das Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual será realizada mediante autorização da Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 4º - O trabalho na Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes e será considerado como de serviço público relevante.

Artigo 5º - Sempre que houver alteração na composição da CADA, deverá ser providenciada sua reestruturação.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILENA DE CASTRO SOARES

Diretora Executiva Designada
Diretoria Executiva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Processo: 015.00333137/2023-74

Interessado: Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Sul

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADA e S TFC, NAS MODALIDADES FIXO-FIXO E FIXO-

À vista da instrução processual, em especial a ata da do Pregão Eletrônico nº 07/2023 (0017772487), o relatório do Pregoeiro (0018861493) e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações - DESUP, por meio do Despacho do Centro de Processamento de Licitações e Contratos - CPLIC nº 141/2024 (0019254134), que adoto como razão de decidir, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa SIP TI TELEFONE SEM FIO LTDA - CNPJ 44.351.593/0001-06, posto que tempestivo e preenchedor dos requisitos legais, para, em decorrência da presença de mérito, **INDEFERI-LO**.

Consequentemente, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com a adjudicação do objeto a favor da empresa **TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ 02.558.157/0001-62**, com o valor total de R\$ 730.393,50 (setecentos e trinta mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) pelo período de 15 (quinze) meses, em referência à Oferta de Compra n.º **080277000012023OC00039**, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMOS Nº 25, DE 8 DE ABRIL DE 2024

TERMO DE CONVÊNIO DO PROGRAMA DE AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO PARA O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Parecer Referencial CJ/SE nº 21/2023, emitido em 21/06/2023

Parecer CEE nº 37/2024, emitido em 08/02/2024

Autorização do Governador – Decreto nº 51.673/2007.

Objeto – Ação compartilhada entre a Secretaria e o Município, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental.

Convenientes - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o Município abaixo relacionado:

Vigência: convênio vigente por 05 (cinco) anos, a partir da assinatura de 05/02/2024 a 04/02/2029.

PROCESSO - SEI	MUNICÍPIO	VALOR DE REEMBOLSO	ASSINATURA
015.00476049/2023-66	VALINHOS	R\$ 767.229,48	05/02/2024
015.00473715/2023-12	VARGEM GRANDE PAULISTA	R\$ 310.588,33	05/02/2024
015.00471999/2023-02	CAPIVARI	R\$ 1.007.577,38	05/02/2024
015.00472051/2023-66	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R\$ 1.630.913,50	05/02/2024
015.00022604/2024-14	SÃO PEDRO	R\$ 822.366,36	05/02/2024
015.00471970/2023-12	BOITUVA	R\$ 183.496,78	05/02/2024
015.00495117/2023-96	TAQUARITINGA	R\$ 891.049,18	05/02/2024
015.00476033/2023-53	BARUERI	R\$ 2.340.458,07	05/02/2024
015.00495317/2023-49	OSASCO	R\$ 1.380.719,40	05/02/2024
015.00480201/2023-13	SERTÃOZINHO	R\$ 5.072.273,61	05/02/2024
015.00472022/2023-02	PARAPUÃ	R\$ 338.209,43	05/02/2024
015.00472077/2023-12	SÃO ROQUE	R\$ 360.185,26	05/02/2024
015.00472034/2023-29	PINHALZINHO	R\$ 409.630,23	05/02/2024
015.00480189/2023-39	DIVINOLÂNDIA	R\$ 191.933,34	05/02/2024
015.00482164/2023-70	SANDOVALINA	R\$ 192.525,19	05/02/2024
015.00483464/2023-76	GUARATINGUETÁ	R\$ 1.472.725,73	05/02/2024

TERMOS Nº 26, DE 8 DE ABRIL DE 2024

CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Segundo Termo de Aditamento ao Acordo de Cooperação

Processo: 015.00306872/2023-13; SEDUC-PRC-2020/46600

Parecer CJ/SE nº 910/2023, emitido em 16/11/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto nº 61.981/2016, alterado pelo Decreto nº 62.710, de 20 de julho de 2017

Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Instituto Vila Educação.

Objeto: A implantação de ações voltadas para o desenvolvimento do componente curricular do Projeto de Convivência, destinado às escolas da rede estadual de anos iniciais do ensino fundamental.

Data da assinatura: 22/11/2023

Valor: não-oneroso

Vigência: 25/11/2023 a 24/11/2024

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 08.04.2024

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido nos Protocolados:

SEI 015.00235606/2024-71, que os estudos realizados no exterior por **Kingsley Ugochukwu Agwuna, RNM F422952-Y**, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

SEI 015.00247760/2024-96, que os estudos realizados no exterior por **Samantha Reis Rondini, RG 66.837.829-3/SP**, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Declarando Regular a vida escolar de **Ricardo Moreira, R.G. 16.400.678-3/SP**, referente aos estudos realizados no 2º Termo (2ª Série), ano 1988 do Curso de 2º Grau, na Escola Perdizes (Ex – Colégio das Nações).

Retificações do D.O. de 01/04/2024

Na Portaria DRE 20, de 28/03/2024, a qual altera o mantenedor do estabelecimento de ensino **Colégio Nova Era (CIE 118761)**.

Onde se lê: mantido por **CSMC Mantenedora Escolar Unipessoal Limitada, CNPJ 44.669.363/0001-04**

no curso de Educação Infantil.

Leia-se: mantido por **CSMC Mantenedora Escolar Unipessoal Limitada, CNPJ 44.669.636/0001-04 no curso de Educação Infantil.**

Na Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 28/03/2024, a qual aprova a alteração regimental do estabelecimento de ensino **Colégio Nova Era (CIE 118761).**

Onde se lê: mantido por **CSMC Mantenedora Escolar Unipessoal Limitada, CNPJ 44.669.636/0001-04.**

Leia-se: mantido por **CSMC Mantenedora Escolar Unipessoal Limitada, CNPJ 44.669.636/0001-04.**

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 08.04.2024 Plano Escolar 2024

Homologação do Plano Escolar 2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 08/04/2024

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o **Plano Escolar 2024** dos seguintes estabelecimentos de ensino:

Instituto Nacional de Educação a Distância INED (CIE 198870), situado à Praça Marechal Deodoro, 356, Santa Cecília, CEP 01150-010, São Paulo/SP, Processo SEI 015.00107705/2024-64.

Colégio Dr. Alfredo Castro (CIE 120112), situado à Rua Cardoso de Almeida, 1123, Perdizes, CEP 05013-001, São Paulo/SP, Processo SEI 015.00225531/2024-11.

Academia Internacional de Cinema (CIE 393236), situado à Rua Dr. Gabriel dos Santos, 142, Santa Cecília, CEP 01231-010, São Paulo/SP, Processo SEI 015.00225542/2024-09.

Colégio Augusto Ramos (CIE 442392), situado na Rua Bernardino Fanganiello, 149/151, com Extensão na Rua Bernardino Fanganiello, 53/125/137, Casa Verde, CEP 02512-000, São Paulo/SP, Processo SEI 015.00225564/2024-61.

Instituto de Educação São Gonçalo (CIE 161949), situado à Rua Lopes de Oliveira, 510/530, Barra Funda, CEP 01152-010, São Paulo/SP, Processo SEI 015.00236350/2024-10.

Grau Técnico – Unidade Anhangabaú (CIE 6104), situado à Rua da Consolação, 347, Consolação, CEP 01301-000, São Paulo/SP, Processo SEI 015.00245602/2024-00.

Colégio Novo Alicerce (CIE 135461), situado à Alameda Afonso Schimidt, 592, Santa Terezinha, CEP: 02450-001, São Paulo/SP, Processo SEI 015.00247720/2024-44.

Red House International School (CIE 475786), situado na Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, 444 - Santa Cecília - CEP: 01233-020, e **Red House International School – Unidade II (CIE 6158)** situada na Alameda Barros, 539 - Santa Cecília - CEP: 01232-001, São Paulo/SP, Processo SEI 015.00214275/2024-36.

Panamericana Escola de Arte e Design (CIE 262699), situado à Avenida Angélica, 1900, Higienópolis, CEP 01228-200, São Paulo/SP, Processo SEI 015.00195312/2024-08.

Colégio Nossa Senhora das Dores (CIE 100171), situado na Rua Relíquia, 691 - Casa Verde, CEP 02517-001, São Paulo/SP, Processo SEI 015.00210993/2024-33.

Colégio Escalada (CIE 801306), situado à Rua Florinéia, 96/100, Água Fria, CEP 02334-050, São Paulo/SP, Processo SEI 015.00225525/2024-63.

Colégio Marillac (CIE 100444), situado à Rua Voluntários da Pátria, 1653, Santana, CEP 02011-300, São Paulo/SP, Processo SEI 015.00233769/2024-10.

Colégio Floresta Azul (CIE 163806), situado à Rua Voluntários da Pátria, 2479/2489/2495, Santana, CEP 02401-000, São Paulo/SP, Processo SEI 015.00239395/2024-46.

Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo (CIE 103421), situado na Rua Cantareira, 1351, Luz, CEP 01103-201, São Paulo/SP, Processo SEI 015.00239700/2024-08.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 08.04.2024 Plano Gestão 2024/2027

Homologação do Plano Gestão – 2024/2027

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 08/04/2024

Homologando com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, § 2º do artigo 29 do Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o **Plano Gestão** para o quadriênio de 2024/2027 das seguintes escolas:

E.E. Profª Dulce Ferreira Boarin (CIE 577), situada à Rua Dr. Fleury Silveira, 295, Vila Santa Maria, CEP 02565-010, São Paulo/SP, Protocolo SEI 015.00222006/2024-43.

E.E. Frei Paulo Luig (CIE 1521), situado à Avenida Carlos de Campos, 841, Pari, CEP 03028-001, São Paulo/SP, Protocolo SEI 015.00226857/2024-65.

E.E. Paulo Setúbal (CIE 590), situada à Avenida Deputado Emilio Carlos, 1980, Bairro do Limão, CEP 02720-200, São Paulo/SP, Protocolo SEI 015.00231423/2024-87.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 08/04/2024

Autorizando nos termos do Decreto nº. 47.685, de 28.02.2003 - obedecendo as condições previstas na Resolução SE nº 23, de 18/04/2013 e 20/04/2013, a Ocupação pelo servidor indicado, das dependências da Zeladoria da Unidade Escolar, conforme relação abaixo:

1 – E.E. Dario de Queiroz, Profº: - Sr. Jefferson Ferreira, RG nº 53.221.442-0- Policial Militar - Titular de Cargo Efetivo – servindo na 1ª Companhia do 29º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana – lotado na Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo - Processo nº 000869/0006/2013 - SEI nº: 015.00360990/2023-69

2 – E.E. Pedro Viriato Parigot de Souza, Eng.:- Sra. Luciane Moreira Oliveira, RG 18.647.084-8 – Agente de Organização Escolar – Titular de Cargo Efetivo – na E.E. Cleise Marisa Siqueira, Profª.:- DER – Leste 2 – Processo nº 002386/0006/2016 e Processo - SEI nº: 015.00278076/2023-75.

3 – E.E Plínio Caiado de Castro, Dr.:- Sra. Dyane dos Santos Silva, RG 33.668.787-4 – Agente de Organização Escolar - Titular de Cargo Efetivo – da própria Unidade Escolar.

Esta autorização terá validade por 2 (dois) anos a partir da publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 08/04/2024

E.E. Laurinda Rodrigues Pereira Leite, Prof.ª

A Dirigente Regional de Ensino da Região Leste 2, com fundamento na Deliberação CEE 18/86 e da Indicação 08/86 nos itens 3.1.1 – falha Administrativa; 4.1 – Recuperação Implícita; 6.1.1 casos de irregularidades atribuídas a falhas administrativas. Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar do aluno:

- Artur Igor Lima Santos, RA: 114387921-1/SP, referente 1ª Ano do Ensino Fundamental do 5º ano Iniciais, no ano de 2023.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nº DO PROCESSO: SEI – 015.00245107/2024-92

INTERESSADO: E.E. PROF. LOUREIRO JUNIOR

ASSUNTO: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PDDE – PAULISTA – MANUTENÇÃO - 2022

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Meses - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração

o da Diretoria de Ensino – Região Leste 5 – **NAD LT5** a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nº DO PROCESSO: 015.00248587/2024-43

INTERESSADO: E.E. PROF. CLEMENTE GUAGLIO

ASSUNTO: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE – QUALIDADE PRO EMI - 2018

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento e a doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino – Região Leste 5 – **NAD LT5** a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nº DO PROCESSO: 015.00248692/2024-82

INTERESSADO: E.E. PROF. CLEMENTE GUAGLIO

ASSUNTO: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE – EDUCAÇÃO BÁSICA - 2017

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento e a doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino – Região Leste 5 – **NAD LT5** a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nº DO PROCESSO: 015.00248483/2024-39

INTERESSADO: E.E. PROF. CLEMENTE GUAGLIO

ASSUNTO: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE – QUALIDADE PRO EMI - 2018

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada

a em 24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento e a doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino – Região Leste 5 – **NAD LT5** a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nº DO PROCESSO: 015.00248395/2024-37

INTERESSADO: E.E. PROF. CLEMENTE GUAGLIO

ASSUNTO: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE – QUALIDADE PROEMI - 2018

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino – Região Leste 5 – **NAD LT5** a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nº DO PROCESSO: 015.00248022/2024-66

INTERESSADO: E.E. PROF. CLEMENTE GUAGLIO

ASSUNTO: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE – QUALIDADE PROEMI - 2018

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino – Região Leste 5 – **NAD LT5** a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nº DO PROCESSO: 015.00249059/2024-10

INTERESSADO: E.E. EDUARDO CARLOS PEREIRA

ASSUNTO: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONVÊNIO PDD FDE/APM/ESTADUAL – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM - 2018

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para

a Administração, o recebimento e a doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino - Região Leste 5 - **NAD LT5** a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nº DO PROCESSO: 015.00240793/2024-13

INTERESSADO: E.E. EDUARDO CARLOS PEREIRA

ASSUNTO: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONVÊNIO FDE/PDDE/ESTADUAL - QUADRO BRANCO - 2019

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino - Região Leste 5 - **NAD LT5** a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incor

poração contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nº DO PROCESSO: 015.00244799/2024-51

INTERESSADO: E.E. EDUARDO CARLOS PEREIRA

ASSUNTO: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE FNDE/MEC/PDDE - EDUCAÇÃO BÁSICA - 2019

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino - Região Leste 5 - **NAD LT5** a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nº DO PROCESSO: 015.00247763/2024-20

INTERESSADO: E.E. PROF. CLEMENTE GUAGLIO

ASSUNTO: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONVÊNIO FNDE/MEC/PDDE - QUALIDADE PROEMI - 2018

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para

a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mes-
tres - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fisca-
is se encontram acostadas nos autos, ficando ig-
ualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração
da Diretoria de Ensino – Região Leste 5 – **NAD
LT5** a firmar os termos de doação e adotar as pr-
ovidências necessárias ao cadastramento e inco-
rporação contábil dos bens móveis ao Patrimôni-
o Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nº DO PROCESSO: 015.00241621/2024-59

INTERESSADO: E.E. PLÍNIO BARRETO

ASSUNTO: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
PDDE PAULISTA – MANUTENÇÃO - 2020

ASSUNTO: Doação de bens móveis, em face do que consta no Proce-
sso em epígrafe, com fundamento
no item 2 da alínea “b” do Inciso VI
do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.14
1/2011 e Resolução SE Nº. 45, de 1
8/04/2012, retificada em 24/04/20
12. **Autorizo** para uso exclusivo da
Unidade Escolar indicada, sem qu-
aisquer ônus para a Administraçã-
o, o recebimento em doação dos
bens pertencentes às Associações
de Pais e Mestres - **APM**, cuja Ata
de Deliberação e Notas Fiscais se
encontram acostadas nos autos, fi-
cando igualmente **autorizado** ao
Núcleo de Administração da Dire-
toria de Ensino – Região Leste 5 –
NAD LT5 a firmar os termos de do-
ação e adotar as providências nec-
essárias ao cadastramento e incor-
poração contábil dos bens móveis
ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nº DO PROCESSO: 015.00245251/2024-29

INTERESSADO: E.E. PROF. LOUREIRO JUNIOR

ASSUNTO: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
PDDE PAULISTA PE – NOVO ENSINO MÉDIO - 202
2

ASSUNTO: Doação de bens móveis,
em face do que consta no Processo em epígrafe,
com fundamento no item 2 da alínea “b” do Incis-
o VI do Artigo 80 do Decreto Nº. 57.141/2011 e R-
esolução SE Nº. 45, de 18/04/2012, retificada em
24/04/2012. **Autorizo** para uso exclusivo da Unid-
ade Escolar indicada, sem quaisquer ônus para
a Administração, o recebimento em doação dos
bens pertencentes às Associações de Pais e Mes-
tres - **APM**, cuja Ata de Deliberação e Notas Fisca-
is se encontram acostadas nos autos, ficando ig-
ualmente **autorizado** ao Núcleo de Administraçã-
o da Diretoria de Ensino – Região Leste 5 – **NAD
LT5** a firmar os termos de doação e adotar as pr-
ovidências necessárias ao cadastramento e inco-
rporação contábil dos bens móveis ao Patrimôni-
o Estadual.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Convocado, nos termos da Resolução SE nº 63/201
7 os servidores abaixo:

I - Objetivo: Treinamento em Serviço - Validação de
Tempo de Contribuição

II – Público: Alvo: Gerente de Organização Escolar

III - Local e Período: Centro de Recursos Humanos
da Diretoria de Ensino - Região Leste 5, à Rua Cels-
o de Azevedo Marques, 502 - 2º Andar - Pq. da Mo-
oca De 09/04/2024 a 12/04/2024, das 08h00 às 17
h00.

ANDERSON RODRIGO RODRIGUES ALVES, 49.220.3
36-2, Gerente de Organização Escolar, EE JAIME CO-
RTESAO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2

NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 05/04/2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24/03/2023O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Norte 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001, artigo 3º, parágrafo único e indicação CEE 15/2001 e à vista do Protocolo SEDUC-PRC-2023/03069, expede a presente Portaria para DECLARAR que os Estudos realizados por RAMON LOPEZ MENDONZA, RNE: G076176-M, realizados no Paraguai, em nível de conclusão do Ensino Médio, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro. Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24/03/2023O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Norte 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001, artigo 3º, parágrafo único e indicação CEE 15/2001 e à vista do Protocolo SEDUC-PRC-2023/03069, expede a presente Portaria para DECLARAR que os Estudos realizados por RAMON LOPEZ MENDOZA, RNE: G076176-M, realizados no Paraguai, em nível de conclusão do Ensino Médio, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 1

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 95 DE 03-04-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 98 de 08-04-2024

Dispõe sobre Aprovação de Plano Escolar 2024

Homologando, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, e suas alterações, e à vista do parecer conclusivo datado de 02-04-2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar para o ano letivo de 2024 do seguinte Estabelecimento de Ensino: Escola Mais - Unidade Marajoara - Código CIE 7744, localizado na Rua Dom Aguirre, 438 - Vila Sofia - CEP: 04671-903, São Paulo - SP.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 100 DE 08-04-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 100 de 08-04-2024

Dispõe sobre Aprovação de Plano Escolar 2024

Homologando, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, e suas alterações, e à vista do parecer conclusivo datado de 08-04-2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar para o ano letivo de 2024 do seguinte Estabelecimento de Ensino: Colégio Divina Pastora - Código CIE 107128, localizado na Rua Dos Jatobás, 70 - Jabaquara - Cep: 04349-010, São Paulo - SP.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL - EDITAL DIRETOR ESCOLAR

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Diretoria de Ensino da Região de Sul 1

A Dirigente Regional de Ensino da Região Sul 1, torna público a relação de vaga de Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC - 41 de, 15-9-2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - AS VAGAS

Será oferecida vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

PEI (9H) E. E. LUIS GONZAGA TRAVASSOS DA ROSA - CIE 046334 - cargo vago de Diretor Escolar - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

- 2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;
- 2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
- 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;
- 2.1.7. Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2 Edição/2023 ou PDL 2 Edição/2024, com conceito satisfatório.
- 2.1.8. Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.

II – PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo para preenchimento da vaga ocorrerá no período **de 09/04/2024 a 11/04/2024, até as 17h**, considerando os seguintes momentos:

3.2 – Inscrição

3.2.1. O Diretor Escolar e/ou docente (efetivo ou ocupante de função atividade) de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através do link:

<https://forms.gle/BA1QzvvqVmFTxBcvA8>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na diretoria de ensino de interesse e de inscrição, **até as 17h do dia 11/04/2024**, par

a fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 1 dia para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Seleção - Nível de Diretoria de Ensino

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

3.3.5. O Candidato deverá apresentar o Plano de Ação para a Escola, na hora da entrevista para a comissão avaliadora.

3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Seleção – Nível de Secretaria de Educação

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de a

ula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Seleção - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

III - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: (endereço eletrônico).

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

IV - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 99 de 08-04-2024

Dispõe sobre Aprovação de Plano Escolar 2024

Homologando, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, e suas alterações, e à vista do parecer conclusivo datado de 04-04-2024 do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar para o ano letivo de 2024 do seguinte Estabelecimento de Ensino: Colégio Magno - Código CIE 140338, localizado na Rua Arlindo Veiga dos Santos, 125 - Parque Residencial Julia - Cep: 04671-300, São Paulo - SP.

RETIFICAÇÃO, DE 8 DE ABRIL DE 2024 - COLÉGIO ZANINI

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Retificação

Retificando Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 43 de 07-02-2024, publicada no DOE de 09-02-2024 que dispõe sobre Mudança de Endereço do Colégio Zanini.

Onde se Lê: Rua Joaquim Neves Monteiro, 76 - Jardim Santa Cruz - Cep: 04456-20, São Paulo -SP. Leia-se: Rua Joaquim Neves Monteiro, 76 - Jardim Santa Cruz - CEP: 04456-205, São Paulo -SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 2

Edital de Convocação

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL – 2**Notificação,**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino SUL 2, **NOTIFICA** a Sra. **VILMA SANTANA – RG.: 8.467.918**, Oficial Administrativo, SQC-III-QS E – a comparecer nesta Unidade, situada à Rua Antonio Comparato nº 60, Campo Belo – São Paulo – Capital, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da primeira publicação, para tratar de assuntos referente à sua vida funcional.

PORTARIAS DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08/04/2024

Diretoria de Ensino Região Sul 2

Retificando,

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de DOE 30/03/2020, publicada em DOE 04/04/2020, que Dispõe sobre Equivalência de Estudos, em nome de WILLY MOISES ALAVA BANEJO, onde se lê: RNE: F113251-C, leia-se: RNM: F113251-C.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAIEIRAS

PORTARIA Nº 04, DE 8 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08/04/2024

AUTORIZANDO, nos termos do Decreto nº 47.685 de 28/02/03, obedecendo às condições previstas na Resolução S.E. nº 23/2013, a ocupação das dependências da zeladoria da Unidade Escolar pelo Servidor/Funcionário indicado, conforme relação abaixo:

E. E. ARMANDO SESTINI; Interessado: EDSON ANTONIO SOARES - RG.22.171.387-6 – Pedreiro – lotad

o na Prefeitura Municipal de Caieiras – SEI 015.00204262/2024-59. Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos, a partir da publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA

DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Diretoria de Ensino – Região de Diadema

Despacho da Dirigente de 08/04/2024

Processo nº: 015.00207833/2024-15

Interessado (a): EE Vila Santa Maria – Diretoria de Ensino-Região de Diadema.

Assunto: Processo de Doação de material permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE PAULISTA PE- MAKER/2022

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Diretoria de Ensino – Região de Diadema

Despacho da Dirigente de 08/04/2024

Processo nº: 015.00238039/2024-13

Interessado (a): EE Mércia Artimos Maron, Profª – Diretoria de Ensino-Região de Diadema.

Assunto: Processo de Doação de material permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE PAULISTA EDUCAÇÃO BÁSICA/2021

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” d

o Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA
PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 08/04/2024

Convocando nos termos do art. 8º, da resolução SE 58/2011 e Res. SE. 61/2012, alterada pela Res. SE 104 de 28/12/2012, os Coordenadores de Gestão Pedagógica e Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral, das Unidades Escolares abaixo relacionadas, para Orientação Técnica on-line "ENEM 2024 e Trilha de Aceleração 2º Bimestre".

A presença do Professor Coordenador é obrigatória, exceto no caso de impedimento legal.

Público-alvo – CGP/CGPG

Dia 11/04/2024

Local: Plataforma Microsoft Teams

Horário: 09h30 às 11h30

Link da reunião: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Nzg2MjE3MmMtZTY3OS00ZjBkLTg1YjgtNGQ0OTY5ZTZiNTA5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%22530ad892-39d2-489d-b765-fef3603af1c3%22%7d

Escolas

Adonias Filho

Amadeu Odorico de Souza

Ana Consuelo Garcia P. Murad, Profª

Ana Maria Poppovic

Anchieta, Padre

Anecondes Alves Ferreira

Antonieta Borges Alves, Profª

Antonio Branco R. Junior, Profº

Augusto de Oliveira Jordão, Profº

Délcio de Souza Cunha, Profº

Diadema

Erasmus Batista Silva de Almeida

Evandro Caiafa Esquível, Profº

Fábio Eduardo Ramos Esquível

Sylvia Ramos Esquível, Profª

Gregório Bezerra, Dep.

Homero Silva

Jardim Arco-Íris

João Carlos Gomes Cardim, Profº

João de Melo Macedo

João Ramalho

José Artigas, General

José Fernando Abbud, Profº

José Marcato

Maria Carolina Casini Cardim, Profª

Marie Nader Calfat, Profª

Miguel Reale, Prof.

Nicéia Albarelo Ferrari, Profª

Orígenes Lessa

Oswaldo Lacerda G. Cardim, Profº

Pedro Madóglia, Profº

Riolando Canno

Simon Bolívar

Vila Santa Maria

Vila Socialista

PORTARIA NORMATIVA Nº 2, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 08/04/2024

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto n. 64.187/2019, com fundamento na LDB n. 9.394/1996, na Deliberação CEE 138/2016, Resolução SE 51/2017, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98, CEE 186/2020 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado o Plano de Curso 2024 do Instituto Educacional Guilherme Miller – com sede na Rua dos Jequitibás, 587 - Eldorado, Diadema - SP, 09973-250.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS NORTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 08/04/2024

Autorizando, nos termos do Decreto nº 47.685 de 28-2-2003 e Resolução SE nº 23 de 19-04-2013, a ocupação das dependências da Zeladoria da Unidade Escolar, conforme relação abaixo:

EE PEI Profª Genofea D'Aquino Pacitti, Sra. Maria de Fátima de Sousa - RG.: 17.697.459-3, Agente de Organização Escolar.

Processo SEI nº 015.0015151142/2024-41

Esta autorização terá validade por 2 (dois) anos a partir da publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS SUL

PORTARIA DEGSU Nº 250, DE 8 DE ABRIL DE 2024

A Dirigente Regional de Ensino Guarulhos Sul, com base no Decreto nº 64.187/2019; Resolução SE nº 51/2017, na Deliberação CEE nº 122/2013 e na Indicação nº 123/2013, Convalida os atos escolares praticados pela aluna:

SANDY DE OLIVEIRA PESSOA, RG: 48.245.640-1/SP, filha de João Eloy Pessoa Sobrinho e de Neuza Alves de Oliveira Pessoa, referente ao período de 2011 a 2015, o curso QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, concluído no ano letivo de 2013, no Colégio Renascer, conforme processo nº 002168/0018/2016.

PORTARIA DEGSU Nº 251, DE 08 DE ABRIL DE 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino no Região Guarulhos Sul, no uso de suas competências conforme Decreto nº 64.187/2018, Resolução SE nº 51/2017 e, com fundamento no item / subitem 3.1.2, 4.1, da Indicação CEE 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, declara regularizada a vida escolar de LUÍS A

UGUSTO DO VALLE LEMOS, RG: 62.765.470-8/SP, referente ao 9º ano do Ensino Fundamental.

PORTARIA DO PRESIDENTE DA C.V.V.E DE 8 DE ABRIL DE 2024

Declarando Regularizada, em atendimento a Resolução SE 24 de 04/05/2015 publicada em 05/05/2015, a vida escolar da ex estudante do Colégio Renascer:

SANDY DE OLIVEIRA PESSOA, RG: 48.245.640-1/SP, o curso Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, concluído no ano letivo de 2013.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPEKERICA DA SERRA

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 08/04/2024 - CONVOCAÇÃO

CONVOCANDO,

Convocando, nos termos da Resolução SE-61/2012, alterada pelas Resoluções SE 104/2012 e 55/2013 os **CGP e CGPG das escolas de Anos Iniciais** para a **Formação: "Plataforma Elefante Letrado"** no dia 11/04/2024 na Faculdade Anhanguera - Av. Quinze de Novembro, 1586 - Centro, Itapekerica da Serra, SP, conforme segue:

Manhã: Das 8h30 às 16h30

- **Público-Alvo:** Coordenadores de Gestão Pedagógica e Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral (CGP e CGPG) dos Anos Iniciais.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MAUÁ

DESPACHO DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO MAUÁ

DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO de 08/04/2024.

Tendo em vista a solicitação de PATRÍCIA DE SOUZA A CASCARDI MOREIRA - RG. 17.724.567, AUTORIZO, com as cautelas de praxe, vistas e extração de cópias reprográficas ou digitalizadas mediante recolhimento da taxa correspondente, de acordo com a Resolução SF Nº 24 DE 26/03/2014, publicado no DOE em 27 de março 2014.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 08/04/2024

Portaria de Equivalência - conclusão de estudos Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Osasco, 08/04/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região Osasco declara, nos termos da Deliberação CEE nº. 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971, processo nº 015.00182084/2024-06 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Alberto Alexander Nunez Nunez, RNE. G481249-C, nascido em 18/11/1992, Venezuela, mediante estudos realizados na Venezuela, no ano de 2009, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do Ensino Médio.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Inautenticidade de documento escolar

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Portaria do Diretor da EE Prof. Joaquim Moreira Bernardes de 15-01-2024

Tornando nulo, por inautenticidade nos termos do artigo 5º da Portaria CITEM de 25/09/2020, publicada no DOE de 29/09/2020, o Histórico Escolar/Certificado de conclusão da 3ª série do Ensino Médio, no ano letivo de 2002, em nome de Patrícia Aparecida Roberto, RG. 29.921.669-X, pretensamente expedido em 24/04/2003, pela EE Prof. Joaquim Moreira Bernardes.

Portaria - Plano Escolar - CISB Objetivo

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 08-04-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.3

94/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para **HOMOLOGAR** o Plano Escolar 2024 do CISB Objetivo – Centro Integrado de Educação, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), CIE 127127, situada na Avenida Imperatriz Leopoldina, 130, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, SP. (Processo SEI nº 015.00213914/2024-46).

Portaria - Plano Escolar - Colégio Arbos SBC

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 08-04-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para **HOMOLOGAR** o Plano Escolar 2024 do Colégio Arbos – Unidade São Bernardo do Campo, CIE 802578, Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio, situada na Rua Sergipe, 300, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, SP. (Processo SEI nº 015.00243455/2024-25).

Portaria - Plano Escolar - Colégio Companhia do Saber

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 08-04-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para **HOMOLOGAR** o Plano Escolar 2024 do Colégio Companhia do Saber, CIE 15

0113, Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º a 9º ano), situada na Rua Silva Jardim, 80, Centro, São Bernardo do Campo, SP. (Processo SEI nº 015.00239297/2024-17).

Portaria - Plano Escolar - Colégio Medina

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 08-04-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para **HOMOLOGAR** o Plano Escolar 2024 do Colégio Medina, Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), CIE 803157, situada na Rua Ruy Barbosa, 325, Centro, São Bernardo do Campo, SP. (Processo SEI nº 015.00225987/2024-81).

Portaria - Plano Escolar - Escola de Educação Especial Paulista

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 08-04-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para **HOMOLOGAR** o Plano Escolar 2024 da Escola de Educação Especial Paulista, Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), CIE 190385, situada na Rua João Pasin, 150, Jardim das Américas, São Bernardo do Campo (Unidade I) e na Rua Banda, 615, Jardim do Mar, Sã

o Bernardo do Campo (Unidade II), SP. (Processo SEI nº 015.00235635/2024-33).

Portaria - Plano Escolar - Escola de Enfermagem ABC Myrthes Silva

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 08-04-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para **HOMOLOGAR** o Plano Escolar 2024 do Escola de Enfermagem ABC Myrthes Silva, CIE 258210, situada na Rua Rui Barbosa, 73, Centro, São Bernardo do Campo, SP. (Processo SEI nº 015.00177871/2024-28).

PORTARIA DE DIRETORES DE ESCOLA

Diretoria de Ensino-Região de São Bernardo

Portaria dos Diretores de Escolares de 05/04/2024

E.E. PROFESSOR JOÃO BATISTA BERNARDES

CONCEDENDO, de acordo com Comunicado Conjunto UCRH/CAF – 1 de 21, publicado em 29/11/2008, LC 1093/09 e Dec. 54.682/09,

03 dias de licença saúde no período de 02/04/2024 a 04/04/2024 a SAMANTA PEREIRA DA PAIXÃO, rg 50.862.607, Professor de Ensino Fundamental e Médio, Categoria O.

EE.PROFESSOR ANTONIO NASCIMENTO

02 (dois) dias 03 e 04/04/2024 - TATIANA TIEKO SHIOZAKI PAREDE RG Nº 30.957.731-7

EE Joana Motta

02 dias de Licença Saúde, no período de 27/03/2024 a 28/03/2024 a Erica Ouvernei da Silva Batista, RG 41.074.126, Professor de Ensino Fundamental e Médio DI-1, Categoria "O".

EE. PROFª VILMA APPARECIDA ANSELMO SILVEIRA

02 dias de licença saúde no período de 05/03/2024 a 06/03/2024, a GEORGIA THIENGO MARINHO, DI

1, RG.37.476.176-0, Professor de Ensino Fundamental e Médio, SQF-I-QM, categoria "O".

E.E Joao Ramalho

Retificação: Portaria 04 publicada 04/04/2024, (Licença Saúde),

Rita de Cassia da Silva Berto, RG 16230672, onde se lê: de 02/04/2024 a 05/03/2024, leia-se: de 02/04/2024 a 05/04/2024.

EE PROFESSORA MARIA OSÓRIO TEIXEIRA AUTORIZANDO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos dos Artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68 à SORAYA CRISTINA DE AZEVEDO ALMEIDA, RG 239 10.715-9/SP, Agente de Organização Escolar - SQC-III-QAE, desta Unidade Escolar em São Bernardo do Campo, pelo prazo de 15 dias referente ao período de 04/09/2014 à 02/09/2019 conforme certidão expedida sob número 025/2020 – PULP 532/0027/2006.

à JORGE ORTIZ DA ROCHA, RG. 13.287.382-9/SP, Professor Educação Básica II - SQC-II-QM, 01/II EV. CD, desta Unidade Escolar em São Bernardo do Campo, pelo prazo de 90 dias referente aos períodos de 21/05/2017 à 27/05/2020 e de 01/01/2022 à 23/12/2023, conforme certidão expedida sob número 043/2024 – PULP 1214/0027/2009.

E.E. "PROFESSOR JOÃO BATISTA BERNARDES" AUTORIZANDO GOZO DE Licença-Prêmio, nos termos dos artigos 209 e 212 da Lei 10.261/68, e LC. 1 048/08 e DNG de 22, D.O 23/11/2011, a CARLOS ALBERTO SANTIAGO, RG. 8.770.287-3 – DI 1, Professor de Educação Básica II, SQC-II-QM-SE – nesta U.E. em São Bernardo do Campo, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região São Bernardo, pelo prazo de 15 dias referente ao período de 10/06/2008 a 16/02/2009, 30/03/2009 a 31/12/2011, 02/03/2017 a 18/09/2018 conforme Certidão expedida sob número 027/2024 - PULP. SEI nº. 015.00173621/2024-19 D.E. Região S.B.Campo

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA,

O Diretor da Escola abaixo relacionada, com base no Artigo 64, Inciso I, decreto 17.329/81, combinado com o Artigo 8º de Decreto 41.915/97, EXPEDE o seguinte Ato Decisório:

E.E. Tereza Delta

Ato Decisório nº 757/2024 Luciane da Silva – RG: 2 7.463.868-X, exercendo a função de Professor de Ensino Fundamental e Médio, Contrato "O", na disci-

plina de Português na E.E. João Ramalho, acumula com a função de Professor de Educação Básica II, Categoria "F", disciplina de Português, designada vice-diretor nesta Unidade Escolar, ambas da Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo. Acumulação Legal.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 05/04/2024

Cessando

A partir de 03/04/2024 os efeitos da portaria publicada a 30/05/2022, que designou Luciana Silva de Lira, RG: 33.452.828 - DI: 1- PEB-II- SQC-II-QM, para exercer funções Coordenador de Gestão Pedagógica na EE Jose Jorge do Amaral

a partir de 03/04/2024 os efeitos da portaria de 01/02/2023, que designou *Daniela Cristina Martão*, RG: 25877377-7 - DI: 2- PEB-II- SQC-II-QM, para exercer funções Docente na EE Clóvis de Lucas em São Bernardo do Campo

DESIGNA a partir de 15/03/2024 para o Posto de Trabalho destinado às funções de Vice diretor de Escola, na EE Alexandre Grigoli previsto no inciso IV do artigo 5º da Lei Complementar nº 836, de 30-12-1997, alterada pela Lei Complementar nº 1.374, de 30-03-2022, alterada pela LC 1.396/2023, Rutimíria m Ferreira Porto Costa, RG 19.343.886-0, PEB-II-SQC-II-QM DI 2 UA de classificação EE Alfredo Burkart -Prof. Ambas da Diretoria de Ensino Região de São Bernardo do Campo, em São Bernardo do Campo

Retificando portaria 09 publicada em 10/11/2023 (Cessando) Luciana Ruivo Silveira, RG 22.423.278-2 onde se lê a partir de 08/11/2023, leia-se a partir de 09/11/2023.

Portaria Plano Escolar Instituto Polígono de Educação

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 08-04-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para **HOMOLOGAR** o Plano Escolar 2024 do Instituto Polígono de Ensino, CIE 870 51, situados na Av. Brigadeiro Faria Lima, 919, Centro, São Bernardo do Campo, SP. (Processo SEI nº 015.00222317/2024-11).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, DE 8 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Agente de Organização Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE/CTD, da Diretoria de Ensino da Região de Taboão da Serra, constituída pela Portaria do Dirigente de 11/03/2024, conforme publicação em DOE de 12/03/2024, seção Negócios Públicos, p. 26, CONVOCA os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar para a realização da PROVA OBJETIVA PRESENCIAL, de acordo com as orientações expressas a seguir:

I - DATA E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova será realizada no dia 14/04/2024 (domingo) de acordo com os horários a seguir:

1.1 Abertura do portão: 07h50;

1.2 Fechamento do portão: 08h25;

1.3. Horário de início da prova: 08h30.

2. A duração total da prova será de 03h (três horas).

II - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

1. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento de identificação, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis nº 2 e borracha. Será afixado na escola a Lista dos Candidatos com o nº da sala em que prestará a prova, de acordo com a presente publicação.

2. A identificação do candidato far-se-á mediante a indispensável apresentação (original) de um dos seguintes documentos:

2.1 Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores;

2.2 Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes;

2.3 Certificado de Reservista;

2.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

2.5 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

3. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de duração da respectiva prova.

4. Não haverá segunda chamada para realização da PROVA OBJETIVA PRESENCIAL, independente de qual seja o motivo.

5. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre as orientações citadas.

III - RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1. Os candidatos convocados estão organizados pelo número de inscrição, apresentado conforme os seguintes anexos:

1.1 Anexo I (candidatos que realizarão a PROVA OBJETIVA no Município de Taboão da Serra).

1.2 Anexo II (candidatos que realizarão a PROVA OBJETIVA no Município de Embu das Artes).

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É imprescindível que os candidatos tenham conhecimento, na íntegra, do Edital de Abertura de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação temporária de Agente de Organiza

ção Escolar, publicado em DOE de 12/03/2024, seção Negócios Públicos, p.60, assim como:

1.1 Relação de Candidatos inscritos Deferidos e Indeferidos: DOE de 01/04/2024, seção I, p. 98-108.

ANEXO I

1. Relação dos Candidatos que realizarão a PROVA OBJETIVA no Município de Taboão da Serra:

1.1 LOCAL DA PROVA: Escola Estadual Domingos Magnoni

1.2 ENDEREÇO: Avenida Jovina de Carvalho Dau, 150 - Parque Santos Dumont - Taboão da Serra/SP - CEP 06754-200

Inscrição	Sala	Candidato	CPF
1067	01	Adriana dos Santos Bogue Alcantara	499.230.948-80
0992	01	Adriana dos Santos Carneiro	185.495.738-41
0963	01	Adriana Figueiredo Ferreira da Silva	250.922.098-52
0933	01	Adriana Maria Silva	222.636.528-17
0176	01	Adriana Mendes da Silva	330.076.218-95
1109	01	Adriana Novais	200.014.678-32
1099	01	Alessandra Alves Alcantara	252.667.938-99
0420	01	Alessandra Pires de Oliveira	218.122.808-66
0768	01	Alexessandro de Paula Farinha	122.962.178-42
0998	01	Alexsandra Teixeira de Sena Caetano	888.321.475-72
0884	01	Aline Looze dos Santos	354.759.188-05
0672	01	Alvaro Pinto Oliveira	087.608.198-71
0868	01	Amanda Regina Gomes Santana	343.394.628-02
0329	01	Amanda Silva de Brito	347.781.868-77
1006	01	Ana Carolina Moreira Lisboa	503.271.578-60
0592	01	Ana Claudia Araujo	858.417.062-68
0893	01	Ana Lidia Januario dos Santos	253.384.738-01
0847	01	Ana Paula Cavalcanti de Oliveira Rodrigues	169.445.048-12
0953	01	Ana Paula Cruz	309.477.278-17
0131	01	Ana Soares Barbosa	373.491.088-93
0444	01	Anderson dos Reis Lacerda	181.091.126-50
0122	01	Andre Luis Franco Pinheiro	311.828.658-01
0292	01	Andreia Gabriel Domingos	143.517.268-06
0042	01	Andresa Martins de Oliveira	320.100.648-36
0565	02	Ariel Virgilio Cunha Pereira Lima	448.763.408-38
0308	02	Beatriz Rebeca de Jesus Braga	474.406.698-43
0704	02	Bruna Badaro da Silva	367.974.508-70
0161	02	Bruna Batista dos Santos	438.230.858-59
0015	02	Bruna Pinheiro de Souza	424.229.288-03

0567	02	Camila Oliveira Ramos	364.303.048-76
0575	02	Camila Ramos de Lima	388.880.108-74
0795	02	Carla Andrade Lacerda	081.802.346-57
0873	02	Carla Tellis do Amaral	225.182.538-07
0303	02	Carline de Sousa Juliao	393.624.628-93
0891	02	Caroline Lorena de Souza Nogueira	412.005.628-79
0610	02	Caroline Maria Andrade da Silva	435.269.288-35
0708	02	Carolyne da Silva Fernandes	509.975.078-88
1121	02	Celso de Godoy Fischer	123.929.208-26
1100	02	Cesar Elias de Oliveira Junior	451.719.908-83
0659	02	Chaiane de Fatima Gdak	144.038.719-25
0955	02	Claudete Ferreira dos Santos	090.196.568-56
1019	02	Clemilda Barreto dos Reis	305.527.058-45
0013	02	Cleuza de Souza Santos	478.100.638-80
0677	02	Cosma Teixeira de Freitas	099.778.618-38
0746	02	Cristiane da Silva Cardoso	445.446.898-21
0077	02	Cyntia Montani Monteiro	285.506.798-79
0065	02	Daniel de Castro Chibalin	346.574.068-84
0837	02	Daniela Aparecida Carapeticov da Silva	289.069.998-60
1053	03	Daniela de Brito Augusto	168.105.568-69
0203	03	David Deodato de Sousa Silva	376.655.448-43
0673	03	Deise Maria de Jesus	112.290.688-99
0810	03	Deiseane Alves Gomes da Silva	478.587.948-33
1064	03	Deulice Araujo Azevedo	205.895.878-03
0172	03	Devozil Eduardo	082.426.088-06
0657	03	Dinalva Santana Rodrigues	270.797.048-47
0624	03	Douglas da Conceição Almeida	398.345.328-73
0711	03	Edna Aparecida de Jesus Brito	223.629.818-86
0638	03	Edneide Tomaz dos Santos	166.325.048-09
1030	03	Elaine Cristina da Costa	223.663.518-44
0666	03	Elianai Silva Oliveira	127.056.924-44
1148	03	Eliane Francisco	089.941.118-59
0230	03	Eliene Alves de Oliveira	290.874.018-41
0103	03	Elisabeth Aparecida Gozi da Silva	432.880.678-54
1037	03	Elisangela da Silva Santiago	380.597.018-86
0924	03	Emelly Silva Pires	497.711.798-02
0597	03	Emilia Aparecida de Oliveira Ferboni da Silva	331.775.918-65
1074	03	Emily Gabrielle da Silva Serejo	388.658.118-70
0841	03	Ester Tamara Ribeiro	325.575.488-71

0121	03	Fabiane Aline Munhoz da Silveira Silva	436.691.248-10	0999	05	Karina Sao Leopoldo Oliveira	330.196.948-84
0843	03	Fatima Casturina Souza Braga	205.205.488-09	0348	05	Keila de Oliveira da Silva	252.855.208-43
0566	03	Fernanda Helen da Silva Lima	468.895.808-00	0358	05	Kelly Gomes da Silva	867.236.502-04
0937	03	Fernanda Santos Amaral	297.182.058-02	0973	05	Layane Silva Soares Fagundes	405.519.308-45
1128	04	Fernando Samuel dos Santos	394.861.388-50	0316	05	Leandro Chaves Batista	281.871.288-28
0978	04	Flavia da Silva	321.420.178-60	1123	05	Leandro Santos de Freitas	443.442.788-10
0035	04	Giovanna Francisca Silva do Nascimento	505.859.818-33	0855	05	Leiane Sampaio Silva Albuquerque	461.305.828-70
0842	04	Gisele Bastos Sales	314.992.508-86	0872	05	Leila Pereira Silva	074.608.625-33
0785	04	Gisele Jesuino de Souza	351.179.708-02	0511	05	Leisiane Reis Santos Lima	505.348.738-39
0896	04	Graciana de Almeida Carmo Silva	177.451.548-20	1157	05	Leticia dos Santos Lisboa	385.058.428-39
1139	04	Guilhermina Catharina Hartzler Vieira Filha	185.600.978-56	0180	05	Leticia Magno de Andrade	472.025.018-13
0217	04	Gustavo Ribeiro Temporini	471.991.638-43	0997	05	Livia Paula Fernandes Machado	296.170.128-71
0534	04	Helberth Thomas	439.495.168-24	0693	05	Lorraine Ferreira da Silva	446.460.648-20
0377	04	Helenita Oliveira Bastos de Souza	311.349.728-06	0417	06	Lorrane Eduarda Carneiro Pereira	497.841.168-80
0152	04	Igor Souza Schmitz	512.779.368-70	0156	06	Luana Aparecida Lima dos Santos	435.738.418-48
0641	04	Isabela Tomaz dos Santos	487.124.808-94	0443	06	Luana Pereira Americo Moraes Silva	572.258.198-44
1083	04	Isnar Silva Santiago	440.880.588-28	0880	06	Lucas Ramos de Almeida	504.647.728-93
1081	04	Ivanete Pedrosa Lima	047.180.518-19	0603	06	Luciana Lohan Conceição Souza	512.153.598-88
0814	04	Ivete de Moraes Favoratto	046.903.268-51	0991	06	Luciene Matos Santana	170.056.178-27
0563	04	Jacqueline Maria da Conceição	420.143.468-01	0948	06	Lucineria Rodrigues de Sa	299.571.048-37
0917	04	Jaiane de Oliveira Carneiro	062.667.295-39	0447	06	Luiz Felipe Gonzaga de Morais	507.202.338-95
0700	04	Jailma Batista dos Santos Dutra	005.239.605-30	1160	06	Maiane Santos	391.251.748-78
0099	04	Jailton Miguel da Silva	383.407.198-66	0280	06	Maikon Kleber Oliveira Macedo	413.618.568-58
0751	04	Jair Santos Muniz da Silva	518.304.528-35	0336	06	Manoel Messias Martins Rodrigues de Oliveira	474.707.938-60
1040	04	Jamile Macedo de Oliveira Amorim	335.882.138-21	0582	06	Mara Fernanda Costa de Lima	095.411.234-22
1021	04	Janini Giaponezi	413.812.378-43	0871	06	Marcelo Domingos Silva dos Santos	228.650.608-61
0289	04	Jaqueline Brocco da Costa	413.671.888-81	0599	06	Marcia Procopio de Souza Silva	531.237.658-22
0470	04	Jessica de Lima Sobral	477.029.218-03	0445	06	Marcia Regina da Cunha Siqueira	263.903.508-80
0224	05	Jhenyffer Bruna Teotonio Fernandes	452.313.058-20	1125	06	Marcia Rita Fonseca Alves	123.491.178-71
0642	05	Joao Carlos Moreira dos Santos	085.606.148-42	0318	06	Marcos Henrique da Silva Ramos	356.739.728-14
0115	05	Joelma Rodrigues Pereira Santos	042.508.724-75	0407	06	Marcos Vinicius Vieira Mateus	478.587.518-67
0655	05	Jose Henrique Pereira dos Santos	469.044.448-00	0793	06	Margarete Amanda Ferreira da Silva	291.950.658-73
0477	05	Josicleide dos Santos Salustiano	418.350.058-37	0995	06	Maria Cristian de Oliveira	134.683.478-47
0492	05	Josinaldo dos Santos	347.910.458-40	0870	05	Maria Eduarda Chaves Nerva de Lima	232.970.138-18
0908	05	Juliana Nascimento dos Santos	346.086.968-23	1151	06	Maria Eduarda Lopes de Padua	484.404.818-02
0813	05	Juliette de Souza Aciole	380.739.528-82	0778	06	Maria Girlene dos Santos Amaro	308.133.428-48
1130	05	Karen Braga Hohenreuther	465.173.008-64	1050	06	Maria Regiane Francisca Gonçalves	304.223.798-24
0887	05	Karen Oliveira da Silva	215.719.328-60				
1120	05	Karim de Moura Garijo Kubota	373.361.458-50				

0802	07	Gaspar Maria Sileide do Carmo	293.893.048-81	0965	08	Rafael Moreira Neves de Souza	187.636.677-03
0743	07	Mariana Elias Braz	379.575.858-09	1119	08	Rafaela Aparecida dos Santos Barbosa	506.376.048-14
0359	07	Marina de Sousa Lima Araujo	124.021.678-58	0198	08	Rafaella Aparecida Batista Tomaz	520.975.258-57
1086	07	Marlene Maria de Lima Santos	143.025.738-56	0990	08	Raiane Maira Melo Moura	478.688.018-32
0016	07	Marli Cristina dos Santos	113.161.518-24	0110	08	Raiani dos Santos Lisboa	499.554.878-52
0027	07	Mateus Domingos da Silva	444.270.818-51	1012	07	Raila de Almeida da Silva	535.098.668-60
0386	07	Mateus Sodre da Silva	490.674.148-75	0996	08	Raissa Aparecida Servino	462.403.918-16
1091	07	Mateus Vinicius da Silva	449.849.678-70	0729	07	Raphael de Souza Ortiz	390.448.538-56
0930	07	Matheus Guilherme de Assis dos Santos	469.752.648-13	0762	08	Raquel Oliveira de Souza	311.151.548-69
0095	07	Matheus Henrique da Silva Santos	508.951.598-05	0395	08	Rayane Correa dos Santos	484.683.838-21
0528	07	Matheus Lima Moraes	493.477.258-89	0287	09	Regina dos Santos Poça Dagua	297.931.829-06
0255	07	Mauricio Teodoro de Oliveira	439.900.418-51	0914	09	Regina Inacio da Silva	251.670.378-32
0537	07	Maysa Barbosa dos Passos	492.643.608-67	0653	09	Renata Lucena de Almeida	221.120.848-79
0720	07	Melissa Aparecida Barbosa Santos Silva	453.468.728-17	0237	09	Renato de Andrade Pimenta	309.963.358-54
0328	07	Melissa Cristina Rodrigues	464.854.918-05	1166	09	Renato Sant Ana	116.022.378-59
1020	07	Milena Batista do Nascimento	510.020.128-21	0525	09	Rosana de Fatima Vinholi de Moraes e Silva	179.012.148-56
0545	07	Milene de Araujo Silva	391.485.508-84	0943	09	Rosangela Alves Lins	290.965.678-03
0819	07	Milene Dias Sanches	538.605.078-85	0769	09	Rozimeire Alencar Barboza	134.527.308-83
0770	07	Miriam Batista de Souza Cazaes	023.464.428-10	1042	09	Sabrina da Silva Oliveira	328.181.988-52
0833	07	Miriam de Almeida Hernandes	325.831.138-28	0934	09	Saiara Santos da Silva	040.626.405-89
0786	07	Mirian Marcia Soares de Andrade	316.217.968-84	0508	09	Samara Santos Silva	374.518.198-09
0834	07	Nairan Pereira Souza	043.650.945-80	0882	09	Samuel Lopes Anacleto	484.044.398-00
0019	07	Nancy Maria da Silva Santos	379.413.378-19	0881	09	Sandra de Assis dos Santos	136.453.758-30
1164	07	Natalia Gomes Vitorio	064.438.915-03	0039	09	Sarah Silva dos Santos	401.709.438-44
0707	08	Natalia Santos Santana	288.111.928-03	0848	09	Sebastianian Cardoso de Oliveira	414.530.288-54
1005	08	Nathalia Moreira Lisboa	503.271.268-09	0985	09	Silvana Aparecida Saraiva	230.514.058-41
0715	08	Noemi Gabriel dos Santos Ferreira	510.138.588-32	0742	09	Simone Paris	099.695.658-18
0390	08	Noemia Maria de Lira	103.147.218-51	0060	09	Simone Valeria dos Santos Macedo	330.659.288-92
0058	08	Pamela Cristina Prado dos Santos	490.101.868-06	0697	09	Sirlene Pacheco Cordeiro	212.661.148-58
0911	08	Patricia Cristina Paulino	291.964.058-56	0945	09	Sislandia da Hora Quaresma	432.228.128-10
0294	08	Patricia Gabriel Domingos	140.832.328-11	0075	09	Sonia do Nascimento	330.283.998-73
0214	08	Patricia Kelly Santos da Silva	386.163.458-92	0926	09	Stephane Alves Gonçalves	395.630.428-40
0628	08	Patricia Luciene de Oliveira Godoy	258.835.558-70	0516	09	Suelen Rodrigues da Silva	232.295.498-56
1110	08	Patricia Moreira de Almeida Brito	343.664.178-20	1014	09	Taciana Lucindo de Carvalho	280.416.478-04
0454	08	Patricia Rodrigues	268.806.248-47	0853	10	Talita Alexandre	378.133.938-64
1003	08	Paulo Thiago Siqueira Assoni	304.830.468-17	0067	10	Tamires de Jesus de Brito	498.685.708-83
0001	08	Priscila Caroline Zangarelli	461.791.668-70	0406	10	Tania Maria Liberal	075.904.148-24
0514	08	Priscila Raquel Domeneche	318.192.028-28	0112	10	Tatiana de Sousa Araujo Castro	264.998.908-47
				0654	10	Tauany de Lima Silva	544.312.448-08
				0031	10	Tayna Silva dos	483.229.128-97

		Passos	
1033	10	Thalita Vitoria Costa Sacramento	520.683.498-09
0932	10	Valdemir da Cruz	084.460.398-85
0614	10	Valquiria Andreozzi	094.586.738-79
0332	10	Valquiria Dias da Silva	319.658.718-52
0981	10	Vanda Goncalves de Paulo	173.725.588-08
0836	10	Vera Pereira da Silva	200.019.218-19
1146	10	Veronica Felismino da Silva	262.377.028-06
0956	10	Vitoria Alves de Carvalho	509.825.038-22
0900	10	Viviane Cristina da Silva	225.190.388-70
0009	10	William de Souza Severino	444.250.578-05
0864	10	Wilson de Souza Fischer	096.538.598-11
0983	10	Yorrana Moura Pereira	384.675.978-36

ANEXO II

1. Relação dos Candidatos que realizarão a PROVA OBJETIVA no Município de Embu das Artes:

1.1 LOCAL DA PROVA: Escola estadual Maria Auxiliadora

1.2 ENDEREÇO: Rua Padre João Álvares, 80 - Centro - Embu das Artes/SP - CEP 06803-470

Inscrição	Sala	Candidato	CPF
0861	01	Abraao de Melo Santana	059.391.909-28
0551	01	Adriana Lemes Azevedo	135.160.638-74
0418	01	Adriana Lopes Morais	001.865.223-98
1016	01	Alciana Ribeiro Silva dos Santos	292.271.988-06
0734	01	Alessandra Francisca Becali dos Santos	421.148.698-57
1061	01	Alessandra Nascimento de Oliveira Pereira	366.530.958-19
0890	01	Aline Marques da Silva	417.649.178-71
1055	01	Aline Sirino Cassimiro Araujo	452.135.318-57
0421	01	Aline Souza e Silva	422.986.188-52
1054	01	Amanda Carolina Gomes Cardoso de Avila	370.293.938-56
0692	01	Amanda Regina dos Santos Rodrigues	618.342.963-58
0416	01	Amarildo Vieira da Costa	049.304.838-32
0927	01	Ana Amelia Santos Dias	112.602.028-10
0414	01	Ana Carolina Ferreira de Toledo	315.283.838-77
0559	01	Ana Caroline Secundo de Oliveira	527.376.298-70
0942	01	Ana Claudia de Sousa Esteves	268.637.578-77
0467	01	Ana Cristina Boucault	075.515.628-50
0505	01	Ana Gabriella Silva Reis	479.423.828-26
0951	01	Ana Laura Pichler de Melo	320.563.448-90

0539	01	Ana Lucia Belo	220.195.868-86
0385	01	Ana Maria Aparecida Pivaro Leite	434.454.938-47
0892	01	Ana Maria Vieira de Souza	296.289.908-02
0366	01	Ana Paula dos Santos Gama Justino	214.182.948-88
0397	01	Ana Paula Eduardo de Jesus	180.017.468-36
0166	01	Ana Paula Oliveira de Jesus Souza	013.738.426-28
0261	01	Ananda Caroline Ribeiro	415.984.048-57
0105	01	Andrea Cristina Guerra Martins	274.565.988-00
0936	01	Andrea de Souza	223.251.998-86
0750	02	Andresa Fabiula dos Santos	355.032.078-74
0478	02	Angela Lenise de Oliveira Massaranduba	225.023.708-50
0954	02	Angelica de Souza Moraes	372.468.838-51
0052	02	Anna Luiza Duarte Carraro	431.236.128-21
1152	02	Antonio Carlos Constancia Santo e Santo	325.225.368-26
0668	02	Antonio Fabricio Lino de Morais	681.583.003-91
0048	02	Arianna Elizabeth Lima dos Santos	403.699.878-10
0595	02	Ariele Jhenifer Pereira Azevedo	451.576.958-88
0920	02	Beatriz Josefa da Silva	419.759.888-25
0689	02	Beatriz Rodrigues	273.350.048-10
0651	02	Benedita Aparecida Borba	052.907.368-40
0607	02	Bianca Martins Belo	357.948.618-78
0299	02	Bruna Alves Matias	384.822.738-09
0921	02	Bruna Aquino Ferreira	502.986.538-18
0617	02	Bruno Pereira Nascimento de Paula	362.793.008-89
0026	02	Camila Monteiro Araujo	363.903.688-36
0939	02	Carla Alaides de Araujo Ghisio	386.937.678-36
1135	02	Carla Cristina Vitoriano	177.455.258-29
0264	02	Caroline Pereira da Silva	458.332.168-69
1133	02	Caroline Xavier Leite Gomes	481.152.218-48
0798	02	Celso Bispo de Almeida	128.093.968-09
0678	02	Cicero Pereira Caldas	279.246.178-09
0204	02	Cinthia Moura Silva	427.446.178-57
0869	02	Cintia da Silva Cardoso	399.635.978-07
0422	02	Claudete Luiza de Araujo	250.097.908-31
1049	02	Claudia Cristina de Moraes	262.557.678-25
0269	02	Claudia Regina Coelho Gonçalves	342.734.778-82
0866	02	Cleide Regina Maria de Oliveira Lima	144.025.338-21
0705	03	Cristiane Bessa Pedroza Souza	200.352.318-90
0123	03	Cristina Acioli Rocha	164.094.258-05

1071	03	Daiane Campos da Silva	488.130.038-54
0974	03	Daiane Dias de Souza	116.449.596-82
0100	03	Daiane Santos Fonseca Sampaio	374.750.238-50
0097	03	Daiany da Silva	431.135.368-55
0883	03	Daniela Coimbra Messias do Amaral	316.089.178-00
0801	03	Daniela Gomes de Oliveira Novaes Silva	247.448.478-70
0571	03	Daniela Guadalupe Cardoso Alves	214.853.668-01
0295	03	Daniela Pereira Chaves	356.533.368-58
1145	03	Daniela Rodrigues dos Santos	507.119.508-90
0681	03	Daniela Vieira Batista Santos	425.173.058-54
1113	03	Danilo Barbosa	380.953.548-64
0944	03	Davi Roberto Mota	171.472.248-17
0925	03	Dayana Falcao Dantas	399.147.618-52
0078	03	Dayane dos Santos Peres	427.898.468-55
0846	03	Dayane Ferreira Gomes	379.565.758-00
1114	03	Debora Lourenço da Cruz Gloria	288.009.968-41
0187	03	Deborah Weishaupt Domingues Oliveira	220.969.688-79
0046	03	Deise Silva Santos	358.980.018-67
1117	03	Dejanira Socorro dos Santos	270.430.188-38
0895	03	Denis Mariano Lima	345.535.028-36
0809	03	Denise da Silva Costa	142.200.368-13
0576	03	Denise Maria Conceição Ribeiro da Silva	294.862.035-04
0086	03	Desyane da Rocha Soares Santos	094.221.504-42
1097	03	Ediana de Paula Ferreira	318.479.478-40
0241	03	Edilena Silva dos Santos	308.115.988-10
1073	03	Edinalva Carvalho de Souza	397.168.448-32
0950	04	Edineide Valeria da Silva	294.621.148-70
1002	04	Edna Maria da Silva Santos	225.068.858-38
0321	04	Eduarda Figueredo da Silva	502.180.218-60
0910	04	Elaine Ferreira da Silva	224.928.068-12
0374	04	Eliana Aparecida dos Santos Xavier	259.523.638-57
0553	04	Eliane Lima de Oliveira	217.452.918-14
0712	04	Elisangela Gonçalves da Cunha	249.069.008-60
0858	04	Elisangela Maria Silva	321.630.158-31
1112	04	Elisangela Nunes da Silva	164.258.758-36
1088	04	Elisangela Rodrigues da Silva	446.332.463-72
0524	04	Elisete Aparecida Rodrigues do Nascimento	346.007.718-26
1105	04	Eluana Aparecida Costa	467.389.738-29
0159	04	Émanuela Fernanda Silva Gomes	437.614.518-14

1156	04	Emilly Pereira dos Santos	589.827.918-09
0859	04	Emily Gabrielli Rosa de Paula	553.407.498-19
0191	04	Erick Gabriel Martins Gomes	494.879.888-66
0384	04	Erick Gonçalves Hernandez	344.975.718-07
0023	04	Erika Luana Magaly Correa Adao	453.845.678-05
0215	04	Erivaldo dos Santos Ferreira	177.452.218-70
0036	04	Ernestina Alzira do Carmo	156.309.298-01
0713	04	Estela Silva Matias	349.040.578-13
1057	04	Ester Mendes da Silva	499.414.018-96
0487	04	Euclides Alves da Silva Neto	444.719.918-17
0696	04	Fabiola Pereira Ramos da Silva	322.066.468-70
0396	04	Fabiolla Nascimento da Conceição	449.581.418-47
0594	04	Fernanda de Souza	376.648.488-57
0695	04	Fernanda do Nascimento Marques	267.960.948-40
0683	04	Fernanda Spinelli Lopes Tavares	425.939.428-27
0010	05	Flavia Fernandes Campos Pereira	224.010.028-12
0949	05	Franceliz Rumanny Gimenez Escobar	023.185.712-87
0236	05	Franciele Aparecida Gonçalves de Almeida	303.127.218-89
1159	05	Gabriel Henrique Gomes Antonio Delgado	484.849.918-65
0835	05	Gabriel Oliveira Massaranduba	544.816.188-09
0199	05	Gabriela Lima Santana da Silva	411.675.948-19
0354	05	Gabriela Martinez Dantas	493.898.108-41
0093	05	Gabriela Rosa Silva	455.789.358-93
0721	05	Geilson Carvalho Rocha	444.543.718-22
0922	05	Geovana Vieira Lima	570.266.838-37
0878	05	Geovanna da Silva França	548.975.938-08
0701	05	Geovanna Oliveira Viana Cavalcanti Dos Santos	446.356.538-38
1161	05	Gilmara Santos de Almeida Correia	252.125.368-55
0509	05	Gisele Aparecida Aleixo Simao	338.514.438-88
0521	05	Gisele Cristina Rodrigues	315.394.788-07
0687	05	Gisele de Santana	431.812.088-09
0832	05	Gislene de Oliveira Neves Patez	420.248.188-70
0590	05	Gislene Joyce Santos Resende da Silva	361.964.668-60
0946	05	Graziela Prado Vieira	392.585.518-18
0907	05	Guilherme Sousa Monteiro	515.129.528-42
0500	05	Heloisa Oliveira Galdino	444.214.388-98
0213	05	Igor Eduardo Penha Soares	425.168.198-38

0674	05	Irani Santos Barbosa de Almeida	406.092.828-32
0158	05	Isabela Costa do Nascimento	424.278.078-85
0851	05	Isabella Ferreira da Silva Conrado	493.494.288-22
0177	05	Isadora dos Santos Silva	488.879.048-55
0828	05	Ivan dos Santos Vale	223.745.018-84
0968	05	Ivanilde Bomfim Mendonça	192.341.468-24
0409	06	Ivonildes Santos de Oliveira	006.856.455-41
0564	06	Izabel Rozena dos Santos	051.705.785-98
0510	06	Izadora Thereza de Oliveira Silveira	540.615.888-00
0450	06	Jaciara de Araujo Silva	306.417.948-94
1028	06	Jacson Maximo Amancio	312.214.178-78
0090	06	Jade Teixeira da Silva Gomes	438.531.128-54
0011	06	Jaildete Oliveira de Lima Santos	789.623.405-00
0278	06	Jana Miranda Gomes	011.396.692-06
1165	06	Janaina da Silva Pereira	229.639.498-12
0496	06	Jane Grace de Oliveira	283.137.948-28
1059	06	Janes dos Santos Pereira	051.380.845-00
0635	06	Janete Maxima Amancio	153.485.068-69
0616	06	Jaqueline Honacia Souza Brito	229.187.438-10
0745	06	Jayson Cesar Lopes	488.510.068-22
1011	06	Jeniffer Soares dos Santos	496.911.848-50
1036	06	Jennifer Santana Oliveira	083.728.275-67
0369	06	Jessica Aparecida Costa Paulino	315.372.388-50
0459	06	Jeusa Aparecida Pinheiro	031.471.463-40
1022	06	Jocelaine Borges Mota	348.632.708-95
0726	06	Joelma dos Santos Sponchiado	111.459.368-06
0593	06	Joelza Gabriela Dahora Barros Rocha	377.682.188-41
0461	06	Jorge Cardoso dos Santos Junior	330.642.958-96
0569	06	Jorge Ferreira de Lima	286.787.758-07
0008	06	Jose Claudio de Lima	146.729.268-00
0363	06	Jose Rubens Freitas Pinheiro	540.864.208-99
0860	06	Joyce Estevo Padilha	459.021.498-94
0903	06	Joyce Gabrielle Sousa Santos	447.837.458-97
0145	06	Julia Graziela de Melo Passos	458.958.288-09
1008	07	Juliana Aparecida Cruz	314.762.658-01
0972	07	Juliana Santos Soares	315.124.308-89
0615	07	Juliane da Silva	448.564.838-97
0690	07	Karen Cristina Alves das Neves	398.545.878-27
0823	07	Katia Bispo da Costa	282.249.508-40
0072	07	Katia Silva Dahora Barros	358.222.168-70

1150	07	Katiane dos Santos Pereira	858.678.835-07
0063	07	Kellen Soares de Borba	363.667.668-78
0150	07	Kelly Cristina Barreto Pimentel	391.238.668-45
0844	07	Kelly Cristina Fernandes Santana	333.535.248-35
0621	07	Kelly Cristina Mariano Gomes	494.949.588-70
0441	07	Kethlen Oliveira Souza	453.558.818-07
0702	07	Klebert da Silva Chaves	189.669.658-90
0649	07	Lais Lucena de Lima	425.142.868-40
0398	07	Lais Naria da Silva Borges	134.668.134-17
1044	07	Laisa Pereira Santos	072.812.145-02
0759	07	Lana de Souza Bizarro	456.862.418-56
0022	07	Larissa Suellen Damas do Nascimento	524.329.518-32
0190	07	Leonardo Capellini Alves Florencio	479.117.658-80
0758	07	Leonardo da Silva Felix	574.393.428-28
1134	07	Leticia Aparecida do Espirito Santo	325.594.608-58
0442	07	Leticia da Silva Ribeiro	456.748.078-33
0829	07	Leticia Gonçalves de Almeida	497.602.218-88
1096	07	Letycia Bispo Luna da Silva	523.755.498-99
1115	07	Leysiane de Jesus da Silva	713.583.884-07
0952	07	Licerio Lima da Silva	033.810.128-43
0710	07	Liegis Moraes do Carmo	346.882.028-30
0232	07	Lillian de Oliveira	429.052.628-42
0051	08	Livia Maria Almeida Costa	494.640.718-93
0898	08	Luana Barros Moreira	415.206.218-50
0301	08	Luana da Costa Araujo	070.580.643-00
0201	08	Luana de Santiago Gonçalves	320.338.688-77
0830	08	Luana Vaz Nascimento de Jesus	485.009.678-62
0637	08	Luca Xavier Barbosa	434.833.898-14
0947	08	Lucas Dias da Silva	466.380.578-71
1069	08	Lucas Magela Borges de Oliveira	568.615.478-32
0499	08	Luciana Aparecida Barbosa	292.814.518-40
0006	08	Luis Carlos da Silva	436.500.028-41
0725	08	Luiz Carlos Campos Freire Lima	154.206.278-09
0988	08	Luiz Gustavo Valentim da Silva	294.085.708-39
0480	08	Luiza Garcia Souza	493.938.308-35
0405	08	Luzineia Santos Figueredo Lima	319.325.358-88
0915	08	Magda Anacleto	070.994.358-09
0838	08	Maiara da Silva Morais	402.558.278-30
0665	08	Maira Barbosa Santos	483.129.418-78
0645	08	Malcon Galvao de Andrade	490.621.508-45

0588	08	Marcela Schmidt Carvalho	446.471.458-75
0282	08	Marcelo Marques de Oliveira	108.378.648-28
0577	08	Marcia Regina Tobias	079.118.498-62
0167	08	Margarete Miranda dos Santos	019.703.225-78
0515	08	Maria Alcileide de Freitas	278.053.588-18
0780	08	Maria Aparecida Cavalcante Sousa	261.606.458-89
0142	08	Maria Aparecida de Moura	323.155.488-88
0151	08	Maria Aurea Rodrigues de Novaes	070.987.148-10
0962	08	Maria Betania Marques Silva	009.076.355-63
1163	08	Maria das Dores Silva Santana	224.132.218-08
0839	09	Maria Dilma Diniz Vieira	062.681.244-56
0245	09	Maria do Socorro Fernandes da Silva Mota	328.418.408-24
0719	09	Maria Eduarda Barreto Lucas Oliveira	490.169.368-90
0680	09	Maria Eduarda Costa Oliveira	515.760.108-56
0222	09	Maria Eduarda Nepomuceno de Almeida	564.982.428-25
0365	09	Maria Elijahma Torres Silva	101.902.474-79
0178	09	Maria Fernanda Almeida Pereira	089.932.788-57
0760	09	Maria Ferreira da Silva	315.048.638-60
0918	09	Maria Jose da Silva e Silva	319.612.888-18
0894	09	Maria Marli de Souza Santos	177.078.988-00
0174	09	Maria Sofia Ribeiro Gomes	412.859.418-02
1052	09	Mariana Costa Pasqualini	445.715.258-77
0458	09	Mariany Mayara Oliveira	445.191.158-33
0162	09	Mariete de Fatima Queiroz	326.882.958-96
0644	09	Marilene Gonçalves da Silva	299.230.968-07
0268	09	Marilia Vieira Ramos	142.641.016-62
1107	09	Marines de Jesus Souza	417.074.355-53
1140	09	Mariza Siqueira Pereira da Silva	312.663.818-05
0718	09	Marizete Alves dos Santos	299.108.108-24
0154	09	Marli Bitencourt Dantas	613.874.875-15
1167	09	Matilde Cristina Rodrigues	265.705.028-08
0558	09	Mayara Maria da Costa Santos	058.174.955-38
0731	09	Merian Ribeiro de Carvalho	457.148.718-55
0825	09	Michele dos Santos Moraes	459.363.608-65
0783	09	Milena Santos Ribeiro	077.896.285-77
0451	09	Millena Christie de Lima Sampaio	451.766.428-75

0460	09	Mirian Amanda da Conceição Errera	514.454.858-00
0877	09	Mirian Aparecida de Freitas Miranda	267.310.508-57
0824	10	Moacir Xavier de Souza	360.734.998-33
0325	10	Monique Cherre Ramos	471.648.538-27
0004	10	Nadia Lopes Matos Santos	272.918.598-40
0411	10	Naiana Soares Lira Fatel	408.462.668-65
0372	10	Nata Aleixo dos Santos Costa	402.045.238-50
0919	10	Natali Abigail de Souza	327.020.828-66
0542	10	Natalia Silva de Oliveira	425.169.248-95
0155	10	Natanael Oliveira da Silva	376.325.938-45
0867	10	Natasha Ingrid Soares	228.389.318-65
0966	10	Nathalia Cristina Santana de Souza	498.194.788-71
1158	10	Natiele Santana Santos	447.818.678-20
0238	10	Neide Tomaz Pereira	288.474.518-17
0779	10	Nickolas Pereira Rodrigues de Souza	460.740.218-48
0018	10	Nicolas Giovanni Luca Vasconcelos Lisboa Vieira	518.414.688-19
0971	10	Nicolly Annie Correia de Lima	426.726.678-61
0538	10	Nicolly Correa dos Santos	534.808.828-54
0179	10	Nilton Batista Chaves Junior	523.337.008-58
1035	10	Nilzete Alves de Jesus	087.051.418-00
0116	10	Paloma Silva de Souza Ferreira	409.246.218-26
1004	10	Patricia Celestino de Lima	390.205.078-00
0679	10	Patricia da Silva Vieira	398.154.668-79
1066	10	Patricia dos Santos Rosa	424.206.228-12
0757	10	Patricia Ferreira da Silva	376.949.838-09
0775	10	Patricia Lizania Queiroz Ferreira	224.101.108-86
0570	10	Paula Regina Pereira dos Santos	273.135.368-60
0283	10	Paula Taiane Rodrigues Macedo	490.772.008-43
0916	10	Pedro Miguel Pinto da Silva	900.561.878-74
0096	10	Priscila Pierre Benjamin	225.236.588-95
1082	11	Priscila Santos de Souza	298.388.388-45
0640	11	Rafael Almeida Lima	318.846.758-32
1024	11	Rafael Amancio dos Santos	393.760.048-50
0535	11	Rafael Climaco Correa	415.892.638-63
0231	11	Rafaela da Conceição	331.209.809-29
0722	11	Raiany Aparecida dos Santos	517.999.328-85
0863	11	Rakel Trindade Praxedes Meireles	424.948.708-36
1038	11	Raquel Costa Silva	510.527.538-17

0531	11	Raquel Magalhaes dos Santos Oliveira	351.499.468-42
0068	11	Raquel Maria da Silva	303.274.518-74
0079	11	Raquel Trindade Silva	413.850.288-23
0548	11	Renata Antonia Garcia	359.182.628-65
0630	11	Renata Lemes Lopes Alves	323.829.818-65
0104	11	Renata Oliveira Damasceno Ribeiro	142.706.648-51
0267	11	Rita Cassia Rodrigues Santos	390.016.968-30
0941	11	Rita de Cassia Silva Sassoli	327.112.888-03
1077	11	Rodrigo Santos de Santana	220.195.648-07
1075	11	Rogeria Felix dos Santos	361.338.748-48
0345	11	Rosana Aparecida de Meira	075.615.688-27
1013	11	Rosana da Silva Santos Oliveira	021.577.013-70
0364	11	Rosangela Maria da Silva Oliveira	282.305.018-31
0064	11	Rosecleide Silva Sousa	463.908.788-85
0381	11	Roseli de Lima Pereira Andrade	451.698.178-51
0782	11	Rosemar Rodrigues Faria Binhara	260.709.538-78
0650	11	Rosemara de Souza	128.340.568-70
0045	11	Rosemary Rocha Barros	313.364.648-60
1126	11	Rosilda Aparecida do Nascimento	331.855.858-36
0733	11	Ruth Diberto Silva	417.009.338-09
1168	12	Sabrina Carolina Freiman Trindade	350.048.698-39
0472	12	Samanta dos Santos Novais	462.048.768-64
0403	12	Sandra Hermogenes Martins dos Reis	143.367.988-42
0826	12	Sara Luisa Santos da Silva	349.458.568-77
0195	12	Selma Sena de Moura	284.070.158-81
0993	12	Shirley Ramos de Lima	010.120.478-73
0901	12	Silvana Aparecida do Nascimento Tenorio	112.920.548-75
0507	12	Silvana Mendes da Silva	251.526.558-88
0455	12	Simiran Braga dos Santos	007.471.636-00
0889	12	Simone Barboza Silva	300.147.808-01
1026	12	Simone Dayane Fidelis da Silva	433.442.188-16
0799	12	Simone Gonçalves Ferreira	331.040.088-33
0931	12	Simone Oliveira Dias	345.847.638-52
0796	12	Solange de Sousa Rodrigues Nascimento	979.834.206-25
0344	12	Stefany da Silva Araujo	417.222.118-14
0544	12	Suzete Ferreira da Silva	157.975.078-89
0982	12	Taiana Sena Oliveira	457.645.798-56
1015	12	Taina Ferreira do Rosario	394.670.878-12
0298	12	Tais Cristina Batista	053.781.236-90

0960	12	Taiz Pereira da Silva Melo	468.541.748-80
0327	12	Tamires Helena dos Santos Lopes	394.691.718-61
0253	12	Tamy Jeniffer Barreto dos Santos	388.737.058-98
0547	12	Tatiana da Cunha Ramirez	188.679.068-01
1116	12	Tatiane dos Santos Pereira	079.618.235-30
0394	12	Teresa Cristina Belleza da Silva	114.256.338-38
0909	12	Terezinha dos Santos	454.505.015-87
0003	12	Thabita da Silva Bispo	511.630.138-97
0491	12	Thaina Pereira da Silva	458.971.778-64
0771	13	Thais Oliveira Leme	053.961.625-70
0124	13	Thalia Cavalcante de Brito	460.652.418-90
0400	13	Thalita Cristine Pereira Virgulino	524.146.308-92
1078	13	Thiago Bruno Silva	498.666.008-07
0322	13	Thiago dos Santos Alves	345.143.088-62
0053	13	Thiago Henrique Duarte Francelino Meo	384.175.938-61
0272	13	Valdemiro Santos da Paixao	482.156.945-00
0803	13	Valeria de Godoy Machado	039.876.380-10
1010	13	Vanessa Alves Oliveira	498.696.328-74
0608	13	Vanessa Calazans Barbosa	324.103.118-73
1147	13	Vanessa Gonçalves da Rocha Ribeiro	329.448.938-23
0788	13	Vanessa Herminio dos Anjos	360.034.298-36
0620	13	Vanessa Luana Brandao Mamede	351.167.138-81
0495	13	Veronica Brandao de Souza	329.625.118-99
0579	13	Veruska dos Santos Freitas	163.719.918-09
0361	13	Victor Henrique Dourado Potente	545.453.098-01
0427	13	Vitor Barbosa Fernandes	463.920.288-11
0964	13	Vitor Giovanni dos Santos Cardoso	435.951.828-55
0970	13	Wellington Rubens de Sousa	506.302.138-79
0434	13	Wilson Roberto Soares Netto	157.491.798-69
0005	13	Winnie das Neves Ribeiro dos Santos	443.762.258-86
0136	13	Zilma Maria dos Santos	256.407.828-11

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ADAMANTINA

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 08, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Comissão de Verificação de Vida Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Adamantina, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/16, alterada pela Deliberação CEE 148/16, Indicação CEE 141/16 e Resolução SE 51/17 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria designando os servidores Aparecida dos Santos Saraiva Rocha - RG 17913750, Leila Aparecida Alves Kanada - RG 16.206.051-8 e Iranilde Ferreira Miguel - RG 17.606.830-2 para constituírem Comissão de Verificação de Vida Escolar do Colégio São Paulo, CIE nº 583704, mantido por Ricardo José Machado Serviços Educacionais Ltda., CNPJ nº 23.860.514/0001-12, com endereço autorizado à Av. Presidente Roosevelt, nº 1533, Bairro São Francisco, Dracena - SP circunscrito à Diretoria de Ensino Região de Adamantina, com os cursos de Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano) e Ensino Médio em virtude da cassação de autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino nos termos da Portaria do Coordenador de 19/3/2024, republicada no Diário Oficial Do Estado De São Paulo - Publicado na Edição de 26 de março de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA

EDITAL ALOCAÇÃO P.E.I. 11ª 20240408_1.1, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE AMERICANA EDITAL DE ALOCAÇÃO PEI 2024 - Diretoria de Ensino o Região de Americana

O Dirigente Regional de Ensino de Americana, nos termos do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022; da Resolução SEDUC 74, DE 19-12-2023; Resolução SEDUC - 72, de 11-12-2023 e Portaria CGRH 03, de 18/01/24, COMUNICA aos Candidatos Efetivos e F II e I II, Candidatos à Contratação (CAT. O), devidamente e classificados no Concurso Público (VUNESP) PEBII que se credenciaram na Secretaria Escolar Digital (SED) e PEBI (CAT.O - Banco de Talentos), devidamente inscritos e credenciados e tenham interesse e em atuar no Programa Ensino Integral - PEI, que será realizada a SESSÃO ON-LINE PARA ALOCAÇÃO DAS VAGAS (DÉCIMA PRIMEIRA CHAMADA) de acordo com cronograma por categoria (Efetivo, F e Contratados) e links publicados no site da Diretoria de E

nsino de Americana <https://deamericana.educacao.sp.gov.br/> na data e cronograma que segue:

Data: 10-04-2024 ONLINE

Horário - 08h30

PORTARIA DO DIRIGENTE - CONVOCAÇÃO - 20240408_2.5.3, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE AMERICANA PORTARIA DO DIRIGENTE, DE 08/04/2024.

O Dirigente Regional de Ensino **convoca**, por oito (08) horas, nos termos do artigo 12, da Resolução SE-62, de 11-12-2017, os Professores Especializados dos Atendimentos Educacionais Especializados (Salas de Recursos e Itinerâncias) de todas as áreas de deficiência, das escolas estaduais dos municípios de Americana, Nova Odessa e Santa Bárbara D'Oeste, da Diretoria de Ensino Região de Americana, para participarem da Orientação Técnica "Dimensões da Educação Especial 2024", na data, horário e local que se segue:

Data: 11/04/ 2024 - quinta-feira

Horário: a partir das 8h30 (período da manhã)

Local: SENAC Americana - R.: Dr. Angelino Sanches, 800 - Vila São Pedro, Americana - SP

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA

PORTARIAS DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 08-04-2024

Autorizando, em conformidade com o Parecer CNE 05/2020 e o Parecer CEE 109/2020, a realização do estágio supervisionado do curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), campus de Três Lagoas-MS., junto as escolas estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino-Região de Andradina, por meio de atividades de ensino presenciais, a partir da data da portaria da dirigente.

Nome, RG, Unidade Escolar:

GUILHERME AUGUSTO CUSTÓDIO COBAIXO, RG. 45.422.785-1, EE. Francisco Teodoro de Andrade; JOÃO VITOR DOS SANTOS NASCIMENTO, RG. 50.650.428-1, EE. Juventino Nogueira Ramos.

Autorizando, em conformidade com o Parecer CNE 05/2020 e o Parecer CEE 109/2020, a realização do estágio supervisionado do curso de Licenciatura e

m Física da Universidade Estadual Paulista (UNESP), campus de Ilha Solteira-SP., junto as escolas estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino-Região de Andradina, por meio de atividades de ensino presenciais, a partir da data da portaria da dirigente.

Nome, RG, Unidade Escolar:

RODOLFO REZENDE LAMEU DE OLIVEIRA, RG. 50.650.690-3, EE. Armel Miranda.

Autorizando, em conformidade com o Parecer CNE 05/2020 e o Parecer CEE 109/2020, a realização do estágio supervisionado do curso de Licenciatura em Letras do Centro Universitário de Maringá (Unicesumar), modalidade EAD, junto as escolas estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino-Região de Andradina, por meio de atividades de ensino presenciais, a partir da data da portaria da dirigente.

Nome, RG, Unidade Escolar:

RAQUEL LOPES MACEDO, RG. 47.954.307-0, EE. Agnes Liedtke.

Autorizando, em conformidade com o Parecer CNE 05/2020 e o Parecer CEE 109/2020, a realização do estágio supervisionado do curso de Licenciatura em Letras do Instituto Educacional de Ensino a Distância de General Salgado Ltda (UNOPAR), modalidade EAD, junto as escolas estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino-Região de Andradina, por meio de atividades de ensino presenciais, a partir da data da portaria da dirigente.

Nome, RG, Unidade Escolar:

ARACELI CRISTINA BATISTA, RG. 24.361.919-4, EE. Cícero Castilho Cunha.

Autorizando, em conformidade com o Parecer CNE 05/2020 e o Parecer CEE 109/2020, a realização do estágio supervisionado do curso de Licenciatura em Filosofia da Universidade Metropolitana de Santos (UNIMES), modalidade EAD, junto as escolas estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino-Região de Andradina, por meio de atividades de ensino presenciais, a partir da data da portaria da dirigente.

Nome, RG, Unidade Escolar:

JOÃO GUSTAVO MORITA, RG. 19.693.683-4, EE. Álvaro Guião-Dr.

Retificando, a Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27, publicada no DOE. de 28-03-2024, que autorizou a realização de estágio supervisionado d

o curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), campus de Três Lagoas-MS, junto as escolas estaduais jurisdicionadas à Diretoria de Ensino-Região de Andradina, por meio de atividades de ensino presenciais, onde se lê: "Danilo Borges Pinezzi, RA 2021.0796.0086, EE. Francisco Teodoro de Andrade"; leia-se: "Danilo Borges Pinezzi, RG. 1.835.847 SSP/MS, EE. Álvaro Guião-Dr."

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AVARÉ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 08-04-2024

Convocando, com base na Resolução SE 62, de 11-12-2017, todos(as) Diretores (as) das escolas jurisdicionadas à DER Avaré, para participarem da "OT: A linhando procedimentos para a realização do Conselho de Classe e Série – 1º bimestre letivo 2024"

Dia: 11.04.2024 – quinta-feira

Horário: das 9h às 18h

Público-alvo: Diretores de Escola e Diretores Escolares

Local: E.E. Coronel João Cruz

Endereço: Avenida Prefeito Paulo Araújo Novaes, nº 871

Avaré/SP

Os Servidores terão Efetivo Exercício publicado de acordo com a Resolução SE 62, de 11-12-2017

[NOME DA AUTORIDADE]

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BIRIGUI

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

A Dirigente Regional de Ensino com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e no Parecer CEE 195/2021 e demais normas pertinentes, expede a presente Portaria de Autorização de Estágio Supervisionado dos alunos:-

David Rosa da Silva Junior, RG. 60.808.956-4 e Kaya n Fernandes Ribeiro, RG. 58.400.448-5, referente a

o curso de Engenharia de SOFTWARE, da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui-FATEB, num total de 360 (trezentas e sessenta) horas, junto à E. Profª Esmeralda Milano Maroni, município de Birigui.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 08/4/2024-Republicada-Combate a Violência Institucional

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Botucatu, convoca, nos termos da Resolução SE 62, de 11/12/2017, os profissionais abaixo relacionados, para Orientação Técnica: Combate a Violência Institucional no Âmbito Escolar, Bullying e as consequências psicológicas do ato na visão de quem sofre e pratica e Protocolo de Segurança, Convivência e Proteção a Vida conforme segue:

Data: 05/04/2023 (sexta-feira)

Horário: 08h30 às 17h00

Local: Auditório – Diretoria de Ensino da Região de Botucatu - Praça da Bandeira, s/nº - Centro, Botucatu - SP

Adriana Martins RG 25.479.494-4

Alexandra C Nicolosi De Barros – RG 25.550.710-0

Alexandre Tsutomu Fugiwara – RG 18.558.911-x

Angela Mari Fabri Ramos – RG 16.190.027-6

Arlete Ferreira Silva – RG 22.848.691-9

Braulio Simoes Iasco Feltrin – RG 16.837.083-9

Cassandra Roberta Araujo De Campos Brunheira – RG 29.026.505-8

Claudia Rodrigues De Souza Morais – RG 20.155.788-5

Cleusa Regina Covolan Coelho – RG 13.678.908-0

Dulcineia De Oliveira – RG 12.600.054-2

Elaine Cristina Dias – RG 25.528.360-x

Eliane Aparecida Pereira Da Silva – RG 17.079.262-6

Elizabet De Fátima Pereira – RG 8.384.010-2

Francisco Carlos Da Fonseca Costa – RG 63.093.807-6

Gerson Trevisan – RG 16.358.628

Gilsara Alves – RG 44.044.224-2

Gleice Leite De Liveira – RG 25.440.329-3

Joaquim Luiz Nogueira – RG 59.247.882-8

José Orlando Pires Machado – RG 29.224.494-0

Lilian Cristiane Proto – RG 23.962.985-1

Lúcia Anita Peixoto Franco – RG 12.287.614-3

Luciana Breda – RG 41.903.812-7

Lucilene Destro Giacóia Domingues – RG 33.373.995-4

Magda Aparecida Bernardes – RG 18.667.107-6

Mara Lucia Gouvêa De Souza – RG 17.691.550-3

Marcelo Ricardo Bosso Dos Santos – RG 29.351.651-0

Márcia Maria De Arruda Ramos – RG 19.179.510-0

Marcia Maria Orsi – RG 10.394.418-7

Márcia Regina Saito Lelli Hayashi – RG 19.757.380-0

Maria de Fátima Araujo – RG 20.692.466-5

Mariane Dias Alves – RG 44.609.616-7

Miguel Eduardo Rossetto – RG 19.838.194-3

Nilseu Giacoia Junior – RG 20.986.037-6

Nilza Bissacot de Mello Ferrari – RG 8.851.618

Regiane Da Silva Bueno Barros – RG 23.700.25-4

Rodrigo Dos Santos Ribeiro – RG 25.199.075-8

Rosineia Aparecida Pelegrini Martins – RG 18.535.093-8

Silvia Maria De Paula Carvalho Castro – RG 20.986.001-7

Silvio Vitagliano - 11.448.435-1

Sueli Aparecida De Deus – RG 29.019.112-9

Valter Juliano Ceranto – RG 34.303.714

Wilmar Osvaldo Theodoro – RG 11.929.949

Republicada por conter incorreções

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

A Dirigente Regional de Ensino, CONVOCA, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os profiss

onais abaixo relacionados para o "1º Encontro Formativo - Programa Alfabetiza Juntos SP", conforme segue:

Data: 11/04/2024

Horário: 9h às 16h30

Local: Diretoria de Ensino Campinas Oeste – Rua Candido Mota, 186 – Fundação da Casa Popular – Campinas-SP.

Público-alvo: Articuladoras Regionais do Programa Alfabetiza Juntos SP da Diretoria de Ensino Região de Bragança Paulista: Adriana Aparecida Oragio e Juliana Cristina da Silva Pinto Lecate.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAMPINAS - OESTE

Portaria da Dirigente - regularização de vida escolar. de 03/04/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Região Campinas Oeste, com fundamento no item/subitem 6.1.2 da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar do(a) estudante(a) WILLIAN JOSÉ ALVES DA SILVA, RG 47.515.751-5, referente a 8ª série do Ensino Fundamental.

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO

Processo: 009/0043/2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino - 08 de abril de 2024.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28/02/2003 e Resolução SE 23, de 18/04/2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Sr. Túlio Cesar de Oliveira, RG:MG 16.502.998, Cargo/Função: Policial Militar, a ocupar as dependências da zeladoria da EE "Cyro de Barros Rezende", conforme Termo de Autorização de uso que integra o Processo de nº: 009/0043/2024, e observadas as disposições da Resolução SE 23, de 18/04/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente,

pelo(a) Diretor(a) da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O(a) Diretor(a) da Escola zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Processo: 062/0043/2021

Portaria do Dirigente Regional de Ensino - 08 de abril de 2024.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28/02/2003 e Resolução SE 23, de 18/04/2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Srª. Mona Lias dos Santos, RG: 33.509.866, Cargo/Função: Agente de Organização Escolar, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Prefeito Antonio da Costa Santos, conforme Termo de Autorização de uso que integra o Processo de nº 062/0043/2021, e observadas as disposições da Resolução SE 23, de 18/04/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo(a) Diretor(a) da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O(a) Diretor(a) da Escola zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Processo Nº 006/0043/2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino - de 08/04/2024.

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28/02/2003 e Resolução SE 30, de 23/04/2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Srª. Carolina Torres Xavier, RG: 41.722.51-x, Cargo/Função: PEB II, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Dr. Manoel

Alexandre Marcondes Machado, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo nº 006/0043/2024, e observadas as disposições da Resolução SE 23, de 18/03/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo(a) Diretor(a) da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O(a) Diretor(a) da Escola zelar pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE CESSAÇÃO

Processo nº 034/0043/2020

Portaria do Dirigente Regional de Ensino - 08 de abril de 2024.

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28/02/2003 e Resolução 23, de 18/04/2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica cessada, a partir de 08 de Abril de 2024, a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da EE Prof. Cyro de Barro Rezende, pela Srª. Elis Regina de Souza Cenção, RG: 50.352.558-3, Servidor da Prefeitura de Valinhos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de 16 de fevereiro de 2023

PORTARIA Nº 15, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 15, de 19/03/2024

A Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por **KELLY LUISANA ARIAS COLINA**, RNM F940285-A, nascida a 2

8/09/2006, Guaira, Vargas, Venezuela, mediante estudos realizados no exterior no Liceu Thomas Alfar o Calatrava, Puerto La Cruz, Venezuela, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CATANDUVA

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Convocando, nos termos da Resolução SE 62/2017, 1 (um) Professor por U.E. com aulas atribuídas no componente Aceleração para o Vestibular para participarem da Orientação Técnica Descentralizada: *"Prepara SP e a Plataforma Me Salva! - Os recursos digitais didáticos na sala de aula"*

Dia: 12-04-2024.

Horário: 08h00 às 17h00.

Local: EE Barão do Rio Branco – CIEBP

Praça Roosevelt nº 143, Centro, Catanduva/SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

PORTARIA DA DIRIGENTE, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Convocando para "1º Encontro formativo do Programa Alfabetiza Juntos/SP do polo 7" nos termos da Resolução SE nº 62, de 11/12/2017 para publicação, como segue:

Dia: 17/04/2024

Horário: das 8h00 às 17h00

Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (sobreloja), Araçatuba/SP

Público-alvo: Articuladoras Regionais de Gestão e Formação (RENALFA)- Programa Alfabetiza Juntos SP.

Lilian César Timporim Herrera RG 18.382.809-4

Vanessa Gavioli Silvestre RG 28.772.134-6

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA

Despacho da Dirigente de Ensino de 09/04/2023

Nº do Processo: 015.00096938/2023-43

Interessado: E.E. PROF EVARISTO FABRICIO

Assunto: Doação de Material Permanente-PDDE Paulista-2020

il dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Em face dos processos em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada no D.O. de 24-4-2012, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres – APM, cujas Atas de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Despacho da Dirigente de Ensino de
09/04/2023

Nº do Processo: 015.00368944/2023-16

Interessado: Isaac Vilela de Andrade

Assunto: E.E. Isaac Vilela de Andrade- Doação de material permanente PDDE Manutenção 2021

Em face dos processos em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada no D.O. de 24-4-2012, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres – APM, cujas Atas de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e à incorporação contábil

Despacho da Dirigente de Ensino de
09/04/2023

Nº do Processo: 015.00368916/2023-91

Interessado: Isaac Vilela de Andrade

Assunto: E.E. Isaac Vilela de Andrade- Doação de material permanente PDDE PE Manutenção 2021

Em face dos processos em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada no D.O. de 24-4-2012, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres – APM, cujas Atas de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Despacho da Dirigente de Ensino de
09/04/2023

Nº do Processo: 015.00376028/2023-41

Interessado: Isaac Vilela de Andrade

Assunto: E.E. Isaac Vilela de Andrade- Doação de material permanente PDDE Kit CMSP 2021

Em face dos processos em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada no D.O. de 24-4-2012, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação

dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres – APM, cujas Atas de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino 38, de 08-04-2024

[

Dispõe sobre Homologação de Plano de Gestão

Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, De liberação CEE 10/97 e Indicação CEE 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Protocolo SEI 015.00249014/2024-37, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado, de acordo com o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão para o quadriênio de 2023 a 2026, EM Arco Íris, CIE 069103, do município de Queluz, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Guaratinguetá, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o início do ano letivo de 2023

Portaria do Dirigente Regional de Ensino 39, de 08-04-2024

Declarando, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/

2019, com fundamento nos itens, 4.1 e 4.3, da Indicação CEE 08/1986, nos termos da Deliberação CEE 18/1986, e demais normas vigentes, regularizada a vida escolar de Maria Luisa Frank Carollo RG:57.710.281-3, referente ao estudo do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, com base no princípio da recuperação implícita.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPEVA

COMUNICADO Nº 3, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O Dirigente Regional de Ensino - Região de Itapeva torna público a classificação do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 11-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2024.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITARARÉ

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

A Dirigente de Ensino da Região de Itararé, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I, do artigo 14º, da Resolução SE nº 62/2017, CONVOCA os Vice-Diretores Escolares, ou na ausência deste outro integrante do trio gestor, das Unidades Escolares dessa Diretoria, para Orientação Técnica: 4ª Reunião de Trabalho Vice-Diretor Escolar - Articulado com os Colegiados Escolares, do CONVIVA, das ações do PEI e propagador da CNV nas relações interpessoais – Parte 3.

Data: 11/04/2024

Horário 8h à 17h

Local: Sala de Videoconferência- Diretoria de Ensino - Região de Itararé

Rua: Dr. Rubens Lobo Ribeiro, 310 – Cruzeiro - Itararé/SP

A Dirigente de Ensino da Região de Itararé, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I, do artigo 14, da Resolução SE nº 62/2017, convoca os Diretores e CGPGs das Unidades Escolares dos Anos Iniciais, incluindo a PEI Aldeia Karugwá para a Orientação Técnica: Alfabetiza Juntos e Plataforma Elefante Letrado.

Data: 12/04/2024

Horário: 08h às 17h

Local: Diretoria de Ensino – Região de Itararé – Rua Dr. Rubens Lobo Ribeiro, 310 – Cruzeiro - Itararé/S P - Sala de Videoconferência

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JACAREÍ

COMUNICADO

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação por Tempo Determinado de Agente de Organização Escolar/2024

Comunicado CECTD - Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado Nº 02/2024

Resultado da Prova Objetiva realizada em 07/04/2024

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CECTD da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí, nos termos do Edital 15/2024 de Abertura de Inscrições publicado no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo de 12/03/2024, retificada por meio da Portaria Normativa 002/2024, publicada no DOE em 01/04/2024, torna pública a relação nominal dos candidatos que realizaram a Prova Objetiva em 07/04/2024, e a respectiva quantidade de acertos obtidos, isto é, a quantidade de respostas corretamente na referida prova.

Os candidatos poderão interpor recurso no período de 09 a 11/04/2024, através de formulário disponível exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/7WdJVu13GqooFZDY9>

Conforme o previsto no Edital 15/2024 supracitado, e no Edital de Convocação para a Realização da Prova, de 01/04/2024:

- Será admitido recurso quanto às questões, gabarito e resultado da prova.

- O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir de 09/04/2024.

- Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

- Compete à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CECTD da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí a análise e a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

- A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial

do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí.

RELAÇÃO NOMINAL COM OS ACERTOS DA PROVA E DESCLASSIFICADOS

NOME COMPLETO	RG	PONTUAÇÃO
ADAILMA MACREDOSSANTOS	175951494	18
ADELAIDE DO NASCIMENTO JOVITA	274571122	10
ADENILMA SANTANA DOS SANTOS	2060941	38
ADÉRITON COSTA	189241573	31
ADINELANDE SOUZA SÁ TELES	36162688-5	34
ADRIANA CORREIA DOS SANTOS RODRIGUES	23994179-2	29
ADRIANA CRISTINA SANTOS CARACA	420944965	36
ADRIANA DA SILVA GOMES	25714254X	14
ADRIANA DE ALMEIDA MIRANDA DA SILVA	23131127-8	26
ADRIANA DE FATIMA PINA	228617637	35
ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	233888135	29
ADRIANA LÚCIA DOS SANTOS	325544098	28
ADRIANE APARECIDA DE PAULA SOUZA SANTOS	469718882	35
ADRIANO CARDOSO MIRANDA	459229424	24
ADRIANO MARCIANO	30435700-5	31
ADRIELLE GARCIA DOS SANTOS	59641111-X	22
ADRIELLI BRAZ	46948293X	24
ADRYAN DE JESUS LIMA	601950835	34
ADSON GUALTER DE OLIVEIRA JUNIOR	503855364	31
ALESSANDRA DA SILVA MANGUEIRA	625745577	27
ALESSANDRA FERNANDA DOS SANTOS GUEDES	264403691	19
ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS NEVES	493916672	28
ALESSANDRA ROCHA DE OLIVEIRA KIKUCHI	235889544	29
ALESSANDRO JUNIOR DE SOUZA GOMES	521327386	29
ALEXANDRA BRENAND DA SILVA ANDRADE	157769380	32
ALEXANDRA FLÁVIA DA SILVA	337354868	31
ALEXIA CRISTINA MOREIRA	651352009	12
ALEXIS EJI OMAE	133680204	26
ALEXSANDRA FARIAS DE SOUZA	40408712-7	31
ALICE BATISTA DE JESUS	290398885	30
ALINE DE FATIMA COSTA	463640676	25
ALINE FONSECA DOS SANTOS	418664821	29
ALINE GRAZIELA DE MORAES RIBEIRO	424884422	28
ALINE LUZ RODRIGUES DA SILVA	472915824	21
ALINE NEVES BARBOSA	367547090	30
ALINE PEREIRA FLORENCIO	392660593	33
ALINE REGINA DA CONCEICAO	467159701	22
ALINE SOUZA	396027507	29

AMANDA DE OLIVEIRA NUNES	484190842	22
AMANDA DE SOUZA KAFFKE SANTANA	569948058	25
ANA ANGÉLICA DE ANDRADE CONSTÂNCIO RAMOS	170315617	27
ANA APARECIDA PAULO	320934810	27
ANA BEATRIZ DA SILVA	568307586	36
ANA BEATRIZ SANTOS SOARES DE MELO	391690711	28
ANA CAROLINA APARECIDA VICHI	418659230	11
ANA CAROLINE SANTOS DA SILVA	599828997	33
ANA CAROLINE SILVA SOUZA	484860540	34
ANA CECÍLIA ASTUTI COUTINHO	579714524	29
ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	483520834	34
ANA CLAUDIA LEMES DOS SANTOS	427570748	16
ANA CLAUDIA VIEIRA DA SILVA	50840549X	30
ANA CLÁUDIA XAVIER DE ASSIS	343317941	25
ANA CRISTINA ALVES FIGUEIRA	20 335 388 2	17
ANA ELISA FIDALGO	332005331	31
ANA FLÁVIA FRAZATTO GOMES LUZ	54012691-3	35
ANA ISABELA DE ASSIS OLIVEIRA	585112150	35
ANA JÚLIA CAMARGO PEREIRA	571148025	34
ANA JULIA NEVES FERREIRA	506411497	30
ANA JULIA SOUZA AVALLE	54010001-8	29
ANA LUIZA PEREZ DE LIMA	524229685	35
ANA MARIA DE SOUZA	28.221.715_0	19
ANA PAULA DA SILVA	424291769	35
ANA PAULA DE BARROS LEITE	48469929-5	25
ANA PAULA DE CARVALHO SCHIAVENIN	296480289	24
ANA PAULA DOS SANTOS LACERDA	35 764 281 8	21
ANA PAULA LINGIARDI MARTINS	500617491	35
ANA PAULA MANOEL SILVA	50965056-9	30
ANA PAULA MARINHO DE MORAIS	334512578	31
ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	508405440	28
ANA PEDRO DE SOUSA RUFINO	194848565	30
ANA ROSA DA SILVA PINTO	262591200	24
ANA TAMIRES SOUZA DINIZ	463045312	36
ANAÍ APARECIDA NUNES GUIMARÃES FERREIRA	426521109	24
ANDERSON DOS SANTOS ARMENARA	410139579	33
ANDERSON PEREIRA JUNIOR	552742703	36
ANDERSON REIS RIBEIRO	343749749	36
ANDRÉ LUIZ DE CASTRO MEDINA	19987469-4	34
ANDRÉ VINÍCIUS DE OLIVEIRA	420726597	32
ANDRÉA ALVES AMEAL	2597639602	30
ANDREA DOS SANTOS SOUSA CALIXTO	21329618	35
ANDREI LOMBARDI LUNGOV	494105537	28
ANDREIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	418280198	16

ANDRÉIA DA CUNHA PINTO	256192248	29
ANDREIA MONTELES CARVALHO	640785232	26
ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	454279334	33
ANDRESSA BIANCA DOS SANTOS DE SÁ	442562512	26
ANDRESSA MORAIS VIEIRA	383908292	37
ANDRIELLE DOS SANTOS WENCESLAU FERNANDES	527416307	28
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	495346688	17
ANGELA APARECIDA LEITE PIMENTEL	540667894	19
ANGELA DE CASTRO SOARES	660319895	34
ANGELA LUCIA CLAUDINO GONCALVES	402845651	33
ANGÉLICA ESTEVES MARIA	536383777	37
ANGELLUS CÁSSIO ROOSEWELT DE TOLEDO SANTOS	468118421	23
ANNE THIELLY APARECIDA SILVA GOMES	528701447	35
ANTONIA ELIAS E SILVA	686617459	27
AOANA DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA	47130914	24
ARIANE DE OLIVEIRA CAMPOS	543502879	29
ARIANE DOS REIS MARQUES CARNEIRO	48488993-X	15
ARIELE DA COSTA PAULISTA	581380058	27
ARLETE MACHADO PEREIRA DE MELLO	304559064	31
ARLETE SOARES DOS SANTOS	298883703	32
AUANNA ALVES PIAGENTINI	397150581	32
AUREA NOBREGA DOS SANTOS PAZ	490485546	34
AURICELIA VIRGINIO DE LIMA MALAGUTTI	30282943X	26
AYNARA DE OLIVEIRA	599257258	35
AYSHA HADYJA JULIO	571005056	31
BÁRBARA DE CAMPOS FIGUEIREDO	440429419	32
BARBARA DE PAULA BRITO	528698667	36
BÁRBARA ELISA MENDES RIBEIRO	406792276	26
BÁRBARA SILVA BATISTA	50972993-9	36
BARTOLOMEU DE OLIVEIRA SILVA FORTES	37859628-7	31
BEATRIZ BATISTA NEVES BARROS	39567640X	34
BEATRIZ CAETANO LIMA	376824141	30
BEATRIZ DE PAULA BRITO	528698655	34
BEATRIZ DO ESPÍRITO SANTO SOUZA CRUZ	442335398	32
BEATRIZ EPIFÂNIO DOMINGOS	502887035	37
BEATRIZ FÁTIMA ILHÉU DE OLIVEIRA	549803919	33
BEATRIZ MARTINS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	58685260-8	39
BEATRIZ NOGUEIRA DEOLINO DOS SANTOS	35299290-0	18
BEATRIZ RODRIGUES DE BARROS	547842934	31
BIANCA DA SILVA ANACLETO	475843836	33
BIANCA DO NASCIMENTO DA SILVA	568213476	25
BIANCA MARCONDES NEIVA DE MOURA	62689893-6	27

BIANCA SANTOS DA SILVA	580367666	22
BIANCA SUELLEN GRACIANO DA SILVA	38676283-1	37
BRENDA DA CONCEIÇÃO CASSIMIRO	443662812	23
BRENDA MOREIRA CONDUTTA MASSON	590526315	33
BRUNA ALMEIDA SANTOS	470312519	27
BRUNA BORGES BARBOSA FRANCO	495388798	25
BRUNA FERREIRA RODRIGUES	40001161	32
BRUNA LORRANE DE SOUZA GENEROSO	551131500	20
BRUNA MARTINS	413915451	26
BRUNA SANTOS DA SILVA	580367411	21
BRUNA SILVA MENDES	427641445	34
BRUNA TEIXEIRA TEODOZIO	482163963	25
BRUNA VIRGINIA DIAS	450098813	12
BRUNO APARECIDO SABARÁ	62984908-0	22
CAMILA ANDRADE RIBEIRO BISPO	449989653	36
CAMILA ANTUNES DA COSTA SOUZA	499013013	28
CAMILA APARECIDA PASCOAL SIMÕES	464377481	37
CAMILA FREITAS SILVA BARBOZA	481122448	34
CAMILA GONÇALVES TEIXEIRA	426462576	24
CAMILA PRADO DUARTE	309557860	30
CAMILLE TARINE DA SILVA	15925532-8	28
CAMILO DE CAMARGO	444006837	33
CARINA APARECIDA PASCOAL DA SILVA	424292671	21
CARINA CRISTINA DE PAULA LISBOA	427642759	31
CARLA CARVALHO SILVA	509909309	29
CARLA SIMONE RODRIGUES	217396781	31
CARLOS ALBERTO FROES ROQUE	343312098	25
CAROLINA ANTUNES DA COSTA SOUZA	383914103	28
CAROLINA BORGES DE OLIVEIRA SABINO	428530114	24
CAROLINA DE PAULA PINTO	539979090	33
CAROLINA FERNANDA DE OLIVEIRA AVELINO	456339851	34
CAROLINE APARECIDA MORAES	461264961	34
CAROLINE CRISTINE ROSA DA SILVA	53.546.655-9	20
CAROLINE DA SILVA RODRIGUES	484886496	29
CAROLINE NUNES DOS SANTOS	446646908	24
CAROLINE OLIVEIRA RAMOS	550652942	16
CÁTIA HELENA BARBOSA DE MORAES	447579447	14
CELESTE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	225222250	30
CÉLIA APARECIDA ALVES CAETANO	30760387-8	25
CESAR AUGUSTO DE ABREU	45210449X	17
CESAR FELIPE RAMOS DE SOUZA	423421840	23
CHALENE OLIVEIRA DA SILVA VIANA	418283977	28
CICERA ATALANE TERTO DOS SANTOS	463790558	27

CÍNTIA DOMINGUES SANTOS	53201862X	34
CINTIA AMELIA ZARDO	303966964	35
CINTIA APARECIDA BRITO MELEGARI	40303914-9	27
CINTIA MESQUITA DE SOUSA PAIVA	429078584	21
CIRLEI RODRIGUES DIAS	16846057-9	20
CLARA BEATRIZ DE SALES	50522722-8	28
CLARICE RODRIGUES AMARINHO	56263653-5	21
CLAUDETE RAMOS CARAÇA DOS SANTOS	256124620	29
CLAUDIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	302412086	32
CLAUDIA DIAS DE OLIVEIRA DE ANDRADE	409997559	33
CLAUDIA GOMES COSTA	30765682-2	36
CLAUDIA MARIA SOARES GONÇALVES	227360588	38
CLÁUDIA REGINA DA SILVA	456377463	33
CLAUDINEIA DE ÁVILA BERNARDES SILVA	406874608	28
CLAUDINEIA RIBEIRO DA SILVA	201439001	34
CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	63009474-3	31
CLEBER GUILHERME DOS SANTOS SANT'ANA	584014296	33
CLEIA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	32132447X	20
CLEIDE APARECIDA DE LIMA BARBOSA	286823950	25
CLEISSE NATALIA SANTOS DA COSTA	524284970	32
CLEUSA CANDIDA ALVES	207672192	29
CLÉZIA ELIAM MORAIS DAS FLORES SILVA	272812857	19
CONCEIÇÃO DE FATIMA RIBEIRO DA MOTA	137500026	27
CRISTHIANY JULY CASTRO SANTANA	047075632013-8	34
CRISTIANA LUZ DA SILVA	397603952	22
CRISTIANE BIANCOLI DE MIRANDA	291652803	24
CRISTIANE LEITE	330110226	32
CRISTIANE LEITE SIQUEIRA	271285199	29
CRISTIANE MARTINHA SILVEIRA	539987189	36
CRISTIANE VIEIRA PIRES	309560688	29
CRISTINA DA SILVA SOARES	001624694	36
CRISTINA DE CAMARGO PEDRO	410778229	18
CRISTINA DE OLIVEIRA	35119405-8	15
CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	212714454	32
CRISTINA LEITE	431255179	19
CRISTINA MISSAE NODA YOSHIY	57181449-9	30
CRISTINE YURI MITZUIAMA	37201690X	35
CRYSIANO PANDOLPHO	50503434-7	35
DAIANE CRISTINA MACHADO	463668340	22
DAIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO SALES	42611078X	32
DAIANE SANTOS QUEIROZ	373505115	26
DANIEL RODRIGO SANTOS	18109392	32
DANIELA CENDRETI	3094445610	19
DANIELA NERI DA SILVA	334717723	33
DANIELE FERNANDA PIRES DA SILVA	302635154	29

DANIELE RAMOS	238975691	38
DANYELLE DALETTE PAIXÃO TEIXEIRA	641548217	33
DAUANE CRISTINA SIQUEIRA DA COSTA	538861800	16
DAVI DE ASSIS OLIVEIRA SANTOS	58979218-0	36
DAYANA SILVA BIANCK	292746167	27
DAYANE BRANDÃO DA SILVA ARAUJO	346258546	36
DAYSE MOREIRA DE MEDEIROS	18597892-7	30
DEBORA REGINA DA SILVA ANTUNES	422293179	27
DÉLIO DE ARAÚJO	171537725	29
DENISE MARQUES PINTO	339443170	33
DENISE MARTINS SILVA	52321825-8	35
DERDEBIO DE CARVALHO FILHO	17415469-0	19
DIANA DA SILVA ARANTES	410587990	32
DIEGO ALWAN BLANCO LON	551712041	33
DIEGO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	406758839	36
DINA RODRIGUES GOMES PEDROSO	328759612	31
DIOGO DE PAULA DA SILVA	45108239-4	37
DIRLEA RIBEIRO DO PATROCINIO	221441748	25
DIRLENE ARAUJO SEREJO FERREIRA	34884606X	35
DORACI MARIA DE OLIVEIRA	238041244	27
EDER HENRIQUE RIBEIRO	454861505	32
EDILENE BARP	367327557	33
EDIR MARTINS DE OLIVEIRA	53126332-0	33
EDNA GIOVANA DO VALE DUTRA DA CRUZ	500310889	36
EDSON DE PAULA THOMAZINI	408570052	27
EDUARDA BALBINO LOPES	503705469	33
EDUARDA GABRIELE MOTA DA SILVA	398787694	29
EDUARDA QUIXABEIRA JORGE	601507071	24
EDUARDO BARBOSA NOVAES	50015066-7	38
EDUARDO DA SILVA	13630154X	30
EDUARDO GALVÃO BARBOSA	479156645	36
EDVALDO NUNES FARIAS	187323069	35
ELAINE ALVES DA SILVA PIAGENTINI	266006395	32
ELAINE CRISTINA CUBOS	410776786	34
ELAINE CRISTINA LOURENÇO GARCIA	309346447	33
ELAINE MORAIS COSTA DE OLIVEIRA	683174927	34
ELAINE SANTOS RODRIGUES DA SILVA	341466311	19
ELEIZA MARIA PEREIRA	462821808	34
ELENICE APARECIDA DE SOUZA	32292761-4	31
ELIABE ALEXANDRE SILVA DE LOURDES	550653363	29
ELIANA DOS SANTOS ANDRADE	300410992	26
ELIANDRA DA SILVA VIEIRA	22055457/2	32
ELIANE BENEDITA DA SILVA DOMINGOS	217402720	29
ELIANE DE ALMEIDA	337336660	30
ELIANE DIAS	418661005	28
ELIANE PENHA	60982841-1	28

ELIENE REGINA PINTO DINIZ	427647101	32
ELIETE RODRIGUES DE PAULA	285259982	26
ELIS CRISTINA DA SILVA BARBOSA	409952254	29
ELISABETE VIEIRA DE OLIVEIRA PONTES	349475210	22
ELISABETH BLOIS DE MELO	198269730	27
ELISABETH DA CONCEIÇÃO ARAUJO	22.386.628-3	31
ELISÂNGELA APARECIDA DOS REMÉDIOS	418285354	22
ELISANGELA APARECIDA SIMÕES DA SILVA	429598221	17
ELISANGELA CRISTINA DA CUNHA FERREIRA	29958796-4	27
ÉLISSON HENRIQUE DE LIMA	550113204	32
ELLEN DE SOUZA MACHADO	495827101	32
ELLEN NEVES DOS PASSOS SILVA	551840894	33
EMANUELLE PAOLA LIMA DE MORAES PAULA	498996980	21
EMANUELLY GAMES PAULO RODRIGUES	522812454	30
EMILLY DOS SANTOS APOLINARIO	384665998	19
ENIVALDO BARBOSA	16622495	23
ERIC MARCOS DO NASCIMENTO DIAS	530601886	22
ÉRICA BASSI ROCHA DA SILVA	32292015-2	29
ERIKA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA MARTINS	227368332	31
ERIKA DANTAS PEREIRA	438019453	23
ESTER DE LIMA CORREA	591262897	38
ESTER DE SOUZA REIS	18043591	25
ESTER MARIA LÚCIA CARNEIRO DE ALEXANDRE	5859692384	35
ESTHER DA CRUZ SOARES	385757840	21
EUDILENE NEVES GUEDES	373063386	35
EVELIN CRISTINA DA SILVA PAVRET	468746493	26
EVELISE APARECIDA LEITE SANT'ANNA RAMOS	38704982-4	38
EVELLYN CHRISTINY DO NASCIMENTO DIAS	389494008	35
EVERTON JESUS DA SILVA	551141803	19
EVERTON LUIZ RAMOS	489881658	34
ÉWERTHON CHRISTIAN SOARES GRAMARIN	50061586-X	34
FABIANA ALMEIDA JESUS	456459340	33
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	427081270	24
FABIANA DOS SANTOS	463170118	33
FABIANA KHALIL ABBAS KRAUSS	457214843	32
FABÍOLA GABRIELA RAMOS PAIVA	477713798	37
FATIMA SILVA DOS SANTOS PEREIRA	350795411	22
FELIPE GOMES DA SILVA	458221454	32
FELIPE OLSEN FERNANDES	357219806	28
FERNANDA APARECIDA DE MORAES	40113474X	27
FERNANDA APARECIDA MAGALHÃES	580553668	25
FERNANDA DA CUNHA PINTO	285258357	29
FERNANDA FERREIRA DE LIMA	295286258	26

FERNANDA FONSECA DE SIQUEIRA	418276390	32
FERNANDA MARIA LOPES DOS SANTOS	557579545	30
FERNANDA SOUZA DA SILVA BARO	327805109	31
FERNANDA WORELL PIRES COSTA	347281473	33
FERNANDO DOMINGUES SANTOS	63367929-X	25
FERNANDO HENRIQUE DE PAIVA	474486473	33
FIAMA MARIA DE ARAUJO VALADARES XAVIER	34825278-X	32
FLÁVIA CRISTINA LEITE DE FREITAS	46985936-2	35
FLÁVIA ENÓE FONSECA DE SIQUEIRA OLIVEIRA	418277175	34
FLAVIA FARIA DE MOURA SANTOS	42652827	33
FLÁVIA SILVA SANTOS	34372726-2	37
FRANCISCA ARLANIA DE OLIVEIRA SOUSA	533059239	22
FRANCISCA GRACIELY PEREIRA DE CARVALHO	575018586	27
FRANCSLAINE SANTOS DA SILVA	488779443	26
FRANCYSLEIDE DANTAS CORREIA DE QUELUZ	429143205	37
FRANSLEY PEREIRA DA SILVA	661426397	31
GABRIEL BERNARDES MARTINS	551840018	22
GABRIEL HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	523850177	29
GABRIEL HENRIQUE PEREIRA DE AZEVEDO	54783601-6	35
GABRIEL JOSÉ BENTO	604328813	19
GABRIEL VICTOR DOS REIS LEITE	52054688X	28
GABRIELA AZEVEDO ZOZIMO DE ALMEIDA	429404645	30
GABRIELA DE SOUZA VIEIRA	50061926-8	34
GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA	55782106X	31
GABRIELA MAXIMIANO BARBA	401963615	12
GABRIELA ROSA DO AMARAL ABREU	523852496	38
GABRIELE DA SILVA	472214342	24
GABRIELE TELES ALMIREZ PEREIRA	50868417	31
GABRIELI LINS EUZEBIO	568014534	36
GABRIELLA MARTINS RAMOS	535960372	35
GABRIELLE VITÓRIA DA ROSA	505021110	26
GABRIELLE VITÓRIA POLI DE LIMA	55910586-1	35
GABRIELLY FIGUEIREDO PEREIRA CRUZ	533850022	32
GABRIELLY STÉFANY DA SILVA PACHECO	52903502	22
GEANE DA SILVA RODRIGUES	537633960	33
GEISEANNE CAROLINE DE SOUZA PINTO	36583624-2	36
GEORGINA RODRIGUES DE LIMA	204848313	25
GEYSE AMARAL SANTOS	536384824	21
GILCEIA AUXILIADORA DA SILVA	424882309	28
GILEUSA DA ROCHA	27778721X	19
GILMARA CRISTINA PEREIRA	20513324-1	36

GILSON RIBEIRO DOS SANTOS	27452157-X	21
GILVANA BARBOSA DA SILVA	573381471	37
GILVANICE MARIA DE TRANQUILINO DE CARVALHO	48739379X	31
GIOVANA CALIXTO	395491745	26
GIOVANA CASTILHO NASCIMENTO SAUL	52933183-4	37
GIOVANNA SOUSA RIOS DOS SANTOS	54184874-4	20
GIOVANNA VICTORIA GONÇALO	52646172-X	31
GISELE CRISTINA VIVAS	424611788	24
GISELE PAULO MARCHESINI	321486675	24
GISELI DE OLIVEIRA AUGUSTO	417552051	34
GISLAINE AMARAL DOS SANTOS	465418168	18
GISLAINE APARECIDA MORAES DOS SANTOS	23242570X	28
GISLAINE LUZ SOUSA	584948001	26
GISLAINE SOARES CORREIA	456996710	26
GISLEINE SOUZA DOS SANTOS TREVISANI	495721815	29
GISLENE MARIA FERREIRA	471186624	27
GISLIANE SOARES DE LIMA	38416307-5	35
GLAUCE MARIA BRAGA	230433558	34
GLAUCIENE DE OLIVEIRA PRADO FERREIRA	302416249	29
GLEICIANE FERNANDA DA SILVA	42488480X	17
GLEICIELE DA SILVA LIMA DE JESUS	673220989	29
GRAZIANE SETUBAL DE JESUS	448044018	33
GRAZIELA ALVES GARCIA	452526929	20
GRAZIELE CRISTINE DA SILVA SANTOS	567217814	34
GUILHERME ANTONIO DA COSTA GUIMARO	452247408	35
GUILHERME AVILA DA CUNHA	570821265	35
GUSTAVO LOPES PRADO DIAS CHAVES	527408797	34
GUSTAVO PEDROSO DE ARRUDA	525415646	34
GUSTAVOSOZADEALCANTARA	600283057	26
HANA IARA RIBEIRO	584759186	15
HANNAH VIEIRA DUHAU SOUZA E SILVA	508735968	37
HARIELY VENTURA DA SILVA	525414964	37
HEITOR DUARTE DO PRADO	52385267-8	32
HELENA RODRIGUES CHAVES	243901045	27
HELOISA DE ANDRADE LOPES	57128003-1	34
HELOISA MACHADO SILVA CASTILHO	422540559	27
HELTON GENEROSO RODRIGUES	4079792596	34
HENRIQUE FERNANDES MOREIRA	387921394	37
HIRAM FERREIRA PRADO	107655457	37
HIZADORA CASTRO SOUSA	7040757	22
IGOR GRUCHKA	346836256	31
INGRID XAVIER RIBEIRO DA SILVA	523634572	37
IRAI SOARES SILVS	295089556	19

IRANILDA CHAVES DOS SANTOS	194905731	20
IRIS PUCCI GOMES	376882232	23
ISAAC HENRIQUE DA SILVA	550259600	35
ISABEL CELESTE BERNARDO	595349055	36
ISABEL CRISTINA APARECIDA REIS	33.323.102.8	18
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FÉLIX	194893273	28
ISABEL CRISTINE GONÇALVES PEREIRA	201445190	35
ISABELA ALVES DE OLIVEIRA ROSA	37091059X	35
ISABELA DA SILVA NASCIMENTO	490619630	25
ISABELLY KARLA SANTANA DOS SANTOS	40875610	38
ISIS ROSA DOS SANTOS SILVA	484880901	32
ITAMAR VIEIRA PIMENTEL	16893404-8	35
IVA ABEL MAURÍCIO	342175877	27
IVAN DONIZETI DE FREITAS	285261095	21
IVANILDA APARECIDA NOGUEIRA	14623325	31
JACQUELINE TAMY MIURA	460734726	30
JADE CARDOSO DOS SANTOS GUIDO	608407409	25
JAKELINE OLIVEIRA FERNANDES	450010004	24
JANAINA APARECIDA DE SIQUEIRA COSTA BENTO	39878725-6	31
JANAINA CRISTINA DIAS CABRAL	47167512-X	36
JANAINA DE ALMEIDA SOUSA	484859614	35
JANAÍNA DE LOURDES BARBÉDO RANGEL	538016218	28
JANAINA DIAS GIMENES TOMAZ	32-409-687-2	25
JANAINA RODRIGUES MANCORES	348237121	34
JANAINA RODRIGUES PIAU	33857622-8	34
JANE KELY DE BRITO MEDEIROS	470264378	23
JAQUELINE APARECIDA DE SIQUEIRA BENTO	584049158	31
JAQUELINE CARNEIRO DE ALEXANDRE	380303565	36
JAQUELINE SIQUEIRA MARTINS SOUZA	410812018	34
JEAN MARCOS MARTINS	419409129	31
JEANNE KELLY BARBOSA BOCUCCI	338590882	26
JENIFER DA COSTA RODRIGUES	55444096-9	36
JENIFER TAÍS CARNEIRO DE ALEXANDRE NAZARO	489376551	35
JESSICA ALMEIDA DA SILVA	47324228-X	33
JESSICA ALMEIDA DOS SANTOS SENA	432482738	28
JESSICA ANDRADE SILVA BARBOSA	431427471	26
JÉSSICA APARECIDA DE PAULA SIMÕES	477611503	34
JÉSSICA CAPAZZOLI SIQUEIRA	459314609	30
JESSICA CRISTIANE SANTOS DA SILVA	42167796X	31
JESSICA CRISTINA LEITE	48485351X	27
JÉSSICA DA COSTA DOS SANTOS REIS	450010600	13
JÉSSICA DA CRUZ SOARES	332441301	25

JÉSSICA DIAS DOS SANTOS DA SILVA	45428444-5	31
JÉSSICA DOS SANTOS CLARO	474353485	29
JÉSSICA FERNANDA DA CONCEIÇÃO	486485845	34
JESSICA MAYARA DA SILVA	477595431	29
JÉSSICA NASSER DOS SANTOS	336246237	13
JESSICA TIAGO RIBEIRO	363978008	30
JHONATAN CRISTIAN TAVARES DO PRADO	520594241	23
JOANE MARCILEI DE SIQUEIRA	42487989X	26
JOÃO PAULO GONÇALVES OLIVEIRA	382503016	31
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA CRESPIM	52412610-0	38
JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA ALMEIDA	550113186	31
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	553849827	33
JOÃO VICTOR DO PRADO SANTOS	503832145	30
JOÃO VITOR AMARAL DE OLIVEIRA	63606694-0	31
JOÃO VITOR PIRES DE ALMEIDA	64338499-6	34
JOÃO VITOR ROCHA PEREIRA	63970569-8	34
JOCIANE FERREIRA DOS SANTOS	600573928	34
JOELMA GARCEL	301445138	21
JOELMA SANTOS FERREIRA VICENTE	292161360	34
JOICE APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA BAPTISTA	462404298	26
JOICE APARECIDA RODRIGUES SILVA	456900056	22
JONATHAN DEL VECCHIO	570909302	35
JONATHAN MACHADO PERRONI DE OLIVEIRA	488271927	26
JORGE LELIS LAFALCE GREFF	38699604-0	31
JOSÉ LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS	53800274-8	34
JOSÉ MORAES SILVA RIBEIRO	38985706-3	37
JOSELAINE MARIA DA COSTA BARBOSA	416929059	34
JOSEMARY SANTOS BARBOSA	608539594	28
JOSIANI ADELAIDE DINIZ TAVARES	685843774	30
JOSIANNY MARTINS SILVÉRIO	37.716.543-8	30
JOSILDA JERONIMO DA COSTA JESUS	346414386	34
JOSINEIDE TOMAZ DA SILVA SANTOS	23.353.759-4	31
JOYCE IRENE LIMA DE CASTILHO	479144692	36
JOYCE PEREIRA DE ALMEIDA	509910129	23
JOYCESOARES LIMA	609578078	21
JUAN PABLO BATISTA DE SOUZA SILVA	55963779880	34
JULIA CAVALARO NOGUEIRA	574012564	38
JÚLIA CICONELI CALDERARO	505541142	33
JULIA CORTEZ DE FARIA SANTOS	46988791-6	35
JULIA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	570821599	29
JULIA LUARA SILVA LIMA	0481509720130	22
JULIA MARIA LEAL	59730171-2	31
JÚLIA PRADO DOS SANTOS SILVA	421469523	32

JULIA VITÓRIA DE LIMA SANTOS	52331103-5	36
JULIANA MORAES REIS	428533760	10
JULIANA ANGÉLICA RAMOS SILVA	426527288	28
JULIANA APARECIDA FERNANDES	429416702	24
JULIANA BRITTO DE MELO	428313589	31
JULIANA CAROLINE DA SILVA	47771858-9	30
JULIANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	48121162-7	23
JULIANA DOS SANTOS	428532421	33
JULIANA DOS SANTOS MANOEL DA SILVA	402139689	26
JULIANA FERNANDES SOARES DA SILVA	308044812	30
JULIANA JESUS DOS SANTOS	542005669	33
JULIANA NOGUEIRA SALES	49708840-X	22
JULIANA SANTOS MEIRA	400013988	30
JULIANA SILVA NOGUEIRA MEDEIROS	43887836X	22
JULIANA VIEIRA GUERRA	414018163	34
JULIANE ANDREZA DA SILVA SANTOS	507903687	30
JULIANE FERREIRA NASCIMENTO	63438852-6	33
JULIANE RODRIGUES GOMES DA SILVA	509378341	31
JULIE STEPHANIE DA ROSA SOUZA	372483082	34
JULIETA DO PRADO SILVA	368979702	19
JUNIANA MOREIRA DOS SANTOS	282220707	32
KAIANE ARAUJO VALLONE	608733167	30
KARINA CARVALHO LISBAO	48481865-X	30
KARINA DE OLIVEIRA RAMOS	27795600/6	19
KARINA PINHEIRO DA SILVA	158884420007	35
KAROLINE LINA SILVA ARAÚJO SANTOS	398600624	31
KAROLINE TEIXEIRA DA SILVA	41568631	30
KATIA APARECIDA CHAVES DA SILVA	28357240-1	31
KATIA CAROLINE DO NASCIMENTO	420940017	28
KATIA CRISTINA FRANCO DE SOUZA SEBASTIAO	352090558	31
KAUÃ VALÉRIO DA SILVA SANTOS	387103715	9
KAYKY DA CUNHA SILVA	5437777091	33
KAYLANE CAROLLINE RIBEIRO	557858732	34
KAYLANI ALVES LOPES	50925456-1	30
KEILA AGUIAR SANCHES ALCÂNTARA	52.057.904-5	28
KELI CRISTINA DA COSTA	45.784.495 4	26
KELI CRISTINA VOROS DE SOUZA	35721858	14
KELLI ALINE LORENA DIAS DA SILVA	494025773	29
KELSIANE DIAS CAVIQUIOLI	0380314220091	28
KERLIANE ALVES DE MELO	526238781	34
KETELEN LUANA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	501076967	29
KETILYN CRISTINA RIBEIRO FRANCO	631017008	34
KEVIN IGOR DOS SANTOS MARTINS	44324467	22
LAIS FERNANDA DE ANDRADE	422507830	19
LAIS LIBÓRIO FARIAS	54074749-X	33

LARA FABIAN DINIZ ROCHA	630796373	23
LARISSA GABRIELE MELO SANTOS	37.783.746-5	36
LARISSA GABRIELI DE FREITAS SILVA	598060947	32
LARISSA VIEIRA SILVA	561785740	38
LARISSA VITÓRIA DE FREITAS	391294593	33
LARISSA VITÓRIA VANALLI SENA	56407871-2	27
LARISSA DE MELO ALVES	414450164	26
LAURA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	59927453-0	35
LAURA DE JESUS PINNA ARRUDA RODRIGUES	574494790	37
LAVÍNIA DE SOUSA SILVA	50061310-2	35
LAYANE LOPES DO ESPÍRITO SANTO	557575953	34
LEANDRO FARIA DE SOUZA SANTOS	463184130	34
LEDA PAULA ANDRADE BERNARDO	421156995	21
LEIDEANE CRISTINA SOARES	40668973	24
LEIDIANE LIMA DOS SANTOS	478387362	21
LEIDIANE PEREIRA OLIVEIRA	482115816	36
LEIDIANI OLIVEIRA POMPILIO DI BENEDETTO	348249858	32
LEILA MARIA FELIX PEREIRA	566577914	34
LEILA MARIANA DA SILVA SANTOS	341453626	22
LELIANE EDUARDA DE MORAES	549344378	22
LEONARDO MARINS MARIN	39548616-6	34
LEONARDO SOBREIRA DE OLIVEIRA	535466705	35
LEONIDES THAINA PRADO FERREIRA	550410855	36
LEONILDA APARECIDA PEREZ	20205875X	35
LETÍCIA CAROLINA LOPES DE ANDRADE	343755154	15
LETÍCIA FARIA DOS SANTOS	490381169	27
LETICIA GABRIELE SILVA MATTE	378247979	32
LETICIA LUCIO HUMMEL	52994249-5	33
LETICIA TOMAZ DA SILVA SANTOS	387501344	31
LETÍCIASANTOSDEPAULA	581496747	22
LIA ALMEIDA RAMOS	300123772	34
LILIA PEREIRA GONÇALVES	505553934	27
LILIAN ANGELICA DE OLIVEIRA QUEIROZ	412848296	31
LILIAN APARECIDA DOS SANTOS	55220247-2	34
LILIAN DE OLIVEIRA PAULA PEREIRA	538083268	24
LILIAN DE SOUZA FARANI	668583472	35
LILIAN KELY DOS SANTOS CONCEIÇÃO	42653025-1	15
LILIAN RAFAELLA VERDUGO RIVAS	300403756	33
LIOMAR LIANDRA DE BASTOS	418663907	32
LIRIA APARECIDA DO CARMO	50867782-8	27
LISAMARA CRISTALINE CARVALHO ALMEIDA	463810247	31
LÍVIA PEREIRA SCARPEL	46749818-0	37
LORRAINE BEATRIZ DA SILVA LIMA	487811719	26
LORRANY CAMARGO MACIEL	547186010	35

LUANA CAROLINE LOPES FERREIRA	502403238	31
LUANA GONÇALVES FERREIRA	544414615	31
LUANA KELLY RAMOS	34643849	24
LUANA MIRANDA FERREIRA	473155096	28
LUANA REGIANE BARBOSA	309736079	35
LUANA RUFINO DA CRUZ	422131905	33
LÚBIA CARDOSO MARTINS PESSANHA	490015803	34
LUCAS DAMASCENO PIERONI TRINDADE	477766729	35
LUCAS DE OLIVEIRA MELO	597474898	31
LUCÉLIA DE ARAUJO DA SILVA	450245159	29
LUCIA KIWAMEN KANEKO	17437809	29
LUCIANA AFONSO SABARA	29549341-0	20
LUCIANA APARECIDA DA SILVA	306032168	30
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	428534636	32
LUCIANA APARECIDA LOPES	30503730-4	20
LUCIANA APARECIDA SILVA	693953962	35
LUCIANA DE SOUZA MORAIS	28236538_2	18
LUCIANA DOS SANTOS SILVA	272614178	30
LUCIANA FABIANO DE MORAIS	206103372	34
LUCIANA GREICE ROSA	43109132-8	19
LUCIANA LIMA DE ALMEIDA	339442244	32
LUCIANA LPOES MACIEL DE SOUZA	307357090	31
LUCIANA PAULA BARBOSA SANTOS	34453635X	28
LUCIANA SANTANA FIORILI	244490223	33
LUCIANA STEFANIE PEREIRA DA SILVA	525191598	35
LUCIANO DA SILVA BARBARA	49971747-8	32
LUCIENE DA CONCEIÇÃO PAIVA SIQUEIRA	24747973-1	32
LUCIENE SANTOS SILVA	467457955	33
LUCIMARA DOS SANTOS	45684952X	20
LUCIMARA RODRIGUES MONTE MOR DO AMARAL	23707354-7	27
LUCIMARA SATIRIO DO NASCIMENTO FRANCO	422295486	31
LUCINEA TARINE DA SILVA	244682707	24
LUCINEIA GOMES DA SILVA	32708009-7	28
LUCINEIDE ALVES DE LIMA	358640556	25
LUIS FELIPE DE FREITAS	446648309	30
LUIS FELIPE NASCIMENTO SAUL	416711674	37
LUIZ MARCELLO MARRELLI	254357921	32
LUIZA APARECIDA DA SILVA LORENA MORAES	580642033	34
MABEL LOPES BERNARDO	68358931-3	29
MAGDA DE ALMEIDA TEIXEIRA	368979349	32
MAIARA CRISTINA DE SOUZA ZANCA	490798536	25
MAIARA MIGUEL SOTERO	542004240	23
MAIRA MORALES DE LIMA	492960094	20
MAISA SANTOS DA ANUNCIACÃO	412711461	28
MÁLAGA ROSSANA MOREIRA DOS SANTOS	323588785	32
MANOEL RODRIGUES LIPES	250155898	17
MARA ELIÃ GOMES DOS SANTOS	4224272	27
MARA RACKEL COSTA DOS	412370748	27

SANTOS		
MARCELA CAROLINE DA SILVA	44999163-5	32
MARCELA SVERSUTI BARBOSA	44549096-2	35
MARCELO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	505566904	31
MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA	201933822	35
MARCIA APARECIDA DE MEDEIROS LANFREDI	170970887	36
MARCIA CRISTINA BUZON DE FARIA	427194088	31
MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	205944309	31
MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES	331604851	24
MÁRCIA GONÇALVES ANTÔNIO	27451056-X	30
MÁRCIA MARQUES DOS SANTOS	343330891	15
MÁRCIA SANTOS SILVA	459102813	18
MARCOS FELIPE SILVA PACHECO	63789426-1	29
MARCOS JONAS PEREIRA DOS SANTOS	50030930-9	35
MARCUS VINICIUS DA SILVA JESUS	56995274-8	33
MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS	173151334	30
MARIA ALESSANDRA ESPERIDIÃO	439628635	17
MARIA ANGELICA DOS SANTOS PIMENTEL	29928172-3	29
MARIA APARECIDA BAKHOS KHALIL	238973815	29
MARIA APARECIDA COSTA	29367179-5	35
MARIA APARECIDA DE ANDRADE SANCHES	35208689-0	34
MARIA APARECIDA DE ASSIS REIS	221028110	33
MARIA APARECIDA DE FARIA	222225245	16
MARIA APARECIDA MACHADO PERRETTI	194849168	12
MARIA ASSIS OLIVEIRA	270413169	35
MARIA CARMEN DE ASSIS E SILVA	19319843-5	22
MARIA CLARA RODRIGUES SEVERINO	585136178	16
MARIA CRISTINA DA SILVA MARTINS DAVILA	126847319	33
MARIA DA GUIA LOPES DA SILVA COSTA	64.070.871 7	26
MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO SANTOS	528698783	27
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA SENA	569574328	33
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FILHA	69761108-5	38
MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	368430091	26
MARIA DO CARMO DELFINO DE LIMA	593236488	22
MARIA EDUARDA ALVES LEITE	59260276-X	31
MARIA EDUARDA SUZUKI DA SILVA	608962582	38
MARIA ELIENE PEREIRA KITADA	67.119.144-5	25
MARIA ELISANGELA DA SILVA	449993516	29
MARIA ELISMARA DOS SANTOS SILVA	3168109	35

MARIA IABELLA BUENO CORREIA	62211394X	32
MARIA ILDA MOREIRA DE SOUSA	23897479-0	38
MARIA JOCELMA DE BRITO HARTMANN	506497380	33
MARIA JOSÉ FAJARDO FURTADO	99342054	19
MARIA JOSÉ GOES DE JESUS	6511720-X	32
MARIA KATIANA BARBOSA DOS SANTOS SOUZA	566315245	24
MARIA LAURA APARECIDA PEREIRA ROSA	550076803	36
MARIA LUCIA SANTOS SOARES DE MELO	391690681	28
MARIA LUIZA COSTA GOMES	604626599	30
MARIA LUIZA DE FARIA MORI	567936041	34
MARIA MADALENA DOS SANTOS CORREA	30583187-2	37
MARIA ODETE MOREIRA MARTINS	307656846	24
MARIA ROMILDA RIBEIRO CLARO	193229754	29
MARÍA SILVA DOS SANTOS	291670039	16
MARIA SIMONE DOS SANTOS MACHADO	201775487	20
MARIANA DA CRUZ RAMOS CARDOSO	405160720	34
MARIANA ÉVELLIN HONORATO PEREIRA	47112405-9	34
MARIANA FABRICIO PEREIRA	442629382	18
MARIANA RIBEIRO JUNHO	655362903	32
MARILENE SOARES DE OLIVEIRA	349635134	30
MARÍLIA APARECIDA PRADO MAZETI	42908798-6	29
MARILSA VIANA DE CASTRO	19834594X	26
MARINILDA CELESTINA DOS SANTOS	59811076-8	22
MARISE DE NOVAIS BASÍLIO	37.183.209-3	32
MARLENE CRUZ DE AMORIM	286457301	34
MARLENE NUNES DA ROCHA CARDOZO	20427731-0	26
MARLY ROSARIA DA SILVA SANTIAGO	425553632	34
MATEUS AUGUSTO BARTHMAN	560878114	34
MATHEUS WILLIAN ALVES DELGADO DA SILVA	539982015	29
MAXILIANA DE MORAES LOPES SANT ANA	411045878	32
MAYARA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA	464395470	23
MAYARA DE SOUZA CARVALHO	479826651	33
MAYARA JULLIELLI FARIA JOSE	484735561	34
MELISSA DA SILVA SALES	396301022	30
MÉRCIA MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	38669254-3	35
MERIELE CORREA PEDRO	420589223	23
MERILIN PRUDENCIO MARTINEZ	343744661	30
MICHAEL MARCONDES MOREIRA	366541961	29
MICHAELA DA CRUZ ALMEIDA	4824216107	27
MICHEL ELIZIO DA SILVA	34294968-8	39
MICHELE DE MELLO FAGUNDES	458263837	11
MICHELE LUZ ALVES AMARANTE	467046505	14

MICHELI FERNANDA CONEJO ISIDORO	352090959	20
MICHELLE RAMOS COELHO	488595617	32
MILENA AMARAL BOTELHO	498085016	32
MILENA CRISTINA VIEIRA COSTA	371964854	38
MILENA DE ARAUJO COSTA	50449773X	24
MILENA LUANA SANTOS EDUARDO	41814542-8	27
MILENE CRISTINA DE LIMA FAUSTINO	569970489	25
MILTON ADRIANE BATISTA	20146137-7	20
MIRCE FABIANO DOS SANTOS	59505113-3	31
MIRIAM CELI FREITAS VIEIRA	268779752	38
MIRIAM GOMES RIBEIRO	390592523	37
MIRIAM PAULA DA SILVA LIMA	559370672	19
MIRIAM RAFAELA BARBOSA SOARES	42708202X	31
MÔNICA LÚCIA FONTES SARAIVA SILVA	4.592.026	32
MONIQUE PAOLA DA SILVA	418662721	27
MONISE MELLO RODRIGUES COSTA	366692458	31
MYLENA THAIS HENRIQUE MAGALHAES	414516886	34
MYRELLA MORAIS DE JESUS	574833596	33
NADIELLE MANOEL DA SILVA MARTINS	463684370	35
NADJA APARECIDA XAVIER DA SILVA	284644326	37
NAENE ADRIANE BATISTA SOBRINHO RODRIGUES	231354976	36
NANCI CARDOSO	195496577	28
NATALIA GOMES VITORIO	656633645	26
NATALIA PEREIRA LEME	384289149	31
NATÁLIA RESENDE DA SILVA	578281879	24
NATALY ARAUJO JANJACOMO LIMA	437251615	28
NATANAEAL LAUREANO RAMOS DA SILVA	52062260-1	32
NATHALIA ROST DE MELLO ALVES	409617775	27
NAYARA CABRAL RIVERA	54212596-1	24
NAYARA DA SILVA FIGUEIREDO	26085666	37
NAYARA RENATA DOS SANTOS	662182571	35
NICOLE CECÍLIA DA SILVA ALDAVIS	58781388-X	22
NILCEA CRISTINA LOPES	21640633-X	33
NILTON CARVALHO DE FARIA	20609960-5	19
NOELI MARIA ALVES BRILHA	266167615	30
NÚBIA CRISTINA ANDRADE FERNANDES	37183261-5	38
NÚRIA CARVALHO DOS SANTOS	532056978	29
PALOMA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	499794163	19
PALOMA FREIRE DE CARVALHO DUTRA	371023610	17
PALOMA JENIFFER DIAS GONÇALVES FRANCO	418265343	30
PAMELA GIOVANNA DA SILVA DE ALBUQUERQUE	39178318X	18
PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO MORAES	46207508-4	20
PATRICIA APARECIDA SANTANA DE OLIVEIRA	443124401	27

PATRICIA CRISTINA COUTINHO	286103394	30
PATRICIA DA CRUZ OLIVEIRA	284252979	30
PATRICIA DANIELLE DA SILVA COSTA OLIVEIRA	587437510	34
PATRICIA DELMA DOS SANTOS BEZERRA	487814836	33
PATRICIA FATIMA DE MELO BITTENCOURT	41773587X	21
PATRICIA MACHADO DE MORAES MOLINA	291653972	29
PATRICIA MARINHO DE OLIVEIRA	41828903-7	27
PATRICIA NASCIMENTO SANTOS	365371397	23
PATRICIA TATIANE DE ALMEIDA RAMOS	355328847	36
PATRICK MARTINS GUEDES	437169650	34
PATRICK MIHAEL ALVES DE MOURA	56139488-X	36
PAULA ALVES LOURENÇO	372301356	33
PAULA CAROLINE SATRUNO DE OLIVEIRA	473795863	31
PAULA CAROLLYNE DA SILVA COSTA CHAGAS	52623291-2	34
PAULA CRISTINA DOS REIS	47138491	28
PAULA DANIELLE RAMOS FRANCISCO	286849367	34
PAULA DOS SANTOS	440910894	25
PAULA ROBERTA GONÇALVES	4188288549	25
PAULA THAINARA DOS SANTOS MAGALHÃES	49579722-4	31
PAULO CÉSAR ALVES BATISTA	197985695	30
PAULO DA SILVA COSTA	218436208	26
PEDRO ALVES DE SIQUEIRA	60846335-8	35
PEDRO AUGUSTO RINALDO CARVALHO	39854851-1	27
PEDRO HENRIQUE AMARAL DE OLIVEIRA	63606686-1	30
PEDRO HENRIQUE UNGER HASMANN	418277035	18
PEDRO PAULO DA SILVA MORAES	60500254-X	32
POLIANE ELIZA CASTILHO LEITE	543502326	14
POLIANI GOMES FERRAZ	441938565	24
PRISCILA ANDRADE PINTO	401085806	28
PRISCILA DA SILVA SOARES MARQUES	56763856X	35
PRISCILA OLIVEIRA DE MARTINO BERNARDO	482680192	26
PÚBLIO FERREIRA DE MARINS	MG18214401	39
RAFAEL ARAUJO DOS SANTOS SARMENTO	44737390-0	34
RAFAEL SILVÉRIO BARBANCHO	419946044	33
RAFAELA BECKER DOS SANTOS	547747718	38
RAFAELE BARREIROS GILI	58395436-4	27
RAISSA APRIJO OLIVEIRA	539678594	36
RAPHAEL GUSTAVO CORRÊA DOS REIS	488274965	32
RAPHAEL SILVA DOS SANTOS	46674170-4	30
RAPHAEL TARSIS SOUTO LINO SANTANA	546375054	36
RAPHAELA SOUZA DE ALMEIDA	55233537X	34
RAQUEL ELYSIARIO DELFINO	495766926	29

RAQUEL HELOISA BUENO	287165929	34
RAQUEL PAULA NOVAIS DA SILVA	424340720	33
RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	26258627-7	37
RAUL MARTINS NETO	163034515	25
REBECCA DOMENECH	50107707-8	34
REGIANE MARIANO DA COSTA	424048255	19
RENAN ROGEL DE CAMARGO	374138904	35
RENATA ANGÉLICA APARECIDA PEREIRA	458552343	20
RENATA DE MORAES	35299406X	33
RENATA DORELLES DA GLORIA	305411731	21
RENATA PAULA DAS NEVES	302413546	33
RENATA TEREZA SIMÕES DE CASTRO	32.968.708-6	16
RENATA VALÉRIO CAOBIANCO PEDROSO	355289180	30
RENI MARIA DECARIA	9036255-X	38
RICARDO HENRIQUE DA ROSA	433536810	16
RILARY BARREIROS GILI	58395325-6	29
RITA DE CASSIA LUIZA DE OLIVEIRA	583691420	27
RITA DE CASSIA OLIVEIRA ALVES	236482014	36
ROBERTA BOSSERT TRINDADE	402239416	29
ROBERTA CRISTINA SANTOS DE MELO	426035690	31
ROBERTA ESTEVAM AMORIM	426802640	37
ROBERTA RODRIGUES MONTEIRO	479766150	25
ROBERTO CARLOS DE SANTANA FILHO	47434524-5	25
RODNEY DOS SANTOS	18598559-2	24
RODRIGO DE SANTANA AMARAL ALVES	50803387-1	30
ROGER DIEGO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	39919884-2	16
ROGÉRIO DA SILVA	19988059-1	35
ROGÉRIO DOS SANTOS	296482286	29
ROMÉLIA PAULA PRADO FERREIRA	523852319	35
RONALDO RODOLFO DE ANDRADE	185985658	28
ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO	35209185X	17
ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO IPOLITO SILVA	41231092-2	24
ROSANA ANDRÉA SILVA DE ABREU	21258647-6	32
ROSANA MARIA DE SOUSA RAMOS	418289049	29
ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS	14409715	27
ROSANGELA APARECIDA NOGUEIRA FREITAS	343259114	15
ROSANGELA MARGARIDO	262598449	18
ROSÁRIA ROSA NOVAIS PIRES	36202845X	13
ROSELI DE OLIVEIRA LEOCADIO	30760677	16
ROSELI MARIANO	27041406-X	25
ROSELI OLINDA FERREIRA FERTONANI	270779668	33
ROSEMEIRE NUNES DE SOUZA	235979375	31

ROSEMILDA CONCEIÇÃO LUCIANO DE OLIVEIRA	16088259	32
ROSILANE DE JESUS RIBAS	370835591	29
ROSILDA MARIA DA SILVA	53428041-9	32
ROSIMEIRE APARECIDA FERREIRA VENANCIO	348248945	33
ROSIMEIRE ORTEGA PRADO SANTANA	225771615	31
ROSINILDA DINIZ AMARO	354237482	21
SABRINA CRISTINA BENTO LIMA	508372665	34
SABRINA DO NASCIMENTO MAZARO GOIS	394656349	32
SABRINA LOPES DE OLIVEIRA	435989388	32
SABRINA SATURNINO DE BARROS	523267277	35
SAMARA DE CARVALHO SILVA	566208040	25
SAMUEL BASÍLIO DE MARINS	568368988	23
SANDRA APARECIDA SANTOS FERREIRA	253227252	23
SANDRA CRISTINA BATISTA LINO MARTINS DO NASCIMENTO	234807350	33
SANDRA REGINA SANTANA ORTEGA PRADO	35119423X	31
SARA EVARISTO TAVARES	444423618	30
SARA TOMAZ DE AQUINO	422294950	29
SARAH MONTEIRO MACHADO	565817607	25
SELMA NOBRE RABELO	368846659	28
SERGIO BENTO DOS SANTOS NETO	431779685	35
SERGIO MAURILIO DE FREITAS	15717623-X	35
SÉRGIO PAULO DA SILVA ASSIS	245616206	32
SHEILA IBRAIM VIEIRA	281628415	29
SHEILA MORAES DO NASCIMENTO	292522253	34
SHEILA MOREIRA MOMILLI	154478921	34
SHIRLEY DE CARVALHO	322917943	21
SIGNE DA CUNHA PACHECO	306438203	23
SILMARA DA SILVA BRAZ	420944400	33
SILVANA DOS SANTOS	227793195	27
SILVIA REGINA DE SOUZA	3851775	35
SILVIO ANTONIO DE BRITO	20517260X	28
SILVIO LIMA DITZEL	374438092	29
SILVIO LUIS RODRIGUES BOFF	473706106	34
SIMONE ANDRÉA SOARES	25.387.013-6	31
SIMONE APARECIDA MENEZHINI SANTANA	261944551	31
SOFIA ALBUQUERQUE DA SILVA MOREIRA	503141082	36
SOLANGE APARECIDA ALVES	271262047	17
SOLANGE MARIA DA SILVA	69235243-0	31
SOLANGE ROST DE MELLO	25436035X	29
SONIA APARECIDA DE MORA FERRARI	34041277-X	28
SÔNIA VIEIRA DE JESUS MARTINS	274726762	34
SORAIA APARECIDA GOGONI	200839159	30
STEFANY DE ARAUJO COSTA	370751115	33
STEFFANI MAGNA MARTINS	36418260-X	31
STEPHANIE CAROLINE OLIVEIRA DE PAULA NALINE	396019067	29
STEPHANIE SILVERIO DEMETRIO	552209910	37
SUELEN VITORIA DA SILVA	53808232-X	38

SUELI FELIZARDO DOS SANTOS	182819760	36
SUELI MARIA LORENA	489798378	32
SUZANA APARECIDA DE LIMA	321243432	35
SUZANY DE SOUZA FERREIRA	599060931	20
TÁBATA DE LOURDES IGLESIAS	404625927	31
TADEU FERNANDES DE CARVALHO	13629066-8	31
TAINÁ BARBOSA DE MORAES	526828900	23
TAINÁ BARROS COELHO	416279235	32
TALITA BARRETO NOGUEIRA	463809269	35
TALITA CATARINE DE SOUSA PADILHA	488832639	35
TALITA DO CARMO SANTOS DA SILVA	43915217-3	31
TAMIRES DA SILVA LIMA SANTOS	462780922	36
TAMIRIS JULIANI CRISTINA ALVES	46.053.010.0	34
TANIA DA SILVA SOUZA	595919662	25
TASSIANA ANDRESSA MARIANO GOMES	426527768	19
TATIANA CRISTINA DE SIQUEIRA HONÓRIO	322917530	29
TATIANA DE FÁTIMA SANTOS	MG 18130926	23
TATIANA MARIA DA SILVA	469778295	24
TATIANE CRISTINA DE SIQUEIRA SANTOS	432484140	34
TATIANE PAULA RAMOS DE SOUZA	42698703-2	37
TATIANE SILVA DE SOUZA FERRAZ	332441568	18
TATIANY DOS SANTOS OLIVEIRA	479595811	26
TATIELI FRANÇA MELO DA SILVA	410587734	23
TAUANY DE SOUSA SILVA	543502703	15
THAINA VERIDIANA DE SOUZA	563931024	30
THAINARA DE SOUSA RIBEIRO	386691575	32
THAIS ANDRADE MALTA	520608823	38
THAIS MARTINS SILVÉRIO FARIA	45154917X	34
THAIS NASCIMENTO SANTOS	50929352-9	27
THAIS OLIVEIRA DA SILVA	571967395	38
THALIA DE SOUSA RIBEIRO	386691587	34
THALITA LUCIANA DE SOUSA CAMARGO MORAES	413456066	37
THAMIRES FERNANDA DE MEDEIROS LANFREDI GUSKUMA	418495749	36
THAMIRIS MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS	392296445	36
THAUANE GIOVANA DA SILVA	500635109	31
THIAGO DOS SANTOS LIMA	52412727X	28
THIAGO LOPES FREITAS	379939708	29
THIAGO RIBEIRO COURBASSIER	421537917	32
THRIELLY KATHERY SIQUEIRA CRUZ	427636267	38
UELINALDA HENRIQUE DE ANDRADE	244488058	31
VALDETE ADRIANO DE JESUS DE SOUSA	178729243	25
VALERIA DE CASTRO MATIAZI	23133460-6	32

VALQUIRIA DOS SANTOS AUGUSTO	418286450	24
VANDERSON ALVES DE MORAES	308540360	32
VANESSA APARECIDA DE SIQUEIRA ALVES DAMAZIO	44.193.943-0	20
VANESSA APARECIDA FERNANDES SARAIVA	279175681	26
VANESSA BIANCA GODOI DE ANDRADE	416550204	37
VANESSA DE SOUZA CARVALHO	65214372	26
VANESSA MIGUEL SOTERO	33857717-7	30
VANESSA PIRES CURSINO	404060985	35
VANESSA SANTANA DA SILVA	408472261	27
VANESSA VIVIANE BERTELI	299892323	37
VÂNIA DA SILVA	432135029	34
VANIA FERNANDES NOLASCO PEREIRA	308738123	28
VANIA NASCIMENTO SANTOS	340034841	26
VANILDA FRAGA MADUREIRA	26.478.652-X	19
VANUSA DOS SANTOS COSTA MACIEL	24.515.639-2	37
VERA LÚCIA DE BARROS	25197662-2	28
VERA LUCIA DOS SANTOS	273618623	33
VERONICA APARECIDA DE ABREU	46455939X	33
VERÔNICA DOS SANTOS ANTÔNIO	50983033X	37
VERÔNICA DOS SANTOS ARMENARA	417586061	33
VICTORIA PERES ALVES	650898679	29
VILMA DE OLIVEIRA AVELINO	253870409	32
VITÓRIA HELENA DE OLIVEIRA	582639943	34
VITÓRIA MORAIS DA CUNHA	544614634	32
VITÓRIA SCHNEIDER	52880921-0	32
VIVIANA DA SILVA OLIVEIRA	290934217	32
VIVIANE LOPES DE ARAUJO	42959981-X	28
VIVIANE ROBERTA CASSAL DE PAULA	242387019	28
VIVIANE XAVIER DE SOUZA	27630889X	15
WANDERLEIA MATOS CAMILO DE SOUZA	410867949	38
WELLIN JAKELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	458652854	16
WELLINGTON DIAS DOS SANTOS	458108303	36
WELLINGTON FABIANO FERREIRA	29784426-X	27
WELLINGTON FORNACCIARI	481141042	29
WESLEY MOREIRA DOS SANTOS	412368456	29
WILKER YURI FRANCISCO ANTONIO	50649830X	31
WILLIAN MATHEUS FRANCISCO ANTONIO	393060767	30
WILLIAN NAOKI FREITAS SHIBATA	501075744	34
WILLIANE DA SILVA SANTANA	52960277-5	33
WILLIANI MORAIS MARIANO	488677166	23
YASLLAME CRISTINA CADARÇO FREITAS	2015211069-5	33
YASMIN ALMEIDA DE CASTRO	5511637675	30
YASMIN CARVALHO DE SOUZA	38934848X	22

YASMIN GABRIELE CARAÇA MAIOLINO	570622487	35
YONE MOREIRA MOMILLI MEDEIROS DE SOUZA	245611903	33
YRALEIDE REGINA DA SILVA	22779077-7	36
ZENAIDE ESPINDOLA DOS SANTOS	177824104	29
ZIRLENE DA SILVA FERREIRA	581476700	34
ZULEIKA DE OLIVEIRA CALIXTO	18882587	25

Desclassificados

Realizaram a Prova mas não há inscrição

Nome Completo	RG
Angelica de Cassia Toledo	222196184
Artur Felipe Graciano dos Santos	357962456
Flávia Mirian Ribeiro	358720461
Ywan Ribeiro	637438851

Jacareí, 08 de abril de 2024

Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CECTD

Diretoria de Ensino da Região de Jacareí

PORTARIA NORMATIVA, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação por Tempo Determinado de Agente de Organização Escolar/2024

Comunicado CECTD - Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado Nº 01/2024

Gabarito da Prova Objetiva realizada em 07/04/2024

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CECTD da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí, nos termos do Edital 15/2024 de Abertura de Inscrições publicado no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo de 12/03/2024, retifica o por meio da Portaria Normativa 002/2024, de 28/03/2024 publicada no DOE em 01/04/2024, torna público o Gabarito com as respostas corretas de cada uma das questões constantes da Prova Objetiva realizada em 07/04/2024.

Língua Portuguesa		Matemática	
1 -	A	1 -	C
2 -	B	2 -	D
3 -	D	3 -	A
4 -	A	4 -	C
5 -	C	5 -	A
6 -	B	6 -	D
7 -	D	7 -	B
8 -	A	8 -	D
9 -	B	9 -	B
10 -	C	10 -	A
Conhecimentos de Específicos		Conhecimentos de Informática	
1 -	C	1 -	B

2 -	A
3 -	B
4 -	B
5 -	D
6 -	A
7 -	D
8 -	B
9 -	C
10 -	A

2 -	D
3 -	C
4 -	A
5 -	C
6 -	B
7 -	A
8 -	D
9 -	D
10 -	C

Os candidatos poderão interpor recurso no período de 09 a 11/04/2024, através de formulário disponível exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/XJhpVy6mH1K3StkM6>

Conforme o previsto no Edital 15/2024 supracitado, e no Edital de Convocação para a Realização da Prova, de 01/04/2024:

Será admitido recurso quanto às questões, gabarito e resultado da prova realizada em 07/04/2024.

O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir de 09/04/2024.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

Compete à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CECTD da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí a análise e a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí.

Jacareí, 08 de abril de 2024

Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CECTD

Diretoria de Ensino da Região de Jacareí

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ

DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PDDE PAULISTA PE CIÊNCIAS 2022/PDDE PAULISTA MAKER 2022

Despacho Dirigente Regional de Ensino de 08/04/2024.

Autorizando, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57141/2011 e Resolução SE 45/12 de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, para uso da unidade

escolar abaixo indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens permanentes à Associação de Pais e Mestres, cujas Atas de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino Região de Jundiaí- a firmar os termos de doações e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio das unidades estaduais.

Processo – Escola – Município:

SEI 015.00247989/2024-21 – EE Professor Francisco Napoleão Maia – Jundiaí/SP.

SEI 015.00247938/2024-07 – EE Professor Francisco Napoleão Maia – Jundiaí/SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA

COMUNICADO, DE 8 DE ABRIL DE 2024 - RESULTADO DOS RECURSOS PARA PPI

Resultado dos Recursos interpostos quanto a participação pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas.

Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar – 2024

A Comissão de Heteroidentificação da Diretoria de Ensino - Região Limeira, informa que não foram interpostos recursos referente ao sistema de pontuação diferenciada nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar 2024.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 08-04-2024

Diretoria de Ensino – Região de Lins

Convocando:

O Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições, em face da necessidade de orientação técnica sobre o Censo Escolar 2023 – Situação Final d

o Aluno – 2ª Etapa convoca o (a) Diretor (a) desta Unidade Escolar Estadual e o GOE, conforme cronograma:

Dia 10-04-2024 – Das 08h30 às 12h – Sala de video conferência da Diretoria de Ensino de Lins

EE Valdomiro Silveira
 EE Prof.ª Jandira de Moraes Nuno
 EE Prof. Wolney Radighieri
 EE Cel. Alfredo Marcondes Cabral
 EE José Pimenta de Pádua
 EE Antônio Francisco dos Santos Júnior
 EE José Belmiro Rocha
 EE Prof. José Egéa
 EE Prof. Octacílio Sant'Anna
 EE 21 de Abril
 EE Fernando Costa
 EE Dom Henrique Mourão
 CEEJA de Lins
 EE Prof.ª Elzira Garbino Pagani
 EE Hugo Gambetti
 EE Comunidade Nossa Senhora Aparecida
 EE Prof. Orlando Donda
 EE Com. Antônio Figueiredo Navas
 EE Prof. João Cândido Fernandes Filho
 EE Paschoal Flamino

Dia 10-04-2024 – Das 13h30 às 17h – Sala de video conferência da Diretoria de Ensino de Lins

EE Afonso Pena
 EE Prof.ª Rosa Sales Leite Penteado
 EE Jardim Dom Bosco
 EE Prof.ª Minervina Sant'Anna Carneiro
 EE Prof.ª Décia Lourdes Machado dos Santos
 EE José Ariano Rodrigues
 EE Prof. Jorge Americano
 EE Prof. Dorival Calazans Luz
 EE João Pedro de Carvalho Neto
 EE Pe. Octacílio de Oliveira
 EE Prof. Miécio Cavalheiro Bonilha
 EE Dona Genoveva Junqueira
 EE Prof. Walter Cardoso Galati
 EE Pe. Eduardo Rebouças de Carvalho
 EE Dr. Miguel Couto

EE Prof. Sílvio de Almeida
 EE Cel. João Francisco Coelho
 EE Prof. Dr. Moacyr Miranda Pinto

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRACATU

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 08/04/2024

Convocando nos termos da Resolução nº 62 de 11/12/2017, os servidores: Maria Eliza Sitolino Leonardo e Iraneia Loiola de Souza Dantas para o "1º Encontro Formativo - Programa Alfabetiza Juntos SP" .

Data: 11/04/2024

Horário: 9h30 às 17h

Local: Centro de Capacitação Prof. Darcy Ribeiro
 Endereço: Rua São Paulo, 40 A, Vila Mathias, Santos/SP

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 08-04-2024

A Dirigente Regional de Ensino, no uso das suas atribuições legais, **convoca** 01 funcionário responsável pelo Censo Escolar, a critério do Diretor de Escola, de cada Unidade Escolar, para Orientação Técnica: Censo Escolar – Situação Final do Aluno 2023, conforme cronograma abaixo:

Dia: 10/04/24 (quarta-feira).

Horário - 8:30 às 17:00 horas.

Local : Sala de Reunião da Diretoria de Ensino Região de Penápolis

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 08/04/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Piracicaba, com fundamento na Res. SE 58/11, com redação alterada pelas Res SE 43/12, Res. SE 61/12, Res. SE 104/12 e Res. 55/13, **CONVOCA** os Executores do CENSO Escolar das Escolas Estaduais, para Orientação Técnica da 2ª Etapa do

Censo Escolar 2023 da Diretoria de Ensino de Piracicaba, na seguinte conformidade:

GRUPO 1

Data: 10/04/2024 (quarta-feira)

Horário: Das 8h30 às 11h30

Local: Diretoria de Ensino - Sala Paulo Freire

EE Ademar Vieira Pisco, EE Angelo Franzin, EE Augusto Melega, EE Augusto Saes, EE Bairro Santo Antônio - EE Prof. Wilsa Aparecida Gomes Vasconcelos, EE Comendador Luciano Guidotti, EE Comendador Mario Dedini, EE Dom Aniger Francisco de M. Melillo, EE Dr. Jorge Coury, EE Edson Rontani, EE Felipe Cardoso, EE Frei Fernando Maria Fachini, EE Honora Faustino, EE Mellita L. Brasiliense, EE Mons. Jeronimo Gallo, EE Morais Barros, EE Paulo Luiz Valério, EE Pedro Moraes Cavalcanti, EE Prof. Adolpho Carvalho, EE Prof. Avelina Palma Lasso, EE Prof. Benedito Evangelista Costa, EE Prof. Benedito Dutra Teixeira, EE Prof. Carolina Mendes Thame, EE Prof. Dionetti Callegaro Miori, EE Prof. Euir Benedito Scarpari, EE Prof. Elias de Mello Ayres, EE Prof. Hélio Nehring, EE Prof. João Alves de Almeida, EE Prof. José Martins de Toledo, EE Prof. José Romão, EE Prof. Juracy Neves de Mello Ferracciu, EE Prof. Manoel Dias de Almeida, EE Prof. Pedro Crem Filho e EE Sud Menucci.

GRUPO 2

Data: 10/04/2024 (quarta-feira)

Horário: Das 13h30 às 16h30

Local: Diretoria de Ensino - Sala Paulo Freire

CEEJA Prof. Antônio José Falcone, EE Aroldo Donizete Leite, EE Barão do Rio Branco, EE Dom Eduardo Milad Koaik, EE Dr. Alfredo Cardoso, EE Dr. Antônio Pinto de Almeida Ferraz, EE Dr. Dario Brasil, EE Dr. João Conceição, EE Dr. João Sampaio, EE Dr. Luiz Gonzaga de Campos Toledo, EE Dr. Prudente, EE Dr. Samuel de Castro Neves, EE Francisca Elisa da Silva, EE João Guidotti, EE José Abilio de Paula, EE Mirandolina de A. do Canto, EE Pedro de Mello, EE Prof. Abigail de Azevedo Grillo, EE Prof. Affonso José Fioravante, EE Prof. Alcides Guidetti Zagatto, EE Prof. Antônio de Mello Cotrim, EE Prof. Attilio Vidal Lafrata, EE Prof. Catharina Casale Padovani, EE Prof. Dr. João Chiarini, EE Prof. Francisco Mariano da Costa, EE Prof. Hélio Penteado de Castro, EE Prof. Jaçanã Altair Pereira Guerrini, EE Prof. Jethro Vaz de Toledo, EE Prof. José de Mello Moraes, EE Prof. Manasse

s E. Pereira, EE Prof. Marcia Regina Modesto de Paula da Rocha, EE Prof. Maria de Lourdes S. Cosentino, EE Prof. Olivia Bianco e EE Vicente Luís Grosso.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRASSUNUNGA

PORTARIA DA DIRIGENTE, DE 5 DE ABRIL DE 2024

CONSIDERANDO fundamentos nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, retifica o DOE 04.04.2024, Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Onde se lê:

Data: 10.04.2024

Leia-se

Data: 16.04.2024

PORTARIA DA DIRIGENTE, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Convocando, nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, os servidores abaixo para **Orientação Técnica: Aceleração para vestibular e Me Salva**, com as seguintes características:

Público-alvo: Todos os professores das unidades escolares com aulas atribuídas no componente curricular "Aceleração para vestibular" (3ª série EM), de acordo com a organização abaixo:

Data: 16.04.2024

Local: Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Horário: 8h30min às 16h30min

16/04/2024	
Unidade Escolar	Quantidade de professores
EE Prof. José Jorge Neto	1
EE Dr. Manoel J. Vieira de Moraes	1
EE Nossa Senhora de Loreto	1
EE Profª. Osmarina S. Padilha	1
EE Prof. Paulo de Barros Ferraz	1
EE Pirassununga	1
EE Prof. Dr. Rene Albers	1
EE Profª. Therezinha Rodrigues	1
EE Dr. Djalma Forjaz	1
EE Profª. Pedrina P. Zadra	1
EE Washington Luiz	2
EE Dr. Luiz Narciso Gomes	1
EE Lauro Barreira	1
EE Profª. Maria de Lourdes N Guerreiro	1
EE Prof. Mario Avesani	1
EE Profª. Ignez S. Giaretta	1
EE Nelson Fernandes	1

EE Profa. Carlota F. S. Rodini	2
EE Dr. Cesário Coimbra	1
EE Profa. Judith F. Legaspe	1
EE Dr. Maximiliano Baruto	1
EE Prof. Vicente Ferreira	1
EE Profa. Altimira Pinke	1
EE Newton Prado	1
EE Waldemar Ferreira	1
Número de professores previsto	27

17.04.2024**Local:** Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga**Horário:** 8h30min às 16h30min

17/04/2024	
Unidade Escolar	Quantidade de professores
EE Prof. Paulo Barros Ferraz	1
EE Pirassununga	1
EE Washington Luiz	2
EE Dr. Luiz Narciso Gomes	1
EE Lauro Barreira	2
EE Profa. Maria de Lourdes N Guerreiro	1
EE Prof. Mario Avesani	1
EE Profa. Ignez S. Giaretta	2
EE Profa. Carlota F. S Rodini	3
EE Dr. Cesário Coimbra	2
EE Prof. Francisco Graziano	1
EE Profa. Judith F. Legaspe	1
EE Profa. Maria Rosa P. H	1
EE Dr. Maximiliano Baruto	1
EE Prof. Vicente Ferreira	1
EE Profa. Yolanda S. Cabianca	1
EE Profa. Altimira Pinke	1
EE Prof. Arlindo Fávaro	1
EE Augusto de S. Sardinha	1
EE José Pedro De Moraes	1
EE Profa. Maria Joaquina de Arruda	1
EE Newton Prado	1
EE Prof. Pedro Celestino Tonolli	1
EE Waldemar Ferreira	1
Número previsto de professores	30

Materiais: Trazer para a formação: um notebook (carregado), fone de ouvido e acessórios caso necessário para carregar durante a formação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO

CRENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO EM SALA E AMBIENTE DE LEITURA - PEI 2024

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – 2024 CREDENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO EM SALA E AMBIENTE DE LEITURA

EDITAL 22/03/2024

PROFESSORES CREDENCIADOS:

Alda dos Santos Almeida

Ana Paula Mateska Povinski

Camila Mayara Almeida Silva

Camila Ribeiro Rocha
 Carina Tatiane de Oliveira
 Carlos Adilson Martins Nogueira
 Cleide Severo Muniz
 Conceição das Dores Muniz
 Dayane Ribeiro Trudes Franco
 Edleide Vassão da Veiga
 Elaine Florêncio Otani
 Eliane Rodrigues França
 Elielton Paulo Rodrigues
 Elker Gracielle de Moraes
 Emerson Rafael de Pontes
 Érica Veríssimo Martins
 Erick Alan Ribeiro do Nascimento
 Erika da Silva Rodrigues
 Evandro Henrique de Carvalho
 Fabiana Barbosa Rossine Dias
 Fábio Alves Gonçalves
 Fernanda Caxias Tognetti
 Fernanda geminiano da Silva
 Fernanda Xavier
 Gabriel Chemite Pacheco
 Karina Dias de Oliveira
 Karoline Aparecida Solposto Leite
 Kerolyn Rosa da Silva
 Laudiene Ferreira Tiago de Lima
 Leticia Rosa guimaraes
 Luã da Silva Felix
 Luciana Maria Franco
 Luciana Ferreira Queiroz
 Luisa Mayeji Calore da Silva
 Maria Madalena Solposto Leite
 Marinilda Mandira
 Oliete do Prado
 Rosecléia Santos da Silva
 Sandra Pontes Novais Fonseca
 Silvana Boecio Ramos
 Silvana Macy Marcondes
 Siméia Barbosa Rossine Dias de Andrade
 Simone Silva dos Santos Esteves
 Sueli Aparecida Mancio
 Tássia das Graças Sales Leite
 Thais Capela Pupo de Souza
 Thais Ribeiro Lima
 Thatiana Oliveira da Silva

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:	MOTIVO:
--------------------------------	----------------

Adriana Aparecida Françoisa de Pontes	Candidato sem Contrato Ativo
Alexandra Mottin Baptista	Candidato sem inscrição para o Processo Anual de Atribuição
Aline Lima de Melo	Candidato sem Contrato Ativo
Amanda Marques Komatsu Leite de Souza	Candidato sem Contrato Ativo
Ana Cristiane de Oliveira Lara	Candidato sem Contrato Ativo
Ana Cristina Alves	Candidato sem Contrato Ativo
Andréa Alves de Sá	Candidato sem Contrato Ativo
Bianca Parmegiani Teixeira	Candidato sem Contrato Ativo
Cristina Olimpio José	Candidato sem inscrição para o Processo Anual de Atribuição
Daniela Da Silva Dias	Candidato sem Contrato Ativo
Elizete Rodrigues	Candidato sem Contrato Ativo
Flávia Ferreira De Oliveira	Candidato sem inscrição para o Processo Anual de Atribuição
Gislaine Ferreira Rodrigues	Candidato sem Contrato Ativo
Glauca Paranagua	Candidato sem Contrato Ativo
Jailton Domingues Trindade	Candidato sem Contrato Ativo
Janaina Araújo Bernardi	Candidato sem inscrição para o Processo Anual de Atribuição
Janaina Zanella Gomes	Candidato sem Contrato Ativo
Katia carvalho ribeiro Godinho	Candidato sem Contrato Ativo
Luciana do Prado da Silva	Candidato sem Contrato Ativo

Maria Aparecida Sardinha da Veiga	Candidato sem Contrato Ativo
Marleide Lino de Moura	Candidato sem Contrato Ativo
Mateus Tailan Domingues de Freitas	Candidato sem Contrato Ativo
Mayara Alessandra Tucunduva de Moraes Bento	Candidato sem Contrato Ativo
Nataly Trianoski Santos	Candidato sem Contrato Ativo
Neusa Aparecida Ferreira Batista	Candidato sem Contrato Ativo
Renata Florinda da Silva Alvarenga	Candidato sem Contrato Ativo
Rosa da Costa	Inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas 2024 sem a opção para atuação em PEI
Rosângela Landa dos Santos Rosa	Candidato sem Contrato Ativo
Suelaine Almeida Santos	Candidato sem inscrição para o Processo Anual de Atribuição
Valquíria de Lourdes Machado	Candidato sem inscrição para o Processo Anual de Atribuição
Vívian Caroline Passos de Almeida Costa	Candidato sem Contrato Ativo
Viviane Santos Estevam	Candidato sem Contrato Ativo
Wagner Luiz Pinto	Candidato sem Contrato Ativo

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino -
08/04/2024**

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 08/04/2024

Dispõe sobre Autorização de funcionamento de Curso

Portaria nº. 080, de 08 de abril de 2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, e demais normas vigentes, vista SEI n. 015.00480446/2023-32, expede a presente Portaria:

Artigo 1º. – À vista do exposto pela Comissão de Supervisores de Ensino, **AUTORIZO** o funcionamento do curso de Educação Infantil, junto ao Liceu Tales de Mileto (CIE: 113876), localizado à Avenida São Paulo, 1765, Bairro Vila Monteiro, município de Santa Rosa de Viterbo/SP, mantida por Colégio Herdeiros do Futuro, registrado sob o CNPJ de nº07.220.135.0001 – 01, na condição de mantenedora do Colégio Liceu Tales de Mileto – Objetivo, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, a partir de 2025, e aprovo a alteração do Regimento Escolar, com acréscimo dos artigos referentes a Educação Infantil no título III, capítulo 1, do Regimento Escolar aprovado em 31/12/2020.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino - 08/04/2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 08/04/2024

Dispõe sobre Comissão de Supervisores

Portaria nº 76, de 05 de abril de 2024

A Dirigente Regional de Ensino - Região de Ribeirão Preto com fundamento no Decreto nº 64.187, de 17/4/2019, designa, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261/68, alterada pela LC nº 942/2003, a Comissão composta pelos Supervisores de Ensino Ana Cláudia Sampaio dos Santos Ribeiro RG 27.900.383 e Fátima Mara Gazignato RG 10.737.230 para, sem prejuízo das funções que exercem, efetuar APURAÇÃO PRELIMINAR acerca do furto ocorrido, no dia 21 de janeiro de 2024, na E.E. Professor Paulo Cesar Carniel Giovannetti, em Ribeirão

Preto - SP, conforme Boletim nº BI8504-1/2024 - 1ª Edição.

A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no §1º do artigo 265, da Lei 10.261/68, alterada pela LC 942/2003.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 08/04/2024

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto, com fundamento no Decreto 52.344, de 09-11-2007, que disciplina o Estágio Probatório dos Integrantes do Quadro de Magistério da Secretaria da Educação, no artigo 3º, incisos I e II, da Resolução SE 66, publicada no D.O. de 03-09-2008, alterada pela Resolução SE 79, de 07-11-2008, que dispõe sobre normas complementares ao referido Decreto, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a comissão de Avaliação Especial de Desempenho responsável por avaliar o desempenho dos docentes integrantes do Quadro do Magistério da unidade escolar e respectivos membros:

EE DR. FRANCISCO DA CUNHA JUNQUEIRA – RIBEIRÃO PRETO

Fernanda Lourdes Carvalho de Paula e Silva

RG.: 25.453.871-x

CPF.: 136.753.798-33

Titular de Cargo: Diretor Escolar

Andrea Hebling Ferreira Bertolucci

RG.: 21.832.405-4

CPF.: 175.637.698-03

Titular de Cargo: Professor de Educação Básica I, designada Coordenador de Gestão Pedagógica A nos Finais e Ensino Médio.

Mariluce Martinelli Alves

RG.: 21.697.032-5

CPF.: 071.712.918-71

Titular de Cargo: Professor de Educação Básica I, designada Coordenador de Gestão Pedagógica A nos Iniciais.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO

DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 01/04/2024**Nº do Processo:** 015.00251018/2024-85**Interessado:** EE ANTONIO MARINHO DE CARVALHO FILHO**Assunto:** Incorporação de bens adquiridos com verba do PDDE Paulista PE - KIT CMSP 2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada - EE ANTONIO MARINHO DE CARVALHO FILHO, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos 015.00251018/2024-85, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS

Plano Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 20.03.24
HOMOLOGANDO, o Plano Escolar, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento Escola Novos Caminhos.

Portaria**Portaria da Dirigente Regional de Ensino de Santos de 02.04.2024****Dispõe sobre Designação de Comissão de Supervisores de Ensino**

A Dirigente Regional de Ensino de Santos, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Del. CEE nº 138/16, acrescida do dispositivo pela Deliberação CEE 143/16 e alterada pela Del. CEE 148/16, e a vista do consta no SEI, 015.00223776/2024-11 designa os Supervisores de Ensino:

- CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, RG 20.463.283-3 e

- MARLENE DE FREITAS SEVERINO, RG 17.750.914-4

Para sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação do fechamento da Rede de Ensino NOVO TEMPO, unidade da Rua Benjamin Constant.

Portaria

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 01.04.2024

HOMOLOGANDO, o Plano Escolar, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL WALTER BERGAMO.

Portaria

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 02.04.2024.

HOMOLOGANDO, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento:

Plano Escolar 2023

Município de Santos:

Colégio Formando Lideranças

Portaria de Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Santos, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00051937/2024-51, expedida a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Ensino Médio, no Estabelecimento de Ensino Novo Tempo (Código CIE: 186260), localizado à Rua Aureliano Coutinho, 74 - Embaré - Santos - São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - O Plano de Curso terá validade de 05 (cinco) anos a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 4º A Diretoria de Ensino Santos, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 08/04/2024.

CONVOCANDO, nos termos do inciso I e da alínea "a" do inciso VI, do artigo 4º da Resolução Conjunta SE/SELJ/SDPcD/SDECT 1 de 22-3-2013, o professor de Educação Física, listado a seguir, regularmente inscrito para participar das fases Diretoria de Ensino, Inter DE e Regional da Etapa I das Categorias Infantil e Mirim, dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo a serem realizadas de 04/04 a 02/07/2024 conforme tabelas de jogos e competições a serem divulgadas às Unidades Escolares participantes.

José Laurentino Simões – RG.: 16.651.813

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 05 de abril de 2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a alteração do Código de Endereçamento Postal – CEP, no endereço da seguinte unidade escolar:

EE Dona Maria Carolina de Lima- Nuporanga

De: 14.670-000 para 14.670-063

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

PORTARIA, DE 8 DE ABRIL DE 2024

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SERTÃOZINHO PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE E 08-04-2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, no uso de suas atribuições, e conforme a Resolução SE 62, de 11-12-2017, CONVOCA as servidoras abaixo especificadas para o "1º Encontro Formativo – Programa Alfabetiza Juntos SP", a ser realizado no dia 11 de abril de 2024, das 08h30 às 17h00, na sede da Uniara – Unive

rsidade de Araraquara– Unidade II, situada à Rua Carlos Gomes, 1217, Araraquara/SP:

- Edmárcia Gomes de Oliveira Silva, RG: 24.534.442-1, Supervisor de Ensino;

- Paula Cristina César Costa da Silva, RG: 33.561.390-1, Professor Especialista em Currículo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

Comunicado da Dirigente Regional de Ensino

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE 11-04-2024 PARA AS VAGAS AOE – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CTD, da Diretoria de Ensino - Região Sorocaba, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, Portaria CGRH nº 18, de 27 de fevereiro de 2024, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de fevereiro de 2024, CONVOCA para a Sessão de Escolha de Vagas, os candidatos classificados a AOE- Agente de Organização Escolar na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino dos candidatos a partir do candidato classificado com o número 001 (primeiro classificado) até 200 (duzentos) da lista geral.

3 - O candidato convocado deverá comparecer presencialmente na Diretoria de Ensino de Sorocaba, localizada na Rua Manoel Gomes dos Santos Neto, 45 – Jardim Pagliato

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão

o de escolha, número maior de candidatos do que as vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 – Escolhida a vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- a) estar em gozo de boa saúde física e mental;
- b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;
- d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;
- e) ter boa conduta.

10 - O candidato que escolher vaga deverá estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar e ciente de que o referido cargo é inacumulável.

11 – Conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009 é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento nesta lei complementar, ainda que para atividade

s diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato.

O ITEM ACIMA TRATA DOS CANDIDATOS QUE FICAM IMPEDIDOS SEM O CUMPRIMENTO DE 200 DIAS DE INTERSTÍCIO PARA UMA NOVA CONTRATAÇÃO.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

DATA: 11/04/2024 – QUARTA-FEIRA

HORÁRIO: Início às 09h00

LOCAL: Diretoria de Ensino – Região Sorocaba

Endereço: Rua Manoel Gomes dos Santos Neto, 45 - Jardim Pagliato – CEP: 18046-154 – Sorocaba - SP

III- VAGAS DISPONÍVEIS

Vagas para 1ª Sessão de Escolha dia 11/04/2024.

EE DIONYSIO VIEIRA-PROF. 3

EE DULCE E.BASILE FERREIRA-PFA 3

EE FRANCISCO CAMARGO CESAR 1

EE JOAO SOARES-MONSENHOR 3

EE JORDINA AMARAL ARRUDA-PROFA 3

EE JOSE ODIN DE ARRUDA-PROF. 1

EE JOSE QUEVEDO-PROF. 1

EE LUIZ GONZAGA C.FLEURY-PROF. 2

EE MARIA H.G.BONADIO-PROFA. 4

EE WANDA COSTA DAHER-PROFA. 4

EE ZELIA DULCE CAMPOS MAIA-PFA 2

CONVOCADOS CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação NOME nota final

1 Francisca Maria Costa Guimarães Teixeira 38,251

2 Rosmarí Fernandes Cavalheiro 38,251

3 Denize Messias da Conceição 38,251

4 Ana carolina de almeida soares 38,251

5 ANA PAULA MANICHE 38,000

6 LAURENTINA ALVES MENDES DE ALBUQUERQUE 38,000

7 Andréia Raphael de Oliveira 38,000

8 Marcela Zerbetto Ramos 38,000

9 Fernanda Cristina da Silva 38,000

10 Débora da Silva Rodrigues Almodovas 38,000

11 Michele Simões Natal 38,000

12 MARIA CAROLINA TEDESCHI DE PAULA BRAZ 38,000

13 Elton Alves de Oliveira 38,000

14 CASSIO LOPES BRAZ 38,000

15 Gaddilin Alanna Alves Guazzelli 38,000

16 Jéssica Nunes Galvão Belmont 38,000

17 Thiago de Oliveira Belmont 38,000

18 Breno Souza Paixão 38,000

19 Guilherme miraveti carriello 38,000

20 priscila pereira de assis 38,000

21 Emanuelli Lucchessi 38,000

22 Carlos Eduardo Ribeiro Júnior 38,000

23 Anemilson Helio Franco dos Santos 37,245

24 VANESSA DANTAS DA SILVA QUEIROZ NETTO 37,245

25 Eliane Cristina Dos Santos Vieira 37,245

26 Daiane da Silva Dias 37,245

27 Sileia Simpliciana Santana 37,245

28 Shirlei Pereira Gregório 37,245

29 Gislaíne Moraes da Silva Miguel 37,245

30 Joaquim Gomes da Costa 37,245

31 Janete Rodrigues Cruz 37,245

32 Michele Domingues Apolinário Cafisso 37,245

33 Pamela Mayara Benfica Macedo 37,245

34 DANIELE REGINA ARRUDA PEREIRA 37,245

35 Mirela Viana Mendonça Antunes 37,245

36 MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS 37,245

37 Ivan Souza Sacramento 37,245

38 Lucia Aparecida Nunes 37,245

39 Maria Aparecida Neves de Oliveira Marcondes 37,245

40 DAIANA SANTOS SILVA MACEDO 37,245

41 Milene Viana Mendonça Santos 37,245

42 Dayesa Yona do Amaral Rodrigues 37,245

43 Lucas moraes da silva 37,245

44 Joao Victor Muratt Silva 37,245

45 Beatriz Paulina Moraes Pereira 37,245

46 Gabriel Augusto da Silva Lima 37,245

47 Tiago Henrique Moraes da Silva Miguel 37,245

48 Sara Vitória Casquez 37,245

49 ANGELO MALDONADO 37,000

50 Márcia Mitiko Mitsuoka Suzuki 37,000

51 Juliana Amaral Sommerhauzer Lisboa 37,000

52 Liliana Aparecida dos Santos Godoi 37,000

53 Andreza Mello de Oliveira 37,000

54 Natália Fernanda Galvão de Lima 37,000

55 SANDRA FERREIRA DA SILVA 37,000	97 Gabriel Vinícius Da Cunha Nogueira 37,000
56 Cibely aparecida Medeiros Ribeiro 37,000	98 Margareth Ribeiro Mendes Marzola 37,000
57 Keyla Cristina Rodrigues De Mello França 37,000	99 Carlos Eduardo Bufalo costa 37,000
58 Josiane Cecilia Jesus de Oliveira 37,000	100 Mayra Sandy Silva 37,000
59 Sérgio Ricardo de Oliveira Araujo 37,000	101 Jorge Wagner de Mattos 37,000
60 RENATA DE OLIVEIRA QUEIROZ 37,000	102 Gabriela Cardoso de Oliveira 37,000
61 Francine de Fatima Correa Basso 37,000	103 Isabella Dantas Abate 37,000
62 Vanessa Herichs Morales Vieira 37,000	104 Gabrieli Cristina da Cunha 37,000
63 Daiane Cristina Faria 37,000	105 Bianca Barbosa Nunes 37,000
64 felipe santos de oliveira matos 37,000	106 Grace Livian de Souza Silva 37,000
65 Ingrid Oliveira Duarte 37,000	107 Ana Carolina Russo Magalhães 37,000
66 THAYNARA KIND DOS SANTOS 37,000	108 Jonathan Victor de Mattos 37,000
67 Julia de Arruda Simões Grazina 37,000	109 Daniel de Lara Mello Barros Oliveira 37,000
68 ELIANA SUELI AGOSTA BOTELHO 37,000	110 Igor Arruda Simões Grazina 37,000
69 ALEXANDRE TOMAZ DE AZEVEDO 37,000	111 Gisele Aparecida de Abreu Lima 36,238
70 Vânia Moraes de Arruda Simões Grazina 37,000	112 Lilian Amorim de Souza Vieira 36,238
71 Mozart de Araujo Junior 37,000	113 Héllen Arruda de Araujo 36,238
72 Antonio Carlos Silva Soares 37,000	114 Ana Silvia de Oliveira 36,238
73 DULCINEIA PALAZZI 37,000	115 Gislaire Aparecida Constantino 36,238
74 Eliane Peres Faria 37,000	116 Paula Pereira dos Santos 36,238
75 Eliane Alcantara Parro 37,000	117 Adriana Conceição Silva Lino 36,238
76 deborah luciane de oliveira 37,000	118 Elisangela Pereira Conceição 36,238
77 Vera Lucia Viana Silva 37,000	119 Nerian da Silva Moraes 36,238
78 Regina Pena de Arruda 37,000	120 Cristina da silva 36,238
79 Andrea Moreira Alves Ribeiro 37,000	121 Ana de Souza Lima de Freitas 36,238
80 Cintia Ramos 37,000	122 Gilmara Aparecida de Souza 36,238
81 Mary Stela Corrêa Antunes 37,000	123 Sandra Cristina Pereira Queiroz 36,238
82 Nairana Palma 37,000	124 Maria lucineide de farias 36,238
83 Renata Cristina de Camargo 37,000	125 Elaine Cristina Giraldeili de Oliveira 36,238
84 Lucimara Mendes Santucci Diana 37,000	126 Iris Aparecida Botelho da Silva 36,238
85 Eliana de Fatima Oliveira Rodrigues 37,000	127 Débora Kelly de Carvalho Cruz 36,238
86 Rildamar Araujo de Oliveira 37,000	128 Andre Luiz de Souza Cunha Junior 36,238
87 Renata De Oliveira 37,000	129 Maria Aline da Silva Magalhães 36,238
88 Roger Hainz 37,000	130 Vanessa Maria da Silva 36,238
89 Josineide Bezerra dos Santos 37,000	131 Kerolin Ramos de Souza 36,238
90 Magno Alves Dias 37,000	132 Maria de Fátima Barbosa 36,238
91 Josenilda Carla Bezerra dos Santos 37,000	133 Admilson Rogerio dos Santos 36,238
92 Bianca Regina Braga 37,000	134 Douglas Ferreira dos Santos 36,238
93 RENATO PIRES DE CAMPOS CAMARGO 37,000	135 Rosemeire Domingues Nascimento 36,238
94 João Paulo Carvalho do Nascimento 37,000	136 Patrícia Cíntia Carneiro Varanika 36,238
95 Daniel Rocha Mol Rangel 37,000	137 Jacira Aparecida Carvalho 36,238
96 Mariana Flavia De Oliveira 37,000	

138 zeni dias de andrade 36,238	ento 36,000
139 Elisângela Helena Souza de Oliveira 36,238	180 Amanda Rafaeli Dias da Silva Lima 36,000
140 Ana Cristina de Moraes 36,238	181 BERENICE ZALMORA GARCIA 36,000
141 SILVIA REGINA DA SILVA 36,238	182 ROGERIA FABIOLA LOURENZETTI PEREIRA 36,000
142 Fabiana Oliveira Santos 36,238	183 LUCILENE LEME DE MEDICE LIMA 36,000
143 Kaique Bruno Carolino Ferreira 36,238	184 Viviane Denise Alves Salvador 36,000
144 GISELE APARECIDA LOPES 36,238	185 Maria Aparecida dos Santos 36,000
145 Aline Ferreira Lima 36,238	186 Valdirene de Oliveira Miranda Soares 36,000
146 Alan Henrique Claudiano da Silva 36,238	187 Deise Aparecida Oliveira Souza 36,000
147 GLEYSON COSTA MACEDO 36,238	188 KATIA FABIANI BUSSOLINO CAVALHEIRO 36,000
148 Thais Oliveira Santos 36,238	189 Gabriela aparecida borges 36,000
149 Thais da Silva Macedo 36,238	190 Charlene Maria da Silva Santos 36,000
150 Danielle da Conceição Amatuzi 36,238	191 PRISCILA DA SILVA PEREIRA 36,000
151 Jéssica Cristina de Oliveira 36,238	192 Claudia messias da silva 36,000
152 Rhuan Nunes Dias 36,238	193 Fabiana Rogéria Ferraz Alves 36,000
153 RAFAELA PINHEIRO DE ANDRADE 36,238	194 Paula Aranha Guimarães Custódio 36,000
154 GABRIELE DE SOUZA PASSOS 36,238	195 Ariana Brigitte Roman Rodrigues 36,000
155 Gilson Lucas Jesus dos Santos 36,238	196 Rosemeire Rodrigues de Sousa Agapito 36,000
156 Raquel da Silva Vieira 36,238	197 FERNANDA DE OLIVEIRA MATTEUSSI LUPE TTI 36,000
157 Andressa Luana do Camo 36,238	198 Cristiane Carvalho Paifer 36,000
158 Vitória Maria do Nascimento Alves 36,238	199 felipe gonzales de almeida 36,000
159 Millena Diniz Castelli 36,238	200 Caroline Silva Ribeiro 36,000
160 miuky galdino matsudo 36,238	Convocados PCD
161 Guilherme Amancio de Oliveira 36,238	Nome completo(sem abreviação) Nota final
162 Gleydialba da Silva Sales 36,000	Denize Messias da Conceição. 38,251
163 Bruna Louise Valadao 36,000	Margareth Ribeiro Mendes Marzola 37,000
164 Maria Elizete de Almeida Porto 36,000	Daniel de Lara Mello Barros Oliveira 37,000
165 Giuliana Gracindo Alves de Souza 36,000	CELIA ARIEDO 34,000
166 Patrícia zerbetto 36,000	Raquel janez graça do Amaral 33,000
167 Kelly Cristiane de Oliveira Lucas 36,000	Ana Carina Albiero 32,000
168 Juliana Aparecida Renger 36,000	Romualdo Gelpke 31,000
169 aline maragno pontes 36,000	Mayara de Oliveira Matinc 30,199
170 Thais de Andrade Rodrigues 36,000	Maria Amélia Sanz Salgado 30,000
171 Luciléia Rodrigues Ramos Sampaio 36,000	Lilian Cristiane da Silva Mendes 29,192
172 simone sanches souta 36,000	
173 Keyla Cristina Rodrigues De Mello França 36,000	
174 Gleydymeirelles Sales Oliveira 36,000	
175 Luana Angélica de Medeiros leite 36,000	
176 Gleydythanmara Sales Sousa 36,000	
177 ERICA SOARES DA SILVA MATSUMOTO 36,000	
178 Camila cristine albuquerque 36,000	
179 Thais Fernanda Ribeiro dos Santos Nascim	

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 065/2024 de 08/04/2024

Homologação Plano Escolar 2024 - TEAMPARO C entro Educacional

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Sorocaba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação do CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2024 da TEAMPARO Centro Educacional, situada à R. ROSA MARIA DE OLIVEIRA, 343, - Jd. Zulmira, Sorocaba-SP.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 60/2024, de 05 de abril de 2024.

Dispõe sobre Homologação de Plano Escolar

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar para o ano de 2024 da seguinte Unidade Escolar:

- Colégio Rafon – Rua Santana, 405 - Jd. Sta. Rosália – Sorocaba /SP – com os cursos de Ensino Fundamental

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 64/2024 de 08/04/2024

Homologação Plano Escolar 2024 – FUNDAÇÃO MELANIE KLEIN DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Sorocaba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação do CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Par

ecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2024 da FUNDAÇÃO MELANIE KLEIN DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, situada à Rua Brigadeiro Tobias, 377, Centro, Sorocaba-SP

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº62/2024 de 08/04/2024

Homologação Plano Escolar 2024 –INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CLAVE DE SOL

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Sorocaba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação do CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2024 da INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CLAVE DE SOL, situada à Rua Brigadeiro Tobias, 377, Centro, Sorocaba-SP.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº62/2024 de 08/04/2024

Homologação Plano Escolar 2024 – Escola de Educação Especial Silvia Vasquez – APAE Sorocaba

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Sorocaba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação do CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2024 da Escola de Educação Especial Silvia Vasquez –

APAE Sorocaba, situada à Rua R. Maria Amatto Perrella, 36 - Vila Gabriel, Sorocaba - SP, 18090-520, Centro, Sorocaba-SP.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº66 de 08/04/2024

Dispõe sobre Homologação Plano Escolar 2024 – ESCOLA TECNICA SANTA CLARA

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Sorocaba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2024 da ESCOLA TECNICA SANTA CLARA, situada à Rua Ibiuna, 583, J Morumbi I, Sorocaba-SP.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, nº 67/2024 de 08/04/2024

Dispõe sobre Homologação Plano Escolar 2024 – Colégio Tableau

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Sorocaba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2024 do COLEGIO TABLEAU, situado à Rua Newton Prado, 160 - Vila Hortência,, Sorocaba-SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

COMUNICADO 05, DE 8 DE ABRIL DE 2024

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Es**

colar/2024

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, – CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região Sumaré, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de fevereiro de 2024, torna pública a abertura do **Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos**, a ser realizado **em nível da Diretoria de Ensino Região de Sumaré**, para atuar nos municípios de Hortolândia, Paulínia ou Sumaré, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem, em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 05/04/2024, publicada em DOE de 08/04/2024.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de Agentes de Organização Escolar, para manutenção de atividades consideradas essenciais, no âmbito das unidades escolares.
2. A contratação será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino, vedada a inserção em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução SEDUC59/2021.
3. A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 (doze) meses podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.
4. Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº54.6

82, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

5. Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservados 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

5.1. Os candidatos pertencentes ao grupo de risco, disposto no artigo 1º do Decreto nº 64.864/2020 não se enquadram na situação de candidatos portadores de deficiência.

II- DOS PRÉ-REQUISITOS

1. O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;
- b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e) ter concluído o Ensino Médio;
- f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) ter sido aprovado no processo seletivo;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada **por ocasião da celebração do contrato**.

3. A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade

de, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.

4. Será comprovada a idade do candidato com a apresentação da certidão de nascimento ou documento equivalente.

III- DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

2. A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3. A jornada de trabalho será presencial vedada sua realização em regime de teletrabalho.

3.1 O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região de Sumaré, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

3.2 A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

3.3 Esta Diretoria de Ensino reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

IV- DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

1. As atribuições do Agente de Organização Escolar estão previstas no artigo 3º da Resolução SE52, de 9-8-2011, e englobam o desenvolvimento de atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

V- DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A inscrição será realizada pela internet (on-line), dentro do período compreendido entre às 09 horas do dia 15/04/2024 até às 17 horas do dia 29/04/2024, no site <https://desumare.educacao.sp.gov.br>, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.
3. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, dentro do prazo estipulado.
4. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, **obrigatoriamente**, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.
4. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data da assinatura do contrato, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no Item I – Dos Pré-Requisitos, deste Edital.
5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

VI – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.
2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3. Para fins deste processo seletivo, considera-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591/2013.
4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar no plantão da supervisão de ensino, **durante o período de inscrições**, laudo médico (fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 (dois) anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças–CID.
 - 4.1 No laudo médico, de que trata este item deverá constar:
 - a) Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
 - b) Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
 - c) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.
 - 4.2 O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
 - 4.3. O laudo médico não será devolvido.
 - 4.4. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.
2. Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro–RNE).

2.1. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. O estrangeiro que:

3.1. Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2. Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3. Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VIII- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1. O Candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

2. Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo V e VI deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos no Decreto nº63.979,de19/12/2018.

3. Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº63.979,de 19/12/2018.

4. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato – no ato de inscrição deste Processo Seletivo e CUMULATIVAMENTE–deverá:

4.1. declarar-se preto, pardo ou indígena(auto de clarificação);

4.2. declarar, sob pena da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade de auto declaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo4º, da Lei Complementar nº1.259, de 15 de janeiro de 2015;

4.3. manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4.3.1. o candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, **juntar a a autodeclaração**, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital**.

4.4. juntar, no momento do preenchimento da Ficha de inscrição:

a) **especificamente para o candidato que se declarou preto/pardo:** documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto, bem como documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para a habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, a qual será utilizada somente no caso de subsistir dúvidas quanto à autodeclaração do candidato e exista necessidade de comprovação de ascendência, prevista nos subitens"7.2"e"7.2.1"deste Item;

b) **especificamente para o candidato que se declarou índio:** Registro Administrativo de Nascimento do Índio–RANI próprio ou, na ausência de

este, o Registro Administrativo de Nascimento d e Índio-RANI de um de seus genitores ou autod eclaração.

4.5. o(s) documentos(s) elencados nas alíneas "a" e "b", do subitem "4.4", deste Item, deverá(rã o) estar digitalizado(s), frente e verso, quando n ecessário, com tamanho de até 500KB, por doc umento anexado, e em uma das seguintes exte nsões:"pdf"ou"png"ou"jpg"ou"jpeg".

4.6. a declaração mencionada no subitem 4.3. 1, deste Item, deverá ser datada e assinada pel o candidato interessado, que se responsabilizar á por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, n os termos da legislação correspondente;

5. É permitido ao candidato preto, pardo ou ind ígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tan to terá seus direitos exauridos quanto à sua util ização, submetendo-se às regras gerais estabel ecidas neste Edital, não podendo interpor recur so em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5.1. Após o término do período de inscrições, a relação com os nomes de todos os candidatos que optaram pelo sistema de pontuação diferen ciada será publicada no Diário Oficial do Estado d e São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e divu lgado no site da Diretoria de Ensino Região de S umaré (<https://desumare.educacao.sp.gov.br>);

5.2. contra a decisão que venha eventualment e indeferir a solicitação para participação pelo s istema de pontuação diferenciada para pretos, p ardos e indígenas, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso conforme alínea "c" d o subitem"1" do Item XII deste Edital;

o resultado do recurso contra o indefe rimento de solicitação para participa ção pelo sistema de pontuação diferen ciada para pretos, pardos e indígenas será publicado no Diário Oficial do Est ado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e divulgado no site da Diret oria de Ensino Região de Sumaré (<https://desumare.educacao.sp.gov.br>), con juntamente com a publicação da decis

ão dos demais recursos disponíveis ao s candidatos, e da Classificação Final.

Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada partici parão deste certame em igualdade de co ndições com os demais candidatos no qu e se refere ao conteúdo das provas, à ava liação, ao dia, horário de início e término da prova online.

6. A veracidade da autodeclaração de que trat a o subitem "4.1" deste Item será objeto de

verificação por parte da Comissão de Heteroidentifi cação, constituída na Diretoria de Ensino;

6.1. para aferição da veracidade da autodeclara ção de candidatos pretos e pardos será verificad a a fenotípia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação, na seguinte co nformidade:

6.1.1. os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optarem por participar deste certa me pelo sistema de pontuação diferenciada, ser ão convocados para procedimento de ratificaçã o da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), após o resu ltado da prova objetiva ou após o resultado da pr ova de títulos, se for o caso;

6.1.2. somente os candidatos habilitados nest e Processo Seletivo e que foram beneficiados p elo sistema de pontuação diferenciada serão co nvocados para o procedimento de verificação;

6.1.3. os candidatos convocados para o proced imento de verificação deverão acessa o link da r eunião on-line, conforme edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minut osdo horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob p retexto algum, após o horário estabelecido;

6.1.4. somente será admitido para a realização do procedimento de verificação o candidato qu e estiver munido do original de um dos seguinte s documentos oficiais, vigentes e comfoto, de for ma a permitir com clareza a sua identificação: C édula de Identidade – RG ou Registro Nacional deEstrangeiro–RNE (quando for o caso), Carteir ade Trabalho e PrevidênciaSocial–CTPS, Carteir

a de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos diferentes dos aqui elencados;

6.1.5. durante o processo de verificação o candidato deverá responder às perguntas (se for o caso) que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;

6.1.6. o procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação;

6.1.7. não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

6.2. Após realização do procedimento de verificação de que tratamos itens “7” até “7.1.7” deste Capítulo, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto a auto declaração do candidato, será então considerado o critério de ascendência;

6.2.1. Para comprovação da ascendência de que trata o item “7.2” deste Capítulo será exigido, do candidato, documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;

6.2.1.1. o candidato deverá, no momento da inscrição, enviar o documento de que trata o item

“7.2.1” deste Capítulo, nos termos do que dispõem os itens 4 até 4.5. deste Capítulo.

7. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio, conforme alínea “b”, do subitem “4.4” deste Capítulo entregue no momento da inscrição, ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitor e sua auto declaração.

8. As decisões relativas à aferição da veracidade e da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br). Nessa mesma oportunidade e mesmo edital serão divulgados/fixados

o prazo e a forma para interposição de pedido de reconsideração relativo ao

Resultado de solicitação de participação como PPI;

9. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

9.1. compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10. Em caso de o candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

11. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte: $PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$, onde: PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

12. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte: $NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$ Onde: NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de proc

esso seletivo, a nota final passa a ser considerada a a nota simples do candidato. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

13. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

14. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados sem virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

15. A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

16. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe "sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas"

IX- PROVA

1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de acordo como Conteúdo Programático constante deste Edital (Anexo I).

2. A prova objetiva será realizada pela internet (on-line) das 09 às 11 horas e 30 minutos horas do dia 05/05/2024.

3. O link de acesso ao ambiente de prova on-line será liberado, no site da Diretoria de Ensino Região de Sumaré (<https://desumare.educacao.sp.gov.br>);

4. Não será admitido o ingresso do candidato, no ambiente de prova on-line, em dia e horário divergente ao estabelecido no Edital.

5. A efetiva participação do candidato neste Processo Seletivo está condicionada ao preenchimento e envio do Formulário de Inscrição e da Prova Objetiva on-line, sendo considerado somente o primeiro envio.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do ambiente on-line, na data e horário preestabelecidos.

7. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa da sua ausência.

X- DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 a 40 pontos, valendo 1,0 (um) ponto cada questão.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no total igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

3. O resultado da prova será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.impressaooficial.com.br) e divulgado no site da Diretoria de Ensino (<https://desumare.educacao.sp.gov.br>).

XI- DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

1.1 A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Diretoria de Ensino - Região de Sumaré.

2. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, **durante o período de inscrições**, o tempo de serviço na área administrativa em unidade escolar:

os atos dela decorrentes em qualquer época
a.

XII- DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto:

Às questões da prova;
ao resultado da prova e da avaliação de títulos;
ao resultado quanto à decisão que venha a inferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.

O prazo para interposição de recurso será de 3(três) dias úteis, contados a partir de data subsequente da publicação do resultado da prova objetiva online(1ª Classificação).

A interposição do recurso ocorrerá por meio do site da Diretoria de Ensino-Região Sumaré(<https://desumare.educacao.sp.gov.br>), e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.

1. Admitir-se a um único recurso por candidato, desde que **devidamente fundamentado**.
2. Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
3. Não serão aceitos os recursos interpostos por e-mail, pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.
4. A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e divulgado no site da Diretoria de Ensino-Região de Sumaré(<https://desumare.educacao.sp.gov.br>).

XIII-DO DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - a) Maior idade entre os candidatos.
 - b) Maior tempo de experiência profissional na Área Administrativa em unidade escolar;

Título	Comprova nte	ValorUnitári o	Valor Máxim o
--------	-----------------	-------------------	---------------------

Tempo de experiência na área administrativa, <u>em unidade e escolar</u> , voltado para atividades relacionadas ao item IV deste Edital	Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada.	1 ponto (por ano completo)	10 pontos
---	---	----------------------------	-----------

3. O tempo de serviço, em dias, será considerado até 31/12/2023.
4. Não será considerada a contagem de tempo concomitante;
5. A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, de terminarão a anulação da inscrição e todos

c) Maiores encargos de família (número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (anexar cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes na ficha de inscrição).

2. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região de Sumaré (<https://desumare.educacao.sp.gov.br>):

- 2.1. a 1ª classificação, em nível de Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma especial (candidatos com deficiência);
- 2.2. a relação, pelo número de RG, dos candidatos não aprovados no Processo Seletivo;
- 2.3. a Classificação Final, em nível de Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

XIV-DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos.
2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem de crescente da nota final, em lista de classificação.
3. Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XV-DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir

da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

XVI-DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados **nominamente**, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente e ao cálculo de 5% de vagas existentes.

3.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinqüagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 escolhas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento disposto no item "3".

4. Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário

o e local estabelecidos na convocação ou desistir da escolha, seja qual for o motivo alegado.

5.1. Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

XVII-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino Região de Sumaré (<https://desumare.educacao.sp.gov.br>).

2. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência deverá submeter-se e a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos/entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3. O prazo máximo de contratação é de 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

4. O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 1093/2009.

5. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar Nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de textos;
- Sinônimos e Antônimos;
- Sentido próprio e figurado das palavras;

- Ortografia Oficial;
- Acentuação Gráfica;
- Crase;
- Pontuação;
- Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau;
- Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares;
- Concordância: nominal e verbal;
- Regência: nominal e verbal;
- Conjugação de verbos;
- Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.

2-DISCIPLINA: MATEMÁTICA

- Operação com números inteiros, fracionários e decimais;
- Sistema de numeração decimal;
- Equações de 1º e 2º graus;
- Regra de três simples;
- Razão e proporção;
- Porcentagem;
- Juros simples;
- Noções de estatística;
- Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa;
- Raciocínio Lógico;
- Resolução de situações: problema.

3. DISCIPLINA: NOÇÃO DE INFORMÁTICA

- Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos;
- Conhecimentos de aplicativos: processadores de texto (Word), planilhas (Excel);
- Navegação Internet: pesquisa *WEB sites*;
- Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

4. DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Constituição do Estado de São Paulo - Título I - Dos Fundamentos do Estado - Artigos 1º, 2º, 3º e 4º - Título II - Da Organização e Poderes - Capítulo I Disposições Preliminares

- Artigos 5º, 6º, 7º e 8º. Capítulo III - Do Poder Executivo - Seção I - Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,

44, 45, 46. - Seção II - Artigo 47 - Seção III - Artigo 48, 49, 50 - Seção IV - Artigos 51, 52 e

53. Título III - Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública - Seção I - Artigos 111, 112, 113, 114 e 115 - Caput e Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI, XXVII - Capítulo II - Dos Servidores Públicos do Estado Seção I - Dos Servidores Públicos Cíveis - Artigo 124 - Caput, Artigos 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 -

Título VII - Capítulo III - Seção I - Da Educação - Artigos 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258. Capítulo VII - Da Proteção Especial - Seção I - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e dos Portadores de Deficiência - Artigos 277, 278, 279, 280, 281 - Título VIII - Disposições Constitucionais Gerais - Artigo 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291;

· Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado - Lei nº 10.261, de 28-10-68;

· Lei Complementar nº 1144/2011 - Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação;

§ Ética e sociedade SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III - Capítulo I; Título VIII);

§ Postura e ética profissional CORTELLA, Mario Sérgio. Qual é a tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011;

§ Procedimento éticos a serem observados em ambientes públicos SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11;

§ Desvios de conduta SÃO PAULO (Estado). Lei nº 10.261, de 28-10-68. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Esta-

do. (Artigos 239 e seguintes, com as alterações da Lei Complementar nº 942, de 6-6-03);

§ Eficácia no Atendimento presencial e à distância SÃO PAULO (Estado). Gestão do Atendimento, In: PDG Educação: A Gestão da Secretaria de Escola. São Paulo: Secretaria da Educação/FUNDAP, 2011.

ANEXO II - RELAÇÃO DE VAGAS

A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS DE QUE TRATA O CAPÍTULO VII DESTE EDITAL

AUTODECLARAÇÃO

Eu, 1 - Sou preto, pardo ou indígena;

2 - Não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3 - Manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada; Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

Assinurado(a)candidato(a)

COMUNICADO - NÃO LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

OBS.:

É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto a sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração)

OBS.: Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar no período destinado às inscrições, via Formulário de Inscrição, disponível no site da Diretoria de Ensino Região de Sumaré (<https://desumare.educacao.sp.gov.br>) em link específico deste Processo Seletivo, por sistema no upload, esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo. Link download Formulário Autodeclaração PPI: CRONOGRAMA PREVISTO · INSCRIÇÕES: a partir das 09h do dia 15/04/2024 até as 17h do dia 29/04/2024; · PROVA OBJETIVA ON LINE: das 09 até as 11 horas e 30 minutos do dia 05/05/2024; · 1ª CLASSIFICAÇÃO: a partir de 08/05/2024; · RECURSO: 3 dias a partir da publicação da primeira classificação; · CLASSIFICAÇÃO FINAL: a partir do dia seguinte do término do recurso; OBS.: Todas as informações referente ao cronograma, serão publicadas em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e divulgadas no site da Diretoria de Ensino – Região de Sumaré (<https://desumare.educacao.sp.gov.br>)

 Caixa de Texto: OBS: (.) Declaro estar ciente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

DRTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de “TERMO CIRCUNSTANCIADO”, e determinou a alteração da situação cadastral para “INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO”, relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte : CAP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Inscrição Estadual : 135.617.380.112

CNPJ : 54.347.324/0001-20

Endereço : RUA VINTE E CINCO DE MARÇO, 113 – GALPAO 03 – Centro – São

Paulo/SP CEP 01021-000

Expediente: 017.00078186/2024-63

Data da inatividade: 15/03/2024

COMUNICADO, DE 8 DE ABRIL DE 2024 - DRTC-I-NF-4

DRTC-I/NF-4

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de “TERMO CIRCUNSTANCIADO”, e determinou a alteração da situação cadastral para “INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO”, relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte: AGROSAMPA AGRONEGOCIOS D O BRASIL LTDA.

Inscrição Estadual: 138.584.854.111

CNPJ: 31.375.386/0003-01

Endereço: RUA MATEUS LOURENCO DE CARVALHO , 359 - CEP: 03.736-200 - SÃO PAULO/SP

OSF: 01-1-04981/24-5

Data da inatividade: 06/02/2023

Contribuinte: DLN LIMBERG COMERCIO ATACADO E VAREJO LTDA

Inscrição Estadual: 132.522.634.110

CNPJ: 53.137.551/0001-68

Endereço: RUA Oriente , 1477 - ANDAR 1 SALA 118 - CEP: 03.016-000- SÃO PAULO/SP

OSF: 01-1-05116/24-4

Data da inatividade: 07/12/2023

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - III - IPVA

COMUNICADO Nº 01, DE 8 DE ABRIL DE 2024 - IPVA - DRTCI NSE III

Delegacia Regional Tributária da Capital I - São Paulo

PF-Tatuapé

NOTIFICAÇÃO

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Tatuapé sito à Rua Francisco Marengo, 1932 - Tatuapé, CEP 03313-001 - SAO PAULO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021

Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022

Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é validado para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAM Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros

FABIANO BRAZ DA SILVA 266.502.138-29 00168456 168 ELP6074 310249910 2024 1244,98 28,75 12,74.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL II

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - II - IPVA

Publicação do NSE-II IPVA / DRTCI-II

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados do DEFERIMENTO do pedido de concessão de isenção do IPVA para PCD protocolado via SIVEI a partir do IPVA 2024.

IPVA(s) 2022 e/ou 2023 e/ou 2024-INDEFERIDO(S)
- Motivo: Solicitação de isenção no SIVEI e/ou Agendamento da perícia fora do prazo estabelecido pela Resolução 05/2022 e Decreto 66.470/2022.

No prazo de 30(trinta) dias contados a partir da decisão:

-Os saldos de IPVA eventualmente existentes deverão ser pagos, ou

- Poderá ser apresentado recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário por meio do Sistema IPET -Sistema de Petição em Eletrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET/Solicitacao/Instrucao/219>

Acompanhe o processo e consulte a íntegra da decisão no SIVEI-www3.fazenda.sp.gov.br/SIVEI/comonumerodoProtocoloSIVEI.

	Nº P
	ROT
INT	OC
ERE	OLO
SSA	PLA SIVE
DO	CPF CA I
ELIS	011. FIS6 012
ABE	605. C45 032-
TE	438- 202
WAI	79 312
SSM	29-1
AN	129

N B	389
OZZ	92-7
OLA	6
N	
	012
	032-
	202
Cice	308
ro A	04-1
lber 113.	616
to d 546. FUX	041
a Sil 528- 0F9	65-6
va 27 4	7
	012
	032-
	202
	312
	29-1
Rob 372.	148
erto 382.	224
Riva 058- EZX	98-4
s 15 9I23	1
fabi	012
ana	032-
de	202
mar	312
tine	29-1
pen 151.	206
na s 774. FRS	463
alga 628- 1D1	04-1
do 03 6	9
	012
	032-
	202
	312
THA	29-1
LITA 343.	320
FOG 643. EXW	556
AGN 608- 7G0	54-4
OLI 99 6	2
Adri 183. BVT	012
ana 379. 8E0	032-
Mari 478- 4	202
a M 88	310
ont	04-1
eiro	037
Sou	198

sa S	98-6	SOL 708-	312
ant	5	ITT 00	30-1
os		O	226
MA	012		394
RIA	032-		50-8
CLA	202		7
RA P	310		012
INE	23-1		032-
ZZI 565.	454	MA	202
DE 327. SVW	384	RTI	312
MEL 848- 0H1	28-4	US	30-1
LO 34 0 1		MAZ 530.	340
SER		ZA L 454.	561
GIO	012	ESS 408- FGF	29-1
TAD	032-	A 00 0J18 5	
EU L	202		012
OB	312		032-
O D	29-2	MA	202
E CE 184.	014	RILE	312
RQ 543. GJM	316	NE F	30-1
UEI 248- 9B1	31-8	ATI 009.	644
RA 79 2 9		MA 339. GJP	033
FER		POL 388- 5D6	57-1
NA		IDO 10 2 4	
NDA			012
APA	012	CLO	032-
RECI	032-	VIS	202
DA	202	SOU	312
CA	312	ZA	30-2
MA	29-2	DE 023.	121
CH 219.	046	OLI 057.	528
O B 848. GIP	093	VEIR 628- GER	38-2
EZE 928- 7C3	87-1	A 10 2I25 3	
RRA 78 8 3		AND	012
VAL		RE R	032-
QUI	012	ICA	202
RIA	032-	RDO	312
BEN	202	PER	30-2
EDIT	312	EIRA 301.	242
A LE	30-0	DOS 478. ATU	254
ITE 518.	958	SAN 418- 0A9	45-4
DE 924. SUG	457	TOS 44 1 1	
BAR 488- 3B8	99-6	Mat 563. EGD	012
ROS 15 8 5		eo 760. 181	032-
AND 250. GEO	012	Oba 798- 5	202
RE L 605. 9A2	032-	ra Al 22	401
UIZ 5 202			01-2

mei	058		08-5
da	042		8
	54-8		012
	8		032-
	012		202
	032-	Alfr	401
Hen	202	edo	10-1
riqu	401	Jose 857.	447
e Sil	02-1	de S 699. SW	187
va d 420.	152	ouz 918- W1	51-8
os S 339. FUQ	438	a 87 G39	4
ant 738- 3E9	29-8		012
os 32 4 4		JOS	032-
	012	EFA	202
	032-	SEV	401
	202	ERI	10-1
	401	NO 996.	612
Lai	04-1	DA 921. SW	048
Choi 218.	132	SILV 638- W5	51-6
Mei 946. SUV	198	A 49 A13	8
Cha 008- 8B1	98-3		012
n 51 8 6		Mari	032-
	012	a Cl	202
	032-	eus	401
FABI	202	a Al	10-1
ANA	309	ves 596.	727
MO	06-1	Car 985. SUL	456
URA 271.	502	dos 008- OD3	14-5
MAL 995. FFQ	468	o 04 7 7	
HEI 788- 4D0	37-8		012
ROS 73 4 1			032-
	012	Rac	202
CAR	032-	hel	401
LA	202	de	10-1
DOS	401	Oliv 166.	820
SAN	05-1	eira 042. STE	082
TOS 264.	702	Rab 658- 7E3	25-1
FON 418. CSF	591	elo 89 1 9	
SEC 638- 1E2	31-8	MA 533. STU	012
A 20 1 9		RIA 538. 1H9	032-
Tos 124. STJ8	012	EPH 978- 1	202
hika 299. J26	032-	IGE 87	401
zu O 708-	202	NIA	10-2
kam 30	401	MAL	230
oto	09-1	ACR	067
	451	IDA	
	101		

	05-1		Nº P
	3		ROT
	012	INT	OC
APA	032-	ERE	OLO
RECI	202	SSA	PLA SIVE
DA	401	DO	CPF CA I
MA	11-1	JOS	
RIA 153.	717	E CA	012
EZA 261. SUC	116	RLO	032-
BEL 178- 3G7	49-3	S FI	202
LA 19 8 8		GUE	312
		IRE	29-1
		DO 043.	252
		ALM 632.	193
		EID 668- FTH	33-9
		A 05 0J94	1

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados do INDEFERIMENTO do pedido de concessão de isenção do IPVA 2021.

No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da decisão:

-Os saldos de IPVA eventualmente existentes deverão ser pagos, ou

- Poderá ser apresentado recurso dirigido por meio do SIP

ET - Sistema de Petição Eletrônica - Sistema de Petição Eletrônica <https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET/Solicitacao/Instrucao/219>

Acompanhe o processo e consulte a íntegra da decisão no SIVEI - www3.fazenda.sp.gov.br/SIVEI/ com o número do Protocolo SIVEI.

	012
	032-
MA	202
RTI	312
US	30-1
MAZ 530.	340
ZAL 454.	561
ESS 408- FGF	29-1
A 00 0J18	5
	012
Guilher	032-
me	202
Meir	312
a M 299.	31-0
agal 438. EFV	746
hãe 668- 3A6	160
s 29 3 9	37-1

Publicação do NSE-II IPVA / DRTC-II

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados do INDEFERIMENTO do recurso apresentado no SIPET, processado nos termos da Lei 13.296/2008, do Decreto 59.953/2013, do Decreto 66.470/2022 e da Portaria CAT 27/2015.

		Nº PR	
INTER		OTOC	
ESSAD		OLO S	
O	CPF	PLACA EI	
SILAS		017.00	
GOME	051.36	16493	
S DA S	7.718-	EOP0	2/202
ILVA	60	H00	3-50
EDILE			
NE DE		017.00	
OLIVEI	100.47	17582	
RA CA	4.678-	GAF7B	0/202
MPOS	43	14	3-24
ANDR			
EA DE		017.00	
SOUZ	094.28	17521	
A FER	3.028-	GJK9B	4/202
REIRA	80	86	3-17
MILEN			
A ROB		017.00	
ERTA	444.22	17589	
DA SIL	2.238-	EOY0	8/202
VA	01	G17	3-49
LUCIA			
NA BA			
RBOS			
A DA S		017.00	
ILVA S	152.69	16072	
ANTO	5.148-	FHI6E	4/202
S	77	62	3-81
MARIA			
DILEU			
SA DE			
OLIVEI		017.00	
RA AG	543.54	16478	
OSTIN	8.116-	DMS7	7/202
HO	34	A24	3-15
MART			
A SAN		017.00	
DRA G	012.24	17582	
RZYW	8.368-	FEW8	4/202
ACZ	55	H71	3-11
		017.00	
GISEL	128.32	16577	
E SON	8.118-	GIH0F	7/202
SIN	09	74	3-99

SIRLE			
NE DE		017.00	
OLIVEI	586.69	17696	
RA PE	7.799-	GEM3	8/202
SSOA	00	C75	3-86
MARIA			
JOSE G		017.00	
ALHAS	364.49	17581	
SO DE	2.618-	DSV2F	3/202
JESUS	20	71	3-22
APARE			
CIDO			
FRAN		017.00	
CISCO	141.80	17589	
DA SIL	8.968-	FRD1	9/202
VA	00	H57	3-93
JOSE G			
ERALD		017.00	
O TRA	699.26	16125	
MONT	8.758-	EGJ4H	6/202
ANA	15	84	3-62

Publicação do NSE-II IPVA / DRTC-II

Delegacia Regional Tributária da Capital II - São Paulo

PF-Lapa

NOTIFICAÇÃO

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Lapa sito à Rua Nossa Senhora da Lapa, 370, CEP 05072-000 - SAO PAULO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021

Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022

Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAL Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros

SERGIO FERREIRA DO PRADO 056.757.758-97
00890021120 ANX6A27 310249880 2024 868,64 14

0,45 30,28

SERGIO FERREIRA DO PRADO 056.757.758-97
00890021120 ANX6A27 310249880 2023 965,86 0,00 373,63

SERGIO FERREIRA DO PRADO 056.757.758-97
00890021120 ANX6A27 310249880 2022 867,86 173,57 293,37

SERGIO FERREIRA DO PRADO 056.757.758-97
00890021120 ANX6A27 310249880 2021 763,06 152,61 367,82

SERGIO FERREIRA DO PRADO 056.757.758-97
00890021120 ANX6A27 310249880 2020 837,90 167,57 524,56

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III

UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA DO ITCMD

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IV - ITCMD GERAL A

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (CORREÇÃO OU ARBITRAMENTO) 75213172

Interessado: Espólio do Sr. BRUNO MACHADO DA SILVA

Ref.: Declaração de Arrolamento nº 75213172

De cujus: MARIA NEUZA MACHADO

CPF do De cujus: 137.203.388-27

Processo judicial nº: 1003915-55.2022.8.26.0071

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (CORREÇÃO OU ARBITRAMENTO) 75213172

Considerando a apresentação da Declaração de Arrolamento nº 75213172, de cujus: MARIA NEUZA MACHADO, herdeiros: CRISTIANE MACHADO DA SILVA e BRUNO MACHADO DA SILVA, falecido em 2022, e que para a homologação de declaração referente ao rito de arrolamento a legislação exige a quitação do imposto devido, fica o Espólio do Sr. BRUNO MACHADO DA SILVA notificado a apresentar, no prazo de 30 dias, o comprovante de pagamento do ITCMD por ele devido.

A guia DARE para pagamento pode ser obtida na opção "Emitir Documentos (Declaração, Demonstrativo, DARE, Certidão de Homologação, Notificação)" pelo link:

https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/Default.aspx

A apresentação dos documentos DEVERÁ ser realizada via SIPET <https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet>, selecionando a opção "Atendimento de notificação de ITCMD" e informando no campo "Complemento do assunto" tratar-se de atendimento à notificação referente ao expediente SEI 017.00033609/2023-35. Na ocasião da entrega deverá ser apresentada também uma via da presente notificação.

Ressaltamos que caso não haja apresentação da comprovação do pagamento no prazo estipulado, o imposto devido será considerado como definitivamente lançado e estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - V - ITCMD GERAL B

Notificação Arbitramento Declaração de ITCMD **30745040**

UGC do ITCMD - NSE/B UA 35658

Notificação Arbitramento Declaração de ITCMD 30745040

Expediente SEI 017.00157997/2023-49 originado do GDOC 51253-672767/2018

Interessados:

SANDRA REGINA SANTANA CORREIA

ELIZANGELA LEÃO PACHECO

EDUARDO PACHECO ALVES

AILTON LEÃO DE LANA

FAUSTINO ARNALDO DE LANA

WILLIAN LEÃO PACHECO

IVO JOÃO TEIXEIRA

1. Nos termos da legislação do Imposto "Causa Mortis" e Doação (ITCMD), instituído pela Lei 10.705/2000, ficam os interessados acima identificados notificados sobre a discordância do Fisco em relação à Declaração de ITCMD nº 30745040, disponível para consulta no endereço eletrônico https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/, opção "Emitir Documentos (Declaração, Demonstrativo DARE, Certidão de Homologação, Notificação)", a qual pode ser acessada pelo número da declaração e com a s

enha inicialmente utilizada na confecção da declaração. Protocolo SEFAZ SEI 017.00157997/2023-49, originado do GDOC 51253-672767/2018.

2. Foi identificado imóvel declarado sob a isenção prevista no artigo 6, I, "a" da Lei 10.705/2000. No entanto tal imóvel não está sujeito a tal isenção, devendo ser declarado como tributado.

3. Por força da constatação acima, foi instaurado procedimento administrativo de arbitramento de base de cálculo, conforme artigo 11 da Lei 10.705/2000.

4. Ademais, houve a retificação de ofício da declaração acima indicada, tal como previsto no artigo 147, §2º, do Código Tributário Nacional e no artigo 9º-B da Portaria CAT 15/2003, sendo originada a declaração de ITCMD nº 84400910, disponível para consulta no mesmo endereço eletrônico https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/, utilizando-se a mesma senha da declaração original. Na declaração retificadora, o bem foi inserido no rol de bens tributados, de acordo com o valor venal de referência do IPTU.

5. Caso algum dos contribuintes ou seus representantes legais necessitem de mais informações relativas à análise da incidência do ITCMD, poderão ser solicitadas eletronicamente vistas do protocolo (expediente) citado no cabeçalho, através do serviço "Solicitação de vistas de documentos da SEFAZ" no Sistema de Peticionamento Eletrônico (SIPET), acessível pelo endereço eletrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET>.

6. Dessa feita, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para: 1) apresentar impugnação à essa notificação, direcionada ao Chefe do NSE, ou 2) providenciar o recolhimento do tributo devido (ou respectivo pedido de parcelamento).

7. A impugnação a essa notificação poderá ser peticionada na forma de resposta de notificação, através do SIPET, disponível no endereço eletrônico <https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET>.

8. A impugnação deverá ser instruída com documentos comprobatórios relativos às alegações levantadas pelo interessado.

9. Decorrido o prazo previsto no item 7, sem apresentação de impugnação a essa notificação, o imposto apurado pelo Fisco será considerado devidamente lançado, encerrando o contencioso adminis

trativo tributário e o Fisco tomará as providências cabíveis no sentido de inscrição do débito em dívida ativa.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SOROCABA - DRT-4

COMUNICADO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

A Delegada Regional Tributária de Sorocaba - DRT 4, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT nº 95, de 24-11-2006, comunica aos interessados que no processo SEI nº 017.00036840/2024-61, declarou nula a concessão da Inscrição Estadual atribuída ao interessado abaixo identificado, em virtude da ocorrência de caso previsto no artigo 21, incisos I e II, da Lei nº 6.374/1989 (simulação de existência do estabelecimento ou da empresa e simulação do quadro societário da empresa).

Contribuinte: AGRO CORPS AGRICOLA LTDA

Inscrição Estadual: 798.856.800.117

CNPJ: 51.606.138/0001-70

Endereço: Rua Sizina Azevedo Schrepel, 351 - Jardim Piratininga - Sorocaba/SP.

Enquadramento da Inscrição Estadual como nula a partir de 28/07/2023.

Os documentos fiscais atribuídos ao estabelecimento acima são considerados inidôneos a partir de 28/07/2023.

Desta decisão cabe recurso ao Coordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS - DRT-5

POSTO FISCAL DE CAMPINAS

COMUNICADO Nº 01, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS - DRT/5

O Delegado Regional Tributário de Campinas COMUNICA que no processo SEI 017.00119039/2023-70 indeferiu o pedido de alteração cadastral e com base no artigo 15, III, da Portaria CAT 02/2011, CASSOU a eficácia da inscrição estadual nº 535.674.049.116, atribuída a AUTO POSTO ESTAIADA LTDA, CNPJ: 29.127.813/0001-29.

Endereço do contribuinte: AVENIDA CRISTOVAO C OLOMBO, 2935, JARDIM ALGODOAL, CEP 13.405-459, PIRACICABA - SP.

Efeitos da cassação: a partir da data desta publicação.

COMUNICADO Nº 02, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS - DRT/5

O Delegado Regional Tributário de Campinas COMUNICA que no processo SEI 017.00119048/2023-61 indeferiu o pedido de alteração cadastral e com base no artigo 15, III, da Portaria CAT 02/2011, CASSOU a eficácia da inscrição estadual nº 535.264.834.117, atribuída a AUTO POSTO MIRANTE DE PIRACICABA LTDA, CNPJ: 13.785.941/0001-20.

Endereço do contribuinte: AVENIDA BARAO DE SERRA NEGRA, 101, VILA REZENDE, CEP 13.405-121, PIRACICABA - SP.

Efeitos da cassação: a partir da data desta publicação.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO - DRT-6

COMUNICADO DRT/6, DE 8 DE ABRIL DE 2024 (caps-99)

Delegacia Regional Tributária 06 - Ribeirão Preto
PF-Ribeirão Preto

Comunicado

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados do NÃO PROVIMENTO ao recurso interposto em virtude do indeferimento do pedido de isenção de IPVA, processado nos termos da Lei 13.296/2008, do Decreto 59.953/2013, do Decreto 66.470/2022 e da Portaria CAT 27/2015.

O contribuinte deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do quinto dia útil posterior a esta publicação, recolher o imposto devido em decorrência do não provimento ao recurso, nos termos do item 1 do §6º do art. 9º da Portaria CAT 27/2015.

Interessado(a)	CPF	PLACA	Nº Protocolo SEI	Nº Protocolo SIVEI
VAIDES SOARES DE SOUZA	159.448.321-34	DEZ2G79	017.00139402/2023-73	060032-20220517-125802295-17
TAIS HELENA GOULART CONRADO TEIXEIRA	098.832.218-86	DSI7999	017.00132997/2023-36	060032-20220826-104921276-85

TATIANE MOLLO VACCILLOTTO CARNEIRO	306.145.078-55	EFV4D14	017.00138336/2023-14	060032-20220802-112845541-54	HELOISA WOHNRRATH ALVARES DA SILVA	150.831.078-56	EHL8E52	017.00157486/2023-27	060032-20220414-171901686-89
ROGERIO LUIZ DE PAULA	195.042.358-16	ETN3921	017.00134048/2023-91	060032-20221123-095520414-13	ERICA ARRISSE ESTEVES DIAS	186.522.318-26	FUH9B92	017.00157595/2023-44	060032-20221222-143112756-31
VERA LUCIA DE PAULA BARBOSA	001.525.441-00	EZP6G88	017.00141819/2023-04	060032-20220505-171518831-49	FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA FRUGERI	275.940.058-13	FRU0E51	017.00157531/2023-43	060032-20220420-140345816-19
RENATO DELORENZO NARDI	214.187.566-87	FJQ6777	017.00141914/2023-08	060032-20220720-093730229-96	GISBERTO HENRIQUE LOPES	305.420.178-30	ONX1J50	017.00132486/2023-14	060032-20221108-154339831-18
TEREZINHA RIBEIRO MILANI	074.656.758-80	FPW6C58	017.00140131/2023-07	060032-20221013-113807853-19	JULIANA ANTONIA PEREIRA	368.800.338-14	BY3H39	017.00129792/2023-73	060032-20221109-093514245-24
RAUL GOMES SANDOVAL	473.866.708-42	GIM1G44	017.00143154/2023-65	060032-20221203-120714415-52	HERMOGENES RIBEIRO DE FREITAS	425.524.608-44	GGQ2G02	017.00130540/2023-97	060032-20220717-153724308-63
SHIRLEM CRISTIANE NOVAES	267.541.978-89	GZM1891	017.00134652/2023-17	060032-20221018-132850380-52	ISABEL CRISTINA GONCALVES PETA	054.120.358-41	FHC7J56	017.00177007/2023-99	060032-20221122-144227574-64
NADIR PORTO BARBOSA LIMA	833.857.708-15	GCO2D82	017.00134078/2023-05	060032-20230410-102927173-76	IZILDINHA APARECIDA CORTEZ PONCE	100.388.818-61	ESS8E55	017.00157413/2023-35	060032-20220428-132746924-21
REINALDO MEDRADO ALQUIMIM	279.682.888-35	GDW4D11	017.00137552/2023-42	060032-20230630-142043512-14	GISELE MARIA SIMPIONATO BRACK PADOVAN	167.115.048-10	FPE9D15	017.00157426/2023-12	060032-20220426-171339522-99
RENATA LICURSI NOGUEIRA	026.469.928-90	GFD3D69	017.00147160/2023-91	060032-20220520-152200684-92	JOAO BATISTA DE CARVALHO	322.614.206-25	GGA1F27	017.00147777/2023-15	060032-20220615-162503647-11
PAULO RICARDO ACKERMANN	083.159.388-19	FOU5H75	017.00147535/2023-13	060032-20220602-145432072-73	FLAVIO NOGUEIRA DOS SANTOS NETO	523.453.168-61	FYN0I65	017.00146206/2023-55	060032-20221014-172950505-79
REJANE URCLINA LUIZ	271.389.948-69	GCP7I66	017.00149430/2023-07	060032-20220420-145735301-64	JUREMA RIBEIRO LUIZ GONCALVES	056.838.788-02	GKC2F53	017.00132485/2023-70	060032-20230605-094640216-97
PAULO SILVA FILHO	020.181.178-23	GGB8B23	017.00146069/2023-59	060032-20230313-130528650-86	JOSE CARLOS DUTRA ASSALIN	002.159.818-55	GAR7J84	017.00140215/2023-32	060032-20221108-205331054-96
JOAO ROBERTO MARTINS	005.385.688-01	FVB5C04	017.00156833/2023-02	060032-20220419-110434920-24	GUSTAVO HENRIQUE SALGADO	511.055.588-51	EAK1577	017.00134073/2023-74	060032-20221217-132527173-15
HEBE MARIA TOLLER CANAL	131.125.788-80	FUB0G66	017.00156800/2023-54	060032-20220428-095106385-51	FERNANDA DINIZ DE BRITO MORELLI	161.547.868-08	GIS8405	017.00134062/2023-94	060032-20220825-091017517-24
EWLDAN MENDONCA	243.478.411-91	BRY9B14	017.00157461/2023-23	060032-20220506-121341729-84					

COMUNICADO DRT/6, DE 8 DE ABRIL DE 2024(caps-99.1)

Comunicado

Os contribuintes abaixo identificados ficam notificados do NÃO PROVIMENTO ao recurso interposto em virtude do indeferimento do pedido de isenção de IPVA, processado nos termos da Lei 13.296/2008, do Decreto 59.953/2013, do Decreto 66.470/2022 e da Portaria CAT 27/2015.

O contribuinte deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do quinto dia útil posterior a esta publicação, recolher o imposto devido em decorrência do não provimento ao recurso, nos termos do item 1 do §6º do art. 9º da Portaria CAT 27/2015.

Interessado(a)	CPF	Placa	Nº Protocolo SEI	Nº Protocolo SIVEI
Claudia Totoli Zanetti De Sousa	145.542.518-45	EOC4C99	017.00147423/2023-62	060032-20221011-171125475-13
Auda Venancio Stanzani	046.295.868-06	FSE1A66	017.00132692/2023-24	060032-20230313-093854909-54
Agenor Ribeiro Filho	063.287.918-10	CUN8F26	017.00129782/2023-38	060032-20230505-145656787-48
Bianca Gonçalves Gonzatto	406.615.178-70	EVE3D08	017.00138361/2023-06	060032-20220418-103709429-77
Alex Basta Marcussi	206.500.268-96	FYT9E08	017.00143016/2023-86	060032-20230106-093608262-13
Andre Luis Ferreira	127.336.408-28	FST4B42	017.00143056/2023-28	060032-20221127-215501786-92
Ana Lucia Osakabe	258.966.168-13	GDH2H36	017.00143070/2023-21	060032-20221103-141258683-23
Andre Luis Ferandini Pedersoli	391.883.988-54	DPC4C28	017.00138319/2023-87	060032-20220623-113458943-41
Antonio Carlos Da Costa	168.331.388-77	ELU7I25	017.00146225/2023-81	060032-20230412-135235993-11
Caio Augusto Teixeira Ayres	294.206.428-52	FWA0B83	017.00146247/2023-41	060032-20220803-204044640-61
Arthur Garcia Da Silveira	472.022.638-82	FMX4E07	017.00146243/2023-63	060032-20220629-224953365-55
Carlos Alberto Garcia Maniglia	862.647.968-91	CIZ0H76	017.00151301/2023-71	060032-20220809-094048842-89
Davi Matheus Salles Fidalgo	547.924.508-29	FKP9347	017.00152313/2023-12	060032-20230107-211952888-43
Catarina Gonçalves Pirolla	574.339.598-58	GDS7F46	017.00154665/2023-11	060032-20221011-135043585-74
Claudia Aparecida Barbosa Victor	258.220.408-02	DSV8F58	017.00154918/2023-48	060032-20220713-203605362-95
Antonio Cassio Gomes De Azevedo	086.103.258-65	BKU1H48	017.00157397/2023-81	060032-20220427-170837552-39
Cleonice Bueno Soares	131.129.668-99	ECI7H39	017.00157469/2023-90	060032-20220414-131105732-24

Camilo Aleixo Silva	221.546.848-31	CSL9I41	017.00157603/2023-52	060032-20220629-211402167-66
Ana Maria Lopes Ferreira Do Amaral	047.755.518-76	GFH5I48	017.00157916/2023-19	060032-20220912-185451709-46
Denise Bonadia	049.622.388-76	GIW1556	017.00171413/2023-48	060032-20221206-171352077-16
Adilson Antonio De Oliveira	026.391.538-70	EGS4E97	017.00134069/2023-14	060032-20220426-160750534-14
Aparecida Conceicao Pianta	381.870.278-00	FUO1J78	017.00156814/2023-78	060032-20220425-143952498-93
Douglas Fernando De Souza	356.784.508-08	DZH0J31	017.00002040/2024-47	060032-20230606-153021321-74
Ayrton Barros Rodrigues	198.598.058-49	EQY3A12	017.00004722/2024-94	060032-20220824-094811432-92

Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - Declaração de Nulidade (caps)

NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto - DRT-6, no âmbito do protocolo administrativo SEI nº 017.00001532/2023-34, declarou como "NULA", desde 01/12/2021, data da abertura, a Inscrição Estadual nº 797.821.933.114, atribuída a MAX LIGAS ESPECIAIS DE ALUMINIO LTDA (CNPJ: 44.441.893/0001-86), com endereço declarado ao Fisco na Rua Japura, 3.976 - Jardim Jandaia, na cidade de Ribeirão Preto - CEP: 14060-406, em razão da comprovação de fatos que configuram a inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização, hipótese prevista no artigo 21, inciso III, da Lei nº 6.374/89, sendo considerados inidôneos todos os documentos emitidos desde a supracitada data.

Conforme previsto no artigo 19 da Portaria CAT-95/06, o interessado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, interpor recurso, sem efeito suspensivo, dirigido ao Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade.

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - I

Comunicação de lançamento de ofício de IPVA

Delegacia Regional Tributária 06 - Ribeirão Preto
PF-Ribeirão Preto

NOTIFICAÇÃO

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Ribeirão Preto sito à Avenida Presidente Kennedy, 1.550 - Nova Ribeirânia, CEP 14096-350 - RIBEIRAO PRETO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021

Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022

Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implica a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAL Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros

JOSE RENATO DE PAULA PEREIRA 362.150.778-79 01152628183 GGR6209 310249922 2023 155,57 0,00 52,04

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE BAURU - DRT-7

COMUNICADO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

A Delegada Regional Tributária da DRT/7 – BAURU faz saber aos interessados que, em decisão proferida no Processo n.º 1000627-244084/2019, de acordo com a competência outorgada por meio do inciso II, do artigo 18, da Portaria CAT n.º 95/06, declarou a NULIDADE, a partir de 15/05/2018, da Inscrição Estadual n.º 401.261.140.115, concedida à empresa MONICA VALERIANA DA SILVA PEREIRA - CNPJ n.º 30.461.114/0001-08, IE n.º 401.261.140.115, com endereço atual declarado no Cadastro de Contribuintes de ICMS – CADESP na Rua Raul Rizatto, nº 76, Jardim Novo Horizonte, Jaú – SP, CEP 17.209-835, em virtude da comprovação da simulação de existência da empresa. O referido procedimento foi realizado com base nas disposições contidas na Lei 6.374/89, artigo 21, inciso I; no RICMS/00 (aprovado pelo Decreto 45.490/00), artigo 30, inciso I; bem como na Portaria CAT n.º 95/06, artigos 16 - inciso II, 17, 18 - inciso II, 37 e 38. Em face desta decisão, ficam todos os interessados intimados à apresentação

o de recurso, sem efeito suspensivo, ao Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação e Inteligência de Dados e Atendimento - CFIS, no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, nos termos do artigo 19º da Portaria CAT n.º 95/06. E que, nos termos do §1º do art. 18 da Portaria CAT 95/06, serão considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRT-8

POSTO FISCAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO Nº 01, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08. No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsáveis, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverão recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-São José do Rio Preto cito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5715, CEP 15090-000 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022. São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08. Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização. Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08. As tabelas de valor venal para os veículos, foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme: Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018 Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019 Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020 Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021 Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercíc

io 2022 Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023 Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08. Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 3.296/08. Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 3.296/08. O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador. A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008. Nome CPF/CNPJ RENAVAL Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 90.400.888/0001-42 00892507276 DTU0E81 310244092 2024 546,44 84,75 18,93 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 90.400.888/0001-42 00892507276 DTU0E81 310244092 2023 569,80 0,00 220,42 CARLOS ALBERTO VENÂNCIO 159.248.578-24 00893999709 DVO1943 310244109 2024 1131,12 175,43 39,20 CARLOS ALBERTO VENÂNCIO 159.248.578-24 00893999709 DVO1943 310244109 2023 1230,00 0,00 475,81 CARLOS ALBERTO VENÂNCIO 159.248.578-24 00893999709 DVO1943 310244109 2022 1142,28 228,45 386,14 CARLOS ALBERTO VENÂNCIO 159.248.578-24 00893999709 DVO1943 310244109 2021 944,76 188,95 455,41

COMUNICADO Nº 2, DE 8 DE ABRIL DE 2024

ATO DE SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ficam os contribuintes adiante arrolados, vinculados a esta unidade fiscal, NOTIFICADOS de que as suas inscrições no cadastro SEFAZ foram declaradas SUSPENSAS pelo fisco, preventivamente por não localização do respectivo estabelecimento no endereço indicado no CADESP, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto n.º 45.490, de 30/11/2000), cc artigo 3º, § 1º, inciso I da Portaria CAT n.º 95, de 24/11/2006.

Nome: MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA
Endereço: AVENIDA PARANA, 2906
Bairro/CEP: ELDORADO / 15.043-400

Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.766.714.114
CNPJ: 55.627.566/0001-30
Data Suspensão: 05/04/2024
OSF Nº: 08-0-08599/23-6
Nome: REGRIFERACAO MARANATA RIO PRETO LTD A
Endereço: AVENIDA TANABI, 3074
Bairro/CEP: ELDORADO / 15.043-470
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.775.341.116
CNPJ: 03.343.659/0002-10
Data Suspensão: 05/04/2024
OSF Nº: 08-0-08602/23-5
Nome: DIRCE LOMBARDE
Endereço: RUA APARECIDA DO TABOADO, 2736
Bairro/CEP: ELDORADO / 15.043-100
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.771.851.112
CNPJ: 69.073.724/0001-61
Data Suspensão: 05/04/2024
OSF Nº: 08-0-08601/23-1
Nome: MARCIA ADRIANA COSTA FALASCHI
Endereço: RUA SANTANA DO PARNAIBA, 3436
Bairro/CEP: ELDORADO / 15.043-090
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.771.833.110
CNPJ: 69.052.553/0001-94
Data Suspensão: 05/04/2024
OSF Nº: 08-0-08600/23-8
Nome: NILVA CRISTINA TRINCA RIO PRETO
Endereço: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 3039 4 ANDAR SALA 45
Bairro/CEP: CENTRO / 15.015-300
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.772.430.114
CNPJ: 73.023.137/0001-35
Data Suspensão: 04/04/2024
OSF Nº: 08-0-01453/24-8
Nome: PASTELARIA RODOVIARIA RIO PRETO LTDA
Endereço: ESTACAO ESTACAO RODOVIARIA, S/N BOX 10
Bairro/CEP: CENTRO / 15.015-000
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.452.082.113
CNPJ: 45.108.164/0001-75
Data Suspensão: 04/04/2024

OSF Nº: 08-0-01456/24-9
Nome: RODRIGO FERNANDES COSTA LTDA
Endereço: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 2940 PA VMTO1 - LUC 25
Bairro/CEP: CENTRO / 15.015-300
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.269.640.116
CNPJ: 43.616.771/0001-10
Data Suspensão: 04/04/2024
OSF Nº: 08-0-01450/24-7
Nome: TERUYOSHI FUCHIGAMI
Endereço: RUA ANTONIO DE GODOY, 3048 BANCA 33
Bairro/CEP: CENTRO / 15.015-100
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.762.189.116
CNPJ: 43.558.378/0001-18
Data Suspensão: 04/04/2024
OSF Nº: 08-0-00770/24-6
Nome: JOIE VESTUARIO INTERIOR LTDA
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, 5000 QUIOSQSJE043QM0T
Bairro/CEP: COMPLEXO IGUATEMI RIO PRETO / 15.093-340
Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO
IE: 124.284.923.117
CNPJ: 44.204.962/0001-38
Data Suspensão: 03/04/2024
OSF Nº: 08-0-01484/24-5
OBSERVAÇÃO - sobre os atos de suspensão ora publicados, os contribuintes/interessados poderão interpor reclamação junto ao Posto Fiscal de Jurisdição.

COMUNICADO Nº 3, DE 8 DE ABRIL DE 2024

ATO DE CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ficam os contribuintes adiante arrolados, todos vinculados a esta unidade fiscal, NOTIFICADOS de que as suas inscrições no cadastro SEFAZ foram declaradas INAPTAS pelo fisco, pelo fato de que foi constatada a inatividade dos respectivos estabelecimentos nos endereços indicados no CADESP, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto n.º 45.490, de 30/11/2000), cc artigo 12 da Portaria CAT n.º 95, de 24/11/2006.

Nome: MARIA AFONSO SOARES

Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, 256
Bairro/CEP: CENTRO / 15.850-000
Cidade: URUPES
IE: 707.044.677.112
CNPJ: 01.597.303/0001-04
Data Inaptidão: 11/08/2023
OSF Nº: 08-0-09125/23-4
Nome: MOACIR JOSE GIMENIZ
Endereço: RUA GONCALVES LEDO, 470 A
Bairro/CEP: CENTRO / 15.850-000
Cidade: URUPES
IE: 707.044.783.118
CNPJ: 56.582.224/0001-03
Data Inaptidão: 14/08/2023
OSF Nº: 08-0-09132/23-8
Nome: NAIR JURCA SEGANTINI
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 9
Bairro/CEP: CENTRO / 15.850-000
Cidade: URUPES
IE: 707.044.774.117
CNPJ: 56.480.783/0001-02
Data Inaptidão: 14/08/2023
OSF Nº: 08-0-09131/23-4
Nome: ORLANDO TOSTE FILHO
Endereço: RUA CONSELHEIRO A PRADO, 717
Bairro/CEP: CENTRO / 15.850-000
Cidade: URUPES
IE: 707.044.792.119
CNPJ: 56.898.299/0001-06
Data Inaptidão: 14/08/2023
OSF Nº: 08-0-09133/23-1
Nome: ROSELAINÉ PIRES BARBOSA
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, 776
Bairro/CEP: CENTRO / 15.850-000
Cidade: URUPES
IE: 707.044.738.113
CNPJ: 05.154.636/0001-01
Data Inaptidão: 14/08/2023
OSF Nº: 08-0-09130/23-0
Nome: LUIZ C GRASSESCHI JUNIOR
Endereço: RUA GONCALVES LEDO, 798 B
Bairro/CEP: CENTRO / 15.850-000
Cidade: URUPES
IE: 707.044.729.112
CNPJ: 02.582.568/0001-93
Data Inaptidão: 14/08/2023
OSF Nº: 08-0-09129/23-9

Nome: JOSE BASILIO ROLATI
Endereço: RUA D.PEDRO II, 970
Bairro/CEP: CENTRO / 15.850-000
Cidade: URUPES
IE: 707.044.700.110
CNPJ: 07.436.403/0001-27
Data Inaptidão: 11/08/2023
OSF Nº: 08-0-09128/23-5
Nome: MARIA SEBASTIANA PINTO
Endereço: RUA AVELINO DE ABREU ISIQUE, 381
Bairro/CEP: CENTRO / 15.850-000
Cidade: URUPES
IE: 707.044.817.116
CNPJ: 58.435.694/0001-70
Data Inaptidão: 14/08/2023
OSF Nº: 08-0-09135/23-9
Nome: LOURDES MAURI TEIXEIRA
Endereço: RUA GONCALVES LEDO, 548 B
Bairro/CEP: CENTRO / 15.850-000
Cidade: URUPES
IE: 707.044.695.114
CNPJ: 04.245.245/0001-30
Data Inaptidão: 11/08/2023
OSF Nº: 08-0-09127/23-1
Nome: MARILEY APARECIDA MAZZOCO
Endereço: PRACA COMD CHAFIH SAAB, 245
Bairro/CEP: CENTRO / 15.850-000
Cidade: URUPES
IE: 707.044.659.110
CNPJ: 01.085.287/0001-62
Data Inaptidão: 11/08/2023
OSF Nº: 08-0-09124/23-0
Nome: ZILDA FORTUNATO MARTINS
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, 776
Bairro/CEP: CENTRO / 15.850-000
Cidade: URUPES
IE: 707.061.999.110
CNPJ: 07.673.185/0001-44
Data Inaptidão: 01/08/2002
OSF Nº: 08-0-00139/24-8
Nome: JAIR SOARES URUPES
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, 246
Bairro/CEP: CENTRO / 15.850-000
Cidade: URUPES
IE: 707.044.640.113
CNPJ: 00.025.925/0001-97
Data Inaptidão: 11/08/2023

OSF Nº: 08-0-09123/23-7

Nome: JOSE CARLOS BARBOZA - URUPES

Endereço: RUA GONCALVES LEDO, 548

Bairro/CEP: CENTRO / 15.850-000

Cidade: URUPES

IE: 707.044.686.113

CNPJ: 03.649.891/0001-08

Data Inaptação: 11/08/2023

OSF Nº: 08-0-09126/23-8

OBSERVAÇÃO - sobre os atos de cassação ora publicados, o contribuinte/interessado poderá interpor recurso escrito dirigido ao Delegado Regional Tributário da DRT-8/São José do Rio Preto, nos termos do artigo 13 da Portaria CAT n.º 95/2006.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARAÇATUBA - DRT-9

Cassação de eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do POSTO FISCAL DE ARAÇATUBA, com base no artigo 12 da Portaria CAT 95, de 24.11.2006, faz saber que, em decorrência do que ficou apurado nas Ordens de Serviço Fiscal (OSFs) relacionadas, foram cassadas as eficácias das Inscrições Estaduais a seguir identificadas no Cadastro de Contribuintes do ICMS por constatação de inatividade pelo Fisco.

Nos termos do art. 13 da mesma Portaria, caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, perante o Delegado Regional Tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação.

OSF: 09.0.04616/23-8

Empresa: GIOVANNI DE SOUZA MARCHESINI

IE: 177.349.560.110

CNPJ: 12.457.868/0001-02

Endereço: RUA DONA IDA, 763, SANTANA - CEP 16050-580 - ARAÇATUBA-SP

Data Considerada da Inatividade: 31/03/2016.

OSF: 09.0.04618/23-5

Empresa: DÉBORA CAROL RIBEIRO

IE: 177.401.205.112

CNPJ: 28.788.819/0001-84

Endereço: TRAVESSA JOSÉ DÉCIO CASTANHEIRA, 34, CONJUNTO HABITACIONAL HILDA MANDARINO - CEP 16012-547 - ARAÇATUBA-SP

Data Considerada da Inatividade: 31/12/2018.

OSF: 09.0.05368/23-8

Empresa: VAGABOND'S COMÉRCIO DE RODAS E

PNEUS LTDA

IE: 177.281.645.114

CNPJ: 10.645.670/0001-19

Endereço: AVENIDA MÁRIO COVAS, 3568, VILA INDUSTRIAL - CEP 16071-003 - ARAÇATUBA-SP

Data Considerada da Inatividade: 24/07/2023.

OSF: 09.0.05369/23-1

Empresa: VIEIRA FIGUEIRA TRANSPORTES LTDA

IE: 177.234.674.117

CNPJ: 07.383.564/0001-08

Endereço: RUA MARCOS TOQUETÃO, 352, JARDIM JUSSARA - CEP 16021-345 - ARAÇATUBA-SP

Data Considerada da Inatividade: 19/01/2023.

OSF: 09.0.05044/23-8

Empresa: M. A. ELIZEU BARAVIERA

IE: 177.286.034.115

CNPJ: 10.934.724/0001-66

Endereço: RUA SÍLVIO RUSSO, 310, ÁGUA BRANCA I - CEP 16012-707 - ARAÇATUBA-SP

Data Considerada da Inatividade: 09/04/2013.

OSF: 09.0.03165/23-3

Empresa: ADEMIR SILVA OLIVEIRA BAR E MERCERIA

IE: 177.281.751.110

CNPJ: 65.498.461/0001-81

Endereço: RUA ARGEMIRO BATISTA RAMOS, 127, CONJUNTO HABITACIONAL VICENTE LUIZ GROSSO - CEP 16012-050 - ARAÇATUBA-SP

Data Considerada da Inatividade: 26/02/2021.

OSF: 09.0.03164/23-7

Empresa: S. A. M. MOREIRA PASTELARIA

IE: 177.281.706.115

CNPJ: 10.647.056/0001-96

Endereço: RUA OSWALDO CRUZ, 233, CENTRO - CEP 16010-040 - ARAÇATUBA-SP

Data Considerada da Inatividade: 15/12/2011.

OSF: 09.0.05043/23-4

Empresa: MARY SUZUKI VICTOR

IE: 177.285.604.118

CNPJ: 10.902.557/0001-71

Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 69, LOJA 01, SÃO JOAQUIM - CEP 16050-390 - ARAÇATUBA-SP

Data Considerada da Inatividade: 23/12/2009.

OSF: 09.0.05188/23-6

Empresa: DOLORES SILVA DE CASTRO

IE: 449.004.528.116

CNPJ: 05.867.769/0001-25
Endereço: RUA ANCHIETA, 379, CENTRO - CEP 16800-000 - MIRANDÓPOLIS-SP
Data Considerada da Inatividade: 02/11/2013.
OSF: 09.0.05187/23-2
Empresa: JOÃO CARLOS GOULART BAR
IE: 449.001.069.111
CNPJ: 06.256.444/0001-79
Endereço: RUA RAFAEL PEREIRA, 844, CENTRO - CEP 16800-000 - MIRANDÓPOLIS-SP
Data Considerada da Inatividade: 26/10/2023.
OSF: 09.0.05186/23-9
Empresa: MERCADINHO FERRO MIRANDÓPOLIS LTDA
IE: 449.000.531.110
CNPJ: 00.295.462/0001-83
Endereço: RUA RAFAEL PEREIRA, 734, CENTRO - CEP 16800-000 - MIRANDÓPOLIS-SP
Data Considerada da Inatividade: 17/02/2021.
OSF: 09.0.05189/23-7
Empresa: NISHIDA OKAYAMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
IE: 449.011.107.110
CNPJ: 63.048.995/0002-61
Endereço: RUA SÃO JOÃO, 344, CENTRO - CEP 16800-000 - MIRANDÓPOLIS-SP
Data Considerada da Inatividade: 01/02/2024.
OSF: 09.0.05191/23-5
Empresa: NISHIDA OKAYAMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
IE: 449.015.167.112
CNPJ: 63.048.995/0003-42
Endereço: RUA RAFAEL PEREIRA, 240, LOTEAMENTO, CENTRO - CEP 16800-000 - MIRANDÓPOLIS-SP
Data Considerada da Inatividade: 01/02/2024.
OSF: 09.0.02234/22-3
Empresa: KANEZAWA COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI
IE: 177.054.560.110
CNPJ: 54.867.528/0001-91
Endereço: RUA ANTÔNIO JOAQUIM DOS SANTOS S, 893, A, BOA VISTA - CEP 16074-135 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 07/04/2022.
OSF: 09.0.04159/23-7
Empresa: ADAILTON DE JESUS FILGUEIRA

IE: 177.574.740.118
CNPJ: 47.648.168/0001-71
Endereço: RUA ÍGOR DOURADO E CASTRO, 1850, PORTO REAL II - CEP 16076-132 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 30/08/2023.
OSF: 09.0.04049/23-7
Empresa: NOPE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
IE: 710.012.294.112
CNPJ: 10.589.669/0002-03
Endereço: RUA FRANCISCO FERNANDES FILHO, 510, CENTRO - CEP 16880-000 - VALPARAÍSO-SP
Data Considerada da Inatividade: 01/02/2024.
OSF: 09.0.04054/23-6
Empresa: KÁTIA ANGÉLICA ALEXANDRE MARTINS
IE: 710.015.201.110
CNPJ: 17.668.986/0001-75
Endereço: RUA JOSÉ PEREIRA, 30, JARDIM CALIFÓRNIA - CEP 16880-000 - VALPARAÍSO-SP
Data Considerada da Inatividade: 16/01/2015.
OSF: 09.0.04055/23-7
Empresa: R M MOREIRA DE SENA SANTOS
IE: 710.015.577.110
CNPJ: 18.039.273/0001-05
Endereço: RUA FRANCISCO CARVALHO, 180, CENTRO - CEP 16880-000 - VALPARAÍSO-SP
Data Considerada da Inatividade: 18/02/2014.
OSF: 09.0.04801/23-6
Empresa: RAFAEL HARAMOTO
IE: 177.392.864.112
CNPJ: 27.959.187/0001-01
Endereço: RUA OIAPOQUE, 125, CONJUNTO HABITACIONAL TAANE ANDRAUS - CEP 16055-570 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 07/11/2017.
OSF: 09.0.02168/23-8
Empresa: CELSO ANTÔNIO JARDIM
IE: 749.005.624.111
CNPJ: 68.030.592/0001-28
Endereço: PASSEIO RECIFE, 327, ZONA NORTE - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA-SP
Data Considerada da Inatividade: 02/06/2023.
OSF: 09.0.02724/23-8
Empresa: PRIMA FOODS S.A.
IE: 177.275.798.111
CNPJ: 16.820.052/0011-16
Endereço: RODOVIA ELIEZER MONTENEGRO MAGALHÃES, S/N, KM 48, PARQUE INDUSTRIAL - CE

P 16080-603 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 16/10/2020.
OSF: 09.0.03176/23-1
Empresa: EVELINA DE LOURDES MORAES RAÇÕES
IE: 214.186.265.110
CNPJ: 10.844.668/0001-79
Endereço: RUA AZUL, 247, TOSELAR - CEP 16204-373 - BIRIGUI-SP
Data Considerada da Inatividade: 20/08/2012.
OSF: 09.0.03170/23-7
Empresa: M. E. B. RAMOS MUNHOZ
IE: 214.185.659.115
CNPJ: 10.774.660/0001-83
Endereço: RUA SAUDADES, 1217, SALA A, CENTRO - CEP 16200-008 - BIRIGUI-SP
Data Considerada da Inatividade: 24/11/2010.
OSF: 09.0.03171/23-3
Empresa: SHIRLEI PLANELES NIWA
IE: 214.185.729.117
CNPJ: 10.783.646/0001-46
Endereço: RUA ANHANGUERA, 98, VILA GUANABARA - CEP 16200-067 - BIRIGUI-SP
Data Considerada da Inatividade: 20/03/2012.
OSF: 09.0.03516/23-6
Empresa: M A DOS SANTOS CALHAS
IE: 710.012.480.114
CNPJ: 14.698.779/0001-75
Endereço: AVENIDA 9 DE JULHO, 1016, FUNDOS, CENTRO - CEP 16880-000 - VALPARAÍSO-SP
Data Considerada da Inatividade: 11/07/2015.
OSF: 09.0.03514/23-9
Empresa: LARISSA RAFAELA DA SILVA NOGUEIRA
39669482810
IE: 710.012.319.110
CNPJ: 14.582.973/0001-90
Endereço: AVENIDA DR. RAMOS DE MOURÃO, 1231, TÉRREO AX, CENTRO - CEP 16880-000 - VALPARAÍSO-SP
Data Considerada da Inatividade: 17/02/2016.
OSF: 09.0.03515/23-2
Empresa: DIRCE DOS SANTOS GONÇALVES
IE: 710.012.416.114
CNPJ: 14.526.098/0001-20
Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA, 16, CENTRO - CEP 16880-000 - VALPARAÍSO-SP
Data Considerada da Inatividade: 23/07/2014.

OSF: 09.0.03513/23-5
Empresa: JOSÉ FERNANDO RIBEIRO CONSTRUTORA
IE: 710.012.276.110
CNPJ: 14.572.320/0001-20
Endereço: RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 65, CENTRO - CEP 16880-000 - VALPARAÍSO-SP
Data Considerada da Inatividade: 22/08/2012.
OSF: 09.0.03511/23-8
Empresa: ELAINE ALVES VESTUÁRIO
IE: 710.011.066.119
CNPJ: 13.539.999/0001-93
Endereço: RUA BORBA GATO, 114, LOJA 08, CENTRO - CEP 16880-000 - VALPARAÍSO-SP
Data Considerada da Inatividade: 30/06/2022.
OSF: 09.0.02309/23-5
Empresa: GILMAR DE JESUS AURIFLAMA
IE: 191.062.584.118
CNPJ: 04.907.285/0001-08
Endereço: RUA OVÍDIO CARDOSO DE OLIVEIRA, 83-11, RESIDENCIAL CIDADE ALTA - CEP 15350-000 - AURIFLAMA-SP
Data Considerada da Inatividade: 23/08/2023.
OSF: 09.0.02310/23-7
Empresa: CERCOTUBOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
IE: 191.063.048.113
CNPJ: 05.482.339/0001-95
Endereço: RUA MIGUEL NUNES, 62-83, PARQUE IMPERIAL - CEP 15350-000 - AURIFLAMA-SP
Data Considerada da Inatividade: 23/08/2023.
OSF: 09.0.02311/23-0
Empresa: BRAK RAÇÕES LTDA
IE: 191.063.242.112
CNPJ: 05.860.925/0001-26
Endereço: RUA CHÁCARA ALTO ALEGRE, SN, FAZENDA DULCELÂNDIA - CEP 15350-000 - AURIFLAMA-SP
Data Considerada da Inatividade: 23/08/2023.
OSF: 09.0.02314/23-1
Empresa: MARILZA CARDOSO DOS SANTOS
IE: 191.063.837.119
CNPJ: 02.115.486/0001-39
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA, 64-15, PORTAL DAS PAINEIRAS - CEP 15350-000 - AURIFLAMA-SP
Data Considerada da Inatividade: 23/08/2023.
OSF: 09.0.02315/23-5

Empresa: PONTO VIVO CELULARES LTDA
IE: 191.022.253.115
CNPJ: 20.242.348/0003-64
Endereço: RUA JOÃO PACHECO DE LIMA, 48-16,
CENTRO - CEP 15350-000 - AURIFLAMA-SP
Data Considerada da Inatividade: 23/08/2023.
OSF: 09.0.03747/21-0
Empresa: TRANSPENÁPOLIS TRANSPORTES LTDA
IE: 521.026.564.113
CNPJ: 39.017.371/0001-11
Endereço: RUA ANTÔNIO BURANELLO FILHO, 11
50, DESMEMBRAMENTO LAJEADO - CEP 16306-3
00 - PENÁPOLIS-SP
Data Considerada da Inatividade: 20/10/2021.
OSF: 09.0.03849/23-7
Empresa: N N DA CUNHA FILHO RESTAURANTE
IE: 170.079.707.112
CNPJ: 25.046.085/0001-70
Endereço: RUA VEREADOR MANOEL TEIXEIRA DE
FREITAS, 1370, CENTRO - CEP 16900-022 - ANDR
ADINA-SP
Data Considerada da Inatividade: 09/09/2021.
OSF: 09.0.03852/23-6
Empresa: DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTO L
TDA
IE: 170.087.383.117
CNPJ: 03.509.973/0005-72
Endereço: RUA IGUASSÚ, 779, STELLA MARIS - CE
P 16901-165 - ANDRADINA-SP
Data Considerada da Inatividade: 01/06/2018.
OSF: 09.0.03856/23-0
Empresa: SUPERMERCADO COML. ECONOMIA L
T
IE: 170.122.310.117
CNPJ: 65.883.159/0004-90
Endereço: RUA PAES LEME, 467, CENTRO - CEP 1
6900-010 - ANDRADINA-SP
Data Considerada da Inatividade: 27/06/2023.
OSF: 09.0.03863/23-4
Empresa: YGOR APARECIDO OYO OLIVEIRA LTDA
IE: 170.142.287.113
CNPJ: 12.773.244/0001-96
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 825, CENTR
O - CEP 16900-040 - ANDRADINA-SP
Data Considerada da Inatividade: 01/01/2023.
OSF: 09.0.04195/23-3
Empresa: SÔNIA APARECIDA GONÇALVES 10188

795871
IE: 521.084.528.110
CNPJ: 24.732.245/0001-71
Endereço: RUA DR. MÁRIO SABINO, 173, CENTR
O - CEP 16300-000 - PENAPOLIS-SP
Data Considerada da Inatividade: 31/10/2018.
OSF: 09.0.04849/23-3
Empresa: JANAÍNA MARI IMOTO & CIA LTDA
IE: 170.087.295.113
CNPJ: 21.424.922/0003-68
Endereço: RUA PARANÁ, 75, SUBSOLO, LOJA A, S
TELLA MARIS - CEP 16901-155 - ANDRADINA-SP
Data Considerada da Inatividade: 01/01/2020.
OSF: 09.0.04855/23-3
Empresa: ASG ENGENHARIA LTDA.
IE: 170.134.647.112
CNPJ: 01.063.615/0003-91
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 875, CENTRO
- CEP 16901-017 - ANDRADINA-SP
Data Considerada da Inatividade: 01/05/2022.
OSF: 09.0.04860/23-7
Empresa: SINARA A. V. ALVES RESTAURANTE
IE: 170.142.570.110
CNPJ: 23.975.231/0003-88
Endereço: RUA GUARARAPES, 253, VILA SANCHE
S - CEP 16900-109 - ANDRADINA-SP
Data Considerada da Inatividade: 01/08/2022.
OSF: 09.0.04926/23-9
Empresa: MARCELO DANTAS FERREIRA
IE: 170.101.312.113
CNPJ: 07.645.665/0001-00
Endereço: RUA ALEXANDRE SALOMÃO, 969, CEN
TRO - CEP 16900-023 - ANDRADINA-SP
Data Considerada da Inatividade: 28/04/2013.
OSF: 09.0.04929/23-7
Empresa: RF BLOCOS DE CONCRETO LTDA
IE: 170.121.829.115
CNPJ: 09.478.326/0001-01
Endereço: RUA GOIÁS, 1370, CENTRO - CEP 1690
0-049 - ANDRADINA-SP
Data Considerada da Inatividade: 17/10/2020.
OSF: 09.0.04931/23-5
Empresa: DANIELA MENDES LOPES
IE: 170.178.272.110
CNPJ: 14.041.969/0001-15
Endereço: RUA ACÁCIO E SILVA, 1633, CENTRO -
CEP 16901-005 - ANDRADINA-SP

Data Considerada da Inatividade: 01/11/2015.
OSF: 09.0.04933/23-2
Empresa: ANA CAROLINA FATORI
IE: 170.089.084.117
CNPJ: 28.589.159/0001-02
Endereço: RUA SANTA CATARINA, 1549, PISCINA
- CEP 16901-405 - ANDRADINA-SP
Data Considerada da Inatividade: 03/10/2023.
OSF: 09.0.05430/23-0
Empresa: VALE AMBIENTAL LTDA
IE: 170.131.727.110
CNPJ: 14.234.486/0001-37
Endereço: RUA MATO GROSSO, 571, SALA 1, STE
LLA MARIS - CEP 16901-090 - ANDRADINA-SP
Data Considerada da Inatividade: 24/09/2023.
OSF: 09.0.05431/23-4
Empresa: O BENDITO DE ANDRADINA RESTAURA
NTE LTDA
IE: 170.131.806.112
CNPJ: 16.995.469/0001-48
Endereço: RUA RIACHUELO, 936, A, CENTRO - CE
P 16900-020 - ANDRADINA-SP
Data Considerada da Inatividade: 06/04/2021.
OSF: 09.0.05579/23-7
Empresa: GAPPE CONFECÇÕES AURIFLAMA LTD
A
IE: 191.015.099.116
CNPJ: 17.456.035/0001-32
Endereço: RUA SATURNINO RINCÓN, 38-36, SÃO
BOM JESUS - CEP 15350-000 - AURIFLAMA-SP
Data Considerada da Inatividade: 31/10/2023.
OSF: 09.0.05613/23-3
Empresa: RICARDO MOREIRA MONARI 21457624
850
IE: 177.381.988.118
CNPJ: 18.870.168/0001-13
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1876, BOA VISTA
- CEP 16074-150 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 19/10/2023.
OSF: 09.0.02862/23-4
Empresa: JOSÉ GOMES DOS SANTOS ARAÇATUB
A
IE: 177.208.822.111
CNPJ: 43.758.663/0002-63
Endereço: PARQUE PORTUÁRIO, SN, PIO PRADO
- CEP 16044-410 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 22/03/2023.

OSF: 09.0.02864/23-1
Empresa: EDILAINE PARIZOTTO XAVIER DE CARV
ALHO
IE: 177.219.452.117
CNPJ: 04.284.358/0001-44
Endereço: RUA SÃO BERNARDO, 1383, A, JARDIM
PRESIDENTE - CEP 16072-510 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 22/03/2023.
OSF: 09.0.02865/23-5
Empresa: MARIA EMÍLIA CAZERTA FIDELLES MAG
OGA
IE: 177.221.207.118
CNPJ: 05.656.757/0001-51
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 310, VILA SAN
TA MARIA - CEP 16015-590 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 08/10/2013.
OSF: 09.0.02866/23-9
Empresa: PRIMA'S PAPELARIA E PRESENTES LTD
A
IE: 177.222.435.111
CNPJ: 05.800.450/0001-82
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1369, NOVO PAR
AÍSO - CEP 16074-185 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 23/06/2011.
OSF: 09.0.02867/23-2
Empresa: SANDRA MARINA AMIDO
IE: 177.222.505.113
CNPJ: 01.911.287/0001-74
Endereço: RUA VEREADOR ALDO CAMPOS, 2330,
TÉRREO, ROSELE - CEP 16075-070 - ARAÇATUBA-
SP
Data Considerada da Inatividade: 22/03/2023.
OSF: 09.0.05370/23-3
Empresa: EDVALDO DONIZETE FIGUEIRA TRANS
PORTES
IE: 177.431.275.116
CNPJ: 31.895.491/0001-00
Endereço: RUA MARCOS TOQUETÃO, 352, SALA
02, JUSSARA - CEP 16021-345 - ARAÇATUBA-SP
Data Considerada da Inatividade: 06/07/2022.
OSF: 09.0.04340/23-3
Empresa: TATIANE VIEIRA FIGUEIREDO BÉRGAM
O
IE: 177.269.938.113
CNPJ: 09.413.419/0001-40
Endereço: AVENIDA JORGE MELLEME REZEK, 305
1, JARDIM PARQUE INDÚSTRIAL - CEP 16075-300

- ARAÇATUBA-SP

Data Considerada da Inatividade: 01/05/2018.

OSF: 09.0.03847/23-7

Empresa: PATRÍCIA MITSUE HARADA

IE: 177.297.133.110

CNPJ: 11.855.453/0001-16

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE, 2356, JARDIM

IPORÃ - CEP 16021-520 - ARAÇATUBA-SP

Data Considerada da Inatividade: 31/10/2011.

OSF: 09.0.03462/23-9

Empresa: JOSÉ CARLOS GALVES BAR

IE: 177.269.983.118

CNPJ: 09.420.751/0001-31

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE, 2356, VILA ES

TÁDIO - CEP 16021-520 - ARAÇATUBA-SP

Data Considerada da Inatividade: 30/06/2017.

OSF: 09.0.03460/23-1

Empresa: AUTO MECÂNICA XV ARAÇATUBA LTDA

IE: 177.268.602.115

CNPJ: 09.313.525/0001-51

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE, 2624, IPORÃ -

CEP 16021-520 - ARAÇATUBA-SP

Data Considerada da Inatividade: 31/10/2019.

OSF: 09.0.03464/23-6

Empresa: MARAPAN PANIFICADORA LTDA

IE: 177.270.699.118

CNPJ: 09.456.000/0001-75

Endereço: RUA AMADOR BUENO, 405, JARDIM A

CLIMAÇÃO - CEP 16072-335 - ARAÇATUBA-SP

Data Considerada da Inatividade: 30/09/2011.

OSF: 09.0.03459/23-7

Empresa: BY THEODORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE ROUPAS LTDA

IE: 177.268.480.113

CNPJ: 09.308.992/0001-93

Endereço: RUA CRISTIANO OLSEN, 2159, BAIRRO

HIGIENÓPOLIS - CEP 16010-720 - ARAÇATUBA-SP

Data Considerada da Inatividade: 30/11/2017.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE GUARULHOS - DRT-13

COMUNICADO Nº 055, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE GUARULHOS - DRT/13

Comunica a cassação da eficácia de inscrição estadual.

O chefe do PF 10 Guarulhos, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/200

6, comunica aos interessados que, em decorrência de decisão exarada(s) no(s) expediente(s), determinou a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, a tribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.

Contribuinte: DELTA BRASIL TRANSPORTES LTDA

Inscrição Estadual: 336.913.259.110

CNPJ: 55.411.706/0002-19

Endereço: RUA BAIXIO, 9 - CUMBICA - CEP 07.231-040 - GUARULHOS/SP.

SEI: 017.00028660/2024-14

Data da Inatividade: 10/08/2020

Motivo: NÃO LOCALIZAÇÃO DE CONTRIBUINTE

Da cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria a supramencionada.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE OSASCO - DRT-14

PCN- COMUNICADO

O Delegado Regional Tributário de Osasco - DRT-14, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT-95/2006, alterada pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal e expede a presente **ORDEN DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO**, PROCESSO SEI nº **017.00075872/2024-82**, relativamente à empresa **FORTHLONAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA** Inscrição Estadual **239.131.924.117** e CNPJ 35.521.316/0001-03, com endereço declarado ao fisco com o sendo à Estrada Caetano Xavier de Moraes, 450, Galpão B, Laranjeiras - CAIEIRAS/SP - CEP 07.742-000, em razão de verificações fiscais formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos fiscais indicarem fatos que configurem a circunstância de **Simulação de existência do estabelecimento ou da empresa**, nos termos do **artigo 30, inciso I, § 1º, item 1, letra b do RICMS/00** (aprovado pelo Decreto 45.490/00), a partir de **14/11/2019**, data de sua concessão.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer

ecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

POSTO FISCAL DE OSASCO

COMUNICADO Nº 15, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Delegacia Regional Tributária 14 - Osasco

PF-Osasco

NOTIFICAÇÃO

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Osasco sito à Rua José Cianciarullo, 200 - Centro, Térreo, CEP 06013-040 - OSASCO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021

Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022

Resolução SFP - 79, de 16/12/2022, DOE 17/12/2022, exercício 2023

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAL Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros
CM COMERCIO DE VEICULOS DEALER LTDA 09.487.275/0001-76 00304616168 EOH1629 310248486 2024 241,28 34,23 8,27

CRISTIANO CARLOS AMANCIO 253.446.638-03 00304616168 EOH1629 310248486 2024 241,28 34,23 8,27

CM COMERCIO DE VEICULOS DEALER LTDA 09.487.275/0001-76 00304616168 EOH1629 310248486 2023 238,40 0,00 92,22

CRISTIANO CARLOS AMANCIO 253.446.638-03 00304616168 EOH1629 310248486 2023 238,40 0,00 92,22

COMUNICADO Nº 16, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Núcleo de Serviços Especializados III - DRT-14
Comunicado

Servimo-nos da presente para NOTIFICAR o(s) interessado(s) a seguir mencionado(s), do INDEFERIMENTO ou NÃO CONHECIMENTO de seu(s) pedido(s) referentes ao IPVA, tendo em vista não atender ao(s) requisito(s) disposto(s) na legislação vigente.

Da decisão de INDEFERIMENTO cabe recurso, sem efeito suspensivo, dirigido ao Delegado Regional Tributário de Osasco, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação. Da decisão de NÃO CONHECIMENTO não cabe recurso.

Sivei/SPDOC/SEI CPF/CNPJ Nome Placa Decisão

140032-20231226-143829746-62 281.111.268-59 D
AVI APARECIDO GONCALVES DUC6E31 INDEFERIDO

140032-20231227-110640919-16 377.330.446-34
MARIA APARECIDA DA SILVEIRA GFP8A84 INDEFERIDO

140032-20231229-162309499-22 104.612.708-03 C
LEBER URBAN FVL0I55 INDEFERIDO

140032-20231230-101514029-16 274.248.598-89 A
LESSANDRA VAZ FELICIANO POP7J19 INDEFERIDO

140032-20240304-095454137-67 661.609.108-25 B
ERNADETE TAVERNARI MARTINS SWZ9H79 INDEFERIDO

140032-20231128-000711321-64 417.259.298-80 G
iovane Berlezi FHL8E83 INDEFERIDO

140032-20240312-104150835-15 039.346.448-21 C
REUSA ALVES PEREIRA FNR8D54 INDEFERIDO

140032-20240326-113918040-21 213.959.368-54
MARCO AURELIO GERMANO DO NASCIMENTO STD
9C85 INDEFERIDO

140032-20240405-194016803-11 155.628.888-31 A
NANIAS MARTINS DA SILVA SWW5J69 INDEFERIDO

017.00074940/2024-96 123.868.148-40 MARIA FATI
MA FERNANDES EIF5D04 INDEFERIDO

017.00029755/2024-47 399.498.408-48 RAUL ALVE
S SANTOS EAB6J13 INDEFERIDO

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DECISÕES FINAIS PARA FINS DE INGRESSO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

MINISTERIO PUBLICO

ANA CAROLINA GLERIA DE SOUSA - RG 483150733
- ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 758/2024 - Can

didato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ELISA ROSSETTI DE SA - RG 440424082 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 767/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GABRIEL LORENZETTI PINHEIRO GARCIA - RG 537598923 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 764/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MAYARA ROBERTA DE PAULA DOMINICALI - RG 350874426 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 761/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PODER JUDICIARIO

ERIC SANTOS DO NASCIMENTO - RG 48862525 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 763/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JESSICA BONFIM LEITAO GOIS - RG 4289733 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 762/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MELLANIE GRILO ALBERTO - RG 396663059 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 765/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

NAYARA DOS SANTOS DUTRA PEREIRA - RG 41994481 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 770/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PERSIDA SOYARA VICENTE DE MATOS - RG 479567074 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 766/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA SAUDE

DEISE DA SILVA LUZ - RG 341074858 - ENFERMEIRO - CSCF 760/2024 - Candidato INAPTO para exerci

cio no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medica pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

MARIANA SILVESTRE DA SILVA - RG 335487828 - ENFERMEIRO - CSCF 774/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial. UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

MIRELA TEIXEIRA CAZZOLATO - RG 463103555 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 772/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

THATIANE FACHOLI POLASTRI - RG 257963522 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 773/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

BARBARA CAMILA DO NASCIMENTO - RG 497893599 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 759/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CLAUDETE VASCONCELOS DA SILVA - RG 241954708 - CONTADOR - CSCF 769/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOAO MARCOS ALMEIDA GONCALVES - RG 448637819 - ANALISTA DESENVOL DE SISTEMAS - CSCF 757/2024 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medica pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

MILENE NIRLEI AMARAL JANUARIO - RG 411178866 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 768/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

TIARA POLLYANNA VIEIRA - RG 435813870 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 771/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado

o para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME , DE 8 DE ABRIL DE 2024

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

PODER JUDICIARIO

GUSTAVO SOARES CORREA GUEDES - 29340091 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 05/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RENATA DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES - 56392394 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 08/04/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA SAUDE

MARIANA SILVESTRE DA SILVA - 335487828 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/03/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ENFERMEIRO da Secretaria de SECRETARIA DA SAUDE observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

LAISE BARBOSA CAVALCANTE - 4695223 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 05/03/2024, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO da Secretaria de UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria

PORTARIA IAMSPE Nº 22 DE 08 DE ABRIL DE 202**4**

A Superintendente do IAMSPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º, item XV, do Regimento Interno (Portaria IAMSPE nº 119, de 22 de outubro de 1970) e,

Considerando a necessidade de conceituar, regulamentar e padronizar os documentos elaborados e divulgados pelo IAMSPE, garantindo o cumprimento da legislação vigente, o caráter de impositividade, clareza e concisão, bem como apresentar definição, critérios para emissão, competência, divulgação e publicação de documentos, no âmbito de todas as unidades organizacionais do IAMSPE:

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer 03 (três) grupos de documentos: **DOCUMENTOS DE ATOS NORMATIVOS, DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL e DOCUMENTOS DE COMUNICAÇÃO**, conforme segue:

I - DOCUMENTOS DE ATOS NORMATIVOS: estabelecem normas e regras com vistas à correta aplicação da legislação vigente e cuja abrangência é ampla. São eles:

a) DECRETO

Definição: documento com finalidade de regulamentar leis, estabelecer procedimentos de organização, funcionalidade, recursos financeiros e humanos, de caráter geral ou específico e destinado ao público em geral. O IAMSPE pode propor a emissão de Decreto, cujo teor deve ser encaminhado com a devida justificativa ao Secretário da pasta a que está subordinado, com vistas à aprovação do Governador.

Competência: Governador do Estado - inciso I - alínea "a" do Artigo 12 da Lei nº10.177/1998.

Divulgação e publicação: a eficácia se dá pela publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

b) RESOLUÇÃO

Definição: documento com finalidade de complementar e normatizar legislação tributária, orçamentária, financeira, recursos humanos, ou outros assuntos de competência da Secretaria e órgãos a ela vinculados. O IAMSPE pode propor a emissão de Resolução, cujo teor deve ser encaminhado com a devida justificativa com vistas à aprovação do Secretário da pasta a que está subordinado.

Competência: Secretário da pasta a que o IAMSPE está subordinado - inciso I - alínea "b" do Artigo 12 da Lei nº10.177/1998.

Divulgação e publicação: a eficácia se dá pela publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

c) PORTARIA

Definição: documento com finalidade de estabelecer procedimentos de organização, funcionalidade e recursos humanos, de caráter geral ou específico e destinado ao público em geral e unidades internas do IAMSPE. Deve ser emitida em ordem sequencial anual.

Competência: Superintendência - inciso II - alínea "a" do Artigo 12 da Lei nº 10.177/1998.

Divulgação e publicação: a eficácia se dá pela publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Também é publicada na intranet do IAMSPE.

d) NORMA DE PROCEDIMENTOS

Definição: documento normativo que detalha processos, fluxos, rotinas e atribuições, relativas à organização e funcionamento interno do IAMSPE. Deve ser emitida em ordem sequencial anual.

Competência: Superintendência.

Divulgação e publicação: a eficácia se dá pela divulgação por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Também é publicada na intranet do lamspe.

e) ORDEM DE SERVIÇO

Definição: documento interno e operacional que estabelece a incumbência de determinada ação a um servidor ou unidade administrativa ou operacional, contendo a definição das atividades, a regulação de procedimentos específicos e o respectivo prazo.

Competência: Superintendência ou Diretorias de Departamento quando o assunto for de abrangência específica e sem relação com as demais áreas. Deve ser emitida em ordem sequencial anual com a sigla da unidade que o expediu e todas as páginas rubricadas pelo signatário.

Divulgação e publicação: a eficácia se dá pela publicação na intranet do lamspe.

f) MANUAL ORIENTATIVO

Definição: documento técnico contendo instruções sobre processos de trabalho de âmbito interno do lamspe com objetivo de informar, orientar e capacitar os executores, observando organização, metodologia e legislação relacionada. Deve ser emitido em ordem sequencial, com ano de edição, versão e sigla da unidade que o expediu.

Competência: Superintendência e Diretorias de Departamento.

Divulgação e publicação: a eficácia se dá pela publicação na intranet do lamspe, disponível em local específico para consultas sempre que necessário. Também pode ser divulgado em modelo impresso. Em casos específicos pode ser publicado no site do lamspe

g) CARTILHA

Definição: documento que visa informar um determinado tema de forma a disseminar conhecimento para o público interno e externo.

Competência: Superintendência, Diretorias de Departamento e Gerências.

Divulgação e publicação: a eficácia se dá pela publicação na intranet do lamspe. Também pode ser divulgado em modelo impresso.

h) APOSTILA

Definição: documento complementar cuja finalidade é retificar, atualizar ou aditar um documento administrativo ou um ato normativo.

Competência: Gerência de Recursos Humanos para atos relacionados aos recursos humanos e Gestão de Contratos para atos relacionados a contratos.

Divulgação e publicação: a eficácia se dá pela publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II - DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

integram os processos administrativos ou judiciais, constituindo-se em peças processuais, que são apresentados de forma sequencial, com origem em unidades distintas e assinados por servidores de diferentes níveis hierárquicos. O objeto é o elemento comum que reúne várias peças processuais num só processo. São eles:

a) PARECER TÉCNICO

Definição: parecer emitido por servidor qualificado tecnicamente, que contém análise ou interpretação sobre determinado objeto ou situação proposta. A solução apresentada pode ser favorável ou não, contudo deve ser embasada com elementos que comprovem a decisão.

Competência: autoridade com reconhecimento público ou especialista no assunto submetido à análise e consulta.

Divulgação e publicação: a eficácia se dá pela publicação no respectivo processo SEI e quando impresso pela comprovação de recebimento pela área ou servidor interessado.

b) PARECER JURÍDICO

Definição: parecer emitido por servidor da Procuradoria Geral do Estado – PGE ou Consultoria Jurídica do Iamspe, sobre temas gerais que requerem prévio parecer jurídico.

Competência: Procuradoria Geral do Estado e Consultoria Jurídica do Iamspe.

Divulgação: a eficácia se dá pela publicação no respectivo processo SEI e quando impresso pela comprovação de recebimento pela área ou servidor interessado.

c) DESPACHO

Definição: documento expedido por servidor para proferir decisão, ordenação ou propor o prosseguimento de um processo ou documento submetido a sua apreciação. Deverá ser preenchido no sistema SEI e quando impresso deverá conter cabeçalho, texto, local, data e identificação do signatário.

Competência:

· **Despachos de Decisão ou Ordenação:** Superintendência, Chefia de Gabinete, Diretorias de Departamento e Gerências.

· **Despachos interlocutórios para sugestão de prosseguimento de processo/expediente:** Superintendência, Chefia de Gabinete, Diretorias de Departamento, mediante provocação dos atos competentes.

· **Despachos de assuntos gerais:** todas as áreas do Iamspe.

Divulgação e publicação: a eficácia se dá pela publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo para os Despachos de Decisão ou Ordenação e para os demais com a publicação no respectivo processo SEI e quando impresso pela comprovação de recebimento pela área ou servidor interessado.

d) ATO DECISÓRIO

Definição: Documento expedido para verificar a regularidade da acumulação remunerada do servidor na admissão ou quando ocorrer mudança

na sua situação funcional. Deve ser emitido em ordem sequencial anual com a sigla da unidade que o expediu e todas as páginas rubricadas pelo signatário.

Competência: Gerência de Recursos Humanos.

Divulgação e publicação: a eficácia se dá pela publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

III - DOCUMENTOS DE COMUNICAÇÃO: transmitidos em breve informação de natureza informativa ou normativa de caráter geral e âmbito interno e externo. São eles:

a) OFÍCIO E OFÍCIO CIRCULAR

Definição: documento com a finalidade de comunicar ou solicitar algo oficialmente, podendo ser destinado tanto a órgãos e servidores da Administração Pública quanto a instituições e pessoas do setor privado. A diferença entre o Ofício e o Ofício Circular é que o segundo será encaminhado para vários destinatários. É meio de comunicação exclusivamente externo, uma vez que no âmbito interno deve ser adotado o Memorando. Deve ser emitido em ordem sequencial anual com a sigla da unidade que o expediu e todas as páginas rubricadas pelo signatário.

Competência: Superintendência, Chefia de Gabinete e Diretores de Departamento.

Divulgação e publicação: a eficácia se dá pela publicação no respectivo processo SEI e quando impresso pela comprovação de recebimento pela área ou servidor interessado.

b) COMUNICADO

Definição: documento com a finalidade de transmitir breve informação de caráter geral, ao público interno ou externo. Quando interno, destina-se a divulgar informações e orientações gerais aos servidores do Iamspe e quando externo, destina-se a transmitir informações e orientações a terceiros. Difere da Ordem de Serviço, por ser expedido por autoridade competente específica e t

er ampla abrangência. O comunicado não é numerado e deve indicar a data e a sigla da unidade que o expediu.

Competência: Superintendência, Chefia de Gabinete, Diretorias de Departamento e Gerências, mediante prévia aprovação da chefia competente.

Divulgação e publicação: a eficácia se dá pela publicação na intranet quando interno e no site do lamspe e imprensa quando externo.

c) MEMORANDO E MEMORANDO CIRCULAR

Definição: documento com a finalidade de comunicar ou solicitar algo oficialmente entre unidades de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente no mesmo nível ou em nível diferente e sua função é empregar agilidade na comunicação. A diferença entre o Memorando e o Memorando Circular é que o segundo será encaminhado para vários destinatários. Deve ser emitido em ordem sequencial anual com a sigla da unidade que o expediu e todas as páginas rubricadas pelo signatário.

Competência: Superintendência, Chefia de Gabinete, Diretorias de Departamento e Gerências.

Divulgação e publicação: a eficácia se dá pela publicação no respectivo processo SEI e quando impresso pela comprovação de recebimento pela área ou servidor interessado.

d) FORMULÁRIOS

Definição: em seus vários modelos, têm a finalidade de transmitir, comunicar, registrar, lançar e arquivar informações, de maneira estruturada. Podem ser confeccionados para cumprimento de legislação vigente ou determinação do lamspe. São confeccionados em formato digital ou impresso, conforme o caso.

Competência: Responsáveis por todas as áreas, mediante prévia aprovação da chefia competente.

Divulgação e publicação: a eficácia se dá pela publicação no respectivo processo SEI e quando im-

presso pela comprovação de recebimento pela área ou servidor interessado.

e) CORREIO ELETRÔNICO – E-MAIL CORPORATIVO

Definição: Recurso utilizado preferencialmente para troca de informações internas com a finalidade de transmitir ou solicitar informações e que não exijam impressão imediata, podendo substituir o Memorando e o Comunicado. Podem ser utilizados também para o público externo com a finalidade de transmitir ou solicitar informações.

Competência: Todos os servidores do lamspe.

Mensagens de interesse geral: transmitidas pela Comunicação Corporativa mediante autorização da Superintendência, da Chefia de Gabinete ou Diretorias de Departamento.

Mensagens restritas: todos os usuários de endereço eletrônico corporativo podem utilizar o correio eletrônico exclusivamente para assuntos relacionados à suas rotinas de trabalho.

Divulgação e publicação: a eficácia se dá pela publicação no e-mail corporativo.

Artigo 2º - Todos os documentos relacionados nesta Portaria deverão ser expedidos adotando o padrão oficial do lamspe quanto a logotipo e de nomenclatura, cujos modelos estão disponíveis na intranet - menu horizontal - página principal - publicações - modelos de impressos.

Parágrafo Único - Em períodos de eleições no âmbito federal, estadual e municipal deve ser observada a legislação vigente no que se refere à utilização dos brasões e logotipos.

Artigo 3º - As Publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo deverão obedecer ao disposto no Decreto nº 67.717 de 25/05/2023.

Parágrafo Único - As Publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou em outros veículos

de comunicação serão efetuadas exclusivamente e pela Secretaria Geral da Superintendência, exceto para aquelas específicas cuja competência segue relacionada:

·**Departamento de Administração - DA:** assuntos relacionados às licitações e contratações e atos de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

·**Departamento de Convênios e Assistência Médico-Ambulatorial - DECAM:** assuntos relacionados a credenciamento de prestadores de serviços.

·**Gerência de Recursos Humanos - GRH:** assuntos relacionados ao quadro funcional do Iamspe.

Artigo 4º - Para divulgação do âmbito do Iamspe de assuntos de interesse geral, além dos recursos mencionados nesta Portaria, os emissores ou responsáveis poderão utilizar banner, folheto, jornal, revista, boletim, painel ou ainda palestras, seminários, treinamentos, apresentações e recursos audiovisuais para documentário, videoconferência e gravação de som e imagem. Todos esses recursos deverão ser obrigatoriamente submetidos à Comunicação Corporativa da Superintendência para prévia análise e aprovação.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Iamspe nº 12 de 25/02/2014 e todas as disposições em contrário.

Maria das Graças Bigal Barboza da Silva

Superintendente do Iamspe

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

GERÊNCIA DE PENSÕES CIVIS

APOSTILA DO DIRETOR, 08/04/2024

Objeto/Descrição: Inversão EC41/2003 e LC1012/2007, nos termos do Art. 37, XI, CF/88

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas e em julgado relativas a Obrigação de Fazer, contidas no processo abaixo, conferindo aos Autores/Beneficiários Recálculo para que a base de cálculo da pensão por morte corresponda à totalidade da remuneração do servidor falecido antes da aplicação do teto remuneratório, o qual incidirá somente ao final, sobre o valor do benefício previdenciário, caso este exceda o limite remuneratório, nos termos da Art. 37, XI, CF/88

EX-SERVIDOR PENSIONISTA MATRÍCULA DATA DO APOSTILAMENTO NÚMERO DO PROCESSO VARRA

Newton Nogueira Renee Marisa Nascimento Nogueira 569495 05/04/2024 0037897-97.2023.8.26.0053 6ª VFP de São Paulo

O Diretor de Benefícios – Servidores Públicos Civis, no uso de sua competência, expede a presente APOSTILA, informando os beneficiários que tiveram a pensão concedida em razão de ordem judicial:

Nº DO BENEFÍCIO Nº PROCESSO JUDICIAL DATA DE CUMPRIMENTO NOME DO BENEFICIÁRIO NOME DO EX-SERVIDOR DATA DO ÓBITO CARGO DO EX-SERVIDOR COTA PARTE DO BENEFICIÁRIO QUALIDADE DO DEPENDENTE

40136310 0002095-15.2024.8.26.0114 05/04/2024 José Carlos Mariano José Carlos Mariano 18/06/2021 Técnico Administrativo COMPANHEIRO

Nº DO BENEFÍCIO Nº PROCESSO JUDICIAL DATA DE CUMPRIMENTO NOME DO BENEFICIÁRIO NOME DO EX-SERVIDOR DATA DO ÓBITO CARGO DO EX-SERVIDOR COTA PARTE DO BENEFICIÁRIO QUALIDADE DO DEPENDENTE

80365480 1024226-87.2023.8.26.0053 05/04/2024 Damiana Vital Francisco Damiana Vital Francisco 28/12/2021 Delegado Polícia 1ª Classe COMPANHEIRA

Objeto/Descrição: GASA, GASS, PIN e ATS nos termos do Art. 129 da CE

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, relativa à Obrigação de Fazer, contida no processo abaixo, conferindo à Autora/ Beneficiária a incorporação ou absorção nos proventos das seguintes vantagens: Gratificação de Assistência e Suporte à Saúde (GASS), Gratificação por Atividade de Suporte Administrativo (GASA) e 50% do Prêmio de Incentivo (PIN); além do cálculo do Adicional por Tempo de Serviço sobre os vencimentos integrais e do acréscimo dos reflexos da GASS, GASA e 50% do PIN na Sexta-Parte, nos termos do Art. 129 da CE

EX-SERVIDOR PENSIONISTA MATRÍCULA DATA DO APOSTILAMENTO NÚMERO DO PROCESSO VARA

Edison da Silva Furlan Sylvia Helena Ribeiro Furlan 139548 08/04/2024 0046640-53.2010.8.26.0053 14ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO Nº 49, Pagamento de Diárias Adriana Polotto

Processo: 20240162735

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito

Assunto: Pagamento de Diárias 50% - Exercício 2024

Com fulcro no artigo 8º § 2º do Decreto nº 48.292/03, AUTORIZO em caráter excepcional o pagamento de diárias acima do limite regulamentar correspondente a 1 (uma) vez retribuição mensal dos servidores abaixo.

Nome: Adriana Polotto

RG nº 30.872.086-6

CPF nº 219.368.338-75

Cargo: Agente Estadual de Trânsito

Local de Saída: São José do Rio Preto - SP

Local de Deslocamento: São Paulo - SP

Distância: 440 km

Dias: 28, 29, 30, 31 de janeiro de 2024 até dia 1 e 2 de fevereiro de 2024

Motivo do Deslocamento: Força tarefa na Gerência de Pátio e Leilões.

São Paulo, 20 de Março de 2024

Eduardo Aggio de Sá

Diretor-Presidente do DETRAN SP

DESPACHO Nº 50 Pagamento de Diárias Alessandro Pentino Benincasa

Processo: 20240162735

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito

Assunto: Pagamento de Diárias 50% - Exercício 2024

Com fulcro no artigo 8º § 2º do Decreto nº 48.292/03, AUTORIZO em caráter excepcional o pagamento de diárias acima do limite regulamentar correspondente a 1 (uma) vez retribuição mensal dos servidores abaixo.

Nome: Alessandro Pentino Benincasa

RG: 26.616.200-9

CPF: 221.931.458-81

Cargo: Oficial Administrativo

Local de Saída: Barretos - SP

Local de Deslocamento: Franca - SP

Distância: 140 km

Dias: 30 e 31 de Março de 2024

Motivo do Deslocamento: Coordenar Operação Direção Segura Integrada

São Paulo, 2 de Abril de 2024.

Eduardo Aggio de Sá

Diretor-Presidente do DETRAN SP

DESPACHO Nº 51, Pagamento de Diárias Glalco Raul Matos Barros

Processo: 20240162717

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito

Assunto: Pagamento de Diárias 50% - Exercício 2024

Com fulcro no artigo 8º § 2º do Decreto nº 48.292/03, AUTORIZO em caráter excepcional o pagamento de diárias acima do limite regulamentar correspondente a 1 (uma) vez retribuição mensal dos servidores abaixo.

Nome: Glalco Raul Matos Barros

RG: 25.988.368-2

CPF: 216.816.248-42

Cargo: Oficial Administrativo

Local de Saída: Ilha Solteira - SP

Local de Deslocamento: São Paulo - SP

Distância: 661 km

Dias: 10,11,12,13,14 e 15 de Março de 2024

Motivo do Deslocamento: Trabalho em força-tarefa administrativa

São Paulo, 2 de Abril de 2024.

Eduardo Aggio de Sá

Diretor-Presidente do DETRAN SP

DESPACHO Nº 52 Pagamento de Diárias Renato Silva de Macedo

Processo: 20240162735

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito

Assunto: Pagamento de Diárias 50% - Exercício 2024

Com fulcro no artigo 8º § 2º do Decreto nº 48.292/03, AUTORIZO em caráter excepcional o pagamento

de diárias acima do limite regulamentar correspondente a 1 (uma) vez retribuição mensal dos servidores abaixo.

Nome: Renato Silva de Macedo

RG: 33.955.945-7

CPF: 295.036.878-61

Cargo: Agente Estadual de Trânsito I

Local de Saída: São José do Rio Preto - SP

Local de Deslocamento: São Paulo - SP

Distância: 440 km

Dias: 01,02,03,04,05 e 06 de Abril de 2024

Motivo do Deslocamento: Aplicação de exames.

Local de Saída: São José do Rio Preto - SP

Local de Deslocamento: Neves Paulista - SP

Distância: 33 km

Dias: 08 de Abril de 2024

Motivo do Deslocamento: Aplicação de exames.

Local de Saída: São José do Rio Preto - SP

Local de Deslocamento: Bady Bassitt - SP

Distância: 16 km

Dias: 09 de Abril de 2024

Motivo do Deslocamento: Aplicação de exames.

Local de Saída: São José do Rio Preto - SP

Local de Deslocamento: Orindiúva - SP

Distância: 89 km

Dias: 12 de Abril de 2024

Motivo do Deslocamento: Aplicação de exames.

Local de Saída: São José do Rio Preto - SP

Local de Deslocamento: José Bonifácio - SP

Distância: 46 km

Dias: 15 de Abril de 2024

Motivo do Deslocamento: Aplicação de exames.

Local de Saída: São José do Rio Preto - SP

Local de Deslocamento: Santa Adélia - SP

Distância: 83 km

Dias: 19 de Abril de 2024

Motivo do Deslocamento: Aplicação de exames.

Local de Saída: São José do Rio Preto - SP

Local de Deslocamento: Guapiaçu - SP

Distância: 18 km
Dias: 22 de Abril de 2024
Motivo do Deslocamento: Aplicação de exames.

Local de Saída: São José do Rio Preto - SP
Local de Deslocamento: Sales - SP
Distância: 80 km
Dias: 23 de Abril de 2024
Motivo do Deslocamento: Aplicação de exames

Local de Saída: São José do Rio Preto - SP
Local de Deslocamento: Mirassol - SP
Distância: 16 km
Dias: 26 de Abril de 2024
Motivo do Deslocamento: Aplicação de exames.

Local de Saída: São José do Rio Preto - SP
Local de Deslocamento: São Paulo - SP
Distância: 440 km
Dias: 28,29 e 30 de Abril de 2024
Motivo do Deslocamento: Aplicação de exames.

São Paulo, 2 de Abril de 2024.

Eduardo Aggio de Sá
Diretor-Presidente do DETRAN SP

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOE, DE 8 DE ABRIL DE 2024

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Segundo Termo de Aditamento

Processo SEI nº 001.00002229/2023-55

Parecer CJ/CC nº 44/2024, de 22 de março de 2024.

Contrato nº 006/2022

Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Contratada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

Objeto: O objeto definido na Cláusula Primeira do contrato em epígrafe fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 11/03/2024 a 10/03/2025.

Valor Total Estimado: R\$ 24.105.200,42 (vinte e quatro milhões, cento e cinco mil, duzentos reais e quarenta e dois centavos).

Número do Empenho da Secretaria de Governo e Relações Institucionais: 2024NE00345

Programa de Trabalho: 04122512644740000

Natureza da Despesa: 33903999

Data de Assinatura: 08/03/2024

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

COMISSÃO ESPECIAL - DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Despacho

Autos do Processo nº 019.00002229/2023-01 (SJ C-PRC-2022/00344) Interessado: CPPNI Denunciado: B. M. A. Assunto: Lei Estadual nº 14.187/2010 Despacho: Considerando o teor do documento 0024319082, redesigno a audiência de instrução por VIDEOCONFERÊNCIA para o dia 22/04/2024 às 15h, que será realizada por meio da plataforma Microsoft TEAMS em que o interessado será intimado no e-mail informado nos autos, para prestar depoimento pessoal e oitiva de sua testemunha.

Intime-se com urgência por e-mail, com posterior remessa ao Diário Oficial. Após, tornem os autos conclusos para deliberação. Advogado: Jorge Urbani Salomão OAB/SP 274.322

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHOS DO ASSESSOR EXECUTIVO

Despachos do Assessor Executivo, de 28/02/2024

Ante a manifestação da CDA, de que o débito encontra-se prescrito, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 2198-1/10-AI - 05756 D7 - PANIFICADORA GR TREIS LTDA. ME - 03.704.757/0001-54 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2448/12-AI - 03737 D8 - INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES ORIENTE LTDA - 49.255.037/0001-50 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3214/12-AI - 04076 D8 - NATALIA M.V. BARRETO DE CASTRO -ME - 13.116.211/0001-36 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3437/12-AI - 04915 D8 - AUTO POSTO MC DA MOOCA LTDA - 11.813.694/0001-00 - JUVILENE VERGINIA PORTOLANI - 154.763/SP;

Proc. 3786/12-AI - 04952 D8 - CARLOS ALBERTO PACIDERO - 08.316.625/0001-79 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0032/13-AI - 05468 D8 - DI MELISCE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME - 09.069.150/0001-26 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0103/13-AI - 05809 D8 - TEH WAI LENG-ME - 07.020.812/0001-48 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0155/13-AI - 04978 D8 - LILIAN FERNANDES DO NASCIMENTO ME - 04.876.680/0002-43 - BRUNA OLIVEIRA ARAGAO - 273.289/SP;

Proc. 0219/13-AI - 05710 D8 - HOBBY DEPOT CML, IMP E EXP DE MODELISMOS - EIRELI - EPP - 06.141.334/0003-23 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0393/13-AI - 06302 D8 - RUBENS ALVES DE ASSIS - 03.085.301/0001-53 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0512/13-AI - 00705 K2 - MATHEUS MARTINS Z LOCCOWICK ARTIGOS DE COURO EIRELI-EPP - 11.651.160/0001-17 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0519-3/13-AI - 01565 D9 - JULYCOM COMERCIAL ELETRONICA LTDA ME - 57.197.790/0001-64 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0069/14-AI - 09317 D8 - PADARIA SANTA FE COLONIAL DE BAURU EIRELI - EPP - 03.629.908/0001-57 - RICARDO REGINO FANTIN - 165.256/SP;

Proc. 0176/14-AI - 07988 D8 - MARINA QUINTILIANO AGUIAR ME - 12.489.328/0001-00 - ANA CAROLINA AGUIAR - 314.275/SP;

Proc. 0307/14-AI - 09040 D8 - ANTONIO MARCIO VIEIRA- ME - 19.325.113/0001-95 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0763/14-AI - 10082 D8 - MÓVEIS ROMERA LTDA - 75.587.915/0128-27 - DIOGO LOPES VILELA REBEL - 041.766/PR - GUSTAVO DE REZENDE MITNER - 052.997/PR;

Proc. 1081/14-AI - 09931 D8 - COMERCIAL DE ALIMENTOS RED LTDA. - 11.189.392/0001-03 - ALEXANDRE ABDIAS DE OLIVEIRA - 154.788/SP - MARCELO DUCHEN AUROUX - 282.168/SP;

Proc. 1640/14-AI - 10552 D8 - A. ZEGUINE ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME - 17.535.432/0002-80 - HEITOR RODRIGUES DE LIMA - 243.479/SP;

Proc. 1712/14-AI - 10273 D8 - CENTRO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL FORÇA TAREFA LTDA ME - 12.338.522/0001-87 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1758/14-AI - 08827 D8 - DOCES E EMBALAGENS MIX ITAVUVU LTDA - 05.960.413/0001-31 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1466/15-AI - 15702 D8 - PERFUMARIA CENTRAL DE SÃO SEBASTIÃO LTDA -ME - 12.384.619/0001-26 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2337-0/15-AI - 04706 D9 - EMPORIO LUSITANA LATICINIOS E IMPORTADOS LTDA - ME - 21.409.527/0001-44 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2429/15-AI - 01681 K2 - APARECIDO DONIZETI DEZOGO - ME - 10.263.012/0001-62 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2491/15-AI - 15530 D8 - RJL COMERCIO DE CHOCOLATES EIRELI - 21.844.794/0001-40 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2603-0/15-AI - 05143 D9 - P. DE BARROS PIZZARIA E RESTAURANTE - 19.434.103/0001-98 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2615/15-AI - 02051 K2 - F.A.C. DOS SANTOS BOMBONIERE EPP - 17.590.772/0001-23 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2621/15-AI - 01849 K2 - M. MACENA B. DA SILVA E CIA. LTDA. - ME - 17.617.967/0001-10 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2812/15-AI - 14519 D8 - FERNANDA CRISTINA BARBOSA SUPERMERCADO - ME - 01.330.639/0001-06 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2891/15-AI - 01864 K2 - PEREIRA E DIAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME - 19.657.240/0001-91 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2922/15-AI - 16251 D8 - MR DOCES E SALGADOS EIRELI - ME - 21.389.765/0001-35 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2995/15-AI - 02071 K2 - C R C DOS SANTOS S AMPAIO - ME - 15.254.092/0001-03 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3031/15-AI - 01877 K2 - THIAGO AUGUSTO TOZETTI BIM VELHO - ME - 21.050.577/0001-88 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3057/15-AI - 16239 D8 - SOARES & COSTA CABELEIREIROS LTDA - ME - 59.955.682/0001-39 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4137/15-AI - 14059 D8 - FRANCISCO P DA COSTA CONVENIENCIA EPP - 18.067.695/0001-94 - FELIPE PEREZ FERNANDEZ - 325.382/SP;

Proc. 6153/15-AI - 18323 D8 - MULTI VARIEDADES PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA ME - 06.223.369/0001-40 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7122/15-AI - 19286 D8 - ALMIRANTE VS AUTO POSTO LTDA. - 09.526.809/0001-26 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7152/15-AI - 19503 D8 - LAURIDECIA FERREIRA DA SILVEIRA ME - 10.324.118/0001-29 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7298/15-AI - 20119 D8 - MICHELA PRETTI MORIS FIGUEIREDO 22051190879 - 15.370.963/0001-54 - SEM ADVOGADO;

Proc. 7739/15-AI - 20165 D8 - VALDINEIA APARECIDA NISTAL ME - 18.928.627/0001-72 - SEM ADVOGADO;

Proc. 8161/15-AI - 20719 D8 - ROSANGELA DE CAMPOS ANTONIO 10737268867 - 20.752.046/0001-74 - SEM ADVOGADO.

I, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados pelo Decreto nº 67.203/22 que altera os anexos do Decreto nº 34.727, de 19/03/1992, com a redação dada pelo Decreto nº 58.963, de 14/03/2013, a partir de 04.04.2024 a servidora abaixo identificada para a função de Agente Municipal de Fiscalização, na qual foi investida conforme Portaria 91 publicada no Diário Oficial do Estado de 05.09.2023.

Nome-Rg-Cif-Município

Mara Isa Mattos Silveira-17.671.331.1-1262-Limeira.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

DESPACHO, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Nº do Processo: 148.00000040/2024-26

Interessado: IMESC - Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo

Assunto: Aquisição de materiais de manutenção

Diante de todos os elementos que instruem o presente procedimento, no desempenho das atribuições legais previstas no Regulamento do IMESC, aprovado pelo Decreto nº 42.110/1997, em seu item 1, alínea "a", inciso V, do artigo 49, **AUTORIZO** a licitação por dispensa com disputa, com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o Art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO que a presente contratação seja publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

Designo como membro da equipe de planejamento e contratação Paulo César Donato Júnior e como Fiscal do Contrato a servidora Inês de Sousa Bueno Gerolla.

PORTARIA EXTERNA DO DIRETOR ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO N.º 56, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Portaria Externa do Diretor Adjunto de Fiscalização nº 56 de 04.04.2024

Descredenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único artigo 9º do Decreto nº 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11/12/2008, assim como cláusula segunda, I

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Veríssimo Fernandes

Presidente

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ISMAR MARCILIO FREITAS JUNIOR
Superintendente

COMUNICADO DRH Nº 22, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Comunicado DRH 22/2024

Assunto: Processo de Avaliação de Competências 2019 - Lista nominal dos servidores habilitados, datas e horários para realização das provas e demais orientações.

A Comissão de Avaliação de Competências, instituída pela Portaria Administrativa 175/2022, representada neste ato pelo Diretor da Divisão de Recursos Humanos da Fundação CASA-SP, no uso de suas atribuições;

Considerando o Processo de Evolução Salarial de Competências do exercício 2019 previsto na Instrução DRH 001/2024; e

Considerando que, conforme Comunicado DRH 016/2024, em 03/04/2024 foi encerrado o período para interposição de recursos quanto à inabilitação ou quanto aos redutores do item assiduidade.

COMUNICA

1 - Recursos deferidos pela Comissão:

RE	NOME	TIPO DE AVALIAÇÃO	CARGO
367692	DOUGLAS TOMAZ CORTEZ	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT
370708	MARIA DAS GRACAS SARINHO SOARES	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL
359014	CAROLINA FARIA DIVINO LEITE NOGUEIRA	HORIZONTAL	PSICOLOGO

2 - Fica retificado a Lista Nominal dos Habilitados do Comunicado DRH 016/2024, como segue:

2.1 - Os servidores abaixo indicados ficam inabilitados, uma vez que foram contemplados com evolução salarial por decisão judicial abrangendo o período considerado do AVALIA-2019, conforme previsto no item 2.8 da Instrução DRH 001/2024:

RE	NOME	TIPO DE AVALIAÇÃO	CARGO ORIGEM	MOTIVO
399711	AFONSO ROGERIO SILVA ROSA	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL

São Paulo, 01 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Portaria Administrativa nº 462, de 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência e "ad referendum" do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do processo 1005998-10.2024.8.26.0577, pelo Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude do Foro de São José dos Campos/SP,

DETERMINA:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria Administrativa nº 138/2024, datada de 23/02/2024, publicada no Diário Oficial do Estado aos 26/02/2024, que extinguiu o **CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE SEMILIBERDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CASA de Semiliberdade São José dos Campos**, subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Vale do Paraíba - D RVP.

436409	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	HORIZONTAL	AGENTE EDUCACIONAL	AÇÃO JUDICIAL
220899	DAVI MARQUES DOS SANTOS	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL
435740	EDSON ALBERTO DELL ORTI JUNIOR	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL
270258	EVALCI BATISTA DO NASCIMENTO	HORIZONTAL	ASSISTENTE SOCIAL	AÇÃO JUDICIAL
278075	HEBERT MARQUES SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL
208670	IVANILSON DOS SANTOS LIMA	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL
331557	JOBERTSON JONAS DA SILVA	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL
402503	MARCELO FERREIRA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL
235416	MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	AÇÃO JUDICIAL

2.2 - Os servidores abaixo indicados ficam inabilitados por terem sido desligados do quadro de pessoal da Fundação CASA:

RE	NOME	TIPO DE AVALIAÇÃO	CARGO ORIGEM	MOTIVO
452051	ANA MARIA DE ASSIS DOS SANTOS	HORIZONTAL	AGENTE EDUCACIONAL	DESLIGAMENTO
323020	CELIA REGINA PERECIN GREPPI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	DESLIGAMENTO
373333	CIRLEY APARECIDA LINS	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER	DESLIGAMENTO
418894	CRISTIANE FREITAS GOMES DOS SANTOS	HORIZONTAL	PEDAGOGO	DESLIGAMENTO
190690	DOLORES CRISTINA DE SA	VERTICAL	PSICOLOGO	DESLIGAMENTO
380428	FABIANA DE JESUS	HORIZONTAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DESLIGAMENTO
421315	GILBERTO BARBOZA DOS SANTOS	HORIZONTAL	ESP ADMINISTRATIVO	DESLIGAMENTO
256651	JOAO DOMINGOS DE FARIA	HORIZONTAL	PROFISS EDUC FISICA	DESLIGAMENTO
235167	JOAO MONTEIRO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	DESLIGAMENTO
445514	JOAQUIM FRANCISCO MACHADO NETO	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	DESLIGAMENTO
58531	JOSELITA MARIA RODRIGUES	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	DESLIGAMENTO
369305	LUIS HENRIQUE DE MELO BONILHA	HORIZONTAL	AGENTE EDUCACIONAL	DESLIGAMENTO
377405	MARIA CELIA RIBEIRO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	DESLIGAMENTO
344710	MARIA LUCIA DA SILVA	HORIZONTAL	AGENTE EDUCACIONAL	DESLIGAMENTO
407835	MARIA LUIZA DOMINGOS	HORIZONTAL	AGENTE EDUCACIONAL	DESLIGAMENTO
455970	IVALDO ANTONIO RODRIGUES	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	DESLIGAMENTO
419631	ROSANE VORUSSI	HORIZONTAL	AGENTE EDUCACIONAL	DESLIGAMENTO
347670	SARA LOPES DA	VERTICAL	AGENTE DE	DESLIGAMENTO

	SILVA		APOIO ADM	
380684	TATIANA DINIZ DA ROCHA	HORIZONTAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DESLIGAMENTO
329034	VALDEMIR APARECIDO DE CARVALHO SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	DESLIGAMENTO
436951	VALDIR MARTINS SILVA	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	DESLIGAMENTO
231125	VILMA JOSE DE SANTANA GONCALVES	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL	DESLIGAMENTO
267053	WAGNER DOS SANTOS	HORIZONTAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT	DESLIGAMENTO

2.3 - A servidora abaixo indicada, fica inabilitada por não atender ao item 2.8 da Instrução DRH 001/2024:

RE	NOME	TIPO DE AVALIAÇÃO	CARGO ORIGEM	MOTIVO
396643	LUCIANE FATIMA GIOVANETTI MELIANI	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM	INSTRUÇÃO DRH 001/2024 - ITEM 2.8

2.4 - Os servidores abaixo indicados tiveram alteração do tipo de avaliação de horizontal para vertical:

RE	NOME	TIPO DE AVALIAÇÃO	CARGO ORIGEM
438169	ANTONIO MARCOS MORAIS DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT
367023	ARLETE ALVES DOS SANTOS MAIA	VERTICAL	ENFERMEIRO
364710	ELIO APARECIDO BERGAMO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT
367904	ESIO DOS REIS PAIVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT
440255	GILSON ANTONIO PEDROSO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT
413860	IVONETE RIBEIRO EVANGELISTA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
376644	JACIRA SEVERINA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO
353528	JOAO CARLOS DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT
360429	JUVENIL DOS PASSOS SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT
329125	KEITH VANESSA ALARCAO MONTAGNO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT
430470	KLEBER ROGERIO DE OLIVEIRA CARVALHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT
264970	MIRIAM ANTUNES	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL
348831	REGINALDO FIDENCIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT
355136	ROGERIO VAL RUIZ	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO
271603	VANISA DOS SANTOS SIRINO	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA
440334	WERITON MAZZARO FRANCISCO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT

3 - Prorrogação do primeiro acesso ao AVA

3.1 - Fica prorrogada para **14/04/2024** a data limite para o primeiro acesso ao AVA, assim a Instrução DRH 001/2024 passa a ter a seguinte redação:

"4.2.1 - Os servidores habilitados a participarem do processo de evolução profissional (movimentação horizontal/vertical/transversal) e que por ventura não tenha

m realizado nenhum acesso à plataforma AVA, dev
erão realizar seu primeiro acesso até o dia **14/04/2
024**, utilizando seu login e senha de rede.”

4 – A partir do dia 10/04/2024, o acesso ao AVA fic
ará restrito aos servidores que prestarão a prova p
ara a evolução vertical, os quais poderão fazer a pr
ova simulada conforme Instrução DRH 001/2024:

“4.12 – Haverá um simulado, de participação opcio
nal, no AVA, nos mesmos moldes das provas oficial
s, a partir do dia **10/04/2024 às 11h**, com encerra
mento às **18h do dia 11/04/2024**. Os interessados d
everão acessar o simulado utilizando a chave de in
scrição: *treino* (letras em minúsculo).”

4.1 – A data de restabelecimento do acesso aos de
mais servidores será após às 16h do dia 25 de abri
l, posteriormente as provas em segunda chamada.

5 - Considerando que, as provas em primeira cha
mada ocorrerão nos dias **17 e 18 de abril**, com iníci
o às 9h, 11h, 13h e 15h, apresentamos a relação no
minal de aplicação das provas.

ANEXO I – Habilitados AVALIA-2019:

Vertical (Ordem alfabética)

RE	NOME	TIPO	CARGO ORI GEM	Faixa Próxi ma	Data da Pr ova	Horário
209983	ACACIO TERUO SAKAI	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00
269281	ACILOS SALES DE BARROS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
439939	ADALBERT O LEANDRO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00
416198	ADALTO ANTONIO COSTA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	III1	17/04/2024	09:00
259688	ADAUTO DIAS FILHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
402850	ADEILSON ALVES VIEIRA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00
244582	ADELIA BORGES DE BRITO	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00
243700	ADELSON JOAQUIM DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00
244338	ADEMARIO XAVIER DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
336063	ADEMIR ASSEM	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
368635	ADEMIR MORENO DE PAULA	VERTICAL	AGENTE DE AP	III1	18/04/2024	13:00

			SOCIOEDU CAT I			
274859	ADENILSO N ROGERIO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
399899	ADERVAL FELIX DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00
267442	ADHEMAR NERI DA CRUZ	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00
359543	ADILSON DA SILVA CARDOZO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00
437712	ADILSON RONALDO RODRIGUE S	VERTICAL	ESP ADMINISTR ATIVO I	III2	17/04/2024	11:00
326320	ADRIANA ALVES PALLAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III2	18/04/2024	09:00
252440	ADRIANA BAGGIO BALSALOB RE POLO	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
390460	ADRIANA CRISTINA BREVI MAZOCA	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTR ATIVO I	III3	17/04/2024	11:00
345714	ADRIANA DE CAMPOS	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	III1	17/04/2024	13:00
425011	ADRIANA DE LARA BORGES	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	III1	17/04/2024	15:00
335575	ADRIANA DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
397192	ADRIANA LUZIA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	III1	17/04/2024	13:00
234497	ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
237590	ADRIANA RENATA CECILIO MICHELIM	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00
438935	ADRIANA ROGERIA DA SILVA	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	III1	17/04/2024	15:00
424067	ADRIANA SIDEI BISPO ALVES	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	III1	17/04/2024	15:00
381184	ADRIANE RODRIGUE S DE OLIVEIRA	VERTICAL	PEDAGOG O I	III1	17/04/2024	13:00
272334	ADRIANO AMERICO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
342798	ADRIANO DANIEL PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00
331983	ADRIANO DE SOUZA RAMOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00
385566	ADRIANO LOPES	VERTICAL	AGENTE DE AP	III1	18/04/2024	13:00

422320	ANA CELESTE DA SILVA CARVALHO	VERTICAL	TECN DE ENF DO TRABAL I	II1	17/04/2024	09:00
328388	ANA CLAUDIA DE SOUZA FERREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00
391074	ANA CRISTINA MARQUES DA SILVA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00
431710	ANA ELISA DA SILVA VEIGA CARDOZO	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
425242	ANA HILDA DOS SANTOS MONTILHIA DE FARIA	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
413173	ANA KARINA PEREIRA GALVAO PONTES	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
176930	ANA LUCIA ALVES DE MOURA	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II2	17/04/2024	15:00
415790	ANA LUCIA BRAGA ALVES	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00
328730	ANA LUCIA DE PAULA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
260204	ANA LUCIA KARASIN	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
267612	ANA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
439009	ANA MARA SANCHES DE BARROS	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
377156	ANA MARIA DE SOUSA COSTA DE PAULA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
264945	ANA MARIA MERLIN PERSIN	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00
373217	ANA NERI BRAZ DOS SANTOS TASHIRO	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00
267867	ANA OLIVIA SANTAROZA	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II3	17/04/2024	15:00
419205	ANA PAULA FRANCISCO LUNA BEZERRA	VERTICAL	ESP ADMINISTRATIVO I	II3	17/04/2024	11:00
363054	ANA PAULA MITSUE ASONUMA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III2	17/04/2024	15:00
345052	ANA PAULA MUNIZ DA SILVA LEITE	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
269591	ANA PAULA PINTO MARTINS	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
371968	ANA PAULA VAZ DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II1	17/04/2024	11:00
233985	ANA ROSA LAURINDO CASTALDELI	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
188669	ANA TERESA DIAS ROXO BRANDAO	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL II	III2	17/04/2024	15:00
274148	ANDERSON ANTONIO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
366067	ANDERSON BRAZ BRANQUINHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
424444	ANDERSON CANDIDO COELHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
337134	ANDERSON DA SILVA NASCIMENTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III3	18/04/2024	09:00
243978	ANDERSON FELIPE DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
439940	ANDERSON FRANCISCO PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
230870	ANDERSON GREGORIO DE LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
353700	ANDERSON JOSE DO PRADO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
436549	ANDERSON LUCIANO DA PAIXAO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
419862	ANDERSON LUIZ PASCHOA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER/MOT I	II1	17/04/2024	09:00
277642	ANDERSON RODRIGO LEONOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
401183	ANDERSON TADEU ALBINO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
381720	ANDRE ADRIANO MIGUEL DA SILVA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
414797	ANDRE BAVIA DO NASCIMENTO	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II1	17/04/2024	13:00
269440	ANDRE DO AMARAL MAIA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
256857	ANDRE LUIS BAPTISTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
422800	ANDRE LUIS FERREIRA GONCALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
365269	ANDRE LUIS PECHS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00
350280	ANDRE LUIZ DE	VERTICAL	AGENTE DE AP	II1	18/04/2024	13:00

	CAMPOS LIMA		SOCIOEDU CAT I			
275750	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
276250	ANDRE LUIZ PEREIRA NATIVIDADE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
231812	ANDRE MANUEL FERNANDES DE FREITAS	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II1	17/04/2024	13:00
399723	ANDRE NOGUEIRA VIEZZER	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
376681	ANDRE NUNES MEDEIROS DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
341563	ANDRE PADIAL	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
256390	ANDRE RODRIGUES LOBO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
277411	ANDREA BRAGA DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
359130	ANDREA CODO	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
360284	ANDREA DOS SANTOS CULURA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
251653	ANDREA NEPOMUCENO TORRES DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
389286	ANDREA PERES BARBOSA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00
414852	ANDREIA ABISCULA	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II1	17/04/2024	13:00
268938	ANDREIA CAVICHINI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
380234	ANDREIA DA SILVA MACIEL	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00
273995	ANDREIA DE ASSIS FERREIRA CARDOSO	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00
373308	ANDREIA FERREIRA BRAGA TEIXEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
434322	ANDRENILSON PEDRO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
332173	ANDRESA MARIA DERNEY	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
419930	ANDRESSA DOMINGUES FELIX	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II2	17/04/2024	11:00
431692	ANDRESSA PINTO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II2	17/04/2024	13:00
407823	ANDREZA BRITO ALVES DA SILVA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II3	17/04/2024	13:00
188657	ANELICE MARIA DE ALENCAR	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
379542	ANGECI OLIVEIRA DA SILVA	VERTICAL	ESP ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
216689	ANGELA MARIA SCHAPPO	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
392790	ANGELA MENDES DE LIMA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
272516	ANGELICA CRISTINA DE BARROS	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00
257308	ANGELICA DO ESPIRITO SANTO ALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
335381	ANGELITA APARECIDA FARINHA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
433007	ANGELO AURELIO TAVARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
416423	ANIBAL GOMES FERNANDES	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
368921	ANITA FERREIRA DE ARAUJO	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
377181	ANNY CORREA GOMES	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
429235	ANSELMO ARDUINI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
207342	ANTENOR GONCALVES OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00
268835	ANTONIEL REIS DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
269967	ANTONIO ALVES SOBRINHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
278063	ANTONIO APARECIDO GODINHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
26268	ANTONIO BISPO	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	III2	17/04/2024	11:00
242123	ANTONIO CARLOS DE MEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
349689	ANTONIO CARLOS DE MOURA	VERTICAL	AGENTE DE AP	III4	18/04/2024	09:00

348442	BARBARA CARDOSO COSTA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00						
274549	BEATRIZ APARECIDA DE LIMA COSTA FERNANDES	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II2	17/04/2024	11:00						
379270	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00						
223335	BENEDITO SCARABOTTO	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00						
267211	BERNADETTE PEREIRA DA SILVA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	III1	17/04/2024	15:00						
397246	BRUNA MALAMAM BERTH	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00						
438716	BRUNA SILVA WROBLEWSKI	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00						
406570	BRUNO CASTRO DE LORENZO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II3	18/04/2024	09:00						
401500	BRUNO DE CESARE AFONSO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00						
436434	BRUNO DE OLIVEIRA BIANCARDI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00						
362177	CAIO NASCIMENTO SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00						
397143	CAMILA LAJARIN DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00						
419450	CAMILA MANTOVANI TAVARES DO NASCIMENTO	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00						
255520	CAMILA MARIA PEREIRA MENDONÇA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00						
406946	CAMILLA BERSI DE ARAUJO BUENO	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00						
428267	CARLA GOBBI E SILVA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00						
338850	CARLA REGINA BRANDT BERTOLINO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00						
333700	CARLOS ALBERTO ARRUDA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00						
437906	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00						
270672	CARLOS ALBERTO	VERTICAL	AGENTE DE AP	III1	18/04/2024	11:00						
396953	CARLOS ALBERTO GOULART DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II2	17/04/2024	09:00						
366950	CARLOS ALBERTO JULIANA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00						
377454	CARLOS ALBERTO SACOMAN	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00						
353814	CARLOS ALEXANDRE MARCOLINO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00						
412752	CARLOS ALEXANDRE PINTO BARBOSA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00						
361483	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00						
243036	CARLOS BURLY UILSON	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00						
376176	CARLOS CESAR ESCARAMUSSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II4	18/04/2024	09:00						
415418	CARLOS CRANCIANO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00						
267946	CARLOS EDUARDO MAMEDIO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00						
432222	CARLOS EDUARDO MICHELIM	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00						
432040	CARLOS EDUARDO RUFINO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00						
269141	CARLOS EDUARDO SALES DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00						
257540	CARLOS FERNANDES FRAGOSO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II2	18/04/2024	09:00						
354089	CARLOS HENRIQUE GONCALVES BRUNO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00						
242949	CARLOS HENRIQUE NAZARETH	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II3	18/04/2024	09:00						
323184	CARLOS JORGE DE ALMEIDA LIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00						
360600	CARLOS JOSE DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00						
246669	CARLOS ROBERTO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00						
338631	CARLOS ROBERTO	VERTICAL	AGENTE DE AP	II1	18/04/2024	13:00						

	LEITE DOS SANTOS		SOCIOEDU CAT I			
387502	CARLOS ROBERTO PEREIRA LEMOS	VERTICAL	TECN DE SEG DO TRABAL I	II1	17/04/2024	09:00
325053	CARLOS ROBERTO VIEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
363261	CARLOS SCATAMBU LO JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
368507	CARLOS SILVA NASCIMEN TO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II4	18/04/2024	09:00
241702	CARLOS WILFREDO ALARCON	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
109873	CARMEN APARECIDA GONCALVES BLUMENSCH HEIN	VERTICAL	DENTISTA II	III1	17/04/2024	15:00
372353	CARMEN CAMARGO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	17/04/2024	09:00
324188	CARMEN MARTINS GARRIDO LOMBARDI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
430080	CARMO DONIZETI DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
437621	CAROLINA HUMMEL FERNANDES	VERTICAL	AGENTE ADMINISTR ATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
392133	CAROLINA RUBIN DE MELO	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II1	17/04/2024	13:00
232609	CASSIA REGINA NEVES OLIVEIRA	VERTICAL	PSICOLOG O II	III1	17/04/2024	15:00
272747	CASSIO RODRIGO ALVES DE MOURA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
437256	CATIA APARECIDA DE SOUSA	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
425576	CELIA JUDITE SANTIAGO	VERTICAL	PEDAGOG O I	II1	17/04/2024	13:00
368891	CELIA REGINA DE MELO PARENTE	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
329393	CELIA REGINA MOYSES MIGUEL	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
325934	CELIO JOSE MOURA DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
382140	CELSO ALMEIDA MOREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
434176	CELSO CORREA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
384630	CELSO DE ALMEIDA ROCHA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
363765	CELSO FERREIRA DE ALENCAR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
382814	CELSO FERREIRA GOMES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
362955	CELSO NUNES PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
174567	CELSO QUINTILIA NO DE MARIA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III2	17/04/2024	11:00
378550	CESAR GARCIA DE ARAUJO	VERTICAL	AGENTE ADMINISTR ATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
430638	CESAR SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
328698	CHARLES PEREIRA DE LACERDA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
260642	CHRISTIAN E DE LIMA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00
227985	CHRISTIAN E LEITE TORRES DE MIRANDA	VERTICAL	PSICOLOG O II	III2	17/04/2024	15:00
428218	CIBELE MARIA DA SILVA GONCALVES	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
398809	CICERO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
384999	CICERO MENDES DE SOUZA JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
411000	CICERO PEREIRA DIAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
423968	CINTIA BATISTA BRASILIANO ALVES	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
431722	CINTIA MAGALHAES NEIA	VERTICAL	ENFERMEIR O I	II1	17/04/2024	15:00
270260	CINTIA OLIVIERI LARIO	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
325193	CIRINEU RENATO DONINI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
416230	CLARICE MASSONI	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTR ATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
426106	CLAUDECIR FERNANDES DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
434139	CLAUDEMIR DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00

411036	CLAUDEMIR DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	III1	18/04/2024	13:00
360430	CLAUDEMIRO APARECIDO BENEDETO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
370629	CLAUDENICE CAMPOS DO NASCIMENTO	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
378227	CLAUDETE DELGADO	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
274318	CLAUDETE MARIA ANASTACIO	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	III1	17/04/2024	15:00
221806	CLAUDIA APARECIDA FERREIRA	VERTICAL	PROFISSOR EDUCACIONAL FISICA I	II1	17/04/2024	13:00
440528	CLAUDIA APARECIDA PIRES VERDELLI	VERTICAL	AGENTE OPERACIONAL/LAVADEIRO I	II1	17/04/2024	09:00
342166	CLAUDIA BATISTA DE CAMARGO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
351234	CLAUDIA MANTOVANI PANNOZZO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO II	III1	17/04/2024	11:00
343456	CLAUDIANO CAMARGOS DA SILVA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
322570	CLAUDINEI CESAR ARIOLI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
433147	CLAUDINEI GOMES TAVARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
329356	CLAUDINEI GONCALVES DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
274460	CLAUDINEIA BARROSDA PAZ	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
325016	CLAUDINEIA NUNES ALFENAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
412193	CLAUDINEY JACINTO DE PAULA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II2	18/04/2024	09:00
407562	CLAUDINEY PROCOPIO DOS SANTOS ALBERTO	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00
382565	CLAUDIO AFONSO MEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
408098	CLAUDIO ALCENIO DA SILVA JUNIOR	VERTICAL	PROFISSOR EDUCACIONAL FISICA I	II1	17/04/2024	13:00
395365	CLAUDIO AUGUSTO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
347530	CLAUDIO BARBOSA DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II2	18/04/2024	09:00
269621	CLAUDIO FERREIRA GOMES	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO II	III1	17/04/2024	11:00
386005	CLAUDIO JESUS PINHEIRO DE FREITAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
366328	CLAUDIO MURILO ALVES FRANCA	VERTICAL	ESP. ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
422460	CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
428115	CLAUDIONI APARECIDO COLEVATI	VERTICAL	PROFISSOR EDUCACIONAL FISICA I	II1	17/04/2024	13:00
421650	CLAYTON PORTES FAMELI	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
277848	CLEBER LEANDRO MIGUEL	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
396539	CLEBERSON DE OLIVEIRA DINIZ FRANCISCO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
389470	CLEIA OLIVEIRA ANTUNES	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	17/04/2024	13:00
274173	CLEIDE LUIZ FERREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
172212	CLEIDE VITAL PLACIDO	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
322416	CLEITON FERREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
418110	CLEITON PERES DA CUNHA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
368799	CLEITON SOARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
383685	CLESIO GOMES DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
253868	CLEUSA DE JESUS DOS SANTOS	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00
261312	CLEUSA REGINA ALANIZ RUFINO	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
251033	CLEYDE PESSOA SIQUEIRA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
434188	CLODOALDO APARECIDO VILLACA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
402163	CLODOALDO DE	VERTICAL	AGENTE DE AP	II1	18/04/2024	13:00

	ANGELO OLIVEIRA		SOCIOEDU CAT I			
366638	CLODOALDO DE MORAIS LUNA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
228072	CLOTILDE PAIXAO LUIZ	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
278415	CLOVIS APARECIDO DIAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
436550	CLOVIS MAITANO JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00
257278	COSME RENATO XAVIER GONZAGA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
370769	CRISTIAN CRISTIANO BATISTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
360326	CRISTIANE ALVES DA SILVA OSSERIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
245033	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
358642	CRISTIANE DE AQUINO SILVA PINHEIRO	VERTICAL	ENFERMEIRO I	III3	17/04/2024	15:00
222800	CRISTIANE DE SOUZA	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00
264957	CRISTIANE FERREIRA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
375986	CRISTIANE GRAZIELE COSTA PENICHE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
349562	CRISTIANE JONES CASARINI DO AMARAL	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
336774	CRISTIANE REGINA GARCIA DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III4	18/04/2024	09:00
373187	CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
231370	CRISTIANE SAMPAIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
361458	CRISTIANO DE JESUS LINHARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
405528	CRISTIANO DE OLIVEIRA SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
336166	CRISTIANO GARCIA PIRES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
441168	CRISTIANO ROBERTO SOARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
402497	CRISTIANO SILVA MACEDO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
229908	CRISTINA APARECIDA SANTOS DIAS SOARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
436318	CRISTINA DOS SANTOS	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II1	17/04/2024	13:00
415364	CRISTINA MARTINS DA SILVA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
390902	CRISTINA SCHUMAN N DELLA NINA	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00
323500	CRISTINE DEL TEDESCO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00
436458	CRISTOFER CLEYTON ARAUJO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
241374	DALMO MARTINS CARDOSO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
431151	DALTON DE ASSIS JARA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
230110	DALTON ESTEVAM	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
337833	DANIEL FERNANDES RABELO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III3	18/04/2024	09:00
422915	DANIEL PASSARELO MOURA DA FONSECA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
328686	DANIEL PEDRO DE JESUS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II4	18/04/2024	09:00
419357	DANIEL PRONI BONFANTI	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
415443	DANIEL RODRIGO JESUS DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
407550	DANIELA BARRETO VELOSO	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
220322	DANIELA BERNARDES MARCHIORI	VERTICAL	PSICOLOGO I	II2	17/04/2024	15:00
321011	DANIELA CHAVES GONCALVES DE ANDRADE	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL II	III2	17/04/2024	15:00
272127	DANIELA MARIA FACIOLI NUNES	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
340984	DANIELA ROCHA BARBIERI	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00

367552	DANIELLE ALMEIDA DA SILVA	VERTICAL	ESP ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00	249749	DEBORA LUCILIA NONATO WENCESLAU	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
390069	DANIELLE APARECIDA DE SANT ANNA	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00	222008	DEBORAH PINTUCCI SALES DA CRUZ	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
398445	DANILLO CARLO ALIONCO FRASSINETI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00	242470	DEBORAH REGINA PAVAN DE MEDEIROS	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
400944	DANILO ANTONIO MARTINATI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00	177787	DEISE BAPTISTA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
417117	DANILO BORGES DA CUNHA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00	376504	DEL DIEGO DIAS ROCHA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II2	18/04/2024	09:00
406880	DANILO DE ROSSI	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00	435545	DELFINO MARTINS FARIAS	VERTICAL	TECN OPER/FUN AUTOS I	II1	17/04/2024	09:00
434449	DANILO MENDES MAGALHAES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00	357224	DELMA CREMONEZI LOMBARDI	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	III1	17/04/2024	11:00
271408	DANIRA APARECIDA BUENO DE SOUZA	VERTICAL	PSICOLOGO I	II2	17/04/2024	15:00	369949	DELMA DOS SANTOS OLIVEIRA GUERGOLTE	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
335289	DARIO FIACADORI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	432192	DEMETRIO SOLLA GARCIA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
276182	DARIO MELO FERREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	237139	DENILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
253054	DARIO SILAS GONCALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	428656	DENILSON ARAUJO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
429790	DAVID FERREIRA DEZONTINI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00	420992	DENILSON GUARI CINTRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
242410	DAVISON RODRIGO FAULA HORTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	368131	DENILSON IZIDORO CABRAL	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
421777	DAYSA MESQUITA SOUSA LIMA DO CARMO	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00	430274	DENIS ALVES HIRATA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
261075	DEBORA CAETANO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00	337249	DENIS COSTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III2	18/04/2024	09:00
395663	DEBORA CIRILO	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00	244880	DENIS CRISTIAN DA SILVA PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
349630	DEBORA CRISTINA DE MOURA ROCHA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00	386844	DENIS DOS SANTOS GOMES DA SILVA	VERTICAL	TECN OPER/ALM OXARIFE I	II1	17/04/2024	09:00
369639	DEBORA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00	336993	DENIS EDUARDO AGRA DOURADO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
351593	DEBORA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00	362669	DENISE CANASSA	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00
419217	DEBORA LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00	264969	DENISE DE FATIMA LEONEL CACKO	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
							261361	DENISE FONTEIRA	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	17/04/2024	13:00

340753	EDILAINE CRISTINA EUGENIO ROCHA PEREIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL II	III1	17/04/2024	13:00
438893	EDILEUZA DE OLIVEIRA PEREIRA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00
411681	EDILSON DE JESUS SANTOS CARVALHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
402801	EDIR LOPES DE PAULA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
436835	EDISON DA CRUZ	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
226920	EDIVALDO NUNES PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
262420	EDMARIO DOS SANTOS SOARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
387927	EDMILSON DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II2	18/04/2024	09:00
375949	EDMILSON JARBAS DE ARAUJO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III2	18/04/2024	09:00
439393	EDMILSON PEREIRA DA COSTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
437840	EDMILSON SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
358113	EDNA LIMA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	17/04/2024	09:00
342749	EDNALDO RIBEIRO DE PAIVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
351325	EDNAN EDUARDO VERCELINO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II2	18/04/2024	09:00
402140	EDNILSON ROMUALDO DA COSTA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
405632	EDNILSON SIQUEIRA PEDROSO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
421418	EDNO OLIVEIRA NUNES	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II1	17/04/2024	11:00
403751	EDSON DE OLIVEIRA PASSOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
332409	EDSON DE SOUZA PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
348995	EDSON DOUGLAS MARCO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00

338000	EDSON JOSE DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
336269	EDSON JOSE DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
334662	EDSON LUIZ SILVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II3	18/04/2024	09:00
253315	EDSON MANZOTTI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
426120	EDSON PERUCCI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
268422	EDSON RENATO MARQUES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
327773	EDSON ROBERTO DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
222069	EDSON ZORZAN JUNIOR	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00
336579	EDUARDO AUGUSTO DE SOUZA FARIA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
233511	EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III2	17/04/2024	13:00
326719	EDUARDO CAMPOS DE CARVALHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
272899	EDUARDO CARDOSO MENDES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
248459	EDUARDO DA SILVA LOBEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
379360	EDUARDO DE ANDRADE	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
439952	EDUARDO DE SOUZA LOPES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
347437	EDUARDO FERNANDES DE JESUS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	13:00
322659	EDUARDO FERREIRA AMORIM	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III2	18/04/2024	09:00
227857	EDUARDO HENRIQUE ZANETTI	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II1	17/04/2024	13:00
360120	EDUARDO JOSE DA PAIXAO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II2	18/04/2024	09:00
363273	EDUARDO LUCAS DANTAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
370241	EDUARDO MARTIN	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00

270441	EDUARDO MARTINS DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00						
253741	EDUARDO PENHA VIEIRA	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00						
358459	EDUARDO ROGERIO FERREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00						
427391	EDUARDO ROSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00						
405140	EDUARDO VIEIRA RUIVO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00						
414300	EDUARDO XAVIER DE AZEVEDO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00						
130655	EDVAL RODRIGUES DE MORAES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
370897	EDVALDO APARECIDO FAGUNDES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
386182	EDVALDO SECONDINO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00						
208176	EDVANIA DA SILVA BORGES	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00						
127140	EFIGENIA DE CASSIA GOULART	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00						
379566	EINALDO DOS SANTOS PAIXAO	VERTICAL	ESP ADMINISTRATIVO I	III1	17/04/2024	11:00						
276870	ELAINE ALEXANDRA DE ALENCAR	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00						
325752	ELAINE ANTONIA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
252281	ELAINE BARBOSA REDICOPA DE SOUZA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III2	17/04/2024	15:00						
351696	ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	III1	17/04/2024	11:00						
435387	ELAINE GOMES DE MELO AMIRATI	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	III1	17/04/2024	11:00						
340716	ELAINE IMACULADA ZANETTI	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL II	III2	17/04/2024	13:00						
238880	ELAINE RODRIGUES FEITOSA MOLINARI	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	III2	17/04/2024	11:00						
238673	ELAINE SANTOS DA SILVA DO NASCIMENTO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00						
222112	ELAINE STRAUB DA	VERTICAL	PSICOLOGO I	III1	17/04/2024	15:00						
	ROCHA											
246773	ELANIA MORAIS DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
325466	ELDA MARIA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00						
349598	ELDA PEREIRA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
379839	ELENICE SAES GARCIA GUIMARAES	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGENS	III1	17/04/2024	15:00						
325715	ELENILSON FONSECA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
387990	ELENILSON JESUS PIRES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00						
361872	ELEONILDO PEREIRA MARTINS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00						
403283	ELIAN CARLOS LOPES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00						
271615	ELIANA DE LOURDES FELIPE	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00						
161950	ELIANA FANASCA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00						
395535	ELIANA GONCALVES DE TORRES	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	III1	17/04/2024	11:00						
332057	ELIANA GONZAGA FERREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
273843	ELIANA JANES MORTARI HONORIO DA CRUZ	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00						
267570	ELIANA LUZIA CONSORTI	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00						
227353	ELIANA MARIA MARQUES SGOBI CAZAL	VERTICAL	PSICOLOGO II	III2	17/04/2024	15:00						
233160	ELIANA MARINHO	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00						
264313	ELIANA MARTINS SELI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
338930	ELIANE BUGLIA HERCULANO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER II	III1	17/04/2024	09:00						
350503	ELIANE MARA DE ARAUJO FERNANDES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00						
346299	ELIANE NABARRETE	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	III2	17/04/2024	13:00						

346007	ELIARA PIRES SIMEAO FERNANDES	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
327621	ELIAS ALFREDO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II2	18/04/2024	09:00
427378	ELIAS GHANDOUR BLATI JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II4	18/04/2024	09:00
417580	ELIEL BISPO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPERATIVO I	II1	17/04/2024	09:00
364599	ELIELSO DO NASCIMENTO COSTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
273338	ELIELSON FELIPE DO NASCIMENTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II2	18/04/2024	09:00
422745	ELIESER MOREIRA DE ALMEIDA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II2	18/04/2024	09:00
332860	ELINALDO SOUZA DE FREITAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
364710	ELIO APARECIDO BERGAMO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
407197	ELISABETE ANDRADE VIEIRA SILVA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00
265457	ELISABETE CORREIA BARROS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
371191	ELISABETE DIAS	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00
373837	ELISABETE FERMINA GONCALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
277770	ELISABETE SOARES NASCIMENTO	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00
378598	ELISANGELA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
265305	ELISANGELA FERREIRA SOARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II2	18/04/2024	09:00
422113	ELISETE AUGUSTA ALVES DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
409777	ELISEU ONILIO DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
420141	ELIZA SALLES MASSAFERA TAVARES	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00
272176	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	III1	17/04/2024	15:00
46991	ELIZABETH TEREZINHA DA COSTA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II3	17/04/2024	15:00
403696	ELIZARIO DE ARAUJO CARDOSO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
244545	ELOAINE APARECIDA DE SOUZA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
260964	ELSA OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPERATIVO II	III1	17/04/2024	09:00
367370	ELSO AMANCIO	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II4	17/04/2024	13:00
324802	ELVIO DE AGRELA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
335459	ELVIS SILVA BARBOSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
262407	EMERSON ANGELO DE FARIADO PRADO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
439216	EMERSON DA ROCHA HARMS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
329812	EMERSON FACCO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
406272	EMERSON GASPARETTI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
367503	EMERSON JOSE PIERRI	VERTICAL	DENTISTA I	II1	17/04/2024	15:00
245070	EMERSON LUIS STOCCO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
405929	EMERSON MODESTO GUIMARAES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
323032	EMIDIO TRIFONE	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
419904	EMY KAWANO	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
409224	ERALDO HILTON DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	13:00
421005	ERCI RAIMUNDOS SANTOS	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00
245379	ERICA CRISTINA DE SOUZA JERONYMO ZANI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II3	18/04/2024	09:00
404032	ERICA SILVA TAVARES	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00
375482	ERICA TEODOSIO	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
368684	ERICO RAONI SANTOS DA SILVA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
278129	ERICO VINICIUS BENATTI	VERTICAL	AGENTE DE AP	II2	18/04/2024	09:00

			SOCIOEDU CAT I			
362025	ERIK PEREIRA PINHEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00
327852	ERIK ROQUE DIAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
345726	ERIKA CRISTINA ACORCE MARTINS	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II2	17/04/2024	13:00
418420	ERIKA DOS SANTOS PEREIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II1	17/04/2024	13:00
237279	ERIVALDO RICARDO RECO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
376851	ERNADES ALBUQUER QUE DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE ADMINISTR ATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
429053	ERNADES DANGEL BIE VIANA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00
426477	ERNADES DOS SANTOS SENA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II1	17/04/2024	13:00
402370	ERYCK REYNAR BOSCOLO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
279456	ERZILIA FERMINO GONCALVE S	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER II	III1	17/04/2024	09:00
367904	ESIO DOS REIS PAIVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
433457	ESTEVAM AMBROSIO SILVESTRE EMIDIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
423634	ESTEVAO BISPO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	17/04/2024	09:00
322957	ESTEVAO MOYA GOMES BONILHA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00
373862	EUNICE FRANCISCA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
422125	EUNICE IRACI DE SOBRAL DOS SANTOS	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAG EM I	II1	17/04/2024	15:00
372870	EUNICE MORAD	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II2	17/04/2024	13:00
334900	IVALDO FERREIRA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
337043	EVANDRO DA SILVEIRA ALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
416745	EVANDRO MARQUES FERNANDE S	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00

376115	EVANDRO RAIMUNDO DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
248538	EVANDRO TUCUNDUV A DE ASSIS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
402230	EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
396552	FABIANA APARECIDA BALDUSCO TAKAYAGUI	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II1	17/04/2024	11:00
391025	FABIANA APARECIDA INACIO	VERTICAL	PEDAGOG O I	II1	17/04/2024	13:00
437438	FABIANA DE PINHO BICALHO	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
432763	FABIANA FERREIRA SILVA CAMPOS	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II1	17/04/2024	13:00
261804	FABIANA GOMES DE MORAES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00
367394	FABIANA MARIA RODRIGUE S DE ARRUDA	VERTICAL	ENFERMEIR O II	III1	17/04/2024	15:00
373874	FABIANA MARTINS DO CARMO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
402849	FABIANO HENRIQUE DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
401687	FABIANO HENRIQUE FORTUNAT O	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
332471	FABIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
385013	FABIANO VIEIRA DO ROSARIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
426933	FABIO ANDRADE DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II1	17/04/2024	11:00
275876	FABIO DA SILVA PAES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
337298	FABIO DE OLIVEIRA BOTELHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
328080	FABIO DE SOUZA PRADOS RIBEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II3	18/04/2024	09:00
435831	FABIO EDUARDO DO NASCIMEN TO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
327815	FABIO GOMES DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00

255579	FABIO JAQUIER MUZY	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00				ENFERMAGEM I			
366780	FABIO PONCE DE LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00				PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00
414694	FABIO ROCHA DE CASTRO	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	17/04/2024	13:00				AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III3	18/04/2024	09:00
368260	FABIO SANTOS SIMOES DE CARVALHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00				AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
330632	FABIO VAGNER CARDOSO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00				AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
402448	FABIO VICENTE DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00				AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
267820	FABIOLA CARLA EDEN	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00				AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
419412	FABIOLA FALCAO RODRIGUES	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00				AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
430079	FABRICIO CESAR DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00				AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
356517	FABRICIO DA ALESSANDRO OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00				AGENTE DE APOIO ADM I	II1	17/04/2024	11:00
343705	FABRICIO EDUARDO GIMENES	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL II	III1	17/04/2024	13:00				AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00
327554	FAGNER COELHO DE ALMEIDA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00				AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00
263898	FATIMA SILVA DIAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00				AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
353681	FELIPE GONCALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00				AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
325144	FELIPE SILVA DOMINGOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00				PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
409959	FELIPE VALERIO FERRAZ	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00				ASSISTENTE SOCIAL II	III2	17/04/2024	15:00
268902	FELISBERTO BISPO DOS SANTOS FILHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00				ASSISTENTE SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
247285	FERNANDA CAROLINA COLONTO NIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00				AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
374180	FERNANDA VENTURA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II1	17/04/2024	11:00				AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00
338229	FERNANDO ALVES DO AMARAL	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00				AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00
389043	FERNANDO ANASTACIO DE MOURA	VERTICAL	AUXILIAR DE	II1	17/04/2024	15:00				AGENTE DE AP	III1	18/04/2024	11:00
210936	FERNANDO AUGUSTO GOMES PEREIRA	VERTICAL											
225459	FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA RICARDO	VERTICAL											
276534	FERNANDO CESAR PRATES	VERTICAL											
330668	FERNANDO DA SILVA LACERDA	VERTICAL											
394257	FERNANDO DO PRADO LUCAS	VERTICAL											
332653	FERNANDO FIGUEIREDO	VERTICAL											
378094	FERNANDO JOAQUIM ANDRADE CONSORTI	VERTICAL											
260460	FERNANDO JOSE MARICONDI	VERTICAL											
371956	FERNANDO LOPES DE PAIVA BUENO	VERTICAL											
336129	FERNANDO SEBASTIAO DA SILVA	VERTICAL											
409390	FERNANDO SOUZA BRITO	VERTICAL											
370678	FERNANDO VALERIO PINHEIRO	VERTICAL											
362049	FLAUER LEITE FERREIRA	VERTICAL											
216574	FLAVIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA MIRANDA	VERTICAL											
192624	FLAVIA DA SILVA MATIAS	VERTICAL											
371774	FLAVIA MANGOLIN DE BARROS	VERTICAL											
401961	FLAVIANO DA SILVA CANUTO	VERTICAL											
329526	FLAVIO ANTONIO PEREIRA	VERTICAL											
230868	FLAVIO CANGNIONI	VERTICAL											
322581	FLAVIO CASSIANO	VERTICAL											

	SAMBRAN O		SOCIOEDU CAT II				421388	GEISE MARA GUIDO MIQUELOTI	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAG EM I	II2	17/04/2024	15:00
409820	FLAVIO COLPANI GUTIERREZ	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00	430687	GENESIO JUSTINO DE CAMPOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
272309	FLAVIO DI GIACOMO	VERTICAL	ANALISTA TECN II	III1	17/04/2024	13:00	251380	GENILDA MALTA DO PRADO CAMARA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
396217	FRANCIELE FELIPE SERINO	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00	270878	GENILDO ALVES DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
345192	FRANCINE GIMENEZ AFFONSO LOPES	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL II	III1	17/04/2024	13:00	365749	GENILSON NUNES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II3	18/04/2024	09:00
377004	FRANCINEI DE FERREIRA DE MELO	VERTICAL	AGENTE ADMINISTR ATIVO I	II1	17/04/2024	11:00	432829	GENIVAL PECOSQUI GARCIA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II1	17/04/2024	13:00
426386	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II1	17/04/2024	13:00	242160	GERALDA CRISTINA NUNES	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II2	17/04/2024	13:00
333128	FRANCISCO DONIZETTI VITAL	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II4	18/04/2024	09:00	402308	GERLANDI O COSTA NOBREGA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
410512	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II1	17/04/2024	13:00	330530	GERSON CARLOS DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00
270428	FRANCISCO HONORIO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00	280872	GERSON LEVI PRAZERES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00
355264	FRANCISCO JAILTON DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00	268069	GERSON RODRIGUE S DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
337493	FRANCISCO JUNIOR LOPES MACHADO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00	401286	GIAN CARLO ALMEIDA DORO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
365439	FRANCISCO ROBSON BATISTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00	439356	GIDEON ALVES DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
404834	FRANSERGI O DOS SANTOS PAULO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II3	18/04/2024	09:00	372950	GILBERTO DA SILVA COSTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
381858	FRED LOPES BANDEIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II1	17/04/2024	13:00	384549	GILBERTO GONCALVE S FERREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
421169	GABRIEL ALBERTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00	323550	GILDETE SANTANA EVANGELIS TA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
240450	GABRIEL DAMASCO GAMBELLI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00	417877	GILMAR DA CONCEICA O MONTEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
388660	GABRIEL FERNANDO DE MORAIS REIA	VERTICAL	TECN INFOR/SUP ORTE I	II3	17/04/2024	09:00	259251	GILMAR DE CARVALHO BEZERRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
413902	GABRIEL MARCOND ES OTACILIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00	362268	GILMAR DE OLIVEIRA MONTEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
269359	GABRIEL OLIVEIRA DA CRUZ	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00	356712	GILMAR GLACIANO REBECCHI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II3	18/04/2024	09:00
382310	GABRIEL WANDERLE I DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00	231551	GILMAR PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP	III2	18/04/2024	09:00
422617	GEFERSON RANGEL CARVALHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00							

	LO FILHO		SOCIOEDU CAT II					FIALHO DE OLIVEIRA						
411050	HERBERTH DIEGO PASSOS OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00		390410	IOLANDA TAVARES	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTR ATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
370228	HERMES ALVES GONCALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II3	18/04/2024	09:00		372766	IRENICE FERREIRA BRAGA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	17/04/2024	09:00
411887	HERNANI APARECIDO MAGALHAES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00		328303	IRLEY GOMES MAIA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
333797	HEUZO ALVES DE LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00		273648	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00
210109	HEYDE ANTONIA CARVALHO DA COSTA ASSIS	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00		243863	ISABEL SANTANA DE MOURA SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER II	III1	17/04/2024	09:00
239380	HILDA CARDOZO LEOPOLDINO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER II	III1	17/04/2024	09:00		396187	ISABELA PUIG DE MOURA DA MATTA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
262298	HILDA DE ALMEIDA SANTOS BEZERRA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00		326938	ISABEL NEVES PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
371464	HILDA SABINO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	17/04/2024	09:00		246815	ISAIAS SOARES DOS REIS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
363984	HILDEBRANDO RODRIGUES DE LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00		434061	ISAQUE BATISTA DIOGO	VERTICAL	AGENTE OPER/PEDREIRO I	II1	17/04/2024	09:00
433408	HILDEU BARBOSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00		369950	ISIS DA COSTA OLIVEIRA XAVIER DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
365063	HUDSON LUIZ FRANCO	VERTICAL	ENFERMEIRO I	II1	17/04/2024	15:00		260794	ISMAEL FERREIRA DE ALMEIDA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
427755	HUGO ELIAS PRESSER	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00		326057	ISMAEL GOBI DE CARVALHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
370940	HUGO LOPES COUTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00		414025	ISRAEL BARRIO NOVO GUIMARAES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
368775	HUGO RHAZZES ROCHA MIRANDA MAGALHAES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00		343523	IVAN DE CARVALHO JUNQUEIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL II	III1	17/04/2024	13:00
414578	IARA NERY MONTEIRO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II2	17/04/2024	13:00		402217	IVAN DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
428437	IEDA DE VASCONCELOS	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00		420645	IVAN SAO FELIX	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
276042	ILSON JOSE DA SILVA GODOI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00		180099	IVANA CARAMASCHI	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00
329289	INES ODETE DA SILVA MARQUES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00		181110	IVANI MARIA RIBEIRO	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III2	17/04/2024	15:00
413161	INGRID NOVAES VILELA	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00		229702	IVANICE APARECIDA FERREIRA SILVA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	III3	17/04/2024	15:00
449362	IOLANDA APARECIDA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00		225848	IVANILDA DIAS DOS SANTOS	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
								438212	IVANILDO BRITO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP	II1	18/04/2024	13:00

			SOCIOEDU CAT I				259147	JAKELINI APARECIDA TORRES DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00
332975	IVANILDO FERREIRA DOS PASSOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00	416990	JAMERSON GOMES DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
251630	IVANILDO FERREIRA JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00	406399	JAMES ALVES DE MORAES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
327712	IVO NASCIMEN TO BARROS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00	404676	JAMES DELEAN OTAVIANO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
370472	IVONE BATISTA DE SOUZA	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II2	17/04/2024	15:00	410652	JAMILY SARAIVA NUNES	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II1	17/04/2024	13:00
413860	IVONETE RIBEIRO EVANGELIS TA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAG EM I	II3	17/04/2024	15:00	372523	JANAINA APARECIDA GONCALVE S DE ARAUJO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	17/04/2024	09:00
347334	IVONEY MAGALHAE S	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00	344424	JANAINA CHRISTINA DE SOUZA MACIEL CLARO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00
435399	IZABEL FARIAS DE BARROS	VERTICAL	AGENTE ADMINISTR ATIVO I	II1	17/04/2024	11:00	359350	JANE CLEIDE DE SA	VERTICAL	ENFERMEIR O I	II1	17/04/2024	15:00
227160	IZAURA ALEIXO DO NASCIMEN TO	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00	327104	JANIELDA OLIVEIRA DE AGUIAR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
177532	JACILENE MARIA DOS SANTOS ROMOALD O	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL II	III2	17/04/2024	15:00	432696	JAQUELINE APARECIDA DOS REIS	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II1	17/04/2024	13:00
376644	JACIRA SEVERINA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTR ATIVO I	II1	17/04/2024	11:00	226075	JAQUELINE DA SILVA CARDOSO	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II1	17/04/2024	13:00
377030	JACKSON FREITAS DA SILVA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTR ATIVO I	II1	17/04/2024	11:00	374222	JAQUELINE DO ROCIO SOARES	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	17/04/2024	09:00
433834	JACKSON GARUTTI	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	17/04/2024	09:00	426878	JAQUELINE MEDEIROS DOS SANTOS MIRANDA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II1	17/04/2024	11:00
402904	JACOB GOMES DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00	344473	JAQUELINE RIBEIRO DA FONSECA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	17/04/2024	09:00
420189	JADILSON DE AQUINO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II1	17/04/2024	11:00	343638	JEAN ALESSAND RO DA SILVEIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL II	III1	17/04/2024	13:00
245008	JADIR LEONCIO DA SILVA DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00	422095	JEAN CARLOS FERREIRA	VERTICAL	TECN DE SEG DO TRABAL I	II1	17/04/2024	09:00
414803	JADSON PASSOS SANTANA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II1	17/04/2024	13:00	430640	JEFERSON ARY TOLEDO NASCIMEN TO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
397234	JAILSON DIOGO LERMINO	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II4	17/04/2024	13:00	247546	JEFERSON CRISTIANO VICENTE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
439290	JAILSON JORGE DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00	411863	JEFERSON DA SILVA RAMOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00
326963	JAIR BALANI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	13:00	394490	JEFERSON IZIDIO DA GUIA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II3	18/04/2024	09:00
249520	JAIR RODRIGUE S DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00	364952	JEFFERSON ANDERSON DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP	II1	18/04/2024	13:00
324024	JAIR TONINI JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00							

361793	JOEL BECK DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00	330474	JOSE ANTONIO DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
322118	JOISSE VANILCE HONORIO RAMOS	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00	336117	JOSE ANTONIO GONCALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
227020	JONAS AMADEU MARTINS JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00	376899	JOSE ANTONIO SARRACENI	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
429521	JONAS FERREIRA DE MORAES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	13:00	362529	JOSE APARECIDO DE FREITAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
420864	JONATAS DE ALCANTARA PINTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00	334893	JOSE APARECIDO GARCIA CORREIA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
339740	JORDHANA MARIA CLARO CABRAL	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL II	III1	17/04/2024	13:00	398860	JOSE BATISTA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
269074	JORGE LAVAYEN	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00	415390	JOSE BENEDITO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
358976	JORGE LUIS BUGASK	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00	393381	JOSE BERNARDO DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	III1	17/04/2024	09:00
323615	JORGE LUIS DOS REIS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00	372304	JOSE CARLOS DA COSTA SOARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II4	18/04/2024	09:00
418067	JORGE LUIS PICKEL	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00	406478	JOSE CARLOS DE ALCANTARA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
325661	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00	322477	JOSE CARLOS DE SOUZA SOBRINHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
270301	JORGE MANUEL ANTUNES	VERTICAL	PROFISSOR EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00	251320	JOSE CARLOS DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
382425	JORGE MURILO DE TOLEDO SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00	418857	JOSE CARLOS GONCALVES DA CUNHA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	III1	17/04/2024	13:00
379530	JORGE NEMR	VERTICAL	ESP ADMINISTRATIVO I	III1	17/04/2024	11:00	391311	JOSE CARLOS SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
373035	JORGE RIBEIRO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00	402620	JOSE CARLOS SILVA RIBEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
227456	JOSE ALBERTO DE MATTOS MARQUES	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER II	III1	17/04/2024	09:00	341733	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
350497	JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA BERNARDI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00	419590	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	III1	17/04/2024	13:00
437141	JOSE ANDESON SOUZA DA LUZ	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00	403908	JOSE CLAUDIO LEITE SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
249208	JOSE ANTONIO ARTIGIANI	VERTICAL	PROFISSOR EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00	417932	JOSE DARIO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
386820	JOSE ANTONIO BESERRA	VERTICAL	AGENTE OPER/PEDREIRO I	III1	17/04/2024	09:00	364411	JOSE DE PAULA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
370435	JOSE ANTONIO CARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00							

244478	JOSE DEVAIR SANTOS MARIANO	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00				SOCIOEDU CAT I						
408347	JOSE DONISETTE VIANA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	17/04/2024	09:00				335782	JOSE PAULO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
325107	JOSE FERNANDO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00				192922	JOSE RENATO FERRAREZI	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
242925	JOSE FERREIRA SOARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00				248540	JOSE RICARDO CONSTANC I	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
256687	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00				332677	JOSE RICARDO LIMA MACHADO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
372687	JOSE FREIRE PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00				226683	JOSE ROBERTO CAETANO DE LIMA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER II	III1	17/04/2024	09:00
254915	JOSE GINEUZO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00				338849	JOSE ROBERTO DA SILVA COSTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00
379529	JOSE GOMES SANTIAGO	VERTICAL	TECN DE SEG DO TRABAL I	II1	17/04/2024	09:00				328996	JOSE ROBERTO MARTINS FERNANDE S	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
450212	JOSE GONCALVES FILHO	VERTICAL	AGENTE OPER/LAVA DEIRO I	II1	17/04/2024	09:00				170331	JOSE ROBERTO VIEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
244120	JOSE HENRIQUE NAVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00				247479	JOSE SANTILLO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00
367886	JOSE LUIZ DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00				271895	JOSE SIDNEY MOTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
404706	JOSE LUIZ NUNES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II4	18/04/2024	09:00				91571	JOSE TEIXEIRA ALVES	VERTICAL	PSICOLOG O II	III1	17/04/2024	15:00
365208	JOSE LUIZ PELEGRINI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00				395341	JOSE ZAINE	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
346676	JOSE MARCELO TERUEL RIBEIRO	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL II	III2	17/04/2024	13:00				272553	JOSECLER DA SILVA ALVES AGUIAR	VERTICAL	PEDAGOG O II	III1	17/04/2024	13:00
399747	JOSE MARCIO GIBBON DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00				341824	JOSELITO PEREIRA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
419760	JOSE MARIA DE RAMOS FILHO	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00				368957	JOSEMAR DA ROCHA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II1	17/04/2024	13:00
327268	JOSE NARCISO OLIVEIRA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00				323925	JOSEMAR DE ALMEIDA AGOSTINH O	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
340042	JOSE NICANOR GONCALVES	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II1	17/04/2024	13:00				387356	JOSEMAR DE JESUS PENHA	VERTICAL	AGENTE OPER/ELET RICISTA I	II1	17/04/2024	09:00
336142	JOSE NUNES LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00				330188	JOSI LUCIA TALDIVO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00
338266	JOSE OLEGARIO BASTOS NETO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00				421996	JOSIANE BARONE MARANGONI	VERTICAL	PSICOLOG O I	II1	17/04/2024	15:00
371841	JOSE ONALDO NUNES	VERTICAL	AGENTE DE AP	II1	18/04/2024	15:00				362839	JOSIANE CRISTINA CORADI	VERTICAL	PSICOLOG O I	II1	17/04/2024	15:00
										392807	JOSILENE MARIA DA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO	II1	17/04/2024	13:00

389067	LILIAN CRISTINA BATISTA PEREIRA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00
433871	LILIAN SATIE YOKOTA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
433962	LINA MARA BARCELOS MENZEL PINHEIRO	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
384975	LINCOLN GEORGE DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	15:00
404640	LINDELSON RIBEIRO DE LIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	15:00
361379	LINDOMAR EDSON FERNANDES DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	15:00
433410	LINDOMAR RODRIGUES MEDEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	15:00
273790	LOANA MARTINS DIAS	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPERATIVO II	III1	17/04/2024	09:00
270866	LOURDES DA CUNHA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	15:00
224261	LOURIVAL CLEMENTINO DE NORONHA JUNIOR	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
400129	LOURIVAL GOIS DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	15:00
329496	LOURIVAL PEREIRA COSTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
209685	LUANA CRISTINA FIRMINO	VERTICAL	PROFESSOR EDUCACIONAL II	III1	17/04/2024	13:00
422010	LUCAS ASCENCO DE FIGUEIREDO	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	17/04/2024	13:00
421285	LUCAS DA CONCEICAO SOUSA	VERTICAL	ESP ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
431795	LUCAS FERNANDES DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	15:00
412089	LUCAS MARTINS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	15:00
378859	LUCILIA DOS SANTOS	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
379864	LUCI MARA DA LUZ	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00
275396	LUCIA NAOMI YAGYU	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	17/04/2024	13:00
227614	LUCIA REGINA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
237607	LUCIANA DE FREITAS CHICONE CAMOLEZ	VERTICAL	PROFESSOR EDUCACIONAL I	II2	17/04/2024	13:00
369962	LUCIANA DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
272220	LUCIANA DE PAULA CAMILO	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00
380957	LUCIANA GUAGLIANO DE LUCCA	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	17/04/2024	13:00
334212	LUCIANA GUEDES SOUZA	VERTICAL	ENFERMEIRO II	III1	17/04/2024	15:00
369731	LUCIANA LIMA MIRANDA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
335241	LUCIANA MARIA FERREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	15:00
232567	LUCIANA MODENA TAHAN GEBRAN	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
408293	LUCIANA SANTOS BARBOSA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
236962	LUCIANA TESSARO	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
418870	LUCIANE APARECIDA HERREIRO MITICA	VERTICAL	PROFESSOR EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
435200	LUCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ABIDO	VERTICAL	PROFESSOR EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
349537	LUCIANO ALVES DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
404494	LUCIANO CINTRA SOARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II4	18/04/2024	09:00
409133	LUCIANO GOMES BEZERRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	15:00
326276	LUCIANO RAIMUNDO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II2	18/04/2024	09:00
427433	LUCIANO RODRIGUES DE JESUS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	15:00
324668	LUCIANO VALERIO BORTOLOTTI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
330012	LUCIANO WAGNER SIMAO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III2	18/04/2024	09:00
253455	LUCIENE MARIA CARDOSO DOS SANTOS	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	III1	17/04/2024	15:00
267818	LUCIMAR DA SILVA SOUSA	VERTICAL	PEDAGOGO I	II2	17/04/2024	13:00

380246	LUCIVANIA MARIA DO NASCIMENTO	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00				SOCIOEDUCAT I			
435788	LUIS ANTONIO TEZOTTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00				AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II2	18/04/2024	09:00
245100	LUIS BATISTA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00				AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
349604	LUIS CARLOS BORGES DE CARVALHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III3	18/04/2024	09:00				AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
359737	LUIS CARLOS CAMARGO DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00				AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
406351	LUIS CARLOS DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II2	18/04/2024	09:00				AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
324309	LUIS CARLOS DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00				AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III3	18/04/2024	09:00
326847	LUIS CARLOS DOS PASSOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00				AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
330103	LUIS CARLOS FAGNANI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00				AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
326150	LUIS CARLOS PEREIRA LEITE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00				AGENTE EDUCACIONAL I	II2	17/04/2024	13:00
436124	LUIS DIEGO PEREIRA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00				AGENTE DE APOIO OPER I	II1	17/04/2024	09:00
273107	LUIS EMERSON APARECIDO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00				AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II4	18/04/2024	09:00
328042	LUIS FERNANDO MOCO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II2	18/04/2024	09:00				AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
402436	LUIS OLIVEIRA DOS ANJOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00				AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	III1	17/04/2024	15:00
383326	LUIS RENATO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00				AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
405085	LUIS ANTONIO BARBOSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00				AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III2	18/04/2024	09:00
328467	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00				AGENTE DE APOIO ADM I	II1	17/04/2024	11:00
424481	LUIS ANTONIO MARTINS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00				PEDAGOGO II	III2	17/04/2024	13:00
362232	LUIS ANTONIO PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00				AGENTE OPER/ENCANADOR I	II1	17/04/2024	09:00
416800	LUIS BORGES LEAL NETO	VERTICAL	AGENTE DE AP	II1	18/04/2024	15:00				AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
										AGENTE DE AP	III1	18/04/2024	11:00
332331	LUIS CARLOS PAULINO	VERTICAL											
245276	LUIS EDUARDO AMARAL DE FREITAS	VERTICAL											
386042	LUIS FERNANDO DA SILVA	VERTICAL											
438261	LUIS FERNANDO DE SALES GOMES	VERTICAL											
409960	LUIS FERNANDO DO AMARAL	VERTICAL											
328121	LUIS FERNANDO GUIMARAES	VERTICAL											
441089	LUIS FERNANDO MAGGI	VERTICAL											
354340	LUIS FERNANDO SANTOS RAMOS	VERTICAL											
345210	LUIS GUSTAVO CARVALHO BUENO	VERTICAL											
417658	LUIS MARCELO DURAES DE CAMARGO	VERTICAL											
391890	LUIS RODRIGUES	VERTICAL											
327189	LUIS WAGNER DE SOUSA	VERTICAL											
316994	LUSIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES	VERTICAL											
271019	MAGDA APARECIDA DELSENTE	VERTICAL											
277022	MAGNO VINICIUS RODRIGUES	VERTICAL											
412880	MAIARA DOS SANTOS PISANO	VERTICAL											
227912	MAIZA MABILE DOS SANTOS	VERTICAL											
386789	MANOEL ALVES DOS SANTOS	VERTICAL											
401729	MANOEL DA SILVA FILHO	VERTICAL											
325697	MANOEL DUARTE	VERTICAL											

	BRAZ FERNANDES		SOCIOEDU CAT II						ATIVO I						
328765	MANOEL MARIA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00			411504	MARCELO LUIS DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE OPER/ ELET RICISTA I	II1	17/04/2024	09:00
237395	MANOEL MESSIAS BORGES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00			331648	MARCELO MENDES DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
404743	MANOEL RIBEIRO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00			356323	MARCELO RAMALHO DE OLIVEIRA	VERTICAL	ESP ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
236767	MARA CANDATEN	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II1	17/04/2024	13:00			401833	MARCELO REGINALDO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
393162	MARA CRISTINA NOGUEIRA VIEIRA	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00			230509	MARCELO SOARES MATOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
255490	MARA LUCIA MANCAN	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	III1	17/04/2024	15:00			241155	MARCELO SORIANO MARTINS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
348200	MARCEL HENRIQUE CONCEICAO DE CARVALHO	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL II	III1	17/04/2024	13:00			408748	MARCELO TEODORO TEIXEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
363868	MARCELINO BATISTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00			330589	MARCELO TITO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
438467	MARCELLO PINTO SOARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00			365415	MARCELO TRINDADE DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
221053	MARCELLO ROSSINI	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00			366274	MARCELO VERGILIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
315588	MARCELO ADRIANO DE BARROS	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	17/04/2024	13:00			415583	MARCELO VICENTE AICARTI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
435417	MARCELO APARECIDO PRATAVIEIRA JUNIOR	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00			404123	MARCELO WANDERLEY DA SILVA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00
401419	MARCELO APARECIDO SALANDINI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00			427135	MARCIA AKEMI KIMURA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II1	17/04/2024	11:00
398706	MARCELO BENEDITO VITORIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00			351453	MARCIA APARECIDA ESTEVES BARROSO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00
349951	MARCELO DA CRUZ ARUT	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00			347814	MARCIA APARECIDA SAUDE JULIAK	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL II	III1	17/04/2024	13:00
445897	MARCELO DE JESUS SANTANA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00			210900	MARCIA COIMBRA BATISTA	VERTICAL	PEDAGOGO II	III3	17/04/2024	13:00
323548	MARCELO DE SOUZA ARAUJO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00			379335	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA AMORIM	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
260800	MARCELO DO AMARAL	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II2	17/04/2024	13:00			239252	MARCIA CRISTINA DE SOUZA BALBINO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
333475	MARCELO EDSON CARDOSO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00			348752	MARCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II3	18/04/2024	09:00
183684	MARCELO HODAS TADDEO	VERTICAL	ESP TECN II	III1	17/04/2024	15:00			374003	MARCIA DE PAULA LEMOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
378070	MARCELO JOSE ALVES	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00									

389699	MARCIA MARIA ALVES LINHARES	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	17/04/2024	13:00		DO NASCIMENTO SOBREIRA		SOCIOEDUCAT II				
240801	MARCIA MIRIAN PORTELA DINIZ	VERTICAL	PSICOLOGO I	II2	17/04/2024	15:00	236664	MARCO ANTONIO FERNANDES PINTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	
188268	MARCIA PASCOALET E ROSA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III2	17/04/2024	15:00	332598	MARCO ANTONIO PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	
343651	MARCIA REGINA GOMES	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL II	III1	17/04/2024	13:00	359877	MARCO AURELIO BARBIZAM	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III2	18/04/2024	09:00	
221533	MARCIA REGINA PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	253807	MARCO AURELIO DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	
254022	MARCIA SELMA LORDELO SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00	262894	MARCO AURELIO FIGUEIREDO ALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	
275890	MARCIO ALVES DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00	259111	MARCO AURELIO GARCIA MANTOVANI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II3	18/04/2024	09:00	
361598	MARCIO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00	324796	MARCO AURELIO RODRIGUES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III2	18/04/2024	09:00	
256810	MARCIO DELFINO PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00	323366	MARCOS ANDRE DE LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	
347516	MARCIO LUIZ VALENCIANO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	250338	MARCOS ANDRE DE MELO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	
365002	MARCIO PEREIRA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00	325594	MARCOS ANTONIO BRIGHENTI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	
429879	MARCIO RAMOS TINOCO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00	250156	MARCOS ANTONIO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	
272966	MARCIO RODRIGUES GOMES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	413598	MARCOS ANTONIO DA SILVA	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00	
349320	MARCIO ROGERIO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	229933	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III3	18/04/2024	09:00	
256596	MARCIO SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	376255	MARCOS ANTONIO DE SOUSA	VERTICAL	ESP ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00	
347218	MARCIO SILVESTRE FERNANDES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	426118	MARCOS ANTONIO GOMES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II3	18/04/2024	09:00	
430950	MARCIO VICENTE TEIXEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00	364162	MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00	
383107	MARCLEY DONIZETE PASSOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00	280112	MARCOS ANTONIO PEREIRA ALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	
328583	MARCO ANTONIO ALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	327207	MARCOS ANTONIO VICENTE DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	
251331	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II3	18/04/2024	09:00	251409	MARCOS BERNARDINO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00	
244790	MARCO ANTONIO	VERTICAL	AGENTE DE AP	III1	18/04/2024	11:00								

248162	MARCOS CAMBOIM	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00
269190	MARCOS COELHO JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
246025	MARCOS DA PAZ SANTANA	VERTICAL	MEDICO II	III1	17/04/2024	15:00
361604	MARCOS DA SILVA LOBEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
350734	MARCOS DECRIS PERES BARUECO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
221892	MARCOS DONIZETI CALLEGARIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
423038	MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
361197	MARCOS FERREIRA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
275402	MARCOS FRANCISCO REZENDE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
388166	MARCOS GUILHERME DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
358095	MARCOS JOSE DE SOUZA VIEIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II2	17/04/2024	13:00
364770	MARCOS LUIZ DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
409017	MARCOS MARQUES MIGUEZ	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
385610	MARCOS MENDONÇA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
273375	MARCOS PAULO CARDOSO SOARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
338205	MARCOS PAULO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00
414682	MARCOS PINHEIRO DA SILVA	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II1	17/04/2024	13:00
400439	MARCOS REINOF	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
371713	MARCOS ROBERTO FERDINANDO LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
419801	MARCOS ROBERTO LOURENCO	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
212301	MARCOS ROBERTO	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00
237814	MARCOS ROBERTO SEGURA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II3	18/04/2024	09:00
411784	MARCOS ROBSON SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
425679	MARCOS ROGERIO RIBEIRO MALTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00
427068	MARCOS SACIOTTO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	17/04/2024	09:00
448485	MARCUS VINICIUS GONCALVES DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
373930	MARGARETE APARECIDA RIBEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
188438	MARGARETE SANTIAGO DE SOUZA ALMEIDA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	III2	17/04/2024	11:00
372547	MARGARETE SOARES ROCHA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
238843	MARGARETE ZAGO SIMPLICIO	VERTICAL	PSICOLOGO I	II2	17/04/2024	15:00
375226	MARGARETE DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
231307	MARGARETE VICTOR ALMEIDA RIVAS	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	17/04/2024	13:00
438900	MARGARIDA APARECIDA DIAS	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II2	17/04/2024	15:00
277514	MARIA AMALIA CELESTINO MACEDO DE ALMEIDA PEREIRA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
267661	MARIA ANGELICA ALVES DA SILVA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
314729	MARIA ANGELICA COSTA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER II	III1	17/04/2024	09:00
378185	MARIA APARECIDA BARROSO LIMA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
281293	MARIA APARECIDA CANDIDO DOS SANTOS	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
238480	MARIA APARECIDA CASTRO	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II2	17/04/2024	15:00
380659	MARIA APARECIDA DA SILVA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00
272656	MARIA APARECIDA	VERTICAL	PSICOLOGO I	II2	17/04/2024	15:00

331107	MARIA FERREIRA JARDIM	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00		PAULA DA ROSA		NAL I				
23930	MARIA GABRIELA DE CASTRO GANDOLFI	VERTICAL	ESP TECN II	III3	17/04/2024	15:00		349744	MARIA LUIZA DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
228977	MARIA GILVANI MENDES DE ALMEIDA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00		404263	MARIA MADALENA SILVA DE SANTANA OLIVEIRA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAG EM I	II1	17/04/2024	15:00
260769	MARIA GORETE DE SOUSA XAVIER	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00		275657	MARIA NEUSA DE LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
359336	MARIA HELENA CAMARGO DE AGUIAR	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00		404329	MARIA ODETE BATISTA DA SILVA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAG EM I	II1	17/04/2024	15:00
261180	MARIA HELENA DE SOUZA	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II2	17/04/2024	15:00		407203	MARIA PEDROSO	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAG EM I	II1	17/04/2024	15:00
240850	MARIA INES DOS REIS	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00		378793	MARIA SALETE DO NASCIMENTO CANARIO	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
427986	MARIA IOLANDA DOS SANTOS MEDEIROS	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	17/04/2024	13:00		324899	MARIA SHIRLENI GONSALVES ARAUJO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
264738	MARIA ISABEL ALVES DOS SANTOS	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAG EM II	III1	17/04/2024	15:00		371178	MARIA SONIA BUENO	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
188785	MARIA ISABEL IRINEU	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL II	III2	17/04/2024	15:00		251665	MARIANA ALVES DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00
422277	MARIA ISABEL SAMPAIO DE LIMA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAG EM I	II1	17/04/2024	15:00		364800	MARIANA SIVIERO	VERTICAL	DENTISTA II	III1	17/04/2024	15:00
219230	MARIA IVANILDE SOARES SANTIAGO SILVA	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00		234590	MARILDA GARLA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
379177	MARIA JAQUELINE FIALHO	VERTICAL	ESP ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00		371567	MARILEI MARTINER E DE LIMA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
272206	MARIA JOSE ALVES DE ALMEIDA	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00		237735	MARILENE EURELIA EVARISTO	VERTICAL	PEDAGOGO II	III3	17/04/2024	13:00
276765	MARIA JOSE FERREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00		251823	MARILZA BEVILACQUA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
255002	MARIA JOSE PEREIRA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAG EM II	III1	17/04/2024	15:00		404366	MARINALDO ALVES DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
52772	MARIA LUCIA BRANCO DE CORREA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00		268367	MARINALVA LOURDES TEODORO RIBEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
229593	MARIA LUCIA DA SILVA JUNCIONI	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00		336804	MARIO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
245665	MARIA LUCIA GOMES	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00		429478	MARIO GOUVEIA FERNANDES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
371166	MARIA LUCIA PEREIRA MACIEL	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00		212313	MARIO LUIZ DA SILVA PEREIRA	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00
369585	MARIA LUCILENE	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO	II1	17/04/2024	13:00		235477	MARISA DONIZETTI POSSATTI SANCHEZ	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
								378902	MARISA GORETI DE MUNARI	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00

419710	MARISA HELENA DE OLIVEIRA MARTINS	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	III1	17/04/2024	11:00
378914	MARISTELA MARCATTO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	III2	17/04/2024	11:00
375172	MARIZA APARECIDA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	III1	17/04/2024	11:00
257497	MARIZA PEREIRA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III2	18/04/2024	09:00
232490	MARLENE APARECIDA FELIX	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
315631	MARLENE NEVES DA SILVA	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00
260757	MARLI BARBOSA DE ANDRADE DAMAS	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00
249427	MARLI MARIA JOSE	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
322544	MARLON MARTINS DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III2	18/04/2024	09:00
440668	MARTA BATISTA DA SILVA	VERTICAL	TECN DESENV ORGAN/DOCUMENT I	III1	17/04/2024	09:00
266929	MARTA CRISTINA BARRETO	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00
391190	MARTA GONZAGA BIZAO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	III1	17/04/2024	09:00
234011	MARTA MARINA BORETTI	VERTICAL	PSICOLOGO II	III2	17/04/2024	15:00
238697	MARTIM NERY DE SOUZA FILHO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00
255099	MATILDE DA SILVA TEODORO	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00
208190	MAURICIO ANTUNES	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III2	17/04/2024	13:00
333244	MAURICIO APARECIDO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
376887	MAURICIO DA CUNHA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	III1	17/04/2024	11:00
271366	MAURICIO DE ANDRADE	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
240345	MAURICIO SANTOS MOREIRA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
187641	MAURINELA FERNANDES	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
340479	MAURO LUCIO FONSECA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL II	III1	17/04/2024	13:00
377375	MAVI MITIKO ARITA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	III1	17/04/2024	11:00

335502	MAX JESUS DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
390744	MAX MARIO SCHANHER R	VERTICAL	AGENTE OPER/ELETRICISTA I	III1	17/04/2024	09:00
431989	MAYCON GARUTTI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	III2	18/04/2024	09:00
269906	MELISSA FERNANDES	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
332422	MELQUIZE DEQUE FONSECA LOPES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
378951	MERIELEN DONIZETE AGOSTINO DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	III1	17/04/2024	11:00
268483	MESSIAS GONCALO RODRIGUES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
439198	MICHAEL DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	III1	18/04/2024	15:00
415686	MICHEL JULIAO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	III1	18/04/2024	15:00
279286	MICHELE GONCALVES MATHEUS	VERTICAL	PSICOLOGO I	III3	17/04/2024	15:00
432878	MICHELE MARIA PANZANI	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	III1	17/04/2024	15:00
373280	MICHELE RAMOS NAVES	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III2	17/04/2024	15:00
253509	MICHELE ROMAO QUEIROZ	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	III2	17/04/2024	11:00
432880	MICHELE DE OLIVEIRA	VERTICAL	NUTRICIONISTA I	III1	17/04/2024	15:00
437645	MICHELE MACHADO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	III1	17/04/2024	11:00
376826	MIDORI KISHITA REZENDE	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	III1	17/04/2024	11:00
411267	MIGUEL SILVA FREIRE FILHO	VERTICAL	TECN OPER/INST MAN TELEF I	III4	17/04/2024	09:00
252050	MILTON GERALDO DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
244636	MIRA VIEIRA DOS SANTOS PAZIANI	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	III1	17/04/2024	15:00
255154	MIRACI DOURADO DA SILVA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
432830	MIRELLA GONCALVES CALDEIRA PADULA	VERTICAL	DENTISTA I	III1	17/04/2024	15:00
264970	MIRIAM ANTUNES	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00

376619	MIRIAM MACHADO	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
371233	MIRIAM SOUSA SILVA	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00
378422	MIRIAN ARAUJO DE ANDRADE	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
273661	MIRIAN HENRIQUETA PINTO MORIBE	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00
369317	MIRTES MENEZES	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
332380	MOACIR FRANCISCO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
353772	MOISES DE SOUZA PINTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
403453	MOISES JOSE DA SILVA FILHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	15:00
408128	MOISES OLIVEIRA DA CONCEICAO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	17/04/2024	09:00
265410	MOISES VIEIRA PEDROSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
185346	MONICA CRUZ CARVALHO GARCIA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III2	18/04/2024	09:00
238077	MONICA DO ROSARIO INACIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III2	18/04/2024	09:00
269062	MONICA DOS SANTOS VICENTE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	15:00
236780	MONICA MARCIANO FRANCO	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00
344539	MONICA MARIA SILVA DE SA CHAVES	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00
410111	MONICA MARQUES DOS SANTOS	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00
421625	MONICA PIVA MOREIRA TAVARES	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II1	17/04/2024	11:00
395584	MURILO CAMILO LIBERATO JUNIOR	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
354454	MYRIAM CHRISTIANE BRANDAO DO CARMO PELEGRINO	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO II	III1	17/04/2024	11:00
245630	NAIARA FERNANDA MANGUEIRA BATISTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III3	18/04/2024	09:00
371245	NANCI DA SILVA	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00
	ROSARIO LIRA					
396310	NANCI HONORATO DA SILVA	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00
188189	NANCY ALVES DA SILVA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
348399	NARA GOMES PEREIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
398196	NARDELE FLORIVALDO NUNES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	15:00
355021	NATALIA SALMAZO	VERTICAL	NUTRICIONISTA II	III1	17/04/2024	15:00
341770	NATANAEAL BEZERRA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	15:00
420750	NATANIEL DE CARVALHO COUTO MONTEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO I	II1	18/04/2024	15:00
274422	NEIDE APARECIDA FOGANHOLI	VERTICAL	ANALISTA TECN I	II1	17/04/2024	13:00
279020	NEIDE APARECIDA MARIANO NOGUEIRA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER II	III2	17/04/2024	09:00
236913	NEIDE DAMAS	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	III3	17/04/2024	15:00
258234	NEIDE DE FATIMA ISRAEL	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00
351088	NEIDE RODRIGUES TORRENTE	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00
341915	NELSON DAVID FERREIRA FRANCISCO FISCHER	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
256638	NELSON DE ASSIS CONTI	VERTICAL	AGENTE TECN II	III1	17/04/2024	13:00
365294	NELSON FRANCISCO ALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
420244	NELSON JOSE COLAVITE JUNIOR	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
236068	NELSON JOSE DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III2	18/04/2024	09:00
229568	NEUSA CHAVES GONCALVES	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
318504	NEUSA MARIA PIRES FAUSTINO	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	III1	17/04/2024	15:00
266528	NEUZA APARECIDA REGINO BICUDO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCATIVO II	III1	18/04/2024	11:00
453511	NEWLAND DONIZETI	VERTICAL	AGENTE DE AP	II1	18/04/2024	15:00

			SOCIOEDU CAT II					VENDRAM TTO MELICIO		SOCIOEDU CAT II				
375792	OSVALDO JOAQUIM DOS SANTOS	VERTICAL	ESP ADMINISTR ATIVO I	II1	17/04/2024	11:00		270854	PAULO ALEXANDR E DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
229556	OSVALDO VIRTUOSO ILOES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00		346858	PAULO ALEXANDR E MARTINS CASTELLETI	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II1	17/04/2024	13:00
379189	OTACILIO DE OLIVEIRA	VERTICAL	ESP ADMINISTR ATIVO I	II1	17/04/2024	11:00		264143	PAULO CABRAL DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00
276820	OVIDIO CRUZ SILVA JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00		414414	PAULO CESAR ALEXANDR E DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
421868	OVIDIO JOSE DE CARVALHO FILHO	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAG EM I	II1	17/04/2024	15:00		401869	PAULO CESAR BARBOSA DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
362890	OZIRIS DE JESUS NUNES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00		379165	PAULO CESAR CANO ROSARIO	VERTICAL	ESP ADMINISTR ATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
382966	PABLO REIS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00		375202	PAULO CESAR COELHO	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTR ATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
375445	PATRICIA ANGELICA NALIN DAS NEVES	VERTICAL	AGENTE ADMINISTR ATIVO I	II1	17/04/2024	11:00		327426	PAULO CESAR COSTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00
422368	PATRICIA BASTIANO AZEVEDO	VERTICAL	PSICOLOG O I	II1	17/04/2024	15:00		409388	PAULO CESAR DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
369755	PATRICIA BATISTA DE FREITAS	VERTICAL	ASSISTENT E SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00		274719	PAULO CESAR FREIRE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
159517	PATRICIA BORGES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00		241350	PAULO CESAR GONCALVE S BARBOSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
269396	PATRICIA DANIELE VIEIRA DIAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00		279640	PAULO DONIZETI CAVALHEIR O	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
371981	PATRICIA DIAS ASTOLFI	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II1	17/04/2024	11:00		399516	PAULO FRANCISCO DOS SANTOS PINHEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
270490	PATRICIA PENDEADO MASCAREN HAS DANTAS	VERTICAL	PSICOLOG O II	III1	17/04/2024	15:00		255919	PAULO HENRIQUE BECHELI	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00
378616	PATRICIA SARAIVA DA SILVA	VERTICAL	NUTRICION ISTA I	II1	17/04/2024	15:00		248009	PAULO HENRIQUE BRITTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III4	18/04/2024	09:00
262705	PATROCINI A DE FATIMA GERONIMO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II4	18/04/2024	09:00		269220	PAULO JOSAFÁ DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
418286	PAULA FERNANDA DE ALMEIDA NUNES	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II2	17/04/2024	13:00		422319	PAULO JOSE DA SILVA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIO NAL I	II1	17/04/2024	13:00
239975	PAULA MAGILA SANTIAGO	VERTICAL	PSICOLOG O II	III1	17/04/2024	15:00		239185	PAULO JOSE DIAS ROXO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
431539	PAULA REGINA MONTEIRO GIMENEZ	VERTICAL	PSICOLOG O I	II1	17/04/2024	15:00		329241	PAULO LOURENCO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
243139	PAULA ROBERTA CABRAL DE ARAÚJO	VERTICAL	PSICOLOG O II	III1	17/04/2024	15:00		370411	PAULO LUCIANO	VERTICAL	AGENTE DE AP	II3	18/04/2024	09:00
254824	PAULA ROBERTA	VERTICAL	AGENTE DE AP	III1	18/04/2024	11:00								

	MASCHIO FERRETTI								SOCIOEDU CAT I			
239161	RAQUEL SOARES ALEXANDRE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00			AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
262717	REGIANE MOISES DA SILVA	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	17/04/2024	13:00			AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
410226	REGIANE OLIVEIRA DO AMARAL	VERTICAL	TECN DE ENF DO TRABAL I	II1	17/04/2024	09:00			AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
278841	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS DE MORAIS	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00			AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
342622	REGIANE RODRIGUES SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00			AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00
348107	REGIANE SILVA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00			AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
245069	REGIANE WOOD RINALDI	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	III1	17/04/2024	15:00			AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II4	18/04/2024	09:00
343687	REGINA ALAMINO	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00			AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
176825	REGINA ANGELICA DA SILVA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00			AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
377430	REGINA ANTONIA BARBOSA BOTONI	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00			AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
323068	REGINA DE JESUS DOS SANTOS CARDOSO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00			AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
329976	REGINA DE PIERI CASSIANO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III4	18/04/2024	09:00			AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
255178	REGINA LAZARA SALIM MORAES	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00			AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
87257	REGINA TOZATO	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II	III2	17/04/2024	11:00			ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
333955	REGINALDO DA SILVA SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00			AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
331790	REGINALDO DA SILVA VIEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00			PROFISS EDUC FISICA I	II1	17/04/2024	13:00
354156	REGINALDO DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00			AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
348831	REGINALDO FIDENCIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00			AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
261701	REGINALDO JOAQUIM DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00			ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
341253	REGINALDO LIMA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL II	III1	17/04/2024	13:00			PROFISS EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00
401780	REGINALDO LOPES SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP	III3	18/04/2024	09:00						
263795	REGINALDO MARCELO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
244272	REGINALDO OLIVEIRA SACRAMENTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
383600	REGINALDO QUEIROZ DE LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00						
327414	REGINALDO SOARES DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
322970	REGIS CHARLES OUTRELLO DINIZ	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00						
363406	REGIS DIAS DELEVEDO VE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00						
401810	REGIS JOSE LARA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II4	18/04/2024	09:00						
272954	REINALDO DE ARAUJO COSTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
356359	REINALDO MIKAHIL ANTONUCI	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00						
356153	REINALDO OLMEDO CARVALHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
323561	REINALDO RIBEIRO DE CARVALHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
343936	REINALDO WILIAN FRANCELINO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
188049	RENATA ALMEIDA DE ABREU FERNANDES	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00						
277307	RENATA APARECIDA ESTEVAM DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
410690	RENATA BASILIO MOSCHELA	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II1	17/04/2024	13:00						
347863	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00						
377326	RENATA FERREIRA BARBOSA SILVA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00						
415352	RENATA SOUZA DUTRA	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00						
227330	RENATA VIVIANE RODRIGUES MACHADO	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00						

368398	RENATO MUNIZ RAMOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
377480	RENATO SANTANA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
398457	RENATO SILVA SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
271020	RENATO TENORIO CAVALCANTE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00
245914	REUZA DA COSTA DUARTE SILVA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00
405036	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
322453	RICARDO ALEXANDRE TRONCOZ OLGADO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
355628	RICARDO ALVES LAVOR	VERTICAL	TECN OPER/ELET INDL II	III1	17/04/2024	09:00
323718	RICARDO ANTONIO DE LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
365038	RICARDO APARECIDO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
412284	RICARDO APARECIDO MANZINE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
427469	RICARDO AUGUSTO LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
364356	RICARDO AUGUSTO MARQUES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
433068	RICARDO CESAR DE SOUZA E SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
332021	RICARDO DA SILVA GOMES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
415560	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
363698	RICARDO DE MELLO FERNANDES JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
246980	RICARDO FERREIRA MATEUS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
424298	RICARDO FERREIRA XAVIER	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	III1	17/04/2024	13:00
436288	RICARDO FIGUEIRA CLARO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
334534	RICARDO GALDINO DE SOUSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
427780	RICARDO GOMES MUNHOZ DE ANDRADE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
223906	RICARDO JOAQUIM GALVAO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00
415455	RICARDO LOPES DE LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
400695	RICARDO NUNES FIRMINO PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
353656	RICARDO PEREIRA ROSSI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
324425	RICARDO PORTO BONGIOVANNI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
391992	RICARDO RIBEIRO FALCAO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
220401	RILDO APARECIDO BRITTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
322866	RINALDO TAVARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
221820	RITA DE CASSIA GUIMARAES	VERTICAL	PSICOLOGO I	III1	17/04/2024	15:00
421017	RITA DE CASSIA SANTOS	VERTICAL	PSICOLOGO I	III1	17/04/2024	15:00
389031	RITA DE CASSIA SANTOS DUTRA	VERTICAL	TECN OPER/ALM OXARIFE I	III1	17/04/2024	09:00
396280	RITA MARIA PAOLA DE BONA CARNEIRO	VERTICAL	PSICOLOGO I	III1	17/04/2024	15:00
436290	ROBERT VIEIRA TORRES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III1	18/04/2024	15:00
390306	ROBERTA APARECIDA WASHINGTON DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00
373618	ROBERTA DEL BIANCO DOMINGUES	VERTICAL	NUTRICIONISTA I	III1	17/04/2024	15:00
415340	ROBERTO DE CASCIOLINO	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	III1	17/04/2024	11:00
247820	ROBERTO DE SOUZA GUIMARAES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
426090	ROBERTO DOS	VERTICAL	AGENTE DE AP	III1	18/04/2024	15:00

	SANTOS JORGE		SOCIOEDU CAT I											
278166	ROBERTO FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00								
382760	ROBERTO GONCALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
417713	ROBERTO KIYOSHI SASSAKI	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	17/04/2024	09:00								
418493	ROBERTO MANUEL DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00								
278579	ROBERTO PAULINO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER II	III1	17/04/2024	09:00								
248873	ROBERTO PAULO BARBOSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
331971	ROBERTO PINTO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00								
341990	ROBERTO SANTOS CARVALHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
235817	ROBERVAL DE SOUZA LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00								
403416	ROBERVAL DO DUARTE DA ROCHA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
374866	ROBINSON ROBERTO RIBEIRO MARTINS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
341940	ROBSON LUIZ BRESQUI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
337511	ROBSON PRIKADAN OVIC	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00								
374246	ROBSON RODRIGO DE SOUZA URBANO	VERTICAL	PSICOLOGO II	III2	17/04/2024	15:00								
259548	ROBSON TIAGO FERIGATO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00								
334959	RODOLFO APARECIDO ELIAS DA COSTA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00								
394040	RODOLFO MAKOTO TAKAMIYA	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00								
422472	RODRIGO ALVES FONDELLO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
360650	RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
328790	RODRIGO BEZERRA ROCHA	VERTICAL	AGENTE DE AP	II1	18/04/2024	15:00								
421080	RODRIGO CASAGRAN DE PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
361380	RODRIGO DE OLIVEIRA LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
424468	RODRIGO DOS SANTOS TAVARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
374878	RODRIGO FROIO CEZARIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
398640	RODRIGO GONCALVES MOREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
413343	RODRIGO KAZUYUKI OMURA	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00								
411759	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
398093	RODRIGO SACIOTTI DOS SANTOS BARROS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
424602	RODRIGO SILVINO NOVAIS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
394142	RODRIGO SOARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
375925	RODRIGO TADEU RODRIGUES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II4	18/04/2024	09:00								
405395	ROGERIO ANDREI DA ROCHA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	III3	18/04/2024	09:00								
326628	ROGERIO ANGELO DONINI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
226932	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00								
342490	ROGERIO APARECIDO LOPES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00								
386236	ROGERIO AUGUSTO POKOJSKI DE SOUZA	VERTICAL	TECN INFOR/SUPORTE I	II1	17/04/2024	09:00								
277460	ROGERIO CLEITON PEREIRA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00								
368763	ROGERIO DE MIRANDA FELISARDO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00								
325375	ROGERIO DIAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00								
439484	ROGERIO IBANHES	VERTICAL	AGENTE DE AP	II1	18/04/2024	15:00								

262262	ROSANGEL A DA SILVA DOMINGOS	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00						
407057	ROSANGEL A NOVAIS DOS SANTOS	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00						
255210	ROSANGEL A ROSA HESPANHOL	VERTICAL	PEDAGOGO II	III3	17/04/2024	13:00						
334390	ROSANGEL A SCHWEIZER PEDROSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00						
233535	ROSE IRACEMA MARTIM GARCIA MARTINS	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00						
277745	ROSE MARY MACIEL	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00						
321631	ROSELI MENEZES DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER II	III1	17/04/2024	09:00						
345623	ROSELY CARVALHO	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL II	III1	17/04/2024	13:00						
188712	ROSEMARY PASSOS DOS SANTOS ARAUJO	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00						
187604	ROSEMARY RODRIGUES DO SACRAMENTO	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III2	17/04/2024	15:00						
274926	ROSEMARY SILVA ALVES OLIVEIRA	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00						
348211	ROSEMEIRE DA SILVA PEDRO SANTOS FERREIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL II	III1	17/04/2024	13:00						
267296	ROSENVALD LUIS COMIN	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00						
398330	ROSILEI BENEDITO CAETANO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	III1	18/04/2024	15:00						
246736	ROSILEINE LIMA DOS SANTOS FELIX	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00						
351581	ROSILENE APARECIDA PEREIRA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00						
322143	ROSIMARA DA SILVA CASTALDONI	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA I	II1	17/04/2024	13:00						
372377	ROSIMEIRE AVELINO PINA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II2	17/04/2024	13:00						
349008	ROSIMEIRE VALERIO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III3	18/04/2024	09:00						
262626	ROSIVALDO	VERTICAL	AGENTE DE AP	III1	18/04/2024	11:00						
420463	ROSNELLY SILVA CARDOSO	VERTICAL	ESP ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00						
435867	RUBENS SIMOES CASTELLO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II2	18/04/2024	09:00						
372500	RUTE DE OLIVEIRA SILVA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00						
370356	RUTE MARIA DOS PASSOS	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00						
328315	SALOMAO GABRIEL SANTOS SANCHES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III4	18/04/2024	09:00						
389249	SAMANTA DA SILVA XAVIER	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00						
333165	SAMARA MASTELLINI ANSEMI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00						
427810	SANDOVAL DE SOUZA SAMPAIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00						
376930	SANDRA APARECIDA CHICHITO	VERTICAL	NUTRICIONISTA I	II1	17/04/2024	15:00						
232348	SANDRA CECILIA DA SILVA	VERTICAL	PROFISS EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00						
380830	SANDRA CRISTINA ESPINAZO	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00						
344941	SANDRA DE MELO FAGUNDES OISHI	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL II	III1	17/04/2024	13:00						
410329	SANDRA FERREIRA REQUENA	VERTICAL	TECN DE ENF DO TRABAL I	II1	17/04/2024	09:00						
373989	SANDRA LUCIA ALVES DE LIMA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	III1	18/04/2024	15:00						
372833	SANDRA LUIZ DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	III1	17/04/2024	09:00						
330516	SANDRA LUZIA LOPES ABELHA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00						
343020	SANDRA MARIA MELLO BAENAS	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00						
223750	SANDRA REGINA CANDIDO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00						
274495	SANDRA REGINA DOS ANJOS	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00						
259809	SANDRA REGINA OLIVEIRA TEIXEIRA SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00						
375196	SANDRA REGINA SIQUEIRA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00						
183714	SANDRA TEREZINHA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III2	17/04/2024	15:00						

345301	SILVANIA CRISTINA PINHATA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
424638	SILVANO GOMES DA CRUZ	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
263461	SILVESTRE SOUZA MATA NETO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
238557	SILVIA ALICE CUNHA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
333633	SILVIA CRISTINA GERMANO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
270751	SILVIA HELENA MANCAN	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II2	17/04/2024	15:00
348041	SILVIA MARIA PEREIRA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
223610	SILVIA REGINA BATISTA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
223270	SILVIA REGINA SOUZA DI PIETRO	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
383569	SILVIO ARRUDA CARDOSO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
323883	SILVIO CESAR SAMPAIO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
434152	SILVIO DE SOUZA JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
361938	SILVIO LUIZ MOREIRA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
393186	SILVIO VOLTOLINI HILARIO	VERTICAL	AGENTE OPER/ELETRICISTA I	II2	17/04/2024	09:00
239938	SIMONE CRISTINA ALCANTARA	VERTICAL	PEDAGOGO I	II2	17/04/2024	13:00
186879	SIMONE EBOLI MAGALHAES CORREA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
223888	SIMONE FERREIRA SOARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
341083	SIMONE FOLSTER BARBOSA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
377107	SIMONE PIRES PEREIRA VIEIRA	VERTICAL	ESP ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
438522	SIMONE RIBEIRO DO NASCIMENTO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II1	17/04/2024	11:00
328261	SINEZIO BATISTA PEREIRA FILHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00

243735	SISLEI DE MORAES LIBERATO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
232038	SOLANGE APARECIDA VIEIRA BARBOSA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER II	III1	17/04/2024	09:00
378847	SOLANGE CRISTINA SANTORO NOGUEIRA	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
240930	SOLANGE FRANCISCO DE ASSIS	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00
332951	SOLANGE PENNA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
324012	SONIA ALVES DE MARINS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	III3	18/04/2024	09:00
270404	SONIA BELTONI ROSSINI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III2	18/04/2024	09:00
335551	SONIA MARIA DOS SANTOS MORAIS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
265366	SONIA MARIA SILVA DE BARROS	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III1	17/04/2024	15:00
25902	SONIA REGINA ANDREOLLI GRECCHI	VERTICAL	AGENTE TECN II	III1	17/04/2024	13:00
422150	SONIA RODRIGUES DE LIMA	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00
359506	SORAYA DE SOUZA MORAES	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
377338	STELLA RODRIGUES COELHO FERREIRA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
409583	SUELEN FABIANA ARCANJO	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
235076	SUELI CANIZZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III2	18/04/2024	09:00
396564	SUELI CRISTINA ALVES DA SILVA	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
384215	SUELI DUARTE ROCHA	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	17/04/2024	13:00
240333	SUELI FERREIRA DA SILVA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
251975	SUELI MAXIMO	VERTICAL	PROFISSOR EDUC FISICA II	III1	17/04/2024	13:00
232518	SUELY BARBOSA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO ROQUE	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00

274770	TAIDIS WYSOCKI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
394117	TAIGUARA DOS REIS ALVES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00						
420426	TALITA KARLA SOARES	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00						
409376	TALITA TAIANE DE SOUZA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM I	II1	17/04/2024	11:00						
422083	TANIA ANTONIA AZENARI	VERTICAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	II1	17/04/2024	15:00						
376474	TARIKE DE BARROS CARVALHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00						
439022	TARSILA PIRES DE CARVALHO KONKOWSKI	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00						
419886	TATIANA BARADEL AIRES	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00						
396540	TATIANA OLIVEIRA BLANES COUTINHO	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00						
264866	TATIANA VICENTE NADRUZ	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III3	18/04/2024	09:00						
421789	TATIANE VILELA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00						
381380	TATIANI APARECIDA MASINI PIERONI	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00						
331053	TELMA CASTELO BRANCO MATIAS PEREIRA	VERTICAL	PSICOLOGO I	II1	17/04/2024	15:00						
374763	TELMA MORAES GIMENEZ	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00						
187513	TELMA REGINA FERRARI	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL II	III2	17/04/2024	15:00						
419667	TERESA DELLA MARTA ABOBOREIRA	VERTICAL	PEDAGOGO I	II1	17/04/2024	13:00						
325703	TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
328418	TERTULIANO TRAJANO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
377867	THAISA CRISTINA DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00						
383582	THIAGO ALVES ANTUNES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00						
402345	THIAGO CITELLI	VERTICAL	AGENTE DE AP	II1	18/04/2024	15:00						
430833	THIAGO DE TOLEDO CARDOSO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00						
406016	THIAGO DOS SANTOS SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00						
430020	THIAGO FERREIRA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00						
377612	THIAGO HENRIQUE PERAZZO	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00						
390033	THIAGO SAYMON GONCALVES	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00						
435508	THOMAS RIBEIRO MUELLAS	VERTICAL	ESP INFOR/REDE I	II1	17/04/2024	09:00						
276560	THOMAZ OSORIO JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
338692	TIAGO ANTONIO MARTINS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III4	18/04/2024	09:00						
394166	TIAGO EMANUEL DE CARVALHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
411255	TIAGO FRANCISCO NOBRE	VERTICAL	AGENTE OPER/PEDREIRO I	II1	17/04/2024	09:00						
405000	TIAGO GOMES DO NASCIMENTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II3	18/04/2024	09:00						
240485	TIAGO SALUSTIANO DE MENEZES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00						
440577	TIAGO WALDOMIRO VALIO	VERTICAL	TECN OPER/ALMOXARIFE I	II1	17/04/2024	09:00						
385700	TIBERIO CLAUDIO SAGULA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00						
326100	TOMAS SALVADOR FERREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00						
403040	UILSON JOSE DE CAMPOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00						
376863	ULYSSES TADEU DE CAMPOS	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00						
245495	VAGNER CRISTIANO VERISSIMO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III4	18/04/2024	09:00						
259135	VAGNER EDUARDO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00						
411905	VAGNER GOES DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00						
405966	VALDECI DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP	II3	18/04/2024	09:00						

273168	VICTOR HUGO BOZELLI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
342117	VILMAR NASCIMENTO SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
378082	VINICIUS CARDOSO BUSTAMANTE	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
224510	VIRGILIO TENORIO DE ANDRADE	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III2	18/04/2024	09:00
378963	VITOR HUGO DE ALMEIDA MOLLICA	VERTICAL	DENTISTA I	II1	17/04/2024	15:00
413446	VITOR VIEIRA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
341198	VIVIAN NARVAES	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II1	17/04/2024	13:00
363157	VIVIAN NEVES VALVA	VERTICAL	DENTISTA I	II1	17/04/2024	15:00
255798	VIVIANE FERNANDA DOS SANTOS	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
374015	VIVIANE GORETE SALADINI	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
332100	VLADEMIR APARECIDO MARIANO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
344096	VLADIMIR MARQUES LUIZ	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
435879	VOLMIR KRUMENAUER PUHL	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
275864	WAGNER DA SILVA SOUSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
370617	WAGNER DE OLIVEIRA BRITO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
403222	WAGNER PEREZ TAVARES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
359713	WAGNER RAMIREZ HERNANDES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II2	18/04/2024	09:00
323860	WALCIR MANOEL BARBOSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
364514	WALDIR CANO BONA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
409200	WALDIR GALBIATTI JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
280513	WALDIR PALMEIRO	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER II	III1	17/04/2024	09:00

233602	WALTER BARBOSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
433445	WANDERLEI MACHADO CARNEIRO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
432090	WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
400075	WANDERLEI PAIVA DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
321229	WANESSA ALVES DE OLIVEIRA	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00
326598	WASHINGTON FERREIRA MIRANDA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
353887	WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
429510	WELITON FERREIRA DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
326604	WELLINGTON ALCANTARA SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III4	18/04/2024	09:00
429119	WELLINGTON GONCALVES DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
437979	WELLINGTON GONCALVES DE DEUS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
369032	WELLINGTON HENRIQUE RODRIGUES	VERTICAL	AGENTE EDUCACIONAL I	II3	17/04/2024	13:00
368416	WELLINGTON SILVA DE ALMEIDA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
440334	WERITON MAZZARO FRANCISCO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II4	18/04/2024	09:00
404974	WESLEY DA COSTA DE OLIVEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
417786	WEVERTON ALVES DE SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
421078	WILDES BARBOSA DE MATOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00
404457	WILLIAM DA SILVA BERALDO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II4	18/04/2024	09:00
237140	WILLIAM FERNANDES SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT II	III1	18/04/2024	11:00
412144	WILLIAM FERNANDO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDU CAT I	II1	18/04/2024	15:00

430183	WILLIAM PELEGRINO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
379141	WILLIAM WALLACE	VERTICAL	DENTISTA I	II1	17/04/2024	15:00
363194	WILLIAM DE SOUZA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
382942	WILLIAM RICARDO FERREIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
363959	WILLIAM VIZOSTE MENDES DE ARAUJO SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
235349	WILLIAM GERALDINO LOPES	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
272991	WILSON ANTONIO DA SILVA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
388520	WILSON HIROCHI HATAKEYAMA	VERTICAL	ANALISTA ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
230443	WILSON MORE ZORDAN	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III2	18/04/2024	09:00
440140	WILSON RICARDO FERREIRA DE CARVALHO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
360442	WILSON ROBERTO DE MORAIS CALDEIRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
403891	WILSON SOUZA PINTO JUNIOR	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
429922	WILSON VENANCIO BEZERRA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
206600	WILTON ESTEVES DE FARIAS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT II	III1	18/04/2024	11:00
364617	WLADEMIR VALENTIM GREGORIO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
405590	WLADIMIR MACHADO DOS SANTOS	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
270805	WLADYMIER TARABAY GONZALEZ	VERTICAL	PROFISSOR EDUC FÍSICA I	II2	17/04/2024	13:00
391517	WLAMIR PARANÁ DO BRASIL	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
397957	WLAUDIMIR RIBEIRO BARBOSA	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
251045	YARA BERNARDES CORAGEM HOSHINO	VERTICAL	PSICOLOGO II	III1	17/04/2024	15:00

397027	YARA LEANDRA DOS REIS	VERTICAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II1	17/04/2024	11:00
415844	YOLE ALVES DE BRITO	VERTICAL	ASSISTENTE SOCIAL I	II1	17/04/2024	15:00
351829	ZENEIDE MARIA DE MELO SOUZA	VERTICAL	AGENTE DE APOIO ADM II	III1	17/04/2024	11:00
226180	ZERILDA FIGUEIREDO SENA	VERTICAL	PEDAGOGO II	III1	17/04/2024	13:00
324656	ZILDA PEREIRA DA SILVA PINTO	VERTICAL	AGENTE DE AP SOCIOEDUCAT I	II1	18/04/2024	15:00
373667	ZILDA VARTUHI LOPES KECHICHIAN GARUFE	VERTICAL	NUTRICIONISTA I	II1	17/04/2024	15:00
375573	ZULENE MENEZES BORGES	VERTICAL	AGENTE DE APOIO OPER I	II1	17/04/2024	09:00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO REGIONAL

CENTRO TÉCNICO REGIONAL I - CAMPINAS

COMUNICADO Nº 14037, DE 8 DE ABRIL DE 2024

COMUNICADO - CAMPINAS

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20180131007567-1

Datada Infração: 31/01/2018

Autuado: JOSE MARCOS DE ALMEIDA

CPF: 112.964.858-38

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa com

ontra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.120,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20190530004906-2

Datada Infração: 01/07/2019

Autuado: ANDRE APARECIDO DA SILVA

CPF: 370.545.718-78

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20200729003252-1

Datada Infração: 06/08/2020

Autuado: AGROPECUARIA CAPUAVA LTDA

CPF: 55.410.690/0001-49

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Valor de multa alterado em razão da constatação de circunstâncias atenuantes e/ou agravantes.;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.216.255,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20230426010814-1

Datada Infração: 27/04/2023

Autuado: PEDRO BIAZZO FILHO - ME

CPF: 60.221.744/0002-49

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Devido à constatação de atenuantes.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 78,75

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4195015

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado. Documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados

digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20230922008409-1

Datada Infração: 23/09/2023

Autuado: LUIZ AURELIO FERREIRA AZZOLINO

CPF: 046.665.758-71

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Devido à constatação de atenuante.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.475,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito,

qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20230914013570-1

Datada Infração: 20/09/2023

Autuado: TIAGO GABRIEL LIMONGI

CPF: 426.635.238-79

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.376,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20230914013570-2

Datada Infração: 20/09/2023

Autuado: TIAGO GABRIEL LIMONGI

CPF: 426.635.238-79

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 10.530,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20230914013431-1
Datada Infração: 20/09/2023
Autuado: TIAGO GABRIEL LIMONGI
CPF: 426.635.238-79
Data da Sessão: 19/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 2.029,50
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista
Auto de infração Ambiental: 20230923009500-1
Datada Infração: 23/09/2023

Autuado: ANTONIO CARLOS JARDIM
CPF: 055.900.078-28
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Devido à constatação de atenuantes.;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 950,40
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista - PAmb
Auto de infração Ambiental: 20231109022922-1
Datada Infração: 12/11/2023
Autuado: LUCIANO PRANDI
CPF: 260.241.188-48
Data da Sessão: 27/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Devido à constatação de atenuantes e identificada espécie ameaçada de extinção.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 9.200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231114014920-1

Datada Infração: 28/11/2023

Autuado: PAULO JOSE MATTA DE REZENDE

CPF: 068.792.368-98

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 736,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado (procurador) declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser

er sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20231126012636-1

Datada Infração: 07/12/2023

Autuado: Edvaldo Soquete

CPF: 033.170.868-07

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Devido à constatação de atenuantes.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.680,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198778

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20231215011156-1

Datada Infração: 17/12/2023

Autuado: GUILHERME HENRIQUE PEREIRA

CPF: 377.583.558-03

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone e 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizada por meio do endereço <https://eambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20231215011156-2

Datada Infração: 17/12/2023

Autuado: GUILHERME HENRIQUE PEREIRA

CPF: 377.583.558-03

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 67,20

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone e 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizada por meio do endereço <https://eambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240109009658-1

Datada Infração: 12/01/2024

Autuado: MANOEL MOREIRA DE SOUSA FILHO

CPF: 171.980.368-48

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 14.250,00

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração co

metida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240116011464-1

Datada Infração: 18/01/2024

Autuado: GILDAIR CELESTINO DE OLIVEIRA

CPF: 291.595.928-50

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Cabe deixar consignado que a liberação dos bens esta condicionada ao pagamento da guia de recolhimento da multa aplicada. onde deverá ser comprovado o pagamento e bem como a posse dos bens.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20231202013803-1

Datada Infração: 11/02/2024

Autuado: VICENTE DA SILVA

CPF: 821.314.908-44

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 900,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> Cientificado sobre a suspensão do SISPASS.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231228012794-1

Datada Infração: 11/02/2024

Autuado: HERLAN DONIZETE DE OLIVEIRA

CPF: 223.375.298-86

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Anular;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 525,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240125012062-1

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: ALCIDES JACINTO

CPF: 079.685.138-71

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4195016

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Foi orientado a consultar a Defesa Civil para obter orientações sobre as técnicas a serem adotadas no local para contenção da erosão. Ciente que antes de adotar de qualquer medida diversa daquelas que constam no TCRA, necessita obter prévia autorização junto à CETESB.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240125012062-2

Datada Infração: 07/02/2024

Autuado: ANDERSON MOREIRA

CPF: 321.749.198-00

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4195567

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Foi orientado a consultar a Defesa Civil para obter orientações sobre as técnicas a serem adotadas no local para contenção da erosão. Ciente que antes de adotar de qualquer medida diversa daquelas que constam no TCRA, necessita obter prévia autorização junto à CETESB.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240204017470-1

Datada Infração: 11/02/2024

Autuado: TARCISIO MARIANO

CPF: 066.762.568-27

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 80,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198700

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20231221005353-1
Datada Infração: 19/02/2024
Autuado: LUIZ ROBERTO ANHAIA LAURINO
CPF: 662.343.878-53
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para VALOR ALTERADO DEVIDO A APLICAÇÃO DE ATENUANTES.;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.000,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240216004564-1
Datada Infração: 21/02/2024
Autuado: LUZIA GONCALVES DA RITA BOLDRIN
CPF: 024.849.038-98
Data da Sessão: 21/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.050,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado declarou seu endereço para receber correspon

dência e declarou sua baixa escolaridade com dificuldades de leitura e escrita, acompanhada de seu advogado Dr. Edson Luis Calsoni Junior OAB SP 26 8912, que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para a correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Referente às aves apreendidas, deverá permanecer depositada precariamente e com a autuada conforme relatado no BOPAmb 16022024004564. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMI PRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240117011906-1
Datada Infração: 22/02/2024
Autuado: SIDINEI APARECIDO LAZARI
CPF: 068.420.418-56
Data da Sessão: 28/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 704,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200869
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informa

r, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>
Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20231107004146-1

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: ERICK MAGNANI CARLOS

CPF: 371.652.008-00

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Advertência: Aplicar;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194660

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Insta esclarecer que o interessado já apresentou, na presente sessão de conciliação, fotografias comprovando a regeneração natural do indivíduo arbóreo em questão, fato que possibilitou isentá-lo da obrigatoriedade de firmar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), dado ter havido a reparação do dano acontecido.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240110015769-1

Datada Infração: 27/02/2024

Autuado: ALEXANDRE ZANESCO

CPF: 150.361.138-88

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 240,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197075

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240117011906-2

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: SIDINEI APARECIDO LAZARI

CPF: 068.420.418-56

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.040,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200884

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240219011116-1

Datada Infração: 24/02/2024

Autuado: ELISANE RODRIGUES

CPF: 118.255.698-19

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 880,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240222012077-2

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: DEZILIO MUNHOZ

CPF: 016.182.998-83

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.457,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4196664

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A apreensão dos animais será cancelada após o cumprimento do TCRA nº 23359/2024 no âmbito do AIA 20240222012077-1. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240222012077-1

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: Daniel Munoz

CPF: 249.043.628-70

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.457,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação

Ambiental: Número: 4196654

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado (procurador) declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240221005145-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: MARCIA REHDER MIZASSE

CPF: 135.739.668-61

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação

Ambiental: Número: 4200431

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento

da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A autuada está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelar o autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizada por meio do endereço <https://eambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240222010235-1

Datada Infração: 23/02/2024

Autuado: CERAMICA DEL FAVERO LTDA

CPF: 72.050.628/0001-02

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.600,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> O autuado está ciente

te de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizada por meio do endereço <https://eambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240223011311-1

Datada Infração: 25/02/2024

Autuado: RAFAEL CANAVEZE SQUIAVÃO

CPF: 325.027.238-84

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Devido à constatação de atenuantes.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 570,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200101

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail b.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>. A conciliação ambiental

implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240223011311-2

Datada Infração: 25/02/2024

Autuado: RAFAEL CANAVEZE SQUIAVÃO

CPF: 325.027.238-84

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Devido à constatação de atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 240,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa e a penalidade de demolição ficam suspensos até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240223011344-1

Datada Infração: 24/02/2024

Autuado: Rozendo Vicente Teixeira

CPF: 774.184.258-72

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 374,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200509

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizada por meio do endereço <http://eambiente.sp.gov.br/atendimento> O atendimento ambiental foi antecipado para a presente data a pedido do autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240301011348-1

Datada Infração: 01/03/2024

Autuado: INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES I RMÃOS SANTOS LTDA

CPF: 50.394.451/0001-29

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram

entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O atenuante de situação financeira foi aplicado pois a empresa teve problemas financeiros devido a perda de clientes no período que o pátio ficou suspenso, sem operar o Sistema DOF.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240226008135-1

Datada Infração: 29/02/2024

Autuado: RODRIGO APARECIDO GONÇALVES ALVES

CPF: 463.864.618-27

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, bem como ficou ciente que o processo será arquivado mediante ao pagamento das guias.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240221007191-1

Datada Infração: 24/02/2024

Autuado: Ricardo Augusto Possebon

CPF: 472.968.368-49

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O autuado declara seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 37 90 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizada por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240222009229-1

Datada Infração: 29/02/2024

Autuado: Jose Antonio Buscarioli

CPF: 104.589.408-79

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 889,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O autuado declara seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 37 90 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizada por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

uspense até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O autuado declara seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 37 90 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizada por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240302017037-1

Datada Infração: 02/03/2024

Autuado: RODRIGO JUNQUEIRA DE MARTINI

CPF: 219.244.318-82

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.039,50

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos acerca da faixa de domínio da rede de energia.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240209011143-1

Datada Infração: 11/02/2024

Autuado: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL TERRA NOBRE

CPF: 09.405.566/0001-78

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197136

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado (procurador) declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240204017368-1

Datada Infração: 05/03/2024

Autuado: MARIO DONIZETTI CARVALHO

CPF: 368.383.309-20

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

rativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240211014152-1

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: CLUBE RECREATIVO SUMARÉ

CPF: 46.120.481/0001-70

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198256

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240214009151-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CPF: 45.787.660/0001-00

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 224,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240213005497-1

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: CLOVIS ALBERTO SOUZA DIAS

CPF: 137.552.368-69

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 80,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197426

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pam b

Auto de infração Ambiental: 20240202009010-1

Datada Infração: 29/02/2024

Autuado: LUIZ CARLOS COLASSIO

CPF: 123.455.768-12

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação vigente. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240214010398-1

Datada Infração: 19/02/2024

Autuado: JAIR MAGELA RUAS

CPF: 064.924.038-35

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.040,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. De acordo com o contrato de compra e venda apresentado, o Sr. Jair Magela Ruas é responsável pela supressão de apenas uma parte da área autuada, correspondente a 1.156,00 metros quadrados, que posteriormente vendeu a terceiros. De acordo com as informações prestadas pelo Sr. Jair a área de sua responsabilidade está de

limitada na imagem de satélite do Google Earth e m anexo. Encaminha-se para Polícia Militar Ambiental com proposta de corrigir o polígono da área a atuada no presente AIA e identificar os responsáveis pelos demais lotes, realizando novas autuações. Após correção da área do presente AIA em nome do Sr. Jair Magela Ruas, reagendar nova sessão do Atendimento Ambiental no ponto 07 de Atibaia.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231018007548-1

Datada Infração: 21/01/2024

Autuado: MOLDAVA EMPREENDIMETOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CPF: 18.872.732/0001-37

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em decorrência de e atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 836,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197624

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelar a do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser san

adas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizada por meio do endereço <https://eambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240226004784-1

Datada Infração: 26/02/2024

Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA

CPF: 45.755.238/0001-65

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 308,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela CETESB. Foi solicitado esclarecimentos à Agência Ambiental de Paulínia, que encaminhou o processo para solicitação de apoio técnico e/ou jurídico à Divisão de Apoio Técnico à Gestão de Recursos Naturais - CTN ou ao Departamento Jurídico - PJM. Desta forma, aguarda manifestação do referido órgão para finalização do Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240220009850-1

Datada Infração: 26/02/2024

Autuado: COSMOPOLITANO FUTEBOL CLUBE

CPF: 47.370.168/0001-52

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 270,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194544

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240227004365-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: JOSE REINALDO RODRIGUES GREGORIO

CPF: 234.133.888-78

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para VALOR DA MULTA ALTERADO DEVIDO AO EQUÍVOCO NA MAJORAÇÃO EM DOBRO E APLICAÇÃO DE ATENUANTES.;

Restritiva de direito: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 350,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar as aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador durante o atendimento. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente. Aplicada Sanção restritiva de direito de cancelamento de registro/licença/autorização prevista no item II do artigo 22 da Resolução SIMA nº 05/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240308013721-1

Datada Infração: 08/03/2024

Autuado: CRISTOVAO NEVES DO NASCIMENTO

CPF: 386.787.992-34

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em decorrência de atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 466,40

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197666

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizada por meio do endereço <https://eambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240214006692-1

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: ALBERTO JOSE DE BRITO

CPF: 125.186.088-50

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240304013586-1

Datada Infração: 05/03/2024

Autuado: CEPROL - CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CPF: 04.328.941/0001-00

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198382

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240214009417-1

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: MAURICIO TADEU MARTINS

CPF: 266.563.358-29

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Considerando o artigo 4º, inciso I, alínea a da Lei 12651/2012, a área de preservação permanente no local é de 30 metros, não sendo aplicável o uso consolidado previsto no artigo 61-A da referida Lei por se tratar de área urbana. Desta forma, solicitamos nova diligência ao local pela equipe da Polícia Militar Ambiental para que adote as providências de acordo com a legislação vigente, considerando APP de 30 metros, a não ser que seja verificado mediante apresentação de documentos comprobatórios a serem apresentados pelo autuado (como planta da época da implantação do loteamento urbano) que defina uma metragem diferente de APP do que os 30 metros da legislação atual. Após nova diligência, solicitamos a gentileza de agendar nova data para finalização do Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240308013729-1

Datada Infração: 11/03/2024

Autuado: LUIZ AURELIO FERREIRA AZZOLINO

CPF: 046.665.758-71

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Devido à constatação de atenuantes.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.529,50

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200371

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O representante do autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrada na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240308013721-2

Datada Infração: 08/03/2024

Autuado: CRISTOVAO NEVES DO NASCIMENTO

CPF: 386.787.992-34

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em decorrência de atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 408,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197671

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

o. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revelia do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizada por meio do endereço <https://eambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista - PAMB

Auto de infração Ambiental: 20240306011460-1

Datada Infração: 07/03/2024

Autuado: TANIA APARECIDA ZANATTA

CPF: 050.753.538-35

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Restritiva de direito: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O autuado foi orientado sobre a legislação vigente e está ciente de que, em função da sanção de cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, deverá solicitar atendimento presencial por meio do e-mail sisspass@sp.gov.br para requerer a transferência das aves para outro Criador Amador. Referente às aves apreendidas, deverá aguardar a determinação do CEFAU para destiná-las a u

m CETAS devidamente regularizado. O autuado de clarou seu endereço para receber correspondência a que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista - P Amb

Auto de infração Ambiental: 20240304014666-1

Datada Infração: 04/03/2024

Autuado: LUCAS ALIENDE CACHOLA

CPF: 247.351.498-48

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA po

de ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista - P Amb

Auto de infração Ambiental: 20240304014666-2

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: LUCAS ALIENDE CACHOLA

CPF: 247.351.498-48

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.800,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista - P Amb

Auto de infração Ambiental: 20240311013426-1

Datada Infração: 17/03/2024

Autuado: MAURILIO LUCIANO

CPF: 024.434.138-96

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 750,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência, declarou baixo grau de instrução e receber aposentadoria inferior a dois salários mínimos, que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240216004324-1

Datada Infração: 08/03/2024

Autuado: INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES I RMÃOS SANTOS LTDA

CPF: 50.394.451/0001-29

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 20.340,47

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O atenuante d

e situação financeira foi aplicado pois a empresa teve problemas financeiros devido a perda de clientes no período que o pátio ficou suspenso, sem operar o Sistema DOF. O autuado foi orientado que o ajuste de pátio (débito do volume excedente) será realizado pela CFB..

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20240312009413-1

Datada Infração: 17/03/2024

Autuado: EDSON APARECIDO VENTURA

CPF: 284.387.228-65

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado declarou seu endereço para receber correspondência que se encontra registrado na ata, sendo informado que constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, conforme artigo 29 do Decreto Estadual 64.456/2019. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AIA pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista - PAmb

Auto de infração Ambiental: 20240315011833-1

Datada Infração: 18/03/2024

Autuado: ROSA HELENA DE MELO COUTO

CPF: 333.847.728-73

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 150,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Referente aos animais apreendidos, deverá aguardar a determinação do CEFAU para destiná-las a um criador devidamente regularizado. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AI A pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>
Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista - PAMB

Auto de infração Ambiental: 20240315011833-2

Datada Infração: 18/03/2024

Autuado: ROSA HELENA DE MELO COUTO

CPF: 333.847.728-73

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Referente aos animais apreendidos, deverá aguardar a det

terminação do CEFAU para destiná-las a um criador devidamente regularizado. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo AI A pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>
Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - PAMB

Auto de infração Ambiental: 20230912012663-1

Datada Infração: 11/02/2024

Autuado: HUGO ESTEVAM DOS SANTOS

CPF: 394.572.028-13

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.450,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - PAMB

Auto de infração Ambiental: 20230912012663-2

Datada Infração: 11/02/2024

Autuado: FRANCISCO GOMES

CPF: 869.043.298-15

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental i

mplica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL II - ARAÇATUBA

COMUNICADO Nº 14038, DE 8 DE ABRIL DE 2024

COMUNICADO - ARAÇATUBA

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231206008073-1

Datada Infração: 06/12/2023

Autuado: RODRIGO BOSSOLANI BUCK

CPF: 172.184.918-12

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 360,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194471

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou por e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br. Autuado orientado sobre perda primariedade na esfera administrativa ambiental e prazo de 5 (cinco) anos para reincidências. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231209017943-1

Datada Infração: 11/12/2023

Autuado: LUIZ ANTONIO BERMAL CAPARROZ

CPF: 065.876.151-04

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.355,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194607

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou por e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br. Autuado orientado sobre perda primariedade na esfera administrativa ambiental e prazo de 5 (cinco) anos para reincidências. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231207008176-1

Datada Infração: 07/12/2023

Autuado: Sergio Gomes Pereira

CPF: 052.780.938-11

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.628,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194546

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento

nto da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou por e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br. Autuado orientado sobre perda primariedade na esfera administrativa ambiental e prazo de 5 (cinco) anos para reincidências. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231215012647-1

Datada Infração: 15/12/2023

Autuado: Adriano Savegnago Fávaro

CPF: 387.411.928-93

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 420,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197077

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231215012647-2

Datada Infração: 15/12/2023

Autuado: Adriano Savegnago Fávaro

CPF: 387.411.928-93

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 165,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197095

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231212006516-1

Datada Infração: 12/12/2023

Autuado: PEDRO CARLOS PAVAO

CPF: 080.670.098-05

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 118,80

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194649

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados

os digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou por e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br. Autuado orientado sobre prazo de 5 (cinco) anos para reincidências. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231222006513-1

Datada Infração: 22/12/2023

Autuado: JOSE CARLOS DOS SANTOS

CPF: 018.892.688-79

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231222006513-2

Datada Infração: 22/12/2023

Autuado: JOSE CARLOS DOS SANTOS

CPF: 018.892.688-79

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197255

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240105003770-1

Datada Infração: 05/01/2024

Autuado: DANIEL FABRICIO LONGUI

CPF: 323.150.468-66

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.050,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou encaminhados para o e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231220007123-1

Datada Infração: 26/12/2023

Autuado: TALYSSON RIAN BARBARA

CPF: 496.825.818-69

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.890,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Madeira destinada para doação pois não tem comprovação de origem. Retornar à equipe da Polícia Ambiental para fiscalização da propriedade de origem da madeira (autuado informou que a origem é de uma propriedade em Santa Albertina), caso tenha origem poderá ser devolvida para uso na propriedade onde está depositada.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231220007123-2

Datada Infração: 26/12/2023

Autuado: TALYSSON RIAN BARBARA

CPF: 496.825.818-69

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Autuado orientado sobre perda primariedade na esfera administrativa ambiental e prazo de 5 (cinco) anos para reincidências. Explicado que novas ocor-

rências com a mesma motosserra implica em perdimento da mesma (MOTOSSERRA HUSQVARNA 39 5HP - 20204419275 - 965 90 24 - 00) e que deverá regularizar a mesma junto ao IBAMA. Orientado a agir com base da Polícia a data para retirada da motosserra.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231225030662-1

Datada Infração: 02/01/2024

Autuado: ROSALINA DE FATIMA PEREIRA GOMES

CPF: 258.269.838-50

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 224,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198282

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou por e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Autuado orientado sobre perda primariedade na esfera administrativa ambiental e prazo de 5 (cinco) anos para reincidências.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240114012699-1

Datada Infração: 14/01/2024

Autuado: PEDRO HENRIQUE DA SILVA MUNIZ

CPF: 501.318.178-09

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Tendo em vista a única condição para lavratura do Auto de Infração ser o excesso de fezes no local. Tendo em vista os animais estarem saudáveis, com água e comida à disposição. Tendo em vista os animais não estarem mutilados, feridos ou abusados fisicamente. Tendo em vista, após nova vistoria, o local já estar em excelentes condições sanitárias (ref. TVA 04032024011595). Tendo em vista o infrator ser primário e os animais estarem apreendidos e destinados para ele e na condição de depositário fiel. Opina-se administrativamente, até por uma questão de bom senso, para o cancelamento da apreensão e da condição de depositário fiel, condicionado à comprovação do pagamento integral da multa consolidada. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231223016460-1

Datada Infração: 23/12/2023

Autuado: Adriano Savegnago Fávaro

CPF: 387.411.928-93

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 121,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197112

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231229006556-1

Datada Infração: 18/01/2024

Autuado: Alexandre Gean da Silva

CPF: 319.143.638-33

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 421,80

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198379

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou por e-mail: cfb.racatuba@sp.gov.br

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231229006556-2

Datada Infração: 04/01/2024

Autuado: Alexandre Gean da Silva

CPF: 319.143.638-33

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 264,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198377

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou por e-mail: cfb.a.racatuba@sp.gov.br

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis S EMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240102008064-1

Datada Infração: 02/01/2024

Autuado: ORIDES BENTO

CPF: 786.900.138-49

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação

ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Autuado orientado sobre perda primariedade na esfera administrativa ambiental e prazo de 5 (cinco) anos para reincidências.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis S EMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240105008130-1

Datada Infração: 05/01/2024

Autuado: ADELMO CAVALIERI

CPF: 034.942.588-48

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 840,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação do autor direto da infração, se responsabilizando por completo pelo dano ambiental objeto do auto de infração ora discutido. Será lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. O Atendimento do novo auto será agendado para data oportuna.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis S EMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240105011080-1

Datada Infração: 07/01/2024

Autuado: JEAN PEREIRA MENDES

CPF: 703.369.621-34

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis S EMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240108005905-1

Datada Infração: 08/01/2024

Autuado: JOSÉ DE SOUZA

CPF: 080.668.558-18

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 154,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200844

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis S EMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240108005905-2

Datada Infração: 08/01/2024

Autuado: JOSÉ DE SOUZA

CPF: 080.668.558-18

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 360,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200856

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis S EMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240108008917-1

Datada Infração: 08/01/2024

Autuado: MOISES COLABONE FILHO

CPF: 315.117.898-75

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 900,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200892

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240119004343-1

Datada Infração: 19/01/2024

Autuado: MONICA RIBEIRO RUBIO

CPF: 134.296.688-08

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 24.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Quanto aos cães apreendidos, foram destinados ao Centro de Zoonoses do município. Com relação à guarda do animal, a norma em vigor prevê o seguinte: Art. 32, § 1º-A, da Lei nº 14.064/20, - "Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda". Sendo assim, findado o prazo para defesa e não sendo o apresentado o recurso, os animais poderão ser disponibilizados para DOAÇÃO, a fim de que tenham um novo lar. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240112014494-1

Datada Infração: 13/01/2024

Autuado: NILCE MARTINS DA SILVA

CPF: 680.587.058-53

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Opina-se e administrativamente pela manutenção da apreensão das aves, ficando estas depositadas a título provisório com o autuado conforme previsto no art. 101, III da Res. SIMA 005/2021, pois, não foi encontrado local para destinação. Sendo assim, em caso de morte ou fuga dos animais, deverá haver a comunicação do fato ao Órgão Ambiental. Os objetos apreendidos serão devolvidos definitivamente na esfera administrativa em consonância com artigo 104, I do diploma legal citado anteriormente, levando-se em consideração a primariedade e baixa gravidade. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240114011998-1

Datada Infração: 14/01/2024

Autuado: NATANAEL AUTULO

CPF: 098.090.148-05

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.119,95

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do A

rtigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autua do não mostrou interesse nos materiais apreendid os que se encontram depositado na OPM (caniços de nylon), portanto delibera-se administrativamen te pela DESTRUIÇÃO do material conforme artigo 1 05, § 4º, I da Res. SIMA nº 005/2021. Valor da multa majorado ao triplo em razão da constatação de rei ncidência específica, conforme AIA 202305140122 00-1. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. S IMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240115009679-1

Datada Infração: 15/01/2024

Autuado: WILLIAM DAMACENO BASTOS PAES LAN DIM

CPF: 490.236.158-24

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do a tendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Inf ração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a pa rtir desta publicação para interposição de defesa c ontra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: O autuado não compareceu ao Aten dimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da mu lta fica suspenso até a avaliação da defesa a ser ap resentada pelo autuado. A defesa poderá ser apre sentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Em que pe se o não comparecimento e possibilidade de recur so, findado o prazo e não havendo recurso, deliber a-se administrativamente pela DESTRUIÇÃO do ma terial apreendido e depositado na OPM (gaiola), co nforme artigo 105, § 4º, I da Res. SIMA nº 005/202 1. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIM A 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240117004347-1

Datada Infração: 17/01/2024

Autuado: FRANCISCO DE CASTRO

CPF: 030.292.858-80

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do aten dimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Inf ração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a pa rtir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acim a.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.515,00

Observações: Não houve concordância com os ter mos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica s uspenso até a avaliação da defesa a ser apresenta da pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O valor inicial da m ulta de R\$ 1010,00 havia sido majorado ao dobro e m razão do período defeso, todavia, foi constatada reincidência específica conforme AIA 20231016006 152-1. Sendo assim, foi desconsiderada majoração pelo período defeso e aplicada a majoração refere nte à reincidência específica, majorando o valor ini cial ao triplo. Delibera-se administrativamente pela DESTRUIÇÃO dos materiais conforme artigo 105, § 4º, I da Res. SIMA nº 005/2021 e por estes serem d e uso proibido para todas as categorias de pescad ores conforme art. 2º, item I, alínea "f" da IN IBAMA nº 26/2009. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240117018910-1

Datada Infração: 18/01/2024

Autuado: ATILA HENRIQUE DA SILVA MOREIRA

CPF: 489.184.968-18

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do aten dimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 305,10

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado não mostrou interesse nos materiais apreendidos que se encontram depositado na OPM (caniço de bambu), portanto delibera-se administrativamente pela DESTRUÇÃO do material conforme artigo 105, § 4º, I da Res. SIMA nº 005/2021. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240121011172-1

Datada Infração: 21/01/2024

Autuado: LEOMIR COSTANTIN

CPF: 098.377.538-97

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Considerando o disposto no art. 104 da Resolução SIMA n. 05/2021 e por tratar-se de material sem a

preensão anterior, poderá ser feita a devolução administrativa dos equipamentos apreendidos. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240118009914-1

Datada Infração: 18/01/2024

Autuado: WILLIAN GARCIA

CPF: 262.310.318-61

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.679,40

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O pescado foi doado ao Abrigo Institucional de Ouroeste, ficando registrado no Termo de Destinação nº 240012. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240118009914-2

Datada Infração: 18/01/2024

Autuado: ALEXANDRE COMAR MIGLIATO

CPF: 269.573.278-33

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 4.679,40
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O pescado foi doado ao Abrigo Institucional de Ouroeste, ficando registrado no Termo de Destinação nº 240012. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240122008663-2
Datada Infração: 22/01/2024
Autuado: IMPERIO MADEIRAS LTDA
CPF: 43.081.533/0001-58
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular;
Multa simples: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 532,62
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Anulada a penalidade de advertência e aplicada multa simples com majoração do valor inicial ao triplo em razão da constatação reincidência específica, conforme AIA 20220912009443-1. Pátio já ajustado confor

me comprovante anexo ao processo. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240122008663-1
Datada Infração: 22/01/2024
Autuado: IMPERIO MADEIRAS LTDA
CPF: 43.081.533/0001-58
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Aplicar;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 106,87
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Anulada a penalidade de advertência e aplicada multa simples com majoração do valor inicial ao triplo em razão da constatação reincidência específica, conforme AIA 20220912009443-1. Opina-se administrativamente pela manutenção da apreensão dos bens e NÃO RESTITUIÇÃO dos mesmos pois não possui comprovante de origem legal, como preconiza o artigo 102 c/c o § 1º do artigo 104 da Resolução SIMA 05/2021. Pátio já ajustado conforme comprovante anexo ao processo. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240123014540-1
Datada Infração: 25/01/2024
Autuado: ANTONIO LOPES GONCALVES
CPF: 025.951.808-51
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Opina-se e administrativamente pela manutenção da apreensão das aves ficando estas depositadas a título provisório com o autuado conforme previsto no art. 101, III da Res. SIMA 005/2021, pois, não foi encontrado local para destinação, sendo assim, em caso de morte ou fuga do animal deverá haver a comunicação do fato ao Órgão Ambiental. Os objetos apreendidos serão devolvidos definitivamente na esfera administrativa em consonância com artigo 104, I do diploma legal citado anteriormente, levando-se em consideração a primariedade e baixa gravidade. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240119004344-1

Datada Infração: 26/01/2024

Autuado: DEUSLIRO ALVES DA CRUZ

CPF: 002.620.438-07

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o

pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Os objetos apreendidos poderão ser devolvidos na esfera administrativa em consonância com artigo 104, I da Res. SIMA 05/2021, levando-se em consideração a primariedade e baixa gravidade, não havendo indícios de caça, condicionado ao pagamento integral da multa. Participou do AA o Cb PM Leonardo Murari, RG 46.144.546-3. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240126007445-1

Datada Infração: 26/01/2024

Autuado: CARLOS ROBERTO DE MATOS CARDOSO

CPF: 018.515.698-39

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Em que pese o não comparecimento e possibilidade de recurso, findado o prazo e não havendo recurso, delibera-se administrativamente pela DESTRUIÇÃO do material apreendido e depositado na OPM (caniço de náilon), conforme artigo 105, § 4º, I da Res. SIMA nº 005/2021. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240124003649-1

Datada Infração: 31/01/2024

Autuado: APARECIDA DE FATIMA AIZA

CPF: 249.378.418-90

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Opina-se e administrativamente pela manutenção da apreensão das aves ficando estas depositadas a título provisório com a autuada conforme previsto no art. 101, III da Res. SIMA 005/2021, pois, não foi encontrado local para destinação, sendo assim, em caso de morte ou fuga do animal deverá haver a comunicação do fato ao Órgão Ambiental. Os objetos apreendidos serão devolvidos definitivamente na esfera administrativa em consonância com artigo 104, I do diploma legal citado anteriormente, levando-se em consideração a primariedade e baixa gravidade. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240201013005-1

Datada Infração: 01/02/2024

Autuado: EVERTON CASTRO FILHO

CPF: 407.609.858-71

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 617,76

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Delibera-se administrativamente pela DESTRUÇÃO dos materiais apreendidos conforme artigo 105, § 4º, I da Res. SIMA nº 005/2021, por estes não estarem no rol taxativo de petrechos permitidos à pesca amadora descrito no art. 7º e incisos da IN IBAMA nº 26/2009. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240202011968-1

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: Sergio Jose Rodrigues

CPF: 067.244.168-33

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.329,74

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada

digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou pelo e-mail cfb.a.racatuba@sp.gov.br.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240202011968-2

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: Sergio Jose Rodrigues

CPF: 067.244.168-33

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.045,02

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou pelo e-mail cfb.a.racatuba@sp.gov.br.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240209004754-1

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: ORIDES BATISTA FIORI

CPF: 974.752.038-91

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues a autuada na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. As 06 (seis) aves apreendidas e depositadas deverão ser devolvidas ao criador original, uma vez que estas possuem origem legal comprovada. Não houve apreensão de gaiolas. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SI MA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240209009744-1

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: edson Severino da silva

CPF: 069.987.624-96

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. As aves, alvos da infração, por estarem em estado bravio, foram soltas em seu habitat natural, administrativamente, deliberou-se pela manutenção da apreensão da gaiola, visto não se tratar de conduta de baixa gravidade, sendo fato que, o objeto pode ser usado na prática de novas infrações ambientais, assim, esta poderá ser DESTRUÍDA, conforme artigo 105, § 4º, inciso I, da Res. SIMA n.º 05/21. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240212013160-1

Datada Infração: 12/02/2024

Autuado: ALAN JHONES DE OLIVEIRA BELCHIOR

CPF: 438.662.288-80

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 206,06

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. O autuado declarou que não tem interesse na restituição do item apreendido, sendo sendo uma vara telescópica de cor preta e cinza, marca Pentium 2305. Os peixes capturados foram soltos em seu habitat natural. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240206012197-1

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: ERICK RONY SILVEIRA

CPF: 426.155.758-48

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Alterar Objeto para Uma vara telescópica;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240206012197-2

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: LUAN HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 245.212.538-57

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Alterar Objeto para Uma vara telescópica cor marrom, Marca Otoni;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240206012197-3

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: GABRIEL HENRIQUE OYO

CPF: 414.941.618-42

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Alterar Objeto para Uma vara de pesca telescópica caniço simples acoplada com um molinete vermelho marca rubi 6.000;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a

publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240210007879-1

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: Valdevino Crevelário

CPF: 120.655.588-22

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 203,36

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Considerando o que preconiza o Artigo 104, inciso I da Resolução SIMA nº 05/2021, o barco e motor de popa podem ser devolvidos em definitivo ao autuado. Ressalta-se que a efetiva devolução está condicionada ao pagamento integral da multa consolidada no atendimento ambiental. Caso não seja quitado o débito, os bens serão recolhidos pela Polícia Militar Ambiental para devida destinação. Quanto ao petrecho que ficou depositado no 2º Pelotão de Castilho (01 canhão acoplado com molinete), este pode ser devolvido ao autuado após quitado o débito, devendo o interessado fazer contato com a Polícia Ambiental para agendar a retirada do objeto. Os peixes e camarões foram soltos no ambiente aquático.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240202011592-4

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: MARCO ANTONIO LORENZETTI

CPF: 922.964.248-72

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 887,25

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194605

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Informações, dúvidas, orientações e outros assuntos deverão ser tratados via e-mail cfb.aracatuba@sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3607-0550.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240202011592-1

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: MARCO ANTONIO LORENZETTI

CPF: 922.964.248-72

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 378,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194591

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento

nto da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Informações, dúvidas, orientações e outros assuntos deverão ser tratados via e-mail cfb.aracatuba@sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3607-0550.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240202011592-2

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: MARCO ANTONIO LORENZETTI

CPF: 922.964.248-72

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 265,54

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194601

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Informações, dúvidas, orientações e outros assuntos deverão ser tratados via e-mail cfb.aracatuba@sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3607-0550.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240202011592-3

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: MARCO ANTONIO LORENZETTI

CPF: 922.964.248-72

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.834,28

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194602

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Informações, dúvidas, orientações e outros assuntos deverão ser tratados via e-mail cfb.aracatuba@sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3607-0550.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240206012016-1

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: JOSE VALMIR POLLON DE MAURO

CPF: 042.228.988-48

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 387,20

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4195598

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento

nto da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou no e-mail cfb.aracatuba@sp.gov.br.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240211008082-1

Datada Infração: 11/02/2024

Autuado: JOSE CARLOS DOS SANTOS

CPF: 803.890.078-20

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 330,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4195997

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240211008081-1

Datada Infração: 11/02/2024

Autuado: CEZAR ROBERTO PEGORARO

CPF: 052.605.108-60

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 720,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4196489

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240213008639-1

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: ANA PAULA DA SILVA

CPF: 015.146.054-06

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240213008079-1

Datada Infração: 16/02/2024

Autuado: LUIS CARLOS ALVES DE BRITO

CPF: 572.160.198-14

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 659,40

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Opta-se para a destruição dos apetrechos.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240213007239-1

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: MAICON ALEXANDRE SOUZA SILVA

CPF: 532.120.128-54

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240213006456-2

Datada Infração: 15/02/2024

Autuado: CLAUDIO ROBERTO CABRAL

CPF: 126.987.978-27

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 216,80

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240213006456-1

Datada Infração: 15/02/2024

Autuado: CLAYTON CABRAL GOMES

CPF: 310.435.748-08

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 246,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240214009070-1

Datada Infração: 15/02/2024

Autuado: FRANCISCO GALVAO DA SILVA

CPF: 107.286.448-78

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 150,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Por tratar-se d

e infração grave, cometida por criador amador de passeriformes, a suspensão será mantida, bem como delibera-se pela sanção de cancelamento da licença de criador amadorista. O criador foi orientado que deverá agendar atendimento através do e-mail sispas@sp.gov.br para efetivar o cancelamento do cadastro e a transferência das aves regulares e seu plantel para outros criadores, em um prazo de 60 dias.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240214005329-1

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: Sergio Jose Rodrigues

CPF: 067.244.168-33

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 774,48

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou pelo e-mail cfb.aracatuba@sp.gov.br.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240217009423-1

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: SEVERINO REBOUCAS PEREIRA

CPF: 143.976.668-14

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240217007769-1

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: AILTON ALVES DA SILVA

CPF: 023.738.928-20

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 150,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar as aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador durante o atendimento. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240209004512-1

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: DANIEL DA SILVA PALIOTO

CPF: 338.532.128-08

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A ave e a gaiola ficaram depositadas com o autuado, tendo em vista o estado de domesticação e ausência de local para destinação.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240215005387-1

Datada Infração: 15/02/2024

Autuado: GENIVALDO VICENTE RIBEIRO

CPF: 117.387.718-57

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Por tratar-se de infração grave (reincidência no cometimento de infrações referente à passeriformes), cometida por criador amador de passeriformes, a suspensão será mantida, bem como delibera-se pela sanção de cancelamento da licença de criador amadorista. O criador foi orientado que deverá agendar atendimento

através do e-mail sispass@sp.gov.br para efetivar o cancelamento do cadastro e a transferência das aves regulares de seu plantel para outros criadores, em um prazo de 60 dias.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240212005895-1

Datada Infração: 12/02/2024

Autuado: EDSON ALVES DA SILVA NETO

CPF: 126.325.304-07

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240209004512-2

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: HERCULANO ROCHA DE SOUZA

CPF: 301.983.208-09

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o

pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A ave e a gaiola ficaram depositadas com o autuado, tendo em vista o estado de domesticação e ausência de local para destinação.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SE MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240215011103-1

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: GILBERTO TRINDADE

CPF: 038.279.828-71

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 650,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197620

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240129004456-1

Datada Infração: 30/01/2024

Autuado: LUCIMARO DOS REIS

CPF: 118.247.628-79

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.809,36

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021. Participou como 2º Representante PAMB o Cb P M 102886-3 Lúcio Mauro de Oliveira, RG SSP n.º 23.873.261-7 e CPF n.º 184.489.218-28.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240207006288-1

Datada Infração: 07/02/2024

Autuado: EDILSON PEREIRA LISBOA

CPF: 119.799.208-18

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240215004966-1

Datada Infração: 15/02/2024
Autuado: EDNA MARIA BONI DA SILVA
CPF: 095.479.968-27
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 2.100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O cadastro de criador de passeriformes permanecerá suspenso, devendo o criador agendar atendimento através do e-mail sypass@sp.gov.br para efetivar a atualização do plantel, em um prazo de 60 dias.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SE MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240215011103-2
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: GILBERTO TRINDADE
CPF: 038.279.828-71
Data da Sessão: 22/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 742,50
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197628
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SE MIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240215011103-3
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: GILBERTO TRINDADE
CPF: 038.279.828-71
Data da Sessão: 22/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 315,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197631
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de infração Ambiental: 20240208003308-1
Datada Infração: 08/02/2024
Autuado: LUIS FERNANDO DA SILVA PEREIRA
CPF: 351.929.068-57
Data da Sessão: 18/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado deverá providenciar a regularização de seu plantel via SISPASS, com agendamento de atendimento através do e-mail sispaspass@sp.gov.br

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240216006427-3

Datada Infração: 20/02/2024

Autuado: FRANCIEL VINICIUS DE SOUZA FRANCA

CPF: 464.961.158-00

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Devolução dos apetrechos, sendo necessário o agendamento para a retirada dos apetrechos após pagamento da multa.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240216006427-1

Datada Infração: 20/02/2024

Autuado: ARNALDO GABRIEL DA SILVA

CPF: 170.568.048-88

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Devolução dos apetrechos após pagamento da multa com agendamento.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240216006427-2

Datada Infração: 20/02/2024

Autuado: MARCOS BRENDON ANDRADE CASTILHO

CPF: 490.447.038-97

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Devolução dos apetrechos, sendo necessário o agendamento para a retirada dos apetrechos após pagamento da multa.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240212009809-2

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: ALCEU RODRIGUES TEIXEIRA COLLADO

CPF: 039.201.818-75

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240216006477-2

Datada Infração: 20/02/2024

Autuado: CARLOS HENRIQUE RAMOS

CPF: 355.965.538-24

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Devolução dos apetrechos, sendo necessário o agendamento para a retirada dos apetrechos após pagamento da multa.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240212009809-3

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: DIEGO HENRIQUE FERREIRA

CPF: 430.443.548-54

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240212009809-1

Datada Infração: 12/02/2024

Autuado: CLAUDEMIR PINEDO

CPF: 067.356.438-01

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240216006477-1

Datada Infração: 20/02/2024

Autuado: CLEYSON LUIS DA SILVA

CPF: 411.791.588-65

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Devolução dos apetrechos, sendo necessário o agendamento para a retirada dos apetrechos após pagamento da multa.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240212009809-4

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: MARIA MARLENE GABRIEL DA SILVA

CPF: 772.280.494-20

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de reco-

rrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240217008554-1

Datada Infração: 18/02/2024

Autuado: ADRIANA PESSATO

CPF: 030.070.686-30

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240217010320-1

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: IGOR HENRIQUE DA SILVA DIAS

CPF: 493.509.078-28

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da mu-

Ita fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240217011464-1

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: LUIS CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 567.142.705-34

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240213014483-1

Datada Infração: 16/02/2024

Autuado: JOAO XAVIER BATISTA

CPF: 036.153.938-05

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Alterar Objeto para 1 (UMA) VARA COM CARRETILHA MARCA MARINE SPORTS 3000 SHI, COM ISCA ARTIFICIAL; 01 (UM) SAMBURÁ;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240213014483-3

Datada Infração: 16/02/2024

Autuado: EMANUEL DA SILVA BERNARDES

CPF: 508.398.548-97

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240218009025-1

Datada Infração: 19/02/2024

Autuado: RAFAEL MARIANO DA SILVA

CPF: 429.768.798-42

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240213014483-2

Datada Infração: 16/02/2024

Autuado: GABRIELE FERREIRA RAMOS

CPF: 499.857.468-05

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240216006355-1

Datada Infração: 23/02/2024

Autuado: GILBERTO DA COSTA SILVA

CPF: 157.771.028-24

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 900,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar as aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador durante o atendimento. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SE MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240219005493-2

Datada Infração: 19/02/2024

Autuado: RENATO ROSA

CPF: 143.131.648-20

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 88,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197735

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SE MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240219005493-1

Datada Infração: 19/02/2024

Autuado: RENATO ROSA

CPF: 143.131.648-20

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 540,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197733

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240211020127-2

Datada Infração: 11/02/2024

Autuado: WASHINGTON LUIZ DA CUNHA CLEMENTINO

CPF: 227.841.308-27

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Considerando o disp

osto no art. 104 § 1º da Resolução SIMA n. 05/2021, por tratar-se de material sem anterior apreensão, foi realizada a DEVOLUÇÃO administrativa dos materiais apreendidos e depositados na OPM, mediante a comprovação do pagamento integral da multa consolidada, sendo 01 vara de nylon de cor branca, marca Viper II, tendo acoplada uma carretinha de cor preta, marca Kastring. Não havia peixes capturados. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240219005493-3

Datada Infração: 19/02/2024

Autuado: RENATO ROSA

CPF: 143.131.648-20

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 616,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197737

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240204016468-1

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: NELSON MARIN LOPES

CPF: 075.066.868-72

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 522,50

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194516

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou por e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br. Autuado orientado sobre prazo de 5 (cinco) anos para reincidências. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240204016468-2

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: NELSON MARIN LOPES

CPF: 075.066.868-72

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 645,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194521

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

o. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou por e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br. Autuado orientado sobre prazo de 5 (cinco) anos para reincidências. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240204016468-3

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: NELSON MARIN LOPES

CPF: 075.066.868-72

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.500,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194532

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> cfb.aracatuba@sp.gov.br. Autuado orientado sobre prazo de 5 (cinco) anos para reincidências. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240204016468-4

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: NELSON MARIN LOPES

CPF: 075.066.868-72

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.150,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194537

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou por e-mail: cfb.aracatuba@sp.gov.br. Autuado orientado sobre prazo de 5 (cinco) anos para reincidências. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240303014161-1

Datada Infração: 03/03/2024

Autuado: CARLOS EDUARDO CARDOSO GOIS

CPF: 428.179.978-83

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,56

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. O autuado declarou que não tem interesse na restituição do item apreendido, neste caso, 01 (um) caniço de bambu. AA

monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240301012898-1

Datada Infração: 01/03/2024

Autuado: JOSE ROBERTO GOMES

CPF: 066.761.998-40

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 102,40

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Considerando o disposto no art. 104 § 1º da Resolução SIMA n. 05/2021, por tratar-se de material sem anterior apreensão, poderá ser feita a DEVOLUÇÃO administrativa dos materiais apreendidos e depositados na OPM, tratando-se de 01 uma vara de nylon para molinete, de cor verde, sem marca aparente e 01 molinete marca "Saint", modelo "SK2000", de cor cinza, condicionada à comprovação do pagamento integral da multa consolidada. Os peixes apreendidos foram devolvidos ao habitat natural, pois, encontravam-se vivos. O Atendimento Ambiental foi adiantado para 26 de março de 2024, em virtude de viagem a trabalho do interessado. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240302010085-1

Datada Infração: 02/03/2024

Autuado: VALDECIR ANTONIO DE OLIVEIRA

CPF: 025.926.438-50

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 403,68

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Considerando o disposto no art. 104 da Resolução SIMA n. 05/2021 e por tratar-se de infrator primário, poderá ser feita a devolução administrativa das redes de pesca apreendidas, sendo 01 rede de emalhar de nylon duro, medindo 80 metros de comprimento, 1,80 metros de altura e malhas 140 mm e 01 rede de emalhar de nylon duro, medindo 30 metros de comprimento, 1,80 metros de altura e malhas 80 mm, Pescador Profissional RGP n.º SPPA02592643850 com situação "Deferida", condicionado à comprovação do pagamento integral da multa consolidada, bem como à comprovação da propriedade dos mesmos. Os peixes apreendidos foram doados. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240308015913-1

Datada Infração: 08/03/2024

Autuado: UELITON CESAR DA COSTA

CPF: 394.982.038-81

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.514,25

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou cfb.aracatuba@sp.gov.br. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240210008363-1

Datada Infração: 13/03/2024

Autuado: Hilderaldo Luiz Sumaio

CPF: 039.375.748-08

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A ave e a gaiola ficaram depositadas com o autuado, tendo em vista o estado de domesticação e ausência de local para destinação. Ressalta-se que o autuado reside hoje em Araçatuba, mas está de mudança para a cidade de Pirassununga e levará a ave para o novo endereço, tendo em vista estar na condição de fiel depositário.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240308003338-1

Datada Infração: 08/03/2024

Autuado: SEMIL CEZAR DIAS

CPF: 974.219.011-91

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20240308003338-2

Datada Infração: 08/03/2024

Autuado: EDSON FERREIRA DA SILVA

CPF: 272.404.281-68

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL III - SANTOS

COMUNICADO Nº 1, DE 8 DE ABRIL DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade- CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não f

oram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 12630/2018

Autuado: ALEX SANDRO DO NASCIMENTO

CPF: 298.953.638-85

RG: 32916696

Município da Infração: Guarujá – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 25 parágrafo 3º inciso III - Por ter em cativeiro o espécimes da fauna silvestre sem autorização da autoridade competente.

Penalidades: Apreensão e Multa Simples no valor de R\$1.500,00, consolidada em R\$ 2.400,00 durante o Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade. Considerando que Vossa Senhoria não compareceu no Atendimento Ambiental e não houve apresentação da defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação da ata de Atendimento Ambiental, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) em dinheiro ou cheque administrativo, em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 551.884 (Data de Vencimento: 10/06/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam (verificar campo 23 do Auto da Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades ou outra, que permaneçam vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança ju

dicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

COMUNICADO Nº 14039, DE 8 DE ABRIL DE 2024

COMUNICADO - SANTOS

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20171126009180-3

Datada Infração: 26/11/2017

Autuado: FLAVIO BENTO DE SOUZA MORAES

CPF: 404.000.368-35

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20200413006807-1

Datada Infração: 13/04/2020

Autuado: DEBORA PEREIRA BARBOSA

CPF: 338.739.078-52

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20230103007492-1

Datada Infração: 03/01/2023

Autuado: João Ribeiro da Silva Filho

CPF: 125.723.518-46

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20230311005128-1

Datada Infração: 11/03/2023

Autuado: ELCIO SANT ANA PEREIRA

CPF: 639.060.825-04

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.600,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20230311005128-2

Datada Infração: 11/03/2023

Autuado: ANALITE SOUZA SILVA

CPF: 289.917.648-00

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20230925012419-1

Datada Infração: 25/09/2023

Autuado: MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA

CPF: 101.028.138-09

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 270,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Com relação a vistas realizadas na área consta no TVA 31032022010169, apreensão de 1500 blocos cimentícios, e no TVA 24022023009503, 01 saco de 50Kg de cimento, 2 pás e 2 enxadas.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20231201012615-1

Datada Infração: 01/12/2023

Autuado: THEREZINHA MARLENE C. CARNEIRO

CPF: 084.083.258-33

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;

AIA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.758,40

Observações: O Auto de Infração Ambiental em que está foi anulado devido à constatação de propriedade da área em nome de terceiro. Deverá ser elaborado auto em nome do interessado constante no processo CETESB 052110/2019-05.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20231202012719-1

Datada Infração: 02/12/2023

Autuado: MIKE DOMINGUES NEPOMUCENO JUNIOR

CPF: 515.831.658-94

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.000,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20231207011142-1

Datada Infração: 07/12/2023

Autuado: LUIZ ARNALDO DOS REIS

CPF: 010.940.018-64

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.520,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20231207005974-1

Datada Infração: 07/12/2023

Autuado: JOSE SOTERO ALVES BARBOSA

CPF: 649.926.918-20

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 225,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20240121010501-1

Datada Infração: 21/01/2024

Autuado: MARCIA DOS SANTOS CANDIDO DE SOUZA

CPF: 133.537.988-62

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 16.000,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20240117003188-1

Datada Infração: 17/01/2024

Autuado: RAFAEL LOPES PAGLIUCA

CPF: 373.197.518-10

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 90,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20240203008584-1

Datada Infração: 03/02/2024

Autuado: AGNALDO DA SILVA ALVES

CPF: 268.832.438-10

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 171,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Compareceu ao Ponto 37, o Sr. Edson Andrade dos Santos, RG 431074896, CPF 334.689.608-08, residente à rua Francisco Ferreira, 555, município de Santo André, telefone (11) 97541-2825. Sendo o proprietário científico quanto à lavratura o AIA 20240327006421-1, do AA agendado para 15 de abril às 10 horas, bem como do embargo da área e da possibilidade de realização do Atendimento Ambiental em formato virtual.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20240203010901-1

Datada Infração: 03/02/2024

Autuado: JOAO SIQUEIRA DOS SANTOS

CPF: 917.431.928-00

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental

para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20240203015546-1

Datada Infração: 03/02/2024

Autuado: GEOVANILDO SOUZA SANTOS

CPF: 388.108.078-39

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20240215003317-1

Datada Infração: 15/02/2024

Autuado: LUCAS VIEIRA

CPF: 545.228.748-55

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 20.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20240210013016-1

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: EDIJAN DOS SANTOS

CPF: 227.753.608-31

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 720,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada

digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20240114015172-1

Datada Infração: 27/02/2024

Autuado: ANDRE RODRIGUES DE ANDRADE

CPF: 107.747.828-38

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 16.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20240229010526-1

Datada Infração: 29/02/2024

Autuado: VALDEMIR VITORINO DE CAMARGO

CPF: 783.425.118-04

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 58,24

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20240229004804-1

Datada Infração: 29/02/2024

Autuado: CREUSA BATISTA

CPF: 033.807.238-19

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Anular;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> OBS.: Houve retificação na sanção aplicada, sendo mantida a multa e anulado o embargo e a demolição e virtude de já terem sido aplicados no AIA de origem do embargo.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém - PAMB

Auto de infração Ambiental: 20240116010788-1

Datada Infração: 06/03/2024
Autuado: ANDELICE DA SILVA OLIVEIRA ALVES
CPF: 049.080.508-64
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para DEVIDO CONSTATAÇÃO DE ATENUANTES.;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240301009193-1
Datada Infração: 01/03/2024
Autuado: ELZA SILVA DOS SANTOS
CPF: 315.937.138-78
Data da Sessão: 21/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 6.400,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20240302011034-3
Datada Infração: 02/03/2024
Autuado: TIAGO DE FREITAS TARGINO
CPF: 225.735.608-05
Data da Sessão: 25/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 2.375,76
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20240302011034-4
Datada Infração: 02/03/2024
Autuado: ISRAEL JOSE DE TORRES
CPF: 229.882.598-01
Data da Sessão: 25/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 2.375,76
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20240302011034-5
Datada Infração: 02/03/2024
Autuado: MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
CPF: 834.906.043-34
Data da Sessão: 25/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.375,76

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20240302011034-1

Datada Infração: 02/03/2024

Autuado: FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 330.142.868-18

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.868,29

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20240302011034-7

Datada Infração: 02/03/2024

Autuado: KETLYN CRISTINY ALMEIDA MARCIANO

CPF: 480.439.458-37

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.751,52

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O valor inicial da multa foi majorado considerando a Informação Técnica anexa ao processo (pág 39).

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20240302011034-6

Datada Infração: 02/03/2024

Autuado: BRUNA MARIANA CORREA

CPF: 358.015.708-61

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.969,70

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O valor de multa inicial foi majorado de acordo com Informação Técnica do gestor do PESH anexa ao auto de infração (pág 39).

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20240228007472-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: SEBASTIAO DA SILVA GALINDO

CPF: 159.116.448-60

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 112,50

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20240302011034-2

Datada Infração: 02/03/2024

Autuado: FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 330.142.868-18

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Fundação Florestal.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20240226011893-1

Datada Infração: 04/03/2024

Autuado: cesari empresa multimodal de movimentação de materiais Ltda

CPF: 01.527.330/0001-00

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da impropriedade da infração/autuação.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20240228005452-1

Datada Infração: 03/03/2024

Autuado: AUGUSTO BENICIO DA SILVA

CPF: 017.927.218-70

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20240228006350-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: THAUAN CHAVES SANTOS

CPF: 509.934.788-67

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 90,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20240228010168-1

Datada Infração: 29/02/2024

Autuado: UILSON DE OLIVEIRA

CPF: 173.292.778-27

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 144,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada

digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém - PAM B

Auto de infração Ambiental: 20240213007360-1

Datada Infração: 04/03/2024

Autuado: ELIAS TIAGO DE OLIVEIRA CRUZ

CPF: 399.530.238-67

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor alterado e m virtude de constatação de atenuantes.;

Suspensão total ou parcial da atividade: Aplicar;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20240304005519-1

Datada Infração: 04/03/2024

Autuado: JOSE NILTON OLEGARIO

CPF: 174.498.138-82

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 360,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20240307004480-1
Datada Infração: 07/03/2024
Autuado: ROSEVANIA MARIA DA SILVA
CPF: 842.197.934-53
Data da Sessão: 22/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 270,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20240304007340-1
Datada Infração: 04/03/2024
Autuado: TAMIRES DA CONCEICAO BENEDITO
CPF: 437.833.088-10
Data da Sessão: 27/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 50,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20240307004479-2
Datada Infração: 07/03/2024
Autuado: ROSANA APARECIDA BRASIL DE SOUZA
CPF: 396.323.078-95
Data da Sessão: 22/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 135,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20240305006599-1

Datada Infração: 05/03/2024

Autuado: EDSON APARECIDO DA SILVA

CPF: 253.896.508-08

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Processo originário do embargo SEMIL7645/2023-65.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20240305005592-1

Datada Infração: 05/03/2024

Autuado: MATEUS DOS SANTOS MARQUES COSTA

CPF: 604.640.878-48

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 252,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20240305006396-1

Datada Infração: 05/03/2024

Autuado: PEDRO DO NASCIMENTO

CPF: 126.208.858-50

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20240305006668-1

Datada Infração: 05/03/2024

Autuado: VALDENIR BARROSO

CPF: 009.401.008-00

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 150,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20240207012285-1

Datada Infração: 07/02/2024

Autuado: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

CPF: 100.946.658-50

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de atenuantes.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 84,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4195676

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação am

biental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20240307004479-1

Datada Infração: 07/03/2024

Autuado: ROSANA APARECIDA BRASIL DE SOUZA

CPF: 396.323.078-95

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Anular;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de duplicidade na geração do auto.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém - PAM B

Auto de infração Ambiental: 20240309014355-1

Datada Infração: 09/03/2024

Autuado: ADENICIO BENTO DIAS

CPF: 735.105.305-78

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para DEVIDO CONSTATAÇÃO DE AGRAVANTES E ATENUANTES.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa

de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém - PAMB

Auto de infração Ambiental: 20240309014355-1

Datada Infração: 09/03/2024

Autuado: ADENICIO BENTO DIAS

CPF: 735.105.305-78

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para DEVIDO A CONSTATAÇÃO DE AGRAVANTES E ATENUANTES.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém - PAMB

Auto de infração Ambiental: 20240309014355-1

Datada Infração: 09/03/2024

Autuado: ADENICIO BENTO DIAS

CPF: 735.105.305-78

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para DEVIDO CONSTATAÇÃO DE ATENUANTES.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém - PAMB

Auto de infração Ambiental: 20240309014355-1

Datada Infração: 09/03/2024

Autuado: ADENICIO BENTO DIAS

CPF: 735.105.305-78

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para DEVIDO CONSTATAÇÃO DE ATENUANTES E AGRAVANTES.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20240308007049-1

Datada Infração: 11/03/2024

Autuado: CARLOS DA COSTA VILAR NETO

CPF: 314.598.408-01

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de circunstâncias atenuantes. ;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 129,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4195747

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20240309012461-1

Datada Infração: 09/03/2024

Autuado: Gilson Miguel de Oliveira

CPF: 335.024.248-02

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de circunstâncias atenuantes. ;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 64,80

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica s

uspense até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20240311005054-1

Datada Infração: 11/03/2024

Autuado: VINICIUS FERNANDES PINHEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 368.131.608-26

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função de circunstâncias atenuantes. ;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 84,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspense até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20240224016421-1

Datada Infração: 09/03/2024

Autuado: FRANCESCO PIRAINO

CPF: 028.905.878-35

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 180,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém

Auto de infração Ambiental: 20240310011548-1

Datada Infração: 10/03/2024

Autuado: JOSE FERNANDO FRANCISCO

CPF: 498.427.448-41

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 192,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20240307004478-1

Datada Infração: 07/03/2024

Autuado: TAINA DE JESUS

CPF: 455.747.568-03

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 135,00

Observações: O autuado não compareceu ao atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20240307004478-2

Datada Infração: 07/03/2024

Autuado: TAINA DE JESUS

CPF: 455.747.568-03

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Anular;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da geração em duplicidade.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20240310010552-1
Datada Infração: 10/03/2024
Autuado: GILBERTO FLORINDO
CPF: 037.173.359-60
Data da Sessão: 27/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.600,40
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos
Auto de infração Ambiental: 20240309007517-1
Datada Infração: 09/03/2024
Autuado: PAULO ROGERIO FERREIRA
CPF: 230.175.378-62
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.632,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém
Auto de infração Ambiental: 20240315007403-1
Datada Infração: 18/03/2024
Autuado: A PEREIRA MADEIRAS - ME
CPF: 07.767.944/0001-38
Data da Sessão: 25/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.035,58
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

COMUNICADO Nº 2, DE 8 DE ABRIL DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade-CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.
Auto de Infração Ambiental nº 11703/2019
Autuado: TAMIRIS OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 362.658.488-79
RG: 47654826
Município da Infração: São Vicente - SP
Tipificação da infração: Resolução SMA 048, de 2014, art. 26 - Por introduzir no território do estado de São Paulo espécime da fauna silvestre sem parecer técnico oficial favorável, quando exigível.

Penalidades: Apreensão e Multa Simples no valor de R\$4.400,00, consolidada em R\$ 3.520,00 durante o Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e seu recolhimento deverá ser efetuado em dinheiro ou cheque administrativo, em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 999.757 (Data de Vencimento: 07/07/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade da CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

COMUNICADO Nº 3, DE 8 DE ABRIL DE 2024

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 11704/2019

Autuado: TAMIRIS OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 362.658.488-79

RG: 47654826

Município da Infração: São Vicente - SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 048, de 2014, art. 29 - Por praticar maus-tratos a animais silvestres.

Penalidades: Apreensão e Multa Simples no valor de R\$6.000,00, consolidada em R\$ 4.800,00 durante o Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e seu recolhimento deverá ser efetuado em dinheiro ou cheque administrativo, em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 999.776 (Data de Vencimento: 05/07/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade da CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL IV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO Nº 14040, DE 8 DE ABRIL DE 2024

COMUNICADO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20211207007123-1

Datada Infração: 02/01/2022

Autuado: VALERIA CRISTINA DE LACERDA

CPF: 449.812.298-44

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Obs.: O Cb PM 103629-7 Camilo participou da elaboração desta ATA.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20230219001818-1

Datada Infração: 19/02/2023

Autuado: MARCIO APARECIDO RODRIGUES

CPF: 301.434.438-95

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 408,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer ad

ministrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20231213019468-1

Datada Infração: 14/12/2023

Autuado: JOAO GOMES DA SILVA

CPF: 019.020.638-13

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 303,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Corrigido o campo 2 (Da Qualificação das Partes) onde se lê: Três Fronteiras-SP, leia-se: Fronteira-MG

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20231213019468-2

Datada Infração: 14/12/2023

Autuado: ANA MARIA ALVES

CPF: 320.663.841-00

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 101,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambie

ntal implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Corrigido o campo 2 (Da Qualificação das Partes) onde se lê: Três Fronteiras-SP, leia-se: Fronteira-MG
Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240105013829-1

Datada Infração: 07/01/2024

Autuado: PAULO EDSON DE ARAUJO

CPF: 118.491.748-57

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 150,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240104010961-1

Datada Infração: 07/01/2024

Autuado: CLAUDIA DE JESUS ALEXANDRE DIAS

CPF: 283.277.798-85

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Elaborado a presente ATA pelo conciliador ambiental Cb PM 117167-4 - Assunção e será assinado digitalmente.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240107012178-1

Datada Infração: 07/01/2024

Autuado: NAYARA BATISTA DA SILVA

CPF: 428.195.888-67

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 832,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240107012178-2

Datada Infração: 07/01/2024

Autuado: DOUGLAS WILLIAM MARQUES SANCHES

CPF: 421.036.758-35

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 832,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240107012178-3

Datada Infração: 07/01/2024

Autuado: CARLOS ALBERTO DE MORAES PALMA
CPF: 320.849.118-26

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. O Atendimento do novo auto será agendado para data oportuna.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240107012569-1

Datada Infração: 07/01/2024

Autuado: DIONISIO VENANCIO DOS SANTOS
CPF: 159.245.828-92

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240107012569-2

Datada Infração: 07/01/2024

Autuado: JOSE MARIO GONZAGA DE SOUZA
CPF: 391.128.758-56

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240107012569-3

Datada Infração: 07/01/2024

Autuado: SOLANGE GONCALVES DOS SANTOS
CPF: 297.709.388-58

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20231221007626-1

Datada Infração: 21/12/2023

Autuado: ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA

CPF: 360.833.198-03

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> Processo Digital SEMIL.000963/2024-98

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240104010161-1

Datada Infração: 08/01/2024

Autuado: LEANDRO LUIS MANSO

CPF: 070.384.448-24

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240106014456-1

Datada Infração: 10/01/2024

Autuado: CASSIO PERINI

CPF: 186.412.598-56

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.550,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que deverá regularizar o plantel virtual.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240108012649-1

Datada Infração: 08/01/2024

Autuado: ALESSANDRO APARECIDO NICOLETTI

CPF: 312.760.698-20

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240109014224-1

Datada Infração: 11/01/2024

Autuado: EDVALDO PEREIRA

CPF: 121.640.188-85

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240109014224-2

Datada Infração: 11/01/2024

Autuado: EDVALDO PEREIRA

CPF: 121.640.188-85

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 16.800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240109012267-1

Datada Infração: 10/01/2024

Autuado: JOEDI DE MORAES SANTOS

CPF: 001.963.333-50

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 218,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração

ção Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Esta AT A foi elaborada pela Cb PM 117167-4 Assunção, devido a erro no sistema SEMIL onde não está constando o nome do 1º Representante P Amb, segue a assinatura digital no documento.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240109012267-2

Datada Infração: 10/01/2024

Autuado: JOSE DA CONCEICAO

CPF: 862.959.693-72

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 218,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240109011472-1

Datada Infração: 09/01/2024

Autuado: VALENTINA CRISTINA DELGADO

CPF: 132.136.718-00

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 312,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Esta AT A foi elaborada pela Cb PM 117167-4 Assunção, devido a erro no sistema SEMIL onde não está constando o nome do 1º Conciliador Ambiental, segue a assinatura digital no documento.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240109011491-1

Datada Infração: 09/01/2024

Autuado: APARECIDO JOSE VIEIRA

CPF: 050.543.948-42

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 303,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Esta AT A foi elaborada pela Cb PM 117167-4 Assunção, devido a erro no sistema SEMIL onde não está constando o nome do 1º Conciliador Ambiental, segue a assinatura digital no documento.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240109011433-1

Datada Infração: 09/01/2024

Autuado: ROGE TEADOLINO MECCHI VALIM

CPF: 226.445.238-26

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 303,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240111018187-1

Datada Infração: 12/01/2024

Autuado: LUIZ HENRIQUE MARTINS DA SILVA

CPF: 454.715.198-92

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Delibera-se pelo perdimento dos petrechos apreendidos por ser de uso proibido para o autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240111018187-2

Datada Infração: 12/01/2024

Autuado: PAULO ALVES DOS SANTOS FILHO

CPF: 058.614.155-36

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Delibera-se pelo perdimento dos petrechos apreendidos por ser de uso proibido para o autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240111018121-1

Datada Infração: 12/01/2024

Autuado: IGOR DA SILVA PEREIRA

CPF: 441.285.818-95

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 324,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram

m entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Delibera-se pela restituição formal dos bens apreendidos a o autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240111018156-1

Datada Infração: 12/01/2024

Autuado: MAYK FREITAS PEREIRA

CPF: 440.828.368-10

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240111018088-1

Datada Infração: 12/01/2024

Autuado: ADRIANO RODRIGO FERRARI

CPF: 306.849.578-41

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 900,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Delibera-se pelo perdimento do material apreendido conforme Processo AIA 20240111018088-2 pois o autuado afirma que não lhe pertence nenhum dos objetos.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240111018088-2

Datada Infração: 12/01/2024

Autuado: JOSE OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 294.064.358-02

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 900,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Delibera-se pelo perdimento dos bens apreendidos devido à reincidência do autuado e dos materiais constatada conforme Auto de Infração ambiental nº 2023 1107000343-1.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240111011693-1

Datada Infração: 11/01/2024

Autuado: JHONATAN ALEXANDRE BIGI

CPF: 494.054.728-01

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240109011545-1

Datada Infração: 09/01/2024

Autuado: EDSON RIBEIRO NEVES

CPF: 222.890.748-02

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer ad

ministrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240109011545-1

Datada Infração: 09/01/2024

Autuado: EDSON RIBEIRO NEVES

CPF: 222.890.748-02

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 204,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240113009726-1

Datada Infração: 31/01/2024

Autuado: VALMIR JOSE DA SILVA

CPF: 755.706.706-10

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 337,20

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer ad

ministrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240113009675-1

Datada Infração: 31/01/2024

Autuado: NUBEDISO GONÇALVES OLIVEIRA

CPF: 056.759.196-43

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 417,20

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240110017168-1

Datada Infração: 14/01/2024

Autuado: José Carlos Ferrari

CPF: 051.783.158-98

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 384,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer ad

ministrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240110017168-2

Datada Infração: 14/01/2024

Autuado: MARCELO HENRIQUE TOMAZ

CPF: 148.914.458-74

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 512,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Manutenção do Auto de Infração em todos os seus termos. Delibera-se pela devolução dos petrechos de pesca apreendidos por tratar-se de material permitido para a pesca amadora, desde que atenda os termos da Res. SIMA-05/21 no seu art. 104, não sendo atendido os critérios os materiais serão destinados conforme o art. 105 da mesma Resolução.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1

Auto de infração Ambiental: 20240213007567-1

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: ANTONIO MIGUEL NUNES DE MACEDO

CPF: 028.862.573-03

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 603,12

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O pescado não se encontrava próprio para consumo, sendo descartado e a vara de pesca com molinete ficou depositado com o infrator, conforme Boletim de Ocorrência Ambiental nº 13022024007567, que será automaticamente restituído após a quitação da multa.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240130008557-1

Datada Infração: 06/02/2024

Autuado: ANTONIO FRANCISCO ISIQUE PALAMONE

CPF: 08.107.000/0001-05

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.000,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194682

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240203008583-1

Datada Infração: 06/02/2024

Autuado: ANTONIO FRANCISCO ISIQUE PALAMONE

CPF: 08.107.000/0001-05

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.000,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194648

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240203008583-2

Datada Infração: 06/02/2024

Autuado: ANTONIO FRANCISCO ISIQUE PALAMONE

CPF: 08.107.000/0001-05

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.914,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194662

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento

nto da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1
Auto de infração Ambiental: 20240210009149-1
Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: MARCIO ROGERIO BERTI
CPF: 090.617.418-07

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240213005569-1

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: NIVALDO APARECIDO CASAGRANDE

CPF: 018.921.748-04

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração co-

metida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240213005569-2

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: RAFAEL JUNIOR CASAGRANDE

CPF: 347.517.388-36

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240213005569-3

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: JOAO HENRICO NORBERTO DE SOUZA

CPF: 347.085.738-55

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conf-

orme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240213005569-4

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: VICTOR WESLEY MAZZON

CPF: 399.662.378-01

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240213005569-5

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: IURI CELESTINO FERREIRA VICENTE

CPF: 451.552.688-00

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240213005569-6

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: ROMULO ALVINO DE PAULA

CPF: 410.508.428-39

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240215010073-1

Datada Infração: 15/02/2024

Autuado: LEONICE PIRES GOMES

CPF: 070.491.078-08

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Anula-

e a sanção de advertência corrigindo por multa simples, conforme legislação.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240214003708-1

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: FRANCISCO SIMAO DA SILVA

CPF: 520.590.574-34

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 20.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Mantenha-se a suspensão do acesso do criador ao SISPASS se guirá até a prolação da decisão final de confirmação do Auto de Infração Ambiental e, em o Auto sendo mantido, até o cancelamento do cadastro do criador amador.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240214003708-2

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: FRANCISCO SIMAO DA SILVA

CPF: 520.590.574-34

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Mantenha-se a suspensão do acesso do criador ao SISPASS se guirá até a prolação da decisão final de confirmação do Auto de Infração Ambiental e, em o Auto sendo mantido, até o cancelamento do cadastro do criador amador.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240214003708-3

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: FRANCISCO SIMAO DA SILVA

CPF: 520.590.574-34

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 19.200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Mantenha-se a suspensão do acesso do criador ao SISPASS se guirá até a prolação da decisão final de confirmação do Auto de Infração Ambiental e, em o Auto sendo mantido, até o cancelamento do cadastro do criador amador.

do mantido, até o cancelamento do cadastro do criador amador.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240215002631-2

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: JESUS CORREA DA SILVQ

CPF: 735.311.388-04

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194493

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240218008824-1

Datada Infração: 18/02/2024

Autuado: EDSON LUIZ MARQUES

CPF: 373.047.858-37

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa c

ontra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 840,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240215002630-1

Datada Infração: 15/02/2024

Autuado: CARLOS DE CAMPOS

CPF: 085.378.458-25

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194447

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240215002631-1

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: JESUS CORREA DA SILVQ

CPF: 735.311.388-04

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194487

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1

Auto de infração Ambiental: 20240202010774-1

Datada Infração: 24/02/2024

Autuado: ROBERTO ISAO WATANABE

CPF: 745.065.018-53

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 360,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4199031

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240218018311-1

Datada Infração: 25/02/2024

Autuado: JOSE AUGUSTO DA SILVA

CPF: 212.980.858-10

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Obs.: O Cb PM 103629-7 Camilo participou da elaboração desta ATA.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240226012026-1

Datada Infração: 26/02/2024

Autuado: LUCAS DIOVANE DA SILVA

CPF: 076.565.686-89

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 243,40

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Os bens ficam automaticamente restituídos ao responsável após o pagamento integral da multa. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240226011997-1

Datada Infração: 26/02/2024

Autuado: PAULO CESAR QUIRINO LOPES

CPF: 049.230.388-61

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Restitui-se neste ato a vara e o molinete ao responsável, com base nos artigos 103, 104 da Resolução SIMA 05/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240210001099-1

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: JOSE VALDEI DE LIMA SOUSA

CPF: 021.636.874-06

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 624,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer ad

ministrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240225011791-1

Datada Infração: 25/02/2024

Autuado: PAULO CESAR CARDOSO

CPF: 344.848.078-90

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198311

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambient.e.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240225011792-1

Datada Infração: 25/02/2024

Autuado: JOVAIR DE OLIVEIRA

CPF: 133.415.678-60

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198515

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240210001099-2

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: CARLOS ANTONIO TEMOTEO DA SILVA

CPF: 079.298.474-97

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Anular;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.664,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240228011188-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: DANIEL ANTONIO DE FREITAS

CPF: 277.176.778-30

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 203,76

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Obs.: O petrecho apreendido que já está depositado com o proprietário, após o pagamento da guia, automaticamente voltará à posse do interessado, cancelando-se a apreensão. O Cb PM 103629-7 Camilo participou da elaboração desta ATA.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240228011187-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: SIDNEI ANDRE DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 432.626.238-90

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Obs.: O petrecho apreendido já está depositado com o proprietário, considerando ser penalidade de advertência

a, caso o interessado não entre com defesa e o aut o seja arquivado, automaticamente o material volt ará à posse do interessado, cancelando-se a apre ensão. O Cb PM 103629-7 Camilo participou da elab oração desta ATA.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240228011186-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: GUSTAVO MUSSA AGREDA

CPF: 410.340.608-99

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do a tendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Inf ração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a pa rtir desta publicação para interposição de defesa c ontra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Aten dimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração A mbiental será arquivado. A defesa poderá ser apre sentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Obs.: O pet recho de pesca que já está depositado para o prop rietário, com o arquivamento, devido ao fato de se r apenas advertência, voltará automaticamente à posse do interessado, cancelando-se a apreensão. Participou da elaboração desta ATA o Cb PM 1036 29-7 Camilo.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240228013409-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: APARECIDO DONISETE RODRIGUES

CPF: 974.218.048-20

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do aten dimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Inf ração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 414,52

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais fora m entregues ao autuado. A conciliação ambiental i mplica na renúncia ao direito de recorrer administ rativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 1 3 do Decreto Estadual 64.456/2019. O equipament o apreendido poderá ser devolvido após cumprido as condicionantes do Art. 104 da Resolução SIMA 0 5/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240221011288-1

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: MONICA BALERO SANTOS

CPF: 173.573.538-85

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do aten dimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Inf ração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.900,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais fora m entregues ao autuado. A conciliação ambiental i mplica na renúncia ao direito de recorrer administ rativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 1 3 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1

Auto de infração Ambiental: 20231213007252-1

Datada Infração: 18/02/2024

Autuado: RICARDO PANTALEAO MASCHIO

CPF: 222.699.378-99

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do aten dimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Inf ração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas á reas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 189,60

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198807

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Mantém-se o embargo da área autuada conforme legislação vigente.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240228014148-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: IVANESIO DONIZETE MENDONCA

CPF: 133.482.118-67

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 948,80

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240222003518-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: LUCINEIA FERREIRA RIBEIRO

CPF: 202.632.738-65

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de infração Ambiental: 20240216004940-1

Datada Infração: 16/02/2024

Autuado: LUCINEIA FERREIRA RIBEIRO

CPF: 202.632.738-65

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 811,86

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240308005753-1

Datada Infração: 08/03/2024

Autuado: TIAGO LUIZ BUZATTO ROSSINI

CPF: 217.997.428-06

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 507,80

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Foram apreendidos 01 peixe, 01 motor de popa 15HP nº 1 1007261, 01 barco de alumínio de 06 metros na cor verde e 01 vara de fibra acoplada a uma carretilha, sendo que o peixe ainda vivo foi reintroduzido no manancial enquanto a vara de pescar, o motor de popa e o barco foram depositados com o infrator, os quais retornarão a sua posse após a quitação da multa.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240306003899-1

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: PAULO CESAR GRILLO

CPF: 121.754.648-06

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 406,60

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Os 0,525 kg de pescado foi apreendido e descartado em a

terro sanitário por estar impróprio para consumo, conforme histórico do BO 06032024003899. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240302000848-1

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: JOSÉ MIGUEL DA MATA

CPF: 322.788.296-53

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O petrecho foi apreendido e destinado ao 2º Pelotão de Polícia Militar Ambiental no Município de Barretos, o motor de popa da marca Yamaha cor cinza e barco de alumínio preto 6 metros foram apreendidos e depositados com o infrator, os quais retornarão a sua posse após o atendimento ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240303014366-1

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: PAULO HENRIQUE PAULINO DE MELO

CPF: 511.377.046-91

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 203,48

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Os peixes estavam vivos e foram reintroduzidos no manancial enquanto a vara e molinete foram depositados com o infrator, os quais retornarão a sua posse após a quitação da multa.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240229001336-1

Datada Infração: 05/03/2024

Autuado: JOANA DARC FERNANDES JANOTI

CPF: 100.205.258-00

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 118,82

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Os peixes foram soltos no manancial pelo fato de estarem vivos, a vara com molinete foi apreendida e depositada com a infratora, a qual retornará a sua posse após a quitação da multa.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1

Auto de infração Ambiental: 20240222009595-1

Datada Infração: 15/03/2024

Autuado: A F DA SILVA E CIA LTDA

CPF: 03.544.322/0001-90

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.202,94

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - 1

Auto de infração Ambiental: 20240222009595-2

Datada Infração: 15/03/2024

Autuado: A F DA SILVA E CIA LTDA

CPF: 03.544.322/0001-90

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 36 - Barretos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240312012788-1

Datada Infração: 26/03/2024

Autuado: RODRIGO XAVIER

CPF: 226.381.828-69

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.300,08

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

CENTRO TÉCNICO REGIONAL V - PRESIDENTE PRUDENTE

COMUNICADO Nº 14041, DE 8 DE ABRIL DE 2024

COMUNICADO – PRESIDENTE PRUDENTE

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena

Auto de infração Ambiental: 20240115011098-1

Datada Infração: 23/01/2024

Autuado: JESSICA APARECIDA DA ROCHA

CPF: 418.134.088-07

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para redução devido a aplicação de atenuante;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apre-

sentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240104007266-1

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: FATIMA DORACI PEDROZO DE ARAUJO

CPF: 883.585.348-68

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4195707

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20240211008534-1

Datada Infração: 11/02/2024

Autuado: DENIS DEVAM ARANDA DE OLIVEIRA

CPF: 411.803.148-59

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa a terado devido atenuantes assinalados.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20240213011412-1

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: CARLOS APARECIDO MARCIANO VIEIRA

CPF: 216.269.118-35

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Reduzido face atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, que foi entregue ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20240213011412-2

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: CARLOS APARECIDO MARCIANO VIEIRA

CPF: 216.269.118-35

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Reduzido face atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, que foi entregue ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20240213011412-3

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: ALISSON FERNANDO FERREIRA DA SILVA

CPF: 401.304.418-80

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 500,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20240214012551-1

Datada Infração: 15/02/2024

Autuado: DECIO CHAVES CABECAS

CPF: 052.843.098-04

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em função da correção da dimensão da área autuada e face atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.650,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194554

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Polígonos da área objeto do dano medem 0,62 e 0,13 hectare, totalizando 0,75 hectare de área autuada (fl. 44).

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena

Auto de infração Ambiental: 20240116002957-1

Datada Infração: 22/01/2024

Autuado: WELINTON FERNANDO CAMPILHO DE SENNA

CPF: 408.080.548-99

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para redução devido a aplicação de atenuantes;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser ap

resentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena

Auto de infração Ambiental: 20240116002957-2

Datada Infração: 22/01/2024

Autuado: ELIAS BARBOSA DOS SANTOS

CPF: 485.812.638-28

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para redução devido a aplicação de atenuantes;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena

Auto de infração Ambiental: 20240125011054-1

Datada Infração: 07/02/2024

Autuado: IVANILDO MAIA

CPF: 039.384.188-00

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para redução devido a aplicação de atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 750,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena

Auto de infração Ambiental: 20240206010341-1

Datada Infração: 06/02/2024

Autuado: ANA CAROLINA CENEDESI MACHADO BERTOLINI

CPF: 309.389.468-97

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para redução devido a aplicação de atenuantes;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20240215005064-1

Datada Infração: 18/02/2024

Autuado: FAZENDA VITAPELLI

CPF: 08.034.991/0001-35

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido atenuantes assinalados.;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 15.570,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Encaminhar para a PAMB para esclarecer o que segue: 01) O item 04 do TVA 14022024008862 informa que do lado oposto da Fazenda Pagador não há cercas para conter os animais, esclarecer se ocorreu dano nesse lado da APP. 02) imagem de satélite do local da intervenção indicar a presença de maciços florestais, informar se o gado degradou essa vegetação e se para esses fragmentos não seria aplicável o enquadramento dos incisos do artigo 43 da Resolução SIMA 05 de 2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20240217007866-1

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: Wellington Silva Alcantara

CPF: 351.219.008-13

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Reduzido face atenuantes;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.400,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20240217007866-2

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: Wellington Silva Alcantara

CPF: 351.219.008-13

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20240218008370-1

Datada Infração: 25/02/2024

Autuado: RICARDO MARCEL SZUCS AZEVEDO

CPF: 069.617.608-48

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido atenuantes assinalados.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20240220006498-1

Datada Infração: 24/02/2024

Autuado: ANGELA CRISTINA PORFIRIO DA SILVA

CPF: 372.956.748-96

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido atenuantes assinalados.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20240217017744-1

Datada Infração: 23/02/2024

Autuado: SONIA LUCIA RUZZA BAZAN

CPF: 158.776.228-54

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido atenuantes assinalados.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 250,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20240227009869-1

Datada Infração: 27/02/2024

Autuado: FRANCISCO OCELIO DAMASCENO

CPF: 751.974.053-68

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido atenuantes assinalados.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 350,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20240208013382-1

Datada Infração: 24/02/2024

Autuado: CLAUDIO REGE DE OLIVEIRA

CPF: 186.279.818-41

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido atenuantes assinalados.;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.613,65

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Encaminhar para a Polícia para informar o tipo e estágio da vegetação danificada, uma vez que imagem de satélite indica vegetação no local. Informar se o artigo para enquadrar

to não seria o artigo 43 da Resolução SIMA 05 de 2021, tendo em vista que a área é APP.

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena

Auto de infração Ambiental: 20240207009881-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: CICERO DA SILVA

CPF: 069.655.528-08

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para redução devido aplicação de atenuantes;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240207006315-1

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: MAIZA JESUS GOMES

CPF: 164.672.708-86

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica s

uspense até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena

Auto de infração Ambiental: 20240223006728-1

Datada Infração: 23/02/2024

Autuado: CARLA PATRICIA DA SILVA FERREIRA

CPF: 304.156.068-29

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para redução devido a aplicação de atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231214018944-1

Datada Infração: 27/02/2024

Autuado: MARCIANO BORGES

CPF: 437.191.248-60

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Reduzido face atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4195672

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, que foi entregue ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240207006315-2

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: MATEUS DE OLIVEIRA PEGOS

CPF: 451.397.018-98

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20240216011258-1

Datada Infração: 04/03/2024

Autuado: MEIRILU CRISTINA OLIVEIRA ARAUJO DOS SANTOS

CPF: 268.000.708-58

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido atenuantes assinalados.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 250,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20240226006013-1

Datada Infração: 29/02/2024

Autuado: ANTONIA SOARES DAS NEVES

CPF: 301.894.748-74

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido atenuantes assinalados.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena

Auto de infração Ambiental: 20240304008495-1

Datada Infração: 04/03/2024

Autuado: CLAUDIOMAR SILVA DOS SANTOS

CPF: 427.888.408-70

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para redução devido a aplicação de atenuante;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena

Auto de infração Ambiental: 20240223013361-1

Datada Infração: 29/02/2024

Autuado: MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA TAKAHASHI

CPF: 253.242.398-60

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para redução devido a aplicação de atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.420,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200674

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambient>

e.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente

Auto de infração Ambiental: 20240226005867-1

Datada Infração: 09/03/2024

Autuado: SOBRADINHO- MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE RANCHARIA LTDA

CPF: 56.680.820/0001-26

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Valor da multa alterado devido atenuantes assinalados.;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.000,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena

Auto de infração Ambiental: 20240314011591-1

Datada Infração: 22/03/2024

Autuado: LAZARO JOSE DA SILVA

CPF: 002.394.938-42

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para majoração ao triplo por reincidência específica e posterior redução devido atenuante;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento

Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

CENTRO TÉCNICO REGIONAL VI - BAURU

COMUNICADO Nº 13, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade -CFB da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar os Autos de Infração Ambiental abaixo para ciência dos autuados quanto ao agendamento ambiental. O Atendimento Ambiental de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado.

Os autuados deverão comparecer à Sede do São Paulo Mais Perto - Centro Técnico Regional-Bauru localizado à Av. Cruzeiro do Sul, nº 13-15 - Jardim Carvalho - Bauru/SP - Telefone:(14) 3878-4093, conforme data agendada abaixo, portando os documentos necessários para a realização da reunião (CNPJ, CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração caso necessário e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Número do Auto de Infração: 20240328012111-1

Nome do autuado: Wellington Augusto Marquesi

CPF: 416.524.268-33

Valor da Multa: R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais)

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art. 4º

Município do local da Infração: Bauru/SP

Data do agendamento do Atendimento Ambiental: 28/05/2024 às 14:00 horas

Número do Auto de Infração: 20240329012008-1

Nome do autuado: Luiz Gonzaga Manzuti

CPF: 001.890.058-58

Valor da Multa: R\$ 10.780,00 (Dez mil, setecentos e oitenta reais)

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual

I 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art. 4
9

Município do local da Infração: Arealva/SP

**Data do agendamento do Atendimento Ambiental:
28/05/2024 às 15:00 horas**

Número do Auto de Infração: 20240320013504-1

Nome do autuado: José Carlos Souza do Carmo

CPF: 170.671.818-79

Valor da Multa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998,
Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual
I 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art. 3
5

Município do local da Infração: Sabino/SP

**Data do agendamento do Atendimento Ambiental:
29/05/2024 às 09:00 horas**

Número do Auto de Infração: 20240222004995-1

Nome do autuado: Oswaldo Furlan Junior

CPF: 090.100168-62

Valor da Multa: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998,
Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual
I 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art. 4
8

Município do local da Infração: Pederneiras/SP

**Data do agendamento do Atendimento Ambiental:
02/05/2024 às 09:00 horas**

Número do Auto de Infração: 20240307000229-1

Nome do autuado: David Aparecido Rocha

CPF: 307.305.108-24

Valor da Multa: R\$ 2.100,00 (dois e cem reais)

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998,
Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual
I 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art. 3
5

Município do local da Infração: Iacanga/SP

**Data do agendamento do Atendimento Ambiental:
07/05/2024 às 09:00 horas**

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto

de Infração Ambiental nº 20230516008303-2, autuado do Fazenda Nova Santa Gertrudes, CNPJ 08.172.337/0001-98 comunica que após análise da documentação apresentada via portal do AIA em 05/10/2023, informamos que o processo de licenciamento junto a CETESB não foi finalizado, pois não foram apresentados os documentos solicitados e o processo foi encerrado. Diante do exposto, o autuado deverá comparecer à unidade da CFB, situada à Rua Santa Helena, nº 436, 2º andar - sala 04 - Jardim Alvorada - Marília/SP - telefone (14) 3413-3756 - e-mail - cfb.marilia@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para firmar um novo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental para reparação do dano in loco.

Segue abaixo as medidas para reparação do dano ambiental: 1. Paralisar as atividades causadoras do dano ambiental objeto da autuação e remover da área autuada qualquer fator que impeça a implantação e o desenvolvimento do plantio, assim como a regeneração da vegetação. 2. Isolar a área autuada de fatores de degradação. 3. Realizar o plantio e a manutenção de 216 mudas de espécies arbóreas nativas da região, no espaçamento 3 x 2 m (três metros entre linhas e dois metros entre plantas), no exato local da autuação, conforme exigências técnicas do TCRA. Caso não haja o seu comparecimento para assinatura de um novo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental visando a reparação do dano ambiental, o processo e m referência será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para fins de execução judicial.

COMUNICADO Nº 14042, DE 8 DE ABRIL DE 2024

COMUNICADO - BAURU

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20231114004260-1

Datada Infração: 18/12/2023

Autuado: DIVA PINHEIRO DA SILVA

CPF: 223.650.858-14

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da impropriedade da infração/autuação, conforme despacho do processo AIA Visto;2. Em análise aos autos, em específico as páginas 33 a 42, verifica-se que o policiamento somou a área da presente infração (0,018ha) as demais impermeabilizações/danos identificados em APP (0,022005ha), lavrando o AIA20240131004735-1, com área total de 0,040005ha;3. Isto é, o presente AIA deve ser cancelado durante a realização do Atendimento Ambiental, mantendo-se apenas o AIA20240131004735-1. Caio Leandro Alves Especialista Ambiental IV

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20231002011373-1

Datada Infração: 23/01/2024

Autuado: BRACELL SP CELULOSE LTDA

CPF: 53.943.098/0001-87

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Agravantes e atenuantes;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 145.282,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica s

uspense até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A procuradora com promete-se a subir a procuração e ata de constituição da empresa no e-ambiente.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240207013947-1

Datada Infração: 15/02/2024

Autuado: JOSÉ ROBERTO SCARAMUZZA JR.

CPF: 191.427.378-85

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.060,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197287

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Representante Pamb - Cabo Alessandro Pelegrino.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240216005915-1

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: MARCIANO COELHO

CPF: 329.923.228-22

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00
Observações: 1) Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. ___2) Participou do atendimento Ambiental e também nessa ata, o Cb PM Aleksandro Pelegrino.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20240131004735-1
Datada Infração: 14/02/2024
Autuado: DIVA PINHEIRO DA SILVA
CPF: 223.650.858-14
Data da Sessão: 18/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Alterar Valor para Atenuantes;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 120,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20231012008990-1
Datada Infração: 12/02/2024
Autuado: Açúcareira Quata S/A
CPF: 60.855.574/0001-73
Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 294.651,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Representante PAMB - Cabo Aleksandro Pelegrino.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de infração Ambiental: 20231012008990-2
Datada Infração: 12/02/2024
Autuado: Açúcareira Quata S/A
CPF: 60.855.574/0001-73
Data da Sessão: 21/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 106.110,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada

digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Representante PAMB - Cabo Aleksandro Pelegrino.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240219009284-1

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: GILBERTO ROMAO

CPF: 302.330.568-40

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240218010112-2

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: VALDINEI RODRIGUES DE MELO CAZUZA

CPF: 394.995.198-90

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240218010112-1

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: VALDINEI RODRIGUES DE MELO CAZUZA

CPF: 394.995.198-90

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Restritiva de direito: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A suspensão do acesso do criador ao SISPASS realizado pelo agente autuante seguirá até a prolação da decisão final de confirmação do Auto de Infração Ambiental, quando dar-se-á plena eficácia à sanção restritiva de direito de que trata o item II do artigo 22 da Resolução SIMA nº 05/2021 (cancelamento do registro/licença/autorização), pelo prazo de até 01 (um) ano, conforme item II do artigo 23 da mesma resolução.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240216010097-2

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: OSMAR ALEXANDRE GIANINI

CPF: 191.968.188-40

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240216010097-1

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: OSMAR ALEXANDRE GIANINI

CPF: 191.968.188-40

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240218020694-1

Datada Infração: 24/02/2024

Autuado: JOSE APARECIDO DA SILVA

CPF: 397.886.318-94

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A Pamb deverá conseguir um mandado judicial para que possa entrar na residência do autuado e terminar a fiscalização, verificar se existe alguma outra irregularidade e efetuar a retirada dos animais, segundo apreensão na ATA e providenciar a destruição das gaiolas. O Autuado informou que soltou todos os pássaros após a diligência da Polícia Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240220006886-1

Datada Infração: 25/02/2024

Autuado: VINICIUS HENRIQUE DA SILVA

CPF: 467.159.518-45

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Restritiva de direito: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 500,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O autuado é Contumaz – AIA 309131/2015.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240225013719-3

Datada Infração: 25/02/2024

Autuado: VALDETE ALVES DA SILVA

CPF: 038.471.649-02

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Apreensão: - 02 Varas de bambu - 01 Vara de nylon Depositados na Sede PAmb de Assis

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240225013719-1

Datada Infração: 25/02/2024

Autuado: JOÃO PAULO GALDEANO

CPF: 020.150.759-50

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 800,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Apreensão: - 02 Varas de bambu - 01 Vara de nylon Depositados na Sede PAmb de Assis

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240225013719-2

Datada Infração: 25/02/2024

Autuado: KAUANE KAROLINE CARVALHO DOS SANTOS

CPF: 117.849.529-90

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 800,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Apreensão: - 02 Varas de bambu - 01 Vara de nylon Depositados na Sede PAmb de Assis.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240127013034-2

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: JOSE LAZARO BENEDITO DA SILVA

CPF: 960.234.658-20

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Mediante aplicação de atenuantes, conforme GPAF;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 850,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4195010

Observações: 1) Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. ___

2) Participou do atendimento ambiental e também assina esta ata, o Cb PM Alexsandro Pelegrino

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240127013034-3

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: RENATO APARECIDO DIFANI

CPF: 068.026.048-09

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Mediante aplicação de atenuantes, conforme GPAF;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.550,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194995

Observações: 1) Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. ___

2) Participou do Atendimento Ambiental e também assina essa ata o Cb PM Alexsandro Pelegrino

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240226010734-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: ANDRÉ LUIZ FERREIRA MAIA

CPF: 362.027.408-84

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Restritiva de direito: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, deverá agendar o atendimento presencial junto ao SISPASS através do email: sispass@sp.gov.br para regularizar a situação de seu plantel. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240127013034-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: ROSIMEIRE APARECIDA BODONI MASSOCATO

CPF: 093.356.378-74

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.550,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194695

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240226013149-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: ALLYSON DA SILVA POLIZER

CPF: 355.860.138-60

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Restritiva de direito: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, deverá agendar o atendimento presencial junto ao SISPASS através do email: sispass@sp.gov.br para regularizar a situação de seu plantel. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240219005479-1

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: LUIZ DONIZETE RODRIGUES

CPF: 960.753.178-72

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 900,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Representante da PAmb Soldado - Viviane Padiar Brum.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240221007663-1

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: ISRAEL ALBERTO DE AGOSTINI

CPF: 015.219.448-73

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 350,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Representante da PAmb Soldado - Viviane Padiar Brum.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240219005479-2

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: LUIZ DONIZETE RODRIGUES

CPF: 960.753.178-72

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Representante da PAmb Soldado - Viviane Padiar Brum,

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240228010586-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: ANDRÉ LUIZ FERREIRA MAIA

CPF: 362.027.408-84

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, deverá agendar o atendimento presencial junto ao SISPASS através do email: sispass@sp.gov.br para regularizar a situação de seu plantel. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente. Devido a inconsistências no sistema web-aia, foi necessário abrir o BOPAmb nº 28022024010586 para fins de elaboração do Auto de Infração Ambiental nº 20240228010586-1, e na Notificação Ambiental referente ao AIA nº 20240226010734-2, entregue a André Luiz Ferreira Maia, onde se lê "Auto de Infração Ambiental nº 20240226010734-2, leia-se "Auto de Infração Ambiental nº 20240228010586-1".

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240130007134-2

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: Ricardo Gabrem Navarro

CPF: 503.217.658-34

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 750,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. A defesa foi interposta e protocolada durante a sessão do atendimento. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240219005550-1

Datada Infração: 25/02/2024

Autuado: ALMIR DE SOUZA LEANDRO

CPF: 052.763.944-31

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240224009347-1

Datada Infração: 24/02/2024

Autuado: KAINAN RODRIGO CANDIDO OLIVEIRA

CPF: 422.417.368-99

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240228010700-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: ALLYSON DA SILVA POLIZER

CPF: 355.860.138-60

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Restritiva de direito: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, deverá agendar o atendimento presencial junto ao SISPASS através do email: sispass@sp.gov.br para regular

izar a situação de seu plantel. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente. Devido a inconsistências no sistema web-aia, foi necessário abrir o BOPAmb nº 28022024010700 para fins de elaboração do Auto de Infração Ambiental nº 20240228010700-1, e na Notificação Ambiental referente ao AIA nº 20240226010734-2, entregue a Allysson da Silva Polizer, onde se lê "Auto de Infração Ambiental nº 20240226013149-2, leia-se "Auto de Infração Ambiental nº 20240228010700-1".

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240130007134-1

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: MAEVI NUNES MOELLER

CPF: 342.178.978-98

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Modificação para R\$1500,00;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. A defesa foi interposta e protocolada durante a sessão do atendimento. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240222012073-1

Datada Infração: 27/02/2024

Autuado: NATANAEL DA SILVA

CPF: 092.504.814-38

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Redução por atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240221007081-1

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: LOURENÇO ARREGALO

CPF: 538.681.028-68

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Deverá entrar em contato com o órgão responsável via e-mail (si spass@sp.gov.br) para proceder com a regularização do plantel, o quanto antes e em até 15 dias. Representante da Pamb Soldado - Viviane Padiar Brum.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240223005874-1

Datada Infração: 01/03/2024

Autuado: ELIJALDES ARAGAO

CPF: 117.746.348-21

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 450,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240229005624-1

Datada Infração: 02/03/2024

Autuado: IVÃ ROCHA DOS SANTOS

CPF: 039.369.908-08

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Restritiva de direito: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar as aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador durante o atendimento. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de re

correr administrativamente. E-mail: sispass@sp.gov.br

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240226011096-1

Datada Infração: 02/03/2024

Autuado: RAFAEL DE GOES

CPF: 315.522.338-39

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198238

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240228006135-1

Datada Infração: 02/03/2024

Autuado: PAULO FRANCISCO DOS SANTOS

CPF: 015.490.558-52

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 750,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autu

ado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar as aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador durante o atendimento. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente. E-mail: sispass@sp.gov.br

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240223007032-1

Datada Infração: 24/02/2024

Autuado: MIRTES MACHADO

CPF: 961.042.528-34

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 150,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240223007032-2

Datada Infração: 24/02/2024

Autuado: MIRTES MACHADO

CPF: 961.042.528-34

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais fora

m entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240303013187-1

Datada Infração: 03/03/2024

Autuado: ANDERSON LUIZ DOS SANTOS MEIRELLES

CPF: 135.673.618-13

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.222,20

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240226016865-2

Datada Infração: 27/02/2024

Autuado: JOAO DOS REIS XAVIER JUNIOR

CPF: 365.923.348-00

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. ____ Nos termos do artigo 104 I, após o pagamento integral da multa os bens apreendidos poderão ser restituídos ao infrator.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240226016865-1

Datada Infração: 27/02/2024

Autuado: FLAVIO JOSE JUNIOR

CPF: 413.176.768-66

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. ____ Nos termos do artigo 104 I, após o pagamento integral da multa os bens apreendidos poderão ser restituídos ao infrator.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240305012291-1

Datada Infração: 05/03/2024

Autuado: RICARDO PEDRO DA SILVA

CPF: 368.076.548-71

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 367,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240227010024-1

Datada Infração: 04/03/2024

Autuado: MARCIO MARTINS ROMERA

CPF: 195.361.878-25

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 588,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198380

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240302019526-1

Datada Infração: 04/03/2024

Autuado: LÁZARO MARCELINO DA PAZ FILHO

CPF: 058.503.448-61

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.750,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240305014656-1

Datada Infração: 07/03/2024

Autuado: LUIZ DELFINO DA CRUZ

CPF: 061.815.148-64

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240305014656-2

Datada Infração: 07/03/2024

Autuado: CICERA SAMPAIO STEINLE

CPF: 202.804.228-14

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240308009731-1

Datada Infração: 08/03/2024

Autuado: MAERCIO FERREIRA

CPF: 117.941.978-26

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 9.450,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de infração Ambiental: 20240306012173-1

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS SOUZA

CPF: 323.186.558-12

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240312007907-1

Datada Infração: 14/03/2024

Autuado: FEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CPF: 55.813.935/0001-89

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.972,40

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração

ção Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O Sr. Bruno Garcia Martins, apresentou procuração em nome da empresa autuado, no entanto tendo em vista que o documento não estava atualizado, foi solicitado a apresentação de uma nova procuração que poderá ser em nome da esposa do autuado. O Sr. Bruno se comprometeu a apresentar a nova procuração nos próximos dias.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240220009919-1

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: EDSON SCABORA

CPF: 138.245.928-94

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240220009919-2

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: EDSON SCABORA

CPF: 138.245.928-94

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL VII - TAUBATÉ

COMUNICADO Nº 14043, DE 8 DE ABRIL DE 2024

COMUNICADO – TAUBATÉ

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20220412004364-1

Datada Infração: 14/04/2022

Autuado: JAMES TAVARES DE LIMA SILVERIO

CPF: Não Informado

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240104006728-1

Datada Infração: 04/01/2024

Autuado: GENTIL ALVES

CPF: 081.056.588-95

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Com base na correção da área autuada.;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198313

Observações: A área do dano foi corrigida com base no Boletim de Ocorrência Ambiental nº 08032024009524, ressaltando-se que a área de 6x4 metros corresponde a 0,0024ha (e não 0,024ha como consta no BOA). Considerando que o dano ambiental já está sendo tratado neste AIA, fica cancelado o AIA nº 20240308009524-1, gerado por engano. Ficam corrigidos os campos 21 (s/n), 22 (RESIDENCIAL BEM VIVER), 23 (PINDAMONHANGABA) e 32 (157242-3SD PM - 1C SOUZA). Constam lavrados contra o autuado, anteriormente à presente ocorrência, os AIAs 314706/2015 (pesca) e 314710/2015 (pesca). Protocolo de documentos: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Vistas ao Auto de Infração Ambiental: <http://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>. Dúvidas e consultas: Centro Técnico Regional de Taubaté, telefone (12) 3683-0730, e-mail [cf b.taubate@sp.gov.br](mailto:b.taubate@sp.gov.br).

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240104006728-2

Datada Infração: 04/01/2024

Autuado: GENTIL ALVES

CPF: 081.056.588-95

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Com base na correção da área autuada.;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198317

Observações: A área do dano foi corrigida com base no Boletim de Ocorrência Ambiental nº 08032024009524, ressaltando-se que a área de 6x4 metros corresponde a 0,0065ha (e não 0,065ha como consta no BOA). Considerando que o dano ambiental já está sendo tratado neste AIA, fica cancelado o AIA nº 20240308009524-2, gerado por engano. Ficam corrigidos os campos 21 (s/n), 22 (RESIDENCIAL BEM VIVER), 23 (PINDAMONHANGABA) e 32 (157242-3SD PM - 1C SOUZA). Constam lavrados contra o autuado, anteriormente à presente ocorrência, os AIAs 314706/2015 (pesca) e 314710/2015 (pesca). Protocolo de documentos: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Vistas ao Auto de Infração Ambiental: <http://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>. Dúvidas e consultas: Centro Técnico Regional de Taubaté, telefone (12) 3683-0730, e-mail cf b.taubate@sp.gov.br.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240115012826-1

Datada Infração: 19/01/2024

Autuado: ALINE CRISTINA DA SILVA PEREIRA

CPF: 152.577.188-47

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa c

ontra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.467,18

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240109016518-1

Datada Infração: 10/01/2024

Autuado: CLEBER GUTHIER CHAVES MOREIRA

CPF: 325.861.008-83

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231229006379-1

Datada Infração: 25/01/2024

Autuado: PEDRO GALVAO MORADEI

CPF: 076.401.088-37

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 120,30

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Vistas ao Auto de Infração Ambiental: <http://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>. Dúvidas e consultas: Centro Técnico Regional de Taubaté, telefone (12) 3683-0730, e-mail cfb.taubate@sp.gov.br.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231229006379-2

Datada Infração: 25/01/2024

Autuado: PEDRO GALVAO MORADEI

CPF: 076.401.088-37

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Devido à soma das áreas dos AIAs 20231229006379-3 e 20231229006379-4.;

Demolição de obra: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 88,80

Observações: Áreas dos AIAs 20231229006379-3 e 20231229006379-4 somadas a este AIA, por tratar em do mesmo verbo (impedir) e estarem na mesma propriedade. Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Vistas ao Auto de Infração Ambiental: <http://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>. Dúvidas e consultas: Centro Técnico Regional de Taubaté, telefone (12) 3683-0730, e-mail cfb.taubate@sp.gov.br.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231229006379-3

Datada Infração: 25/01/2024

Autuado: PEDRO GALVAO MORADEI

CPF: 076.401.088-37

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Demolição de obra: Aplicar;

AIA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: A área deste AIA foi unificada ao AIA 20231229006379-2, por tratar do mesmo verbo (impedir) e estar na mesma propriedade. Após a publicação da ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo, este AIA poderá ser arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231229006379-4

Datada Infração: 25/01/2024

Autuado: PEDRO GALVAO MORADEI

CPF: 076.401.088-37

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Demolição de obra: Aplicar;

AIA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: A área deste AIA foi unificada ao AIA 20231229006379-2, por tratar do mesmo verbo (impedir) e estar na mesma propriedade. Após a publicação da ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo, este AIA poderá ser arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240131011650-1

Datada Infração: 31/01/2024

Autuado: MARGARIDA DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 109.598.108-03

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231215013692-2

Datada Infração: 26/02/2024

Autuado: RESTAURANTE

CPF: 37.843.925/0001-04

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 140,33

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. No caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: cfb.taubate@sp.gov.br.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231215013692-1

Datada Infração: 26/02/2024

Autuado: RESTAURANTE

CPF: 37.843.925/0001-04

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 573,83

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica s

uspense até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. No caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: cfb.taubate@sp.gov.br.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240209010228-1

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: RODRIGO SAMPAIO DA COSTA

CPF: 348.421.868-10

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 880,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4195571

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240301012098-1

Datada Infração: 07/03/2024

Autuado: RAFAEL RISDEN VIANA SANTOS

CPF: 357.740.868-52

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Ficam corrigidos elaborador da ata CB PM Sandro Marcelo Almeida da Silva RE-109512-9, CEP (12031-001).

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240220009087-1

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: BENEDITO RIBEIRO

CPF: 037.529.378-74

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4196714

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> e eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail b.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O autuado foi orientado sobre a legislação correlata e o processo administrativo, sobretudo quanto aos procedimentos para o cumprimento do TCRA assinado e às eventuais reincidências. Foi aplicada a s

anção de multa simples pelo fato da área autuada localizar-se em APA e, portanto, o valor da multa ultrapassar os R\$ 1000,00 de limite para aplicação de Advertência. Ficam corrigidos os endereços do autuado e da autuação para ESTRADA DA ROCINHA, 2800 (SÍTIO SAGRADA FAMÍLIA), BAIRRO ROCINHA, TAUBATÉ/SP, CEP 12100-000. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240220009087-2

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: BENEDITO RIBEIRO

CPF: 037.529.378-74

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4196748

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> e eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail b.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O autuado foi orientado sobre a legislação correlata e o processo administrativo, sobretudo quanto aos procedimentos para o cumprimento do TCRA assinado e às eventuais reincidências. Ficam corrigidos os endereços do autuado e da autuação para ESTRADA DA ROCINHA, 2800 (SÍTIO SAGRADA FAMÍLIA), BAIRRO ROCINHA, TAUBATÉ/SP, CEP 12100-000. O processo pode ser consultado a qualquer mo

mento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240311014875-1

Datada Infração: 11/03/2024

Autuado: FRANCISCO RODOLFO DE OLIVEIRA

CPF: 300.190.208-64

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198359

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Vistas ao Auto de Infração Ambiental: <http://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>. Dúvidas e consultas: Centro Técnico Regional de Taubaté, telefone (12) 3683-0730, e-mail cfb.taubate@sp.gov.br.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230907017448-1

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: DAVINA DE CAMPOS DAMIAO

CPF: 347.600.818-52

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4196649

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues à autuada. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> e eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. A autuada foi orientada sobre a legislação correlata e o processo administrativo, sobretudo quanto aos procedimentos para o cumprimento do TCRA assinado e às eventuais reincidências. Fica corrigido o CEP da residência da autuada para 12062-729 e o endereço da autuação para ESTRADA DAS PALMEIRAS, S/N (SÍTIO SÃO RAFAEL), BAIRRO DOS DIAS, NATIVIDADE DA SERRA/SP, CEP 12180-000. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF da autuada e senha a ser criada no primeiro acesso.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240216008872-1

Datada Infração: 05/03/2024

Autuado: EDILSON ROSENDO VIEIRA

CPF: 157.945.858-03

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240307008274-1

Datada Infração: 12/03/2024

Autuado: JAIR HEINS FILHO

CPF: 071.180.968-22

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.755,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4195723

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Vistas ao Auto de Infração Ambiental: <http://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>. Dúvidas e consultas: Centro Técnico Regional de Taubaté, telefone (12) 3683-0730, e-mail cfb.taubate@sp.gov.br. O autuado ficou ciente de que, caso não seja possível a regularização junto ao órgão licenciador, deverá agendar atendimento junto ao CTR-Taubaté para firmar TCRA prevendo a recuperação ambiental da área autuada.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida - Pam b

Auto de infração Ambiental: 20240305017013-1

Datada Infração: 05/03/2024

Autuado: OTAVIO AUGUSTO BROCA

CPF: 371.874.968-85

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240215003448-1

Datada Infração: 01/03/2024

Autuado: CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CPF: 02.359.209/0001-71

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198760

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

e.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240220011055-1

Datada Infração: 26/02/2024

Autuado: RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA

CPF: 214.869.448-09

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4196930

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA, entregue ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> e eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O autuado foi orientado sobre a legislação correlata e o processo administrativo, sobretudo quanto aos procedimentos para o cumprimento do TCRA assinado e às eventuais reincidências. Ficam corrigidos os endereços do autuado e da autuação, respectivamente, para Rua Antonio Eloisio Flavio, 80 (Res. Avalon), apto 13, Bl. B, bairro Rancho Grande, Tremembé/SP, CEP 12125-412 e Rua Monsenhor Juvenal Cauly, S/N, Vila Aparecida, Taubaté/SP, CEP 12052-080. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240228004077-1

Datada Infração: 04/03/2024

Autuado: LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA

CPF: 325.110.228-18

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194973

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240220009087-3

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: BENEDITO RIBEIRO

CPF: 037.529.378-74

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4196843

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA, que foi entregue ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> e eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O autuado f

oi orientado sobre a legislação correlata e o processo administrativo, sobretudo quanto aos procedimentos para o cumprimento do TCRA assinado e às eventuais reincidências, bem como o direito de apresentar Defesa, do qual abriu mão com a conciliação. Ficam corrigidos os endereços do autuado e da autuação para ESTRADA DA ROCINHA, 2800 (SÍTIO SAGRADA FAMÍLIA), BAIRRO ROCINHA, TAUBATÉ/SP, CEP 12100-000. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando o login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230907017448-2

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: DAVINA DE CAMPOS DAMIAO

CPF: 347.600.818-52

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Considerando a inscrição da propriedade no CAR, conforme protocolo anexado, e a indicação da área como de uso rural consolidado, o Auto de Infração Ambiental fica suspenso para todos os efeitos legais, nos termos do parágrafo único do artigo 5º e artigo 6º da Resolução SMA nº 98/2016. Ressalva-se que a permissão da continuidade de suas atividades declaradas na área rural consolidada ocorrerá em caráter precário, seguindo os parâmetros do artigo 8º da Resolução SMA nº 98/2016, enquanto não for implantado no Estado de São Paulo o Programa de Regularização Ambiental – PRA, houver prazo para aderir a este programa ou estiver sendo cumprido o termo de compromisso firmado no PRA. A autuada foi orientada a adotar as providências indicadas em futuras Notificações a serem emitidas tanto na análise do CAR/PRA quanto numa eventual retirada da suspensão do AIA e e

ventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.tubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. Fica corrigido o CEP da residência da autuada para 12062-729 e o endereço da autuação para ESTRADA DAS PALMEIRAS, S/N (SÍTIO SÃO RAFAEL), BAIRRO DOS DIAS, NATIVIDADE DA SERRA/SP, CEP 12180-000. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando o login pelo CPF da autuada e senha a ser criada no primeiro acesso.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240118006623-4

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: EDUARDO FERREIRA LEITE

CPF: 036.577.828-18

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.tubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando o login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso. Fica corrigido o endereço da autuação para ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRINHO, KM 7 - Rio Claro - SÃO LUI

Z DO PARAITINGA/SP, CEP 12140-000 (COORDENADAS: LATITUDE -23°17'46,15" E LONGITUDE -45°14'14,24"). Notificações futuras serão encaminhadas para o e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240228008192-1

Datada Infração: 13/03/2024

Autuado: Antonio Irael Teixeira

CPF: 189.026.776-72

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram juntados ao processo para impressão pelo autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia a o direito de recorrer administrativamente (abre mão de Defesa), conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019, conforme informado no atendimento. Eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O autuado foi orientado sobre a legislação correlata e o processo administrativo, sobretudo quanto aos procedimentos para a devolução do bem apreendido, após o pagamento da multa, e sobre eventuais reincidências. Ficam corrigidos os endereços do autuado e da autuação para RODOVIA BENEDCITO GOMES DE SOUZA, 3855, PAIOL GRANDE, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP, CEP 12490-000. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240312005198-1

Datada Infração: 13/03/2024

Autuado: ARY BICUDO DE PAULA JUNIOR

CPF: 541.628.828-00

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 215,60

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> e eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O autuado foi orientado sobre a legislação correlata e o processo administrativo, sobretudo quanto aos procedimentos para a apresentação da Defesa pretendida, ao embargo da área, às eventuais reincidências e à possível regularização da situação a partir da regulamentação prevista na legislação complementar. Ficam corrigidos os endereços do autuado e da autuação, respectivamente, para Rua Duque de Caxias, 169, Centro, Taubaté/SP, CEP 12020-050 e RUA GOVERNADOR CARVALHO PINTO, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL- SP, CEP 12450-000. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240208008612-1

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: EDUARDO FERREIRA LEITE

CPF: 036.577.828-18

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em virtude da aplicação de atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.578,72

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso. Fica corrigido o endereço da autuação para ESTRADA MUNICIPAL DO RIO ACIMA, S/Nº, BAIRRO MEDEIROS, SÃO LUIZ DO PARAITINGA- SP, CEP 12140-000 (COORDENADAS: LATITUDE -23º11'20,54" E LONGITUDE -45º16'40,80"). Notificações futuras serão encaminhadas para o e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240118006623-5

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: EDUARDO FERREIRA LEITE

CPF: 036.577.828-18

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso. Fica corrigido o endereço da autuação para ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRINHO, KM 7 - Rio Claro - SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, CEP 12140-000 (COORDENADAS: LATITUDE -23º17'46,15" E LONGITUDE -45º14'14,24"). Notificações futuras serão encaminhadas para o e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240208008612-2

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: EDUARDO FERREIRA LEITE

CPF: 036.577.828-18

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em virtude da aplicação de atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental

para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 360,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso. Fica corrigido o endereço da autuação para ESTRADA MUNICIPAL DO RIO ACIMA, S/Nº, BAIRRO MEDEIROS, SÃO LUIZ DO PARAITINGA- SP, CEP 12140-000 (COORDENADAS: LATITUDE -23°11'20,54" E LONGITUDE -45°16'40,80"). Notificações futuras serão encaminhadas para o e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240118006623-1

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: EDUARDO FERREIRA LEITE

CPF: 036.577.828-18

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em virtude da aplicação de agravante e atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.127,30

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso. Fica corrigido o endereço da autuação para ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRINHO, KM 7 - Rio Claro - SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, CEP 12140-000 (COORDENADAS: LATITUDE -23°17'46,15" E LONGITUDE -45°14'14,24"). Notificações futuras serão encaminhadas para o e-mail informado.

uspense até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso. Fica corrigido o endereço da autuação para ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRINHO, KM 7 - Rio Claro - SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, CEP 12140-000 (COORDENADAS: LATITUDE -23°17'46,15" E LONGITUDE -45°14'14,24"). Notificações futuras serão encaminhadas para o e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240312005338-1

Datada Infração: 12/03/2024

Autuado: GERALDO CESARIO FILHO

CPF: 340.786.518-01

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Considerando que o autuado é criador amador de passeriformes registrado no SISPASS e que foi comprovada a posse de aves sem origem lícita, ficam aplicadas as penalidades de suspensão da atividade e restritiva de direito (cancelamento do cadastro SISPASS), conforme artigo 22, § 1º e § 3º, II, da Resolução

ução SIMA-005/2021, sendo que a suspensão do acesso ao SISPASS vigorará até o cancelamento do registro, licença ou autorização do criador amadorista, mediante deliberação do órgão gestor. O autuado deverá solicitar o cancelamento do seu registro no SISPASS através de agendamento via e-mail (sispass@sp.gov.br), comprovando ao CTR-Taubaté até 60 dias, que poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>, o autuado declarou nesta data não tem mais interesse em ser criador amador de passariformes. Ficam corrigidos os itens: ATA deste atendimento elaborado CB PM 109512-9 Sandro Marcelo Almeida da Silva, CEP(12125-840).

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240208008612-3

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: EDUARDO FERREIRA LEITE

CPF: 036.577.828-18

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado

e senha a ser criada no primeiro acesso. Fica corrigido o endereço da autuação para ESTRADA MUNICIPAL DO RIO ACIMA, S/Nº, BAIRRO MEDEIROS, SÃO LUIZ DO PARAITINGA- SP, CEP 12140-000 (COORDENADAS: LATITUDE -23º11'20,54" E LONGITUDE -45º16'40,80"). Notificações futuras serão encaminhadas para o e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240229012154-1

Datada Infração: 05/03/2024

Autuado: DIEGO ALBERTO DOS SANTOS

CPF: 441.440.808-38

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.200,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Nos termos da Lei Estadual nº 11977/2005 (na redação dada pela Lei Estadual nº 17467/2021), fica o autuado impedido de obter a guarda do animal agredido, bem como de outros animais, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados após o decurso da agressão cometida. Ficam corrigidos os campos do presente AIA conforme segue: CEP(12442-110)

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240208008612-4

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: EDUARDO FERREIRA LEITE

CPF: 036.577.828-18

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Em virtude da aplicação de atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso. Fica corrigido o endereço da autuação para ESTRADA MUNICIPAL DO RIO ACIMA, S/Nº, BAIRRO MEDEIROS, SÃO LUIZ DO PARAITINGA- SP, CEP 12140-000 (COORDENADAS: LATITUDE -23º11'20,54" E LONGITUDE -45º16'40,80"). Notificações futuras serão encaminhadas para o e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240229012009-1

Datada Infração: 03/03/2024

Autuado: CRISTIANO TAVARES CARNEIRO

CPF: 144.604.458-08

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Vistas ao Auto de Infração Ambiental: <http://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>. Dúvidas e consultas: Centro Técnico Regional de Taubaté, telefone (12) 3683-0730, e-mail cfb.taubate@sp.gov.br.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240118006623-3

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: EDUARDO FERREIRA LEITE

CPF: 036.577.828-18

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em virtude da aplicação de agravante e atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 81,90

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Eventuais dúvidas

ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso. Fica corrigido o endereço da autuação para ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRINHO, KM 7 - Rio Claro - SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, CEP 12140-000 (COORDENADAS: LATITUDE -23°17'46,15" E LONGITUDE -45°14'14,24"). Notificações futuras serão encaminhadas para o e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240229012009-2

Datada Infração: 03/03/2024

Autuado: CRISTIANO TAVARES CARNEIRO

CPF: 144.604.458-08

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Demolição de obra: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Vistas ao Auto de Infração Ambiental: <http://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>. Dúvidas e consultas: Centro Técnico Regional de Taubaté, telefone (12) 3683-0730, e-mail cfb.taubate@sp.gov.br.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240118006623-2

Datada Infração: 22/02/2024

Autuado: EDUARDO FERREIRA LEITE

CPF: 036.577.828-18

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Em virtude da aplicação de agravante e atenuantes.;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 462,70

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.taubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. O processo pode ser consultado a qualquer momento pelo Portal do Atendimento em e.ambiente.sp.gov.br/atendimento efetuando login pelo CPF do autuado e senha a ser criada no primeiro acesso. Fica corrigido o endereço da autuação para ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRINHO, KM 7 - Rio Claro - SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, CEP 12140-000 (COORDENADAS: LATITUDE -23°17'46,15" E LONGITUDE -45°14'14,24"). Notificações futuras serão encaminhadas para o e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPR ESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240228006221-1

Datada Infração: 12/03/2024

Autuado: LUCAS DA CONCEICAO MORGADO

CPF: 352.017.888-58

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Fica corrigido o Cep (12125-840)

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240130006450-1

Datada Infração: 01/03/2024

Autuado: MARCIA CRISTINA SIQUEIRA VITORINO FORTALEZA

CPF: 055.738.898-85

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4199018

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, que se encontram no Processo Digital. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do A

rtigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Endereço do Centro Técnico Regional - 7 (Taubaté): Largo Santa Luzia, 25 - Bairro: Santa Luzia- Taubaté/SP - CEP: 12010-510 – Tel: (12) 3683-0730.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240130006450-2

Datada Infração: 01/03/2024

Autuado: MARCIA CRISTINA SIQUEIRA VITORINO FORTALEZA

CPF: 055.738.898-85

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: O autuado expôs que não possui neste momento o domínio do terreno e então não consegue abrir o processo de licenciamento ambiental no órgão competente, mas que pretende regularizar o muro em momento posterior. Portanto não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos, contado o primeiro dia a partir do dia seguinte a este atendimento ambiental. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Endereço do Centro Técnico Regional - 7 (Taubaté): Largo Santa Luzia, 25 - Bairro: Santa Luzia- Taubaté/SP - CEP: 12010-510 – Tel: (12) 3683-0730.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240130006450-3

Datada Infração: 01/03/2024

Autuado: MARCIA CRISTINA SIQUEIRA VITORINO FORTALEZA

CPF: 055.738.898-85

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4199034

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, que se encontram no Processo Digital. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Endereço do Centro Técnico Regional - 7 (Taubaté): Largo Santa Luzia, 25 - Bairro: Santa Luzia- Taubaté/SP - CEP: 12010-510 – Tel: (12) 3683-0730.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240124005632-1

Datada Infração: 24/02/2024

Autuado: RODRIGO BLECK NASCIMENTO

CPF: 183.935.568-99

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Restritiva de direito: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Conforme PORTARIA CFB nº 07/2022, de 04 de agosto de 2022, art. 1º inciso II, fica designado para atuar no Atendimento Ambiental, sob responsabilidade da Cmt, o CB PM 133821-8 – Danilo Henrique da Rosa Galdino, RG. 41.240.992-6

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240304009295-1

Datada Infração: 04/03/2024

Autuado: ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS

CPF: 407.048.528-70

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Restritiva de direito: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240306009568-1

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: LUCIANO ALVES DE TOLEDO

CPF: 117.792.368-83

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 33.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Conforme PORTARIA CFB nº 07/2022, de 04 de agosto de 2022, art. 1º inciso II, fica designado para atuar no Atendimento Ambiental, sob responsabilidade da Cmt, o CB PM 133821-8 – Danilo Henrique da Rosa Galdino, RG. 41.240.992-6

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240306009568-2

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: EDSON MESSIAS COSTA

CPF: 251.307.538-28

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 33.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento

Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Conforme PORTARIA CFB nº 07/2022, de 04 de agosto de 2022, art. 1º inciso II, fica designado para atuar no Atendimento Ambiental, sob responsabilidade da Cmt, o CB PM 133821-8 – Danilo Henrique da Rosa Galdino, RG. 41.240.992-6

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20231002005057-1

Datada Infração: 10/03/2024

Autuado: JOSÉ WELLINGTON SOL-POSTO DE SANTANA

CPF: 657.262.946-53

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Restritiva de direito: Aplicar;

Suspensão total ou parcial da atividade: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar as aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador durante o atendimento, em que deverá providenciar o atendimento agendado pelo e-mail sispass@sp.gov.br para efetivar o cancelamento do cadastro, CTF nº 7385968. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente. Conforme PORTARIA CFB nº 07/2022, de 04 de agosto de 2022, art. 1º inciso II, fica designado para atuar no Atendimento Ambiental, sob responsabilidade da Cmt, o CB PM 133821-

8 – Danilo Henrique da Rosa Galdino, RG. 41.240.992-6.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20231002005057-2

Datada Infração: 11/03/2024

Autuado: JOSÉ WELLINGTON SOL-POSTO DE SANTA ANA

CPF: 657.262.946-53

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Restritiva de direito: Aplicar;

Suspensão total ou parcial da atividade: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente de que, devido ao cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, em um prazo máximo de 60 dias, deverá entregar as aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência para outro Criador Amador durante o atendimento, em que deverá providenciar o atendimento agendado pelo e-mail sispass@sp.gov.br para efetivar o cancelamento do cadastro, CTF nº 7385968. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente. Conforme PORTARIA CFB nº 07/2022, de 04 de agosto de 2022, art. 1º inciso II, fica designado para atuar no Atendimento Ambiental, sob responsabilidade da Cmt, o CB PM 133821-8 – Danilo Henrique da Rosa Galdino, RG. 41.240.992-6.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20231016006003-1

Datada Infração: 10/03/2024

Autuado: DAMIAO MANGUEIRA

CPF: 026.019.228-77

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Conforme PORTARIA CFB nº 07/2022, de 04 de agosto de 2022, art. 1º inciso II, fica designado para atuar no Atendimento Ambiental, sob responsabilidade da Cmt, o CB PM 133821-8 – Danilo Henrique da Rosa Galdino, RG. 41.240.992-6

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240220010506-1

Datada Infração: 16/03/2024

Autuado: Francisco Carlos Miranda Barros

CPF: 109.830.608-27

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,80

Observações: Considerando a inscrição da propriedade no CAR, conforme protocolo anexado, e a indicação da área como de uso rural consolidado, o Auto de Infração Ambiental fica suspenso para todos os efeitos legais, nos termos do parágrafo único

do artigo 5º e artigo 6º da Resolução SMA nº 98/2016. Ressalva-se que a permissão da continuidade de e suas atividades declaradas na área rural consolidada ocorrerá em caráter precário, seguindo os parâmetros do artigo 8º da Resolução SMA nº 98/2016, enquanto não for implantado no Estado de São Paulo o Programa de Regularização Ambiental – PRA, houver prazo para aderir a este programa ou estiver sendo cumprido o termo de compromisso firmado no PRA. Foi orientado que o autuado adote as providências indicadas em futuras Notificações a serem emitidas tanto na análise do CAR/PRA quanto numa eventual retirada da suspensão do AIA e eventuais dúvidas ou pedidos poderão ser tratados pelo e-mail cfb.tubate@sp.gov.br ou telefone 12 3683-0730. Ficam corrigidos os endereços do autuado e da infração, respectivamente para Av. Doutor Antônio Pinheiro Junior, 2000, Jardim Cristina, Pindamonhangaba/SP, CEP 12412-010 e ESTRADA JESUS ANTÔNIO DE MIRANDA, S/N, KM 17+650 METROS (SÍTIO CORAÇÃO DE JESUS), RIBEIRÃO GRANDE, PINDAMONHANGABA-SP, CEP 12400-000. Fica corrigida a tipificação da infração constatada para "Difícultar a regeneração natural de vegetação nativa em APP, incorrendo no disposto no Art. 48 da Res. SIMA nº 05/2021", conforme descrito no BOA, mas diferente do indicado no AIA.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL VIII - SOROCABA

COMUNICADO Nº 14044, DE 8 DE ABRIL DE 2024

COMUNICADO - SOROCABA

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba

Auto de infração Ambiental: 20200718009831-1

Datada Infração: 04/08/2020

Autuado: IGOR ADEL MARQUES

CPF: 318.807.558-82

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 9.735,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba

Auto de infração Ambiental: 20200718009831-2

Datada Infração: 04/08/2020

Autuado: IGOR ADEL MARQUES

CPF: 318.807.558-82

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.845,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba

Auto de infração Ambiental: 20200805003469-1

Datada Infração: 08/08/2020
Autuado: IGOR ADEL MARQUES
CPF: 318.807.558-82
Data da Sessão: 28/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 30.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20221017009304-1
Datada Infração: 17/10/2022
Autuado: ALVARO DURIGUETO
CPF: 300.728.138-57
Data da Sessão: 21/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 6.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada

da pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20211214006458-1
Datada Infração: 17/10/2022
Autuado: ALVARO DURIGUETO
CPF: 300.728.138-57
Data da Sessão: 21/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 306,46
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20230102009478-1
Datada Infração: 29/03/2023
Autuado: CASA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES BARBOZA LTDA
CPF: 19.441.048/0001-63
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20230408012028-1

Datada Infração: 08/04/2023

Autuado: CASA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES BARBOZA LTDA

CPF: 19.441.048/0001-63

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.933,36

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20230408012028-1

Datada Infração: 08/04/2023

Autuado: CASA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES BARBOZA LTDA

CPF: 19.441.048/0001-63

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.916,70

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20230408012028-2

Datada Infração: 08/04/2023

Autuado: CASA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES BARBOZA LTDA

CPF: 19.441.048/0001-63

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.121,34

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apre-

sentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20230408012028-2
Datada Infração: 08/04/2023
Autuado: CASA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES BARBOZA LTDA
CPF: 19.441.048/0001-63
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 3.121,34
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20230213012335-1
Datada Infração: 02/04/2023
Autuado: JONAS DE SOUZA MORAIS
CPF: 044.274.498-67
Data da Sessão: 19/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4195602
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20231005009495-1
Datada Infração: 10/10/2023
Autuado: IRINEU N CANAVESE & CIA LTDA
CPF: 46.750.089/0001-04
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R\$ 4.103,80
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Solicitar informações a PAMB quanto a planilha Relatório Descritivo da Mensuração de Madeira, apresentada pela parte autuada, nesta data, uma vez que não teria sido cubado peça por peça, mas sim lotes, visto que vários itens possuem alturas de 60 cm, 50 cm etc...
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20231005009495-2
Datada Infração: 10/10/2023
Autuado: IRINEU N CANAVESE & CIA LTDA
CPF: 46.750.089/0001-04
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 62.545,85

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Solicita-se esclarecimentos a PAMB referente ao ajuste de saldo realizado em 11/10/2023 (data anterior ao trânsito em julgado) e o Despacho Saneador anexado em 14/03/23, para que assim sejam apresentados quais itens foram ajustados e também realizar ajuste de adequação de acordo com nova planilha e despacho saneador.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL - ITAPEVA

Auto de infração Ambiental: 20231006009389-2

Datada Infração: 11/10/2023

Autuado: MIGRAIM FALZE SANTOS SILVA

CPF: 541.985.478-31

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 75,90

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200840

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. OBS: Participou do atendimento ambiental o Cabo Marcelo Rodrigues de Souza da Polícia Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL - ITAPEVA

Auto de infração Ambiental: 20231011010686-3

Datada Infração: 19/10/2023

Autuado: MIGRAIM FALZE SANTOS SILVA

CPF: 541.985.478-31

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. OBS: Participou do Atendimento Ambiental o Cabo Marcelo Rodrigues de Souza da Polícia Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20231105019203-1

Datada Infração: 11/11/2023

Autuado: MAURO DE QUEIROZ

CPF: 021.251.118-10

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.046,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Conforme documentos apresentados, verificar quem é o responsável pela área objeto da autuação.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20231108008055-1

Datada Infração: 08/11/2023

Autuado: SILVA E BARBOSA COMERCIO DE ALIMEN
TOS LTDA

CPF: 60.437.647/0023-12

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do aten
dimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Inf
ração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Anular;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a pa
rtir da data da sessão do Atendimento Ambiental
para interposição de defesa contra a decisão acim
a.

Valor consolidado da multa: R\$ 545,00

Observações: 1. Não houve concordância com os t
ermos propostos. Prazo para interposição de defe
sa de 20 dias corridos, contados do 1º dia útil subs
equente à data do Atendimento Ambiental. O reco
lhimento do valor da multa fica suspenso até a ava
liação da defesa a ser apresentada pelo autuado.
A defesa poderá ser apresentada digitalmente no
endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> 2. Destaca-se que a declaração de es
toque pode ser entregue por meio do link <https://sistemas.agricultura.gov.br/agroform/index.php/257356?lang=pt-BR> ou fisicamente nas Superintendê
ncias Federais de Agricultura, Pecuária e Abasteci
mento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Aba
stecimento. 3. Para esclarecimentos adicionais, a S
AP/MAPA disponibiliza os canais de e-mail cgmmap.sap@agro.gov.br e os telefones (61) 3276-4434 / (61) 3276-4429 / (61) 3276-4432.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba - Pam
b

Auto de infração Ambiental: 20231108008055-1

Datada Infração: 08/11/2023

Autuado: SILVA E BARBOSA COMERCIO DE ALIMEN
TOS LTDA

CPF: 60.437.647/0023-12

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do aten
dimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Inf
ração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Anular;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a pa
rtir da data da sessão do Atendimento Ambiental

para interposição de defesa contra a decisão acim
a.

Valor consolidado da multa: R\$ 545,00

Observações: 1. Não houve concordância com os t
ermos propostos. Prazo para interposição de defe
sa de 20 dias corridos, contados do 1º dia útil subs
equente à data do Atendimento Ambiental. O reco
lhimento do valor da multa fica suspenso até a ava
liação da defesa a ser apresentada pelo autuado.
A defesa poderá ser apresentada digitalmente no
endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> 2. Destaca-se que a declaração de es
toque pode ser entregue por meio do link <https://sistemas.agricultura.gov.br/agroform/index.php/257356?lang=pt-BR> ou fisicamente nas Superintendê
ncias Federais de Agricultura, Pecuária e Abasteci
mento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Aba
stecimento. 3. Para esclarecimentos adicionais, a S
AP/MAPA disponibiliza os canais de e-mail cgmmap.sap@agro.gov.br e os telefones (61) 3276-4434 / (61) 3276-4429 / (61) 3276-4432.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTU
AL

Auto de infração Ambiental: 20240110003463-1

Datada Infração: 10/01/2024

Autuado: Milton Domingos Teresa

CPF: 698.779.808-78

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do aten
dimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Inf
ração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 550,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da
(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais fora
m entregues ao autuado. A conciliação ambiental i
mplica na renúncia ao direito de recorrer administ
rativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 1
3 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE
MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240113009859-21

Datada Infração: 15/01/2024

Autuado: GUILHERME ALVES DA SILVA
CPF: 900.393.028-73
Data da Sessão: 20/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 68.400,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240113009859-22
Datada Infração: 15/01/2024
Autuado: HUGO KENJI FERNANDES NIZHIMOTO
CPF: 356.363.538-20
Data da Sessão: 20/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 102.600,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada

da pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240113009859-23
Datada Infração: 15/01/2024
Autuado: GIOVANI FERREIRA
CPF: 406.569.098-62
Data da Sessão: 20/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 68.400,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240113009859-24
Datada Infração: 15/01/2024
Autuado: EVANILDO FERREIRA
CPF: 182.213.288-63
Data da Sessão: 20/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental

para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 51.300,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240113009859-16

Datada Infração: 15/01/2024

Autuado: JOSE ROBERTO LUQUE

CPF: 007.341.408-51

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 68.400,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240113009859-17

Datada Infração: 15/01/2024

Autuado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA

CPF: 117.728.318-24

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 136.800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240113009859-18

Datada Infração: 15/01/2024

Autuado: JOSE WANDERLEI FERRAZ DA SILVA

CPF: 202.573.818-80

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 102.600,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240113009859-19
Datada Infração: 15/01/2024
Autuado: PEDRO BENGOSI JUNIOR
CPF: 027.192.418-73
Data da Sessão: 19/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 513.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240113009859-20
Datada Infração: 15/01/2024
Autuado: GILVAN MIZAEI DOS SANTOS
CPF: 081.762.188-12
Data da Sessão: 19/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 171.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento

Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20231229007172-1
Datada Infração: 31/01/2024
Autuado: Vanil Rodrigues
CPF: 031.084.298-09
Data da Sessão: 21/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 2.331,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias contados a partir do dia útil seguinte ao Atendimento Ambiental. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240125008262-1
Datada Infração: 25/01/2024
Autuado: MIKE MACHADO GOMES DOS SANTOS
CPF: 412.717.448-05
Data da Sessão: 20/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 208,56
Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi anexada no processo digital. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Cumpre informar que no campo NOME DO AUTUADO onde se lê "MIKE MACHADO GOMES DOS SANTOS", leia-se "MIKE MACHADO GOMES", conforme CNH apresentada pelo autuado com seu nome atualizado.
Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240127005289-1
Datada Infração: 27/01/2024
Autuado: JOSE ROQUE DA SILVA
CPF: 278.448.668-02
Data da Sessão: 20/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 200,40
Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi anexada no processo digital. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240127005289-2
Datada Infração: 27/01/2024
Autuado: DENIZ APARECIDO SABINO
CPF: 280.747.058-03
Data da Sessão: 20/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 200,40
Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi anexada no processo digital. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240108012906-1
Datada Infração: 08/02/2024
Autuado: VENILTON CESAR PIQUEIRA
CPF: 14.671.263/0001-37
Data da Sessão: 27/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.040,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200515
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O Autuado abriu mão da defesa administrativa.
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240111009054-1
Datada Infração: 05/02/2024
Autuado: WALDIR FERREIRA
CPF: 093.808.808-47
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 682,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198670

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240111009054-2

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: WALDIR FERREIRA

CPF: 093.808.808-47

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198683

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240116010846-1

Datada Infração: 18/01/2024

Autuado: BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA

CPF: 754.041.418-91

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.428,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. OBS: Autuado declara ser proprietário de uma vara de bambu e uma vara telescópica, não possuindo nota fiscal pois ganhou de um amigo. Esta ciente que após quitação da multa o Material poderá ser retirado na sede da Polícia-Militar Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240116010846-2

Datada Infração: 18/01/2024

Autuado: PAULO SOARES FERREIRA

CPF: 122.813.268-29

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 816,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. OBS: Autuado

requereu o material apreendido, declarando que é proprietário de duas varas telescópica, não tendo nota fiscal pois era de seu pai. Fica ciente que após quitação da multa o material poderá ser retirado na Policia-Militar Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240124004154-1

Datada Infração: 31/01/2024

Autuado: DOUGLAS RENATO DE ASSIS

CPF: 356.752.628-65

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.100,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200415

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240124010492-1

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: MARIA GENI VIEIRA DA ROSA

CPF: 375.691.358-90

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198789

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL - ITAPEVA

Auto de infração Ambiental: 20240124013519-1

Datada Infração: 06/02/2024

Autuado: GIOVANI ARAUJO PINTO WAGNER

CPF: 445.061.498-40

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197124

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240125007883-1

Datada Infração: 03/02/2024

Autuado: JOSE CARLOS RODRIGUES

CPF: 039.112.528-11

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.350,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240220006938-1

Datada Infração: 20/02/2024

Autuado: ANANIAS RODRIGUES

CPF: 057.975.838-95

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Obtida conciliação com emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram: entregues ao autuado ou anexadas no processo digital. Considerando que houve a conciliação a autuada renuncia ao direito de recorrer administrativamente. Após o pagamento da multa o auto será arquivado, uma vez que não há outras pendências administrativas.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240220006938-1

Datada Infração: 20/02/2024

Autuado: ANANIAS RODRIGUES

CPF: 057.975.838-95

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Obtida conciliação com emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram: entregues ao autuado ou anexadas no processo digital. Considerando que houve a conciliação a (o) autuada (o) renuncia ao direito de recorrer administrativamente. Após o pagamento da multa o auto será arquivado, uma vez que não há outras pendências administrativas.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240213007290-2

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: RENATO COIMBRA

CPF: 122.655.586-13

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram: entregues ao autuado ou anexadas no processo digital. Considerando que houve a conciliação o autuada renuncia ao direito de recorrer administrativamente. Após o pagamento da multa o auto será arquivado.

uivado, uma vez que não há outras pendências administrativas.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240129005474-1

Datada Infração: 08/02/2024

Autuado: BAUCAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

CPF: 05.151.823/0001-31

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba

Auto de infração Ambiental: 20240205004293-1

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: WILSON GONCALVES

CPF: 320.701.258-23

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 165,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200907

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura dos dois TCRA (Regularização parcial e regeneração natural) e emissão da guia de recolhimento da multa. Os documentos foram anexados ao processo digital bem como entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240202006707-1

Datada Infração: 02/02/2024

Autuado: SILAS ANHOLON

CPF: 712.571.798-53

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 806,40

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240227011560-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: HAIDER DA SILVEIRA

CPF: 006.694.638-76

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 286,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194965

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20231226009730-1

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: ROQUE EUGENIO ZANARDO

CPF: 037.500.098-48

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.400,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4196643

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão das guias de recolhimento da multa, os quais foram anexados no processo digital. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão

ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20231115007528-1

Datada Infração: 31/01/2024

Autuado: EDVAL ANTONIO DA SILVA

CPF: 107.814.049-91

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de impropriedade da autuação em nome do Sr. Edval Antonio da Silva. Assim, será necessária a lavratura de novo AIA, em substituição, em nome de Valdecir dos Santos. O Atendimento Ambiental do novo auto será agendado para data oportuna. Após publicação da ata no DOE, o presente AIA será encerrado e arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA

Auto de infração Ambiental: 20240126012124-1

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: WANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 094.916.088-19

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.155,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197038

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL - ITAPEVA

Auto de infração Ambiental: 20240116008538-1

Datada Infração: 23/02/2024

Autuado: DAMIÃO FERREIRA DE ANDRADE

CPF: 153.833.648-03

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 748,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200750

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.OBS: Participou do atendimento ambiental o sargento Luiz Americo Gomes.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240126005409-2

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: ADAUTO ANTONIO ELIAS

CPF: 304.922.108-96

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240126005409-3

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: MILTON SEBASTIÃO DO CARMO

CPF: 369.818.509-15

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.000,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198975

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

e.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL - ITAPEVA

Auto de infração Ambiental: 20240130009820-1

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: THAIS E OUTROS

CPF: 43.183.651/0001-77

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.800,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197256

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. OBS: Participou do atendimento ambiental o Sargento Luiz Américo Gomes.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240126005409-1

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: MARIA GENI VIEIRA DA ROSA

CPF: 375.691.358-90

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SE MIPRESENCIAL - ITAPEVA

Auto de infração Ambiental: 20240130009820-2

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: THAIS E OUTROS

CPF: 43.183.651/0001-77

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 396,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197265

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. OBS: Participou do atendimento ambiental o Sargento Luiz Américo Gomes.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - P Amb

Auto de infração Ambiental: 20240229003868-1

Datada Infração: 29/02/2024

Autuado: OLIVEIRA & MATOS GUAREI LTDA

CPF: 01.604.205/0001-49

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 102.866,27

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga SEMIPRESENCIAL - ITAPEVA

Auto de infração Ambiental: 20240126012124-2

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: WANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 094.916.088-19

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.700,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Participou do Atendimento Ambiental o Sargento Luiz Américo Gomes.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240212005095-1

Datada Infração: 12/02/2024

Autuado: TIAGO CURY

CPF: 222.390.108-51

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Anular;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 505,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240218011094-1

Datada Infração: 18/02/2024

Autuado: Elton Alves de Sousa

CPF: 063.493.731-62

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá o prazo de 20 dias para interpor defesa após a publicação no DOE da decisão resultante do Atendimento Ambiental. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

A . Cumpre informar que o interessado deverá: 1) agendar atendimento SisPass (sispass@sp.gov.br), dentro de 60 dias, para comprovar a destinação das aves do plantel SisPass para um CETRAS, ou indicar um criador amador regular que possa receber as aves. Após a destinação destas, sua licença será cancelada, pelo prazo de 12 meses, a contar do dia do Atendimento Ambiental realizado; 2) Após estes 12 meses, o autuado terá o direito de agendar atendimento presencial SISPASS (sispass@sp.gov.br) para solicitar a reativação da licença mas, para que isso aconteça, não poderá ter nenhuma ave silvestre em sua residência.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240217018955-1

Datada Infração: 23/02/2024

Autuado: PAULO BASTOS DA SILVA

CPF: 145.806.398-47

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 750,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240212005095-2

Datada Infração: 12/02/2024

Autuado: MAURO SERAFIM

CPF: 781.691.439-34

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 202,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240124010543-2

Datada Infração: 02/02/2024

Autuado: VICENTE PAVAN

CPF: 047.807.528-68

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.400,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu

Auto de infração Ambiental: 20240119006176-1

Datada Infração: 02/02/2024

Autuado: VIVIANA APARECIDA ANTUNES

CPF: 161.911.388-06

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.800,00
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos por parte de outro órgão público executivo. Fica agendada outra data para futuro Atendimento para o dia 24/04/2024, às 15:00.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240124010543-1

Datada Infração: 02/02/2024

Autuado: VICENTE PAVAN

CPF: 047.807.528-68

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.128,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240203013428-2

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: MOACIR BENAGE

CPF: 481.183.621-91

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,80

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240203013428-1

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: PAULO BASTOS DA SILVA

CPF: 145.806.398-47

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240214004693-1

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: JAIR ALVES DOS SANTOS

CPF: 879.151.549-15

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,40

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240122012377-1

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: MARINA ALVARADO

CPF: 130.949.868-70

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: A autuada não compareceu ao Atendimento e terá o prazo de 20 dias para interpor defesa após a publicação no DOE da decisão resultante do Atendimento Ambiental. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pela autuada. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAI>

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu

Auto de infração Ambiental: 20240119006116-1

Datada Infração: 02/02/2024

Autuado: INGRID MENDES DA SILVA

CPF: 492.014.188-25

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram anexadas ao processo bem como entregues à autuada. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - P Amb

Auto de infração Ambiental: 20240214012414-1

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: RUBENI ANTONIO PINHEIRO

CPF: 107.315.708-39

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado declarou que não deseja reaver as gaiolas apreendidas, e está ciente que as mesmas serão destruídas.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240305012873-1

Datada Infração: 05/03/2024

Autuado: THIAGO MOURA MIGUEL

CPF: 346.686.228-00

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Fornecidos os devidos esclarecimentos quanto à legislação ambiental em vigor, sendo disponibilizado o acesso a cartilha de conduta ambiental legal, visando a prevenção do cometimento de novas infrações ambientais.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240222009437-1

Datada Infração: 01/03/2024

Autuado: Alcides Gomes Filho

CPF: 515.014.658-72

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 750,00

Observações: 1. Obtida conciliação com emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado ou anexadas no processo digital. Considerando que houve a conciliação a autuada renuncia ao direito de recorrer administrativamente. 2. Ciente que não poderá vender, doar, utilizar, transferir, dispor dos animais apreendidos comprometendo-se em cientificar imediata e formalmente a Polícia Militar Ambiental ou a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental eventual (fuga, morte, extravio), e no caso do descumprimento que estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240214012414-2

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: RUBENI ANTONIO PINHEIRO

CPF: 107.315.708-39

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Fica notificado nesta data que o autuado 15 (quinze) dias para entrar em contato com o SISPASS através do e-mail "sispass@sp.gov.br" para atualizar o seu plantel. Ficando ciente que o não cumprimento incorre em nova autuação.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240125010786-1

Datada Infração: 05/03/2024

Autuado: EDUARDO GOMES DOS SANTOS

CPF: 372.508.658-38

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da impropriedade da infração/autuação. O interessado apresentou documentos que comprovam que no local não existia vegetação nativa em estágio inicial de regeneração.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba

Auto de infração Ambiental: 20240307006309-1

Datada Infração: 07/03/2024

Autuado: CELSO DE OLIVEIRA

CPF: 002.900.188-97

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 460,95

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao Atendimento. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20230929006218-1

Datada Infração: 08/03/2024

Autuado: Gilberto Jose de Lima

CPF: 505.364.946-49

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 645,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4199622

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

o. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240201000719-1

Datada Infração: 11/03/2024

Autuado: Eduardo Batistella

CPF: 749.651.668-68

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.087,68

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200456

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20240120014173-1

Datada Infração: 07/03/2024

Autuado: MARIA APARECIDA JUSTO CANNO

CPF: 072.884.328-58

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 498,30
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240226007507-1
Datada Infração: 04/03/2024
Autuado: JAIR JOSE DOS SANTOS
CPF: 088.753.764-25
Data da Sessão: 25/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00
Observações: 1.Obtida conciliação com emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado ou anexadas no processo digital. Considerando que houve a conciliação a(o) atuada (o) renuncia ao direito de recorrer administrativamente.2.Ciente que não poderá vender, doar, utilizar, transferir, dispor dos animais apreendidos comprometendo se em cientificar imediata e formalmente a Polícia Militar Ambiental ou a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental eventual (fuga, morte, extravio), e no caso do descumprimento que estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20240216010283-1
Datada Infração: 03/03/2024
Autuado: KARINA BASTOS MACEDO
CPF: 038.986.194-43
Data da Sessão: 20/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.651,98
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - P Amb
Auto de infração Ambiental: 20240309015469-1
Datada Infração: 09/03/2024
Autuado: JARDEL RAMOS DE CARVALHO
CPF: 072.092.196-17
Data da Sessão: 28/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental i

mplica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado ficou ciente da liberação de sua moto que havia sido apreendida no auto de infração. O autuado declara que já retirou a moto do pátio que estava depositado.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - P Amb

Auto de infração Ambiental: 20240301012561-1

Datada Infração: 12/03/2024

Autuado: JOSE ANTONIO DE MORAIS

CPF: 467.948.836-00

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.350,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O Autuado declara não haver interesse em que seja restituído suas gaiolas e também verificado que o autuado já reincidente no mesmo crime ambiental, fato este que os objetos apreendidos serão destruídos.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - P Amb

Auto de infração Ambiental: 20240312006401-1

Datada Infração: 14/03/2024

Autuado: SONIA MARIA DE CAMPOS XAVIER

CPF: 488.128.588-21

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - P Amb

Auto de infração Ambiental: 20240312006401-2

Datada Infração: 14/03/2024

Autuado: PEDRO ALEXANDRE PROENCA MEIRA

CPF: 392.698.618-21

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL IX - RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO Nº 14045, DE 8 DE ABRIL DE 2024

COMUNICADO – RIBEIRÃO PRETO

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de infração Ambiental: 000000008823

Datada Infração: 27/04/2019

Autuado: LUDGERO JOSE PATTARO

CPF: 277.874.608-06

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Aplicar;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.128,00

Observações: NOTA: 1__ O AIA em tela foi SUSPENSO devido: o Sr. Ludgero afirmou que alguns documentos (p.ex.: Outorga DAEE, Relatórios Técnicos) NÃO foram apresentados em tempo hábil; isso impossibilitou a assinatura do TCRA "Regeneração natural". O Sr. Ludgero irá entrar em contato com a Cetesb para verificar a possível Autorização de "passagem sobre o curso d'água". Novo Atendimento Ambiental foi agendado para 06/06/2024 às 8:30H; 2__ este Processo é digital (SMA.14644/2019-68) e para acessá-lo o(a) autuado(a) deverá cadastrar-se na plataforma E-ambiente "<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>" e, posteriormente, acessar "<https://e.ambiente.sp.gov.br/portal>".

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20220930009662-2

Datada Infração: 26/10/2022

Autuado: JOAO RITA RIBEIRO

CPF: 019.883.818-27

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Atenuantes.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 148,68

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197649

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, a qual fora entregue ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Destacamos qu

e as vistas processuais e o protocolo de documentos se dão em plataformas diferentes: As vistas processuais (acesso ao processo digital) ocorrem no site e-ambiente: <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/> e o protocolo de documentos (juntada ao processo) no site Portal AIA: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> . Ressaltamos que as formas de acessos a tais sites ocorrem de formas também diferentes (incluindo para procuradores). Para maiores orientações enviar e-mail para cfb.ribeiraopreto@sp.gov.br . Em relação ao boleto, se a data de vencimento se der em dia não útil bancário, vossa senhoria deverá pagar anteriormente (e não no próximo dia útil), ou por meios digitais, e, em caso de não pagamento, o débito estará apto a ser incluído no Sistema de Dívida Ativa (SDA) da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE).

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de infração Ambiental: 20231223008315-1

Datada Infração: 23/12/2023

Autuado: CESAR DONIZETI CANDIDO

CPF: 255.927.468-06

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.092,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. NOTA: 1__o autuado, por ser infrator "primário" foi contemplado com a "Primariedade" e assim teve desconto no valor d

a multa; 2__ área autuada está embargada e o desrespeito ao embargo gera multa mínima de R\$ 10.000,00 (Art. 74 da Resolução SIMA nº 005/2021). Também, a penalidade de Multa Diária poderá ser aplicada caso a sanção de “Embargo” seja descumprida conforme Art. 12 da Resolução SIMA; 3__o TCRA “Remoção das construções com abandono”, que seria firmado nesta sessão de Atendimento, trata-se de medida administrativa visando a reparação do dano ambiental; 3__ A Defesa deverá ser protocolada no “PortalAIA” citado no tópico “Considerações Finais” deste documento. Na impossibilidade de acesso aos portais acima citados, a Defesa poderá ser protocolada no Batalhão da Polícia Militar Ambiental (BPAmb) dentro do prazo legal conforme Art. 15º do Decreto SP 64456/19; 4__ este Processo é digital (SEMIL.000618/2024-54) e para acessá-lo o (a) autuado(a) deverá cadastrar-se na plataforma E-ambiente “<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>” e, posteriormente, acessar “<https://e.ambiente.sp.gov.br/portal>”.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231204011235-15

Datada Infração: 17/12/2023

Autuado: WILLIAN ANDRE DA SILVA VIEIRA

CPF: 219.836.558-80

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apre-

sentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231204011235-11

Datada Infração: 17/12/2023

Autuado: VIVALDO JOSE DOS SANTOS

CPF: 586.913.086-72

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.400,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231204011235-12

Datada Infração: 17/12/2023

Autuado: DANIEL VARGAS FILHO

CPF: 213.884.808-67

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.400,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231204011235-13

Datada Infração: 17/12/2023

Autuado: LUCAS ALBERTO MORELLI

CPF: 222.237.558-44

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.400,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231204011235-14

Datada Infração: 17/12/2023

Autuado: DORIVAL JOSE FERREIRA

CPF: 206.447.128-64

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.400,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de infração Ambiental: 20231127012213-1

Datada Infração: 11/01/2024

Autuado: AIRTON APARECIDO BIANCHINI

CPF: 834.079.018-87

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.142,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

p.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA. NOTA: 1__o autuado, por ser infrator "primário" foi contemplado com a "Primariedade" e assim terá desconto no valor da multa; 2__ a área autuada está EMBARGADA e o desrespeito ao embargo gera multa mínima de R\$ 10.000,00 (Art. 74 da Resolução SIMA nº 005/2021). Também, a penalidade de Multa Diária poderá ser aplicada caso a sanção de "EMBARGO" seja descumprida conforme Art. 12 da referida Resolução SIMA; 3__o TCRA "Remoção de fatores com plantio", que seria firmado nesta sessão de Atendimento, trata-se de medida administrativa visando a reparação do dano ambiental; 4__ a Defesa deverá ser protocolada no "PortalAIA" citado no tópico "Considerações Finais" deste documento. Na impossibilidade de acesso aos portais acima citados, a Defesa poderá ser protocolada no Batalhão da Polícia Militar Ambiental (BPAmb) dentro do prazo legal conforme Art. 15º do Decreto SP 64456/19; 5__ este Processo é digital (SEMIL.001690/2024-98) e para acessá-lo o(a) autuado(a) deverá cadastrar-se na plataforma E-ambiente "https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento" e, posteriormente, acessar "https://e.ambiente.sp.gov.br/portal".

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de infração Ambiental: 20240111008458-1

Datada Infração: 11/01/2024

Autuado: J.P. Silva Carvalho Construtora LTDA

CPF: 08.824.407/0001-45

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa

de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica em suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de infração Ambiental: 20240131009238-1

Datada Infração: 31/01/2024

Autuado: GILDO ANTONIO GODOI

CPF: 276.347.908-18

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica em suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. NOTA: 1__ a Sr. Gil do, por ser infrator "primário", foi contemplado com a Primariedade e assim teve desconto no valor da multa; 2__ o TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) ref.: "Encaminhamento para regularização: Prefeitura de Ribeirão Preto" que seria firmado nesta sessão trata-se de Procedimento Administrativo visando a reparação do dano ambiental; 3__ a Defesa deverá ser protocolada, necessariamente, no "PortalAIA" citado no tópico "Considerações Finais" deste Documento. Na impossibilidade de acesso ao Portal acima citado, a Defesa deverá ser protocolada no Batalhão da Polícia Militar Ambiental (BPAmb) dentro do prazo legal conforme Art. 15º do Decreto SP 64456/19; 4__ Este processo é Digital (SEMIL.005338/2024-87) e para acessá-lo o(a) autuado(a) deverá cadastrar-se na plataforma E-ambiente "https://e.ambiente.sp.gov.br/ate

ndimento" e, posteriormente, acessar "https://e.ambiente.sp.gov.br/portal".

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de infração Ambiental: 20240131009238-2

Datada Infração: 31/01/2024

Autuado: CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL PRIMAVERA

CPF: 64.930.282/0001-09

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197082

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de infração Ambiental: 20240124004152-1

Datada Infração: 06/02/2024

Autuado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANACA

CPF: 27.716.571/0001-83

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197114

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser

apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de infração Ambiental: 20240110010626-1

Datada Infração: 08/02/2024

Autuado: SER-RIO CONSTRUTORA LTDA

CPF: 08.022.820/0001-96

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.510,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240105005212-1

Datada Infração: 02/02/2024

Autuado: ADRIANA CRISTINA DE SOUZA

CPF: 195.113.208-40

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. As aves Periquito-de-encontro-amarelo e nome científico Brotogeris chiriri, permanecerá depositado à senhora Adriana, a mesma Declarou ter ciência de que, enquanto o animal estiver sob seu depósito, não poderá vender, ou doar, transferir para outra pessoa e dele dispor; e me comprometo a cientificar imediatamente e formalmente a Polícia Militar Ambiental ou a CFB eventual morte, fuga ou extravio; e que no caso de descumprimento estarei sujeito à sanções previstas na legislação vigente.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240109005252-1

Datada Infração: 25/01/2024

Autuado: CARLOS ARAUJO FELIPE

CPF: 186.539.678-85

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019, O autuado deverá agendar no prazo no SIPASS, através do email: sispass@sp.gov.br a fim de regularizar o plantel; atualizar endereço, retirar aves e atualizar a licença.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240126012738-1

Datada Infração: 26/01/2024

Autuado: NILTON CESAR MARELLI IZIDORO

CPF: 138.677.938-59

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 612,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Os materiais apreendidos na infração poderão ser restituídos após pagamento integral da multa, bem como comprovação de posse lícita. Após período 01/07/2024, diante da inércia em retirar os materiais, serão destinados na forma prevista no artigo 134 do Decreto federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Materiais:

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240126012627-1

Datada Infração: 26/01/2024

Autuado: MAURO MOLINA

CPF: 484.782.028-20

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.632,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apre

sentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca

Auto de infração Ambiental: 20240126006418-3

Datada Infração: 26/01/2024

Autuado: IVAN LUIZ LOPES

CPF: 896.193.666-20

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 109,48

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197140

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O cumprimento de eventual TCRA firmado para recuperação da mesma área nos AIAs 20240126006418-1, 20240126006418-2 e 20240126006418-4, se estenderá para o TCRA firmado no presente Auto e vice-versa.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca

Auto de infração Ambiental: 20240126006418-1

Datada Infração: 26/01/2024

Autuado: DIVALDO LUIZ LOPES JUNIOR

CPF: 487.971.428-32

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 109,48

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197132

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O cumprimento de eventual TCRA firmado para recuperação da mesma área nos AIAs 20240126006418-2, 20240126006418-3 e 20240126006418-4, se estenderá para o TCRA firmado no presente Auto e vice-versa. Com relação à devolução dos bens apreendidos, o autuado manifestou o interesse em aguardar o cumprimento do TCRA e pagamento da multa.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca

Auto de infração Ambiental: 20240126006418-4

Datada Infração: 26/01/2024

Autuado: HERNANI JORGE TICLY

CPF: 055.659.028-78

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 164,22

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197228

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros docu

mentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O cumprimento de eventual TCRA firmado para recuperação da mesma área nos AIAs 20240126006418-1, 20240126006418-2 e 20240126006418-3, se estenderá para o TCRA firmado no presente Auto e vice-versa.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca

Auto de infração Ambiental: 20240126006418-2

Datada Infração: 26/01/2024

Autuado: CARLOS JOSÉ ALVES DA SILVA

CPF: 067.958.126-00

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 109,48

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197135

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O cumprimento de eventual TCRA firmado para recuperação da mesma área nos AIAs 20240126006418-1, 20240126006418-3 e 20240126006418-4, se estenderá para o TCRA firmado no presente Auto e vice-versa.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240202008639-1

Datada Infração: 02/02/2024

Autuado: JOSÉ RENATO DO NASCIMENTO

CPF: 088.535.528-83

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Obtida a conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Tendo em vista que a infração cometida é considerada grave, o autuado deverá encerrar sua atividade de criação no cadastro técnico federal (CTF). O autuado deverá em um prazo de 60 dias contados da data da sessão, proceder com a entrega das eventuais aves existentes ao empreendimento de fauna silvestre devidamente autorizado (CETRAS), e agendar atendimento Sispas através do e-mail sispas@sp.gov.br. No atendimento Sispas deverá realizar a entrega de todas as anilhas que se encontram em sua posse sendo de estoque ou não, e apresentar documento, emitido pelo empreendimento receptor, comprobatório da entrega dos pássaros ou, solicitar a transferência dos pássaros para outro criador amador regular (fornecendo o nome CPF do criador que receberá os pássaros). Caso não sejam adotadas nenhuma providência com relação a correta destinação dos pássaros, estes poderão ser retirados e destinados a qualquer momento pela Polícia Militar Ambiental, que a soltura, a reprodução ou transferência a terceiros é expressamente proibido, permanece ciente de que qualquer intercorrência que porventura possa ocorrer com os animais, deve ser comunicado formalmente e imediatamente no processo administrativo.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240202008639-2
Datada Infração: 02/02/2024
Autuado: ADRIANO MESSIAS DA SILVA
CPF: 354.102.468-29
Data da Sessão: 19/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>, autuado possui em seu desfavor autos de infração ambiental 328609, 328539, 328534, relacionado a fauna, no dia 2016, além de ter cadastro no Sispass CTF: 5445608.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240203009818-1
Datada Infração: 03/02/2024
Autuado: RONDINELE JOSE DA SILVA
CPF: 306.427.618-25
Data da Sessão: 20/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 600,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

m entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O material será destruído, conforme § 4º, art 105, da Resolução S IMA 05/2021
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240204015578-1
Datada Infração: 04/02/2024
Autuado: ROBERTO DONIZETE ARDUVINI
CPF: 141.515.698-04
Data da Sessão: 20/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.212,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240204015578-2
Datada Infração: 04/02/2024
Autuado: ANDERSON LOPES DO PRADO
CPF: 298.007.538-85
Data da Sessão: 20/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 808,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240204016783-1

Datada Infração: 04/02/2024

Autuado: GUILHERME NUNES LIPORONI

CPF: 333.321.308-70

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 816,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O material será destruído, conforme § 4º, art 105, da Resolução SIMA 05/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240208006846-1

Datada Infração: 08/02/2024

Autuado: THIAGO ANTONIO CALVO

CPF: 327.898.858-26

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apre-

sentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240229012185-1

Datada Infração: 02/03/2024

Autuado: REINALDO JOSE DE OLIVEIRA

CPF: 321.861.588-76

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240304005635-2

Datada Infração: 07/03/2024

Autuado: DENILSON FREITAS REHDER

CPF: 076.641.298-93

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 804,80

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o

pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240217011973-11

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: LUIZ SANDRO DE JESUS DOS SANTOS

CPF: 050.158.035-24

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240303003637-1

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: ADILSON CRUZ DA SILVA

CPF: 324.759.318-76

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Anular;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. 1.7.1. A penalidade de advertência deverá ser imposta ao infrator diante das infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, quais sejam, aquelas em que a multa cominada não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); exceto às infrações com vedação expressa de aplicação dessa penalidade. Não foi considerada a agravante de período noturno, devido o horário ser o mais adequado para a devida prática.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240303003637-4

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: JOSE ORLANDO DE MENESES

CPF: 315.155.093-20

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Anular;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. 1.7.1. A penalidade de advertência deverá ser imposta ao infrator diante das infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, quais sejam, aquelas em que a multa cominada não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); exceto às infrações com vedação expressa de aplicação dessa penalidade. Não foi considerada a agravante de período noturno, devido o horário ser o mais adequado para a devida prática.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240303003637-2

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: ADRIANO CRUZ DA SILVA

CPF: 361.154.308-01

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Anular;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. 1.7.1. A penalidade de advertência deverá ser imposta ao infrator diante das infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, quais sejam, aquelas em que a multa cominada não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); exceto às infrações com vedação expressa de aplicação dessa penalidade. Não foi considerada a agravante de período noturno, devido o horário ser o mais adequado para a devida prática.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240214012893-2

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: JOSIVAN ALVES DA SILVA

CPF: 097.138.046-51

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 800,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administ

rativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O material apreendido será destruído com base no art 104, da Resolução SIMA 05/2021, visto que o autuado não é habilitado para portar/utilizar tal petrecho.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240303003637-3

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: AILDO LOPES DA SILVA

CPF: 070.785.308-70

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Anular;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. 1.7.1. A penalidade de advertência deverá ser imposta ao infrator diante das infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, quais sejam, aquelas em que a multa cominada não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); exceto às infrações com vedação expressa de aplicação dessa penalidade. Não foi considerada a agravante de período noturno, devido o horário ser o mais adequado para a devida prática.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240204014277-1

Datada Infração: 04/02/2024

Autuado: ELIESIO MENDES DA SILVA

CPF: 001.432.641-84

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240214012893-1

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: ROGERIO ANTUNES DE OLIVEIRA

CPF: 732.204.696-04

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 800,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O material apreendido será destruído com base no art 104, da Resolução SIMA 05/2021, visto que o autuado não é habilitado para portar tal petrecho.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240304005635-1

Datada Infração: 07/03/2024

Autuado: NORIVAL REHDER PEREIRA

CPF: 016.709.168-98

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 704,20

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A embarcação e o motor apreendidos estarão liberadas da apreensão ao proprietário depois da recolhimento integral do valor total da multa aplicada na sanção administrativa.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240217011973-3

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: JOSE CARLOS DOS SANTOS

CPF: 846.331.075-34

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240217011973-9

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: DARLAN MACEDO DOS SANTOS

CPF: 084.650.235-65

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O endereço do autuado é: Rua da Estação nº 60, Cidade: Tomar do Geu-SE

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240304005635-3

Datada Infração: 07/03/2024

Autuado: SANTO CAMARGO

CPF: 714.273.848-00

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 503,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambie

ntal implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240217011973-8

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: JOSÉ ERIVALDO PAULO DOS SANTOS

CPF: 055.615.185-26

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240303007367-1

Datada Infração: 03/03/2024

Autuado: MARCOS APARECIDO DA SILVA

CPF: 331.795.368-37

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais fora

m entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O material apreendido não será devolvido, devido o pretecho ser proibido para pescador amador, sendo assim, o material deverá ser destinado, ou destruído.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240217011973-5

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: CLESCIO MARCOS DOS SANTOS

CPF: 025.903.165-85

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240217011973-10

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: DARLAN MACEDO DOS SANTOS

CPF: 084.650.235-65

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240217011973-7

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: JOSÉ ERIVALDO PAULO DOS SANTOS

CPF: 055.615.185-26

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240217011973-1

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: JOSE GUSTAVO DOS SANTOS LIMA

CPF: 083.239.715-60

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240309016944-2

Datada Infração: 11/03/2024

Autuado: CLAUDIO DA SILVA

CPF: 323.006.958-71

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 801,60

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O material apreendido será devolvido ao autuado mediante pagamento integral da multa.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240217011973-4

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: JOSE CARLOS DOS SANTOS

CPF: 846.331.075-34

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 14.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240228002387-2

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: BENEDITO DONIZETE CAITANO PRATES

CPF: 051.644.288-06

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 827,20

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento

o Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240217011973-12

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: LUIZ SANDRO DE JESUS DOS SANTOS

CPF: 050.158.035-24

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 9.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240309016944-1

Datada Infração: 11/03/2024

Autuado: PAULO CESAR DE OLIVEIRA

CPF: 225.535.108-02

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 801,60

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O material apreendido será devolvido ao autuado após comprovação de pagamento da multa, uma vez que o objeto apreendido é obsoleto.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240228002387-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: FLAVIO BORGES DE OLIVEIRA

CPF: 186.436.498-05

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.034,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240217011973-6

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: CLESCIO MARCOS DOS SANTOS

CPF: 025.903.165-85

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 14.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240303007367-2

Datada Infração: 03/03/2024

Autuado: MARCIO APARECIDO DA SILVA

CPF: 280.967.648-88

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O material apreendido não será devolvido, devido o petrecho ser proibido para pescador amador, sendo assim, o material deverá ser destinado, ou destruído

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240217011973-2

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: JOSE GUSTAVO DOS SANTOS LIMA

CPF: 083.239.715-60

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 40.800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240223012047-1

Datada Infração: 23/02/2024

Autuado: DIOGO DANIEL BARBOSA MAZARIN

CPF: 459.249.368-05

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apre

sentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240118012501-1

Datada Infração: 27/01/2024

Autuado: José Gomes de Melo

CPF: 276.445.488-07

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Tendo em vista que a infração cometida é considerada grave, o autuado deverá encerrar sua atividade de criação no Cadastro Técnico Federal (CTF). O autuado deverá, em um prazo de 60 dias contados da data da sessão, proceder com a entrega das aves à algum empreendimento de fauna silvestre devidamente autorizado (CETRAS) no Estado pode ser obtida no site da SIMA, na página <https://www.infraestruturaambiente.sp.gov.br/fauna/informacoes/entrega-de-animais-silvestres-de-estimacao-ou-resgatados/> ou, na impossibilidade de acesso a essa, via contato com Departamento de Fauna da CFB (cfb.fauna.cativa@sp.gov.br), e agendar um atendimento SISPASS através do e-mail: sypass@sp.gov.br. No atendimento SISPASS deverá realizar a entrega de todas as anilhas que se encontram em sua posse, sendo de estoque ou não, e apresentar documento comprobatório da entrega dos pássaros emitido pelo empreendimento recebedor, ou, solicitar a transferência dos pássaros para outro criador amador regular (fornecendo nome e CPF do criador que receberá os pássaros). Caso não sejam adotadas nenhuma providência com relação a correta destinação dos pássaros, estes poderão ser retirados e destinados a qualquer momento pela Polícia Milita

r Ambiental, que a soltura, a reprodução ou a transferência a terceiros são expressamente proibidas e que qualquer intercorrência que porventura possa ocorrer com os animais deve ser devidamente comunicada no âmbito do AIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240228009782-3

Datada Infração: 11/03/2024

Autuado: MARCELO SCHUNN DINIZ JUNQUEIRA

CPF: 138.675.548-62

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Atenuantes.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.200,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197600

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Destacamos que as vistas processuais e o protocolo de documentos se dão em plataformas diferentes: As vistas processuais (acesso ao processo digital) ocorrem no site e-ambiente: <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/> e o protocolo de documentos (juntada ao processo) no site Portal AIA: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Ressaltamos que as formas de acessos a tais sites ocorrem de formas também diferentes (incluindo para procuradores). Para maiores orientações enviar e-mail para cfb.ribeiraopreto@sp.gov.br. Em relação ao boleto, se a data de vencimento se der em dia não útil bancário, vossa senhoria deverá pagar anteriormente (e não no próximo dia útil), ou por meios digitais, e, em caso de não pagamento, o débito es

tará apto a ser incluído no Sistema de Dívida Ativa (SDA) da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE).

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240201011755-1

Datada Infração: 05/03/2024

Autuado: ARIIVALDO RODRIGUES DA COSTA

CPF: 590.905.298-53

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200688

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240206004740-1

Datada Infração: 06/02/2024

Autuado: ERINEIDE RODRIGUES SEVERIANO

CPF: 071.836.638-76

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240310011496-1

Datada Infração: 10/03/2024

Autuado: FERNANDO SALAME

CPF: 279.864.188-85

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Fica mantida a apreensão da rede de 10 metros de comprimento, 1,5 metros de altura e 80 mm de malhas, nos termos do Boletim do Ocorrência Ambiental e seus anexos para a finalidade de diligências de Polícia Judiciária e/ou instrução processual. Não havendo demanda penal para os objetos apreendidos, eles poderão ser destruídos nos termos do artigo 105, parágrafo 4º, da Resolução SIMA nº 05/21. Artigo 105 - § 4º - O instrumento da infração será destruído ou inutilizado quando: I - for necessário evitar seu uso ou aproveitamento indevido, incluindo a hipótese de modificação de objeto comum para adaptá-lo à prática de infração ambiental; II - seu transporte ou guarda for impossível ou excessivamente oneroso; III - o instrumento da infração expuser o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança ou a saúde humana. § 5º - Nos ca

sos de ocorrência de autoria desconhecida, o instrumento da infração apreendido também será destinado na forma deste artigo.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230828017632-1

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: MARCIO LOPES DE FREITAS

CPF: 046.067.008-58

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Atenuantes.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.640,96

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197743

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Destacamos que as vistas processuais e o protocolo de documentos se dão em plataformas diferentes: As vistas processuais (acesso ao processo digital) ocorrem no site e-ambiente: <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/> e o protocolo de documentos (juntada ao processo) no site Portal AIA: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> . Ressaltamos que as formas de acessos a tais sites ocorrem de formas também diferentes (incluindo para procuradores). Para maiores orientações enviar e-mail para cfb.ribeiraopreto@sp.gov.br . Em relação ao boleto, se a data de vencimento se der em dia não útil bancário, vossa senhoria deverá pagar anteriormente (e não no próximo dia útil), ou por meios digitais, e, em caso de não pagamento, o débito es

tará apto a ser incluído no Sistema de Dívida Ativa (SDA) da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE).

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca SEMIPRE SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230828017632-2

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: MARCIO LOPES DE FREITAS

CPF: 046.067.008-58

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Atenuantes.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.160,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197751

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Destacamos que as vistas processuais e o protocolo de documentos se dão em plataformas diferentes: As vistas processuais (acesso ao processo digital) ocorrem no site e-ambiente: <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/> e o protocolo de documentos (juntada ao processo) no site Portal AIA: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> . Ressaltamos que as formas de acessos a tais sites ocorrem de formas também diferentes (incluindo para procuradores). Para maiores orientações enviar e-mail para cfb.ribeiraopreto@sp.gov.br . Em relação ao boleto, se a data de vencimento se der em dia não útil bancário, vossa senhoria deverá pagar anteriormente (e não no próximo dia útil), ou por meios digitais, e, em caso de não pagamento, o débito es

(SDA) da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE).

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240227005745-1

Datada Infração: 22/03/2024

Autuado: ELIO EDUARDO POLEGATTO VALQUILHA

CPF: 292.763.168-92

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.500,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>., A suspensão do acesso do criador ao SISPASS seguirá até a prolação da decisão final de confirmação do Auto de Infração Ambiental, quando dar-se-á plena eficácia à sanção restritiva de direito de que trata o item II do artigo 22 da Resolução SIMA nº 05/2021 (cancelamento do registro/licença/autorização), pelo prazo de até 01 (hum) ano, conforme item II do artigo 23 da mesma resolução, não será concedido o prazo 15 dias para regularização, devido o mesmo ter cometido infração de natureza grave.02 (duas) aves nativas apreendidas que não possuíam anilhas de identificação conforme descritas nos itens 6.2.1. letra (a), devido apresentarem estado bravo e sinais de recente captura, foram libertas em seu habitat natural em área de preservação permanente 02 (duas) aves presentes na residência com sin-

ais de adulteração, porém não consta na relação, portanto, em situação irregular, com vício insanável sendo elas;;Trinca-ferro-verdadeiro "Saltador similis" - IBAMA OA 3.5 414385 em verificação física da anilha foi constatado a violação da mesma apresenta sinais claros da ferramenta utilizada para alargamento da anilha contendo sinais de violação podendo a anilha ser colocada em uma ave adulta de forma irregular;;Trinca-ferro-verdadeiro "Saltador similis" - SISPASS 3,5 SP/A 141850 encontrava-se com ferimento, (ausência dededo) na pata que estava anilhada, sendo este fato caracterizado por colocação de anilha em uma ave adulta, em verificação física da anilha foi constatado a violação da mesma apresenta sinais claros da ferramenta utilizada para alargamento da anilha contendo sinais de violação podendo a anilha ser colo-

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240227005745-2

Datada Infração: 22/03/2024

Autuado: ELIO EDUARDO POLEGATTO VALQUILHA

CPF: 292.763.168-92

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240323009996-1

Datada Infração: 23/03/2024

Autuado: JOSÉ ROBERTO SOARES DA FONSECA

CPF: 865.668.485-09

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. OBS.: O 2º representante da Polícia Militar Ambiental consta o nome Rafael Vieira de Mattos (Cabo), mas participou e assinou a Ata do Atendimento Ambiental o Cabo PM Luciano Benedito Giachini, devido o nome não estar aparecendo até o momento na relação da Ata, porém o nome está habilitado conforme publicação em Diário Oficial, poder executivo, seção I, nº 131 de 24/09/21.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240315013770-1

Datada Infração: 19/03/2024

Autuado: DOUGLAS ELDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 288.312.318-71

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.568,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica a suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240314016827-1

Datada Infração: 19/03/2024

Autuado: SÍTIO MONTE ROSA

CPF: 49.398.547/0001-86

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.170,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200624

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240314016827-2

Datada Infração: 19/03/2024

Autuado: SÍTIO MONTE ROSA

CPF: 49.398.547/0001-86

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 4.004,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200631
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL X - EMBU DAS ARTES

COMUNICADO Nº 14046, DE 8 DE ABRIL DE 2024

COMUNICADO – EMBU DAS ARTES
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRES ENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20231021005573-1
Datada Infração: 21/10/2023
Autuado: JOAO CANDIDO DA SILVA
CPF: 581.475.357-91
Data da Sessão: 22/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Atendimento suspenso.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 4.480,00

Observações: Suspende-se o presente Atendimento o Ambiental, pois é necessário que Polícia Militar Ambiental: a) verifique se parte do local autuado se localiza, ao menos em parte, em Área de Preservação Permanente, fazendo, se for o caso, as correções pertinentes e lavrando-se novos AIAs; e b) informe onde se encontram as ferramentas apreendidas (destinação). Fica reagendado novo Atendimento Ambiental para o dia 24/05/2024, às 14:30 hrs., a ser realizado na Rua Mesopotâmia, s/nº, Jardim Passárgada, Cotia/SP (na unidade da Polícia Militar Ambiental localizada no interior do Parque CEMUCAM), ao qual o autuado fica intimado a comparecer. Registre-se que o representante da Polícia Militar Ambiental entrou em contato com o autuado e informou-lhe que o Atendimento Ambiental de hoje (22/03/2024) seria suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos e diligências por parte da Polícia Militar Ambiental, dispensando-o do comparecimento. Acrescente-se que o autuado terá ciência da data e horário da realização do novo Atendimento Ambiental por e-mail (ou outra forma hábil), bem como por meio da publicação do extrato desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRES ENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20230828011222-1
Datada Infração: 05/11/2023
Autuado: EDVANDER DE ARAUJO AMARAL
CPF: 161.162.958-60
Data da Sessão: 20/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para Correção do valor inicial para R\$ 10.782,75 (incidência do artigo 59, inciso I, da Res.SIMA nº 05/21);
Atendimento suspenso.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 32.348,25

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos por parte da Polícia Ambiental. Conforme já aponta do na ata 624644 referente ao Atendimento Ambiental realizado em 15/01/2024, "a área autuada está parcialmente sobreposta à área do AIA 20230112011559-1, também lavrado em desfavor do senhor Edvander de Araújo Amaral, bem como dos AIAs 2021085008299-1 e 2021085008299-2 (este último lavrado contra o senhor Edvander). Portanto, é necessário verificar se os fatos que constituem objeto do AIA referente ao presente Atendimento Ambiental são os mesmos dos demais AIAs cujas áreas estão sobrepostas. Se forem, é necessário excluir da área deste AIA aquelas que já foram autuadas, sem prejuízo da análise de eventual descumprimento de embargo. Caso, porém, os fatos que ensejaram a lavratura deste AIA sejam novas ocorrências (novos danos), o seu polígono deverá se mantido e/ou ser avaliada a lavratura de AIAs por descumprimento de embargos impostos nos demais AIAs citados". A Polícia Militar Ambiental realizou diligência na área, elaborando o TVA 14421, mas as dúvidas persistem. Logo, a Polícia Militar Ambiental, deve prestar os esclarecimentos solicitados até o novo Atendimento Ambiental, que fica reagendado para o dia 10/05/2024, às 15:30 horas, na Rua Mesopotâmia, s/nº, Jardim Passárgada, Cotia/SP (na unidade da Polícia Militar Ambiental localizada no interior do Parque CEMUCAM), ao qual o autuado fica intimado a comparecer por meio da publicação do extrato desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231120006832-1

Datada Infração: 20/11/2023

Autuado: MARCIA IZAR DE CARVALHO APOCALYPSE SILVEIRA

CPF: 062.973.328-78

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.500,00

Observações: Torna-se sem efeito a ata nº 636074, referente ao Atendimento Ambiental realizado em 31/01/2024, pois o animal apreendido (arara-canindé) encontra-se ameaçado de extinção, conforme indicado no Anexo I do Decreto estadual nº 63.853, de 27 de novembro de 2018, o que acarreta a manutenção do valor inicial da multa em R\$ 5.000,00, com os descontos em razão das atenuantes. A apreensão da arara fica sem efeito, nos termos das liminares proferidas no processo judicial nº 1013486-64.2023.8.26.0152 em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro de Cotia/SP. Não houve, no presente Atendimento Ambiental, concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pela autuada. A defesa poderá ser protocolada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> ou, fisicamente, nas unidades da Polícia Militar Ambiental ou nos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231117003935-1

Datada Infração: 17/11/2023

Autuado: SANDRA GOMES DE SOUSA

CPF: 224.012.858-57

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 100.800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230828010898-1

Datada Infração: 18/11/2023

Autuado: FELIPE PEREIRA LOPES ESPIRITO

CPF: 355.104.948-32

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Demolição de obra: Manter;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.415,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental. Na ata 635281, referente ao Atendimento Ambiental realizado em 29/01/2024, constou que era "necessário verificar o motivo pelo qual o presente AIA está parcialmente sobreposto ao AIA 20200811006017-1. Se a sobreposição de correr de algum erro de medição, a área do polígono do presente AIA deverá ser alterada para que seja excluída a área deste auto que está sobreposta a do citado AIA, pois a vegetação já havia sido destruída/danificada, devendo-se avaliar se houve eventual descumprimento do embargo imposto no AIA 20200811006017-1. Se, porém, forem novos fatos/danos que impliquem dano/destruição de eventual vegetação na área sobreposta, o polígono do presente AIA pode ser mantido, avaliando-se, igualmente, eventual descumprimento do embargo (im-

posto no AIA 20200811006017-1) por parte do autuado". Foi anexado ao presente AIA o boletim de Ocorrência Ambiental 18022024016532, porém as coordenadas nele indicadas que seriam relativas à área correta da autuação não correspondem a um polígono, mas a uma reta. Logo, é necessário que a Polícia Militar Ambiental esclareça o que foi solicitado na ata 635281. Fica reagendado novo Atendimento Ambiental para o dia 08/05/2024, às 13:30 hrs., a ser realizado na Rua Mesopotâmia, s/nº, Jardim Passárgada, Cotia/SP (na unidade da Polícia Militar Ambiental situado no interior do Parque CEM UCAM), ao qual o autuado fica intimado a comparecer por meio da publicação do extrato desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230828009061-1

Datada Infração: 27/11/2023

Autuado: JOSE ALEXANDRE DA SILVA

CPF: 122.031.968-66

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.800,00

Observações: O Atendimento Ambiental foi suspenso em razão da necessidade de providências e esclarecimentos por parte da Polícia Militar Ambiental com relação aos seguintes aspectos: a) é necessário que o polígono da área autuada seja devidamente delimitado, para a devida avaliação do AIA, tendo em vista que no SIGAMGEO há apenas o registro de um ponto/círculo; e b) há dúvidas quanto à identificação do autuado, uma vez que no presente AIA consta que o interessado está inscrito no CPF sob o nº 122.031.968-66, enquanto que no AIA 20211223009793-1 registrou-se que o referido CPF esta

va errado e que o correto seria o de nº 220.319.168-66. No AIA 20211223009793-1 houve Atendimento Ambiental e o interessado apresentou sua CNH, que foi juntada ao presente processo. A Polícia Militar Ambiental - com o auxílio de outros órgãos competentes - deve esclarecer se, de fato, ocorreu um equívoco quanto ao CPF do autuado neste AIA ou algum outro problema mais grave. Havendo o esclarecimento quanto ao ocorrido, deve-se entrar em contato com a Diretoria do Centro Técnico Regional - X para que ela, se for o caso, solicite ao SIGAM a correção do CPF do autuado no presente AIA (caso seja um mero equívoco), bem como para que e notifique o autuado da realização de novo Atendimento Ambiental, a ser agendado oportunamente, indicando-se, na notificação, os dados corretos do interessado.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231124004780-1

Datada Infração: 24/11/2023

Autuado: ZEMAD COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CPF: 04.896.149/0002-32

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.276,48

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Participou da reunião como representante da Polícia Militar Ambiental o Cabo Emilio Barbieri Ramirez . Email de contato do CTR10 Embu: cfb.embu@sp.gov.br, email do autuado para recebimento de notificação e/ou comunique-se: wisley@zemad.com.br.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231124004780-2

Datada Infração: 26/11/2023

Autuado: ZEMAD COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CPF: 04.896.149/0002-32

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.383,20

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Participou da reunião como representante da Polícia Militar Ambiental o Cabo Emilio Barbieri Ramirez . Email de contato do CTR10 Embu: cfb.embu@sp.gov.br, email do autuado para recebimento de notificação e/ou comunique-se: wisley@zemad.com.br.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu - Pamb 1 Cia

Auto de infração Ambiental: 20240107010144-1

Datada Infração: 07/01/2024

Autuado: GLORIA GEAN ROCHA DO NASCIMENTO SANTOS

CPF: 208.074.655-34

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu - Pamb 1 Cia

Auto de infração Ambiental: 20240107010144-1

Datada Infração: 07/01/2024

Autuado: GLORIA GEAN ROCHA DO NASCIMENTO SANTOS

CPF: 208.074.655-34

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu - Pamb 1 Cia

Auto de infração Ambiental: 20240107010144-2

Datada Infração: 07/01/2024

Autuado: GLORIA GEAN ROCHA DO NASCIMENTO SANTOS

CPF: 208.074.655-34

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.760,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu - Pamb 1 Cia

Auto de infração Ambiental: 20240107010144-3

Datada Infração: 07/01/2024

Autuado: GLORIA GEAN ROCHA DO NASCIMENTO SANTOS

CPF: 208.074.655-34

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 9.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240102011568-1

Datada Infração: 02/01/2024

Autuado: VALDECI GOMES DOS REIS

CPF: 276.416.598-61

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa diária: Anular;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Anula-se o presente AIA, pois a multa diária deve ser aplicada no AIA original, no qual foi imposta a sanção de embargo, a saber, o AIA 20211223009793-2, e não em Auto de Infração específico, nos termos do item 1.11. do Guia de Procedimentos Administrativos da Fiscalização - GPAF. Antes, contudo, da aplicação da sanção de multa diária no citado AIA, a Polícia Militar Ambiental deverá verificar se, de fato, o senhor Valdeci Gomes dos Reis praticou as condutas que podem ensejar a aplicação de multa diária, considerando, inclusive, que a responsabilidade na configuração das infrações administrativas ambientais é subjetiva, conforme preconizado no item 1.2.12. do Guia de Procedimentos Operacionais - GPOF do Comando de Policiamento Ambiental da Polícia Militar. Após a publicação do extrato desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o presente Auto de Infração será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240123010066-1

Datada Infração: 23/01/2024

Autuado: PATRICIA SILVA CARVALHO DE LIMA

CPF: 332.937.668-62

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240202004591-1

Datada Infração: 04/02/2024

Autuado: BECCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

CPF: 04.525.180/0001-86

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.000,00

Observações: O autuado foi orientado sobre a legislação vigente, mas pretende apresentar defesa. Está ciente de que, após trânsito em julgado, caso o AIA seja mantido, será aplicada a sanção de cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes, sendo necessário, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, providenciar a entrega das aves que ainda se encontram em sua residência em um CETAS/CRAS ou solicitar a transferência das aves para outro Criador Amador durante o atendimento agendado.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRES ENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240214011274-1

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: THIAGO VILELA GONCALVES

CPF: 18.862.397/0001-96

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 180,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4195594

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Participou da reunião como representante da Polícia Militar Ambiental o Cabo Emilio Barbieri Ramirez . Em ail de contato do CTR10 Embu: cfb.embu@sp.gov.br, email do autuado para recebimento de notificação e/ou comunique-se: thiagovilelagoncalves@gmail.com.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRES ENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240116010725-1

Datada Infração: 18/01/2024

Autuado: PAULO ROBERTO PORTUGAL PENDLOWSKI

CPF: 280.683.598-42

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 275,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194542

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O autuado foi orientado sobre a necessidade do licenciamento junto à Prefeitura, e ele irá providenciar o referido licenciamento.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRES ENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240111003252-1

Datada Infração: 11/01/2024

Autuado: FRANCISCO DE SOUSA SILVA

CPF: 068.206.498-00

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194481

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRES ENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230823016040-2

Datada Infração: 21/02/2024
Autuado: EDIVAN ROSENDO DA SILVA
CPF: 661.066.054-91
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;
Multa simples: Anular;
AIA Anulado.
Valor consolidado da multa: R\$ 504,00
Observações: Anula-se o auto de infração ambiental em função de que avaliando-se as imagens de satélite conforme documentos juntados ao processo, verificou-se que a área do dano não se encontrava recoberta por maciço de vegetação arborea nativa. Arquivar o auto de infração ambiental após a publicação no DOE.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20230823016040-1
Datada Infração: 21/02/2024
Autuado: EDIVAN ROSENDO DA SILVA
CPF: 661.066.054-91
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 60,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198962
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação am

biental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Email de contato do CTR10 Embu: cfb.embu@sp.gov.br, email do autuado para recebimento de notificação e/ou comunique-se: edivanrosendo9@gmail.com.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu - Pamb 1 Cia
Auto de infração Ambiental: 20240221010998-1
Datada Infração: 29/02/2024
Autuado: LAERCIO RIGUETO JUNIOR
CPF: 321.591.658-40
Data da Sessão: 21/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 4.200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Os animais permanecem com o infrator até que haja local para a devida destinação. Nome correto do autuado: Laercio Righeto Junior. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu - Pamb 1 Cia
Auto de infração Ambiental: 20240221010998-1
Datada Infração: 29/02/2024
Autuado: LAERCIO RIGUETO JUNIOR
CPF: 321.591.658-40
Data da Sessão: 21/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.600,00

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. o NOME CORRETO DO AUTUADO É LAÉRCIO RIGHETTO JÚNIOR E NÃO "Rigueto".

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240228013735-2

Datada Infração: 15/03/2024

Autuado: MARCOS PAULO MARTINS DE ARAUJO

CPF: 201.013.578-42

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.134,00

Observações: Verificou-se que o autuado não foi notificado da data do atendimento ambiental. Fica reagendado para o dia 16/04/2024 as 10:00hs, nova sessão de atendimento ambiental. A reunião será realizada na modalidade semipresencial, devendo o autuado comparecer ao 1º Pelotão da Polícia Militar Ambiental, localizado na Rua Mourão Vieira, 150- Casa Verde - São Paulo. Participou da reunião como representante da Polícia Militar Ambiental o Cabo Emilio Barbieri Ramirez.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240228013735-1

Datada Infração: 15/03/2024

Autuado: MARCOS PAULO MARTINS DE ARAUJO

CPF: 201.013.578-42

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 882,00

Observações: Verificou-se que o autuado não foi notificado da data do atendimento ambiental. Fica reagendado para o dia 16/04/2024 as 10:00hs, nova sessão de atendimento ambiental. A reunião será realizada na modalidade semipresencial, devendo o autuado comparecer ao 1º Pelotão da Polícia Militar Ambiental, localizado na Rua Mourão Vieira, 150- Casa Verde - São Paulo. Participou da reunião como representante da Polícia Militar Ambiental o Cabo Emilio Barbieri Ramirez.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240229010520-1

Datada Infração: 13/03/2024

Autuado: HÍPICA MANÈGE ALPHAVILLE LTDA.

CPF: 05.375.608/0001-14

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 340,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198692

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros docu

mentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Email de contato do CTR10 Embu: cfb.embu@sp.gov.br, email do autuado para recebimento de notificação e/ou comunique-se: josebatistafilho67@gmail.com.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240201002653-1

Datada Infração: 01/02/2024

Autuado: LUCIVALDO DIONISIO DASILVA

CPF: 068.452.114-85

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor inicial da multa alterado para 572,22, em virtude de correção de erro material.;

Demolição de obra: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 515,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4196599

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Os documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240201003798-1

Datada Infração: 01/02/2024

Autuado: LUCIVALDO DIONISIO DASILVA

CPF: 068.452.114-85

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Demolição de obra: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 12.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231218009749-1

Datada Infração: 03/02/2024

Autuado: CELSO LUIZ ECKERT

CPF: 146.182.718-33

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Demolição de obra: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 176,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4196717

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado. Os documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica a renúncia ao direito de recorrer ad

ministrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240218017339-1

Datada Infração: 18/02/2024

Autuado: FELIPE PEREIRA LOPES ESPIRITO

CPF: 355.104.948-32

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Demolição de obra: Aplicar;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 20.000,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso, pois o autuado não foi notificado da realização do presente Atendimento Ambiental. Registre-se que, em consulta ao site dos Correios, não foi encontrado CEP para o endereço constante do Boletim de Ocorrência Ambiental. Portanto, a notificação deve ser feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Desta forma, fica reagendado novo Atendimento Ambiental para o dia 03/05/2024, às 14:30 hrs., a ser realizado na Rua Mesopotâmia, s/nº, Jardim Passárgada, Cotia/SP (na unidade da Polícia Militar Ambiental situada no interior do Parque CEMUCAM), ao qual o autuado fica intimado a comparecer por meio da publicação do extrato desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240218010714-1

Datada Infração: 18/02/2024

Autuado: WILLIANS CLAUDIO VIEIRA

CPF: 385.880.328-64

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Demolição de obra: Aplicar;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 204,16

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197680

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado. Os documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica a renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A sanção de demolição de obra não será executada até eventual regularização da área. Registre-se que o autuado é casado com a senhora Caroline Medeiros no regime de comunhão parcial de bens e que adquiriram o terreno, conforme por eles declarado, na constância do casamento.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240104005685-1

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: ANDERSON DOMINGUES AMARAL

CPF: 433.222.008-09

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.200,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200495

Observações: O autuado confere à Dra. Maria de Lourdes de Souza B. O. Lustosa, OAB/SP 400.519, para acompanhá-lo no presente Atendimento Ambiental. Obtida a conciliação por meio da assinatura do TCRA e emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Os documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica a renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240205004071-1

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: PERISVALDO FERREIRA DE SOUSA

CPF: 143.550.158-66

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Restritiva de direito: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: O autuado confere, nesta oportunidade, poderes à Dra. Viviane Givulo, OAB/SP 410.493, para acompanhá-lo nos trâmites pertinentes ao presente AIA. Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado. A conciliação ambiental implica a renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Tendo em vista que não há aves no plantel do SISPASS, conforme consta de relatório anexado ao processo, mas pode haver outras providências a serem adotadas, suspende-se o seu registro no SISPASS até que haja o seu cancelamento no referido sistema, que perdurará por 01 (ano), por se tratar de infração grave, nos moldes do artigo 22, § 4º, inciso II, alínea "a", e 23, inciso II, ambos da Resolução SIMA nº 05/2021. O autuado deverá encerrar a sua atividade de criação no Cadas

tro Técnico Federal, bem como, em um prazo de 60 dias, agendar atendimento SISPASS para verificar todas as pendências eventualmente existentes e, se não houver, cancelar o registro do autuado no referido sistema. A Polícia Militar Ambiental deve apurar, inclusive com o apoio da Polícia Civil, a informação constante do Relatório SISPASS de que o interessado tentou registrar no SISPASS, em 08/03/2024, a fuga de pássaros, sendo que não havia animais em seu plantel nessa data. Registre-se que o autuado afirma que nunca teve plantel, mas somente os pássaros apreendidos.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240217007265-1

Datada Infração: 27/02/2024

Autuado: DIRCEU ANTONIO PEREIRA

CPF: 724.771.806-49

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Restritiva de direito: Aplicar;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.300,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos por parte do autuado. Fica reagendado novo Atendimento Ambiental para o dia 17/05/2024, às 9:30 hrs., a ser realizado na Rua Mesopotâmia, s/nº, Jardim Passárgada, Cotia/SP (na unidade da Polícia Militar Ambiental localizada no interior do Parque CEM UCAM), ao qual o autuado fica intimado a comparecer. O interessado buscará trazer documento que demonstre que não efetuou o registro das operações com os pássaros no SISPASS em razão de falhas no referido sistema. Como consignado acima, suspende-se cautelarmente o registro do autuado no SISPASS, nos termos do artigo 22, inciso I, e seu § 3º, inciso I, da Resolução SIMA nº 05/2021, até que a situação seja regularizada, o que demandará agendamento no SISPASS, preferencialmente até o novo Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 01 - Embu SEMIPRES ENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240218016532-1

Datada Infração: 18/02/2024

Autuado: LUCIANO DA SILVA FERREIRA

CPF: 177.516.118-80

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O Atendimento Ambiental foi suspenso, pois o autuado não foi devidamente notificado da realização do Atendimento Ambiental, que ficou reagendado para o dia 08/05/2024, às 15:00 hrs. a ser realizado na Rua Mesopotâmia, s/nº, Jardim Passárgada, Cotia/SP (na unidade da Polícia Militar Ambiental localizada no interior do Parque CEMUCAM), ao qual o autuado deverá ser intimado a comparecer por meio do envio de carta com aviso de recebimento, sendo que, se essa intimação não for exitosa, servirá a publicação do extrato da presente ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo com o notificação. Há, igualmente, a necessidade de esclarecimentos por parte da Polícia Militar Ambiental. É necessário que ela verifique se o descumprimento de embargo foi em relação àquele imposto no AIA nº 20200811006017-1, lavrado em desfavor do mesmo autuado, ou se diz respeito àquele aplicado no AIA 20230828010898-1, lavrado em desfavor de Felipe Pereira Lopes Espírito. Essa informação é relevante inclusive para a caracterização de eventual reincidência, considerando o disposto no artigo 74, parágrafo único, da Resolução SIMA nº 05/2021 e eventual formalização de TCRA.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL XI - SÃO BERNARDO DO CAMPO

COMUNICADO Nº 14047, DE 8 DE ABRIL DE 2024

COMUNICADO – SÃO BERNARDO DO CAMPO

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia

Auto de infração Ambiental: 20240105006264-1

Datada Infração: 28/02/2024

Autuado: LUCAS DE SOUSA SIMOES

CPF: 473.878.678-44

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia

Auto de infração Ambiental: 20240307014951-2

Datada Infração: 16/03/2024

Autuado: RENATA VAZ QUESADA

CPF: 318.334.918-31

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia

Auto de infração Ambiental: 20240307014951-1

Datada Infração: 16/03/2024

Autuado: RENATA VAZ QUESADA

CPF: 318.334.918-31

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia

Auto de infração Ambiental: 20231109011731-1

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: JOSÉ CARLOS MOURA OLIVEIRA

CPF: 064.420.658-63

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 500,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240222010012-1

Datada Infração: 07/03/2024

Autuado: MAR E RIO PESCADOS LTDA

CPF: 07.116.799/0001-25

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 845,10

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre

Auto de infração Ambiental: 20240129005901-1

Datada Infração: 19/02/2024

Autuado: ANA MARIA CAVALARI DE OLIVEIRA

CPF: 447.307.138-34

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complement

ares.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
AIA Anulado.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.080,00
Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, devendo ser realizada posterior lavratura de novo AIA em substituição em nome do atual responsável pela área e pelas intervenções irregulares, Fabio Silva Batista - CPF nº 427.789.948-07. Conforme Contrato de Venda e Compra anexo ao processo.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20240215012578-2
Datada Infração: 17/02/2024
Autuado: MADEIREIRA ORATORIO LTDA
CPF: 50.891.902/0001-33
Data da Sessão: 21/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 222.168,84
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20240215012578-1
Datada Infração: 25/02/2024
Autuado: MADEIREIRA ORATORIO LTDA
CPF: 50.891.902/0001-33

Data da Sessão: 21/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Anular;
Advertência: Aplicar;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Santo Andre
Auto de infração Ambiental: 20240213006825-3
Datada Infração: 14/02/2024
Autuado: RAMON MACEDO DE OLIVEIRA
CPF: 394.239.878-85
Data da Sessão: 21/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 2.000,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240213007160-1
Datada Infração: 13/02/2024
Autuado: JEFERSON LUIS DE ALMEIDA

CPF: 135.841.638-97

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão de guias de recolhimento da multa, entregues ao autuado. O mesmo foi orientado sobre a legislação e está ciente do cancelamento do cadastro de Criador Amador de Passeriformes. Após o pagamento das guias o auto de infração será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Pamb 1Cia

Auto de infração Ambiental: 20240303018530-1

Datada Infração: 05/03/2024

Autuado: MANOEL LOPES DA SILVA

CPF: 283.166.128-52

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 615,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240301009496-1

Datada Infração: 01/03/2024

Autuado: LARISSA TEODORO DA CONCEICAO

CPF: 370.393.728-94

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Aplicar;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 117,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAI>.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia

Auto de infração Ambiental: 20240108013494-1

Datada Infração: 08/02/2024

Autuado: JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA

CPF: 191.038.338-44

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 900,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa

de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia

Auto de infração Ambiental: 20240223007882-1

Datada Infração: 25/02/2024

Autuado: MARCELO ROCCO VOLPE

CPF: 191.812.168-07

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia

Auto de infração Ambiental: 20240223007882-2

Datada Infração: 25/02/2024

Autuado: MARCELO ROCCO VOLPE

CPF: 191.812.168-07

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 520,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram

entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240220009396-1

Datada Infração: 27/02/2024

Autuado: RONALDO ROCHA DE SOUZA

CPF: 588.432.802-87

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198740

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240223007634-1

Datada Infração: 23/02/2024

Autuado: CLAUDIO MARTINS

CPF: 037.249.518-41

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.450,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240219010920-1

Datada Infração: 25/02/2024

Autuado: VALDEMIR CARNEIRO DO NASCIMENTO

CPF: 316.159.838-56

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240214012785-1

Datada Infração: 19/02/2024

Autuado: JOANA DA SILVA BARBOZA

CPF: 268.873.408-36

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240128013260-1

Datada Infração: 19/02/2024

Autuado: SERGIO ANDERSON ARAKAKI

CPF: 292.675.838-32

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 250,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s) e destinação final do pagão, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240215003403-1

Datada Infração: 19/02/2024

Autuado: INDUSTRIA DE MOVEIS MARVELAR EIRELI EPP

CPF: 62.562.434/0001-32

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 956,40

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s) o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Pamb 1Cia

Auto de infração Ambiental: 20240205012403-1

Datada Infração: 18/02/2024

Autuado: RONEI MOREIRA DA COSTA

CPF: 297.150.848-00

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.800,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Pamb 1Cia

Auto de infração Ambiental: 20240205012403-1

Datada Infração: 18/02/2024

Autuado: RONEI MOREIRA DA COSTA

CPF: 297.150.848-00

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.800,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da (s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia

Auto de infração Ambiental: 20240215004241-1

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: SEVERINO LEITE FILHO

CPF: 262.367.498-17

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apre-

sentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240208007387-1

Datada Infração: 08/02/2024

Autuado: HELTONI ALVES SILVEIRA

CPF: 230.006.068-07

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.800,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O Processo Digital SEMIL.005765/2024-76 está disponível para consulta no sistema e-Ambiente: <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240125011604-1

Datada Infração: 02/02/2024

Autuado: VITORIA SOUZA PEREIRA

CPF: 456.631.348-40

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Registra-se que, por falta de local para destinação, o autuado ficou como depositário dos animais e foi identificado que deverá comunicar imediatamente a Polícia Militar Ambiental ou a CFB em caso de qualquer ocorrência envolvendo os animais (fuga, óbito etc.). O autuado foi informado ainda que fica proibida a venda ou doação dos animais e que os mesmos poderão ser recolhidos a qualquer momento.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231206008268-1

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: ADALGISO HELIODORO GUIMARAES

CPF: 006.894.388-18

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240213012071-1

Datada Infração: 18/02/2024
Autuado: GILSON ROSA DA CRUZ
CPF: 867.763.985-34
Data da Sessão: 19/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
Advertência: Aplicar;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4195727
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. O Processo Digital SEMIL.005700/2024-65 encontra-se disponível para consulta no sistema e-Ambiente: <https://e.ambiente.sp.gov.br>.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Pamb 2 Cia
Auto de infração Ambiental: 20240206016995-1
Datada Infração: 08/02/2024
Autuado: FRANCIS PINHEIRO ISHIGAKI
CPF: 312.820.878-60
Data da Sessão: 19/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 12.950,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa

de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240204010417-2
Datada Infração: 04/02/2024
Autuado: GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA
CPF: 461.387.988-48
Data da Sessão: 25/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 8.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O Processo Digital SEMIL.005449/2024-43 encontra-se disponível para consulta no sistema e-Ambiente, realizando-se um cadastro de usuário, no endereço: <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>.
Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240204010417-1
Datada Infração: 04/02/2024
Autuado: DIOGO RIBEIRO
CPF: 492.843.328-93
Data da Sessão: 25/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O Processo Digital SEMIL.005448/2024-76 encontra-se disponível para consulta no sistema e-Ambiente: <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240201006361-1

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: GREAT FOOD PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CPF: 71.815.229/0005-56

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 879,36

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240205012698-4

Datada Infração: 06/02/2024

Autuado: CONDOMINIO VIVERDE

CPF: 18.607.114/0001-60

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 960,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194644

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240205012698-3

Datada Infração: 06/02/2024

Autuado: CONDOMÍNIO PETRÔNIO PORTELA

CPF: 06.321.495/0001-37

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 960,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194740

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado

o. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240205012698-2

Datada Infração: 06/02/2024

Autuado: CONDOMINIO VIVERDE

CPF: 18.607.114/0001-60

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.362,80

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194631

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

o. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240205012698-1

Datada Infração: 06/02/2024

Autuado: CONDOMÍNIO PETRÔNIO PORTELA

CPF: 06.321.495/0001-37

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.362,80

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194731

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues à representante legal. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240125011618-1

Datada Infração: 04/02/2024

Autuado: ALBERTO CARLOS GOMES FERNANDES

CPF: 092.259.878-97

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 900,00

Observações: O autuado não compareceu ao atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240121010312-2

Datada Infração: 22/01/2024

Autuado: NEILSON FERNANDES BARBOSA

CPF: 319.663.468-08

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 220,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo SEMI PRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240121010312-1

Datada Infração: 22/01/2024

Autuado: NEILSON FERNANDES BARBOSA

CPF: 319.663.468-08

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 150,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240129009608-1

Datada Infração: 31/01/2024

Autuado: MARTPISOS REVESTIMENTOS LTDA

CPF: 01.424.782/0001-59

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. o AIA será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231215008132-1

Datada Infração: 15/12/2023

Autuado: IVANILDO DOS SANTOS DAVID

CPF: 359.759.115-91

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 90,20

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197664

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação am

biental implica na renúncia ao direito de recorrer a administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231214008014-1

Datada Infração: 14/12/2023

Autuado: WELBER CAMPOS VIEIRA

CPF: 215.719.938-19

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

Apreensão de bens e animais: Anular;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da impropriedade da infração/autuação. O auto foi lavrado corretamente em nome da pessoa física, já sendo sanado o vício através do auto nº 20240208004749-1 lavrado na pessoa jurídica. Após publicação em DOE archive-se o presente.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231127003808-1

Datada Infração: 27/11/2023

Autuado: ARQUIMAD COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CPF: 04.463.319/0001-04

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da impropriedade da infração/autuação. O autuado possui um auto anterior nº 20171121006655-1 cujo ajuste

de saldo no pátio ainda não fora realizado, ou pelo menos não há comprovação deste ajuste, desta maneira a madeireira não pode ser autuada até que o ajuste seja comprovado, afim de evitar inconsistências no volume de madeira e valor de multa a ser aplicado. Após publicação em DOE o presente auto será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20210817004354-1

Datada Infração: 17/08/2021

Autuado: PAULO HENRIQUE TAVARES DOS SANTOS

CPF: 304.407.768-05

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 18.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo VIRTUAL

Auto de infração Ambiental: 20210722005289-1

Datada Infração: 26/07/2021

Autuado: JADILSON DA SILVA CARDOSO

CPF: 274.634.168-95

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 84,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20210722005462-1
Datada Infração: 26/07/2021
Autuado: JONATHAN FELIPE GONCALVES
CPF: 420.281.768-06
Data da Sessão: 28/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 50,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20210722005522-1
Datada Infração: 26/07/2021
Autuado: EUGENIA SANTOS SENA
CPF: 046.380.465-17
Data da Sessão: 28/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 84,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo VIRTUAL
Auto de infração Ambiental: 20210722005538-1
Datada Infração: 26/07/2021
Autuado: ALEX GOMES DA SILVA
CPF: 162.547.694-92
Data da Sessão: 28/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 63,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

CENTRO TÉCNICO REGIONAL XII - MOGI DAS CRUZES

COMUNICADO Nº 14048, DE 8 DE ABRIL DE 2024

COMUNICADO – MOGI DAS CRUZES

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20190604006696-1

Datada Infração: 04/06/2019

Autuado: JOÃO BATISTA PEREIRA SANTOS

CPF: 839.897.576-87

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.575,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço ht

[tp://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA](http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA)

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20200310009717-1

Datada Infração: 25/03/2020

Autuado: MANOEL MIGUEL DOS SANTOS

CPF: 038.296.088-29

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.520,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da impropriedade da autuação, uma vez que a área em questão já tinha sido autuada anteriormente pelo artigo 50 (3 meses antes), através do AIA 20191212004629-1

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20200527006687-1

Datada Infração: 11/06/2020

Autuado: Valdira Rodrigues da Silva

CPF: 275.885.858-46

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 20.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

A

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20200823008873-3

Datada Infração: 23/08/2020

Autuado: ALEX ROBERTO MARQUES

CPF: 275.451.758-83

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20200823008873-4

Datada Infração: 23/08/2020

Autuado: ALEX ROBERTO MARQUES

CPF: 275.451.758-83

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Demolição de obra: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.478,40

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20200721007464-2

Datada Infração: 02/09/2020

Autuado: CRUZELINA LUIZA CARDOSO

CPF: 160.550.768-70

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 990,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da impropriedade da autuação, uma vez que a nova redação do parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução SIMA 05/2021 exige a comprovação de culpa ou dolo e conforme informações do Boletim de Ocorrência a Sra. Cruzelina doou a área para a Sra. Maria Lúcia (também autuada através do AIA 20200721007464-1), que é a autora direta dos danos ambientais constatados (construção e uso da área) há mais de 17 anos.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20200905016530-1
Datada Infração: 05/09/2020
Autuado: WILSON SOUSA LOURENCO
CPF: 246.547.078-75
Data da Sessão: 18/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para De R\$ 1.900,00 para R\$ 3.800,00;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 3.420,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20200905016530-2
Datada Infração: 05/09/2020
Autuado: WILSON SOUSA LOURENCO
CPF: 246.547.078-75
Data da Sessão: 18/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Anular;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Aplicar;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 990,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20200905016530-3
Datada Infração: 05/09/2020
Autuado: WILSON SOUSA LOURENCO
CPF: 246.547.078-75
Data da Sessão: 18/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para De R\$ 1.430,00 para R\$ 2.860,00;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 2.574,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes
Auto de infração Ambiental: 20210206011713-5
Datada Infração: 11/02/2021
Autuado: ARNELTON NARCISO DO NASCIMENTO
CPF: 307.346.708-42
Data da Sessão: 19/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 13.527,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAI>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20200907014531-1

Datada Infração: 07/09/2020

Autuado: RICHARD GARCIA

CPF: 060.335.918-36

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.660,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAI>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20231227009630-8

Datada Infração: 31/12/2023

Autuado: LUCAS SALUSTIANO DE LIMA

CPF: 398.236.048-00

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20231227009630-7

Datada Infração: 31/12/2023

Autuado: VALDEIR RODRIGUES GENOVEZ

CPF: 435.615.268-96

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do

Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240104005180-1

Datada Infração: 04/01/2024

Autuado: VERA LUCIA GARCIA MONTEIRO

CPF: 251.065.738-07

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.550,00

Observações: Não houve concordância com a autuação. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> Obs.: Para correspondência, utilizar o endereço da Representante.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240104005180-1

Datada Infração: 04/01/2024

Autuado: VERA LUCIA GARCIA MONTEIRO

CPF: 251.065.738-07

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental

para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.100,00

Observações: Não houve concordância com a autuação. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> Observação: Para correspondência, utilizar o endereço da Representante.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240104005180-1

Datada Infração: 04/01/2024

Autuado: VERA LUCIA GARCIA MONTEIRO

CPF: 251.065.738-07

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.550,00

Observações: Não houve concordância com a autuação. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> Obs.: Para correspondência, utilizar o endereço da Representante.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240116010943-1

Datada Infração: 18/01/2024

Autuado: ROBERTA BOTTIGLIERI

CPF: 289.091.068-75

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 16.000,00

Observações: A autuada e/ou representante não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240204012187-2

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: FERNANDO FERREIRA LIMA

CPF: 221.349.108-95

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, valorada em R\$300,00, a qual foi entregue ao autuado na presente data. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240204012187-6

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

CPF: 763.210.534-49

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado na presente data. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. Assinam como Representante Pamb o Cabo Diógenes Camargo Lobo e o Soldado João da Cruz Gallo Junior.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240206008821-1

Datada Infração: 06/02/2024

Autuado: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ROLIM

CPF: 236.164.608-08

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser a

plicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa de verã ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240208006751-1

Datada Infração: 08/02/2024

Autuado: MARIA ANGELA TAPLETE

CPF: 054.978.898-08

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Anular;

Multa simples: Anular;

Demolição de obra: Anular;

AIA Anulado.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da impropriedade da infração/autuação.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240208011829-1

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: RAFAEL HANBIN HE NIU

CPF: 428.939.748-48

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 27.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento

Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240209009353-1

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: AURICELIO SOUSA FREITAS

CPF: 046.441.043-61

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240209009353-2

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA

CPF: 461.850.328-99

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240210012765-1

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO

CPF: 012.395.838-50

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para inicial majorado em dobro em razão da agravante;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 768,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240210012765-2

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO

CPF: 012.395.838-50

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para inicial majorado em dobro em razão da agravante;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 256,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240210012765-3

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO

CPF: 012.395.838-50

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para inicial majorado em dobro em razão da agravante;

Demolição de obra: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 673,20

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. Caso não haja apresentação de

e defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAI>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240209003975-1

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: GILVAN LIMA DOS SANTOS

CPF: 289.955.578-26

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Advertência: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240209003975-2

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 031.627.873-43

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240209003975-3

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: ARMINDO BARBOSA DOS SANTOS

CPF: 105.314.948-45

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240209003975-4

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: EDIELCO CLAUDINO DA SILVA

CPF: 316.286.994-34

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240214009025-1

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: FABIANO SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 217.264.548-60

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.000,00

Observações: Não houve concordância com a autuação. O autuado argumentou que reside com sua família no local autuado, portanto, optará pela Defesa. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240215005332-1

Datada Infração: 15/02/2024

Autuado: MAYUMI RENATA HIGA KAKAZU

CPF: 275.258.148-30

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para De R\$ 1.500,00 para R\$ 2.000,00;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.800,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240205011780-1

Datada Infração: 16/02/2024

Autuado: ASSOCIAÇÃO DE ADQUIRENTES DE LOTES EM ARUÃ

CPF: 68.029.099/0001-98

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental

para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 9.000,00

Observações: Não houve concordância com a autuação. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240111009687-1

Datada Infração: 19/02/2024

Autuado: IBIS SOARES LISBOA DA CONCEICAO

CPF: 076.327.364-33

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Aplicar;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20231130006043-1

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: ARAI ANTONIO QUINTINO FILHO

CPF: 057.619.958-32

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.440,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias corridos. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240219007699-1

Datada Infração: 19/02/2024

Autuado: RAFAEL AUGUSTO LOPES

CPF: 379.818.888-24

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240213005841-6

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: ANTONIO EDERIVALDO BATISTA DE LIMA
CPF: 682.614.114-00

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240213005841-8

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: COSME JESUS DOS SANTOS
CPF: 275.473.808-83

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do

Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240213005841-2

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: ALAN CARLOS ARAUJO DA COSTA
CPF: 417.387.588-69

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240213005841-1

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: EDVALDO ALVES
CPF: 317.202.028-26

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240213005841-7

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: EVANILSON TRINDADE VIANA

CPF: 282.666.778-59

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240213005841-9

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: EDSON NASCIMENTO TEIXEIRA DE ALCA NTARA

CPF: 294.868.568-00

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240213005841-4

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: WEBERSON DA SILVA ZEFERINO MONTEIRO

CPF: 364.178.298-80

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240213005841-4

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: WEBERSON DA SILVA ZEFERINO MONTEIRO

CPF: 364.178.298-80

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240213005841-10

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: ADONIAS RIBEIRO DE BARROS

CPF: 126.602.508-12

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de reco

rrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240213005841-3

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: ALMIR OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 316.339.898-79

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240223004846-2

Datada Infração: 23/02/2024

Autuado: ANTONIO JOSE DAVID

CPF: 083.797.028-83

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para De R\$ 1.500,00 para R\$ 3.000,00;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental

para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.800,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240223004846-3

Datada Infração: 23/02/2024

Autuado: EDSON DEMETRIO DE SOUZA

CPF: 187.615.718-65

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para De R\$ 605,00 para R\$ 1.210,00;

Demolição de obra: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 726,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240223004846-5

Datada Infração: 23/02/2024

Autuado: JOAO RIBEIRO PRAIS

CPF: 373.612.606-91

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para De R\$ 605,00 para R\$ 1.210,00;

Demolição de obra: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 968,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240223004846-4

Datada Infração: 23/02/2024

Autuado: EDSON DEMETRIO DE SOUZA

CPF: 187.615.718-65

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para De R\$ 1.500,00 para R\$ 3.000,00;

Demolição de obra: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.800,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada

da pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240223004846-1

Datada Infração: 23/02/2024

Autuado: ANTONIO JOSE DAVID

CPF: 083.797.028-83

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para De R\$ 605,00 para R\$ 1.210,00;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 726,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240301008431-1

Datada Infração: 01/03/2024

Autuado: RIBENNTTO JEAN BAPTISTE

CPF: 703.017.872-63

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 53,10

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240301009141-1

Datada Infração: 01/03/2024

Autuado: CAIQUE RIBEIRO DA SILVA

CPF: 237.448.368-19

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Aplicar;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,40

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240306008449-1

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: ROSE APARECIDA GOMES

CPF: 336.848.508-37

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Aplicar;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAI>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240301008798-1

Datada Infração: 01/03/2024

Autuado: JOSE LUIZ DE LIMA

CPF: 332.140.504-00

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Aplicar;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Ate

ndimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAI>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240306008156-1

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: RAFAELA MESQUITA GERALDO

CPF: 419.135.268-79

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAI>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240301009778-1

Datada Infração: 01/03/2024

Autuado: LINDINALVA ALVES BARROSO

CPF: 364.733.268-20

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Aplicar;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 76,50

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAI>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240301009559-1

Datada Infração: 01/03/2024

Autuado: JOSEFA HELENA DA SILVA

CPF: 168.910.678-63

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Aplicar;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAI>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240306009074-1

Datada Infração: 06/03/2024

Autuado: JOCIMAR DANIEL CANDIDO DE DEUS

CPF: 142.492.678-57

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Aplicar;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 160,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAI>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240301009268-1

Datada Infração: 01/03/2024

Autuado: ACUEROS ODON DE LIMA

CPF: 333.613.688-12

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Aplicar;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 162,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa deverá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240315008397-1

Datada Infração: 17/03/2024

Autuado: MAD FREITAS LTDA

CPF: 34.368.888/0001-31

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de infração Ambiental: 20240315008397-2

Datada Infração: 17/03/2024

Autuado: MAD FREITAS LTDA

CPF: 34.368.888/0001-31

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. A conciliação ambiental implica na renúncia

a ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL XIII - UBATUBA

COMUNICADO Nº 14049, DE 8 DE ABRIL DE 2024

COMUNICADO - UBATUBA

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba
SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20170814005357-1

Datada Infração: 14/08/2017

Autuado: ELIANE ROCHA FERREIRA

CPF: 315.015.658-00

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental, no sentido de informar se no momento da lavratura do presente Auto de Infração Ambiental, existia um barracão construído inserido na área autuada, conforme decisão constante na primeira Ata emitida.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba
SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20200330004603-1

Datada Infração: 30/03/2020

Autuado: LEONARDO ROBERTO AMARAL DE JESUS

CPF: 361.398.478-42

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 2.207,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20200628014948-1
Datada Infração: 28/06/2020
Autuado: GILMAR SILVA DOS SANTOS
CPF: 006.739.075-70
Data da Sessão: 25/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 14.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20200628015077-1
Datada Infração: 28/06/2020
Autuado: GILMAR SILVA DOS SANTOS
CPF: 006.739.075-70
Data da Sessão: 25/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 5.040,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20230519011307-1
Datada Infração: 23/05/2023
Autuado: Kleber Batista da Silva
CPF: 273.653.438-77
Data da Sessão: 19/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 198,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231020011426-1

Datada Infração: 04/11/2023

Autuado: REAL RESIDENCE

CPF: 02.111.463/0001-56

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 18.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231031012292-1

Datada Infração: 04/11/2023

Autuado: REAL RESIDENCE

CPF: 02.111.463/0001-56

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.945,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231116011618-1

Datada Infração: 22/12/2023

Autuado: LUCAS ANDRADE DOS SANTOS

CPF: 416.181.348-17

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 12.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231220013009-1

Datada Infração: 20/12/2023

Autuado: GERALDO QUIRINO LEAL

CPF: 141.567.068-42

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor correto da multa inicial a ser aplicada: R\$ 28,00;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIP RESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231227010657-1

Datada Infração: 27/12/2023

Autuado: DIOGO CAMARGO GALHARDO

CPF: 165.867.638-60

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4196655

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIP RESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240127011349-1

Datada Infração: 04/02/2024

Autuado: ANA ANTONIA BATISTA

CPF: 315.285.368-86

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Aplicar;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 420,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIP RESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240127013413-1

Datada Infração: 04/02/2024

Autuado: ANA ANTONIA BATISTA

CPF: 315.285.368-86

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.000,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. O presente auto foi feito em nome de terceiros sem a confirmação da c

iência do embargo bem como o disposto no parágrafo 1º do artigo 17 da Resolução SIMA nº 05/2021
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240128017327-1

Datada Infração: 11/02/2024

Autuado: ADALTON MAXIMO DA FONSECA

CPF: 300.306.038-46

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 111,65

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240206007682-1

Datada Infração: 06/02/2024

Autuado: RAIMUNDO PINHEIRO CANGUCU FILHO

CPF: 227.424.018-30

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 172,48

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240207007684-1

Datada Infração: 12/02/2024

Autuado: BENEDITO FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO

CPF: 506.734.918-20

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Aplicar;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.500,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240208012700-1

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: WILLIAM BERNARDES AMERICO

CPF: 420.174.868-50

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 135,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240209006957-1

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: WANTUIL PAULA DOS SANTOS

CPF: 798.350.826-34

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 630,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240212010927-1

Datada Infração: 12/02/2024

Autuado: DENILTON BARREIROS DA SILVA

CPF: 110.678.526-62

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A prearação do dano será tratada no auto que originou o embargo.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240212022224-1

Datada Infração: 13/02/2024

Autuado: JAIR SOUZA DA SILVA

CPF: 322.555.828-13

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental

para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 180,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240215011428-1

Datada Infração: 15/02/2024

Autuado: VALTER SALVADOR CHIAMARELI JUNIOR

CPF: 129.178.388-17

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Valor correto da multa a ser aplicada: R\$ 1.140,00;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.026,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240215006009-1

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: ANTONIO CHARLIS VIANA

CPF: 150.299.358-94

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 135,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197619

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240212019691-1

Datada Infração: 12/02/2024

Autuado: JAIR SOUZA DA SILVA

CPF: 322.555.828-13

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIP RESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240212012454-1

Datada Infração: 18/02/2024

Autuado: DEBORA ALVES RODRIGUES

CPF: 345.473.088-02

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Atendimento suspenso.

Valor consolidado da multa: R\$ 54,00

Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos quanto à real incidência de APP na área autuada, visto que conforme alegado pela infratora e descrito no boletim de ocorrência, o curso d'água existente na próximo ao lote onde teria ocorrido a infração, estaria canalizado fechado, o que se for verdade, não geraria uma faixa de APP sobre a área objeto da autuação. Ainda, deve-se analisar o histórico de ocupação da área para saber se a construção da autuada foi feita após a suposta canalização, o que não caracterizaria sua culpa. Nesse sentido, o processo será encaminhado análise e realização de nova diligência na área a fim de dirimir as dúvidas levantadas. Atendimento reagendado para 30/04/2024, às 08:30 hs.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIP RESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240217010842-1

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: DAVI ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 005.281.188-38

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019. A Ata foi lida e em voz alta para entendimento do autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240219010863-1

Datada Infração: 19/02/2024

Autuado: CLAUDIO GONCALVES ROCHA

CPF: 228.089.338-00

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIP RESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240221010149-2

Datada Infração: 29/02/2024

Autuado: FELIPE MONTEIRO FERRO

CPF: 398.436.048-73

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto:

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R\$ 222,75
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental sobre a área, valor da multa e quem elaborou o Auto.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIP RESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20240221010149-1
Datada Infração: 29/02/2024
Autuado: FELIPE MONTEIRO FERRO
CPF: 398.436.048-73
Data da Sessão: 21/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto:
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Atendimento suspenso.
Valor consolidado da multa: R\$ 50,00
Observações: O atendimento ambiental foi suspenso em razão da necessidade de esclarecimentos pela Polícia Ambiental sobre as áreas atingidas, valor das multas e os responsáveis pela elaboração do Auto.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240304009630-1
Datada Infração: 04/03/2024
Autuado: SANDRA ROBERTA DA SILVA WERNECK
CPF: 313.339.478-95
Data da Sessão: 20/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.112,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240222003167-1
Datada Infração: 22/02/2024
Autuado: JONIERES TEIXEIRA DA SILVA
CPF: 190.517.928-67
Data da Sessão: 20/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.416,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20240222003167-2
Datada Infração: 22/02/2024
Autuado: LUIZ CARLOS DE LIMA
CPF: 135.616.278-97
Data da Sessão: 20/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 1.416,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20240306013455-1

Datada Infração: 08/03/2024

Autuado: ALESSANDRA CORREA ELLER

CPF: 304.004.458-32

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SIMA nº 05/2021). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240308012020-1

Datada Infração: 08/03/2024

Autuado: LUIZ CARLOS DE LIMA

CPF: 109.866.118-40

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 184,80

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198362

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240307014016-1

Datada Infração: 07/03/2024

Autuado: ADRIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CPF: 344.153.668-13

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.053,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIP RESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240301009742-1

Datada Infração: 05/03/2024

Autuado: HUMBERTO OLIVEIRA DE ALENCAR ROLIM

CPF: 338.155.978-89

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 147,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIP RESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240301010680-2

Datada Infração: 07/03/2024

Autuado: TALES FERNANDES BOTELHO

CPF: 227.128.698-00

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental

para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 147,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIP RESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240301010680-1

Datada Infração: 07/03/2024

Autuado: TALES FERNANDES BOTELHO

CPF: 227.128.698-00

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIP RESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240302013706-1

Datada Infração: 02/03/2024

Autuado: JOANISIO SOUZA MARTINS

CPF: 249.122.278-70

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197448

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240304015878-1

Datada Infração: 08/03/2024

Autuado: GILBERTO DOS SANTOS EUSTAQUIO

CPF: 274.312.178-54

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 182,40

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197060

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240304014082-1

Datada Infração: 19/03/2024

Autuado: MUNICIPIO DE UBATUBA

CPF: 46.482.857/0001-96

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20240129012864-1

Datada Infração: 18/03/2024

Autuado: BEATRIZ PEREIRA COSTA

CPF: 153.698.596-12

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 138,60

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200689

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros docu

mentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

COMUNICADO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O Centro Técnico Regional XIII – Ubatuba, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar as notificações/ofícios cujos autuados não foram localizados, para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. O Centro Técnico Regional de Ubatuba – CTR13, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, está localizado na Rua Antônio Marques do Vale, 241 – Bairro Silo – Ubatuba/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20170705003930-1

AUTUADO: RICARDO MALUF

RG: 5035596

CPF: 000.288.798-30

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: São Sebastião/SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para que se comprove a reparação do dano. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazê-la Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210622004421-1

AUTUADO: LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS

RG: 55636580

CPF: 416.832.768-09

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental não considerado parcialmente reparado. Sendo assim, concedesse o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para que se promova a reparação do dano com as seguintes medidas: 1. Manutenção da não intervenção com cercamento para evitar fatores de degradação; 2. Remoção dos entulhos para local adequado; 3. plantio e manutenção de 83 (oitenta e três) mudas de espécies arbóreas nativas da região. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazê-la Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20220914008266-1

AUTUADO: Marcelo Cunha Brigato

RG: 52063420

CPF: 070.551.176-66

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SAO SEBASTIAO/SP

Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCR A nº0000081465, firmado em 18/11/2022, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA. O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida,

ida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com regularização junto ao órgão competente, o (a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20220518004802-1

AUTUADO: ALESSANDRO LUIS MORAU

RG: 23724107

CPF: 151.782.638-12

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que a documentação interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pelo cancelamento do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20220312010862-1

AUTUADO: INDIARA PEREIRA GABRIL DA ROZA

RG: 13342781

CPF: 107.151.997-22

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R

\$94,18 (Noventa e quatro reais e dezoito centavos) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, no prazo de 30 dias, contados da data da presente publicação. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no prazo de 30 dias, contados da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão e a Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20220216010998-2

AUTUADO: JORGE FERREIRA BARBOSA

RG: 12370317

CPF: 018.273.818-33

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SAO SEBASTIAO/SP

Comunica-se que a documentação interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pelo cancelamento do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessa

do obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210709014694-1

AUTUADO: JOCIVALDO NOGUEIRA DA SILVA

RG: 56475442

CPF: 429.740.948-80

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SAO SEBASTIAO/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) e seu recolhimento no prazo de 30 dias, contados da data da presente publicação. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados da data da presente publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210524010575-1

AUTUADO: CATIANE APARECIDA DE CRISTO RIBEIRO

RG: 42768835

CPF: 356.285.018-24

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambi-

ental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$68,60 (sessenta e oito reais e sessenta centavos) e conforme disposto no artigo 22, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o (a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados da data da presente publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20201203007742-2

AUTUADO: LUCIANO DA SILVA COSTA

RG: 66468752

CPF: 020.849.585-12

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ILHABELA/SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental foi considerado integralmente reparado. Ressalta-se que pela área autuada ser consider-

ada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes. Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20201203007742-1

AUTUADO: LUCIANO DA SILVA COSTA

RG: 66468752

CPF: 020.849.585-12

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ILHABELA/SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental foi considerado integralmente reparado. Ressalta-se que pela área autuada ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes. Contudo, em consulta ao SIGAM Sistema Integrado de Gestão Ambiental, consta a não quitação da multa aplicada. Sendo assim, nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) e seu recolhimento no prazo de 30 dias, contados da data da presente publicação. Caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria-geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão e não encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200429010508-1

AUTUADO: COSME SILVA DE MATOS

RG: 12096725

CPF: 337.229.828-47

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ILHABELA/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e seu recolhimento no prazo de 30 dias, contados da data da presente publicação. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados da data da presente publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200404008033-2

AUTUADO: OCTAVIO LOPES NETO

RG: 33582883

CPF: 219.653.808-67

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ILHABELA/SP

Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCR A nº0000060445, firmado em 25/11/2020, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA. O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser

realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, para adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200404008033-1

AUTUADO: OCTAVIO LOPES NETO

RG: 33582883

CPF: 219.653.808-67

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ILHABELA/SP

Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº0000060446, firmado em 25/11/2020, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA. O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso a solicitação de r

regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, para adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200116005930-2

AUTUADO: ROGERIO MARCONDES DE CASTILHO

RG: 21220058

CPF: 098.715.818-07

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais) deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, no prazo de 30 dias, contados da data da presente publicação. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, para a adoção de

medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão ela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20191004009248-1

AUTUADO: LAURA DE JESUS BRAGA

RG: 25089399

CPF: 082.480.158-07

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: UBATUBA/SP

Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81, caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valo

r mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20190521008223-1

AUTUADO: CLAUDIO MOREIRA SANTANA

RG: Não informado

CPF: 053.323.075-60

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SAO SEBASTIAO/SP

Comunica-se que a sanção de advertência, referente ao Auto de Infração Ambiental, foi cancelada e aplicada a sanção de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, em função de não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo estabelecido pela legislação. O valor consolidado da multa é de R\$200,00 (Duzentos reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o (a) autuado (a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarent

a por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria-geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20181018008178-1

AUTUADO: RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA

RG: 50213287

CPF: 402.567.548-02

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CARAGUATATUBA/SP

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R\$ 2.041,20 (dois mil e quarenta e um reais e vinte centavos) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail [cfb.ubatuba@sp.gov.br](mailto:ubatuba@sp.gov.br), no prazo de 30 dias, contados da data da presente publicação. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o (a) autuado (a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposi-

ção de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20180710006090-3

AUTUADO: HUGO LUCAS DE MOURA REYNALDO

RG: 40415196

CPF: Não informado

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: Ubatuba/SP

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o (a) autuado (a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 2018062800
5840-11

AUTUADO: PAULO SERGIO DO CARMO

AUTUADO: ELCIO LOPES DA COSTA

RG: 10992064

CPF: 074.310.927-92

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SAO SEBASTIAO/SP

Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação a ser retirada na unidade CFB acima indicada ou solicitada através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br, até a data de vencimento em 05-05-2024. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 164456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL XIV - REGISTRO

COMUNICADO Nº 14050, DE 8 DE ABRIL DE 2024

COMUNICADO - REGISTRO

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20211214011144-1

Datada Infração: 16/12/2021

Autuado: LILI DE PAULA LOPES

CPF: 038.799.308-80

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 207.060,00

Observações: O autuado não compareceu ao atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20211214011144-2

Datada Infração: 16/12/2021

Autuado: LILI DE PAULA LOPES

CPF: 038.799.308-80

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 9.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20211214011144-4
Datada Infração: 16/12/2021
Autuado: LILI DE PAULA LOPES
CPF: 038.799.308-80
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 45.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20211214011144-3
Datada Infração: 16/12/2021
Autuado: LILI DE PAULA LOPES
CPF: 038.799.308-80
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 157.500,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a

publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20231030010008-1
Datada Infração: 02/11/2023
Autuado: MANUEL COELHO DO NASCIMENTO
CPF: 055.783.748-08
Data da Sessão: 20/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 585,60
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4196595
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240112011904-1
Datada Infração: 12/01/2024
Autuado: ADRIANO NUNES MACIEL
CPF: 088.851.206-60
Data da Sessão: 25/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198226

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240204012317-1

Datada Infração: 04/02/2024

Autuado: ANTONIO FIRMINO DA SILVA FILHO

CPF: 074.642.288-12

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 336,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240205011457-1

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: JORGE LUIZ MIRANDA

CPF: 607.832.496-91

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 495,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240205011457-2

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: JORGE LUIZ MIRANDA

CPF: 607.832.496-91

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 450,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento

Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240205011457-3

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: JORGE LUIZ MIRANDA

CPF: 607.832.496-91

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 450,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240205011738-1

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: JOSE FURTADO LEITE

CPF: 190.218.014-34

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240205012111-1

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: ITALO MARCIO DE OLIVEIRA VIANA

CPF: 192.919.428-55

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 11.055,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194435

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240205012156-1

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: DANIEL AZARIAS MUNIZ

CPF: 106.156.378-25

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.276,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4194498

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240205014548-1

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: JAIRO DA SILVA BORBA

CPF: 124.501.278-95

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser ap

resentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240205014548-2

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: JAIRO DA SILVA BORBA

CPF: 124.501.278-95

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240205014548-3

Datada Infração: 05/02/2024

Autuado: JAIRO DA SILVA BORBA

CPF: 124.501.278-95

Data da Sessão: 18/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa c

ontra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240207011428-1

Datada Infração: 07/02/2024

Autuado: PASCOALINO DRAGONETE

CPF: 264.019.658-86

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.134,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240207012323-1

Datada Infração: 07/02/2024

Autuado: GESUEL JESUS MORAIS

CPF: 364.882.688-30

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.380,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240207012323-2

Datada Infração: 07/02/2024

Autuado: GESUEL JESUS MORAIS

CPF: 364.882.688-30

Data da Sessão: 19/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.412,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240208010888-1

Datada Infração: 10/02/2024

Autuado: MARCELO CORREA CUNHA

CPF: 306.683.218-06

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 150,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240208010939-1

Datada Infração: 08/02/2024

Autuado: REINALDO MACHADO

CPF: 111.765.938-03

Data da Sessão: 20/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.485,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apre-

sentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240209004702-1

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: LUIZ CARLOS CORREIA DE VASCONCELOS

CPF: 025.615.978-57

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.365,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240209005154-1

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: LUIZ CARLOS CORREIA DE VASCONCELOS

CPF: 025.615.978-57

Data da Sessão: 22/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 180,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240209005437-1

Datada Infração: 12/02/2024

Autuado: ELSON FERREIRA DA SILVA

CPF: 197.627.608-08

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 21.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240209005437-2

Datada Infração: 12/02/2024

Autuado: ELSON FERREIRA DA SILVA

CPF: 197.627.608-08

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 630,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240209006316-1

Datada Infração: 09/02/2024

Autuado: LUIZ CARLOS CORREIA DE VASCONCELOS

CPF: 025.615.978-57

Data da Sessão: 21/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.160,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240209010944-1
Datada Infração: 09/02/2024
Autuado: RUBENS JOSE MENDES RAMOS
CPF: 284.063.108-39
Data da Sessão: 21/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 3.120,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197205
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240209011018-1
Datada Infração: 09/02/2024
Autuado: CLAUDEMIRO DA SILVA ROSA
CPF: 472.784.978-09
Data da Sessão: 21/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Demolição de obra: Manter;
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 630,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240211015194-1
Datada Infração: 11/02/2024
Autuado: VITOR MARTINS DA SILVA
CPF: 685.325.556-91
Data da Sessão: 21/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 80,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4197270
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240212011678-1
Datada Infração: 12/02/2024
Autuado: JOSE TINO FILHO
CPF: 622.390.154-20
Data da Sessão: 25/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 480,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198281
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240214011416-1
Datada Infração: 14/02/2024
Autuado: DAVID URSULINO DE MOURA
CPF: 017.290.599-02
Data da Sessão: 25/03/2024
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 198,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240215011590-1
Datada Infração: 15/02/2024
Autuado: JOSE ADRIAO

CPF: 099.772.688-19
Data da Sessão: 26/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 220,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198956
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro
Auto de infração Ambiental: 20240216006680-1
Datada Infração: 16/02/2024
Autuado: ANDERSON GOMES RODRIGUES
CPF: 293.975.158-70
Data da Sessão: 27/03/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 240,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200366
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados

os digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240209013589-1

Datada Infração: 19/02/2024

Autuado: NILO JOSE DOS SANTOS

CPF: 003.929.218-55

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.445,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240220008815-1

Datada Infração: 20/02/2024

Autuado: MARCELO CORREA CUNHA

CPF: 306.683.218-06

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.145,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240221010907-1

Datada Infração: 21/02/2024

Autuado: GILMAR CORDEIRO AZEVEDO

CPF: 067.716.978-78

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.518,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240215009208-1

Datada Infração: 19/02/2024

Autuado: MANOEL DIAS BARROS

CPF: 011.076.008-55

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 294,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240216008892-1

Datada Infração: 16/02/2024

Autuado: HOSTEN PAULO DE OLIVEIRA RAMOS

CPF: 270.756.148-78

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.560,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200398

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer a

administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240217014329-1

Datada Infração: 17/02/2024

Autuado: PAULO HENRIQUE GONCALVES SILVA

CPF: 416.706.918-02

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 840,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240216008892-2

Datada Infração: 16/02/2024

Autuado: BRUNO ROCHA PEREIRA

CPF: 310.759.748-10

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.560,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4200420

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240214012207-1

Datada Infração: 19/02/2024

Autuado: JOICE ONDINA MOURA FERRAZ SANTOS

CPF: 327.500.118-33

Data da Sessão: 27/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Demolição de obra: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 378,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240220010082-1

Datada Infração: 20/02/2024

Autuado: WYTHMAN SENA DOS SANTOS

CPF: 574.817.658-04

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 9.720,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240223012864-1

Datada Infração: 23/02/2024

Autuado: Roberto de Sousa

CPF: 059.385.748-89

Data da Sessão: 28/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 160,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada

digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240301005136-1

Datada Infração: 01/03/2024

Autuado: ANTONIO ALVES DE MORAES

CPF: 009.285.828-76

Data da Sessão: 26/03/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 180,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de infração Ambiental: 20240208013085-1

Datada Infração: 14/02/2024

Autuado: SIRVAL PCHEK

CPF: 027.653.109-47

Data da Sessão: 25/03/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 330,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 4198421

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhime

nto da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA DAEE Nº 1245, DE 1 DE MARÇO DE 2024

Designa membro para compor Comissão -

Processo: 137.00001678/2024-40

A Superintendente do DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, com fundamento no artigo 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03/02/1971, com alterações posteriores em seus dispositivos, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas, DETERMINA: Artigo 1º Fica designada a servidora IVONE APARECIDA DO ROZARIO, Prontuário nº 5958 para a presidência da COMISSÃO constituída com o objetivo de apurar fatos apontados no processo em referência. Artigo 2º A Comissão terá o prazo de 10 (DEZ) dias a partir da publicação desta Portaria para a conclusão dos trabalhos. Artigo 3º O integrante da Comissão ora constituída atuará sem prejuízo de suas respectivas funções permanentes. Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

RETIFICAÇÃO DO DOE, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Reti-ratificação do DOE de 05/04/2024

Processo DAEE 9416526 – Extrato de Portaria DAE E 1026/24.

Onde se lê: ... - Captação Superficial - Córrego dos Bugres - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°4'7.040") - Longitude O (49°2'31.050") - Volume Diário 10 0,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230033514-5VZ. CA-293-00192. ...

Leia-se: ... - Captação Superficial - Córrego dos Bugres - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°4'7.040") - Longitude O (49°2'31.050") - Volume Diário 12,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230033514-5VZ. CA-293-00192. ...

DIRETORIA DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por FAZENDA PINHEIRINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CPF/CNPJ 21.533.621/0001-00, na Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de urbano-sanitário, na ROD VEREADOR VALERIO PEDRO DA SILVEIRA MARTINS, nº 0 - CEP: 13.390-000, Rio Das Pedras - SP, localizada no município de Rio Das Pedras, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Córrego Joaquim Bento - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'37.820") - Longitude O (47°38'36.520") - Vazão Máxima Instantânea 18,45 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 442,80 m³ - Período 24h /dia - Prazo 24 meses; solicitada pelo Requerimento 20220021399-YOH. Processo DAEE 9836722 - Extrato DVI 239-SOE /23.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Agropecuária Vila dos Pinheiros
- CPF/CNPJ: 61.245.320/0002-87
- Município: Salto
- Processo DAEE: 9836124

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Barramento - Afluente do rio Jundiá - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°10'1.460") - Longitude O (47°14'10.440") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230004556-YZ8. BA-301-00834. Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 106-SOE.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 5 / 3 / 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Agropecuária Vila dos Pinheiros
- CPF/CNPJ: 61.245.320/0002-87
- Município: Salto
- Processo DAEE: 9836124

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Barramento - Afluente do rio Jundiá - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°9'59.630") - Longitude O (47°14'9.000") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230004556-JJQ. BA-301-00833.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 105-SOE.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Dispensa de Outorga

Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 8 / 4 / 2024 Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por HOSPITAL PSIQUIATRICO ESTRELA DO AMANHECER EIRELI, CPF/CNPJ 24.649.449/0001-43 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9841394, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) uso urbano - sanitário, localizada(s) no município de Atibaia, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°1'53.000") - Longitude O (46°37'27.000") - Volume Diário: 1,13 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230036220-YDI. PO-303-01456.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 43-SOE.

Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 8 / 4 / 2024 Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as

informações constantes do requerimento, apresentado por INDÚSTRIA TÊXTIL NOSSA SENHORA DO BELÉM LTDA, CPF/CNPJ 50.115.823/0005-64 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9825277, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) uso rural, localizada(s) no município de Jarinu, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'14.647") - Longitude O (46°43'47.685") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230034855-VM0. PO-279-00790.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 66-SOE.

Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 8 / 4 / 2024 Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ADERLAN JOSÉ BOGONI, CPF/CNPJ 084.950.938-63 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9841477, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) uso rural - outros, localizada(s) no município de Jarinu, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°5'18.720") - Longitude O (46°44'10.940") - Volume Diário: 14,40 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230038446-O4P. PO-303-01481.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 104-SOE.

DESPACHO DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ, DE 8 DE MARÇO DE 2024

Dispensa de Outorga

Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 8 / 3 / 2024 Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por IKS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, CPF/CNPJ 07.087.305/0001-21 e do parecer técnico

contido no Processo DAEE n. 9819156, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) recreação, localizada(s) no município de Atibaia, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - AFLUENTE DO CÓRREGO DO ONOFRE - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°12'47.310") - Longitude O (46°34'35.980") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240000375-CT1. ER-303-01495.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 210-SOE de 8 / 3 / 2024.

Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 8 / 3 / 2024 Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por IKS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, CPF/CNPJ 07.087.305/0001-21 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9819156, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) recreação, localizada(s) no município de Atibaia, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - AFLUENTE DO CÓRREGO DO ONOFRE - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°12'51.530") - Longitude O (46°34'33.320") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240000375-SH2. ER-303-01497.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 212-SOE de 8 / 3 / 2024.

Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 8 / 3 / 2024 Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por IKS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, CPF/CNPJ 07.087.305/0001-21 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9819156, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) recreação, localizada(s) no município de Atibaia, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - AFLUENTE DO CÓRREGO DO ONOFRE - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°12'49.350") - Longitude O (46°34'33.440") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240000375-HYE. ER-303-01496.

Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - B MT / n. 211-SOE de 8 / 3 / 2024.

DIRETORIA DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

DESPACHO DA BACIA DO PAR. E LITORAL NORTE, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Despacho da Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, de 2 / 4 / 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: João Francisco de Sene

- CPF/CNPJ: 047.579.538-52

- Município: São Bento do Sapucaí

- Processo DAEE: 9611464

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 163 0/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Nascente - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°39'39.044") - Longitude O (45°4 0'27.306") - Vazão Máxima Instantânea 0,10 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,70 m³ - Período 6h6 0min /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230014034-UGL. CA-254-00160.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/ n. 58 de 2 / 4 / 2024.

Despacho da Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, de 2 / 4 / 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: RDS DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA.

- CPF/CNPJ: 08.639.085/0001-64

- Município: Caçapava

- Processo DAEE: 9605005

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 163 0/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°6'12.681") - Longitude O (45°40'30.65 0") - Volume Diário: 0,00 m³ - Prazo indeterminado;

Solicitado pelo Requerimento 20240006290-AVR. P O-307-00424.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/ n. 57 de 2 / 4 / 2024.

Despacho da Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, de 2 / 4 / 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Edson Vieira Engel

- CPF/CNPJ: 790.691.188-15

- Município: São Sebastião

- Processo DAEE: 9611477

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 163 0/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Afluente do Rio Camburi - Bacarira - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°46'2 9.740") - Longitude O (45°38'38.070") - Vazão Máxima Instantânea 0,04 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,96 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230031211-F 1L. CA-365-00146.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/ n. 59 de 2 / 4 / 2024.

DESPACHO DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Urbi Empreendimentos Imobiliários Ltda., CPF/CNPJ 04.840.314/0001-53 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9611384, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Guararema, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°21'43.900") - Longitude O (46°7'12.600") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230027665-QKP. PO-325-00633.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 93 de 2 / 4 / 2024.

Despacho da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte -DBPB de 2 / 4 / 2024

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Francisco Pinto de Magalhães, CPF/CNPJ 032.010.058-86 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9611612, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José dos Campos, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°14'29.600") - Longitude O (45°48'1.900") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230034144-7DS. PO-306-00410.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 92 de 2 / 4 / 2024.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

DESPACHO DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 04/04/2024

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por CONSTRUTORA DHARMA LTDA, CPF/CNPJ 03.117.224/0001-76, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, no LOTEAMENTO PARQUE RIO PRETO, AV ELIDIA DE FREITAS BATISTA, s/n, localizado no município de São José Do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°46'24.311") - Longitude O (49°26'15.129") - Volume Diário: 450,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230006980-7KA. Processo DAEE 9210774 - Extrato DVI 036/2024.

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 04/04/2024

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por RNI INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 472 LTDA, CPF/CNPJ 36.698.091/0001-28, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, na Estrada Municipal BBS-325, Ribeirão Borboleta, Bairro RNI Origem Jardins Montreal, localizado no município de Bady Bassitt, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'50.868") - Longitude O (49°25'21.890") - Volume Diário: 583,20 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230008839-WMK. Processo DAEE 9210805 - Extrato DVI 037/2024.

DESPACHO DA BACIA DO TURVO GRANDE, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Viviane Ferreira Gomes

- CPF/CNPJ: 357.629.988-27

- Município: São José Do Rio Preto

- Processo DAEE: 9211483

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°52'22.361") - Longitude O (49°18'58.133") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240010397-UQT. PO-74-01352.

Extrato de Informe de Indeferimento / Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 031/2024.

Despacho do Diretor da Diretoria de Bacia do Turvo Grande, de 8 / 4 / 2024

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Viviane Ferreira Gomes

- CPF/CNPJ: 357.629.988-27

- Município: São José Do Rio Preto
- Processo DAEE: 9211483

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 163 0/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°52'22.361") - Longitud e O (49°18'59.213") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20 240010337-BBK. PO-74-01341.

Extrato de Informe de Indeferimento / Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 030/2024.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARDO

DELIBERAÇÃO "AD REFERENDUM" CBH-PARDO 340, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Aprova Relatório de Atividades de 2023 e Plano de Trabalho de 2024 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Contrato nº 49/2019/ANA, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento - ANA e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - CRHi, como interveniente, objetivando a transferência de recursos financeiros na forma de pagamento pelo alcance de metas estabelecidas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS;

que o PROCOMITÊS é um programa com princípios de pagamento por alcance de metas definidas entre a ANA e as entidades estaduais, com base em normativos legais.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovados o Relatório de Atividades de 2023 e Plano de Trabalho de 2024 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, anexos a esta deliberação.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-PARDO, devendo ser publicada no D.O.E. e pode ser acessada seus anexos: <https://www.sigrh.sp.gov.br/cbhparado/deliberacoes>.

DELIBERAÇÃO "AD REFERENDUM" CBH-PARDO 341, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Plano de Ação e Programa de Investimentos - PAPI para o período de 2024/2027 e Planilha Síntese do Plano de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Deliberação CRH nº 254, de 21/07/21, que aprova as faixas percentuais para aplicação anual dos recursos do FEHIDRO (CFURH e Cobrança), disponíveis em cada CBH, as quais deverão ser observadas na elaboração e alterações do PAPI.

Ofício nº 67/2023-SEMIL-SRSB-CRHI, que orienta os comitês paulistas aprovarem seus relatórios de situação independentemente da aprovação dos PAPIs 24-27, aguardando retorno do CRH sobre prazo de aprovação do PAPI.

a Deliberação CRH nº 279, de 07/11/23, que aprova o prazo de entrega e aprovação do PAPI e planilha síntese, referente ao período de 2024/2027 para até 29 de março de 2024.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Ação e Programa de Investimentos - PAPI para o período de 2024/2027 do Plano de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-PARDO, devendo ser publicada no D.O.E. e pode ser acessada seus anexos: <https://www.sigrh.sp.gov.br/cbhparado/deliberacoes>.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO TIETÊ-BATALHA

DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 001/2024 "Ad referendum", DE 28 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para o exercício 2024 no âmbito da UGRHI-16.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha-CBH/TB, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei nº 12.183 de 29 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto nº 50.667 de 30 de março de 2006 que regulamenta a Lei 12.183/2005;

Considerando o Decreto nº 56.502 de 9 de dezembro de 2010 que aprovou e fixou os mecanismos e v alores a serem cobrados pelo uso de Recursos Hídricos nos corpos d'água de domínio do Estado de São Paulo, na bacia hidrográfica do Tietê Batalha;

Considerando o Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI-16 2016-2027, que foi aprovado através da Deliberação CBH-TB nº 008/2015;

Considerando a efetiva implantação da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos na UGRHI-16 no exercício 2016;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 175/2017, que estabelece modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso da água;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 213/2020, que determina que até o mês de abril do exercício a que se refere deve ser aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança;

DELIBERA "AD REFERENDUM":

ARTIGO 1º.

Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos no âmbito da UGRHI-16 para o exercício 2024, apurada a disponibilidade para investimento, conforme Anexo I – Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para 2024; assim como os valores para Despesas de Custeio para 2024, conforme Anexo II e a Memória de Cálculo de Investimento, Anexo III, disponível no site www.comitetb.sp.gov.br.

ARTIGO 2º.

Esta Deliberação "ad referendum" entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será submetida à aprovação na próxima reunião Plenária.

**Anexo I - DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 001/2024
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA COBRANÇA 2024**

1 RECEITA	SUB-TOTAL	TOTAL	%
1.1 Previsão de Arrecadação no Exerc. 2024 - Programa 2626 - Ação 2619- LOA		5.900.000,00	100%
2 AJUSTE DA RECEITA 2023		(2.424.680,15)	
2.1 Ajuste da Arrecadação		(2.483.624,25)	
2.1.1 Previsão de arrecadação 2023	6.000.000,00		
2.1.2 Arrecadação 2023	3.516.375,75		
2.1.3 Reajuste de valores cobrados pelo uso da água ao usuário	0,00		
2.2 Ajuste do Custeio		58.944,10	
2.2.1 Previsão de alocação para Custeio 2023	180.000,00		
2.2.2 Respostas eletivo para Custeio 2023 (Semelhana de "Resposta para transferência ao DAAE" - "Despesa sobre valores arrecadados")	121.055,90		
3 DESPESAS DE CUSTEIO (conforme Anexo II)		100.000,00	2,00%
3.1 Alocação da previsão de arrecadação (máximo de 10%)		100.000,00	
3.1.1 Custos Operacionais da Cobrança (Alínea "a", Inciso VI, Artigo 22)	22.000,00		
3.1.2 Atividades de Secretaria Executiva (Alínea "b", Inciso VI, Artigo 22)	32.000,00		
3.1.3 Custos Despesas de Custeio (Alínea "c", Inciso VI, Artigo 22)	31.000,00		
3.1.4 Pessoal	0,00		
3.1.5 Transferência para DAAE - ressarcimento de tarifas de cobrança	15.000,00		
4 AJUSTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR E PREVISÕES PARA O EXERCÍCIO ATUAL		1.759.851,51	
4.1 Rendimentos		2.118.500,84	
4.1.1 Previsão de rendimentos 2023	1.000.000,00		
4.1.2 Rendimentos 2023	1.618.500,84		
4.1.3 Ajuste do exercício 2023 (previsão x rendimento)	618.500,84		
4.1.4 Previsão para o exercício de 2024	1.500.000,00		
4.2 Taxa de Administração do Agente Financeiro (inc. V, Artigo 22)		(285.702,66)	
4.2.1 Previsão da Taxa de Administração 2023	250.000,00		
4.2.2 Desembolso efetuado 2023	265.702,66		
4.2.3 Ajuste da Taxa de Administração do Agente Financeiro 2023	(15.702,66)		
4.2.4 Provisão para taxa de Administração do Agente Financeiro 2024	270.000,00		
4.3 Taxa de Liberação do Agente Financeiro (inc. V, Artigo 22)		1.905,77	
4.3.1 Previsão da Taxa de Liberação do Agente Financeiro 2023	30.000,00		
4.3.2 Desembolso efetuado 2023	8.084,23		
4.3.3 Ajuste da Taxa de Liberação do Agente Financeiro 2023	21.905,77		
4.3.4 Provisão para Taxa de Liberação do Agente Financeiro 2024	20.000,00		
4.4 Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (inc. V, Artigo 22)		(124.852,44)	
4.4.1 Previsão da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos 2023	300.000,00		
4.4.2 Desembolso efetuado 2023	174.852,44		
4.4.3 Ajuste da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos 2023	125.147,56		
4.4.4 Provisão para Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos 2024	250.000,00		
4.5 Taxa de Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (inc. V, Artigo 22)		50.000,00	
4.5.1 Previsão da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos 2023	50.000,00		
4.5.2 Desembolso efetuado 2023	-		
4.5.3 Ajuste da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos 2023	50.000,00		
4.5.4 Provisão para Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos 2024	-		
5 APURAÇÃO PARCIAL DA DISPONIBILIDADE PARA INVESTIMENTO		(665.803,66)	
5.1 Ajuste da receita (transporte item 2)	(2.424.680,15)		
5.2 Total dos Ajustes e Previsões (transporte item 4)	1.759.851,51		
5.3 Recombolso da Transferência entre Bacias (eludida por outros) CBHs	0,00		
5.4 Crédito - acerto de valores) efetuado pelo Agente Financeiro	270,59		
5.5 Débito - acerto de valores) efetuado pelo Agente Financeiro	1.245,81		
6 DESPESAS DE INVESTIMENTO		4.900.000,00	98,00%
6.1 Alocação da previsão de arrecadação para investimento		4.900.000,00	
6.2 Empréstimos contratados (inc. I, Artigo 22)		0,00	
6.3 Bases técnicas e estudos de Políticas de Rec. Hídricos (inc. II, Artigo 22)		0,00	
6.4 Transferências entre Bacias (inc. III, Artigo 22)		0,00	
6.5 Pagamentos (inc. IV, art. 22)		0,00	
6.5.1 Manutenção de sistemas de controle da cobrança		0,00	
6.5.2 Lançamentos a Crédito constantes no extrato bancário 2023		3.634,02	
6.6 Rendimentos repassados pelo Tomador		0,00	
6.6.2 Devolução de parcelas - contratos não reembolsáveis		3.634,02	
6.6.3 Pagamento de parcelas - contratos com regime		0,00	
6.7 Ajuste do exercício 2023		4.496.871,69	
6.7.1 Valor disponibilizado no Plano de Aplicação da Cobrança 2023 pr investimento	11.632.997,24		
6.7.2 Resultado da movimentação dos empréstimos (transporte do resultado apurado no Anexo III)	(7.136.125,55)		
6.8 Transferência de Recursos de Custeio		0,00	
6.9 Apuração parcial da disponibilidade para investimento (transporte item 5)		(665.803,66)	

Anexo II

DESPESAS DE CUSTEIO PARA 2024		
NATUREZA DAS DESPESAS	VALOR (R\$)	%
Custos Operacionais da Cobrança	37.000,00	37,00%
1. Tarifas/Taxas Bancárias	15.000,00	15,00%
2. Transferência para DAAE - ressarcimento de tarifas de cobrança	15.000,00	15,00%
3. Correio	7.000,00	7,00%
SUB-TOTAL	37.000,00	37,00%
Atividades de Secretaria Executiva	32.000,00	32,00%
Material de Consumo	22.000,00	22,00%
1. Gêneros alimentícios	4.000,00	4,00%
2. Combustíveis e Lubrificantes	4.000,00	4,00%
3. Material, peças e acessórios	4.000,00	4,00%
4. Material para informática	5.000,00	5,00%
5. Material de escritório	5.000,00	5,00%
6. Outros materiais de consumo	0,00	0,00%
SUB-TOTAL	22.000,00	22,00%
Serviços de Terceiros	10.000,00	10,00%
1. Assessoria e consultoria	5.000,00	5,00%
2. Serviços de limpeza e vigilância (pessoa jurídica)	0,00	0,00%
3. Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00	5,00%
4. Outros serviços de terceiros (pessoa física)	0,00	0,00%
5. Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00%
SUB-TOTAL	10.000,00	10,00%
Outras Despesas de Custeio	31.000,00	31,00%
1. Serviços de Utilidade Pública	5.000,00	5,00%
2. Passagens e Despesas de Locomoção	13.000,00	13,00%

3. Alimentação e Hospedagem	13.000,00	13,00%
SUB-TOTAL	31.000,00	31,00%
Pessoal	0,00	0,00%
1. Salários Líquidos	0,00	0,00%
2. Férias + 1/3 (líquido)	0,00	0,00%
3.13º salário (líquido)	0,00	0,00%
4. Provisão rescisão contratual	0,00	0,00%
5. Vale transporte	0,00	0,00%
6. Imposto de Renda	0,00	0,00%
7. INSS	0,00	0,00%
8. PIS	0,00	0,00%
9. FGTS	0,00	0,00%
10. Assistência médica	0,00	0,00%
11. Auxílio alimentação	0,00	0,00%
12. Seguro de vida	0,00	0,00%
13. Auxílio creche	0,00	0,00%
14. Contribuição sindical	0,00	0,00%
15. Treinamento/Cursos/Congressos	0,00	0,00%
16. Saúde ocupacional (segurança e medicina do trabalho)	0,00	0,00%
SUB-TOTAL	0,00	0,00%
TOTAL:	100.000,00	100,00%

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria F.F. nº 120/2024

Portaria F.F. nº 120/2024

Assunto: Designação da Sra. Eliana Aparecida Silva junto ao Setor de Licitações e Compras

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regulamento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:

1. Designar a Sra. **Eliana Aparecida Silva**, R.G. nº 19.277.405, para responder pelo expediente do **Setor de Licitações e Compras**, no p

eríodo de **15/04/2024 a 29/04/2024**, por motivo de férias do titular.

2. A presente Portaria entra em vigor na data de 15/04/2024.

FF – Diretoria Executiva, 05 de abril de 2024.

Rodrigo Levkovicz

Diretor Executivo

Portaria F.F. nº 121/2024

Portaria F.F. nº 121/2024

Assunto: Designação do Sr. Rodrigo José Silva Aguiar junto ao Parque Estadual Turístico do Alto do Ribeira – PETAR

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regulamento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:

1. Designar o Sr. **Rodrigo José Silva Aguiar**, R.G. nº 32.710.609-8, para responder pelo expediente do **Parque Estadual Turístico do Alto do Ribeira – PETAR**, no período de **28/03/2024 a 18/04/2024**, em virtude de licença médica e férias da titular.

2. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus ef

eitos a 28/03/2024.

FF – Diretoria Executiva, 05 de abril de 2024.

Rodrigo Levkovicz

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente, de 04 de abril de 2024

Despacho do Superintendente do DER de 04/04/2024.

Processo 139.00027829/2023-52 – Fica declarado e encerrado o Convênio nº 6392, celebrado entre este Departamento e o Município de Barra Bonita.

Despacho do Superintendente, de 4 de abril de 2024

Despacho do Superintendente do DER de 04/04/2024.

Processo 139.00027901/2023-41 – Fica declarado e encerrado o Convênio nº 6391, celebrado entre este Departamento e o Município de Mineiros do Tietê.

RETIFICAÇÃO, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

RETIFICAÇÃO do D.O.E. de 29/02/2024.

Fica retificado o Despacho do superintendente de 27/02/2024, passando para convênio 5.868 e não como constou.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Termo Aditivo e Modificativo nº 204

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00040421/2023-76. Termo Aditivo e Modificativo nº 204. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6413, de 12/05/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Rinópolis para execução das obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal Rinópolis- Parapuã- B

astos, de prefixo RNP 040, com extensão de 4,40 km, no município de Rinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6413/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 12/05/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6413/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 02/04/2024.

Termo Aditivo e Modificativo nº 210

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00021583/2023-13. Termo Aditivo e Modificativo nº 210. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6624, de 20/06/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e o Município de Ribeirão Pires. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO O Preambulo do Convênio nº 6.624, de 20/06/2022, passa a ter a seguinte redação, no que tange às referências ao Chefe do Executivo local: '(...) e o Município de Ribeirão Pires, doravante denominado Município, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Gustavo Pinheiro Volpi, RG 20.748.011-4, CPF nº 10.7.716.268-51 (...)' CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6624/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 05/04/2024.

Termo Aditivo e Modificativo nº 224

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00042030/2023-96. Termo Aditivo e Modificativo nº 224. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6456, de 19/05/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Rancharia para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal de ligação SP 270 (km 496,600)- Distrito de Agissê, de prefixo RHR 286/RHR 150, com extensão de 6,600 km, no mu

nício de Rancharia. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO O CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6456/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/05/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6456/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 05/04/2024.

Termo Aditivo e Modificativo nº 225

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00042506/2023-99. Termo Aditivo e Modificativo nº 225. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6501, de 19/05/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Rancharia para execução das obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal de ligação SP 457 (km 59 + 920m)- Polo Agrícola, de prefixo RHR 352, denominada Waldemar Casagrande, com extensão de 6,052 km, no município de Rancharia. CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6501/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/05/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6501/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 05/04/2024.

Termo Aditivo e Modificativo nº 227

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00042124/2023-65. Termo Aditivo

e Modificativo nº 227. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6482, de 10/05/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Caiabu para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal Caiabu- Distrito de Iubatinga, de prefixo CBU 010, com extensão de 15,3 km, formalizado entre o DER e o município de Caiabu. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6482/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 10/05/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO O Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6482/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 05/04/2024.

Termo Aditivo e Modificativo nº 229

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00040940/2023-34. Termo Aditivo e Modificativo nº 229. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6394, de 18/04/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Ribeirão Bonito para execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada Vicinal RBB-070, que liga Ribeirão Bonito à divisa com Taboão da Serra, com extensão de 13,470 km. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6394/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 18/10/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6394/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 05/04/2024.

sulas do Convênio nº 6394/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 05/04/2024.

Termo Aditivo e Modificativo nº 231

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00039552/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo nº 231. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6386, de 28/03/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Lucianópolis para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal LCN-030 - Ligação Lucianópolis x Fernão, com extensão de 4,68 km, no município de Lucianópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6386/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 28/03/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6386/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 05/04/2024.

Termo Aditivo e Modificativo nº 237

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00031855/2023-85. Termo Aditivo e Modificativo nº 237. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6371, de 28/03/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Cruzeiro. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPES A alínea g do item II da Cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação: g). Estabelecer os valores a serem cobrados, no presente convênio, até o limite dos valores fixados; g.1.) Pelo DER, por meio da Portaria SUP/DER-097, de 20-12-2023, com vigência de 01/01/2024 à 31/12/2024, e suas alterações e substituições, especialmente os fixados como taxa de serviço de remoção e guarda dos veículos recolhidos a sua or-

dem e depositados no Pátio Municipalizado. g.2.) Pelo Órgão ou Entidade, conveniado ao DER/SP, como taxa de serviço de remoção e guarda dos veículos recolhidos a sua ordem e depositados no Pátio Municipalizado. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO A Cláusula 5ª passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente convênio será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, projetando seu término para 28/03/2025, com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses. Caso não prospere a renovação deste instrumento, ou na incidência de eventual rescisão, caberá ao DER/SP o compromisso de retirar os veículos recolhidos por força do convênio, em até 180 (cento e oitenta) dias, por suas expensas. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO O Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6371/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 05/04/2024.

Termo de Reti-Ratificação nº 31

Extrato de Termo de Reti-Ratificação ao Convênio Processo: 139.00027314/2023-52. Termo de Reti-Ratificação nº 31. Primeiro Termo de Reti-Ratificação ao Segundo Termo Aditivo e Modificativo nº 108 do Convênio nº 6.454/2022, celebrado em 28 de fevereiro de 2024 entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de São José do Rio Preto. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6.454 de 2/5/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de São José do Rio Preto para a execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal SJR-150, que liga São José do Rio Preto ao Município de Bady Bassitt, com extensão de 2,500 km, no Município de São José do Rio Preto. DA CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do Convênio nº 6.454/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 02/11/2024, com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial d

o Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Segundo Termo Aditivo e Modificativo nº 108 ao Convênio nº 6.454 de 2/5/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 05/04/2024.

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Errata da Publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo de 05 de Abril de 2024 - Processo SEI! nº 134.00007547/2024-51 - Deliberação da 1091ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 04 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

CONHECE o pedido da empresa **Viação Vale do Tietê Ltda.**, para compensação decorrente dos impactos do **Decreto Nº 64.884, de 24 de março de 2020**, que *dispõe sobre a cobrança de tarifa de transportes do Estado de São Paulo, no contexto da pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus)*, conforme pleito da carta - Documento Legado SP Sem Papel SEI! nº 00226444445;

RATIFICA as conclusões técnicas da **Diretoria de Procedimentos e Logística** decorrente do Despacho de Subsídio SEI! nº 0022781050, nos termos do **Comunicado Externo DPL nº 06 de 6 de outubro de 2021**;

DETERMINA a remessa dos autos ao **Poder Concedente** para ciência e providências, nos termos de sua competência.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da **Diretoria de Procedimentos e Logística** e da **Secretaria de Parcerias em Inve-**

stimentos resultantes no SEI! nº 0022780848, SEI! nº 0022781050, SEI! nº 0023733577, Ofício SPI GS nº 3018268/2023 SEI! nº 0024028500 e SEI! nº 0024028631.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicação dos Demonstrativos Contábeis 2023

Arsesp

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

RELATÓRIO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2023

São Paulo – SP

Sumário

1. CONSTITUIÇÃO, OBJETO SOCIAL E CONTEXTO OPERACIONAL.
2. PRINCIPAIS FATOS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DE 2023
3. APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2023 COM AS NOTAS EXPLICATIVAS

5. RESPONSÁVEIS

ARSESP – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 02.538.438/0001-53

RELATÓRIO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2023

1. CONSTITUIÇÃO, OBJETO SOCIAL E CONTEXTO OPERACIONAL.

A Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007 transformou a Comissão de Serviços Públicos de Energia – CSPE em Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – Arsesp (razão social alterada pela Lei 17.293 de 15/10/2020), autarquia de regime especial com personalidade de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Governo.

A Arsesp tem entre as suas principais atribuições, por áreas de atividades:

a) Gás Canalizado: regular e fiscalizar os serviços de distribuição de gás canalizado das três concessionárias paulistas.

b) Saneamento Básico: regular e fiscalizar os serviços de saneamento de titularidade estadual, assim como aqueles, de titularidade municipal, que venham a ser delegados à Arsesp pelos municípios paulistas que manifestarem tal interesse.

c) Energia Elétrica: por meio de convênio de delegação e descentralização, firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, fiscalizar as concessionárias de distribuição que atuam no Estado de São Paulo.

d) Novos Serviços: o Decreto nº 67.882, de 15 de agosto de 2023, alterou o regulamento da Agência Reguladora, o qual passou a integrar as novas atribuições, adicionadas através da Lei nº 17.293 de 20 de outubro de 2020. A Arsesp passará a regular e a fiscalizar todos os serviços públicos que vierem a ser delegados pelo governo do Estado, co-

mo parques, hospitais, resíduos sólidos entre outros.

A Arsesp é uma autarquia de regime especial, com autonomia administrativa, orçamentária, financeira e decisória. Por meio de uma atuação técnica, transparente e independente, a Arsesp busca:

I - Assegurar o cumprimento e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão;

II - Estabelecer normas e padrões para a prestação dos serviços regulados;

III - Estimular a eficiência e melhorias constantes na qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias;

IV - Estimular a expansão e a universalização dos serviços;

V - Aplicar penalidades às concessionárias por descumprimento das regras dos contratos ou de regulamentos;

VI - Informar os direitos e deveres dos usuários com relação aos serviços prestados;

VII - Aproximar a sociedade da regulação;

VIII - Assegurar tarifas justas para os usuários.

2. PRINCIPAIS FATOS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DE 2023

Os fatos relevantes na Arsesp ocorridos no exercício de 2023 serão tratados a seguir.

I – Reforma Administrativa do Estado de São Paulo

Com a edição do Decreto Estadual nº 67.435, de 01 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as alterações de denominação e transferências que especifica, o Estado de São Paulo passou por uma reforma administrativa, que alterou a Arsesp da pasta tutelar d

a Secretaria de Governo para a pasta tutelar da Secretaria de Parcerias e Investimento, consequentemente alterando a Unidade Orçamentária de 51056 para 39058.

II – Promoção dos empregados públicos permanentes

Foi realizado o 2º Processo de Progressão Funcional, que contemplou a progressão de 40% dos ocupantes de cada classe das carreiras de Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos e de Analista de Suporte à Regulação. E no 2º Processo de Promoção foram contemplados 102 funcionários.

III - Planejamento Estratégico

A revisão e atualização do Planejamento Estratégico da Arsesp teve início em 2022 com finalização em 2023, onde buscou-se organizar e direcionar as atividades da agência através das declarações das iniciativas firmadas pela ARSESP, enquanto autarquia de Estado, junto à sociedade e seus servidores, e demonstrar seu engajamento rumo a um modelo de excelência que tenha em vista o bem-estar social com apoio ao desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado de São Paulo, objetivo primordial da Agência, de forma compatível e alinhada aos anseios da sociedade.

O Mapa Estratégico da Arsesp contempla um conjunto de objetivos que orientam a atuação da Agência por meio de quatro perspectivas essenciais e integradas 1. Resultados, 2. Meios, 3. Estrutura e 4. Processos, constituindo diretrizes expressas para o cumprimento da missão e o alcance de visão de futuro, alicerçado nos valores que permeiam a instituição.

IV - Unidade De Gestão Da Integridade - UGI

Criada na Arsesp no âmbito do Plano Estadual de Promoção de Integridade (Deliberação Arsesp nº 1416, de 16 de junho de 2023), a Unidade de Gestão da Integridade (UGI-Arsesp) tem como objetivo principal cumprir as determinações estabelecidas no Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023, e os preceitos estipulados pela Controladoria Geral do Estado (CGE), sendo a principal atribuição coordenar a elaboração, a execução, a comunicação, a implant

ação e o monitoramento do programa de integridade.

V – Decreto nº 67.882 de 15 de agosto de 2023.

Alterou o Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007, que aprovou o regulamento da agência reguladora criada pela Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, denominada Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do São Paulo - ARSESP pela Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020. Como principal mudança destaca-se a alteração da denominação da Diretoria de Relações Institucionais para Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização de Serviços e de Relações Institucionais, a qual abrangerá os novos serviços públicos que forem delegados pelo Poder Executivo.

3. APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Principais Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis são compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Anexos. Esses documentos foram elaborados em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC – TSP, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição, Sistema SIGEO (Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária) e as escriturações Contábeis no Sistema SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios administrado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo).

O Estado de São Paulo e outras Unidades Federativas estão sempre em constante atualizações no processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais. Por este motivo, a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo está trabalhando em conjunto com as Entidades Diretas e Indiretas do Esta

do para as corretas atualizações dos novos procedimentos internacionais contábeis.

Desde o ano de sua criação, em 2007, a Arsesp já esteve vinculada em diferentes Secretarias, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Unidade Orçamentária	Período
Secretaria de Saneamento e Energia	39056	2007 a 2010
Secretaria de Energia	49055	2011 a 2015
Secretaria de Governo	51051	2015 a junho de 2018
Secretaria de Energia e Mineração	49055	Julho de 2018 até dezembro de 2018
Secretaria de Governo	51056	Janeiro de 2019 até dezembro de 2022
Secretaria de Parcerias em Investimentos	39058	Janeiro de 2023 até o momento

Para a elaboração dos Demonstrativos Contábeis foram considerados os valores da unidade orçamentária nº 39058 e valores residuais da unidade orçamentária nº 51056. Não há valores residuais das antigas unidades orçamentárias, números 39056, 51051 e 49055, a serem consideradas.

Seguem as Demonstrações Contábeis da Arsesp em 31 de dezembro de 2023:

Ø Balanço Patrimonial, Demonstrativos (Lei nº 4.320/64) e Superávit Financeiro (Lei nº 17.293/20);

Ø Demonstração das Variações Patrimoniais;

Ø Balanço Orçamentário com a Execução de Restos a Pagar;

Ø Balanço Financeiro e Anexo 13 (Lei nº 4.320/64); e

Ø Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto e Quadros Anexos.

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2023 COM AS NOTAS EXPLICATIVAS

4.1. Balanço Patrimonial e Anexos (Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial, quadro abaixo, foi elaborado com base na Lei nº 4.320/64 e no MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. Ele apresenta a forma estática do patrimônio da Arsesp em 31/12/2023.

ARSESP - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO					
CNPJ: 02.538.438/0001-53 - UO: 51056 E 39058					
Exercício: 2023 (Valores em R\$)					
	Clas	No	Exe	Exe	
	sif	ta	rcíc	rcíc	
	ica	ção	io	io	
			Atu	Ant	
			al	eri	
				or	
ATIVO					
	Ativo				
	Circulante				
	Caixa	1	20	11	
	e Equivalentes		7.6	9.1	
			72.54	76.82	
			1,20	7,55	

rab alh ist as, Pre vid en ciá ria s e Ass ist en ciai s									
	For ne ce dor es e C ont as a P ag ar	3.0 01. 14 3,0 6		3.0 91. 26 0,6 3					
	De ma is Ob rig açõ es a C urt o P raz o	55 5.4 37, 62		46 9.9 03, 45					
	Tot al do Pas siv o C irc ula nte	9.3 02. 91 7,5 4		6.2 47. 05 0,3 2					

Pat rim ônio Lí qui do	8			
Re sul tad os Ac um ula do s		14 5.3 51. 03 1,2 9		64 6.5 84. 18 3,1 3
Re sul tad os de Ex erc ício s A nte rio res		14. 19 3.5 85, 28		(50 1.2 33. 15 1,8 4)
Re sul tad o d o E xer cício		83. 44 1.0 92, 25		14. 28 7.2 84, 88
Aju ste de Exe rcíc ios Ant eri ore s		6.3 08, 54		(9 3.6 99, 60)

	Tot	24	15
	al	2.9	9.5
	do	92.	44.
	Pat	01	61
	rim	7,3	6,5
	ôni	6	7
	o Lí		
	qui		
	do		
	TO	25	16
	TA	2.2	5.7
	L D	94.	91.
	O P	93	66
	AS	4,9	6,8
	SIV	0	9
	O E		
	DO		
	PA		
	TRI		
	MÔ		
	NI		
	O L		
	ÍQ		
	UI		
	DO		

O Ativo Circulante e Ativo não Circulante são recursos de curto e longo prazo, respectivamente, contrólados no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Recurso é um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos. A forma física não é uma condição necessária para um recurso. O potencial de serviços ou a capacidade de gerar benefícios econômicos podem surgir diretamente do próprio recurso ou dos direitos de sua utilização. Alguns recursos incluem os direitos da entidade a uma série de benefícios.

Nota 1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores da conta Caixa e Equivalente de Caixa compreendem os valores de disponíveis e vinculad

os em conta corrente bancária e aplicações financeiras. O valor totalizou R\$ 119.176.827,55 (cento e dezenove milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) em 2022 e R\$ 207.672.541,20 (duzentos e sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos) em 2023, representando um aumento de 74,26% em relação ao exercício anterior. Esse aumento no saldo financeiro decorre do resultado da Geração Líquida Positiva de Caixa e Equivalente de Caixa.

Nota 2 – Estoques (Almoxarifado)

O estoque é avaliado pelo custo médio ponderado, conforme orientações da Secretaria da Fazenda e Planejamento e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP. O saldo estoque inicial e final foram, respectivamente, R\$ 236.920,25 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte reais e cinco centavos) e R\$ 255.345,54 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Segue abaixo a tabela simplificada com o resumo da movimentação do estoque:

MOVIMENTAÇÃO DOS ESTOQUES 2023 em (R\$ 1,00)	
Estoque Inicial em 2023	236.920,25
(+) Entrada de Material de Armazenamento e Consumo ao Almoxarifado	189.401,35
(-) Consumo do Exercício	-170.976,06
Saldo Final em 2023	255.345,54
% Variação	7,78%

Para o controle gerencial interno dos itens do estoque, a Arsesp está utilizando o Sistema SAM - Estoque (Sistema de Administração de Materiais), produto desenvolvido pela PRODESP para uso dos órgãos e entidades do Estado de São Paulo.

Nota 3 – Imobilizado

O imobilizado representa bens móveis, materiais permanentes, instalações e equipamentos usados nas dependências da Arsesp. Em 2023 a Arsesp realizou as seguintes movimentações no Patrimônio:

AQUISIÇÕES DE BENS MÓVEIS em (R\$ 1,00)			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Tablet com GSP	3	2.412,00	7.236,00
Televisor 55"	3	1.977,14	5.931,42
Televisor 43"	1	1.776,69	1.776,69
Total de Aquisições de Bens Móveis			14.944,11

No quadro abaixo verifica-se que o saldo da conta do Ativo Imobilizado, registrado pelo seu valor de custo, conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, de R\$ 6.805.733,97 (seis milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) a apresentado em 31/12/2022 e no encerramento do exercício de 2023 ficou em R\$ 6.820.678,08 (seis milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos), com uma variação positiva de 0,22%.

RESUMO DOS ITENS DO ATIVO IMOBILIZADO DEZEMBRO/2023 (VALOR DE CUSTO) em (R\$ 1,00)

Classificação Contábil	Descrição da Classificação	2023	2022	% Variação
123110101	Aparelhos de Medição e Orientação	2.210,98	2.210,98	0,00%
123110102	Aparelhos e Equipamentos	87.458,10	87.458,10	0,00%

	de Comunicação			
123110103	Aparel., Equip. e Utens. Médicos, Odontológicos, Lab. e Hospitalar	7.685,81	7.685,81	0,00%
123110104	Ap. e Equipamentos p/ Esportes e Diversões	780,00	0,00	100,00%
123110105	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	9.252,29	9.252,29	0,00%
123110106	Máquinas e Equipamentos Industriais	30.637,45	30.637,45	0,00%
123110109	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	3.196,15	3.196,15	0,00%
123110119	Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários	2.489,96	2.489,96	0,00%
123110121	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	26.115,62	26.115,62	0,00%
123110123	Equipamentos pa	0,00	0,00	0,00%

	ra Escritório			
123110199	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	2.502,87	2.502,87	0,00%
123110201	Equipamentos de Processamentos de Dados	4.449.259,52	4.449.259,52	0,00%
123110301	Aparelhos e Utensílios Domésticos	0,00	0,00	0,00%
123110302	Máquinas e Utensílios de Escritório	30.744,03	30.744,03	0,00%
123110303	Mobiliário em Geral	2.022.057,08	2.020.521,18	0,08%
123110304	Utensílios em Geral	6.817,97	6.817,97	0,00%
123110405	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	122.725,29	122.725,29	0,00%
123110503	Veículos de Tração Mecânica	1.800,85	1.800,85	0,00%
123110812	Materiais no Estoque	14.944,11	2.315,90	545,28%
Total		6.820.678,08	6.805.733,97	0,22%

A Arsesp utiliza o sistema SAM Patrimônio (Sistema de Administração de Materiais) também para ger

enciar os bens patrimoniais.

Nota 4 – Depreciação dos Bens Móveis

Em consonância com as novas normas de Contabilidade Pública e seguindo orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e da Secretaria da Fazenda e Planejamento, utilizando o método linear de depreciação, a Arsesp terminou o exercício de 2023, com um total de Depreciação Acumulada de R\$ 4.531.949,28 (quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) o que representa uma variação anual de 12,05%.

RESUMO DA DEPRECIÇÃO DOS ITENS DO ATIVO IMOBILIZADO em (R\$ 1,00)

Classificação Contábil	Descrição dos Grupos	Depreciação Acumulada 2023	Depreciação Acumulada 2022	% Variação
123810101	Depreciação de Máquinas, Aparelho, Equipamentos e Ferramentas	109.036,51	97.082,02	12,31%
123810102	Depreciação Bens de Informática	3.692.312,77	3.413.423,05	8,17%
123810103	Depreciação Bens Móveis e Utensílios	642.894,09	457.677,18	40,47%
123810104	Depreciação Material Cultural, Educacional e	86.237,68	75.196,24	14,68%

	Comunic ação			
123810105	Deprecia ção Veícu los	1.468,23	1.306,59	12,37%
Total		4.531.94 9,28	4.044.68 5,08	12,05%

Conforme quadro a seguir, apresentamos os valores das depreciações acumuladas por cada grupo de ativo de bens móveis.

CONTA C ONTÁBIL DE DEPR ECIAÇÃO	CONTA CONTAB IL DOS B ENS MÓ VEIS	CUSTO (R \$)	(-) DEPRE CIAÇÃO A CUMULA DA (R\$)	VALOR LÍ QUIDO
123810101 - Depreciação de Máquinas, Aparelho, Equipamentos e Ferramentas	123110101 Aparelhos de Medição e Orientação	2.210,98	(1.194,23)	1.016,75
	123110102 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	87.458,10	(65.502,02)	21.956,08
	123110103 Aparelhos, Equipamentos e Utensílios	7.685,81	(3.716,90)	3.968,91

	ns. Médicos, Odontólogos, Lab. e Hospitalar			
123110104	Equipamentos p/ Esportes e Diversões	780,00	(52,65)	727,35
123110105	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	9.252,29	(7.975,53)	1.276,76
123110106	Máquinas e Equipamentos	30.637,45	(9.556,60)	21.080,85

		Ger al			
	123 110 304	Ute nsíli os e m G eral	6.817,97	(2.559,8 8)	4.258,09
TOTAL GRUPO 3			2.059.61 9,08	(642.894, 09)	1.416.72 4,99
1238101 04 - Depr eciação Mat. Cult ural, Edu c. e Com unicação	123 110 405	Equ ipa mento s pa ra Á udi o, Ví de o e Fot o	122.725, 29	(86.237,6 8)	36.487,6 1

TOTAL GRU PO 4			122.725,29	(86.237,68)	36.487,61
12 38 10 10 5 - De pre cia ção o V eíc ulo s	12 31 10 50 -3	Veí cul os de Tra ção o Me câ nic a	1.800,85	(1.468,23)	332,62
TOTAL GRU PO 5			1.800,85	(1.468,23)	332,62
Co nta nã o s ofr e d	12 31 10 81 2	Ma teri ais no Est	14.944,11	0,00	14.944,11

ep eci aç ão	oq ue			
TOTAL GRU PO 6		14.944,11	0,00	14.944,11
TOTAL ATIV O IMOBILIZ ADO		6.820.678,0 8	(4.531.949,2 8)	2.288.728,8 0

O valor contábil líquido dos bens móveis registrados no Ativo Imobilizado em 31/12/2023, foi de R\$ 2.288.728,80 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Nota 5 – Terreno

O terreno situado na nova sede da Arsesp, Rua Cristiano Viana, nº 428, São Paulo, está registrado no valor de R\$ 8.230.200,00 (oito milhões, duzentos e trinta mil e duzentos reais), e não sofre depreciação, permanecendo o valor a cada exercício.

Nota 6 – Edifício e Depreciação do Imóvel.

O edifício da sede atual da Arsesp, foi registrado no montante de R\$ 38.463.771,88 (trinta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). Atendendo aos processos de convergência das normas de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e seguindo orientações da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em 2021 foi iniciado o cálculo de depreciação, através do método linear, aplicando uma taxa de depreciação anual de 4% e 25 (vinte e cinco) anos de vida útil, totalizando uma depreciação acumulada em 2023 de R\$ 4.615.652,52 (quatro milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) o que resulta no valor contábil líquido do Edifício de R\$ 33.848.119,36 (trinta e três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e dezenove reais e trinta e seis centavos).

Nota 7 – Passivo Circulante

O Passivo Circulante representa obrigações que se são realizadas em curto prazo, como por exemplo, Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, Fornecedores e Contas a Pagar e Demais Obrigações. De 2022 para 2023 ocorreu uma variação de 48,92%, passando de R\$ 6.247.050,32 (seis milhões, duzentos e quarente e sete mil, cinquenta reais e trinta e dois centavos) para 9.302.917,54 (nove milhões, trezentos e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos). O valor de R\$ 2.933.000,00 (Dois milhões, novecentos e trinta e três mil reais) que compõe esta variação, refere-se ao provisionamento dos valores retroativos da folha de pagamento de 2023.

Resultado do Exercício de 2023	83.441.092,25
Ajuste de Exercícios Anteriores contabilizados em 2023	6.308,54
(+) Ajuste de Exercícios Anteriores (Restos a Pagar)	17.682,93
(-) Despesas Pagas de Exercícios Anteriores (DEA)	-11.374,39
Total do Patrimônio Líquido	242.992.017,36

Ano	Patrimônio Líquido em (R\$ 1,00)	Variação
2022	159.544.616,57	52,30%
2023	242.992.017,36	

Nota 8 – Patrimônio Líquido

Em 31/12/2023 verifica-se que houve um aumento de 52,30% no Patrimônio Líquido, em comparação ao ano anterior, decorrente do Superávit Patrimonial apurado no Exercício de 2023, no valor de R\$ 83.441.092,25 (oitenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

MOVIMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023 em (R\$ 1,00)

Resultados Acumulados dos Exercícios Anteriores	145.351.031,29
(+) Resultados Acumulados até 31/12/2021	145.351.031,29
Resultado do Exercício Anterior	14.193.585,28
(+) Resultado do Exercício de 2022	14.287.284,88
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (2022)	-93.699,60

Nota 9 – Valores a Receber Inscritos na Dívida Ativa

Conforme trabalho conjunto com a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, foram compilados os saldos inscritos em Dívida Ativa em anos anteriores, e que estão sendo administrados pela Procuradoria Geral.

Os valores inscritos são oriundos das Taxas de Regulação, Controle e Fiscalização não pagas pelas Distribuidoras de Gás Canalizado. Em 2023 foi registrado o recebimento de R\$ R\$10.037.344,78 (dez milhões, trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) na Arsesp. O valor havia sido recebido pela Secretária da Fazenda e Planejamento no Exercício de 2022. Após a redução do valor recebido e aplicadas as devidas correções monetárias, o saldo da dívida ativa ficou em R\$ 11.777.099,72, conforme tabela abaixo:

Empresas Inscritas	Data Inscricão	Valor Original	Saldo 2022(R\$)	Recebido 2023	Saldo 2023 (R\$)
--------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------	------------------

Ítem		(R\$)		3 (R\$)	\$)
Comgás	04/12/2014	3.885.810,00	9.942.855,19	10.037.344,78	
Comgás	04/12/2014	5.285.050,00	10.021.511,81	0	11.777.099,72
TOTAL		9.170.860,00	19.964.367,00	10.037.344,78	11.777.099,72

Vale ressaltar, que conforme orientações da Secretaria da Fazenda e Planejamento, para que não haja duplicidade de valores no Balanço Geral do Estado de São Paulo, os créditos a receber inscritos na Dívida Ativa, são contabilizados pela Secretaria por meio da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

4.1.1. Demonstrativos de acordo com a Lei nº 4.320/64

ARSESP - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO				
CNPJ: 02.538.438/0001-53 - UO: 51056 E 39058				
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)				
Exercício: 2023 (Valores em R\$)				
Classificação		Exercício Atual		Exercício Anterior
Ativo (I)				
Ativo Financeiro		207.672.541,20		119.176.827,55
Ativo Permanente		44.622.393,70		46.614.839,34
Total do Ativo		252.294.934,90		165.791.666,89
Passivo (II)				

Passivo Financeiro		9.302.917,54		6.247.050,32
Restos a Pagar Não Processados		3.890.699,47		2.545.983,42
Passivo Permanente		0,00		0,00
Total do Passivo		13.193.617,01		8.793.033,74
Saldo Patrimonial (III)		239.101.317,89		156.998.633,15
= (I - II)		9		5
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)				
Exercício: 2023 (Valores em R\$)				
Classificação		Exercício Atual		Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos				
Atos Potenciais Ativos		0,00		0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00		0,00
Atos Potenciais Passivos				

81231.01	Contratos de Seguro com Terceiros	0,00	0,00
81231.02	Contratos de Serviços com Terceiros	43.334.599,00	31.589.730,88
81231.03	Contratos de Aluguel com Terceiros	154.026,84	177.808,40
81231.04	Contratos de Fornecim. com Terceiros	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		43.488.625,84	31.767.539,28
TOTAL		(43.488.625,84)	(31.767.539,28)

Quadro do Superávit Financeiro

O quadro abaixo foi elaborado em conformidade com o item 4.4.4 do Capítulo V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – Manual MCASP, 7ª Edição: “...este quadro apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art.

43 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade e por Destinação de Recurso (DDR).”

Conforme Art. 43 da Lei 4.320/1964, em seu parágrafo 2º, o Superávit Financeiro é apurado: “§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas”.

ARSESP - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
CNPJ: 02.538.438/0001-53 - UO: 51056 E 39058			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO - ART. 43 LEI 4.320/64			
Exercício: 2023 (Valores em R\$)			
Fonte de Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Ordinária			
Ordinária	122.076.323,29	46.772.499,07	
Total Ordinária (I)	122.076.323,29	46.772.499,07	
Vinculada			
Operações de Crédito	18.288,81	16.220,59	
Outras Destinações Vinculações de Recursos	72.384.312,09	63.595.074,15	
Total Vinculada (II)	72.402.600,90	63.611.294,74	

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS (III) = (I +II)		194.478.924,19		110.383.793,81
8.2.1.1.1.01.01 Disponibilidade e Financeira		194.478.924,19		110.383.793,81
Disponibilidade e Financeira		194.478.924,19		110.383.793,81
Ativo Financeiro		207.672.541,20		119.176.827,55
(-) Passivo Financeiro		(9.302.917,54)		(6.247.050,32)
(-) Restos a Pagar não Processados		(3.890.699,47)		(2.545.983,42)
Superávit Financeiro do Exercício		194.478.924,19		110.383.793,81

Portanto, verifica-se que houve um Superávit Financeiro apurado através da conta contábil Disponibilidade por Destinação de Recurso.

O Superávit Financeiro de 2023 foi de R\$ 194.478.924,19 (cento e noventa e quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e quat

ro reais e dezenove centavos), um aumento de 76,18% em comparação ao exercício anterior, que registrou o Superávit Financeiro de 2022 no montante total de R\$ 110.383.793,81 (cento e dez milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

4.1.2. Superávit Financeiro de acordo com a Lei nº 17.293/2020

Para atendimento ao Artigo 14º da Lei 17.293/2020, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial da Arsesp ao final do exercício deve ser transferido à Conta Única do Tesouro Estadual, sem prejuízo do disposto no artigo 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, para o pagamento de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Estado. A transferência dos recursos prevista no "caput" deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a publicação do Balanço Geral do Estado, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO AJUSTADO (Lei nº 17.293/2020)				
Exercício: 2023 (Valores em R\$)				
Fonte de Recurso	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Superávit Financeiro do Exercício		194.478.924,19		110.383.793,81
(-) Fonte 150070013 - Convênio Anel		(72.384.312,09)		(63.595.074,15)
(-) Fonte 175477010 -		(18.288,81)		(16.220,59)

Recursos BID			
(-) Fontes e 150140007 Taxa Reg. Cont. Fisc. San. Básico		(68.256.449,65)	(36.546.129,83)
Superávit Financeiro Ajustado Lei 17.293/2020	10	53.819.873,64	10.226.369,24

Nota 10 – Ajuste dos Saldo do Superávit Financeiro de 2023 para atendimento a Lei 17.293/2020.

Em 2023, o Superávit Financeiro em 31/12/2023 apurado de R\$ 194.478.924,19 (cento e noventa e quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecientos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), descontando as fontes de recursos vinculados 150070013 (recursos federais) e 175477010 (recursos BID), 150140007 (convênio de cooperação municipal), resultou num superávit de R\$ 53.819.873,64 (cinquenta e três milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que será repassado em até dez dias após a publicação do Balanço Geral do Estado, em cumprimento do Art. 14 da Lei 17.293/2020.

4.2. Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada conforme disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e no MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. Esta demonstração evidencia as variações patrimoniais aumentativas

as e diminutivas da Arsesp durante o exercício de 2023.

ARSESP - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO					
CNPJ: 02.538.438/0001-53 - UO: 51056 E 39058					
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício: 2023 (Valores em R\$)					
Classificação	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
Variações Patrimoniais Aumentativas					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11				
Taxa de Fiscalização Sanamento		59.635.688,05	60.839.393,71		
Taxa de Fiscalização de Gás		79.985.912,68	36.293.734,23		
Total de Taxas de Fiscalização		139.621.600,73	97.133.127,94		

Variacões Patrimoniais Aumentativas Financeiras	12					as e Delegações Recebidas				
Multa, Juros e Encargos Mora - Dívida Ativa		6.151.534,78		1.594.463,07		Transferências Inter Governamentais (ANEE L)		9.057.038,73		11.904.079,35
Multas por Infração: Proc. Fiscalização Gás		699.293,96		8.089,42		Total de Transferências e Delegações Recebidas		9.057.038,73		11.904.079,35
Fundo de Investimento Financeiro		10.634.974,41		5.644.635,42		Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	14			
Outras Aplicações Financeiras		7.784.067,85		6.765.948,47		Demais Restituições do Estado		168.582,63		152.384,35
Total de Variações Patrim. Aumentativas Financeiras		25.269.871,00		14.013.136,38		Restituições de Custos Oper. Das Consignatárias		2.104,80		1.024,83
Transferências	13					Receita Recebida d		3.885.810,00		378.262,23

colhi mento PIS/PA SESP)				
Contri buição o CIDE		11.34 2,08		31.37 4,16
Total de Tri butos		1.414. 910,2 7		1.023. 884,0 0
Outra s Vari ações Patri monia is Dim inutiv as				
Indeni zaçõe s e Re stituiç ões Di versas		13.74 8,82		16.34 6,16
Desin corpo ração de Be ns Mó veis p ara Co nsum o		0,00		9.777, 00
Estud os e P rojeto s		0,00		29.17 5,00
Total de Ou tras V ariaçõ es Pat rimoni ais Di		13.74 8,82		55.29 8,16

<i>minuti vas</i>					
Total		94.56		109.29	
das Va		3.915,		4.730,	
riaçãoe		64		20	
s Patri					
monia					
is Dim					
inutiv					
as (II)					
RESUL 18		83.44		14.28	
TADO		1.092,		7.284,	
PATRI		25		88	
MONI					
AL DO					
PERÍO					
DO (II					
I) = (I -					
II)					

Nota 11 – Receita Própria da Arsesp

Nas variações aumentativas destacam-se os recebimentos das Taxas de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado e Saneamento Básico contabilizadas em 2023, totalizando o montante R\$ 139.621.600,73 (cento e trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos reais e setenta e três centavos).

Nota 12 – Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Em 2023, ocorreram as seguintes variações patrimoniais financeiras positivas:

- R\$ 6.151.534,78 (seis milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), que representam juros e multa apurados da Dívida Ativa recebida em 2023, conforme explicação da **Nota Explicativa 9**;

- R\$ 699.293,96 (seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), que representam recolhimento de multa decorrente de autos de infração;
- R\$ 18.419.042,26 (dezoito milhões, quatrocentos e dezenove mil, quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), que representam os valores apurados de rendimentos financeiros no exercício de 2023, decorrentes da aplicação do saldo financeiro em 02 (dois) fundos de investimentos.

Nota 13 – Contrato de Metas ANEEL

Em 2023 a ANEEL transferiu para Arsesp o valor de R\$ 9.057.038,73 (nove milhões, cinquenta e sete reais, trinta e oito reais e setenta e três centavos), conforme Contrato de Metas firmado com a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

Nota 14 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Neste grupo, Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, cabe destacar o valor registrado de R\$ 3.885.810,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), que representam o recebimento da Dívida Ativa em seu valor nominal, conforme explicação da **Nota Explicativa 9**;

Nota 15 – Despesas de Pessoal, Serviços e Consumo

As despesas realizadas a título de remuneração pessoal, encargos patronais, serviços e consumo contabilizados em 2023, totalizaram o valor de R\$ 80.883.072,27 (oitenta milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Nota 16 – Depreciação de Bens Móveis e Imóveis

Este grupo representa as despesas de depreciação dos bens móveis e imóveis, apurados e contabilizados em 2023, e, totalizaram os saldos de R\$ 487.264,20 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) e R\$ 1.538.550,84 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), respectivamente.

Nota 17 – Transferências e Delegações Concedidas

Em 2023 foi registrado uma despesa extraorçamentária de R\$ 10.226.369,24 (dez milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e nove mil e vinte e quatro centavos), que foi transferindo para Secretaria da Fazenda e Planejamento, para o cumprimento da Lei 17.293/2020.

Nota 18 – Resultado Patrimonial do Exercício de 2023

As Variações Aumentativas e Diminutivas apuradas em 2023 totalizaram R\$ 178.005.007,89 (cento e setenta e oito milhões, cinco mil, sete reais e oitenta e nove centavos) e R\$ 94.563.915,64 (noventa e quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), respectivamente. Analisando as variações, verifica-se um Superávit Patrimonial apurado no Exercício de 2023, no valor de R\$ 83.441.092,25 (oitenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

4.3. Balanço Orçamentário com a Execução de Restos a Pagar

ARSESP - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 02.538.438/0001-53 - UO: 51056 E 39058
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício: 2023 (Valores em R\$)

<u>REC</u> <u>EITA</u> <u>ORÇ</u> <u>AME</u> <u>NTÁ</u> <u>RIAS</u> <u>(R\$)</u>	Previ são I nícia l (A)	Previ são Atua lizad a (B)	Rece itas Real izada s (C)	Sald o D = (C- B)
Rece itas Corr ente s (I)	164. 761. 886, 00	173. 560. 119, 00	178. 005. 007, 89	4.44 4.88 8,89
Rece itas Trib utári as	149. 771. 380, 00	159. 139. 950, 00	139. 621. 600, 73	(19.5 18.3 49,2 7)
Rece ita P atri mon ial	4.31 6.91 3,00	3.74 6.60 3,00	18.4 19.0 42,2 6	14.6 72.4 39,2 6
Rece ita d e Se rviço s	20,0 0	14,0 0	0,00	(14,0 0)
Tran sfer ênci as C orre ntes	10.5 00.0 10,0 0	10.5 00.0 07,0 0	9.05 7.03 8,73	(1.44 2.96 8,27)
Outr as R eceit as C orre ntes	173. 563, 00	173. 545, 00	10.9 07.3 26,1 7	10.7 33.7 81,1 7
Rece itas de C apit al (II)	10,0 0	10,0 0	0,00	(10,0 0)

Tran sfer ênci a de Capi tal	10,0 0	10,0 0	0,00	(10,0 0)
<u>SUB</u> <u>TOT</u> <u>AL D</u> <u>AS R</u> <u>ECEI</u> <u>TAS</u> <u>(III) =</u> <u>(I+II)</u>	164. 761. 896, 00	173. 560. 129, 00	178. 005. 007, 89	4.44 4.87 8,89
Défi cits (IV)		0,00		
<u>TOT</u> <u>AL</u> <u>(V) =</u> <u>(III +</u> <u>IV)</u>	164. 761. 896, 00	173. 560. 129, 00	178. 005. 007, 89	4.44 4.87 8,89
Sald os d e Ex ercíc ios A nteri ores (Utili zado s Par a Cr édit os A dicio nais)	0,00	0,00	0,00	0,00
<u>DES</u> <u>PESA</u> <u>S OR</u> <u>ÇAM</u> <u>ENT</u> <u>ÁRIA</u> <u>S (R</u> <u>§)</u>	Dota ção I nícia l (E)	Dota ção Atua lizad a (F) das (G)	Desp esas Emp enha das (H) das (I)	Desp esas Liqui dada s (I) Paga das (H) das (I) Dota ção J = (F- G)

Despesas Correntes (VI)	119.260.115,00	129.260.115,00	84.188,17	80.327,02	71.593,38	45.071,93
Pessoal e Encargos Sociais-Próprios	41.827,90	51.827,90	49,80	49,80	43,27	2,00
Outras Despesas Correntes	77,432,10	77,432,10	34,378,10	30,499,32	28,314,31	43,071,73
Despesas de Capital (VII)	24,00	100,010,00	44,577,83	14,944,11	14,944,11	55,432,17
Investimentos	24,00	100,010,00	44,577,83	14,944,11	14,944,11	55,432,17
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	119.260.139,00	129.360.125,00	84.232,70	80.321,23	71.696,79	45.127,40

= (VI + VII)						
Superávit (IX)					93,772,287,19	
= (V - VIII)						
TOTAL	119.260.139,00	129.360.125,00	178.007,89	80.321,23	71.696,79	-48.644,88

O Balanço Orçamentário foi elaborado de acordo com o art. 102, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e MCASP – Manual Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas de talhadas por categoria econômica (Corrente e Capital) origem (Fontes: 150.140 – Recursos Próprios e 170.013 – Recursos Vinculados do Governo Federal). Estão demonstradas também as Despesas Orçamentárias por categoria econômica (Corrente e Capital) e grupo de despesas (Pessoal, Custeio e Investimentos), com a discriminação das despesas previstas em confronto com as realizadas, evidenciando a destinação dos recursos.

Conforme demonstrado no Balanço Orçamentário, a receita orçamentária prevista atualizada foi de R\$ 173.560.129,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e sessenta mil e cento e vinte reais), sendo que a realização efetiva alcançou o montante de R\$ 178.005.007,89 (cento e setenta e oito milhões, cinco mil, sete reais e oitenta e nove centavos).

E devido ao atendimento da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da desvinculação de receitas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, houve a desvinculação de 3,0% da arrecadação total das receitas próprias, sendo transferidas para a Secretaria da Fazenda e Planejamento. Assim, o total de receitas que foram desvinculadas e transferidas para a Secretaria da Fazenda e Planejamento foi de R\$ 73.210.916,45 (set

enta e três milhões, duzentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

RECEITAS COM E SEM INCIDÊNCIA DO DREM EC 93/2016 em (R\$ 1,00)			
Descrição da Receita (com incidência DREM)	Receita Orçamentária ARSESP (70%)	Receita DREM (30%)	Receita Total
Taxa Reg. Fiscalização Gás	79.985.912,68	33.119.665,80	113.105.578,48
Taxa Reg. Fiscalização Saneamento	59.635.688,05	25.558.152,14	85.193.840,19
Recebimento de Multa Proc. Fiscalização	699.293,96	299.697,51	998.991,47
Rendimentos Financeiros	9.963.381,11	14.233.401,00	24.196.782,11
Total de Receitas (com incidência DREM)	150.284.275,80	73.210.916,45	223.495.192,25
Descrição da Receita (sem incidência DREM)	Receita Orçamentária ARSESP (100%)	Receita DREM (0%)	Receita Total
Rendimentos Financeiros (receita ANEEL)	8.453.592,93	0,00	8.453.592,93
Rendimentos Financeiros - Fonte 007	2.068,22	0,00	2.068,22
Transferências Correntes (ANEEL)	9.057.038,73	0,00	9.057.038,73
Outras Receitas Correntes	10.208.032,21	0,00	10.208.032,21

ntes			
Total de Receitas (sem incidência DREM)	27.720.732,09	0,00	27.720.732,09
TOTAL	178.005.007,89	73.210.916,45	251.215.924,34

A Dotação Orçamentária Inicial de R\$ 119.260.139,00 (cento e dezenove milhões, duzentos e sessenta mil, cento e trinta e nove reais), foi atualizada para R\$ 129.360.125,00 (cento vinte e nove milhões, trezentos e sessenta mil, cento e vinte cinco reais), em razão de 02 (duas) solicitações de abertura de Crédito Suplementar aprovadas, totalizando o valor de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais), sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para cumprimento das despesas com Pessoal e Encargos Sociais e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementação da dotação de despesas com investimento, no grupo de natureza de despesa orçamentário 4.

Foram empenhados o valor total de R\$ 84.232.720,70 (oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos), que representa 65,10% da dotação orçamentária atualizada.

As despesas liquidadas foram no valor de R\$ 80.342.021,23 (oitenta milhões, trezentos e quarente e dois mil, vinte e um reais e vinte três centavos), sendo pagas no exercício a quantia de R\$ 71.608.296,79 (setenta e um milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

No exercício de 2023, foram processados em restos a pagar para o exercício seguinte o valor de R\$ 8.733.724,44 (oito milhões, setecentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). E o valor de R\$ 3.890.699,47 (três milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) foi inscrito em restos a pagar não processados.

Com o total de receitas realizadas de R\$ 178.005.007,89 (cento e setenta e oito milhões, cinco mil, setenta e reais e oitenta e nove centavos) e com o total de despesas empenhadas de R\$ 84.232.720,70 (oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos), foi apurado em 2023 um Superávit Orçamentário no valor de R\$ 93.772.287,19 (noventa e três milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Vale observar que através do resultado Orçamentário apurado no exercício de 2023, deduzindo os valores vinculados das fontes de recursos 170.050.013 (recursos federais), 175.477.010 (recursos BID), 150.140.007 (recursos do convênio de cooperação) e somando os valores cancelados de Restos a Pagar inscritos em 2022, constata-se o saldo do Superávit Financeiro de 2023, no valor de R\$ 53.819.873,64 (cinquenta e três milhões, oitocentos e dezanove mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que será repassado em até dez dias após a publicação do Balanço Geral do Estado, em cumprimento do Art. 14 da Lei 17.293/2020., conforme calculo abaixo:

Fonte de Recurso	Exercício Atual
Superávit Orçamentário de 2023	93.772.287,19
(-) <i>Variação Positiva Fonte 170050013 - Convênio Anel</i>	(8.789.237,94)
(+) <i>Retorno dos restos a pagar cancelados</i>	549.212,43
(-) <i>Variação Positiva</i>	(2.068,22)

<i>va Fonte 175477010 - Recursos BID</i>				
(-) <i>Variação Positiva Fonte 150140007 - Saneamento</i>				(31.710.319,82)
Superávit Financeiro Ajustado Lei 17.293/2020				53.819.873,64

Execução dos Restos a Pagar Processados

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Exercício: 2023 (Valores em R\$)					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	5.759.933,21	5.742.250,28	17.682,93	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.670.988,48	2.670.988,48	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	3.088.944,73	3.071.261,80	17.682,93	0,00

as Correntes					
Despesas de Capital	0,00	2.315,90	2.315,90	0,00	0,00
Investimentos	0,00	2.315,90	2.315,90	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.762.249,11	5.744.566,18	17.682,93	0,00

Na apresentação do Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados relativos ao exercício de 2022, com as respectivas execuções no exercício de 2023, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, considera Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2022. Desta forma, foram pagos em 2022 o valor total de R\$ 5.744.566,18 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) e cancelados o valor de R\$ 17.682,93 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

Em 2023 foi inscrito o valor de R\$ 8.733.724,44 (oito milhões, setecentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) em restos a pagar processados para pagamento em 2023, conforme tabela abaixo:

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2023	Restos a Pagar em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2023
Despesas Correntes	8.733.724,44	

Pessoal e Encargos Sociais	6.548.753,03	
Outras Despesas Correntes	2.184.971,41	
Despesas de Capital	0,00	0,00
Investimentos	0,00	
TOTAL	8.733.724,44	

4.3.2. Execução dos Restos a Pagar não Processados

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Exercício: 2023 (Valores em R\$)					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	2.545.983,42	2.014.453,92	531.529,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.545.983,42	2.014.453,92	531.529,50	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.545.983,42	2.014.453,92	531.529,50	0,00

Pelo Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar não Processados relativo ao exercício de 2022, e as respectivas execuções no exercício de 2023, verifica-se que houve um total liquidado com o efetivo pagamento em 2023, cujo valor total é de R\$ 2.014.453,92 (dois milhões, catorze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) e cancelados o valor de R\$ 531.529,50 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte nove reais e cinquenta centavos).

Em 2023 houve a inscrição do valor de R\$ 3.890.699,47 (três milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarente e sete centavos) em restos a pagar não processados para liquidação e posterior pagamento em 2023, conforme tabela abaixo:

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2023	
Restos a Pagar em 31/12/2023	
Saldo em 31/12/2023	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos	

Despesas Sociais	
Outras Despesas Correntes	
Despesas de Capital	
Investimentos	
TOTAL	3.890.699,47

4.4. Balanço Financeiro e Anexo 13 (Lei nº 4.320/64)

Elaborado de acordo com o art. 103 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, o Balanço Financeiro evidencia a Receita e Despesas Orçamentárias e os Ingressos e Dispêndios Extraorçamentários, conjugado com os saldos do Caixa e Equivalente de Caixas do Exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

ARSESP - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO					
CNPJ: 02.538.438/0001-53 - UO: 51056 E 39058					
BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício: 2023 (Valores em R\$)					
Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior			
INGRESSOS					
Receita Orçamentária					

Ordinária					Transferências Financeiras Recebidas				
Recursos Próprios		160.463,319,23		104.885,241,23	Transferências Recebidas para a Execução Orçam. (Anexo 13)		0,00		0,00
Ingresso de Retorno da Diferida		0,00		0,00	Total Transferências Recebidas (II)		0,00		0,00
Vinculada									
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		2.068,22		1.747,76	Recebimento Extrorçamentário				
Transferência de Receita Orçamentária - INTER União (ANEE L)		17.539.620,44		18.695.026,09	Inscrição de Restos a Pagar não Proc.		3.890.699,47		2.545.983,42
Ingresso de Retorno da Diferida		0,00		34.080,112,90	Inscrição de Restos a Pagar Processados		8.733.724,44		5.762.249,11
Total da Receita Orçamentária (I)		178.005,007,89		157.662,127,98	INSS Retido		0,00		3.771,78

11% Lei 978/98				
INSS a Recolher - CLT		1.046,81		27.097,31
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte IRRF	40.693,30			2.979,98
Consignações de Contr. Orig. de Sent. Jud.		131,33		2.384,42
Consignações Diversas		40.273,07		25.171,19
ISS Retido sobre os Serviços Tomados		0,00		0,00
Depósitos e Cauções		7.671,21		6.902,50
Depósitos Específicos		0,00		2.205,90
Total do Recebimento Extraorçame ntário (III)		12.714.239,63		8.378.745,61

Saldo do Exercício Anterior				
Caixa e Equivalentes de Caixa		119.176,827,55		109.296,946,92
Saldo Caixa (IV)		119.176.827,55		109.296.946,92
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		309.896.075,07		275.337.820,51

DISPÊNDIOS				
Despesas Orçame ntárias				
Pessoal e Encargos Sociais		42.170.001,11		36.319.296,46
Pessoal e Encargos Sociais Vinculadas		7.657.763,59		5.430.022,82
Despesas Corrente		33.267.759,26		29.700.607,98

s Ordinárias									
Despesas Correntes Vinculadas		1.092.618,91		695.132,20					
Despesas de Capital		44.577,83		148.867,25					
Total de Despesas Orçamentária (VI)		84.232.720,70		72.293.926,71					
Transferências Financeiras Concedidas									
Transf. INTRA (Convênio SIMA)		0,00		2.261.292,11					
Transf. Supéravit Financeiro		10.226.369,24		32.980.353,92					
Total Transferências Concedidas (VII)		10.226.369,24		35.241.646,03					
Pagamentos Extrajudiciais									
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		2.014.453,92		2.460.264,31					
Pagamento de Restos a Pagar Processados		5.744.566,18		12.082.571,02					
Retorno da Diferida		0,00		34.080.112,90					
INSS Retido 11% Lei 9788/98		1.142,28		0,00					
INSS a Recolher - CLT		0,00		0,00					
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte IRRF		0,00		0,00					
Consignações de Contr. Orig. de Sent. Jud.		0,00		0,00					

Consignações Diversas		0,00		0,00
ISS Retido sobre os Serviços Tomados		3.796,48		2.471,99
Depósitos e Cauções		0,00		0,00
Depósitos Específicos		485,07		0,00
Total de Pagamento Extraorçamentário (VIII)		7.764.443,93		48.625.420,22
Saldo para o Exercício Seguinte				
Caixa e Equivalentes e de Caixa		207.672,541,20		119.176,827,55
Saldo Caixa (IX)		207.672,541,20		119.176,827,55
TOTAL (X) = (VI+VII)		309.890,07		275.330,51

**+VIII+I
X)**

O resultado financeiro do exercício de 2023 foi positivo, apresentando um aumento de 74,26% na conta caixa e equivalente de caixa.

Anexo 13 (Lei nº 4.320/1964)

O Quadro Anexo 13 foi elaborado conforme Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e demonstra as movimentações extraorçamentárias ocorridas em 2023, tais como retenções de impostos, depósitos caução, consignações, controle da receita diferida e por último os valores do superávit financeiro transferidos para Conta Única do Tesouro Estadual - subconta da São Paulo Previdência – SPPREV.

ARSESP - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
CNPJ: 02.538.438/0001-53 - UO: 51056 E 39058			
ANEXO 13 (Lei 4.320/1964)			
Exercício: 2023 (Valores em R\$)			
Transferências Financeiras	Ingressos (I)	Dispêndios (II)	
4.9.9.9.2.01.01 Corresp. de Débitos Internos (51056 e 39058)	775.244.082,94		0,00
3.9.9.9.2.01.01 Corresp. de Crédito Internos (51056 e 39058)	0,00		785.470.452,18

Total das Transferências Financeiras		775.244.082,94		785.470.452,18
Transferências Financeiras Concedidas (III) = (I - I)				10.226.369,24
Variação Extraorçamentária		Ingressos (IV)		Dispêndios (V)
2.1.1.4.3.01.03 INSS Retido 11% Lei 9711/98		0,00		1.142,28
2.1.8.8.1.01.02 INSS a Recolher - CLT		1.046,81		0,00
2.1.8.8.1.01.04 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte IRRF		40.693,30		0,00
2.1.8.8.1.06.01 Consignações de Contr. Orig. de Sent. Jud.		131,33		0,00
2.1.8.8.1.09.01 Consignações Diversas		40.273,07		0,00
2.1.8.8.1.20.02 ISS		0,00		3.796,48

2.1.8.8.1.40.01 Depósitos e Cauções		7.671,21		0,00
2.1.8.8.1.48.10 Depósitos Específicos		0,00		485,07
2.3.7.2.1.03.16 VP D de Exercícios Anteriores - Financeira		0,00		0,00
7.9.3.2.1.02.01 Controle da Receita Diferida		0,00		0,00
Total da Variação Extraorçamentária		89.815,72		5.423,83
Variação Extraorçamentária (VI) = (IV - V)		R\$84.391,89		
VARIAÇÃO EXTRAORÇAMENTÁRIA - ANEXO 13 (VII) = (VI - II)				

4.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto e Quadros Anexos

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e demonstra o fluxo líquido através das atividades operacionais e de investimentos, as entradas e saídas financeiras do caixa e equivalente de caixas.

ARSESP - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO					
CNPJ: 02.538.438/0001-53 - UO: 51056 E 39058					
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA					
Exercício: 2023 (Valores em R\$)					
Cl ssif ica ção	Exe rcíc io Atu al	Exe rcíc io Ant eri or			
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
	IN GR ES SO S				
	Re cei ta De riv ad as e O rigi nár ias				
	Tax a d e Fi sca liza	13 9.6 21. 60	97. 13 3.1 27, 94		

çã o G ás e S an ea me nto	0,7 3		
Fu nd o d e I nv est im. Fin an cei ro e A plic aç õe s Fi na nc eir as	18. 41 9.0 42, 26	12. 41 0.5 83, 89	
Re ce bi me nto de Mu lta s - Pro ces so Fis cali zat óri o G ás	69 9.2 93, 96	8.0 89, 42	

	Recebi-mento de Dívida Ativa	3.885.810,00	37.826,23			ver-namen-tais (A NE EL)			
	Juros e Encargos Mora	6.153,478	1.594,307			Transfêrênci-a I NT RA Go-verna-men-tal	0,00		0,00
	Demais Restituições e Receitas	170,687,43	153,409,18			Ou-tros In-gres-sos O-pera-ci-on-ais			
	Transferências Correntes Recebidas					Rec-ei-tas Ext-rao-rça-me-n-tá-rias (A NE XO 13)	89.815,72		70.513,08
	Transfer. INT ER Go	9.057,038,73	11.904,407,35			Tot-al de	178.094.		123.652.

veis (Imobilizado)				
Deseμβolso Financeiro para Obras e Instalações		0,00		0,00
Restos a Pagar do Exerc. Anterior (Despesas de Capital)		(2.315,90)		(15.704,50)
Total de Despesas para as Atividades de Investimento		(17.260,01)		(162.255,85)
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		(17.260,01)		(162.255,85)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO				

INGRESSOS		0,00		0,00
DESEMBOLSOS		0,00		0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTO (I+II)		0,00		0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+V) = (I+II+III)		88.495,713,65		9.879.880,63
Caixa e Equivalentes de Caixa Saldo Inicial		119.176,827,55		109.296,946,92
(+) Geração Líquida Positiva de Caixa e Equivalente de Caixa		88.495,713,65		9.879.880,63

(-) Geração Líquida Negativa de Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa Saldos Finais	207.672.541,20	119.176.827,55

As atividades operacionais são representadas pelos ingressos financeiros no caixa e desembolsos das despesas de pessoal, correntes e pagamento dos restos a pagar processados de exercícios anteriores. As atividades de investimentos são apresentadas pelos desembolsos financeiros para o pagamento dos bens do Ativo Imobilizado e no pagamento das obras.

A evidenciação dos fluxos de caixa nos permite ter uma visão geral da situação das finanças da Arsesp. O Fluxo de Caixa do exercício de 2023, apresentou uma geração líquida positiva de R\$ 88.495.713,65 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa cinco mil, setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Quadros Anexos

Os Quadros Anexos demonstram as receitas derivadas e originárias, as transferências recebidas e concedidas, desembolsos do caixa por funções, os juros e encargos da dívida e variações extraorçamentárias.

QUADROS ANEXOS

Exercício: 2023 (Valores em R\$)		
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Derivadas e Originárias	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	139.621.600,73	97.133.127,94
Ingresso de Retorno da Diferida	0,00	34.080.112,90
Receita Patrimonial	18.419.042,26	16.679.319,35
Outras Receitas Correntes	10.907.326,17	2.134.223,90
Total de Receitas Derivadas e Originárias	168.966.974,06	150.026.786,09
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Transferências Correntes Recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	9.057.03	7.635.343,89

		8,7 3	
Total de Transferências Recebidas		9.057.038,73	7.635.343,89
Transferências Concedidas		Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais		0,00	(3.674.599,68)
Intragovernamentais (Superávit Financeiro)		(10.263.924)	(32.980.353,92)
Total de Transferências Concedidas		(10.263.924)	(36.654.953,60)
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DE MAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO		Exercício Atual	Exercício Anterior
17 - SANEAMENTO		69.949,285	68.407.535,89
25 - ENERGIA		9.720,56	8.545.430,20

		4,0 3	
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		79.350,056,88	76.952.966,09
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		Exercício Atual	Exercício Anterior
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		0,00	0,00
QUADRO 5FC - VARIAÇÃO EXTRAORÇAMENTÁRIA			
Varição Extraorçamentária	Movimento de Ingressos	Movimento de Dispendios	Movimento Líquido
Adiantamentos Concedidos, Restituição	131,33	0,00	131,33

s a Re ce be r, Val or es em Tr ân sit o					stit uiç õe s, De vol uç õe s a Co nv êni os				
	Re te nç õe s, Co nsi gn aç õe s, Be ne fíci os e E nc arg os So cia is	0,0 0	1.142,28	(1.142, 28)		Co ntr ole da Re cei ta Dif eri da	0,0 0	0,00	
De pó sit os Div ers os, Ca uç õe s, Re					Tr an sf. Su pe ráv it F ina nc eir o	0,0 0	10.226.369,24		(10.22 6.369, 24)
	De pó sit os Div ers os, Ca uç õe s, Re	89. 68 4,3 9	4.281,55	85.40 2,84	Tot al da Va ria çã o E xtr ao rça me ntá ria	89. 81 5,7 2	10.231.793,07		(10.14 1.977,3 5)

5. RESPONSÁVEIS

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico e respondendo pela Presidência da Arsesp

MIRIAN DI PAULA

Ordenadora de Despesas e Secretária Executiva

ELAINE CRISTINA EDER

Gerente de Gestão Orçamentária e Financeira
Contadora: 1SP340771

BRUNO CRUZ SILVA

Contador: SP-323084/O-3

DELIBERAÇÃO Nº 1514, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.514, de 08 de abril de 2024.

Dispõe sobre a aprovação dos novos valores das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (Processo Sei nº. 133.00001240/2023-93).

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007:

Considerando que a ARSESP possui competência para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios regulados, inclusive nos aspectos tarifários, na forma da Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007 e da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

Considerando os termos dos Convênios de Cooperação Técnica firmados entre os municípios regulados e o Estado de São Paulo, que delegaram à ARSESP a regulação e fiscalização, inclusive tarifária, da prestação dos serviços de saneamento básico;

Considerando os Contratos de Programa e os Contratos de Prestação de Serviços para exploração de serviços de saneamento básico firmados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e os respectivos titulares do serviço; Considerando a Deliberação ARSESP nº 870, de 13 de maio de 2019, que estabeleceu critérios e condições para reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores regulados pela ARSESP aos fundos municipais de saneamento básico;

Considerando as Deliberações ARSESP que habilitaram os fundos municipais de saneamento básico, para fins da Deliberação ARSESP nº 870, de 13 de maio de 2019;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 920, de 22 de novembro de 2019, que instituiu o Programa Quadrienal de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para a Inovação em Serviços de Saneamento Básico;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.107, de 29 de dezembro de 2020, que estabeleceu a classificação e critérios para homologação das atividades alternativas geradoras de receitas da Sabesp;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 106, de 13 de novembro de 2009, que estabeleceu as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 818, de 01 de novembro de 2018, que dispõe sobre os critérios para celebração e fiscalização de contratos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para grandes usuários das categorias de uso não residenciais;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.150, de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre os resultados da 3ª Revisão Tarifária Ordinária e da Revisão da Estrutura Tarifária da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.278, de 16 de março de 2022, que dispôs sobre tarifas prati

cadastros pela companhia;

Considerando o parecer técnico PARECER.TEC-000 6-2023, referente aos resultados do Índice Geral de Qualidade (IGQ), correspondente ao exercício de 2022;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.394, de 06 de abril de 2023, que dispõe sobre o resultado da Revisão Tarifária Extraordinária da Sabesp e ajustes compensatórios;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.395, de 06 de abril de 2023, que dispõe sobre as tarifas atualmente praticadas pela companhia;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.397, de 06 de abril de 2023, que dispõe sobre o Plano de Adequação Tarifária para o município de Tejuapá;

Considerando o Parecer Técnico sob o número SEI 0023847903, datado 02 de abril de 2024, no processo 133.00000355/2023-61, referente aos resultados do Índice Geral de Qualidade (IGQ), correspondente ao exercício de 2023;

Considerando o Informe Cadastro Único "MDS pre para integração entre Cadastro Único e CNIS (Informe nº 2, de 04 de maio de 2023);

Considerando a Nota Técnica – Sabesp: Reajuste 2024 (documento SEI nº 0024383178, no processo 133.00001240/2023-93) que apresentou o cálculo do percentual de reajuste a ser aplicado sobre as tarifas a serem praticadas a partir de 10 de maio de 2024;

Considerando o Ofício da prestadora Sabesp N-032/2023, de 19 de outubro de 2023, referente a aplicação de glosas sobre os programas comerciais;

Considerando o Ofício da prestadora Sabesp NR-0172/2024, de 05 de abril de 2024, referente ao não atingimento da receita teto no ano de 2022; e

Considerando o Ofício da prestadora Sabesp NR-0161/2024, referente a mudança de nomenclatura das unidades de negócios da empresa,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o reajuste total de 6,4469% (seis inteiros quatro mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento) sobre as tarifas atualmente praticadas pela Sabesp, na forma constante nos anexos desta deliberação, que resulta da seguinte composição:

1. Inflação acumulada 12 meses em fevereiro/2024 (inclusive), medida pelo IPCA (IBGE), de 4,

4964% ao ano;

2. Fator de eficiência (Fator X) a ser deduzido de 0,2142%;
3. Índice Geral de Qualidade (Fator Q/IGQ) 2023 a ser acrescido em de 0,0720%, conforme cálculo disposto no Parecer Técnico sob o número SEI 0023847903, no processo 133.00000355/2023-61;
4. Ajuste compensatório de 1,0635%, como resultado da análise do Pedido de Esclarecimento P-0169/2022 enviado pela Sabesp, conforme disposto na nota técnica NT.F-0012-2023, a ser descontado;
5. Ajuste compensatório de 1,8817%, referente ao ano de 2022, pelo não atingimento da receita teto, conforme disposto na nota técnica NT.F-0012-2023, a ser descontado;
6. Ajuste compensatório de 0,4789% referente a recálculo dos impostos de Pis/Cofins na tabela tarifária de 2023, conforme justificativas e cálculos na Nota Técnica – Sabesp: Reajuste 2024 (documento SEI nº 0022046970, do processo 133.00001240/2023-93);
7. Ajuste compensatório de 1,3579% referente à reversão da dedução da projeção de faturamento do fator K no ano de 2021, conforme justificativas e cálculos na Nota Técnica – Sabesp: Reajuste 2024 (documento SEI nº 0022046970, no processo 133.00001240/2023-93);
8. Ajuste compensatório de 0,1648% referente à reversão do ajuste ao valor efetivamente faturado por fator K em 2021, conforme justificativas e cálculos na Nota Técnica – Sabesp: Reajuste 2024 (documento SEI nº 0022046970, no processo 133.00001240/2023-93), a ser reduzido;
9. Ajuste compensatório de 1,1059% referente à reversão da dedução do faturamento de fator K no ano de 2022, conforme justificativas e cálculos na Nota Técnica – Sabesp: Reajuste 2024 (documento SEI nº 0022046970, no processo 133.00001240/2023-93);
10. Ajuste compensatório de 0,0007% referente à recomposição de receita por conta do benefício de isenção tarifária no município de São Sebastião, conforme justificativas e cálculos na Nota Técnica – Sabesp: Reajuste 2024 (docu

mento SEI nº 0022046970, no processo 133.00001240/2023-93);

11. Ajuste compensatório de 1,2221% relativo à recomposição de receita por dedução indevida de valores de “Programas Comerciais” referentes a 2021 e 2022, conforme justificativas e cálculos na Nota Técnica – Sabesp: Reajuste 2024 (documento SEI nº 0022046970, no processo 133.00001240/2023-93);
12. Ajuste compensatório de 0,6818% relativo à recomposição de receita por dedução indevida de valores de “Programas Comerciais” referentes a 2023, conforme justificativas e cálculos na Nota Técnica – Sabesp: Reajuste 2024 (documento SEI nº 0022046970, no processo 133.00001240/2023-93);
13. Ajuste compensatório de 0,4154% relativo à recomposição por revisão do valor de receita refaturada utilizado na apuração do ajuste da receita teto do ano de 2022.

§1º. Os valores constantes nos anexos constituem tarifas teto, devendo eventuais descontos preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e a isonomia entre os usuários, abrangendo todos os integrantes da mesma categoria, salvo na hipótese do previsto no §2º deste artigo.

§2º. As tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para unidades usuárias com consumo mensal superior a 100 m³/mês, das categorias de uso não residenciais, terão como limite máximo os valores constantes nas referidas tabelas para o consumo não residencial superior a 50 m³/mês, sendo facultado à Sabesp praticar preços inferiores, observado o disposto na Deliberação ARSESP nº 818/2018.

§3º. As tarifas praticadas em valor inferior às tarifas teto fixadas caracterizam-se como liberalidade e não poderão onerar os demais usuários nem gerar compensações futuras a favor da Sabesp.

§4º. As tarifas praticadas em valor inferior às tarifas teto fixadas ficam sujeitas à verificação da ARSESP, que poderá solicitar planilhas para análise dos custos dos serviços.

Art. 2º. As tarifas reajustadas vigorarão a partir de 10 de maio de 2024.

Art. 3º. Terão direito a pagar tarifa Residencial Social os usuários que atendam a, pelo menos, um dos

seguintes critérios:

1. Estar registrado no CadÚnico com renda mensal *per capita* entre o limite superior da faixa a N=2 (atualmente, R\$ 218,00), do “*Bloco 8 - Trabalho e Remuneração*” e ½ (meio) salário-mínimo. O referido bloco promove a integração entre o Portal Cadastro Único e o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) de dados sobre renda;
2. Estar desempregado, sendo que o último salário recebido seja, no máximo, de 3 salários mínimos, desde que tenha consumo máximo de 15 m³/mês, seja titular da conta há mais de 90 dias, não tenha sido demitido por justa causa e não tenha débitos com a Sabesp;
3. Morar em habitações coletivas consideradas sociais, como cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas.

§1º. O prazo máximo de concessão do benefício, na hipótese de que trata o inciso II deste artigo, será de 12 meses.

§2º. Para fins do que dispõe o inciso I deste artigo, a Sabesp deve cadastrar as economias que atenda nesta condição de forma imediata e, conforme determinado no art. 6º, §2º da Deliberação ARSESP nº 1.150/2021 e art. 3º, §2º da Deliberação ARSESP nº 1.395/2023.

§3º. Havendo impossibilidade, na forma do §2º deste artigo, a Sabesp deverá, pelo prazo prorrogado, aplicar, mediante avaliação das áreas comerciais da companhia, a tarifa da categoria Residencial Social aos usuários com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, que residam em habitação unifamiliar subnormal, com área útil construída de até 60m², e com consumo de energia elétrica de até 170 kWh/mês, que não se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º, desta Deliberação.

Art. 4º. Terão direito a pagar tarifa Residencial Vulnerável os usuários que estejam registrados no CadÚnico, com renda mensal *per capita* até a faixa N = 2, cujo limite superior atual é R\$ 218,00, do “*Bloco 8 - Trabalho e Remuneração*”, bloco por meio do qual é feita integração de dados sobre renda entre o Portal Cadastro Único e o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

Art. 5º. Terão direito a pagar tarifa “Comercial / Entidade de Assistência Social” aqueles usuários que prestam serviços e atividades de:

1. atendimento a crianças e adolescentes;
2. abrigo para crianças e adolescentes;
3. atendimento a pessoa portadora de deficiência;
4. atendimento a pessoa idosa;
5. atendimento a pessoa portadora de doença em geral: Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais;
6. albergues;
7. comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico;
8. casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento; e
9. programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal.

§1º. O enquadramento da unidade usuária como entidade de assistência social será feito mediante a valiação pelas áreas comerciais da SABESP, atendendo às instruções normativas da Companhia.

§2º. Os usuários devem apresentar as certificações e demais documentos, de acordo com os procedimentos normativos da SABESP.

§3º. Os usuários devem manter o pagamento em dia com a SABESP.

Art. 6º. Terão direito a pagar tarifa da categoria “Pública com Contrato” as entidades da Administração Pública Direta Federal, as Secretarias de Estado e as Prefeituras que assinarem contrato com a SABESP.

Parágrafo único. As entidades de que trata o *caput* deste artigo devem estar adimplentes quando da assinatura do contrato e manterem o pagamento em dia com a SABESP.

Art. 7º. As tarifas praticadas no município de Tejuapá seguirão os valores determinados para a região a que ele pertence, dada a conclusão de seu Plano de Adequação Tarifária.

Art. 8º. A estrutura tarifária da Sabesp vigente permanece inalterada.

Art. 9º. Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições

em contrário, em especial a Deliberação ARSES P nº 1.395, datada 06 de abril de 2023.

ANEXO 1 – TARIFAS SABESP

As tabelas tarifárias seguintes incluem a alíquota de 6,9030% a título dos tributos PIS/PASEP e Cofins.

Tabela 1 - Diretoria de Manutenção e Operação (GT-O)

Inclui os municípios das seguintes unidades de negócio: OC, OL, OO, ON (exceto para os municípios de: Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem), OS, além dos municípios de Guararema e Santa Isabel.

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	11,96	11,96
11 a 20	R\$/m³	2,05	2,05
21 a 30	R\$/m³	7,32	7,32
31 a 50	R\$/m³	10,42	10,42
Acima de 50	R\$/m³	11,51	11,51
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	9,12	9,12
11 a 20	R\$/m³	1,03	1,03
21 a 30	R\$/m³	3,45	3,45
31 a 50	R\$/m³	10,42	10,42
Acima de 50	R\$/m³	11,51	11,51
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,34	38,34
11 a 20	R\$/m³	6,01	6,01
21 a 50	R\$/m³	14,98	14,98
Acima de 50	R\$/m³	16,50	16,50
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	76,98	76,98
11 a 20	R\$/m³	14,98	14,98
21 a 50	R\$/m³	28,71	28,71
Acima de 50	R\$/m³	29,90	29,90
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,49	38,49
11 a 20	R\$/m³	7,48	7,48
21 a 50	R\$/m³	14,41	14,41
Acima de 50	R\$/m³	14,97	14,97
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	57,68	57,68
11 a 20	R\$/m³	11,22	11,22
21 a 50	R\$/m³	21,59	21,59
Acima de 50	R\$/m³	22,44	22,44

Tabela 2 - Diretoria Metropolitana (GT-O)

Inclui os municípios: Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem.

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	11,96	9,56
11 a 20	R\$/m³	1,86	1,50
21 a 30	R\$/m³	4,04	3,20
31 a 50	R\$/m³	5,75	4,64
Acima de 50	R\$/m³	6,85	5,52

Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	9,12	7,29
11 a 20	R\$/m³	1,03	0,83
21 a 30	R\$/m³	3,45	2,77
31 a 50	R\$/m³	10,42	8,35
Acima de 50	R\$/m³	11,51	9,23
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,34	30,75
11 a 20	R\$/m³	5,34	4,22
21 a 50	R\$/m³	8,21	6,56
Acima de 50	R\$/m³	9,82	7,82
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	76,98	61,58
11 a 20	R\$/m³	9,11	7,23
21 a 50	R\$/m³	14,72	11,77
Acima de 50	R\$/m³	17,29	13,79
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,49	30,79
11 a 20	R\$/m³	4,60	3,61
21 a 50	R\$/m³	7,42	5,95
Acima de 50	R\$/m³	8,66	6,92
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	57,68	46,18
11 a 20	R\$/m³	6,79	5,47
21 a 50	R\$/m³	11,10	8,84
Acima de 50	R\$/m³	12,93	10,38
Outros Serviços	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m³	59,85	-
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m³	146,84	-
Permissionários	R\$/1.000 m³	3.299,03	2.125,53

Tabela 3 - Diretoria de Manutenção e Operação (O X e OI)

Inclui os municípios das unidades de negócio: OX e OI

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	11,96	11,96
11 a 20	R\$/m³	1,86	1,86
21 a 30	R\$/m³	3,46	3,46
31 a 50	R\$/m³	4,93	4,93
Acima de 50	R\$/m³	6,70	6,70
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	9,12	9,12
11 a 20	R\$/m³	1,03	1,03
21 a 30	R\$/m³	3,45	3,45
31 a 50	R\$/m³	10,42	10,42
Acima de 50	R\$/m³	11,51	11,51
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,34	38,34
11 a 20	R\$/m³	5,34	5,34
21 a 50	R\$/m³	7,07	7,07
Acima de 50	R\$/m³	9,58	9,58
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	76,98	76,98
11 a 20	R\$/m³	10,02	10,02
21 a 50	R\$/m³	21,91	21,91

Acima de 50	R\$/m³	23,65	23,65
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,49	38,49
11 a 20	R\$/m³	5,04	5,04
21 a 50	R\$/m³	11,01	11,01
Acima de 50	R\$/m³	11,87	11,87
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	57,68	57,68
11 a 20	R\$/m³	7,51	7,51
21 a 50	R\$/m³	16,45	16,45
Acima de 50	R\$/m³	17,77	17,77
Outros Serviços	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m³	59,85	-
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m³	146,84	-
Barcas e Navios	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Baixada Santista - RS	R\$/m³	26,32	-
Litoral Norte - RN	R\$/m³	40,35	-

Tabela 4 - Diretoria de Manutenção e Operação (OR)

Inclui os municípios da unidade OR, exceto: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira.

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	11,96	11,96
11 a 20	R\$/m³	1,86	1,86
21 a 30	R\$/m³	4,04	4,04
31 a 50	R\$/m³	5,75	5,75
Acima de 50	R\$/m³	6,85	6,85
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	9,12	9,12
11 a 20	R\$/m³	1,03	1,03
21 a 30	R\$/m³	3,45	3,45
31 a 50	R\$/m³	10,42	10,42
Acima de 50	R\$/m³	11,51	11,51
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,34	38,34
11 a 20	R\$/m³	5,34	5,34
21 a 50	R\$/m³	8,21	8,21
Acima de 50	R\$/m³	9,82	9,82
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	76,98	76,98
11 a 20	R\$/m³	9,11	9,11
21 a 50	R\$/m³	15,37	15,37
Acima de 50	R\$/m³	19,49	19,49
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,49	38,49
11 a 20	R\$/m³	4,60	4,60
21 a 50	R\$/m³	7,74	7,74
Acima de 50	R\$/m³	9,81	9,81
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	57,68	57,68
11 a 20	R\$/m³	6,79	6,79
21 a 50	R\$/m³	11,56	11,56
Acima de 50	R\$/m³	14,67	14,67
Outros Serviços	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m³	59,85	-

Carro Tanque: Sabesp	R\$/m³	146,84	-
----------------------	--------	--------	---

Tabela 5 - Diretoria de Manutenção e Operação (G T - Interior)

Inclui os municípios das seguintes unidades: OP, O U, OF, OJ, OM, OR (apenas para os municípios de A piaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira) e OT (exceto município de Lins)

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	11,96	9,56
11 a 20	R\$/m³	1,86	1,50
21 a 30	R\$/m³	4,04	3,20
31 a 50	R\$/m³	5,75	4,64
Acima de 50	R\$/m³	6,85	5,52
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	9,12	7,29
11 a 20	R\$/m³	1,03	0,83
21 a 30	R\$/m³	3,45	2,77
31 a 50	R\$/m³	10,42	8,35
Acima de 50	R\$/m³	11,51	9,23
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,34	30,75
11 a 20	R\$/m³	5,34	4,22
21 a 50	R\$/m³	8,21	6,56
Acima de 50	R\$/m³	9,82	7,82
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	76,98	61,58
11 a 20	R\$/m³	9,11	7,23
21 a 50	R\$/m³	14,72	11,77
Acima de 50	R\$/m³	17,29	13,79
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,49	30,79
11 a 20	R\$/m³	4,60	3,61
21 a 50	R\$/m³	7,42	5,95
Acima de 50	R\$/m³	8,66	6,92
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	57,68	46,18
11 a 20	R\$/m³	6,79	5,47
21 a 50	R\$/m³	11,10	8,84
Acima de 50	R\$/m³	12,93	10,38
Outros Serviços	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m³	59,85	-
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m³	146,84	-

Tabela 6 - Diretoria de Manutenção e Operação (O V)

Inclui os municípios da unidade OV (exceto os municípios de Guararema e Santa Isabel).

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	11,96	9,56
11 a 20	R\$/m³	1,86	1,50
21 a 30	R\$/m³	4,04	3,20
31 a 50	R\$/m³	5,75	4,64
Acima de 50	R\$/m³	6,85	5,52
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	9,12	7,29

11 a 20	R\$/m³	1,03	0,83
21 a 30	R\$/m³	3,45	2,77
31 a 50	R\$/m³	10,42	8,35
Acima de 50	R\$/m³	11,51	9,23
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,34	30,75
11 a 20	R\$/m³	5,34	4,22
21 a 50	R\$/m³	8,21	6,56
Acima de 50	R\$/m³	9,82	7,82
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	76,98	61,58
11 a 20	R\$/m³	9,11	7,23
21 a 50	R\$/m³	15,17	12,15
Acima de 50	R\$/m³	19,27	15,36
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,49	30,79
11 a 20	R\$/m³	4,60	3,61
21 a 50	R\$/m³	7,63	6,07
Acima de 50	R\$/m³	9,54	7,71
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	57,68	46,18
11 a 20	R\$/m³	6,79	5,47
21 a 50	R\$/m³	11,35	9,15
Acima de 50	R\$/m³	14,46	11,57
Outros Serviços	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m³	59,85	-
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m³	146,84	-

Tabela 7 - Diretoria de Manutenção e Operação

Para os municípios de Adamantina e Pirapozinho.

Comercial Especial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	57,75	46,19
11 a 20	R\$/m³	6,81	5,36
21 a 50	R\$/m³	14,72	11,77
Acima de 50	R\$/m³	17,29	13,79

Obs.: Para as demais categorias aplicam-se as tarifas da Tabela 5.

Tabela 8 - Diretoria de Manutenção e Operação

Para o município de Presidente Prudente

Residencial Especial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	32,59	26,12
11 a 20	R\$/m³	4,57	3,60
21 a 50	R\$/m³	8,21	6,56
Acima de 50	R\$/m³	9,82	7,82
Comercial Especial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	57,75	46,19
11 a 20	R\$/m³	6,81	5,36
21 a 50	R\$/m³	14,72	11,77
Acima de 50	R\$/m³	17,29	13,79

Obs.: Para as demais categorias aplicam-se as tarifas da Tabela 5.

Tabela 9 - Diretoria de Manutenção e Operação

Fornecimento de água por atacado e tratamento de efluentes para municípios permissionários da Região Metropolitana de São Paulo (tarifa efetiva em R \$/1.000 m³)

Município	Águas por atacado	Tratamento de esgoto
Mogi das Cruzes	3.299,03	2.125,53
São Caetano do Sul	3.299,03	2.125,53

SECRETARIA DE SAÚDE**COMUNICADO Nº 90021, DE 8 DE ABRIL DE 2024**

ACHA-SE ABERTO NO HOSPITAL INFANTIL DARCY V ARGAS, SITO NA RUA DR. SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO Nº 34 – MORUMBI - SÃO PAULO, A LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **90021/2024** REFERENTE AO PROCESSO **024.0003496/2024-71**. (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS : TROMETAMOLL, LINESOLIDA, DIMENIDRINATO, CLOREXIDINE, CLORETO DE POTÁSSIO, OMEPRAZOL.) - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO**. A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO SERÁ NO DIA **25-04-2024** A PARTIR DAS **09:00**, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.COMPRAS.GO.V.BR. O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E RETIRADA NO SITE WWW.COMPRAS.GO.V.BR.

Publicação de Edital Pregão Nº 900019, DE 8 DE ABRIL DE 2024

ACHA-SE ABERTO NO HOSPITAL INFANTIL DARCY V ARGAS, SITO NA RUA DR. SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO Nº 34 – MORUMBI – SÃO PAULO, A LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **90019/2024** REFERENTE AO PROCESSO **024.00013239/2024-48** (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR - SISTEMAS CPAP.). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO**. A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO SERÁ NO DIA **26-04-2024** A PARTIR DAS **09:00**, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.COMPRAS.GOV.BR. O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E RETIRADA NO SITE WWW.COMPRAS.GOV.BR

GABINETE DO SECRETÁRIO**RESOLUÇÃO SS Nº 73, DE 8 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação Técnica, que visa avaliar as propostas enca-

minhadas pelas Organizações Sociais interessadas em participarem de chamamentos públicos.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas competências previstas no art. 69, I, "f" do Decreto 26.774/87,

Resolve:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Avaliação Técnica, no âmbito do estado de São Paulo, com o objetivo de avaliar as propostas encaminhadas pelas Organizações Sociais interessadas em participarem de chamamentos públicos para o gerenciamento de unidades de saúde vinculadas à Pasta.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Técnica terá as seguintes atribuições:

- I - Dirimir ou esclarecer dúvidas ou omissões;
- II - Analisar os documentos e atos que possibilitam a participação das organizações sociais nas Convocações Públicas;
- III - Analisar, julgar e classificar os Planos Operacionais apresentados pelas organizações sociais;
- IV - Apontar a melhor proposta apresentada ou declarar fracassada as Convocações Públicas;
- V - Encaminhar suas conclusões à Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS) para manifestação quanto à celebração do instrumento ou declaração de fracasso das Convocações Públicas.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação Técnica poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou sanar eventuais dúvidas.

Artigo 3º - A Comissão Técnica que se reporta o artigo 1º será composta pelos membros abaixo indicados:

- I - Da Secretaria Estadual da Saúde;
 - a) Do Gabinete do Secretário:
Titular: Maria Cristina Coimbra Lages Balestrin de Andrade, RG. 12.815.184-5;
Suplente: Izadora Rodrigues Normando Simões, RG. 23.053.358-9.
 - b) Da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviço de Saúde:

Titular: Vanessa Dutra Ormundo Fernandes, RG. 3 3.225.625-X;

Suplente: Elaine Moraes Kraus, RG. 9.314.995-5.

c) Da Coordenadoria de Regiões de Saúde:

Titular: Bruno Marcelo Lopes Santos, RG. 25.924.3 99-1;

Suplente: Rachides de Castro Junior, RG. 35.340.76 4-1.

d) Da Coordenadoria de Serviços de Saúde:

Titular: Sandra Regina Sestokas Zorzeto, RG. 16.71 4.213-6;

Suplente: Sonia Maria Silva, RG. 10.216.893.

e) Da Coordenadoria Geral de Administração:

Titular: Rodrigo de Araujo Muniz Alves, RG. 34.184. 708-2;

Suplente: José Francisco do Amaral Junior, RG. 19.3 08.582.

Artigo 4º - Os trabalhos serão coordenados pelo servidor titular indicado no art. 2º, inciso I, letra "b" e, na sua ausência, o seu suplente.

Artigo 5º - Para a consecução de sua finalidade, o Coordenador da Comissão poderá convidar representantes de outras Secretarias de Estado, especialistas e profissionais que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para a realização dos trabalhos.

Artigo 6º - Os trabalhos a serem realizados nos termos do art. 1º desta Resolução serão desenvolvidos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias, prorrogável por igual período, uma única vez.

Artigo 7º - As atividades em questão serão exercidas de forma não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CIB Nº 35, 08/04/2024

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO da Deliberação CIB nº 35, de 01/04/2024, publicada em 02/04/2024, por apresentar alteração em seu Anexo I, quanto ao valor da parcela, do município de Caiabu, abaixo relacionado:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

DRS	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	OBJETO	VALOR PARCELA	Nº DA PROPOSTA
PRESIDENTE PRUDENTE	CAIABU	350890	6851479	Custeio Emergencial MAC	1.000.082,94	183407

LEIA-SE:

ANEXO I

DRS	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	OBJETO	VALOR PARCELA	Nº DA PROPOSTA
PRESIDENTE PRUDENTE	CAIABU	350890	6851479	Custeio Emergencial MAC	100.000,00	183407

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

DESPACHO Nº 506, DE 8 DE ABRIL DE 2024

À vista dos elementos contidos no processo 024.00032328/2024-93 que trata inexigibilidade e de licitação para a contratação de saneamento básico - Taxa de Resíduos Sólidos - TRSS, para o Centro de Distribuição e Logística Professor Edmundo Juarez, e no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233/1970, bem como o inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **Autorizo** a referida despesa e **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE DELICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 74, Caput e inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para pagamento de Taxa de Resíduos Sólidos - TRSS - atribuída à empresa SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no valor de R\$ R\$ 869,28 (oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO, DE 5 DE ABRIL DE 2024

GRUPO DE VIGILÂNCIA X - OSASCO
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
Grupo de Vigilância Sanitária GVS - X - OSASCO
Despachos do Diretor Técnico de Saúde II, de 05 de abril de 2024

Área: Produtos para Saúde

Processo nº 001.0726.00179/2007 – Prefeitura Municipal de Cotia

Deferindo: Talões de Notificação de Receita A, contendo 20 folhas cada, para o Grupo de Vigilância Sanitária do município de Cotia

150 talões (cento cinquenta), com a sequência numérica sendo: 225.001 a 228.000 série N

DESPACHO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

DESPACHO - GVS XXXII DE ITAPEVA, DE 5 DE ABRIL DE 2024

GRUPO DE VIGILÂNCIA X - OSASCO
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
Grupo de Vigilância Sanitária GVS - X - OSASCO
Despachos do Diretor Técnico de Saúde II, de 08 de abril de 2024
Área: Produtos para Saúde
Processo nº 001.105.00000315/2006 – Prefeitura Municipal de Osasco
Deferindo: Talões de Notificação de Receita A, contendo 20 folhas cada, para o Grupo de Vigilância Sanitária do município de Osasco
200 talões(duzentos), com a sequência numérica sendo: 228.001 a 231.000 série N

GRUPO DE VIGILÂNCIA IX - FRANCO DA ROCHA

Auto de Infração 036112 de 23/03/2024 - Processo nr. 024.000047722/2024-26

Comunicado

Nº do Processo: 024.00047722/2024-26**Interessado:** Márcio Luis Guirado CPF 363.992.729-04**Assunto:** Auto de Infração 036112 de 23/03/2024

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.083/98;

A Diretoria técnica do GVS IX/CVS/CCD/SES-SP torna público a lavratura do Termo de Inutilização nº 018323 e Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos 032409 atendendo a publicação da edição do DOE de 28/03/2024/Caderno Executivo/Seção Atos Normativos. O infrator poderá apresentar recurso do auto de infração no prazo de dez dias a partir da ciência na forma da Lei. A defesa deverá ser apresentada por escrito protocolada no prédio do NAOR-Franco da Rocha no Serviço de Protocolo sito à Avenida dos Coqueiros s/n – Franco da Rocha – Prédio situado dentro da área do Complexo Hospitalar do Juquery, por pessoa com a devida representação legal.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXII - ITAPEVA

01. Notificação para Recolhimento de Multa - NRM nº 27005, de 01/04/2024, no valor de 50 UFESP - Referente ao Auto de Infração - AIF nº 013254, de 12/02/2024 e AIP nº 011578, de 06/03/2024 - Processo: SEI 024.00024181/2024-68 - Protocolo: SEI 024.00052457/2024-06 - Data de Protocolo: 01/04/2024 - Razão Social/Interessado: Cervejaria Vaticano Ltda / Cervejaria Vaticano - CNPJ/CPF: 45.692.288/0001-40 - Endereço: Avenida Vaticano, nº 1518 - Município: Itapeva - CEP: 18.406-380 - UF: SP.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL GERAL DOUTOR JOSÉ PANGELLA - VILA PENTEADO

PORTARIA Nº 06, DE 8 DE ABRIL DE 2024

HOSPITAL GERAL "DOUTOR JOSÉ PANGELLA" DE VILA PENTEADO

Portaria - 06, de 08/04/2024

DOMINGOS NASTARI NETTO, Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Geral "Dr. José Pangella" de Vila Penteado, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, determina:

Artigo 1º - Nova composição da Comissão de Revisão de Prontuário Médico, que será constituída pelos seguintes servidores:

Coordenadores:

José Eduardo Guido - RG.: 8.326.224 - Médico;

Ronaldo Souza Gomes - RG.: 62.234.391-9 - Médico;

Valéria Bruno Barbar Pinto - RG.: 17.442.718-9 - Médica;

Cilene de Cassia Vieira da Silva - RG.: 21.914.432-1 - Enfermeira.

Suplentes:

Marcos Machado Domingos - RG.: 8.817.183-8 - Médico;

Erondino Rigaud Filho - RG.: 947.657 - Enfermeiro.

Artigo 2º - Os membros da Comissão ora designada atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

TERMOS, DE 8 DE ABRIL DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITO

SEI/SP nº: 024.00161748/2023-03

INTERESSADO: Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio

CNPJ: 50.857.960/0001-40

OBJETO: Restituir aos cofres públicos Estadual, a importância de R\$ 27.105,05 em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$ 752,85 e as demais no valor de R\$ 752,92 referente ao Convênio nº 328/2020 - Exercício: 2020.

Natureza da Despesa:33.50.43 - Custeio

Data da Assinatura: 22/03/2024

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 9, DE 8 DE ABRIL DE 2024**

Face às informações constantes do processo 269.0000151/2023-11 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho e nos termos da Competência atribuída pela Portaria FPS/ HSP nº 10/22, **AUTORIZO** com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 24/04/2024, do contrato administrativo nº 25/2021, firmado com a empresa **HANDLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.**, cujo objeto é prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (uma) Central Telefônica digital marca-Monytel/modelo M75S, tarifador Altis e software dedicado da central, mantendo-se o valor mensal estimado de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), totalizando o valor estimado de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)

**DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS Nº
09, DE 8 DE ABRIL DE 2024**

Face às informações constantes do presente e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho e nos termos da Competência atribuída pela Portaria FPS/ HSP nº 15/18, **AUTORIZO** com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação de prazo contratual por mais um período a partir de 01/05/2024 até 31/07/2024, do Contrato nº 40/2019, firmado com a empresa **RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA - M**

E., cujo objeto é a prestação de serviços de proteção radiológica e supervisão radioprotetiva, mantendo-se o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor estimado total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

**Pregão Presencial Internacional - Aquisição de
Helicópteros****DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA**

Despacho do Delegado-Geral de Polícia de 08-04-2024.

Processo: SEI: 058.00025645/2023-58

Interessado: Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE

Objeto: Aquisição de Aeronaves de Asa Rotativa - Helicópteros

Diante da competência estabelecida pelo inciso V do art. 3º do Decreto nº 47.297/02, na condição de autoridade competente do pregão, conheço do recurso interposto pela empresa Helicópteros do Brasil S.A. - Helibras, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.367.629/0001-81, por sua tempestividade e quanto ao mérito dou-lhe provimento. Por força do inciso V do art. 3º do Decreto nº 47.297/02, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e por violação do art. 37 da Constituição Federal e do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, declaro a NULIDADE do ato do pregoeiro que declarou como vencedora do Item 1 do Pregão Presencial Internacional nº 1/2023 a empresa AEROMOT S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 92.833.110/0001-52. Com fundamento no artigo 4º, inciso XVI, da Lei federal nº 10.520/02, AUTORIZO a retomada da fase de aceitabilidade das propostas, respeitando-se os prazos e todas as formalidades legais para reabertura da sessão pública e das publicações oficiais.

ACADEMIA DE POLÍCIA DR CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

SECRETARIA DE CURSOS COMPLEMENTARES, DE PESQUISA E APOIO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, faz saber, que estarão abertas inscrições para o **CURSO DE ATUALIZAÇÃO:**

ANÁLISE DE INDÍCIOS E EVIDÊNCIAS E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO- Turma 3/2024 (P processo Academia de Polícia nº SCC- 070/2024), a ser realizado em ambiente virtual, no prazo e condições previstos nestas Instruções Especiais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição implica o conhecimento pleno das presentes instruções, obrigando-se o candidato a acatar as disposições nelas estabelecidas.

I – DAS VAGAS

- 1) **40 vagas;**
- 2) Requisitos para a inscrição:

2.1) Poderão inscrever-se Policiais Civis de todas as carreiras.

II - DAS INSCRIÇÕES

1) As inscrições estarão abertas a partir das 9h00 do dia **11/04/2024** às 14h do dia **26/04/2024** e deverão ser realizadas única e exclusivamente via INTRANET da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

2) As inscrições serão realizadas via WEB, mediante acesso a página da **INTRANET** da Polícia Civil – no endereço: **http://intra.policiacivil.sp.gov.br/cursos_complementares/**, devendo o interessado realizar o cadastro prévio e responder ao questionário exigido, procedendo a impressão e o preenchimento de formulário padronizado lá disponível, ou desejando, também na página da Intranet, em “downloads – modelos de formulários – requerimento de inscrição ACADEPOL”, o qual, após devidamente preenchido e assinado pelo requerente, deverá obrigatoriamente constar autorização expressa da autoridade

e superior, com carimbo funcional, sob pena de invalidação da inscrição e consequente indeferimento. Após ser digitalizado o requerimento, anexá-lo e enviá-lo, via Intranet, no mesmo sítio da inscrição, na coluna DOCUMENTOS, no ícone ENVIAR.

3) A realização da inscrição não garante a vaga no curso. Somente após a análise do documento enviado a inscrição será validada.

4) Findo o prazo de inscrições, a Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica publicará a listagem dos candidatos que tiveram a inscrição deferida, por ocasião do início do curso

III - DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

1) O CURSO DE ATUALIZAÇÃO: ANÁLISE DE INDÍCIOS E EVIDÊNCIAS E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO conta com carga horária de 16 horas/aula. A Turma 3/2024 realizar-se-á nos dias 13 e 14/05/2024, das 9hs às 16h30, **com transmissão via internet pela plataforma AVA, com o link de acesso <https://acadepol.policiacivil.sp.gov.br/ava>, cuja senha para assistir a transmissão será enviada para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição.**

2) Os alunos que ultrapassarem o limite de faltas serão desligados pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e ficarão impedidos de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de dois (2) anos, salvo quando for deferida, também pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, petição de dispensa por motivo justificado.

3) Os alunos que atingirem o mínimo de frequência estabelecida (75% da carga horária) e revelarem aproveitamento no Curso, serão considerados aprovados e farão jus a certificado subscrito pela Delegada de Polícia Diretora da Academia de Polícia e pelo Delegado Divisionário de Polícia da Secretari

a de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica.

4) A inscrição ao curso implica o conhecimento e dever de fiel obediência ao Regimento Interno Disciplinar da Academia de Polícia Doutor Coriolano Nogueira Cobra, instituído pela portaria Acadepol nº 17/2005.

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de concluintes no **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INVESTIGAÇÃO SOBRE CRIMES DE ESTELIONATO- Processo 071/2024 - Turma 1, realizado em ambiente virtual**, nos dias 20/03, 25/03 e 27/03/2024 das 9h às 16h30, com transmissão via internet, pela plataforma AVA, com carga horária de 24 h/a.

Nome Identidade Carreira Departamento

ADRIANO BARBOSA RIBEIRO 32.562.290 Del Pol DEINTER 6
 ADRIANO SIMOES FERNANDES 33.252.862 Ag Pol DEINTER 6
 ALBERTINO DOMINGOS GONÇALVES NETO 66.406.972 Del Pol DEINTER 1
 ALEKSANDRO RUFINO EVARISTO 41.295.071 Invest Pol DEMACRO
 ALEXANDRE HENRIQUE MARQUES BASILIO 37.472.458 Ag Pol DECAP
 ALEXANDRO LEANDRO DE OLIVEIRA 22.623.393 Invest Pol DEINTER 3
 ALEXSANDRO DE OLIVEIRA 30.591.264 Invest Pol DEINTER 6
 ANDRE EUSTAQUIO DA FONSECA 28.401.760 Del Pol DEINTER 8
 ANDRE LISBOA FEITOSA 25.817.019 Invest Pol DEINTER 6
 CAIO ZANATTA 38.402.703 Ag Pol DEINTER 2
 CARLOS HENRIQUE CAZELATTO 28.645.408 Ag Pol DEINTER 1
 DANIEL PEREIRA LIMA 24.250.350 Ag Pol DEINTER 5

DIOGO HENRIQUE PONTOGLIO DA CRUZ 43.688.765 Escr Pol DEINTER 3
 FERNANDO BRAGATE SANTANNA 32.052.267 Ag Pol DEINTER 3
 FILIPE INÁCIO MOREIRA 66.955.166 Ag Pol DECAP
 ISRAEL ANTONIO RODRIGUES 20.426.368 Invest Pol DEINTER 7
 IVAN DE OLIVEIRA LISBOA 29.419.023 Papil Pol DIPOL
 IVAN DIAMANDI 30.010.865 Escr Pol CORREGEDORIA
 JEAN MARCELO MARTINS 59.988.152 Invest Pol DEINTER 2
 JOAO EDUARDO DA SILVA 28.689.846 Del Pol DECAP
 JOLRDANI BERTOLI BORGES DA SILVA 26.387.338 Invest Pol DEMACRO
 JOSE CARLOS CARDOSO 25.778.554 Invest Pol DHPP
 JULIANA DOS SANTOS 29.049.146 Escr Pol DECAP
 LUCAS CONTI DOS SANTOS 38.224.238 Ag Pol DECAP
 LUIZ ROBERTO QUEIROZ MARTINI 20.461.106 Ag Pol DEINTER 1
 MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES 22.306.429 Del Pol DEINTER 1
 PRISCILA BIANCHINI DE ASSUNCAO ALFERES 25.770.564 Del Pol DEINTER 4
 RAFAEL SILVESTRE BORELLA 42.598.472 Escr Pol DEINTER 3
 RICARDO GOMES DE OLIVEIRA 41.733.783 Ag Pol DEINTER 7
 SAMUEL MONTEIRO SOARES 56.118.069 Aux Papil Pol DEINTER 9
 THIAGO BARROZO ALMEIDA 42.249.906 Aux Papil Pol DECAP
 VAGNER LOPES DOS SANTOS 34.549.966 Invest Pol DEINTER 5
 WAGNER LUIS DERNEY DE OLIVEIRA 44.079.056 Invest Pol DEINTER 4
 WENDELL CORREIA PEREIRA 22.772.178 Escr Pol DEMACRO

O Policial Civil abaixo obteve frequência parcial no período acima (ausente no dia 25/03/2024, das 15h10 às 16:30hs, no dia 27/03/2024 das 15h10 às 16:30 h s), e obteve aproveitamento do curso.

CAIO CESAR AUGUSTO SANTOS 40.142.768 Invest Pol DECAP

O Policial Civil abaixo obteve frequência parcial no período acima (ausente no dia 25/03/2024, das 10h40 às 12 hs), e obteve aproveitamento do curso.

JACKSON EMILIO BATISTA BARBOSA 40.639.798 Ag T elec Pol DEINTER 7

Desistentes Justificados:

BRUNA BEZERRA NUNES 47.251.363 Invest Pol DEMACRO

IGOR FRANCO GODOY DORSA 66.387.671 Del Pol DEINTER 3

Desligados:

MARCELO SALES REZENDE VIEIRA 25.185.531 Invest Pol DECAP

TARCISIO DO NASCIMENTO LIMA 34.350.274 Papil Pol DIPOL

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, faz saber, a alteração da data do CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA – IPS – Turma 11/2024 (Processo Academia de Polícia nº SCC- 054/2024), cujo edital de alteração foi publicado no dia 01/04/2024. Onde se lê, 03/05/2024, leia-se, 10/05/2024.

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, faz saber, que estarão abertas inscrições para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INVESTIGAÇÃO SOBRE CRIMES DE ESTELIONATO – Processo 071/2024 - Turma 3, a ser realizado em ambiente virtual, no prazo e condições previstos nestas Instruções Especiais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição implica o conhecimento pleno das presentes instruções, obrigando-se o candidato a acatar as disposições nelas estabelecidas.

I – DAS VAGAS

1) 40 vagas;

2) Requisitos para a inscrição:

2.1) Poderão inscrever-se Policiais Cíveis de todas as carreiras.

II - DAS INSCRIÇÕES

1) As inscrições estarão abertas a partir das 9 h do dia **22/04/2024** às 14h do dia **06/05/2024** e deverão ser realizadas única e exclusivamente via INTRANET da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

2) As inscrições serão requeridas via WEB, mediante acesso a página da *INTRANET* da Polícia Civil – no endereço: ***http://intra.policiacivil.sp.gov.br/cursos_complementares/***, devendo o interessado realizar o cadastro prévio e responder ao questionário exigido, procedendo a impressão e o preenchimento de formulário padronizado lá disponível, ou desejando, também na página da Intranet, em “downloads – modelos de formulários – requerimento de inscrição ACADEPOL”, o qual, após devidamente preenchido e assinado pelo requerente, deverá obrigatoriamente constar autorização expressa da autoridade superior, com carimbo funcional, sob pena de invalidação da inscrição e consequente indeferimento. Após ser digitalizado o requerimento, anexá-lo e enviá-lo, via Intranet, no mesmo

sítio da inscrição, na coluna DOCUMENTOS, n o ícone ENVIAR.

3) A realização da inscrição não garante a vaga no curso. Somente após a análise do documento enviado a inscrição será validada.

4) Findo o prazo de inscrições, a Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica publicará a listagem dos candidatos que tiveram a inscrição deferida, por ocasião do início do curso.

III - DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

1) O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INVESTIGAÇÃO SOBRE CRIMES DE ESTELIONATO conta com carga horária de 24 horas/aula e realizar-se-á nos dias **17/05, 20/05 e 22/05/2024** das 9h às 16h30 com transmissão via internet pela plataforma AVA, com o link de acesso <http://acadepol.policiacivil.sp.gov.br/ava/>, cuja senha para assistir a transmissão será enviada para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

2) Os alunos que ultrapassarem o limite de faltas serão desligados pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e ficarão impedidos de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de dois (2) anos, salvo quando for deferida, também pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, petição de dispensa por motivo justificado.

3) Os alunos que atingirem o mínimo de frequência estabelecida (75% da carga horária) e revelarem aproveitamento no Curso, serão considerados aprovados e farão jus a certificado suscrito pelo Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e pela Delegada de Polícia Diretora da Academia de Polícia.

4) A inscrição ao curso implica o conhecimento e dever de fiel obediência ao Regimento Interno Disciplinar da Academia de Polícia Doutor Coriolano Nogueira Cobra, instituído pela portaria Acadepol nº 17/2005.

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação dos Policiais Civis que frequentaram e concluíram o **CURSO DE TREINAMENTO EM TÉCNICAS DE ABORDAGEM POLICIAL - Turma 02/2024 (Processo SCC-004/2024)**, que foi realizado nos dias **05 e 06/03/2024**, das 9h às 16h30, com carga horária de 8h/a.

Nome Identidade Carreira Departamento

ARETUZA LIMA ROSSI RIBEIRO 27.946.436 Papil Pol DIPOL

BRUNO ENRICO MORO FERRARI 33.547.871 Perito Crim SPTC

CAETANO PACHECO ARAUJO 41.429.605 Invest Pol DEINTER 1

CESAR AUGUSTO DEGIATO JOTTA 45.740.354 Perito Crim SPTC

EDSON RAFAEL MARQUES DA SILVA MACHADO 21.788.581 Invest Pol DEINTER 1

ELIENE DE JESUS SANTOS 33.596.939 Aux Papil Pol DIPOL

FABIO PONTIM 27.057.867 Invest Pol DEINTER 10

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS INACIO 49.240.861 Ag Pol DEINTER 10

FLAVIANA ROCHA DE AZEVEDO 27.489.832 Invest Pol DEINTER 4

GABRIEL JACKSON KARAS DE SIQUEIRA 52.957.117 Invest Pol ACADEPOL

JANAINA ANTONIAZZI PINHEIRO GAROSI 28.948.753 Del Pol DEINTER 4

JEYSON BARRETO FERNANDES 66.412.265 Del Pol DECAP

JOAO JULIANO DE OLIVEIRA ROCHA 23.805.199 Ag Telec Pol DEINTER 1

LUIZ FAUSTO PRADO VASQUES 35.209.940 Perito Crim SPTC

LUIZ HENRIQUE ORTEGA 30.004.036 Aux Necro p SPTC

MARCELO NEPOMUCENO DE ALCANTARA PINTO 26.577.881 Invest Pol DEINTER 1

MARCO ANTONIO DE AS 43.576.311 Escr Pol DEINTER 3

THIAGO BESSA PUCCINI NOVAES TOGEIRO 44.2
44.785 Papil Pol DEINTER 4
TIAGO ALVES DO NASCIMENTO 32.010.945 Del
Pol DECAP
VALÉRIA FANTE ALMEIDA 44.028.818 Aux Papil
Pol DIPOL

Ausente:

LUCAS DA SILVA BARROS 66.440.664 Invest Pol
DECAP

Desistente Justificado:

ADRIANA CÉZAR PASCHOALIN 25.148.252 Invest
Pol DEINTER 10

A Academia de Polícia não forneceu alimentaça
o nem alojamento.

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria
de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoi
o à Produção Científica, torna pública a relação
de concluintes do CURSO DE INTRODUÇÃO EM T
ÉCNICAS DE ENTREVISTA INVESTIGATIVA - Turma
1/2024-FFM - (Processo nº 073/SCC/2024), realiz
ado dia 20/03/2024, das 9h às 16h30, na Acade
mia de Polícia – Cidade Universitária – Butantã –
São Paulo, com carga horária de 8 h/a.

Nome RG

MICHELE CRISTINA OLIVEIRA CLEMENTINO 30.71
7.006
JAIRO HENRIQUE DE MOURA 32.831.745
CINTIA MURARO DE ALMEIDA CAMARGO 15.652.4
58
LUCIA HELENA SILVERIO TRINDADE 23.227.453
GENALVA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA 16.834.10
2
ISA ALESSANDRA POMPEU BEGALLI 36.101.090
LÉIA CRISTINA RODRIGUES MACIEL CARMONA 40.
388.924
ROSANGELA DE ANDRADE RIBEIRO 40.144.129
RODRIGO SILVA ROCHA 01.841.417

VICTOR CIOCCI LOPES DE MORAES 39.829.000

Ausente:

Nome

FERNANDA BRANDÃO RICCETTI RG. 43.99
5.214

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretari
a de Cursos Complementares, de Pesquisa e A
poio à Produção Científica, torna pública a rela
ção de inscritos no CURSO DE ATUALIZAÇÃO S
OBRE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA - T
urma 09/2024 (Processo 054/SCC/2024) a ser r
ealizado no dia 12/04/2024, das 9h às 12h, co
m transmissão via internet pela plataforma AV
A.

Nome Identidade Carreira Departamento

ANA CECILIA DELPHIM DE MORAES 22.539.568
Del Pol DOPE
AUGUSTO ZEGGIO NETO 22.726.654 Invest Pol
DOPE
CARLOS ROBERTO MAMMANA SAVIETTO 22.52
9.201 Invest Pol CORREGEDORIA
CINTIA PALMA RUBIM 28.292.768 Del Pol DOPE
DALVA SILVA FULY 38.893.453 Ag Pol DECAP
DANIEL JOSE ORSOMARZO 28.365.567 Del Pol
DOPE
FABIANO VILLAGRAN VISMARA 22.999.254 Inve
st Pol DOPE
FABIO FERREIRA DOS SANTOS 32.446.419 Inves
t Pol DEINTER 1
FABIO PERILLO GUIMARAES 28.514.261 Invest
Pol DOPE
FABIOLA ANDRADE FERREIRA MAEBARA GIRARD
IN PIMENTEL 66.930.000 Del Pol- DOPE
FERNANDA HERBELLA MAIA 16.480.500 Del Pol
DOPE

KLEBER GONCALVES FLORES 29.713.077 Invest Pol DOPE
 LUCAS FERNANDES DA SILVA 47.871.715 Ag Tel ec Pol DEINTER 1
 LUIS HENRIQUE BARBOSA GUERRA 35.292.351 Invest Pol DOPE
 LUIZ VANDERLEI DE LIMA 19.587.588 Del Pol DOPE
 MAIRA DE PAULA SALGADO YAMADA 28.440.303 Del Pol DOPE
 MARIANA DE OLIVEIRA FURLAN 27.046.000 Escr Pol DOPE
 NEWTON SERGIO ADAUTON FERNANDES 28.686.687 Escr Pol- DOPE
 NOEMI STRUCKEL MIGUEL 43.542.836 Escr Pol DOPE
 ROBERTA MACEDO DOBELLI AFONSO 17.121.346 Escr Pol DOPE
 THIAGO MARTINS RODRIGUES 45.450.996 Escr Pol DEINTER 1

ALEXANDRE LEAL RIBEIRO 28.334.511 Invest Pol DHPP
 ALFREDO NARDI 26.230.030 Invest Pol DHPP
 ALTAIR ANTONIO ANDERSEN 16.664.573 Invest Pol CORREGEDORIA
 AMANDA TAVARES BORGES 30.235.293 Escr Pol DEINTER 1
 ANDERSON OGALLA CALI 23.548.625 Invest Pol DEMACRO
 ANDRE LUIZ DANTAS DE CASTRO 42.567.334 Invest Pol DEMACRO
 ANDRESSA MARCHAN NEGRINI DO CARMO 34.800.774 Atend Necrot Pol SPTC
 BRAULIO DE LIMA 16.655.810 Invest Pol DEMACRO
 CAROLINA NASCIMENTO SILVA AGUIAR 30.158.523 Del Pol DEMACRO
 CICERO LUIS BARBOSA LINS 22.547.549 Ag Pol DEINTER 6
 DAISIANE BARBOZA GARCIA 28.035.114 Escr Pol DEMACRO
 EDINEI MOTTA 22.734.917 Ag Pol DEINTER 1
 FELIPE GAROTTI BORGES DA SILVA 44.767.074 Ag Pol DEMACRO
 FERNANDO BARSOTTI 41.293.714 Invest Pol DEINTER 2
 GILLENNO MEDINA BEZERRA DE MELO 30.586.214 Invest Pol DEINTER 1
 GUILHERME LAZO SOLANO FILHO 13.173.582 Del Pol CORREGEDORIA
 HERON MAURO ALVES DA SILVA 23.418.920 Del Pol DEMACRO
 ISSAO SAKATA 17.832.402 Escr Pol DEINTER 8
 JAKELINE XAVIER DE SOUZA 46.393.101 Invest Pol DEINTER 5
 JAQUELINE MAIA E SILVA 24.934.737 Ag Telec Pol DEMACRO

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de concluintes do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SOBRE A APLICABILIDADE DAS PLATAFORMAS SPJ, IPE ANALÍTICO E INFOSEG PARA A INVESTIGAÇÃO POLICIAL E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO - **Turma 01/2024**, (Processo Academia de Polícia nº SCC-006/2024), **realizado em ambiente virtual**, no dia **28/03/2024, das 09h00 às 16h30**, com transmissão via internet pela plataforma AVA.

Nome Identidade Carreira Departamento

ADELE MARIA CANALE 8.977.114 Aux Papil Pol DIPOL
 ALEKSANDRO RUFINO EVARISTO 41.295.071 Invest Pol DEMACRO
 ALEXANDRE ELIAS LEONARDO 25.011.253 Ag Pol DEINTER 1

JOSE ANTONIO BRANCO 32.542.580 Invest Pol D
EINTER 4

JOSE DANIEL DOS SANTOS JUNIOR 46.716.652 A
g Pol ACADEPOL

JULIA GABRIELA PIRES DE OLIVEIRA 48.511.897 I
nvest Pol DEMACRO

KELMY MENEZES OLIVEIRA 42.623.418 Invest Pol
DIPOL

LARA CRISTINA DE OLIVEIRA 21.770.255 Atend N
ecrot Pol SPTC

LILIANA AKEMI UEMURA 27.237.937 Escr Pol DE
MACRO

LUDMILA CARRIL FERNANDEZ 44.248.485 Papil
Pol DEINTER 1

MAIARA LOPES ADAO 45.923.307 Invest Pol DE
MACRO

MARCO ANTONIO MOYSES FILHO 28.961.160 De
I Pol CORREGEDORIA

MARCO AUGUSTO GARZIM 26.190.494 Invest Po
I DEINTER 4

PATRICIA LUCIANA DA SILVA 25.631.984 Ag Tele
c Pol DEINTER 1

RENATA DO CARMO LOURENCO COSTILHAS 29.
294.067 Del Pol DEINTER 1

RENATO SOUZA ANECHINE 17.181.038 Ag Telec
Pol DHPP

RODNEY CHARLES MULLER MARTINS 17.440.272
Del Pol DOPE

RODRIGO MARCONDES BENTIM 34.220.154 Inve
st Pol DEINTER 1

ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA 67.654.148 Del
Pol DEMACRO

ROSEMARY VARGAS LADENTHIN 15.768.444 Ag
Telec Pol DIPOL

RUBIA DA SILVA FERREIRA 49.569.744 Papil Pol
DEINTER 10

VALMIR RODRIGUES DE MORAES 27.362.385 Inv
est Pol DEINTER 1

VITOR ALVES DAURA 67.652.690 Del Pol DEMAC
RO

VITOR PASQUINI SCARPELLI 32.334.508 Papil Pol
ACADEPOL

WILBER CARLOS FERNANDES 34.096.829 Escr Po
I DIPOL

WILLIAM CAMPOS DE ASSIS CASTRO 34.555.149
Ag Pol DEINTER 1

Ausente:

CLEBER RODRIGUES MALUZA 32.385.083 Invest
Pol DECAP

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de concluintes do **CURSO DE ATUALIZAÇÃO: ANÁLISE DE INDÍCIOS E EVIDÊNCIAS E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO- Turma 1/2 024** (Processo Academia de Polícia nº SCC- 070/2024), realizado nos dias 18 e 19/03/2024, das 9h às 16h30, com transmissão via internet pela plataforma AVA.

Nome Identidade Carreira Departamento

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS 26.895.505 I
nvest Pol DECAP

ANDERSON BARBOSA MURO 23.377.599 Invest
Pol DEMACRO

DANIEL DOMINGOS DA SILVA 33.435.408 Invest
Pol DEMACRO

DANIEL PEREIRA LIMA 24.250.350 Ag Pol DEINTE
R 5

DANILO DUARTE GRANCIERE 43.963.866 Invest
Pol DEINTER 4

DIEGO GARCIA 45.615.775 Invest Pol DEMACRO

EDSON VIEIRA NOVA JUNIOR 18.206.666 Invest Pol DIPOL
FABIO PONTIM 27.057.867 Invest Pol DEINTER 10
ISRAEL ANTONIO RODRIGUES 20.426.368 Invest Pol DEINTER 7
IVAN DIAMANDI 30.010.865 Escr Pol CORREGEDORIA
JACKSON EMILIO BATISTA BARBOSA 40.639.798 Ag Telec Pol DEINTER 7
JOAO EDUARDO DA SILVA 28.689.846 Del Pol DECAP
JOAO QUINQUINEL COSTA 33.239.565 Invest Pol DEMACRO
JOSE CARLOS CARDOSO 25.778.554 Invest Pol DHPP
JULIANA DE ALMEIDA LEONARDO 66.857.784 Invest Pol DHPP
LEONICE CRISTINA ALVES DA SILVA 46.062.746 Invest Pol DEINTER 3
MAIARA LOPES ADAO 45.923.307 Invest Pol DEMACRO
MARCELO YUI 27.295.338 Ag Telec Pol DEINTER 6
RAPHAEL GOMES 67.090.274 Escr Pol DEINTER 1
RICARDO JACINTO DA SILVA 19.163.870 Invest Pol DECAP
RODRIGO DE JESUS ALMEIDA 66.477.499 Invest Pol DEINTER 1
RODRIGO MARCONDES BENTIM 34.220.154 Invest Pol DEINTER 1
THIAGO BARROZO ALMEIDA 42.249.906 Aux Papil Pol DECAP
TIAGO MENEZES 46.543.566 Ag Pol DEINTER 8
VINICIUS MEDEIROS 44.340.868 Invest Pol DEMACRO
WAGNER FRANK GAFFO 20.339.431 Ag Pol DEMACRO
WELLINGTON AMATO 12.505.051 Invest Pol DEINTER 3

Desistente justificado:

SERGIO VILELA DOS SANTOS 26.394.110 Invest Pol DEMACRO

Ausente:

LUCAS VINICIUS FERNANDES DE SOUZA THADEO 35.330.000 Ag Pol DECAP

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de inscritos no **CURSO DE ATUALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, MANUSEIO E MANUTENÇÃO DE ESPINGARDA BENELLI M3-A1** (Processo ACADEPOL/SCC nº 061/2024), **Turma 17/2024**, e os convida a comparecerem no dia **09/04/2024** às 6h30 na Academia de Polícia, situada na Praça Reynaldo Porchat, 219 – Cidade Universitária, Butantã São Paulo, para frequentarem o curso que realizar-se-á das 9h às 16h30.

Nome Identidade Carreira Departamento

ALEXSANDRE GARCIA 26.446.345 Invest Pol DEINTER 7
ALLYSON ZUZI BOLDRIN 26.801.266 Invest Pol DEIC
ARTHUR HENRIQUE CARVALHO DE LEAO LIMA 30.488.391 Invest Pol DEIC
CARLOS HENRIQUE ANTUNES DA SILVA 29.943.743 Escr Pol DEINTER 7
CLAUDIO DIAN JUNIOR 28.488.204 Invest Pol DEIC
ERICK WALTER MOURO BORBA 22.208.800 Invest Pol DEINTER 7
FELIPE DA SILVA GOMES 34.069.557 Ag Pol DECAP
FILIPE CERQUEIRA CRESPO 26.832.136 Invest Pol DECAP
GABRIEL GIL DA SILVA 42.395.209 Ag Telec Pol DIPOL
JORGE MAURICIO SOARES 20.986.859 Invest Pol DEINTER 7
LUAN DO CARMO TINO 39.572.587 Ag Telec Pol DIPOL

LUCIANO CLEBER NUNES 28.400.054 Invest Pol DEINTER 7
 MARCIO ANTONIO LANDULFO CHEDID 13.678.677 Invest Pol DEINTER 7
 OCTAVIANO CESAR NETTO 15.347.982 Invest Pol DEINTER 7
 ROBERTO LUIZ MARTHE JUNIOR 33.789.353 Ag Telec Pol DEINTER 7
 ROSA FRANCO DE NORONHA 11.251.830 Ag Pol DEMACRO
 SILVIA HELENA SOUSA CYLOS 45.242.688 Escr Pol DEINTER 7
 VERONICA APARECIDA SOARES DA SILVA 40.402.645 Invest Pol DEINTER 7
 VICTOR CAMARGO 34.052.172 Invest Pol DECAP
 VICTOR MARIANO DE OLIVEIRA 50.277.181 Ag Telec Pol DIPOL

Itens e equipamentos de uso obrigatório ou aconselhável:

- 1) uso de colete balístico - obrigatório (poderá ser disponibilizado pela Academia de Polícia na data do curso);
- 2) calçado com sola de borracha - obrigatório;
- 3) boné ou chapéu - obrigatório;
- 4) protetores visual e auricular - obrigatório (poderá ser disponibilizado pela Academia de Polícia na data do curso)
- 5) calça operacional ou similar - aconselhável
- 6) joelheiras- aconselhável;
- 7) uso de protetor solar- aconselhável;
- 8) lanche individual - aconselhável.

A Academia de Polícia não fornecerá alimentação nem alojamento.

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à

Produção Científica, torna pública a relação dos concluintes do **SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES SOBRE NOÇÕES DE DEPOIMENTO ESPECIAL LEI FEDERAL 13.431/2017** - Turma 1/2024 no dia **04/03/2024, das 13h30 às 16h30**, com transmissão via internet pela plataforma AVA,

Nome	Identidade	Carreira	Departamento
ADOLFO DOMINGOS DA SILVA JUNIOR	7.627.761	Del Pol	DEINTER 3
ANGELA CRISTINA CRISTENSEN	43.070.638	Escr Pol	DEINTER 2
CARLOS RICARDO FRACASSO	22.831.424	Del Pol	DHPP
CARLOS ROBERTO VASCONCELOS	15.576.692	Del Pol	DEINTER 8
CAROLINA NASCIMENTO SILVA AGUIAR	30.158.523	Del Pol	DEMACRO
DENISE FLORENCIO MARGARIDO	25.812.496	Del Pol	DEINTER 2
EDNA PACHECO FERNANDES GARCIA	7.424.273	Del Pol	DEINTER 6
EDSON SATORU SAKASHITA	13.422.190	Del Pol	DEINTER 5
IVAN LUIS CONSTANCIANO	32.040.997	Del Pol	DEINTER 9
IZABEL CRISTINA DE ARAUJO BARBOSA	22.071.151	Del Pol	DEINTER 10
JAMILA JORGE FERRARI	30.245.633	Del Pol	DGPAD

JOAO PAUL O GONCAL VES PEDREI RA DE ALM EIDA	43.763.979	Invest Pol	DEINTER 7
JULIANA PE REIRA RICCI	27.003.783	Del Pol	DEINTER 9
KATIA BOR GES ROCHA FERRAZ	19.146.609	Del Pol	DGP
LEOLAR EM ILIA DE SOU ZA	13.011.000	Del Pol	APS
LEONEL AP ARECIDO SI QUEIRA	15.204.932	Del Pol	DEINTER 5
LUCAS SAN TANA DOS SANTOS	21.744.744	Del Pol	DEINTER 6
MARCELO V IEIRA CAVA LCANTE	21.641.649	Del Pol	DEINTER 1
MARCIO JO SE ALVES	13.501.366	Del Pol	DEINTER 4
MARCO AN TONIO VIR GINIO MUN ARI	18.500.612	Del Pol	DIPOL
MARCOS B UARRAJ MO URÃO	8.859.398	Del Pol	APS
MARIA LUIS A DALLA BE RNARDINA	42.825.325	Del Pol	DEINTER 9
REGIANE SA NTANA DE SOUZA	24.596.870	Invest Pol	DEINTER 1
RICARDO L UIZ DE PAU LA MARTIN ES	11.262.747	Del Pol	DEINTER 4
ROBERTA C RISTIANE R OCHA	20.359.024	Escr Pol	DEINTER 5

STHEFANO ALTINO BA PTISTA RAB ECINI	30.463.455	Del Pol	DEINTER 8
SUELI ISLER	6.848.448	Del Pol	APS
TEREZA CRI STINA ALBI ERI BARALD I	17.656.922	Del Pol	APS
THAIS MAR AFANTI	23.665.198	Del Pol	ACADEPOL
UTIMIA CRI STINE PINH EIRO GONC ALVES	30.157.105	Del Pol	DIPOL

Ausentes:

ADRIANA RI BEIRO PAVA RINA FRAN CO	32.980.000	Del Pol	DEINTER 8
MARIA APA RECIDA DO S SANTOS	22.776.630	Del Pol	DOPE
MILENA MA SSUCO SUE GAMA	26.767.573	Del Pol	ASSS
ELISETE REY NALDO DE ALMEIDA	19.136.301	Invest Pol	DEINTER 2

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DO INTERIOR

Comunicado de curso

A Delegada de Polícia e Professora Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa do DEINTER 10 – Araçatuba, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, comunica a Retificação do Edital Convite do **CURSO DE ATUALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, MANUSEIO E MANUTENÇÃO DE ESPINGARDA BENELLI M3-A1**, Turma 02/

024 (Proc. 045/SCCI/2024), Publicado na Edição de 05 de Abril de 2024, Caderno Executivo, Seção Atos Normativos, para excluir o nome de ARI EDUARDO DE ALMEIDA, RG. 30.059.089 e incluir o nome de RAFAEL FABIANO CERATO, RG. 40.179.201, permanece em vigor as demais informações nele contidas.

Comunicado de curso

A Delegada de Polícia e Professora Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa do DEINTER 10 – Araçatuba, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, comunica a Retificação do Edital Convite do **CURSO DE ATUALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, MANUSEIO E MANUTENÇÃO DE ESPINGARDA BENELLI M3-A1**, Turma 01/2024 (Proc. 045/SCCI/2024), Publicado na Edição de 05 de Abril de 2024, Caderno Executivo, Seção Atos Normativos, para excluir o nome de CARLA DAIANI FERREIRA BOIAN, RG. 33.855.900, e incluir o nome de ARI EDUARDO DE ALMEIDA, RG. 30.059.089, permanecendo em vigor as demais informações nele contidas.

Comunicado de curso

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Ribeirão Preto – DEINTER 3, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, comunica a retificação do Edital de Convite do **CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE INVESTIGAÇÃO O PRELIMINAR SUMÁRIA (IPS)** - Turma 4/2024 (Proc. 041/SCCI/2024), publicado na Edição do DOE de 05-04-2024 (Caderno Executivo – Seção Atos Normativos), para incluir o nome HEITOR MOREIRA ASSIS, RG. 66.414.878, permanecendo em vigor as demais informações nele contidas.

Comunicado de curso

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em São José dos Campos - DEINTER 1, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos policiais civis inscritos para o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DIGITAL DA PLATAFORMA SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES** - Turma 03/2024 (Proc. 013/SCCI/2024), e os convida a comparecer na Sede da UEP 1, situada na Avenida Andrômeda, 2000, Jardim Satélite, São José dos Campos, no dia 18/04/2024, das 9h00 às 16h30, a fim de frequentarem o referido curso:

Nome / RG

ADILSON ANTONIO MARCONDES DOS SANTOS 20.788.616

ÂNGELA PATRÍCIA FRANZINI 19.322.926

CARLOS ROBERTO DA ROCHA ANDRADE 16.143.470

CESAR AUGUSTO DAS CHAGAS 19.213.441

CLAUDEMIR MARTINS 15.459.412

DANIEL ARECO RIBEIRO 28.914.182

DAVID DE PAULA SOARES 45.035.916

EDSON DE JESUS GOMES DA SILVA 24.557.384

EMERSON GONÇALVES ROMEIRO 25.091.522

HELIO SATO 18.227.764

INÊS HELENA FREIRE PACHECO 19.321.833

JEDEAN ROBERTO DA SILVA SANTOS 23.136.809

LUCAS FERNANDES DA SILVA 47.871.715

LUIS FERNANDO SANTOS 19.617.741

LUIZ FERNANDO GABRIEL DE OLIVEIRA 23.900.996

LUIZ GUSTAVO RIBEIRO MORATO ERICA 17.039.771

MARCELO CAVALCA 16.895.340

MÁRCIO APARECIDO SIQUEIRA 35.422.917

MÁRCIO MARQUES RAMALHO 14.631.201

MARCIO RIBEIRO CANDIA 8.787.320

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS ANDRA
DE 23.807.655

RAPHAEL GOMES 67.090.274

TELMA REGINA VANZELLA 42.783.531

THIAGO MACLEY VELOSO FONTES 41.405.812

THIAGO MARTINS RODRIGUES 45.450.996

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Intimação

INTIMAÇÃO

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, vem comunicar a A2G COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 03.788.306/0001-42, já qualificada no contrato número 2023CT00164 e edital 180376000012023OC00122, acerca da a puração dos seguintes fatos:

2. Atraso de 61 (sessenta e um dias) na entrega do material (Cinco ventiladores de coluna, cor preta, Bivolt (127/220V), chave seletora 60HZ)

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso gaqp51, que permitirá selecionar a opção "For necedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: RUA BRIGADEIRO TOBIAS 527 - 13º - LUZ- ALA ESQUERDA, SAO PAULO - SP, 01032 902

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESTRATÉGICAS

EDITAL DE CORREIÇÃO - 1ª SEM/2024 - DIVISÃO DE CAPTURAS

EDITAL DE CORREIÇÃO

O Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Capturas - DOPE faz saber que, nos termos da Resolução SSP-46, de 21.12.70, e do artigo 1º, I, do Decreto 41.793, de 19.05.97, procederá aos trabalhos de Correições Ordinárias, correspondentes ao 1º semestre do corrente exercício, obedecendo a seguinte escala:

Dia Horário Unidade

07/05/2024 14:00 1ª Delegacia de Polícia de Capturas

09/05/2024 14:00 2ª Delegacia de Polícia de Capturas

14/05/2024 14:00 3ª Delegacia de Polícia de Investigações Interestaduais - POLINTER

16/05/2024 14:00 4ª Delegacia de Polícia de Busca e Apreensão de Adolescente

Para tanto, ficam convocadas as Autoridades Policiais e demais funcionários a ela sujeitos, sendo que por ocasião da instalação da Correição, será concedida audiência ao público em geral, para recebimento de eventuais queixas, reclamações ou sugestões para aprimoramento dos serviços.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 2 - CAMPINAS

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JUNDIAÍ

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA CPFL PAULISTA

Nº do Processo: 058.00009529/2024

-72

Interessado: DEINTER 2-Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí; CPFL - Cia Paulista de Força e Luz

Assunto: Energia Elétrica; Utilidade Pública; Inexigibilidade de Licitação - Lei nº 14.133/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI 058.00009529/2024-72

Inexigibilidade de Licitação

Contrato nº 1000011473 - Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Con

sumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B

Parecer Referencial CJ/SSP nº 3/2024

Contratante – UGE 180130 – Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí

Contratado – Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, inscrita no CNPJ nº 33.050.196/0001-88

Objeto – prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica para as Unidades Policiais Civas de Itatiba e Morungaba

Vigência – Prazo indeterminado, conforme estabelece o artigo 109 da Lei Federal 14.133/2021

Valor mensal médio estimado para o contrato – R\$ 1.300,00

Valor total médio estimado para o contrato em 12 meses, considerando um acréscimo de segurança de 25% - R\$ 19.500,00

Classificação de recursos – PTRES 180201, atividade 180

Natureza de despesa – 339050-11

Data da assinatura do contrato – 05/04/2024

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI 058.00009529/2024-72

Havendo previsão de recursos a amparar a despesa de utilidade pública com o fornecimento de energia elétrica, para que surtam os devidos efeitos legais, com amparo no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na qualidade de Ordenador de Despesas desta UGE 180130, Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí, **DECLARO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica prestado pela concessionária CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, CNPJ nº 33.050.196/0001-88, às Unidades Policiais Civas de Itatiba e Morungaba. Deste modo, com fundamento no artigo 14, inciso I, do Decreto-Lei nº 233, de 28 de

abril de 1970, **AUTORIZO** a contratação direta do referido serviço de utilidade pública.

Destaco que, por ser a Administração Pública a usuária do serviço público oferecido em regime de monopólio e por ser caracterizada a respectiva despesa como essencial, ordinária e rotineira, a presente contratação terá vigência por tempo indeterminado, sendo necessária a comprovação de créditos orçamentários vinculados a este contrato em cada novo exercício financeiro, conforme dispõe o artigo 109, caput, da Lei Federal 14.133/2021.

Jundiaí - SP, 08 de abril de 2024.

Luiz Carlos Branco Júnior

Delegado de Polícia Seccional

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 6 - SANTOS

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE REGISTRO

DESPACHO Nº 005/2024, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Ficam nomeados a compor a Comissão de Inutilização de materiais permanentes (sucatas de metais diversos) referente ao Processo SEI-058.00032178/2024-01, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- Dirceu Pereira, RG: 18.503.507/SSP-SP, Investigador de Polícia, Presidente;
- Jair Pinto Pereira, RG: 21.781.721/SSP-SP, Escrivão de Polícia, Membro;
- Luiz Roberto do Nascimento Junior, RG: 42.944.090/SSP-SP, Auxiliar de Papiloscopista Policial, Membro.

Registro, 08/04/2024.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

DESPACHO, DE 5 DE ABRIL DE 2024

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DO DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR DEINTER 8 – PRESIDENTE PRUDENTE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Com fulcro no Inciso VIII, do art. 72 da mencionada Legislação, **autorizo** o ato da contratação direta, mediante a sua divulgação e manutenção à disposição do público em sítio eletrônico oficial a contratação do serviço comunicação por Correio – serviço de remessa de correspondência para a Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina e suas demais Unidades Policiais subordinadas. (Plataforma SEI 058.0020780/2024-98 - contrato com a empresa denominada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, CNPJ 34.028.316/0001-03, por meio de sua filial CNPJ 34.028.316/7101-51).

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE DRACENA

Publicação DOE

Encontra-se aberta na Delegacia Seccional de Polícia de Dracena Dispensa de Licitação nº 90001/2024, Processo SEI 058.00007158/2024-94, destinada à aquisição de materiais para expediente, conforme Termo de Referência anexo ao Edital; início do prazo para recebimento das propostas eletrônicas dia 08/04/2024 às 10h03min e data do fim de recebimento das propostas às 08h59min do dia 16/04/2024. Obtenção do Edital e participação do certame licitatório através do site www.compras.gov.br.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

DESPACHO Nº 4, DE 8 DE ABRIL DE 2024

À vista da petição administrativa interposta, enviada por meio da mensagem eletrônica à 3ª Seção de EM/PM em 01MAR24, em que 1º Sgt PM 118839-9 Sergio Melinsqui Neto, do 2º BPM/I, por meio de seu representante legal, Dra. Juliana Galera de Lacerda, advogada, inscrita na OAB/SP nº 380.494, em síntese, requer: (i) a intervenção e pacificação, pela 3ª Seção do EM/PM, do tema: “coordenação, percebimento de valores pelo coordenador da escala, Cmt de Gp/PM e horário que este militar pode ser empregado nas missões dos convênios municipais” e (ii) expedição, pelo Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral (DSA/CG), de uma “Certidão Administrativa”, constando q

uem está autorizado a realizar a gestão, elaboração, emissão de relatórios e envio de ofício para pagamentos aos militares escalados na Atividade Delegada nos Municípios de Lourdes-SP e de Turiúba-SP. Conforme consignado, as informações tem por escopo subsidiar Sindicância nº 2BPMI-020/12/23, de 14AGO23, em que seu cliente, o 1º Sgt PM 118839-9 Sergio Melinsqui Neto, do 2º BPM/I, figura como sindicado. Preliminarmente, cumpre esclarecer que nos termos da Diretriz nº PM3-002/02/14, de 05MAR14, a Atividade Delegada consiste na execução de serviços de competência municipal delegados ao Estado, mediante convênio celebrado entre o Governo de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública (SSP), com a interveniência da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), e os municípios do Estado, objetivando o emprego de policiais militares, voluntários, fardados, armados e munidos de equipamento de proteção individual, de acordo com escala especial extraordinária, e abrangendo, simultaneamente, o desenvolvimento de atividades próprias de preservação da ordem pública. Por se tratar de um Convênio, os termos da Parceria entre o Estado e os Municípios estão sob a tutela do preconizado nas Instruções Policial Militar – Convênios (I-27-PM), que estabelecem em seu art. 14, § 2º, que o “Plano de Trabalho” será o responsável por definir de maneira mais explícita e tangível:

[...] a forma de execução da parceria, que poderá ser por meio de mapas, cronogramas etc, que demonstrem, pormenorizadamente, “o que será feito”, “como será feito”, “quando será feito”, “o quanto será desembolsado” e “quem fará o que”.

Dessa maneira, a execução de serviços de competência municipal delegada ao Estado, por meio da Atividade Delegada, no Município de Lourdes, encontra-se regulamentada no Convênio nº GSSP/ATP-510/22 [publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), de 05OUT22], no qual estabelece em seu respectivo “Plano de Trabalho”, que:

[...] i) as escalas de serviço deverão ser elaboradas por Oficial na função de Comandante de Companhia ou Superior, o qual deverá controlar a quantidade de horas trabalhadas para cada militar do Estado, elaborando, ao final de cada mês, relatório com a identificação dos militares do Estado e suas respectivas cargas horárias para conhecimento e controle dos escalões superiores, bem como o envio à Comissão Paritária de Controle e Fiscalização.

[...]

Similarmente, a Atividade Delegada no Município de Turiúba, disciplinada por meio do Convênio nº GSSP/ATP-234/22, (publicada no D.O.E. de 24JUN22), estabelece no respectivo “Plano de Trabalho”, que:

[...] i) as escalas de serviço deverão ser elaboradas por Oficial na função de Comandante de Companhia ou Superior, o qual deverá controlar a quantidade de horas trabalhadas para cada militar do Estado, elaborando, ao final de cada mês, relatório com a identificação dos militares do Estado e suas respectivas cargas horárias para conhecimento e controle dos escalões superiores, bem como o envio à Comissão Paritária de Controle e Fiscalização.

Imperioso também destacar que ambos os convênios instituem a manutenção permanentemente de uma “Comissão Paritária de Controle e Fiscalização”, composta por integrantes da P MESP e do Município, responsável pelo acompanhamento da execução do convênio nos níveis acordados e, primordialmente, pela solução de problemas não previstos. Em contrapartida, ao se analisar o cotejo normativo em vigor na Instituição, verifica

-se que a finalidade de uma “Diretriz”, conforme preconizado nas Instruções para Elaboração de Documento de Estado Maior (I-25-PM), é “estabelecer orientações e preceitos normativos, indicando objetivos gerais a serem atingidos por uma ação, conduzida ou procedimento não previstos em legislação ou norma existente” (art. 4º). Em sendo assim, observa-se que na “Diretriz da Atividade Delegada”, houve uma preocupação do Comando da Instituição em seguir o preconizado pelas I-25-PM, disciplinando as regras comuns a todos os Órgãos da Polícia Militar, eventualmente envolvidos com a sistemática e em comento, delegando aos termos do convênio as especificidades necessárias, tais como:

[...] 6.3.2. os coordenadores da Atividade Delegada, observando os termos do convênio firmado e a demanda administrativa decorrente, poderão autorizar o empenho de até 6 (seis) policiais militares voluntários do contingente administrativo da OPM responsável pelo desenvolvimento da atividade delegada para, em determinados períodos de suas folgas regulamentares, executarem as atividades eminentemente administrativas a ela inerentes [elaboração das escalas, estruturação dos “Relatórios de Presença de Escala”, emissão do Relatório Diário de Escala da Atividade Delegada” (vide anexo), etc.]. O emprego efetivo administrativo nessas funções ocorrerá na proporção de 1 (um) policial militar para cada grupo mínimo de 30 (trinta) vagas disponibilizadas em Atividade Delegada por dia; (NR dada pela OPM nº PM3-04/02/18) (grifo nosso)

6.3.3. os policiais militares mencionados no subitem anterior farão jus à retribuição pecuniária pelas horas trabalhadas,

desde que respeitados os limites impostos no subitem "6.6".

Complementarmente, a Diretriz em comento também prenuncia que:

[...] 6.4.2.2. **Região Metropolitana e Interior (âmbito do CPM e CPI):**

6.4.2.2.1. a prioridade para inclusão do efetivo nas escalas da Atividade Deliberativa levará em consideração o município onde serão desenvolvidos os serviços, na seguinte prioridade:

6.4.2.2.1.1. efetivo das OPM de Execução e Especiais de Execução com sede no município onde será realizada a Atividade Deliberativa, formando um único bloco e todos concorrendo em igualdade de condições;

6.4.2.2.1.2. efetivo das demais OPM de Direção, Apoio, Execução e Especiais de Execução, Assessorias e Casa Militar, sediadas fora do município, formando um único bloco e todos concorrendo em igualdade de condições. [...]

Logo, ante o cenário acima descrito, observa-se que o documento "Diretriz" objetiva estabelecer orientações doutrinárias, bem como os objetivos gerais, não incumbindo a esse tipo de escrito regular as ações de execução de parceria firmada entre o Estado e o Município, que ficarão, nos termos das I-27-PM, a cargo dos termos do convênio, em especial do "Plano de Trabalho". Com relação à Certidão Administrativa pelo Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral (DSA/CG), observa-se que não há previsão da participação do DSA/CG nos "Planos de Trabalho" dos referidos convênios. Em sendo assim, não incide sobre qualquer obrigação em relação ao estabelecido entre o Estado e o Município tornando-o, portanto, ilegítimo para expedição da requerida Certidão. Sem prejuízo dos aspectos supramencionados, ver

ifica-se, portanto, que o requerimento em tela não encontra amparo quanto a seu mérito, razão pela qual não se vislumbra a necessidade de alteração da norma vigente pela 3ª Seção do Estado-Maior, em expedição de Certidão pelo DSA/CG. (DESPACHO Nº CAJ-004/400/24).

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

REABERTURA DO PREGÃO DL-180/0078/23

DIRETORIA DE LOGÍSTICA – UGE 180.180
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-180/0078/23
Processo nº 20231555107
OC nº 180180000012023OC00177

O Dirigente da UGE 180.180 – Diretoria de Logística torna pública a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº **PR-180/0078/23**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de até **13.400 (treze mil e quatrocentas) unidades de bermuda cinza bandedeira para PMESP**, tendo em vista a análise e estando **APROVADA** a amostra conforme **AValiação Técnica Nº DL-051/26/24**. A realização da sessão dar-se-á no dia **16 de abril de 2024, às 09h10min**, no sítio www.bec.sp.gov.br (Bolsa Eletrônica de Compras), endereço onde se encontra o Edital na íntegra devendo ser observada, em especial, a especificação técnica do objeto (ANEXO I).

REABERTURA DO PREGÃO DL-180/0086/23

057.00263898/2023-56
DIRETORIA DE LOGÍSTICA – UGE 180.180
SEÇÃO DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-180/0086/23
Processo nº 20231637688
OC nº 180180000012023OC00210

O Dirigente da UGE 180.180 – Diretoria de Logística torna pública a REABERTURA do **Pregão Eletrônico nº PR-180/0086/23**, objetivando o **Registro de Preços** para futuras e eventuais aquisições de até **73.767 (setenta e três mil setecentos e sessenta e sete) unidades de camiseta gola V branca**, tendo em v

ista a análise e restando **REPROVADA** a amostra conforme **AVALIAÇÃO TÉCNICA Nº DL-052/26/24**. A realização da sessão dar-se-á no dia **17 de abril de 2024, às 09h10min**, no sítio www.bec.sp.gov.br (Bolsa Eletrônica de Compras), endereço onde se encontra o Edital na íntegra devendo ser observada, e em especial, a especificação técnica do objeto (ANEXO I).

DIRETORIA DE PESSOAL

Comunicado nº DP-213/312/24

O Diretor de Pessoal, face ao Recurso Administrativo impetrado pelo candidato **CAIO GABRIEL GOBETTI, CPF 540.102.858-00**, inscrito no concurso público para provimento de cargo de **Soldado PM 2ª Classe**, regido pelo **Edital nº DP-2/321/23**, torna público o **INDEFERIMENTO** do pleito diante do resultado dos **EXAMES PSICOLÓGICOS**. A motivação do resultado será encaminhada individualmente ao interessado, no endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição.

Comunicado nº DP-239/312/24

O Diretor de Pessoal, em cumprimento à sentença proferida pelo Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que julgou parcialmente procedente a ação nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1023475-08.2020.8.26.0053, reinclui o candidato **RAFAEL ALVES CEZARIO, CPF 359.830.288-63, INSCRIÇÃO 9903267385**, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe regido pelo **Edital nº DP-5/321/14**, que foi considerado APTO na etapa subsequente, devendo acompanhar as demais publicações no DOESP

Comunicado nº DP-269/312/24

O Diretor de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 7ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública de São Paulo nos autos

da Apelação, processo nº 1072325-59.2021.8.26.0053, torna público que o candidato **RAFAEL HENRIQUE ALVES RAMOS, CPF 414.656.428-03, INSCRIÇÃO 88959180**, foi reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo **Edital nº DP-1/321/21**, conforme publicação inserta no DOESP nº 161, de 11-8-22, foi considerado APTO nas etapas subsequentes e deverá acompanhar as demais publicações no DOESP.

Comunicado nº DP-279/312/24

O Diretor de Pessoal torna público o **INDEFERIMENTO** dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados, diante da etapa dos **EXAMES DE SAÚDE** do concurso público destinado ao cargo de **Soldado PM 2ª Classe**, regido pelo **Edital nº DP-2/321/23**. A motivação do resultado será encaminhada individualmente ao interessado, no endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

NOME	CPF
ERICK MARCOS DA SILVA MATOS	413.564.528-33
FELIPE MESSIAS DA SILVA	418.420.078-82

Comunicado nº DP-284/312/24

O Diretor de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pela 6ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo que outorgou o efeito ativo nos autos do Agravo de Instrumento, processo nº 2053236-90.2024.8.26.0000, reinclui a candidata **CINTIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF 435.360.058-37, INSCRIÇÃO 45521565**, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo **Edital nº DP-2/321/23**, e a convoca a comparecer:

- no **Complexo Administrativo PM**, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização das etapas da **AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE e ANÁLISE DE DOCUMENTOS**, em **20-5-24**, às **8h00**, com os formulários de ambas as etapas já preenchidos, com as respectivas cópias dos documentos solicitados para cada etapa (Capítulo XII, Item 2, com seus subitens; e Capítulo XIII, itens 2 e 3; com seus subitens), destacando que são etapas distintas, bem como deverá atender para o cumprimento das orientações contidas em cada um dos formulários, uma vez que a entrega incorreta e/ ou insuficiente poderá resultar em inaptidão nas etapas.

Para obter os formulários, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.concursos.policiamilitar.sp.gov.br>, em seguida o menu "Concursos", no qual deve localizar o link de cada uma das Etapas e realizar download dos arquivos respectivos.

Comunicado nº DP-286/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 2319608-71.2023.8.26.0000, reincluiu a candidata **JULIA RAFAELLA DE MOURA SILVA, CPF 499.666.318-95, INSCRIÇÃO 29373000**, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo **Edital nº DP-3/321/22**, conforme publicação inserta no DOESP nº 23, de 2-2-24, que foi considerada apta nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado nº DP-293/312/24

O Diretor de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu a liminar nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1063950-98.2023.8.26.0053, reincluiu o candidato **GABRIEL FERREIRA SANTOS, CPF 241.862.468-40, INSCRIÇÃO 30023319**, no concurso público destinado ao cargo de Soldado P

M 2ª Classe, regido pelo **Edital nº DP-3/321/22**, e o convoca a comparecer:

- no **Complexo Administrativo PM**, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização das etapas da **AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE e ANÁLISE DE DOCUMENTOS**, em **20-5-24**, às **8h00**, com os formulários de ambas as etapas já preenchidos, com as respectivas cópias dos documentos solicitados para cada etapa (Capítulo XII, Item 2, com seus subitens; e Capítulo XIII, itens 2 e 3; com seus subitens), destacando que são etapas distintas, bem como deverá atender para o cumprimento das orientações contidas em cada um dos formulários, uma vez que a entrega incorreta e/ ou insuficiente poderá resultar em inaptidão nas etapas.

Para obter os formulários, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.concursos.policiamilitar.sp.gov.br>, em seguida o menu "Concursos", no qual deve localizar o link de cada uma das Etapas e realizar download dos arquivos respectivos.

Comunicado nº DP-297/312/24

O Diretor de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que concedeu a tutela provisória nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1052293-62.2023.8.26.0053, reincluiu a candidata **GEANE DA SILVA MORAES, CPF 419.535.158-86, INSCRIÇÃO 28427297**, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo **Edital nº DP-3/321/22**, e a convoca a comparecer:

- no **Complexo Administrativo PM**, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, em **20-5-24**, às **8h00**, para a realização das etapas da **AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE e ANÁLISE DE DOCUMENTOS**, com os formulários de ambas as etapas já preenchidos, com as respectivas cópias dos documentos solicitados para cada etapa (Capítulo XII, Item 2, com seus subitens; e Capítulo XIII, itens 2 e 3; com seus subitens), des

tacando que são etapas distintas, bem como de verá atentar para o cumprimento das orientações contidas em cada um dos formulários, uma vez que a entrega incorreta e/ ou insuficiente poderá resultar em inaptidão nas etapas.

Para obter os formulários, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.concursos.policiamilitar.sp.gov.br>, em seguida o menu "Concursos", no qual deve localizar o link de cada uma das Etapas e realizar download dos arquivos respectivos.

Comunicado nº DP-302/312/24

O Diretor de Pessoal torna público que os candidatos abaixo relacionados foram reincluídos no concurso público regido pelos editais e respectivas publicações nos DOE, em cumprimento às decisões judiciais referenciadas, e foram considerados INAPTOS na etapa dos Exames de Aptidão Física e, conseqüentemente, excluído do certame:

O	NOME REINCLUSÃO		CPF
	INSCRIÇÃO	EDITAL	
	DOE		PROCESSO
	Pedro Felipe Carvalho Vaz	429.	
	514.608-05 258034026	1/321/22	1000515-53.2023.8.26.0053
	39, de 28-2-24		
	Roberto Carlos De Paiva Neto	401.	
	682.848-12 258036730	1/321/22	1017008-08.2023.8.26.0053
	18, de 26-1-24		

Extrato de Contratação Direta Dispensa de Licitação

Extrato de Contratação Direta – Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº DP - 182/0004/24

PROCESSO SEI Nº 057.00128402/2024-80

PROCESSO SIAFEM Nº 20240293853

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

NOTA DE EMPENHO 2024NE00033

CONTRATANTE: ESTADO DE SÃO PAULO - POLÍCIA MILITAR - DIRETORIA DE PESSOAL – DP

CONTRATADA: JORNAL GAZETA SP LT, CNPJ: 04.735 364/0001-70.

OBJETO: Prestação de serviço publicação de licitação em jornal de grande circulação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Exercício: 2024; Fonte: TESOURO 150010001; Ptes: 180.402; Elemento de Despesa: 339039-26.

PRAZO PARA INÍCIO: 15/04/2024

PRAZO PARA TÉRMINO: 30/04/2024

GESTOR DO CONTRATO DE EMPENHO: 1º Sgt PM 1 12887-6 Nelson Francisco de Souza Neto, do Setor de Finanças da Diretoria de Pessoal.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 1 - CAPITAL

DESPACHO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 1 - Capital

PREGÃO ELETRÔNICO CÓDIGO ÚNICO n.º 1801850 00012023OC00155

PROCESSO Nº CPAM1- 20231490826

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro do Pregão Eletrônico CÓDIGO ÚNICO n.º 20231 492428 Processo nº CPAM1 20231492428, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para o Comando de Policiamento de Área Um Nos termos do Inciso VII e Parágrafo Único do Artigo 3º do Decreto nº 47.297, de 06/11/02 e Artigo 6º, Inciso VII da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, pelo critério de menor preço, tendo como vencedoras as empresas:

- LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 29953468000182;

- FELIPE - ME – CNPJ 15916744000128;

- HEWLLEX COM PROD ELETRO ELETR LTDA EPP - CNPJ 97519539000193;
- RONALDO ELETRO EIRELI – CNPJ 35968629000104;
- A2G COMERCIAL LTDA. – CNPJ 03788306000142;
- EQUIPAMENTOS TÁTICOS DO SUL DO BRASIL LTDA CNPJ37483573000123;
- JH MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 49161411000158;
- SB MULTICOM COMÉRCIO EIRELI – CNPJ 21163633000190;
- MAGAZINE G&G LTDA CNPJ 51055810000186;
- EAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ 42166294000176;
- MARCELO SOUSA GONCALVES 10041502884 CNPJ 44883034000147;

Perfazendo o montante total de R\$ 143.529,26 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

Publicação de instrumento contratual, em cumprimento ao art. 1º, do Decreto nº 61.476/15:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de Dezembro de 2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 2024NE00280, 2024NE00281, 2024NE00282, 2024NE00284, 2024NE00285, 2024NE00286, 2024NE00287, 2024NE00288, 2024NE00289;

2024NE00290, 2024NE00291, 2024NE00292, 2024NE00293 e 2024NE0029 e 2024NE00296

DATA DE CELEBRAÇÃO: 05DEZ23

JUSTIFICO a celebração neste ano de 2024 tendo em vista que a Verba Parlamentar disponibilizada para realização de tais contratos de empenho foi transferida de 2023 para 2024 e disponibilizada neste mês de ABRIL.

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 150010001

THIAGO BASTON THEODORO DE SOUZA
DIRIGENTE UGE 180185
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 01

Designação de Gestão Contratual

1. No uso das competências a mim atribuídas, no exercício das funções de Dirigente da UGE 180185 – CPA/M-1, pelo artigo 14 do Decreto-Lei 233/70, e em consonância com o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 31.138/90 e Resolução S SP-335/07, RESOLVO:

1.1. DESIGNAR, para atendimento do artigo 67 da Lei Federal 8666/93, combinado com o artigo 10 do Decreto Estadual Nº 42.857/98 e disposições da Portaria Nº DFP-005/10/17, de

17JUL17, o Capitão PM Júlio Zeferino Lopes (Chefe da Seção de Logística do CPA/M-1); ; 1º Tenente PM Guilherme Adriano Lucas (Chefe da Seção de Logística do 7BPMM);

1º Tenente PM Vanessa Andrea Fernandes (Chefe da Seção de Logística do 11ºBPMM); 2º Tenente PM Jose Roberto Lorenceto Chefe da Seção de Logística do 13ºBPMM e 1º Tenente PM Alexandre Azevedo Sodré Chefe da Seção de Logística do 7BAEP) ou na ausência quem estiver respondendo pela Seção, para exercer a função de GESTOR dos Contratos de empenho: 2024NE00280, 2024NE00281, 2024NE00282, 2024NE00283, 2024NE00284, 2024NE00285, 2024NE00286, 2024NE00287, 2024NE00288, 2024NE00289; 2024NE00290, 2024NE00291, 2024NE00292, 2024NE00293 e 2024NE00294.

1202 e 1203, e como FISCAIS do referido contrato os responsáveis pelos setores de logística, ficando incumbidos em autorizar e agendar a execução dos serviços, e ao final do serviço contrato reportar ao gestor do contrato informando se foi realizado o conteúdo ou necessita ser refeito.

1.1.1. Processo nº 20231492428, firmado com as empresas:

- LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 29953468000182;
- FELIPE - ME – CNPJ 15916744000128;
- HEWLLEX COM PROD ELETRO ELETR LTDA EPP - CNPJ 97519539000193;
- RONALDO ELETRO EIRELI – CNPJ 35968629000104;
- A2G COMERCIAL LTDA. – CNPJ 03788306000142;

- EQUIPAMENTOS TÁTICOS DO SUL DO BRASIL LTD A CNPJ37483573000123;
- JH MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 49161 411000158;
- SB MULTICOM COMÉRCIO EIRELI – CNPJ 2116363 3000190;
- MAGAZINE G&G LTDA CNPJ 51055810000186;
- EAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ 42166294 000176;
- MARCELO SOUSA GONCALVES 10041502884 CNPJ 44883034000147

Cujo objeto é o fornecimento de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para o Comando de Policiamento de Área Um.

1.2. É de responsabilidade do gestor contratual:

1.2.1. Manter atualizada toda a documentação pertinente bem como a sua remessa à UGE para junta da no processo;

1.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento dos objetos e serviços prescritos nos contratos;

1.2.3. Zelar pelo fiel cumprimento dos prazos estabelecidos nos contratos, notificando o contratado tão logo esses sejam descumpridos;

1.2.4. Encaminhar as notificações e eventuais pedidos de prorrogações de prazo para deliberações do Dirigente.

2. No impedimento legal dos servidores indicados no Item

2.1. Fica designado na ausência por qualquer motivo impeditivo para o exercício do encargo a fim de substituir, quem estiver respondendo, para exercer a função de GESTOR do contrato como co-gestor do contrato em referência, para tanto notificá-lo quando do impedimento sobre sua designação e orientá-lo à respeito das normas da função estabelecida neste expediente.

THIAGO BASTON THEODORO DE SOUZA
DIRIGENTE UGE 180185
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 01

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR

10º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - MARÍLIA

DESPACHO Nº 10GB-013/905/24 - ADITAMENTO CONTRATUAL.

DESPACHO Nº 10GB-013/905/24

1. Com fundamento no disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a letra “d” do inciso II do mesmo artigo, **AUTORIZO** a realização de Termo de Aditamento referentes a prazo de entrega e valor contratual, no Contrato nº 10GB-004/905/23 referente ao Processo nº 20230979349 e SEI nº 057.00010262/2023-11, firmado entre a UGE 180209 (Décimo Grupamento de Bombeiros) e a empresa F F F Projetos e Assessoria em Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.480.545/0001-36, com sede na Rua Doutor Soares Hungria, nº 893, bairro Centro – CEP 18.520-111 – Telefone (15) 99782-1170 – Cerquilha/SP, tem por objeto a contratação dos serviços técnicos para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e elementos de urbanismo, de estruturas, de instalações/substituições e redimensionamento da rede elétricas e eletrônicas, rede de dados, telefonia fixa, de climatização, de instalações hidráulicas e hidrossanitárias e gases, de sistema fotovoltaico, de SPDA, Circuito fechado de TV e Monitoramento, projeto de elevador para acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência permitindo o acesso aos patamares superiores do edifício, de pintura padrão a o Corpo de Bombeiros, projeto executivo de prevenção e combate a incêndios, maquetes eletrônicas e os projetos legais para aprovação na Prefeitura e nas Concessionárias (água, luz etc) e demais aprovações dos órgãos competentes (municipais, estaduais e federais), projeto executivo para demolição, revitalização, recuperação dos galpões incluindo a Estação de Bombeiros Centro, localizado na Avenida Nelson Spielmann nº 1219, Palmital, Marília/SP.

2. Considerando:

2.1. que o início dos serviços se deu em 25SET23, com prazo inicial de execução de 90 (noventa) dias e com sua conclusão prevista para 26DEZ23;

2.2. que em 20OUT23 houve o 1º Termo de Aditamento contratual, onde foi alterado o cronograma físico-financeiro da 1ª medição dos serviços;

2.3. que em 20DEZ23 houve o 2º Termo de Aditamento contratual, onde foi prorrogado o prazo de execução dos serviços alterando desta forma o cronograma físico-financeiro;

2.4. que a empresa contratada protocolou pedido de aditivo de valor e prorrogação de prazo de execução dos serviços, justificando que com a entrega da segunda medição dos serviços foram entregues 12 (doze) folhas/pranchas além do previsto em contrato, fundamentado em que cada disciplina de projeto envolve um escopo a ser seguido e alguns fatores são decisórios na evolução do projeto, como o tamanho da edificação e diagramação da prancha;

2.5. que conforme o Engenheiro Fellipe Fakri, responsável pelo projeto, pontuou que o local previsto para instalação das placas para o sistema de fotovoltaico não é suficiente para instalação e a geração de energia para a demanda da edificação que abriga o Décimo Grupamento de Bombeiros, Sede Administrativa e Base Centro, e, com isso, será necessário outro local para instalação do sistema de fotovoltaico;

2.6. que o **BLOCO 2 – Estação de Bombeiros Centro**, em análise pelo departamento técnico da contratada, verificou-se a necessidade de demolição do referido Bloco, tendo em vista as rachaduras apresentadas em sua estrutura, dessa forma tornando-se inviável a reforma da presente edificação;

2.7. que diante da impossibilidade de reforma do **BLOCO 2** optou-se em reformar o **BLOCO 4**, onde de início estava previsto para abrigo de viaturas, fazendo as adequações necessárias para abrigar a Estação de Bombeiros Centro;

2.8. que o artigo 57, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), prevê que "(...) os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência";

2.9. que o artigo 65, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), prevê que " para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis por suas consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual";

2.10. que o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), prevê "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

3. Desta forma, a lógica da propositura do acordo entre as partes prende-se à teoria da imprevisão, haja vista a impossibilidade técnica da necessária percepção de projetos executivos para a demolição de galpões e reforma completa da sede do 10º Grupamento de Bombeiros, especialmente ao relacionado às mudanças no sistema fotovoltaico. Foi identificada a necessidade de complementar o escopo original com projetos adicionais para atender às demandas do Corpo de Bombeiros de Marília durante a reforma. Os projetos incluem a cobertura do estacionamento para a instalação de placas do sistema fotovoltaico, o projeto de CFTV para a área de reforma do BLOCO 4 e o projeto de cobertura da quadra de treinamentos.

4. Caso não seja realizado o Termo de Aditamento, poderá haver comprometimento no resultado final do serviço contratado, ou seja, o objetivo da reforma na Sede Administrativa do 10º GB não será alcançado por completo, uma vez que há necessidade de complementação adicional de folhas de projetos, necessários à elaboração de projetos

os estruturais essenciais à reforma e não previstos inicialmente.

5. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 15.580,48 (quinze mil, quinhentos e oitenta e reais e quarenta e oito centavos)**, disponibilizado para esta UGE, por meio do Controle Orçamentário Financeiro – COFIN.

6. Quanto à documentação exigida:

6.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5. Certidões negativas de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais e dívida ativa da União;

6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011;

6.8. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprova a regularidade de débitos tributários relativos a o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do domicílio do empresário individual;

6.10. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

6.11. CADIN ESTADUAL.

6.12. toda documentação constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7. O prazo de execução fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, de 25/03/2024 a 25/04/2024, passando para 210 (duzentos e dez) dias corridos, ficando alterado o cronograma físico-financeiro para a 3ª medição dos serviços, que era para 25/03/2023, após aditivo, passará para 25/04/2024.

8. À UGE para adoção das providências decorrentes, na forma da lei.

Ma
ríli
a, 2
5 d
e m
arç
o d
e 2
02
4.

J

EAN GOMES PINTO

Maj PM Dirigente

15º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - SOROCABA

EXTRATO DE CONTRATO TOXICOLOGICO

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE ELABORAÇÃO DE EXAME TOXICOLÓGICO PARA FINS DE RENOVAÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, BEM COMO PARA REVALIDAÇÃO D

O EXAME DE ACORDO COM O PREVISTO NO § 2º DO ART. 148-A DO CTB, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DA PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, TOTALIZANDO 76 (SETENTA E SEIS) EXAMES.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: SODRE SL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 05.934.885/0016-04.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº CCB-062/421/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CCB - 001/421/24

PUBLICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15 DE JANEIRO DE 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO 15ºGB: R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)

NOTA DE EMPENHO: 2024NE00024

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO: CLASSIFICAÇÃO - ECONÔMICA 33.90.39.14 - CÓDIGO LOCAL 180014 - FUNÇÃO 06 - SUBFUNÇÃO 122 - PROGRAMA 1811 - ATIVIDADE 4168 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS - PTRES 180501 - FONTE TESOURO 150.010.001 - UGE 180213 - 15º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

PARECER JURÍDICO: PARECER REFERENCIAL CJ PM Nº 10/2016

PROCESSO 15GB Nº-20240246031

CONTRATO 15GB Nº-001/907/24, ASSINADO EM 15 DE ABRIL DE 2024.

CONTRATANTE: UGE 180.213 - 15º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 15GB-004/907/24, NOMEANDO OS SERVIDORES ABAIXO:

GESTOR DO CONTRATO: 2º SGT PM 149859-2 PAULO AUGUSTO LEANDRO APARICIO

GESTOR EVENTUAL DO CONTRATO: CB PM 114869-9 ELMO SOARES DE ALMEIDA

SECRETARIA DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS SUPERVISOR Nº 23, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0512/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor

58352-A 02/04/2024 GCJ 4D68 AMANHECER TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCR/0513/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor

58361-A 03/04/2024 FGD 6C94 MARIA DA LUZ LOURENCO BIAZETTO

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0514/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/

97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor

58357-A 02/04/2024 SWY 7F43 AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0515/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo e Fretamento, sem estar registrado na STM.

CR SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E ADMINISTRATIVOS LTDA

RF AIIPM Data Valor

01581/24 2649196-A 25/03/2024 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0516/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

SONHO AZUL SERVICOS E LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

RF AIIPM Data Valor

02291/24 2651040-A 02/04/2024 R\$ 260,61 (Reincidente)

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0517/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

astrado ou com vistoria vencida.

SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

RF AIIPM Data Valor

02043/24 2647825-A 19/03/2024 R\$ 260,61 (Reincidente)

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0518/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

VIACAO COMETA S A

RF AIIPM Data Valor

02399/24 2651002-A 02/04/2024 R\$ 260,61 (Reincidente)

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0519/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor

58354-C 02/04/2024 QOC 7A60 VIACAO VALE PARA IBANA LTDA

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0520/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06,

complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor

58359-C 03/04/2024 FUN 9159 APARECIDO BARBOSA CORREIA 21876997818 - ME

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0521/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos. APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor

58360-C 03/04/2024 HEX 8D99 GERALDO DOS REIS

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0522/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos. APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor

58353-C 02/04/2024 DZD 4980 EFN TRANSPORTE E LOCACAO LTDA

Despacho do Supervisor

PR-RMSP/TCF/0523/24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pe

los Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

JCR TURISMO TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME

RF AIIPM Data Valor

02348/24 2650472-C 27/03/2024 R\$ 130,31

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIAS DE 08/04/2024 A – Subprocuradorias

Tornando sem efeito:

nº 4348/2024 – a portaria nº 4039/2024 que designou Andre Perche Lucke, 3º Promotor de Justiça de Paulínia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 104º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 16 a 30 de abril de 2024.

nº 4349/2024 – a portaria nº 4095/2024 que designou Leticia Stuginski Stoffa, 23º Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 53º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 16 a 30 de abril de 2024.

Designando:

nº 4350/2024 - Clever Rodolfo Carvalho Vasconcelos, 65º Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 104º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 16 a 30 de abril de 2024.

nº 4351/2024 - Leticia Stuginski Stoffa, 23º Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 25º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Ma

dados de Segurança Criminais, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 1 a 12 de abril de 2024.

nº 4352/2024 - Thomas Oliver Lamster, Promotor de Justiça de Estrela D'Oeste, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 33º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 6 a 10 de abril de 2024.

Republicadas:

nº 2657/2024 - Paulo Augusto Radunz Junior, 1º Promotor de Justiça de Taquaritinga, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 11º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 17 a 31 de março de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 01/03/2024)

nº 4153/2024 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 1 A 30 DE ABRIL DE 2024, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Cecília Matos Sustovich

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 02/04/2024)

PORTARIAS DE 08/04/2024 B – Secretarias

Autorizando:

nº 4353/2024 - Marcos Stefani, 8º Promotor de Justiça de Falências, a se ausentar de suas funções para participar, como presidente de mesa, do V PROJUS - Encontro Regional Sudeste do Ministério Público - 2024, 3º Painel, com o tema Relações de Consumo Desenvolvimento Econômico Sustentável e Processos Estruturais, a ser realizado pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, Associação Espírito-Santense do Ministério Público, em parceria com o Ministério Público do Estado de São Paulo, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Ministério Público do Estado de Minas Gerais

e Ministério Público do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória/ES, no dia 11 de abril de 2024, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, providenciando o interessado sua respectiva substituição automática. (P roc. SEI nº 29.0001.0055027.2024-10)

PORTARIAS DE 08/04/2024 C – Assessoria

Tornando sem efeito:

nº 4354/2024 – a portaria nº 3716/2024, que designou Robson Alves Ribeiro, 3º Promotor de Justiça de Andradina, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Mirandópolis, de 16 a 30 de abril de 2024.

Designando:

nº 4355/2024 – 90º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, officiar nos autos nº 1504969-42.2024.8.2.6.0228, em trâmite pela 21ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 4356/2024 – 4º Promotor de Justiça de Santo André, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, officiar nos autos nº 1512485-42.2023.8.26.0554, em trâmite pelo Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Santo André, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 4357/2024 – 92º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, officiar nos autos nº 1537691-52.2022.8.2.6.0050, em trâmite pelo Juízo de Direito do Departamento de Inquiridos Policiais – DIPO 3 (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 4358/2024 – 5º Promotor de Justiça de Cubatão, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, officiar nos autos nº 1500338-45.2022.8.26.0157, em trâmite pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Cubatão, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 4359/2024 – 2º Promotor de Justiça de São Joaquim da Barra, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, officiar nos autos nº 1501182-45.2021.8.26.0572, em trâmite pela 1ª Vara da Comarca de São Joaquim da Barra, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 4360/2024 – 3º Promotor de Justiça Criminal de Itaquera, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1502175-03.2022.8.26.0007, em trâmite pela Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal do Foro Regional VII – Itaquera da comarca de São Paulo, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 4361/2024 - 64º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1540637-60.2023.8.26.0050, em trâmite pela 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, a partir de 28 de março de 2024, para a compensação do que trata a Resolução nº 302/2003-PGJ/CSMP/GGMP. (SEI nº 29.0001.0049974.2024-59)

nº 4362/2024 - Roberto de Campos Andrade, 14º Promotor de Justiça de Falências, para acumular o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de Falências, de 11 a 19 de março de 2024.

nº 4363/2024 - Aline Moraes, Promotor de Justiça de Cordeirópolis, para acumular o exercício das funções do 31º Promotor de Justiça de Campinas, de 8 a 22 de abril de 2024.

nº 4364/2024 - Debora de Camargo Aly, 6º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Carapicuíba, de 22 a 26 de abril de 2024.

nº 4365/2024 - Flavio Jose da Costa, Promotor de Justiça de Monte Azul Paulista, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Sorotãozinho, de 16 a 30 de abril de 2024.

nº 4366/2024 - Geraldo Marcio Gonçalves Mendes, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Santos, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Guarujá, no dia 12 de abril de 2024.

nº 4367/2024 - Marina França Faria Pestana, 40º Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Embu-guaçu, de 1 a 30 de abril de 2024.

nº 4368/2024 - Nelson Aparecido Febrão Junior, 2º Promotor de Justiça de Pirajuí, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Barra Bonita, de 16 a 25 de abril de 2024.

nº 4369/2024 - Patricia Taliatelli Barsottini, 3º Promotor de Justiça de Itapira, para, sem prejuízo de su

as atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itapira, de 1 a 7 de abril e , sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itapira, de 9 a 30 de abril de 2024.

nº 4370/2024 - Persio Ricardo Perrella Scarabel, 4º Promotor de Justiça de Sumaré, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Sumaré, de 18 a 26 de abril de 2024.

nº 4371/2024 - Renata Sanches Fernandes Guerzoni, 18º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de General Salgado, no dia 10 de abril de 2024.

nº 4372/2024 - Ricardo Reis Simili, 2º Promotor de Justiça de Guaratinguetá, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Guaratinguetá, de 8 a 12 de abril de 2024.

nº 4373/2024 - Tania Mara Tortola, Promotor de Justiça de Cardoso, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Tanabi, no dia 10 de abril de 2024.

nº 4374/2024 - Vitor Petri, 6º Promotor de Justiça de Barueri, para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 22 a 26 de abril de 2024.

Republicadas:

nº 17165/2023- O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere férias, no período mencionado do mês de JANEIRO DE 2024, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Anna Claudia Campos Da Costa Galvao (17 A 31)
(Republicada por necessidade de retificação DOE de 14/12/2023)

nº 17166/2023 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 2 A 31 DE JANEIRO DE 2024, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Anna Claudia Campos Da Costa Galvao
(Republicada por necessidade de retificação DOE de 14/12/2023)

nº 17167/2023- O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, as férias, no período mencionado do mês de JANEIRO DE 2024, aos Senhores Promotores de Justiça a baixo relacionados:

Exclua-se:

Anna Claudia Campos Da Costa Galvao (17 A 31)
(Republicada por necessidade de retificação DOE de 14/12/2023)

nº 2363/2024 - Barbara dos Santos Lopes, 1º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatatuba), para assumir o exercício das funções do 18º Promotor de Justiça de Santo André, de 1 a 31 de março, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Cravinhos, dia 06 de março, e acumular o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça de Santo André, 17 a 19 de março, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Cunha, dia 20 de março, e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Nazaré Paulista, dia 21 de março, e auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Criminal, dia 27 de março de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22/03/2024)

nº 3804/2024 - Ana Beatriz Mayr, 2º Promotor de Justiça Substituto da 31ª Circunscrição Judiciária (Marília), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Cível, dia 1º e 6 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Criminal de Itaquera, dia 08 de abril, e acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível, de 16 a 30 de abril de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 02/04/2024)

nº 3829/2024 - Caio Augusto Ciraulo, 2º Promotor de Justiça Substituto da 50ª Circunscrição Judiciária (São João da Boa Vista), para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Guararema, de 1 a 5 de abril, assumir o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 1 a 30 de abril, **e acumular o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 10 a 12 de abril de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/03/2024)

nº 3833/2024 - Carlos Eduardo Viana Cavalcanti, 1º Promotor de Justiça Substituto da 56ª Circunscrição Judiciária (Itanhaém), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarujá, de 1 a 30 de abril e acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Guarujá, de **8 a 12 de abril de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/03/2024)

nº 3856/2024 - Fernando Cesar Gomes de Souza, 6º Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para assumir o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 1 a 14 de abril, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Criminal de Itaquera, dia 03 de abril, **auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível de Lapa, dia 09 de abril,** e assumir o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 20 a 30 de abril de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 05/04/2024)

nº 3865/2024 - Guilherme Carvalho da Silva, 1º Promotor de Justiça Substituto da 54ª Circunscrição Judiciária (Amparo), para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Família, de 1 a 15 de abril e assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Falências, de 1 a 30 de abril, **e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu, de 24 a 25 de abril de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/03/2024) doe de 09/04/2024

nº 3867/2024 - Isaac Cesar Coelho Argolo, 6º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 30 de abril, **e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Itaquera, de 8 a 12 de abril de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/03/2024)

nº 3874/2024 - Klaus Negri Costa, 3º Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Cabreúva, de 1 a 5 de abril, **auxiliar no exercício das funções do 5º Promot**

or de Justiça de Jundiaí, de 6 a 7 de abril, assumir e exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Jundiaí, de 8 a 10 de abril, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Porangaba (ESA J), dia 08 de abril, e assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Jundiaí, de 16 a 30 de abril de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 08/04/2024)

nº 3914/2024 - Priscila Cristina Fulanetti Alberti, 3º Promotor de Justiça Substituto da 43ª Circunscrição Judiciária (Casa Branca), para assumir o exercício das funções do 50º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 30 de abril, acumular o exercício das funções do 51º Promotor de Justiça Criminal, de 3 a 5 de abril, acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça das Execuções Criminais, de 16 a 30 de abril **e acumular o exercício das funções do 64º Promotor de Justiça Criminal, de 8 a 9 de abril de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/04/2024)

nº 3923/2024 - Rodolfo Justino Moraes, 8º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri, de 1 a 30 de abril, acumular o exercício das funções do 29º Promotor de Justiça Criminal, de 15 a 19 de abril, acumular o exercício das funções do 126º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 22 a 26 de abril, e auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São José dos Campos (ESA J), dia 02 de abril, e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal de Santana, dia 04 de abril, **auxiliar no exercício das funções do 64º Promotor de Justiça Criminal, dia 10 de abril de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 03/04/2024)

nº 3926/2024 - Severino Antonio Tavares Moreira Barbosa, 7º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Itaquera, de **1 a 7 e 13 a 30** de abril, e acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 1 a 5 de abril de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 02/04/2024)

nº 3933/2024 - Victor Conrad Santos Teixeira de Freitas, 10º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Bertioga, de 1 a 30 de abril **e acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Santos, de 8 a 12 de abril de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/03/2024)

nº 4209/2024 - Renata Sanches Fernandes Guerzoni, 18º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de General Salgado, **de 1 a 9 e de 11 a 15 de abril de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/03/2024)

nº 4210/2024 - Ricardo Ferracini Neto, 5º Promotor de Justiça de Sumaré, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Sumaré, **de 1 a 10 de abril de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 02/04/2024)

nº 4220/2024 - Iane do Lago Nogueira Cavalcante Reis, 1º Promotor de Justiça Substituto da 17ª Circunscrição Judiciária (Votuporanga), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Pinheiros e auxiliar no exercício das funções do 71º Promotor de Justiça Criminal, no dia 1 de abril, e assumir o exercício das funções do 112º Promotor de Justiça Criminal, de 2 a 24 de abril, acumular o exercício das funções dos Promotores de Justiça que oficiam junto ao DIPO (Custodia), dia 03 de abril e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível da Lapa, **de 5 a 12 de Abril de 2024.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 08/04/2024)

nº 4347/2024 - Bernardo Oliveira Vervloet de Aquino, 7º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Santana, de 10 a 30 de abril **e acumular**

ular o exercício das funções do 64º Promotor de Justiça Criminal, de 10 a 12 de abril de 2024.

(Republicada por necessidade de retificação DOE d e 08/04/2024)

AVISOS

Aviso nº 201/2024 - PGJ-CPJ, de 26/03/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, AVISA aos Senhores Membros do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que será realizada **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** telepresencial, via Microsoft Teams, no dia 10 (dez) de abril de 2024, às 14 horas - PADS nº 04/2023).

Aviso nº 232/2024 - PGJ-DG, 05/04/2024

Autoriza o recebimento, em doação, dos bens que especifica.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de sua competência prevista no item 2, da alínea "b", do inciso IX, do artigo 19, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica o Ministério Público do Estado de São Paulo autorizado a receber, em doação, sem encargos, do Doutor Rogério Alvarez de Oliveira, 116º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, os seguintes bens: 01 (uma) mesa de madeira, tamanho grande, marca Tok&Stok, com tampo de vidro, avaliada em R\$ 1.500,00; 01 (uma) mesa de madeira, tamanho médio, marca Tok&Stok, com tampo de vidro, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 (uma) estante de madeira, marca Tok&Stok, com cinco prateleiras e uma gaveta, avaliada em R\$ 2.000,00; 01 (uma) mesinha de madeira de apoio, tipo aparador, marca Tok&Stok, avaliada em R\$ 800,00; 01 (um) armário baixo, de madeira, com duas portas, marca Tok&Stok, avaliado em R\$ 1.000,00; 01 (uma) cadeira giratória (tipo presidente), marca Tok&Stok, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 (uma) cadeira giratória, marca Tok&Stok, avaliada em R\$ 800,00; 01 (uma) cadeira de metal e couro, marca Tok&Stok, avaliada em R\$ 500,00; 01 (uma) cadeira de metal e couro, marca Tok&Stok, avaliada em R\$ 500,00; 01 (um) aparelho de ar-condicionado, do tipo janela, marca Springer, modelo Silentia, com capacidade de 30.000 BTUs, avaliado em R\$ 2.000,00.

Artigo 2.º - A Diretoria-Geral adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à incorporação patrimonial, devendo os bens ser agregados à Promotoria de Justiça de Registros Públicos.

Artigo 3.º - Este Aviso entrará em vigor na data de sua publicação.

Aviso nº 238/2024 - PGJ-2ª Instância, de 08/04/2024

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os Membros integrantes da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos para a **210ª Reunião Ordinária - via Microsoft Teams, a ser realizada dia 23 de abril de 2024, terça-feira, às 15h**, com a seguinte pauta:

1. Leitura, apreciação e aprovação da Ata da reunião anterior;
2. Relatório mensal de distribuição de processos;
3. Comunicações do Secretário Executivo e dos Procuradores e Promotores de Justiça integrantes da Procuradoria; e
4. Outras matérias de interesse da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos.

EMENTAS

Conflitos de Atribuição B - Cível, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Protocolado SEI 29.0001.0050780.2024-25

Conflito de Atribuição

Suscitante: Promotor de Justiça do Meio Ambiente de Sorocaba

Suscitado: Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente do Tietê/Sorocaba

Conflito negativo de atribuição. Irregularidades em unidade de conservação ambiental. Notícia que evidencia o estado de abandono, de degradação do patrimônio público e prejuízos materiais e imateriais no Parque Natural Municipal Corredores de Biodiversidade. Dano não contemplado nas hipóteses previstas nas resoluções que estabelecem as metas gerais regionais de atuação. Atribuição da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Sorocaba. Conflito conhecido e dirimido.

1. Investigação destinada a apurar estado de abandono, de degradação do patrimônio público e prejuízos materiais e imateriais no Parque Natural Mu

nicipal Corredores de Biodiversidade, situado no Município de Sorocaba.

2. Dano pontual não inserido nas hipóteses previstas nas Resoluções nºs 1.813/2024-PGJ, e 1625-23 CPJ-MPSP e, portanto, não legitima a intervenção do Promotor de Justiça Regional.

3. Conflito conhecido e dirimido, cabendo ao suscitante, Promotor de Justiça do Meio Ambiente de Sorocaba, o prosseguimento das investigações.

CONSELHO SUPERIOR

Aviso nº 098/2024 - CSMP, de 08/04/2024

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO avisa nos termos do artigo 208 de seu Regimento Interno, e para os fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que se encontram, virtualmente, à disposição das associações legitimadas, mediante peticionamento eletrônico através do e-mail expediente.conselho@mpsp.mp.br, pelo prazo de 10(dez) dias, os seguintes procedimentos:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0007.0002210/2022-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SUBPREFEITURA DE PARELHEIROS, SOLICITADO SIGILO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 42.0007.0002239/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Caixa Economica Federal e MPF (JOÃO GONÇALVES DE ALMEIDA)

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0022.0001539/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SOLICITADO SIGILO, COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SABESP), RODRIGO DE OLIVEIRA ESPÍRITO SANTO,

CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA e LUIZ CARLOS PRISIAZNIJ

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0155.0002758/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarulhos

Interessados: ADEGA CABARÉ

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0155.0003709/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarulhos

Interessados: Município de Guarulhos

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0156.0001266/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: ICB IMPLANTE CAPILAR EM RIBEIRÃO PRETO

Tema: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0156.0001268/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: HOMENZ RIBEIRÃO PRETO

Tema: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0156.0001269/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: INSTITUTO DE TRANSPLANTE CAPILAR - RIBEIRÃO PRETO

Tema: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0156.0001396/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: DANIEL JOSÉ ADÃO

Tema: FAUNA

Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0156.0001455/2019-0 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: ANTONIO FERNANDO PARREIRA e H
ENARES & MASSI COMBUSTÍVEL LTDA
Tema: ÁREA DE RISCO e SEGURANÇA
Assunto: EM EDIFICAÇÕES
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0156.0005905/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: JOÃO PEDRO COSTA e R.E. AUTO SER
VICE FUNILARIA E PINTURA
Tema: POLUIÇÃO SONORA
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.0156.0006464/2019-5 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIP
AL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO e UBS JARDIM JO
ÃO ROSSI - PROF. JACOB WOISKI
Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE
Assunto: IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇ
OS DE SAÚDE
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0156.0006472/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃ
O PRETO
Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NUL
IDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)
Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0161.0000054/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: SANDRA REGINA POLMANAS SOLAN
O, Planet Shoes Calçados Ltda e Sandra Regina P
Tema:
Assunto:
CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0161.0000146/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: BIOVEA - HTTPS://WWW.BIOVEA.CO
M/BR
Tema: COMÉRCIO ELETRÔNICO
Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0161.0000291/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Raphael Luiz Bordenalle Nardi, Dani
el de Oliveira Pereira, Construttoria Reforma de Im
oveis Ltda e Carlos Eduardo Mendonça Feliciano
Tema:
Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0161.0000332/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Grpqa Ltda e Mova Sociedade de Em
prestimo Entre Pessoas S/a
Tema: COMÉRCIO EM GERAL
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 42.0161.0000547/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Pesso
a com Deficiência
Interessados: Associacao de Beneficencia e Filantr
opia Sao Cristovao e Renata Regina Peres Trevisan
uto
Tema:
Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 42.0161.0000683/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: PJ SAÚDE - CÓPIAS Nº 1048675-02.20
22.8.26.0100 e BRADESCO SAÚDE S/A
Tema: SERVIÇOS DE SAÚDE
Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 42.0161.0000723/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: CONVÊNIO SÃO CRISTÓVÃO SAÚDE

Tema: SERVIÇOS DE SAÚDE
Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0161.0000854/2021-2 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: ALLIANZ PARQUE - ESTÁDIO DO PAL
MEIRAS e ARENA ALLIANZ PARQUE
Tema: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL
Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 42.0161.0000869/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: PJ CÍVEL - NATALINA LUZIA DE BIAZZI
CAVALCANTE e PREVENT SENIOR PRIVATE OPERAD
ORA DE SAUDE LTDA
Tema: SERVIÇOS DE SAÚDE
Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0161.0001345/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: TIM S/A
Tema:
Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0161.0001570/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: RAPHAEL NEVES, SUL AMÉRICA COM
PANHIA DE SEGURO SAÚDE e SUL AMERICA AETNA
SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
Tema: SERVIÇOS DE SAÚDE
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0167.0000007/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo
Interessados: Conselho Regional de Medicina do E
stado de Sao Paulo
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0186.0000018/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Altinópolis

Interessados: Prefeitura de Altinópolis
Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0187.0000890/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados:
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.0188.0000414/2018-7 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Américo Brasiliense
Interessados: DIRCEU BRÁS PANO, ALLAN ROGERI
O STEIN e JOSE EDMILSON DOS SANTOS
Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0189.0000048/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Amparo
Interessados: Santa Casa Anna Cintra
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0189.0000479/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Amparo
Interessados:
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO
O A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0189.0000558/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Amparo
Interessados: JAIR DONIZETI BORTOLOTTI JUNIOR,
CARLOS BENEDITO CAZOTTI, CARLOS ALBERTO MA
RTINS e SAAE AMPARO
Tema: SERVIDOR PÚBLICO E AGENTE POLÍTICO
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES /
PROIBIÇÕES
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 66.0189.0000579/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Amparo

Interessados: DELEGACIA DE POLÍCIA DE MONTE A LEGRE DO SUL

Tema: ACESSIBILIDADE

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0189.0000834/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Amparo

Interessados: SHIRLEI MARIANA CAMPOS DE LIMA e CARLOS ALBERTO MARTINS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0189.0001105/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Amparo

Interessados: Carlos Alberto Martins e Luis Oscar Vitale Jacob

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0190.0000099/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Andradina

Interessados: MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA e 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0190.0000100/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Andradina

Interessados: RESOFT CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. e MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0190.0000180/2022-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Andradina

Interessados: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Tema: PATRIMÔNIO SOCIAL

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0192.0000167/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Aparecida

Interessados:

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0195.0000128/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araraquara

Interessados: Município de Araraquara e Lineu Carlos de Assis

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 43.0195.0000227/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araraquara

Interessados: Gabriel Damião Miranda, Gabriel Damiano Miranda e Viação paraty Ltda

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0195.0000376/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araraquara

Interessados: MUNICÍPIO DE GAVIAO PEIXOTO, ROBERVAL FRANCISCO DE LIMA e Diretrix Assessoria e Consultoria Técnica Especializada Ltda

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0195.0001598/2014-4 - 2 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Araraquara

Interessados: MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

Tema: SANEAMENTO - ÁGUA, SANEAMENTO - EFLUENTES e SANEAMENTO - RESÍDUOS

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0195.0003917/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Araraquara
Interessados: Nelson Roberto Gritti e Camara Municipal de Araraquara
Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0196.0000102/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Araras
Interessados:
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0196.0000964/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Araras
Interessados: RESIDENCIAL LAGOA
Tema: POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA e POLUIÇÃO VISUAL
Assunto: INDUSTRIAL / COMERCIAL / VEICULAR PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0196.0001152/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Araras
Interessados:
Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0200.0000244/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Auriflamma
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA e CAMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 43.0201.0000332/2023-8 - 2 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Avaré
Interessados: ZELINDA DOS SANTOS
Tema: MORADORES DE RUA
Assunto:

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0203.0000380/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bariri
Interessados: Bello Alimentos Ltda e PLUMA AGROAVÍCOLA
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0205.0000869/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Barretos
Interessados: POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, DINA MÉRICO SERAFIM AGUITONE e DSA Agropecuária e Participações Ltda.
Tema: FLORA
Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0205.0001449/2019-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Barretos
Interessados: POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE BARRETOS - SP e TEREOS SUGAR & ENERGY BRAZIL
Tema: CANA DE AÇUCAR e POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0205.0003015/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Barretos
Interessados: NAISA NAJAR AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA S/A e POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
Tema: CANA DE AÇUCAR e FLORA
Assunto: QUEIMADA E/ OU FETIIRRIGAÇÃO DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.0206.0001056/2021-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Barueri
Interessados: ANDREA SANTANA DE BRITO
Tema: FARMÁCIAS, DROGARIAS, REPRESENTANTE / DISTRIBUIDOR E EMPRESA FABRICANTE DE PRODUTOS e POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0206.0002408/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Barueri

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO e C.A.R. AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUE CIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0210.0000011/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bilac

Interessados: Ricardo Luiz Pinto de Oliveira e Vitor Osmar Botini

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0210.0000012/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bilac

Interessados: Maria Marlene da Silva Casteluci, Vitor Osmar Botini e Luíza Fabiana Cândido Botini

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0212.0000758/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Boituva

Interessados: RODRIGO CALZZETTA FREIRE e Companhia Paulista de Força e Luz

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0214.0000029/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Botucatu

Interessados: Fernando César Wehrmeister, Ricardo Carlos Cordeiro, Mary Anne Nascimento Souza e Lenice do Rosário de Souza

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0214.0000034/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Botucatu

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0214.0000183/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Botucatu

Interessados: SUZANA MARTINS

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0214.0000212/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Botucatu

Interessados: Samuel Tavares, Prefeitura Municipal de Botucatu, Samira Martins dos Santos Tavares e THAIS ZANELLA

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0214.0000218/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Botucatu

Interessados:

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0214.0000228/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Botucatu

Interessados: Municipio de Botucatu

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0214.0001846/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Botucatu

Interessados: Joao Roberto Aparecido Martins

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0215.0000654/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bragança Paulista
Interessados: LEODECIO ALVES DE LIMA e Vanderl
ei Ribeiro Maçarico
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0215.0000874/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bragança Paulista
Interessados: EDE TEREZINHA POLI
Tema: FAUNA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0215.0001061/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bragança Paulista
Interessados: ANONIMO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃ
O A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0215.0003192/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bragança Paulista
Interessados:
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0218.0000158/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Brotas
Interessados: Prefeitura Brotas
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0222.0000002/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caconde
Interessados: Emerson Aparecido Morais e Prefeit
ura Municipal de Tapiratiba
Tema:
Assunto:
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 14.0222.0000277/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caconde

Interessados: CONSELHO TUTELAR DE CACONDE e
ESTABELECIMENTO DENOMINADO CANTO DA GRA
MINHA
Tema: MEDIDAS DE PROTEÇÃO
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.0223.0000129/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cafelândia
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂ
NDIA
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0227.0001318/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Campo Limpo Paulista
Interessados: MÁRIO LUIZ SARRUBBO, Prefeitura
Municipal Campo Limpo Paulista e LUIZ ANTONIO
BRAZ
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃ
O A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0228.0000076/2021-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Campos do Jordão
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DO JORDÃO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUE
CIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IM
PROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO
O - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATI
VA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES /
PROIBIÇÕES
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0230.0000084/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cândido Mota
Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO M
OTA
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO
AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES /
PROIBIÇÕES
CÍVEL

Nº MP: 43.0230.0000163/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cândido Mota
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
Tema: CÍVEL EM GERAL
Assunto: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0232.0000935/2021-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Capivari
Interessados: Município de Rafard e MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)
Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0233.0000384/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caraguatatuba
Interessados: ISAIAS TRINDADE FERREIRA
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.0233.0000596/2018-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caraguatatuba
Interessados: MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA
Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE
Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0233.0000614/2012-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caraguatatuba
Interessados: MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA
Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES
Assunto: LICENCIAMENTO EM PARCELAMENTO DE SOLO/IRREGULARIDADES MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0233.0000657/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caraguatatuba
Interessados: NELSON EDISON COUTINHO
Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0233.0000659/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caraguatatuba
Interessados: SALVADOR DE SOUZA e POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
Tema: FAUNA
Assunto: MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0233.0000665/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caraguatatuba
Interessados: CAIO DE MORAES CHABREGAS FRANCA, ORDALIO FERREIRA e POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
Tema: FLORA
Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0233.0000667/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caraguatatuba
Interessados: JOSÉ CARLOS LISBOA SANTOS
Tema: FLORA
Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0233.0000668/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caraguatatuba
Interessados: PEDRO JORGE DA SILVA e POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
Tema: FAUNA
Assunto: APREENSÃO, CAÇA, COMÉRCIO IRREGULAR E / OU TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0233.0000669/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caraguatatuba
Interessados: VALTUIRES FERREIRA LIMA
Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO N ATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0233.0000670/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caraguatatuba
Interessados: JOAO INACIO SOARES e POLÍCIA MILI TAR AMBIENTAL
Tema: FLORA

Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO N ATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0234.0000061/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Carapicuíba
Interessados: SECRETARIA DE SEGURANÇA DE CAR APICUIBA-SP e SECRETARIA DE OBRAS DE CARAPIC UIBA
Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0234.0000139/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Carapicuíba
Interessados: Paulo Tonini Filho e Municipio de Car apicuiiba
Tema:
Assunto:
EDUCAÇÃO
Nº MP: 66.0234.0000254/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Carapicuíba
Interessados:
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.0234.0000510/2022-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Carapicuíba
Interessados: THIAGO SANTOS DIAS e MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA
Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE e SAÚDE MENTAL
Assunto: IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0234.0001882/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Carapicuíba
Interessados:
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0235.0000086/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cardoso
Interessados: HUGO VENANCIO DE SOUZA, PREFEI TURA DE CARDOSO e GL - CONSULTORIA EM DESE NVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LT DA
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0235.0000300/2021-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cardoso
Interessados: MARIA JOSÉ VENANCIO, FERNANDO BARROS LEITE e PREFEITURA MUNICIPAL DE CARD OSO
Tema: FLORA
Assunto: RESERVA LEGAL
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0235.0000447/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cardoso
Interessados: MARILIA ROSSINI TEIXEIRA e PREFEIT URA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA
Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NUL IDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)
Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0236.0000107/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Casa Branca
Interessados: Flaviane Fortolan, Carlos Eduardo Fig ueiredo e Eduardo Marçon Nogueira
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0238.0000005/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cerqueira César

Interessados: Transportadora Lilian Munhoz Ltda
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0238.0000013/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cerqueira César
Interessados: Câmara Municipal de Cerqueira César e Emerson César Calixto
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0238.0000392/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cerqueira César
Interessados: Milena Bastos e Silva e Prefeitura Municipal de Iaras
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0239.0000100/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cerquilha
Interessados: Jessé Romero Almeida
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0240.0000108/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Chavantes
Interessados: Francisco Chicão
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0240.0000142/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Chavantes
Interessados: Rosiane Irelandes Lima, Marcelo Irelandes Lima e Marcio Burguinha de Jesus do Rego
Tema:
Assunto:
CÍVEL
Nº MP: 43.0242.0000039/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Conchas
Interessados:

Tema: CÍVEL EM GERAL
Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0242.0000196/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Conchas
Interessados: Valber Aires de Arruda, Diego Lamim Cunha, Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região e Lucas de Souza Gomes Silvério
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0245.0001195/2019-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cotia
Interessados: SOCIEDADE ECOLÓGICA AMIGOS DE EMBU, LANDIS FUZINATTO JUNIOR e SÉRGIO ANTONIO BUIOQUE
Tema: FLORA
Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 14.0245.0001728/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cotia
Interessados: PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
Tema: EDUCAÇÃO
Assunto: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0247.0000201/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cruzeiro
Interessados: Prefeitura de Lavrinhas
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0247.0001294/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cruzeiro
Interessados: PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Assunto:
MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0247.0002205/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cruzeiro
Interessados: MUNICIPIO DE CRUZEIRO, SAAE e Di ego Henrique Rodrigues Miranda
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0247.0002296/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cruzeiro
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO e NÚCLEO LUZ E CENA SÃO PAULO
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0247.0002347/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cruzeiro
Interessados: Wagneriano de Lima Moreira e Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 42.0248.0000044/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados: SEVERINA MARIA DA SILVA
Tema: FAUNA
Assunto: MAUS TRATOS A ANIMAIS
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0248.0000110/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados: R3S SEGURANCA E COMERCIO LTDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO e R3S SEGURANCA E COMERCIO LTDA
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0248.0000700/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados:
Tema: POLUIÇÃO SONORA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0248.0001290/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados: guilherme amaral belo nogueira
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0248.0001295/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados: C. ALVES PIZZARIA
Tema:
Assunto:
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 43.0250.0000001/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Descalvado
Interessados: SAMANTHA MAYRA DE OLIVEIRA SILVA, CARLA FRANCIELE CANOVA, ADRIANA CRISTINA NAPOLEAO, Prefeitura Municipal de Descalvado, ANDRE LUIS FONSECA, MICHELE APARECIDA MANSO BEZERRA FONSECA, RENATA REGINA MARINI ALTON, FERNANDA MARIA BATISTA e JOICE BATISTA DE MELLO
Tema: EDUCAÇÃO
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0253.0000141/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Dracena
Interessados: Nadia da Silva Goes e Prefeitura Municipal de Ouro Verde
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 14.0253.0000481/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Dracena
Interessados: CASA DOS VELHOS - OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
Tema: ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO
Assunto: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0253.0000508/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Dracena

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACEN A

Tema: SANEAMENTO - EFLUENTES e SANEAMENTO - RESÍDUOS

Assunto: TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO E ASPECTOS CORRELATOS

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0254.0000038/2020-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Duartina

Interessados: LUIZ CARLOS SILVA FERREIRA

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0257.0000084/2015-4 - 2 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu

Interessados: ALESSANDRO SILVA CRUZ e CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EMBU-GUAÇU

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: DESVIO DE RECURSOS

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0257.0000092/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, MARIA LUCIA DA SILVA MARQUES e NADIA DE MORAES SCHUNCK GUEDES

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0257.0000364/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu

Interessados: ANÔNIMO

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0258.0000951/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Espírito Santo do Pinhal

Interessados: Municipio de Espirito Santo do Pinhal e Carolino Francisco L. Sucupira Silva

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0259.0000041/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Estrela d'Oeste

Interessados: COMANDANTE INTERINO DO SÉTIMO GRUPAMENTO DOLCINOPOLIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINOPOLIS

Tema: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

Assunto: PODER DE POLÍCIA

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 66.0259.0000043/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Estrela d'Oeste

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Tema: IGUALDADE : DISCRIMINAÇÃO, SAÚDE e VIDA

Assunto: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0263.0000010/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piraju

Interessados: BRUNO GUAZZELLI DURCO, Isnar Freshi Soares e LUCIANO PERES

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0263.0000180/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Fartura

Interessados: prefeitura municipal de fartura

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0264.0000158/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Maria Laena Moraes Cruz e UNIVERSIDADE BRASIL - CAMPUS VII - FERNANDOPOLIS

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0267.0000043/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Francisco Morato
Interessados:
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0267.0000093/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Francisco Morato
Interessados: Um estabelecimento e ROSILANE QU IRINO BARBOSA DA COSTA
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0267.0000184/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Francisco Morato
Interessados:
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0268.0000237/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franco da Rocha
Interessados: ANGELITA LUANA VITOR
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0269.0000035/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Garça
Interessados: Labominas Laboratorio de Protese Dentaria Ltda e Município de Alvinlândia
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0269.0001433/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Garça
Interessados: Antônio Franco dos Santos e Município de Garça
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0270.0000089/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de General Salgado
Interessados: JOÃO TAMBORLIN NETO
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0274.0001003/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Guararapes
Interessados: Julio César Felismino
Tema:
Assunto:
SEGURANÇA PÚBLICA
Nº MP: 66.0276.0000622/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Guaratinguetá
Interessados:
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0278.0000378/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Guarujá
Interessados: Prefeitura Municipal de Guarujá
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.0278.0002016/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Guarujá
Interessados: CONSELHO DE SAÚDE DE GUARUJÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0279.0000028/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: trimais supermercado
Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0279.0000378/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: ENIO JORGE ARIZIO SQUEFF

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: FISCALIZAÇÃO
HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0279.0000464/2019-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: ROSIANE CRISTINA PEREIRA CARDOSO, VIAÇÃO SANTA BRIGIDA LTDA e SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS

Tema: CIRCULAÇÃO, SEGURANÇA e TRANSPORTE

Assunto: EM EDIFICAÇÕES
HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0279.0000491/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados:

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0279.0000659/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: A AVERIGUAR

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: ERBS ANTENAS DE TELEFONIA

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 66.0279.0000787/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados:

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0279.0000808/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: Roselene Aparecida Rocha

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0279.0000810/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados:

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0279.0000831/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: 1ª Cia do 2º BPM/M

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0281.0000105/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ibiúna

Interessados: Deputado Estadual Luiz Fernando Teixeira Ferreira e Paulo Kenji Sasaki

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0282.0000023/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iepê

Interessados: Marllon Jaffer Albano de Oliveira

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0282.0000097/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iepê

Interessados: THAMIREZ MARIA DE FREITAS e Marllon Jaffer Albano de Oliveira

Tema:

Assunto:

SEGURANÇA PÚBLICA

Nº MP: 43.0282.0000126/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iepê

Interessados: Gabriella Rodrigues da Silva

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0283.0000212/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Igarapava

Interessados:

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0283.0000269/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Igarapava

Interessados: Daniel Sarreta e Município de Buritzal

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0283.0000829/2012-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Igarapava

Interessados: NÉDIA IGNACIO SARRETA e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-PJ IGARAPAVA

Tema: FLORA

Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0286.0000073/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ilhabela

Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHABELA PATRIMÔNIO PÚBLICO

Tema: SEGURANÇA

Assunto: EM EDIFICAÇÕES

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0287.0000613/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Indaiatuba

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0288.0000046/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Rio Pardo

Interessados: CARLOS CESAR VIEIRA

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0289.0000074/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ipuã

Interessados: Prefeitura Municipal de Ipuã e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0291.0000019/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itaí

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0292.0000814/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itanhaém

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0292.0001337/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itanhaém

Interessados: Roberto de Camargo Zanini

Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0293.0000165/2021-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itapeçerica da Serra

Interessados: CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA, ELETROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. (ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO), AYRES SCORSATTI e EVELIN AGNES ABES

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0293.0000410/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itapeçerica da Serra

Interessados: PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Tema: CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0294.0000066/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itapetininga

Interessados: Câmara Municipal de Sarapuí, Rosely Pinhata Baptista e Prefeitura Municipal de Sarapuí

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0297.0000316/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itapira

Interessados: ANDRÉ LUIS RODRIGUES GONÇALES e Prefeitura Municipal de Itapira

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 14.0297.0000877/2021-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itapira

Interessados: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Tema: ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO e VIDA E SAÚDE

Assunto: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0299.0000024/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itaporanga

Interessados: FORTMAQ e MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0300.0002027/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itaquaquetuba

Interessados: DIVALDO SOARES PEREIRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA

Assunto: ÁGUA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0304.0000066/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itatiba

Interessados: Camara Municipal de Itatiba

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0306.0000333/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itu

Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITU

Tema: PATRIMÔNIO HISTÓRICO / CULTURAL (BEM TOMBADO OU NÃO)

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0306.0001076/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itu

Interessados: CARLOS ANTONIO DA SILVA e BENEDITO ANTÔNIO SAVIOLI

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0307.0000113/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ituverava

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA, GUSTAVO ANTÔNIO DA SILVA INÁCIO e LETÍCIA GENI FERRI LIPORONI

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA e PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: ÁGUA

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0307.0000178/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ituverava

Interessados: SAMANTHA DA SILVA E CRUZ e SARAH TELINI GARCIA

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0308.0000355/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaboticabal

Interessados: Município de Jaboticabal e Marcio Antonio Augelli

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0308.0000366/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaboticabal

Interessados: Município de Taiuva e Douglas Henrique Adao

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0310.0000304/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cajati

Interessados: CAMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, MAURO TRIANOSKI, ROBERTO CARLOS GARCI A, FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e MARCOS DE LARA NOVAES

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0310.0000390/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cajati

Interessados: Sociedade

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0310.0000425/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cajati

Interessados:

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0315.0000030/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaú

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0315.0000411/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaú

Interessados: LUIZ CARLOS ARAÚJO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ - GEZIEL PEREIRA LIMA, PEDAL SEM LIMITES JOICE FERREIRA BARBOSA, LUIZ CARLOS SONVESSO e VICTOR BUTIM DE SOUSA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0315.0000564/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jaú

Interessados: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DO DISTRITO DE POTUNDUVA e CPFL

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0317.0000157/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Junqueirópolis

Interessados: Valespe concursos e consultoria

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0320.0000144/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Leme

Interessados: Joao Paulo Liberto

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0322.0000509/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Limeira

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA e TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

Tema: PATRIMÔNIO SOCIAL

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0325.0000438/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Lucélia

Interessados:

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0327.0000037/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mairinque

Interessados: Prefeitura municipal de alumínio

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0330.0000089/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Maracaí

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, EMPRESA BRIGADEIRO - ASSESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA e JOSE ROBERTO CIRINO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0333.0000005/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Matão

Interessados: karina Leite

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0333.0000073/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Matão

Interessados: Camara Municipal de Matao e Jose Edinardo Esquetini

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0333.0000688/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Matão

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0336.0000124/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Miracatu

Interessados: ADMILSON BORGES BATISTA, JAIR BEZERRA DA SILVA e NICOLI DOS SANTOS AMARAL

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0339.0001079/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mirassol

Interessados: CIDA DIAS e POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO

Tema: SEGURANÇA

Assunto: EM EDIFICAÇÕES

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0340.0000481/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mococa

Interessados: Diego Garcia da Silva Hortifrutigranjeiros Ltda

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0340.0000505/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mococa

Interessados: Eduardo Barison e Indepac

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0341.0001738/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes

Interessados: Camila Maciel Rodrigues

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0342.0000273/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi Guaçu

Interessados: Walter Grasseschi Jr e SAMAE

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0342.0000867/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mogi Guaçu

Interessados:

Tema:

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 14.0344.0000134/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mongaguá
Interessados: Departamentode Educação
Tema:
Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0344.0000164/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mongaguá
Interessados: Cursos Embeleza
Tema:
Assunto:
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 43.0344.0000197/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mongaguá
Interessados: prefeitura da estância balneária de
Mongaguá
Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0344.0000216/2014-4 - 3 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mongaguá
Interessados: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRI
A DE MONGAGUÁ
Tema: SEGURANÇA
Assunto: EM EDIFICAÇÕES
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0345.0000092/2021-5 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Monte Alto
Interessados: Ângelo Ismael Bursi, PREFEITURA M
UNICIPAL DE MONTE ALTO e JOSÉ APARECIDO MIR
ANDA
Tema: INFRAESTRUTURA URBANA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0346.0000028/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Monte Aprazível
Interessados: Giovanni de Almeida, Prefeitura Mun
icipal de Poloni e Rafaela Jerônimo Geraldini
Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0346.0000295/2021-9 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Monte Aprazível
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ,
APARECIDO JOÃO PEREIRA e GEFERSON UILIAN PE
RPETUO RUIZ PEREIRA
Tema: ÁREA PÚBLICA
Assunto: OCUPAÇÃO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0347.0000060/2021-2 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Monte Azul Paulista
Interessados: MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, R
ICARDO SANCHES LIMA, WALTER ALESSANDRO SIL
VA RODRIGUES, WILSON RODRIGUES e FABIO APA
RECIDO BALARINI
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO
AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0347.0000133/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Monte Azul Paulista
Interessados: Jesus da Silva Mendes
Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0347.0000606/2017-9 - 2 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Monte Azul Paulista
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
AZUL PAULISTA
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃ
O A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0348.0000181/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Monte Mor
Interessados: Luiz Antonio Gutierrez
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0348.0000206/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Monte Mor
Interessados: Luiz Antonio Gutierrez
Tema:
Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0350.0000049/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nhandeara

Interessados: município de nova luzitania

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0351.0000222/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nova Granada

Interessados:

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0351.0000229/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nova Granada

Interessados:

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0351.0000419/2019-2 - 2 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nova Granada

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0351.0000630/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nova Granada

Interessados: Município de Nova Granada/SP

Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0353.0000015/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Novo Horizonte

Interessados: SERSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, Fabiano de Mello Belentani e RENATO REZENDE CAOS

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0354.0000505/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Nuporanga

Interessados:

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0355.0001260/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Olímpia

Interessados: DEYSE DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto: IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0355.0002391/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Olímpia

Interessados: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0356.0000080/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Orlandia

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0357.0001412/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osvaldo Cruz

Interessados: JOSÉ LUIZ ROCHA PERES

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0357.0001413/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osvaldo Cruz

Interessados: JOSE LUIZ ROCHA PERES
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0357.0001565/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Osvaldo Cruz
Interessados:
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0359.0000006/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pacaembu
Interessados: katia e prefeito
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0362.0000023/2021-0 - 2 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Palmital
Interessados: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA e PRE
FEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULIST
A/SP
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO
O A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILI
DADE DE LICITAÇÃO
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0362.0000115/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Palmital
Interessados: Joao Gilberto Gomes Bocardo, Gentil
Buzzo de Oliveira, Rodrigo Bocardo, Sueli Batista e
Geraldo Osmar Gomes
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0363.0000184/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Panorama
Interessados: S&A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIM
ENTOS LTDA EPP", GIULIO CESAR LIMA PIRES e TRI
BUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO
AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMI

NISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA
LIA
Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUA
L / SUPERFATURAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0368.0000009/2019-0 - 2 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Paulínia
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
e DENIS ROBERTO MORO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO
O A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 14.0368.0000027/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Paulínia
Interessados:
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0368.0000042/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Paulínia
Interessados: Prefeitura de Paulínia
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0368.0000056/2021-6 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Paulínia
Interessados: ANTONIO VIEIRA DE MORAIS e GALV
ANI MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Tema: MINERAÇÃO
Assunto: EXTRAÇÃO IRREGULAR
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0368.0000074/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Paulínia
Interessados: EMPARSANCO ENGENHARIA S/A e R
ONALDO SANTOS DE SOUZA
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO
O A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0368.0000278/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paulínia
Interessados: Francisco Arnor Alves Jr.
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0370.0000153/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pederneiras
Interessados: DANILO RODRIGUES
Tema: PROCESSOS INDUSTRIAIS (EMISSIONES, EFLUE
NTES, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, ETC)
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0370.0000253/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pederneiras
Interessados:
Tema: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
Assunto: CONTROLE DE ZOOSES
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 42.0370.0000460/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pederneiras
Interessados: POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL e FRAN
CISCO CARLOS POLANZAN
Tema: FLORA
Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU
SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PR
ESERVAÇÃO PERMANENTE
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 42.0370.0000461/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pederneiras
Interessados: POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL e JOSE
MARCIO PEREIRA VIEIRA FILHO
Tema: FLORA
Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU
SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PR
ESERVAÇÃO PERMANENTE
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0370.0000462/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pederneiras
Interessados: POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL e LAER
TEL FERNANDES FASSONI
Tema: FLORA

Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU
SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PR
ESERVAÇÃO PERMANENTE
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0370.0000834/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pederneiras
Interessados: VALDECIR DOMINGOS GRANA, MAR
CO ANTONIO LICERRA e PREFEITURA MUNICIPAL D
E PEDERNEIRAS
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃ
O A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDAD
ES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORE
S (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA)
Assunto: ABUSO DE PERSONALIDADE JURÍDICA/DE
SVIO DE FINALIDADE
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0371.0000266/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pedregulho
Interessados: JOSÉ BARBOSA GRACINDO, IVAN APA
RECIDO SANTOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAI
NA, GEFERSON GONSALVES HILARIO e CEDRO EMP
REENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIEDADE CIVIL D
E RESPONSABILIDADE LTDA
Tema: INFRAESTRUTURA URBANA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0371.0000350/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pedregulho
Interessados: MARCOS GOMES PEREIRA e PREFEIT
URA MUNICIPAL DE RIFAINA
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃ
O A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0371.0000366/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pedregulho
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA,
HUGO CÉSAR LOURENÇO e WILSON ALVES DA SILV
A JUNIOR
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO
AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMI
NISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA
LIA

Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0372.0000001/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pedreira
Interessados: Município de Pedreira
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0372.0000046/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pedreira
Interessados: Fábio Polidoro, Secretaria de obras,
Secretaria de serviços urbanos, Prefeitura de Pedr
eira e Secretaria de meio ambiente
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0372.0000235/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pedreira
Interessados: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMAR
CA DE PEDREIRA/SP, e PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDREIRA/SP
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃ
O A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0372.0000573/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pedreira
Interessados: Claudio Cassiani ,José Carlos ,jedson
Panegassi , José Luiz nieró ,Márcia Galvão , Patrícia
trevisan , Rafael Cavenaghi,Carlos Enrique Teixeira
e Lucimar Rodrigues
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0373.0000294/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Penápolis
Interessados:
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0373.0000686/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Penápolis
Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS
Tema: PATRIMÔNIO SOCIAL
Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS
PÚBLICOS
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0373.0001562/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Penápolis
Interessados: Itamar Chiderolli e Municipio de Glic
erio
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0373.0002349/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Penápolis
Interessados: Nelson 6, José Antonio Haynes , Rog
elio Cerviguine Barreto , Divino Silvério e Renato G
arcia de Carvalho
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0374.0000027/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pereira Barreto
Interessados: Câmara Municipal de Pereira Barret
o e Silvio Roberto Lima
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0374.0000410/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pereira Barreto
Interessados: CRISTIANE MARIA GATTI DE SOUZA,
VALTER ISIDORO DE SOUSA, MUNICÍPIO DE PEREIR
A BARRETO e SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS
Assunto: VAZADOURO OU LIXÃO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0374.0000547/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pereira Barreto
Interessados: ANÔNIMO, JOSÉ URBINO DOS SANT
OS NETO, CARLOS ROBERTO VIANA, AMANDA COQ

UEIRO FERRARI, PAULO AMÉRICO LEITE FERREIRA e ROBSMAR LOPES FARIA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0375.0000376/2022-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Peruíbe

Interessados: CELIO CARVALHO

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA

Assunto: BURACO EM VIA PÚBLICA

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0375.0000471/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Peruíbe

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0377.0000021/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Salto de Pirapora

Interessados: THIAGO PEREIRA GOMES e Município de Pilar do Sul

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

Nº MP: 43.0378.0000026/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados:

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 42.0378.0000759/2021-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados: AMBIENTAL LIMA

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0378.0000854/2020-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados: JANDIRA MAIA e LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0378.0001580/2021-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados: Antonio Florencio Alves Neto e EDMAR FERREIRA DA SILVA

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 43.0378.0002154/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0380.0000090/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piracaia

Interessados: Maxell, Ronaldo, Secretário de Obras da Estância Turística de Joanópolis, Ricardo e Evandro

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0382.0000079/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piraju

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0382.0000118/2017-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piraju

Interessados: PRISCILA MARIA ARBEX PARRO, PAULO ROBERTO MARTINS PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, CLUBE DE RODEIO DE MANDURI, ROBERVAL DONIZETE MARTINS, RODRIGO JOSÉ CORREIA, ALMIR MEDEIROS PALUGAN, MÁRCIO JOSÉ GOMES, PAULO CORREA PRODUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS e JOÃO BENEDITO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0382.0000153/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piraju

Interessados:

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0382.0000191/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piraju

Interessados: JOSÉ RICARDO, NETO DA J.A.M., IATE CLUBE PIRAJU e PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

Tema: FLORA

Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0384.0000006/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirapozinho

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE e KÁTIA CILENE MOREIRA

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0384.0000024/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirapozinho

Interessados: Prefeitura Municipal de Pirapozinho e Luis Felipe de Brito Bertonha

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 14.0384.0000164/2012-1 - 2 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirapozinho

Interessados: GISELE APARECIDA DE SOUZA e ASSOCIAÇÃO DO ASILO VICENTINO NOSSA SENHORA DA PENHA

Tema: ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO

Assunto: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0384.0000249/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirapozinho

Interessados: Policia Militar Ambiental

Tema: FLORA

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0384.0000849/2019-1 - 1 Volume(s) - 1 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirapozinho

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto: IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0384.0001056/2016-9 - 2 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirapozinho

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0386.0000040/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piratininga

Interessados: REGINALDO SALVADEO DOS SANTOS e JORGE LUIS DIAS

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0391.0000234/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Porangaba

Interessados: Município de Porangaba e Etimar de Moura Crescencio

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

Nº MP: 43.0392.0000329/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Porto Feliz

Interessados: CRAS III e Município de Porto Feliz

Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0395.0000178/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Praia Grande
Interessados: Thaynã de Sales

Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0395.0000181/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Praia Grande
Interessados: Prefeitura Municipal Praia Grande , P rotetora Deia, Marco Antônio Durval e MARCO ANTONIO DURVAL

Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0395.0000184/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Praia Grande
Interessados:

Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0395.0000224/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Praia Grande
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, MARCIO ROBERTO BUENO e ORLANDO TORRANO FILHO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA)
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0395.0000478/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Praia Grande
Interessados: SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ

Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0395.0000901/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Praia Grande

Interessados:
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0397.0000051/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Presidente Epitácio
Interessados: LINO DE MACEDO e RUTE ALMEIDA

Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0399.0000410/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Presidente Venceslau
Interessados: Ministério Público Federal - Ourinhos/SP, Município de Marabá Paulista e Município de Presidente Venceslau

Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0400.0000022/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Promissão
Interessados: Município de Promissão e Darinca Michelan Simões

Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0401.0000102/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Quatá
Interessados:

Tema:
Assunto:
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 43.0404.0000015/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Regente Feijó
Interessados: Amanda Ferreira Menezes

Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0404.0000021/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Regente Feijó
Interessados:

Tema:

Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0404.0000031/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Regente Feijó
Interessados: Município de Caiabu
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0404.0000034/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Regente Feijó
Interessados: Josiane aparecida Calixto Gouveia e
Edna dos Santos Silva
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0404.0000054/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Regente Feijó
Interessados:
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 42.0405.0001228/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Registro
Interessados: CRISTIANE SUMAQUEIRO SANTOS e
ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECI
CLÁVEIS DE REGISTRO
Tema: ÁREAS CONTAMINADAS e FAUNA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0409.0000517/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Rio Claro
Interessados: PAULA LUANA DE LIMA SOUZA, LUIS
FERNANDO DENARDI STANCATI SILVA e GUSTAVO
RAMOS PERISSINOTTO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃ
O A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONA
DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0411.0000074/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Rosana

Interessados: PEDRO DIAS FILHO e RONILDO DA C
OSTA
Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NUL
IDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)
Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONA
DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0416.0000115/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santa Adélia
Interessados:
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0419.0000003/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santa Cruz das Palmeiras
Interessados:
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 43.0422.0000514/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santa Isabel
Interessados:
Tema: DISCRIMINAÇÃO PRECONCEITO
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0424.0000348/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santa Rosa do Viterbo
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA R
OSA DE VITERBO
Tema: FAUNA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0426.0000398/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santos
Interessados: JACKSON DOS SANTOS DA CONCEIÇ
ÃO e FUNDAÇÃO PRÓ ESPORTE - FUPES
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃ
O A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES /
PROIBIÇÕES
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 14.0426.0002344/2017-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santos

Interessados: GRUPO TERCEIRA VISÃO e ESCOLA PROFESSOR ANTONIO DEMOSTENES DE SOUZA BRITO

Tema: ACESSIBILIDADE

Assunto: PRÉDIOS PÚBLICOS

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0426.0002728/2018-3 - 5 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santos

Interessados: MUNICÍPIO DE SANTOS, FUNDAÇÃO PRÓ ESPORTE DE SANTOS - FUPES e FABIO MARQUES

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / SUPERFATURAMENTO

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0426.0002870/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SANTOS, Kalil Mohamad Semaidi Comercio de Moveis Ltda e LUBINA RAFAELA DE OLIVEIRA ARAUJO

Tema: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0426.0003876/2020-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santos

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e ANTONIO GOSSI JUNIOR

Tema: SEGURANÇA

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0426.0006140/2021-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: RAFAEL ROLDAN ROGNER RAMOS, A STECH SAMSUNG CUSTOMER SERVICE e SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

Tema: COMÉRCIO ELETRÔNICO

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0426.0006590/2022-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Santos

Interessados: COMPANHIA HABITACIONAL DA BAI XADA SANTISTA - COHAB e 13º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTOS

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0430.0000040/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista

Interessados: Ricardo Lafaiete

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 66.0430.0000613/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista

Interessados:

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0430.0000749/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista

Interessados: VLADIMIR RIBEIRO, Município de São João da Boa Vistaq e SABESP

Tema: FLORA

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 66.0431.0000446/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Joaquim da Barra

Interessados: MORADORES e Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0435.0000009/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Luiz do Paraitinga

Interessados: Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0435.0000045/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Luiz do Paraitinga

Interessados: Benedito Tadeu dos Santos, Dirceu Deniz Marcolino e Município de Sao Luiz do Paraitinga

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0436.0000382/2021-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Manuel

Interessados: Maria Luiza Comércio e Empreendimentos Imobiliários

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO e PODER PÚBLICO O E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0436.0000569/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Manuel

Interessados: VIVIANE APARECIDA FERREIRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0437.0000101/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo

Interessados: Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo e Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0443.0000020/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Simão

Interessados: Elaine Tatiane Carlos Pereira

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0443.0000409/2017-9 - 2 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Simão

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0444.0000316/2021-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: Nathaan Meneses dos Santos e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0444.0003488/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: Serviço de atendimento médico de urgência e Suzamaia da Silva

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0444.0004312/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados:

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0444.0030045/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: SECRETARIA ESTADUAL DA HABITAÇÃO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto: CONJUNTOS HABITACIONAIS DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0451.0000201/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Suzano

Interessados: COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA AÇÃO

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE e VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0451.0000956/2018-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Suzano

Interessados: ANTONIO SILVA, RONALD ARMANDO RODRIGUES e VAGNER VIDAL DE SOUZA

Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS

Assunto: DEPÓSITO CLANDESTINO DE RESÍDUOS PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0454.0000060/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tanabi

Interessados: Tanabi Camara Municipal

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0454.0000600/2021-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tanabi

Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0461.0000072/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: PREFEITURA DE TREMEMBÉ, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMIEF) VEREADOR MÁRIO MONTEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUBATÉ e CONSELHO TUTELAR DE TREMEMBÉ

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0462.0000677/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tupã

Interessados: Municipio de Arco-iris e Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0462.0000679/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tupã

Interessados: Municipio de Arco-iris e Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0462.0000937/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tupã

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO e MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0464.0000033/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0464.0000062/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados: Dr. Mario Luiz Sarrubo, Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Márcio Gonçalves Maciel e J.C. Alves Construção ME

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0464.0000090/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados: Polícia Militar Ambiental

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0464.0000547/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados: Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo e Giselle Dias da Silva

Tema: FLORA

Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0464.0000618/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ubatuba
Interessados: Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0464.0000655/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ubatuba
Interessados: José Joaquim Lopez e Luciano Terrezza Licciardi
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0482.0000059/2018-1 - 2 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: LUIS ROBERTO DE BARROS
Tema: RECURSOS HÍDRICOS
Assunto: ÁGUAS SUPERFICIAIS OU SUBTERRÂNEAS
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0482.0000059/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo
Tema: FLORA
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0482.0000220/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados:
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0482.0000254/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: Tapiocando Bar e Restaurante Ltda
Tema: POLUIÇÃO SONORA
Assunto:
MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0482.0000340/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: Edvaldo Vieira Ferreira
Tema: FLORA
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0482.0000371/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: SERGIO GOMES DE ALMEIDA e Jane Artefatos de Borracha Ltda
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0482.0000498/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: Prefeitura São Paulo, ROSELENE APARECIDA ROCHA e Norte-sul Hidrotecnologia e Comercio Ltda.
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0482.0000626/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Tema: POLUIÇÃO SONORA
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0482.0000769/2014-0 - 3 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: SUBPREFEITURA DE GUAIANAZES
Tema: FLORA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0521.0000071/2021-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Jaguariúna
Interessados: LUIS LAURENTINO GOMES
Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA)
Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0522.0000247/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: Sidnei Pereira de Castro e A AVERIGUAR

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: FISCALIZAÇÃO
EDUCAÇÃO

Nº MP: 42.0522.0000257/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados:

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0522.0000395/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Interessados: MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO JARDIM HELENA

Tema: CONSELHO TUTELAR

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0522.0000433/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: ISABELLE CRISTINA SANTOS MONTEIRO

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0522.0000507/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Interessados: LUCAS REIS REGATTIERI, LUCAS LOPES SIMÕES DIAS E DANIEL MARCOS BARONE

Tema: MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0548.0000160/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: Marco Antonio, Sonia professora, Viviani Felix Ribeiro e Viviani Felix Ribeiro

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0555.0000366/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osasco

Interessados:

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0555.0000532/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osasco

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / SUPERFATURAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0568.0000051/2020-0 - 3 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caieiras

Interessados: SHEILA ADRIANA PALASTHY, JOSÉ ALBERTO THOMATIELI e RAFAEL MARTINS ROCHA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0568.0000062/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caieiras

Interessados:

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0568.0000206/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caieiras

Interessados: MARCOS PAULO DA SILVA e ROMEU PEREIRA DA SILVA

Tema: CIRCULAÇÃO e OPERAÇÃO URBANA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0597.0000201/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bastos

Interessados: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE OURINHOS

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0597.0000442/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bastos

Interessados: LURDES DE FÁTIMA CORREA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0599.0000096/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Buri

Interessados: MUNICÍPIO DE BURI e ABÍLIO CÉSAR COMERON

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0609.0000258/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Iacanga

Interessados: Eli Doniseti Cardoso

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0613.0000010/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itatinga

Interessados: Jairo De Campos Junior, Jairo De Campos Junior e Lucas Fernando Pepe Machado

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0616.0000234/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Paranapanema

Interessados: Camara Municipal de Paranapanema e FABIANA LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0630.0000810/2020-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Tabapuã

Interessados: JOSELIA CRISTINA MENEGON, SERGIO CANDIDO e FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CATIGUA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: ABUSO DE PERSONALIDADE JURÍDICA/DESVIO DE FINALIDADE

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0631.0000104/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Urânia

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0632.0000010/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Vargem Grande Paulista

Interessados: MARCO ANTONIO DA SILVA MELLO e PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0632.0000066/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Vargem Grande Paulista

Interessados: MARCO ANTONIO DA SILVA MELLO, Município de Vargem Grande Paulista e Villa Conta iner Ltda
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0632.0000091/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Vargem Grande Paulista
Interessados: Eliana do Nascimento, Município de Vargem Grande Paulista, Marco Antônio da Silva Mello, Dulcineia Mariano e M U Transportadora Turística e Locacao Ibiuna Ltda
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0632.0000128/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Vargem Grande Paulista
Interessados: ESCOLA ESPECIAL LUMI LTDA - ME, P REFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA e Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado
Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)
Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0632.0000170/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Vargem Grande Paulista
Interessados: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista e Bruno Mendonca Nogueira
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0632.0000193/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Vargem Grande Paulista
Interessados: Allprime Industria e Comercio de Esquadrias Em Alumínio Ltda e Alexandre Fonseca Colnaghi
Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0632.0000368/2021-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Vargem Grande Paulista

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
Tema: INFRAESTRUTURA URBANA
Assunto: CALÇADAS
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0632.0000481/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Vargem Grande Paulista
Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO e PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
Tema: PATRIMÔNIO SOCIAL
Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0636.0000322/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Hortolândia
Interessados:
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0639.0000006/2022-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: ELIANA VIANA SOUTO
Tema: POLUIÇÃO SONORA
Assunto:
FUNDAÇÃO
Nº MP: 42.0639.0000596/2021-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível
Interessados:
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0665.0000059/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Nazaré Paulista
Interessados: ADILSON LOURENÇO
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0665.0000192/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Nazaré Paulista

Interessados: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARE PAULISTA e EX OFFICIO

Tema: FLORA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL e UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)

Assunto: RESERVA LEGAL PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0670.0000535/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados: LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO – PREFEITO DE JUNDIAÍ e JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE JUNDIAÍ

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0670.0000550/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados: Município de Jundiaí

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0670.0000640/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados: CENTRO DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0670.0001690/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados: Vitor Ezequiel de Freitas Delfino e Faculdade de Medicina de Jundiaí

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 42.0670.0003188/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados:

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0670.0004389/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados: Prefeitura de Jundiaí, Ana Claudia, Antonio Flavio dos Santos Patrão e Antônio Flávio dos Santos Patrão

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0670.0004421/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados: Prefeitura de Jundiaí

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0674.0000031/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Caetano do Sul

Interessados: MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0677.0000104/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados: Sheila D'Aguilar Pedroso

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0677.0000235/2021-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados: ALCANCE AMBIENTAL EIRELI e MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0677.0000369/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Interessados: RIVALDO CÂMERA

Tema:

Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0677.0000409/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Sebastião
Interessados:
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0678.0000049/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: Câmara Municipal de Redenção da S
erra e Marrariche Torino Bandeira Santos Lopes
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 43.0678.0000084/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: Lucas (Filho do proprietário), Centro
de Reabilitação Gênesis, Maria Helena da Silva e Al
oísio (Terapeuta da Gênesis)
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0678.0000272/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: Sérgio de Faria Pereira Silva, Prefeitu
ra Municipal de Taubaté e Centro de Controle de Z
oonoses de Taubaté
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 14.0678.0000900/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TAUB
ATÉ
Tema: PESSOAS PRESAS
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0678.0001489/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados:

Tema: FAUNA
Assunto: MAUS TRATOS A ANIMAIS
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0678.0001762/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: Instituto Roman Cabral e ANTONIO
DIOGO
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 43.0678.0002271/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: Joyce de Toledo Braga, Joyce de Tole
do Braga, Michele, Karla Pereira, Marco Aurélio e B
enicio Braga
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0695.0000022/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Soci
al
Interessados: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO P
AULO, MURILO GESTERMEIER TEIXEIRA PINTO e R
OGÉRIO ARAÚJO DOS SANTOS SILVA
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃ
O A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES /
PROIBIÇÕES
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0695.0000050/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Soci
al
Interessados: JULIANA MIRANDA DE TOLEDO e PRE
FEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0695.0000079/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Soci
al
Interessados: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP)

Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0695.0000174/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO, HOSPITAL INTEGRADO SANTO AMARO (HISA), NATHALIA NUNES, INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE (INTS) e ANGÉLICA MENDES
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0695.0000185/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: CENTRO PAULA SOUZA (CPS), FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (FATEC/SP) e SIGILOSO
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0695.0000197/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE/SP) e IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0695.0000243/2018-1 - 2 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: INSTAURADO DE OFÍCIO, COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A e QUEIROZ GALVÃO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0695.0000283/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: FUNDAÇÃO DO ABC (FUABC), ANÔNIMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO e FÁBIO BELUCCI LEITE
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0695.0000530/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: NEXT MOBILIDADE (antiga METRA - Sistema Metropolitano de Transportes Ltda.), SECRETARIA DE TRANSPORTES METROPOLITANOS DE SÃO PAULO e INSTAURADO DE OFÍCIO
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0695.0000540/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMUSP)
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0695.0000806/2019-7 - 2 Volume(s) - 4 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL e ADILSON DONIZETTI BIAGGIO - AGENTE POLICIAL
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES
PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0695.0000866/2015-6 - 2 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: ANANIAS JOSE DO NASCIMENTO, DAVID TORRES, ROGÉRIO AKIRA, REINALDO DE OLIVEIRA ROCHA, REINALDO GAVIOLI e INSTAURADO DE OFÍCIO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0001101/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, FEDERAÇÃO AQUÁTICA PAULISTA (FAP), FEDERAÇÃO PAULISTA DE ATLETISMO, MIGUEL CARLOS CAGNONI e SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0001242/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: LEANDRO JULIO GONÇALVES e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0001293/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica - Competência Originária Patrimônio Público

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (TCM/SP) e FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA (VUNESP)

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0695.0001404/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE/SP) e ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (SPDM)

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0695.0001476/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: DÉBORA PEREIRA DE LIMA e SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DE SÃO PAULO

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0700.0000009/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Paraíba do Sul

Interessados: Mineracao 5 Estrelas Ltda

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0700.0000021/2018-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Paraíba do Sul

Interessados: CIA.SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, EMILIANA FERNANDES DA SILVA e LUIS FILIPE CARDOSO

Tema: SANEAMENTO - EFLUENTES

Assunto: TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO E ASPECTOS CORRELATOS

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0700.0000027/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

GAEMA - Núcleo Paraíba do Sul

Interessados: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Tema: FAUNA, FLORA e UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)

Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0700.0000088/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cruzeiro
Interessados: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0701.0000021/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
GAEMA - Núcleo Litoral Norte
Interessados: HENRIQUE CARVALHO RODRIGUES
Tema: FLORA
Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0701.0000025/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
GAEMA - Núcleo Litoral Norte
Interessados: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
Tema: PARCELAMENTO DO SOLO
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0701.0000026/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
GAEMA - Núcleo Litoral Norte
Interessados: MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
Tema: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0710.0000396/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Diadema
Interessados: Prefeitura do Município de Diadema e Rosângela Von Muhlen Claser
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0710.0000751/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Diadema
Interessados: Renato rosa Braz

Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0710.0002729/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Diadema
Interessados: giovanna clara ferrareze tamani e LOUNGE BAR
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 43.0711.0000286/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santo André
Interessados: IRMA PEREIRA
Tema: SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0711.0001234/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santo André
Interessados: Stefano Melito Rocco
Tema:
Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0711.0001395/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santo André
Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTO ANDRÉ, Ministério Público do Trabalho - 2º Ofício e POLA Odonto Clínica S/S Ltda
Tema: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL e SERVIÇOS DE SAÚDE
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0711.0002026/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santo André
Interessados: Sergio Coelho Adler
Tema: CIRCULAÇÃO, INFRAESTRUTURA URBANA e PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES
Assunto: CALÇADAS
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0711.0003292/2022-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santo André

Interessados: RICARDO ALVAREZ
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0712.0003230/2019-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Sorocaba
Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DE SOROCABA e AUTO POSTO SÃO BAR TOLOMEU SOROCABA LTDA
Tema: ÁREAS CONTAMINADAS
Assunto: POSTOS DE GASOLINA
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0712.0004906/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Sorocaba
Interessados: ALEXANDRE YANO e JC SOLUÇÕES E M SAUDE DOMICILIAR
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0712.0005005/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Sorocaba
Interessados: Prefeitura municipal de Araçoiaba da Serra , José Carlos de Quevedo Júnior e Camila Chabuh Bordezan
Tema:
Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0712.0006267/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Sorocaba
Interessados:
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0713.0001083/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Campinas
Interessados: ricardo carvalho e Hospital da PUC-Campinas
Tema:

Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0713.0001316/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Campinas
Interessados: DÁRIO SAADI
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0713.0001457/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Campinas
Interessados:
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0713.0002856/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Campinas
Interessados: ANGELA BENEDITA DA SILVA
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 42.0713.0004902/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Campinas
Interessados: ANÔNIMO e CASA DE REPOUSO PEDACINHO DO CÉU
Tema: ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO
Assunto: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0713.0006396/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Campinas
Interessados: LUCIANA PELAE SILVA, MANOEL ALÍPIO DE ALBUQUERQUE JUNIOR e DE OFÍCIO
Tema:
Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0713.0007376/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Campinas
Interessados: ABIS PROTEÇÃO VEICULAR
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0714.0000003/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Carlos

Interessados:

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0714.0002401/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Carlos

Interessados: Micael Masato Suzuki

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0714.0002537/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Carlos

Interessados: Prefeitura Municipal de São Carlos, A MARILDO CARLOS DE CARVALHO e AMARILDO CARLOS DE CARVALHO

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0715.0000194/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0715.0003952/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados: SÉRGIO LUIZ SILVA DE SOUZA, ANTONIO MARCOS SARAIVA, DANILO ALBIERI PEREIRA e RAQUEL DE SOUZA CAMARGO JUNQUEIRA

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0715.0006278/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados: Faculdade Anhanguera Bauru

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 14.0717.0001271/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto

Interessados: Ali Hepal e Associação Condomínio Residencial Eco Village

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0717.0002147/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto

Interessados: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, CARLOS CESAR ZAITUNE e JEAN CARLOS VETORASSO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0717.0007454/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto

Interessados: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 66.0717.0008538/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0718.0000045/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Catanduva

Interessados: Prefeitura Municipal de Pindorama-SP e Leomar Simões

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0718.0000066/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Catanduva

Interessados: Município de Elisiário

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0718.0000101/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Catanduva

Interessados: Câmara Municipal de Catanduva e M
ARCOS FERREIRA - PRESIDENTE

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0718.0000134/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Catanduva

Interessados: Câmara Municipal de Catanduva e M
unicípio de Catanduva

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0718.0000162/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Catanduva

Interessados: PREFEITURA DE CATANDUVA

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0718.0000188/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Catanduva

Interessados: Câmara Municipal de Catanduva

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0718.0000522/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Catanduva

Interessados: FERNANDO JOSE CASSIANO e Municí
pio de Catanduva

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0719.0000132/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: Município de Sao Jose dos Campos

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0719.0000294/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: Ana Carolina da Mata Silva, Adenilda
Antunes Barbosa, Luciana Maria Barreto e Edmar J
ose de Araujo

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 66.0719.0000408/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: Angela Aparecida da Silva, Prefeitura
Municipal de São José dos Campos, José Moraes B
arbossa e Vicente de Moraes Cioffi

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 66.0719.0000703/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados:

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0719.0001786/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOS
É DOS CAMPOS, GUILHERME SENRA DO VALLE, VA
LTER ANTONIO CHAMMAS e VITOR FARINA MOGR
ABI

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 43.0719.0002601/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃ
O JOSÉ DOS CAMPOS e Casa de Repouso Sakura –
Unidade II

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0719.0003186/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados: Sabesp

Tema:

Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0720.0002092/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente
Interessados: Anderson José Betio
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0720.0005076/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente
Interessados: Fazenda Pública do Município de Álv
ares Machado
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 42.0722.0000057/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Marcos Cesar de Moraes
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 42.0722.0000107/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: SEBASTIANA APARECIDA DE OLIVEIR
A e GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FRANCA
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 42.0722.0000108/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FRANC
A, NILSON VICENTE MIRANDA JUNIOR e M.m.p. Pro
vedor de Acesso A Internet Ltda
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0722.0000176/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Município de Franca e Ministério Pú
blico do Trabalho
Tema:

Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 66.0722.0000246/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Município de Franca
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0722.0000434/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃ
O A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0723.0000747/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Piracicaba
Interessados:
Tema: POLUIÇÃO SONORA
Assunto:
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 43.0723.0001192/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Piracicaba
Interessados:
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0723.0002583/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Piracicaba
Interessados: IGIDIO VITORINO GALLANI e BAR AM
STERDÃ PUB
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0723.0003819/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Piracicaba
Interessados: SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS
Assunto:
MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0723.0004105/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piracicaba

Interessados: CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e CPLARBOR DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA.

Tema: FLORA

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0723.0004220/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piracicaba

Interessados: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AVENIDA CARLOS BOTELHO E BAIRROS ADJACENTES - AMCABA

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0723.0006058/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Piracicaba

Interessados: GAECO - Núcleo Piracicaba

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

Nº MP: 14.0725.0000147/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

Interessados: EX-OFFICIO, BRUNO AIUB e FLOW PODCAST

Tema: SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

Nº MP: 43.0725.0000966/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

Interessados: DEPUTADO FEDERAL KIM PATROCA KATAGUIRI e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Tema: SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 43.0725.0000993/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

Interessados: FERNANDA RODRIGUES DA SILVA ARAUJO

Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

Nº MP: 14.0725.0001049/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

Interessados: NÚCLEO ESPECIALIZADO CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - DEFENSORIA PÚBLICA EST. SP, GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SAP, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO e POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema: PESSOAS PRESAS e SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 43.0738.0000051/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: joao henrique corsi e Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

Tema:

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 42.0738.0000056/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e Silvia Andrea Ferraro

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0738.0000074/2021-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itapeverica da Serra

Interessados: CARLOS CESAR VIEIRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO

EDUCAÇÃO

Nº MP: 42.0738.0000106/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC -
Núcleo São Paulo

Interessados: VANUSA SANTOS LUXEMBURGO

Tema:

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 42.0738.0000116/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC -
Núcleo São Paulo

Interessados: EMEBS Helen Keller

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 14.0738.0000145/2014-8 - 2 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC -
Núcleo São Paulo

Interessados: EE PROFª MARIA EUGÊNIA MARTINS

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 42.0738.0000209/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC -
Núcleo São Paulo

Interessados:

Tema:

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 66.0738.0000286/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC -
Núcleo São Paulo

Interessados:

Tema:

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 42.0738.0000297/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC -
Núcleo São Paulo

Interessados:

Tema:

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 66.0738.0000364/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC -
Núcleo São Paulo

Interessados:

Tema:

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 66.0738.0000495/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC -
Núcleo São Paulo

Interessados:

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0739.0000142/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados:

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0739.0000652/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Mauá

Interessados: Prefeitura de Mauá, SABESP Compa
nhia de Saneamento Básico do Estado de São Paul
o e MDHC

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0002224/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campinas

Interessados: Leandro Gonçalves Bastos e Leandr
o Gonçalves Bastos

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 66.0739.0002636/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Santos

Interessados: EDEER SANTOS DE SOUZA e PREFEIT
URA MUNICIPAL DE SANTOS

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0739.0002934/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista

Interessados: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e Desfesa Civil de São João da Boa Vista

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0739.0004424/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Jundiá

Interessados: ICB

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0004607/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cajati

Interessados: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0739.0005369/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Fundacao Getulio Vargas, Maylla Flávia Teixeira Costa e Maylla Flavia Teixeira Costa

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0005474/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Cerqueira César

Interessados: Nicole M Soncksen, Amanda M Bruz arosco, Diego Augusto Berti Cinto, Daez R S Silvest r e Pamela A Estevan

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0739.0006204/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Unimed de Registro Cooperativa de Trabalho Medico e Creice Rodrigues de Oliveira

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0739.0006665/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Itatiba

Interessados: Municipio de Itatiba

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0739.0007153/2021-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Conchas

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEM BI e ANONIMA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0739.0007179/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: José Saud Júnior e Sérgio Luis do Nascimento

Tema:

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0739.0007456/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de São Vicente

Interessados: Creche Eduardo Furkini e MDHC

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0739.0008162/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: André Santos Bressan, Ana Farias Marques, Ana Farias Marques e Prefeitura Municipal de SP

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0739.0009517/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste

Interessados: MARIA IZABEL AZEVEDO NORONHA - e-SIC 65 000151202499

Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0739.0009640/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Apiaí
Interessados: Ronivon Dias Floriano, Júlio César do Amaral e Dom Giovani Saneamento e Terraplenag em Ltda
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0010025/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO e ANÔNIMO
Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0739.0010228/2018-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Vargem Grande Paulista
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
Tema: INFRAESTRUTURA URBANA
Assunto: CALÇADAS
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0739.0012157/2019-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Nova Granada
Interessados: ANA MARIA BORGES MESQUISTA DO NASCIMENTO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0739.0013570/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Aparecida
Interessados:
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0739.0015416/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: Anderson da Conceição Capistrano
Tema: INFRAESTRUTURA URBANA
Assunto: LUZ
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0016032/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAEPA), UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP) e HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS (HRAC/USP)
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0739.0016231/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: manoel gonçalves pires e SUBPREFEITURA DE ITAIM PAULISTA
Tema: ÁREA DE RISCO e PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES
Assunto: ENCHENTES
CONSUMIDOR
Nº MP: 42.0739.0018900/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: CHICABON ZERO - KIBON - UNILEVER e UNILEVER BRASIL LTDA
Tema: ALIMENTO (S)
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0739.0019462/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bauru
Interessados: Youssif Ibrahim Júnior, Município de Avai e MANIFESTAÇÃO ANÔNIMA
Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0739.0020801/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: Johann Da Silva Almeida
Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 43.0739.0021138/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos
Interessados: PROTOCOLO 2005644
Tema: SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA
Assunto:
EDUCAÇÃO
Nº MP: 14.0739.0022884/2022-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados: NICOLAS YORI ONO PEREIRA, Secretaria Municipal de Educação, CEMEI MONTE SERRA T e CINTIA SAYURI ONO
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0739.0024220/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itapeverica da Serra
Interessados: CAMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA e WAGNER DA CUNHA MELO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0739.0027969/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados:
Tema: POLUIÇÃO SONORA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0029124/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itapeverica da Serra
Interessados:
Tema: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
Assunto:

CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0739.0030466/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Zurich Minas Brasil Seguros S.a.
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 43.0739.0032177/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência
Interessados: T4f Entretenimento S.a. e MDHC
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0739.0032709/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Jundiá
Interessados: Fabiana Alves , Fabiana Alves e Prefeitura Municipal de Jundiá
Tema:
Assunto:
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 43.0739.0034099/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Botucatu
Interessados: ANA PAULA ESPINDOLA RODRIGUES
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.1090.0000003/2019-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
GAEMA - Núcleo Cabeceiras
Interessados: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP e EX-OFFÍCIO
Tema: RECURSOS HÍDRICOS e SANEAMENTO - ÁGUA
Assunto: CANALIZAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.1090.0000015/2017-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)
GAEMA - Núcleo Cabeceiras
Interessados: DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A
Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Assunto: ANÁLISE E / OU ACOMPANHAMENTO DE EIA / RIMA, RAP, ETC

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.1139.0000316/2019-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Louveira

Interessados: JOSÉ LUIZ GUGELMIN, ADMILSON JOSE FREZZA, NICOLAU FINAMORE JÚNIOR e ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.1139.0000348/2019-5 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Louveira

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO e ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.1139.0000438/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Louveira

Interessados: OSVALDO ROBERTO CÂNDIDO, KARINA FINAMORE e GABRIEL GUSTAVO DAS NEVES

Tema: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.1139.0000446/2021-6 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Louveira

Interessados: NICOLAU FINAMORE JÚNIOR, HÉLIO APARECIDO BRAZ DE SOUZA, MAURO CHIQUITO, GILBERTO PAGOTTI, JOSÉ LOURIVAL VERARDO, WALMIR PAGOTTI, YURI PERON BRAZ DE SOUZA, MARIA IVANDA BERTIÉ BASTOS, HOMERO DE CARVALHO BASTOS e JANDIRA APARECIDA BERTIÉ CICAGLIONE

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADM

NISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.1139.0000561/2021-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Louveira

Interessados: CLEBER ROJAS DE SOUZA e FABIANA CRISTINA OTERO DE SOUZA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / BENS PÚBLICOS

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.1144.0000470/2022-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba

Interessados: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS e FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS AINDA A SEREM IDENTIFICADOS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: DESVIO DE RECURSOS

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 43.2345.0000027/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência

Interessados: Ana Marques

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.2443.0000048/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba

Interessados: GENÉSIO LÚCIO

Tema:

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 66.2462.0000074/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Osasco

Interessados: ACM OSASCO

Tema:

Assunto:
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 43.2472.0000053/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados:

Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.2472.0000060/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: SILVIO DE BARROS PINHEIRO e À AP
URAR

Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.2472.0000133/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: MARCO ANTONIO DURVAL e MERCA
DO OXXO

Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 66.2472.0000237/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: NEUSA MARIA CECCACI MALIMPENS
A, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO IDOSO DE SANTO
S e À APURAR

Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.2472.0000258/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: VANESSA DOS SANTOS MAIA e CON
DOMÍNIO EDIFÍCIO PARAÍSO

Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 66.2472.0000427/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: SESC DE SANTOS e JOSÉ CARLOS VIEI
RA DA COSTA

Tema:
Assunto:
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 42.2472.0000433/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados:

Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.2472.0000831/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: JOELMA MENDES DA SILVA e À APUR
AR

Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.2488.0000008/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba
Interessados: Ana Luísa

Tema:
Assunto:
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 66.2580.0000014/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude d
a Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos
Interessados: Liliane Barros Marques de Albuquer
que Maranhão e UNIÃO NACIONALDOS ESTUDANT
ES

Tema:
Assunto:
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 66.2580.0000043/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude d
a Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos
Interessados:

Tema:
Assunto:
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 66.2580.0000049/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 a
penso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude d
a Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos

Interessados:

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.2606.0000018/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Cível de Osasco

Interessados: Emidio Pereira de Souza e Tribunal d e Contas da Uniao

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.2606.0000027/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica - Compet ência Originária Patrimônio Público

Interessados: ARTHUR HERMÓGENES SAMPAIO JUNIOR e LUIZ ARTHUR IUGHETTI CAPUZZO

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.2606.0000035/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica - Compet ência Originária Patrimônio Público

Interessados: AMAURI CHAVES ARFELLI

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.2618.0000001/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Maria Creusa de Macedo Reinfedero n, Hospital Alvorada Taguatinga Ltda., Ana Paula d e Macedo Reinfederon, Ana Paula de Macedo Rein federon e Associação Assistencial de Saúde Suple mentar Cruz Azul Saúde

Tema:

Assunto:

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.2618.0000164/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: DONO DE PÊNSAO E HOSPEDARIA E DVALDO E CHAOLIN

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 38.2618.0000172/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 a penso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Secre taria

Interessados: Caliandra Maria Oliveira Ramos

Tema:

Assunto:

DIRETORIA GERAL

Despacho da Diretora-Geral, 19/09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

PROCESSO Nº 32/2023-FED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINIST ÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n º 13.885.115/0001-52, situado na Rua Riachuelo, 1 15, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na quali dade de Órgão Gerenciador, neste ato representa do pela Doutora CAMILA MOURA E SILVA, Promoto ra de Justiça e Diretora-Geral, no exercício da com petência delegada pelo Ato nº 045/03 - PGJ, de 15 de maio de 2003, doravante designado MPSP, e a empresa abaixo relacionada, representada na for ma de seu documento constitutivo, em ordem de preferência por classificação, doravante denomina da DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.6 66/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, d e 06/11/2002, e, onde couber, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, com as alte rações que lhe foram incorporadas e Resolução nº 597/2009 – PGJ, de 01/07/2009, bem como do edit al de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabeleci das.

DETENTORA

Denominação: TORINO INFORMÁTICA LTDA.

Endereço: AV. 600, SN – QUADRA 15 – MODULO 10 – SETOR INDUSTRIAL – TIMS SERRA – ES – CEP 29.1 61-419.

CNPJ: 03.619.767/0005-15

Representante Legal: RODRIGO DO AMARAL RISSI O

CPF: 220.807.218-95

ITEM 01 - Workstations móveis com as características técnicas mínimas constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023 (10809808). MARCA HP INC. FABRICANTE HP INC. IMPORTADO. HP ZBOOK FURY 16 G9.

QUANTIDADE: 9 (NOVE) UNIDADES

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)

DETENTORA: TORINO INFORMÁTICA LTDA.

ITEM 03 - workstations com as características técnicas mínimas constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023 (10809808).

QUANTIDADE: 20 (VINTE) UNIDADES. MARCA HP INC. FABRICANTE HP INC. NACIONAL. HP Z8G5 TOWER WORKSTATION.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

DETENTORA: TORINO INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades desta Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MPSP e por meio da emissão de nota de empenho e a assinatura digital do respectivo termo de contrato.

2.2. O fornecimento de equipamentos será efetuado em lotes, durante o período de 12 meses, devendo cada lote ser entregue no prazo de 40 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de assinatura eletrônica do contrato pelo último signatário, no Centro de Apoio à Execução - CAEX, localizada na Rua Riachuelo, 115 - Edifício Aurora - 7º andar - sala A, Centro - SP, Telefones (11) 3119-7227 / 7134, no horário das 9h30min às 12h30min e das 13h30min às 15h30min, em dias úteis, ou em outro local a ser definido oportunamente nos limites da Capital, a critério da Administração, sem qualquer ônus adicional ao MPSP.

2.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre os materiais entregues e os materiais especificados na proposta, a DETENTORA deverá substituí-los em, no máximo, dez dias corridos, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite e Definitivo de cada lote, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

4.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

4.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - Cadin Estadual.

4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3. A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito), on-site, na cidade de São Paulo, para todos os componentes, a contar da data do aceite definitivo pelo MPSP.

5.4. A DETENTORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou do documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP

6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023, seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, em
CAMILA MOURA E SILVA

Promotora de Justiça
Diretora-Geral

RODRIGO DO AMARAL RISSIO
TORINO INFORMÁTICA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023.

PROCESSO Nº 32/2023-FED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 13.885.115/0001-52, situado na Rua Riachuelo, 1

15, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Doutora CAMILA MOURA E SILVA, Promotora de Justiça e Diretora-Geral, no exercício da competência delegada pelo Ato nº 045/03 - PGJ, de 15 de maio de 2003, doravante designado MPSP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu documento constitutivo, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 06/11/2002, e, onde couber, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, com as alterações que lhe foram incorporadas e Resolução nº 597/2009 - PGJ, de 01/07/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: RENATO PALLADINO DE FREITAS41131128869.

Endereço: Rua Breno Aciole, 168, sala 01, São Paulo - SP.

CNPJ: 47.172.975/0001-60

Representante Legal: RENATO PALLADINO DE FREITAS.

CPF: 411.311.288-69

ITEM 02 - COTA RESERVADA - Workstations móveis com as características técnicas mínimas constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023 (10809808). MARCA DELL. FABRICANTE DELL. PRECISION 7670.

QUANTIDADE: 1 (UMA) UNIDADE.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

DETENTORA: RENATO PALLADINO DE FREITAS41131128869.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades desta Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MPSP e por meio da emissão de nota de empenho e a assinatura digital do respectivo termo de contrato.

2.2. O fornecimento de equipamentos será efetuado em lotes, durante o período de 12 meses, devendo cada lote ser entregue no prazo de 40 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de assinatura eletrônica do contrato pelo último signatário, no Centro de Apoio a Execução - CAEX, localizada na Rua Riachuelo, 115 - Edifício Aurora - 7º andar - sala A, Centro - SP, Telefones (11) 3119-7227 / 7134, no horário das 9h30min às 12h30min e das 13h30min às 15h30min, em dias úteis, ou em outro local a ser definido oportunamente nos limites da Capital, a critério da Administração, sem qualquer ônus adicional ao MPSP.

2.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre os materiais entregues e os materiais especificados na proposta, a DETENTORA deverá substituí-los em, no máximo, dez dias corridos, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite e Definitivo de cada lote, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

4.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

4.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da DETE

NTORA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - Cadin Estadual.

4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3. A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito), on-site, na cidade de São Paulo, para todos os componentes, a contar da data do aceite definitivo pelo MPSP.

5.4. A DETENTORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP

6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 308/2003 - P/GJ, de 18 de março de 2003.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023, seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, em
 CAMILA MOURA E SILVA
 Promotora de Justiça
 Diretora-Geral
 RENATO PALLADINO DE FREITAS
 RENATO PALLADINO DE FREITAS41131128869

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Portarias da Diretora de 3-4-2024

Prorrogando, nos termos do art. 52, § 1º, da L. 10.261/68, c.c. o art. 11, da L.C. 1.118/10, e à vista dos requerimentos apresentados pelos candidatos, conforme publicação no D.O. de 14/3/2024, o prazo para posse no cargo de Oficial de Promotoria I, por 30 dias:

Marcus Vinícius de Carvalho, RG ****880*; Rebeca Sayuri Salvucci Hama, RG ****031*.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR

Comunicado CEAF/ESMP n. 06/2024-Diretoria

A Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/Escola Superior do Ministério Público, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, incisos X e XI do Regimento Interno, vem definir a abrangência dos Núcleos Regionais do CEAF-ESMP e NOMEAR, para o **biênio 2024/2025**, os Promotores de Justiça a seguir relacionados para coordenarem os Núcleos Regionais da Escola:

1º Núcleo – Ribeirão Preto 08/04/2024, compreendendo as comarcas de:

RIBEIRÃO PRETO;
 BRODÓSQUI;
 CAJURU;
 CRAVINHOS
 GUARIBA;
 JABOTICABAL;
 JARDINÓPOLIS;
 MONTE ALTO;
 PIRASSUNUNGA;
 PITANGUEIRAS;
 PONTAL;
 PORTO FERREIRA;
 SANTA RITA DO PASSA QUATRO;
 SANTA ROSA DE VITERBO;

- SÃO SIMÃO;
- SERRANA;
- SERTÃOZINHO;
- TAQUARITINGA.

Coordenador: Dr. José Gaspar Figueiredo Menna Barreto – 3º Promotor de Justiça de Sertãozinho.

2º Núcleo – Presidente Prudente, compreendendo as comarcas de:

- PRESIDENTE PRUDENTE;
- IEPÊ;
- MARTINÓPOLIS;
- MIRANTE DO PARANAPANEMA;
- PIRAPOZINHO;
- PRESIDENTE BERNARDES;
- PRESIDENTE EPITÁCIO;
- PRESIDENTE VENCESLAU;
- RANCHARIA;
- REGENTE FEIJÓ;
- ROSANA;
- SANTO ANASTÁCIO;
- TEODORO SAMPAIO;

Coordenadores: Dr. Gabriel Lino de Paula Pires – 1º Promotor de Justiça de Presidente Prudente e Dr. Marcelo Creste – 13º Promotor de Justiça de Presidente Prudente.

3º Núcleo – São José do Rio Preto, compreendendo as comarcas de:

- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO;
- CATANDUVA;
- ITAJOBÍ;
- JOSÉ BONIFÁCIO;
- MACAUBAL;
- MIRASSOL;
- MONTE APRAZÍVEL;
- NEVES PAULISTA;
- NOVA GRANADA;
- NOVO HORIZONTE;
- PALESTINA;
- POTIRENDABA;
- SANTA ADÉLIA;
- TABAPUÃ;
- TANABI;
- URUPÊS.

Coordenadores: Dr. Ary Cesar Hernandez – 14º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto e Dr. Carlos Gilberto Menezello Romani – 5º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto.

4º Núcleo – Sorocaba, compreendendo as comarcas de:

SOROCABA;
ANGATUBA;
APIAÍ;
BOITUVA;
CABREÚVA;
CAPÃO BONITO;
IBIÚNA;
ITABERÁ;
ITAPETININGA;
ITAPEVA;
ITAPORANGA;
ITARARÉ;
ITU;
MAIRINQUE;
PIEDADE;
PILAR DO SUL;
PORTO FELIZ;
SALTO;
SÃO MIGUEL ARCANJO;
SÃO ROQUE;
TATUÍ;
VOTORANTIM.

Coordenador: Dr. Carlos Eduardo Pozzi – 4º Promotor de Justiça de Tatuí.

5º Núcleo – Campinas, compreendendo as comarcas de:

CAMPINAS;
ÁGUAS DE LINDÓIA;
COSMÓPOLIS;
INDAIATUBA;
ITAPIRA;
ITATIBA;
JAGUARIÚNA;
MOGI-GUAÇU;
MOGI-MIRIM;
NOVA ODESSA;
PAULÍNIA;
PEDREIRA;
SUMARÉ;
VALINHOS;
VÁRZEA PAULISTA;
VILA MIMOSA;
VINHEDO.

Coordenadores: Dr. José Fernando Vidal de Souza – 12º Promotor de Justiça de Campinas e Dra. Adri

ana Vacare Tezine – 5ª Promotora de Justiça de Campinas – Área Criminal.

6º Núcleo – Baixada Santista, compreendendo as comarcas de:

- SANTOS;
- BERTIOGA;
- CUBATÃO;
- GUARUJÁ;
- ITANHAÉM;
- ITARIRI;
- MONGAGUÁ;
- PERUÍBE;
- PRAIA GRANDE;
- SÃO VICENTE;
- VICENTE DE CARVALHO.

Coordenador: Dr. Carlos Cabral Cabrera – 16º Promotor de Justiça de Santos.

7º Núcleo – Franca, compreendendo as comarcas de:

- FRANCA;
- ALTINÓPOLIS;
- BATATAIS;
- GUARÁ;
- IGARAPAVA;
- IPUÃ;
- ITUVERAVA;
- MIGUELÓPOLIS;
- MORRO AGUDO;
- NUPORANGA;
- ORLÂNDIA;
- PATROCÍNIO PAULISTA;
- PEDREGULHO;
- SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Coordenadores: Dr. Dilson Santiago de Souza – 5º Promotor de Justiça de Franca; Dr. Cláudio Luís Watanabe Escavassini – 11º Promotor de Justiça de Franca e Dr. Carlos Henrique Gasparoto – 2º Promotor de Justiça de Franca.

8º Núcleo – Vale do Paraíba, compreendendo as comarcas de:

- TAUBATÉ;
- CAÇAPAVA;
- CAMPOS DO JORDÃO;
- PINDAMONHANGABA;
- SÃO BENTO DO SAPUCAÍ;
- SÃO LUÍS DO PARAÍTINGA;
- TREMEMBÉ.

Coordenador: Dr. Jayme Meira do Nascimento Júnior – 5º Promotor de Justiça de Pindamonhangaba.

9º Núcleo – Lins e Araçatuba, compreendendo as comarcas de:

ARAÇATUBA;
ANDRADINA;
BILAC;
BIRIGUI;
BURITAMA;
CAFELÂNDIA;
GETULINA;
GUARARAPES;
LINS;
MIRANDÓPOLIS;
PENÁPOLIS;
PROMISSÃO;
VALPARAÍSO.

Coordenadores: Dr. Lindson Gimenes de Almeida – 11º Promotor de Justiça de Araçatuba e Dr. Maurício Carlos Fagnani Zuanaze – 2º Promotor de Justiça de Birigui.

10º Núcleo – Bauru, compreendendo as comarcas de:

BAURU;
AGUDOS;
AVARÉ;
BARIRI;
BARRA BONITA;
BOTUCATU;
DOIS CÓRREGOS;
DUARTINA;
GÁLIA;
ITAÍ;
ITATINGA;
JAÚ;
LENÇÓIS PAULISTA;
MACATUBA;
PARANAPANEMA;
PEDERNEIRAS;
PIRAJÚ;
PIRATININGA;
PORANGABA;
SÃO MANOEL;
TAQUARITUBA;

Coordenador: Dr. Fernando Masseli Helene – 8º Promotor de Justiça de Bauru

11º Núcleo – Fernandópolis, compreendendo as comarcas de:

- FERNANDÓPOLIS;
- AURIFLAMA;
- CARDOSO;
- ESTRELA D'OESTE;
- GENERAL SALGADO;
- ILHA SOLTEIRA;
- JALES;
- NHANDEARA;
- PALMEIRA D'OESTE;
- PAULO DE FARIA;
- PEREIRA BARRETO;
- SANTA FÉ DO SUL;
- VOTUPORANGA;
- URÂNIA.

Coordenador: Dr. João Santa Terra Júnior – 4º Promotor de Justiça de Fernandópolis.

12º Núcleo – Jundiá, compreendendo as comarcas de:

- JUNDIAÍ;
- CAIEIRAS;
- CAJAMAR;
- CAMPO LIMPO PAULISTA;
- FRANCISCO MORATO;
- FRANCO DA ROCHA.

Coordenador: Dr. Rafael Oliveira Costa- 11º PJ de Jundiá

13º Núcleo – Litoral Norte, compreendendo as comarcas de:

- CARAGUATATUBA;
- ILHABELA;
- SÃO SEBASTIÃO;
- UBATUBA.

Coordenadores: Dr. Alfredo Luís Portes Neto – 1º Promotor de Justiça de São Sebastião; Dr. Tadeu Salgado Ivahy Badaró Júnior – 3º Promotor de Justiça de São Sebastião e Dr. Valério Moreira de Santana – 1º Promotor de Justiça de Caraguatatuba.

14º Núcleo – Assis/Ourinhos, compreendendo as comarcas de:

- ASSIS;
- CÂNDIDO MOTA;
- CERQUEIRA CÉSAR;
- CHAVANTES;
- FARTURA;
- IPAUSSU;

MARACÁ;
OURINHOS;
PALMITAL;
PARAGUAÇU PAULISTA;
PIRAJU;
QUATÁ;
SANTA CRUZ DO RIO PARDO.

Coordenador: Dr. Sérgio Campanharo – 6º Promotor de Justiça de Assis

15º Núcleo – Bragança Paulista, compreendendo as comarcas de:

BRAGANÇA PAULISTA;
AMPARO;
ATIBAIA;
NAZARÉ PAULISTA;
PINHALZINHO;
PIRACAIA;
JARINU;
SERRA NEGRA;
SOCORRO.

Coordenadores: Dra. Carmen Natália Alves Tanikawa – 6ª Promotora de Justiça de Bragança Paulista e Dra. Kelly Cristina Alvarez Fidelgo – 4ª Promotora de Justiça de Bragança Paulista.

16º Núcleo – Registro, compreendendo as comarcas de:

REGISTRO;
CANANÉIA;
ELDORADO;
IGUAPE;
JACUPIRANGA;
JUQUIÁ;
MIRACATU;
PARIQUERA-AÇU.

Coordenador: Dr. Ronaldo Pereira Muniz – 2º Promotor de Justiça de Direitos Sociais do Vale do Ribeira.

17º Núcleo – Piracicaba, compreendendo as comarcas de:

PIRACICABA;
AMERICANA;
ARARAS;
BROTAS;
CAPIVARI;
CERQUILHO;
CONCHAS;
CORDEIRÓPOLIS;

- ITIRAPINA;
- LARANJAL PAULISTA;
- LEME;
- LIMEIRA;
- MONTE-MOR;
- RIO CLARO;
- RIO DAS PEDRAS;
- SANTA BÁRBARA D'OESTE;
- SÃO PEDRO;
- TIETÊ.

Coordenadores: Dr. Ivan Carneiro Castanheiro – 2º Promotor de Justiça de Americana e Dra. Alexandra Faccioli Martins – 1ª Promotora de Justiça de Piracicaba.

18º Núcleo – Barretos, compreendendo as comarcas de:

- BARRETOS;
- BEBEDOURO;
- COLINA;
- GUAÍRA;
- MONTE AZUL PAULISTA;
- OLÍMPIA;
- VIRADOURO.

Coordenadora: Dra. Adriana Nogueira Franco Morais – 3ª Promotora de Justiça de Barretos.

19º Núcleo – Araraquara/São Carlos, compreendendo as comarcas de:

- ARARAQUARA;
- SÃO CARLOS;
- AMÉRICO BRASILIENSE;
- BORBOREMA;
- DESCALVADO;
- IBATÉ;
- IBITINGA;
- ITÁPOLIS;
- MATÃO;
- RIBEIRÃO BONITO.

Coordenadores: Dr. Herivelto de Almeida – 9º Promotor de Justiça de Araraquara; Dr. Sérgio Martin Piovesan de Oliveira – 8º Promotor de Justiça de São Carlos e Dr. Luciano Garcia Ribeiro – 1º Promotor de Justiça de São Carlos.

20º Núcleo – Barra Funda, compreendendo todas as Promotorias de Justiça do Fórum Criminal da Barra Funda, em São Paulo.

Coordenador: Dr. Daniel Magalhães Albuquerque Silva – 2º Promotor de Justiça da Capital

21º Núcleo – São José dos Campos, compreendendo as comarcas de:
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS;
JACAREÍ;
PARAIBUNA;
SALESÓPOLIS;
SANTA BRANCA.

Coordenador: Dr. Fábio Antônio Xavier de Moraes – 7º Promotor de Justiça de Jacareí.

22º Núcleo – Dracena, compreendendo as comarcas de:
DRACENA;
ADAMANTINA;
FLÓRIDA PAULISTA;
JUNQUEIRÓPOLIS;
LUCÉLIA;
OSVALDO CRUZ;
PACAEMBU;
PANORAMA;
TUPI PAULISTA.

Coordenadores: Dr. Rufino Eduardo Galindo Campos – 2º Promotor de Justiça de Dracena e Dr. Samuel Camacho Castanheira – Promotor de Justiça do Foro Distrital de Flórida Paulista.

23º Núcleo – São José do Rio Pardo, compreendendo as comarcas de:
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO;
AGUAÍ;
CACONDE;
CASA BRANCA;
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL;
MOCOCA;
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS;
SÃO JOÃO DA BOA VISTA;
SÃO SEBASTIÃO DA GAMA;
TAMBAÚ;
VARGEM GRANDE DO SUL.

Coordenadores: Dr. José Cláudio Zan – 2º Promotor de Justiça de São José do Rio Pardo; Dr. Ernani Menezes Vilhena – 4º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista e Dr. Gabriel Marson Junqueira – 2º Promotor de Justiça de Casa Branca.

24º Núcleo – Vale Histórico, compreendendo as comarcas de:
APARECIDA;
GUARATINGUETÁ;
BANANAL;

- CACHOEIRA PAULISTA;
- CRUZEIRO;
- CUNHA;
- LORENA;
- PIQUETE;
- QUELUZ;
- ROSEIRA.

Coordenadores: Dr. Gianfranco Silva Caruso – 2º Promotor de Justiça de Cruzeiro; Dr. Gilberto Cabett Júnior – 5º Promotor de Justiça de Guaratinguetá e Dr. Raphael Barbosa Braga – 3º Promotor de Justiça de Lorena.

25º Núcleo – Marília, compreendendo as comarcas de:
MARÍLIA;
GARÇA;
POMPEIA;
TUPÃ;
BASTOS.

Coordenador: Dr. Gustavo Henrique de Andrade Cordeiro – 1º Promotor de Justiça de Marília.
Ficam cessadas as nomeações anteriores ao presente Comunicado.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato Normativo DPG nº 256, de 8 de abril de 2024

Define a distribuição dos cargos de Assistente Técnico de Defensoria Pública IV, do Subquadro de Cargos de Apoio, e dá outras providências

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral do Estado a prática dos atos próprios de gestão, a direção das atividades institucionais e supervisão de sua atuação e a prática de atos relativos à Administração da Defensoria Pública do Estado nos termos do art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição de cargos de Assistente Técnico de Defensoria Pública IV, classe de Apoio Técnico-Jurídico constante do Subquadro de Cargos de Apoio da Defensoria Pública (SQCA), nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 1.392, de 22/12/2023.

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, conforme previsões contidas

no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar estadual n.º 988/06 e no art. 20 da Lei Complementar n.º 1.392/23, RESOLVE:

Artigo 1º. Fica estabelecida a distribuição dos cargos de Assistente Técnico de Defensoria Pública IV, Subquadro de Cargos de Apoio da Defensoria Pública (SQCA), em conformidade com a tabela constante do Anexo I.

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º. Aplicam-se, de forma imediata, aos/às Assistente Técnico/as de Defensoria Pública IV em exercício, os critérios de apuração e avaliação dos indicadores globais e específicos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados, a que se refere a Lei Complementar n.º 1.219, de 21 de novembro de 2013, previstos no Ato Normativo DPG n.º 251, de 23 de janeiro de 2024.

ANEXO I

Regional	Unidade/Posto de Atendimento	Cargo	Quantidade
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
BAURU	BAURU	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
BAURU	JAÚ	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CAMPINAS	CAMPINAS	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CAMPINAS	LIMEIRA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CAMPINAS	PIRACICABA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CAMPINAS	VILA MIMOSA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CENTRAL CAPITAL	DA CÍVEL	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CENTRAL CAPITAL	DA FAMÍLIA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CENTRAL CAPITAL	DA FAZENDA PÚBLICA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CENTRAL CAPITAL	DA POLO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CENTRAL	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CENTRAL CAPITAL	DA JABAQUARA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CRIMINAL	EXECUÇÃO CRIMINAL	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1

CRIMINAL	JECRIM / DIPO	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
CRIMINAL	JÚRI	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
CRIMINAL	VARAS SINGULARES	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
GRANDE ABCD	DIADEMA	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
GRANDE ABCD	MAUÁ	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
GRANDE ABCD	SANTO ANDRÉ	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
GRANDE ABCD	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
GUARULHOS	FRANCO DA ROCHA	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
GUARULHOS	GUARULHOS	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
INFÂNCIA E JUVENTUDE	INFÂNCIA E JUVENTUDE	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
JUNDIAÍ	BRAGANÇA PAULISTA	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
LESTE	ITAQUERA	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
LESTE	PENHA	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
LESTE	SÃO MIGUEL PAULISTA	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
LESTE	TATUAPÉ	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
LESTE	VILA PRUDENTE	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
MARÍLIA	MARÍLIA	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
MARÍLIA	TUPÃ	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
MOGI DAS CRUZES	FERRAZ DE VASCONCELOS	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
MOGI DAS CRUZES	ITAQUAQUECETUBA	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
NORTE-OESTE	BUTANTÁ	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
NORTE-OESTE	LAPA	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
NORTE-OESTE	NOSSA SENHORA Ó	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1
NORTE-OESTE	PINHEIROS	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico de Defensoria Pública IV	1

NORTE-OESTE	SANTANA	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
OSASCO	CARAPICUIBA	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
OSASCO	ITAPEVI	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
OSASCO	OSASCO	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
RIBEIRÃO PRETO	BARRETOS	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
RIBEIRÃO PRETO	FRANCA	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
SANTOS	GUARUJÁ	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
SANTOS	PRAIA GRANDE	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
SANTOS	SANTOS	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
SANTOS	SÃO VICENTE	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
SÃO CARLOS	ARARAQUARA	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
SÃO CARLOS	RIO CLARO	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CARAGUATATUBA	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JACAREÍ	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO SEBASTIÃO	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
SOROCABA	AVARÉ	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
SOROCABA	ITAPETININGA	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
SOROCABA	SOROCABA	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
SUL	IPIRANGA	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
SUL	SANTO AMARO	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
TAUBATÉ	TAUBATÉ	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1

VALE DO RIBEIRA	REGISTRO	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
	DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO - DAIEP	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1
	DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL CRIMINAL - DAIC	Assistente de Defensoria Pública IV	Técnico	1

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato Conjunto da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 08/04/2024

Tornando sem efeito a designação do Defensor Público **Rafael Rodrigues Veloso**, conforme Ato Conjunto da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 27/03/2024, publicado no diário oficial de 28/03/2024, para atuar **nas Varas das Execuções Criminais da Capital, Ribeirão Preto e de Presidente Prudente**, bem como tornando sem efeito a atribuição da gratificação mensal pelo exercício de atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, na proporção de 10% dos vencimentos de Defensor/a Público/a Nível I, nos termos do artigo 6º, III, c.c. parágrafo único do artigo 7º, ambos da Deliberação CSDP nº 340/17, **para o bloco de atuação B, que compreende os períodos de 22 a 30 de abril de 2024 e 01 a 06 de maio de 2024.**

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 08/04/2024

Abre prazo de inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos classificados/as em cargos das Unidades da Capital interessados/as para officiar perante as audiências agendadas presencialmente para o 17/04/2024, perante a 32ª Vara Criminal da Comarca da Capital/SP, de competência da 63ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares.

Considerando tratar-se de atividade de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, nos termos do artigo 17 das Disposições Transitórias da

Lei Complementar Estadual nº. 988/2006, e do artigo 6º, III, da Deliberação CSDP nº. 340/2017; Considerando o disposto no artigo 10, § 3º, da Deliberação CSDP nº. 424/24;

A Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, incisos I, "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Abrir 01 (uma) vaga para atuação em audiências agendadas perante a 32ª Vara Criminal da Capital, no formato presencial, no Fórum Criminal, sito Rua José Gomes Falcão, nº 156, Barra Funda – São Paulo, que ocorrerão no dia 17/04/2024, inerentes a 63ª Defensoria Pública da Unidade Varas Singulares.

§1º. Não será admitida inscrição de pessoas com férias ou outros afastamentos deferidos no período de designação.

§2º. Os afastamentos lançados posteriormente ao pedido de inscrição e após a designação deverão ser informados à Segunda Subdefensoria para cessação da designação.

Artigo 2º. A inscrição deverá ser realizada até 10/04/2024, às 18 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue: <https://forms.office.com/r/cdpiPMBvGQ>

§1º. O requerimento deverá conter o nome completo do/a Defensor/a Público/a, seu local de atuação, Defensoria em que está classificado/a, atribuição, número do telefone celular, declaração de que não possui férias ou outros afastamentos programados durante o período de designação.

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para a valiação.

Artigo 3º. A atuação prevista nestes autos dar-se-á sem prejuízo das atividades ordinárias do/a membro/a designado/a, ressalvada necessidade excepcional, devidamente fundamentada pelo/a interessado/a e acolhida por decisão da Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

Artigo 4º. A Defensora ou Defensor Público que se inscrever para a atividade ora proposta não poderá requerer a sua exclusão dentro do período a que alude o parágrafo 1º, do artigo 1º do presente Ato e terá cessada sua designação após esse prazo.

Artigo 5º. Havendo número maior de inscrições do que o número de vagas disponibilizadas, proceder-se-á à escolha daquele/a que realizará a atividade mediante sorteio, que será realizado às 10h30min do dia 12/04/2024.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo ao vivo na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº 283, de 13-09-2013, sendo dada exclusividade a Defensores/as classificados/as em cargos de Unidades da Capital.

§2º. As Defensoras e Defensores Públicos que não forem sorteados/as para assumirem as vagas disponíveis na abertura do ato de inscrição integrarão a lista de suplentes, a qual será determinada também por sorteio, nos termos da Deliberação CSDP nº 283/13, a ser realizado na mesma data.

§3º. Na hipótese de ser necessária a designação de membros/as da Defensoria Pública constantes da lista de suplentes, devido à abertura de novas vagas para o exercício da atividade ou à cessação de designação anterior, será observada a ordem por essa estabelecida.

§4º. A Segunda Subdefensoria Pública-Geral poderá redimensionar a quantidade de vagas necessárias de Defensoras e Defensores Públicos sempre que necessário, independentemente da abertura de novo ato, a fim de manter o equilíbrio da atuação decorrente deste Ato, valendo-se da lista de suplentes.

Artigo 6º. O/A membro/a da Defensoria Pública designado/a para a atividade fará jus à gratificação de 10% dos vencimentos de Defensor/a Público/a Nível I, nos termos do artigo 3º, VI, c.c. o artigo 5º, ambos da Deliberação CSDP nº 340/17.

Artigo 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 25/03/2024

Designando, com fundamento no artigo 1º, II, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, o Defensor Público **Luis Gustavo Fontanetti Alves Da Silva** para auxiliar nas audiências da 5ª Defensoria Pública, Unidade Jaú, Regional Bauru, no dia 20/03/2024, nos termos do artigo 10, §3º, da Deliberação CSDP nº 4 24/2024.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Ato do Presidente do Conselho Superior, de 08 de abril de 2024

CONSELHO SUPERIOR

Ato do Presidente do Conselho Superior, de 08 de abril de 2024

Autorizando, com fundamento no artigo 3º, inciso I da Deliberação CSDP nº 01/06, o afastamento, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, do Defensor Público Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública, **Luiz Felipe Azevedo Fagundes**, nos dias **10 e 22 de abril de 2024**.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Coordenador Geral de Administração

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Coordenador Geral de Administração
Ato de 08/04/2024

DESCRENCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Administrativo e de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE CAMPINAS

Gabriela Bergstron, a partir de 06/04/2024

UNIDADE ITAQUAQUECETUBA

Julio Cesar Martins Siqueira, a partir de 06/04/2024

UNIDADE FRANCA

Isabella Garcia De Macedo, a partir de 06/04/2024

DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 7 8, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE PINHEIROS

Mellian Beatriz Ribeiro Amaral, a partir de 06/04/2024

UNIDADE CAMPINAS

Samira Lachoski Abrantis Da Silva, a partir de 06/04/2024

UNIDADE BAURU

Maria Clara Marcondes Chacon Pompolini, a partir de 06/04/2024

UNIDADE VILA MIMOSA

Sara Maia Coutinho, a partir de 08/04/2024

UNIDADE FRANCA

Bruna Neri Mendes, a partir de 06/04/2024

UNIDADE BUTANTÃ

Kedyma Da Silva Rolim, a partir de 06/04/2024

UNIDADE JACAREÍ

Paulo Octavio Peres Da Camara, a partir de 06/04/2024

UNIDADE ITAPEVI

Henrique Costa Verissimo, a partir de 06/04/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Coordenador Geral de Administração
Ato de 08/04/2024

CRENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Administrativo e de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

REGIONAL CENTRAL

Raquel Da Silva Torralvo, a partir de 04/04/2024

UNIDADE SANTOS

Raquel Rodrigues Araujo, a partir de 08/04/2024

UNIDADE PRESIDENTE PRUDENTE

Poliana Vieira Barreto, a partir de 08/04/2024

UNIDADE REGISTRO

Juliana Duarte Vieira Amaral, a partir de 09/04/2024

Larissa Domingues Dos Reis, a partir de 09/04/2024

CORREGEDORIA-GERAL

Gustavo De Souza Cordovil, a partir de 04/04/2024

UNIDADE TUPÃ

Ana Carolyn Frizzi Viana, a partir de 09/04/2024

Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE MOGI DAS CRUZES

Eric Vinicius Lima Soares De Souza, a partir de 09/04/2024

UNIDADE CAMPINAS

Camilly Stephanie Oliveira Da Cruz, a partir de 08/04/2024

Larissa Aparecida Da Cruz Borges, a partir de 08/04/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 08/04/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Pós-Graduação, da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 12/04/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional Central através do endereço eletrônico mrclite@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico o indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Cédula de identidade ou documento equivalente e no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá ser realizada e em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME

Bianca Silva Matos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 08/04/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 12/04/2024, e encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional Criminal através do endereço eletrônico coordenacaoregionalbf@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente e no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
- b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior contendo o CNPJ da Instituição, que comprove o requisito na alínea "f" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
- h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do

Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME

MAYARA SARCHIOLO SILVA AMARAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 08/04/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 12/04/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Infância e Juventude, através do endereço eletrônico unidade.infanciajuventude@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dez

- oito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
 - Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
 - Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
 - Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
 - Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
 - Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
 - 1 foto 3x4.

NOME

Sabrina Rodrigues da Costa Silva

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 08/04/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós- Graduação, a baixo relacionados/as, para até o dia 25/04/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Infância e Juventude, através do endereço eletrônico unidade.infanciajuventude@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente e no caso de cidadão/ã português/a residente no B

rasil;

- b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
 - e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
 - f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
 - g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
 - h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
 - i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
 - j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.
8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do

Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME

VICTÓRIA SAPATELLI DAMA

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 05/04/2024

CONVOCAMOS as/os candidatas/os aprovadas/os no V Concurso de Ingresso na Carreira de Oficial/a de Defensoria Pública, para até o dia 15/04/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Departamento de Recursos Humanos, através do endereço eletrônico: drh@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF dos documentos abaixo relacionados.

- AMANDA LARISSA NOGUEIRA

- PAULO CESAR FAGGIONATO

- MITALLY SOUZA VERONEZE

- JOAO PEDRO LOPES NOGUEIRA

- FERNANDA RODRIGUES DE CASTRO

- ROGERIO RIBEIRO SALERNO

- Comprovante de Conclusão de Escolaridade exigida para o cargo;

- Carteira de Identidade (RG) expedida há, no máximo, 10 (dez) anos; carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo com fotografia) ou Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação de categoria profissional com fotografia;

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima "B", no período de validade;

- Cadastro de Pessoa Física - CPF ou algum dos documentos do item C que contenha o número do CPF;

- Certificado de Alistamento (nos limites de sua validade), Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, inexistente aos maiores de 45 anos, ou ainda Carta de Patente;

- Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;

- Comprovante do número de inscrição no PIS ou PASEP;

- Comprovante de abertura de conta bancária no Banco do Brasil;

- Comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses - constando o número de CEP);

- Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, quando for o caso;

- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso e certidão de nascimento de filhos/as (se houver);

- Foto 3x4 recente;

- Declaração de Bens, Fontes de Renda e Valores ou cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações;

- Declaração de não acumulação de cargo público (anexo) ou ato de exoneração se servidor público (este ato deverá ser entregue somente no dia da posse);

- Atestado de antecedentes criminais (Federal e Estadual) relativo aos últimos 05 anos;

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 08/04/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação abaixo relacionados/as, para até o dia 16/04/2024, e encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleos Especializados, através do endereço eletrônico kcmiguez@defensoria.sp.def.br e secnucleos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente e no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

- b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
- h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
- i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
- j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do

Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, s

em prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME

JANAINA FERREIRA DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO D

E RECURSOS HUMANOS DE 08/04/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 16/04/2024, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São Bernardo do Campo, através do endereço eletrônico cptoliveira@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente e no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
- b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
- h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a

candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada e m caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME

RAQUEL MORALES RODRIGUES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 08/04/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação abaixo relacionados/as, para até o dia 10/04/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Jacareí, através do endereço eletrônico pcrodrigues@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente e no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada e m caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública

blica do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME

LEONARDO ELIAS MACHADO

**ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 08/04/2024

Convocando o candidato aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública a baixo relacionado, para até o dia 11/04/2024, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Bauru através do endereço eletrônico unidade.bauru@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;

- 1 foto 3x4.

NOME

Jean Rafael da Silva.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 08/04/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 12/04/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Guarujá através do endereço eletrônico unidade.guaruja@defensoria.sp.def.br em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.

NOME

ANDREA OLIVEIRA CAMARGO;

IVAN FERREIRA BARBOSA JÚNIOR.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 08/04/2024

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública a abaixo relacionadas, para até o dia 12/04/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Ribeirão Preto, através do endereço eletrônico rpontes@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.

NOME

Bárbara Lacava Furlan;

Bruna Soares Teixeira;

Camila melo oliveira;

LIVIA MARIA JANERINI REIS;

Isabella da Graça Berti Rosa;

LÍVIA MARIA SESTARI STAIBANO;

João Luiz Penteado de Castro Rocha;

Raphaela Santana dos Santos;

Maria Eduarda Soares Figueiredo;

Julia Frare Nardocci;

Deyse Alcantara de Lima;

Giulia Maria Jorge Tere;

Luiza Basso Santos.

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

COMUNICADO Nº 003, DE 8 DE ABRIL DE 2024

A Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, Fernanda Penteado Balera, convoca, nos termos do art. 18, inc. III da Deliberação nº 38, de 04-05-2007, os/as Defensores/as Públicos/as do Estado, a seguir nomeados/as, para participarem de forma presencial, com prejuízo de suas atribuições, a realizar-se no dia 03/05/2024, das 9h às 18h: Amanda Moniz de Abreu, Amanda Pilon Barsoumian, Antônio José Maffezoli Leite, Cecília Nascimento Ferreira, Caio Jesus Granduque José, Daniela Batalha Trettel, Davi Quintanilha Failde de Azevedo, Fernanda Dutra Pinheiro, Gabriela Galetti Pimenta, Marcelo Dayrell Vivas, Mario Thiago Moreira, Paula Albernaz Rodrigues da Cruz, Paulo Fernando Esteves de Alvarenga I, Renato Campos Pinto de Vitto, Surrailly Fernandes Youssef, Thalita Veronica Gonçalves e Silva e Vitor Ortiz Amando de Barros. Ordem do dia: I - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; II - Comunicações da Coordenação; III - Manifestações dos int

egranter do Núcleo sobre assuntos diversos; e IV - Discussão de Procedimento Administrativo trazido s pelos membros.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**REITORIA****AGÊNCIA DE BIBLIOTECAS E COLEÇÕES DIGITAIS****PORTARIA Nº 19/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024**

Processo nº 204.1.11.69.5

Portaria Interna 19/2024

O Presidente da **Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais** da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexistências de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação:

Ana Cristina Domingues - Nº Funcional: 2461304

Camila Molgara Gamba - Nº Funcional: 3576781

Elisabete de Oliveira Santos - Nº Funcional: 5053367

Inaie Marchizeli Wenzel - Nº Funcional: 3420731

Lauivaldo Cardoso de Oliveira - Nº Funcional: 3406533

Renata Benedicto Prandini - Nº Funcional: 1935996

Sadrac Leite Silva - Nº Funcional: 6094299

Equipe de Apoio:

Adriana Cybele Ferrari - Nº Funcional: 2166228

Camila Molgara Gamba - Nº Funcional: 3576781

Crislene Alessandra Euzébio - Nº Funcional: 2792721

Daniel Jorge Caetano - Nº Funcional: 2238318

Elisabeth Adriana Dudziak - Nº Funcional: 102981

Gisele Butignoli - Nº Funcional: 2485919

Inaie Marchizeli Wenzel - Nº Funcional: 3420731

Jamil Abuyagui Vieira - Nº Funcional: 6595197

Lilian Ribeiro - Nº Funcional: 2469772

Ricardo Amaral de Faria - Nº Funcional: 2439820

Sadrac Leite Silva - Nº Funcional: 6094299

Sarah Lorenzon Ferreira - Nº Funcional: 5203325

Vania Filetti Silverio - Nº Funcional: 2806812

Vera Lucia Bauchiglioni Gaspar - Nº Funcional: 2430192

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais da Universidade de São Paulo, 05 de abril de 2024.

Prof. Dr. Paulo Martins

Presidente

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

COMUNICADO Nº 001/2024, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Comunicado

Edital PAE/EEFE – 2º Semestre de 2024

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, de acordo com o estabelecido pela Portaria GR-3588, de 10/05/2005, alterada pelas Portarias GR-4391, de 03/09/2009, GR e GR- 4601, de 19/11/2009, torna público que estarão abertas, de 15 de abril a 06 de maio de 2024, as inscrições no Sistema Janus para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE, referente ao 2º semestre de 2024.

1. Dos Objetivos:

O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo destina-se a aprimorar a formação de alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade de São Paulo para a atividade didática de graduação e está composto de duas etapas: a) Preparação Pedagógica e b) Estágio Supervisionado. O PAE é opcional aos alunos de Pós-Graduação da USP, exceto para os bolsistas de Doutorado da CAPES, que deverão cumprir o Programa para atender às exigências daquela agência de fomento.

2. Das Inscrições:

Poderão se candidatar para participar do PAE alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu da USP, que concluíram ou estiverem cursando a Etapa de Preparação Pedagógica.

Os alunos que, na época da inscrição, estiverem cursando a Etapa de Preparação Pedagógica poderão se inscrever, estando sujeito ao cancelamento da inscrição, caso não conclua a disciplina de preparação pedagógica antes do início das atividades do Programa.

Caso a Etapa de Preparação Pedagógica tenha sido realizada nas modalidades “Conjunto de Disciplinas” ou “Núcleo de Atividades”, será obrigatória a apresentação de comprovante de conclusão até o dia 30 de maio de 2024, com a declaração de que tal modalidade faz parte das atividades da Etapa de Preparação Pedagógica prevista para o Programa PAE.

Serão aceitas inscrições de alunos de Programas de Pós-Graduação de outras unidades da USP, desde que respeitados os critérios da Comissão Coorde-

nadora do PAE na EEFE. Os alunos de mestrado/doctorado somente poderão se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina de graduação por semestre.

Os alunos em fase de conclusão do Mestrado ou Doutorado, com defesa prevista para o período de vigência do estágio, não poderão se inscrever para participar do Programa.

Para se inscrever os candidatos devem acessar o Sistema Janus, ir em PAE>inscrição>período 15/04/2024 à 06/05/2024>Selecione a Unidade EEFE>Adicionar/Alterar e preencher o cadastro.

Para o preenchimento do cadastro, os candidatos devem ter em mãos o Plano de Trabalho, com até 6.000 caracteres e o número USP do Supervisor da disciplina de graduação na qual fará o estágio. O Plano será elaborado pelo responsável pela disciplina de graduação em que o estágio será desenvolvido, no qual deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando. Ao inscrevê-lo no sistema, o candidato assume a concordância com as atividades ali descritas.

Após a realização da inscrição no Sistema Janus, os candidatos deverão solicitar ao orientador e ao supervisor do estágio para avaliarem a inscrição, caso não o façam a inscrição será cancelada. Para a avaliação, o orientador e/ou supervisor devem acessar o Sistema Janus \> PAE \> Avaliação de inscrição. Caso os orientadores e supervisores não se manifestem até o 20/05/2024, as inscrições serão consideradas canceladas, a pedido do Supervisor/Orientador essa avaliação poderá ser feita pela Secretária.

O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição.

Caso necessário, a Comissão Coordenadora do PAE na EEFE poderá convocar o aluno para esclarecimentos adicionais.

Após a divulgação do resultado do processo de seleção, os candidatos selecionados (Bolsistas e Voluntários) para o Programa deverão assinar o Termo de Compromisso até 31/05/2024.

3. Dos Critérios de Seleção:

Caberá à Comissão Coordenadora do PAE na EEFÉ, o deferimento das inscrições, bem como a classificação dos estagiários, seguindo os critérios disponíveis no site da EEFÉ, em Pós-Graduação/Área Aluno/Formulários/PAE.

4. Da Supervisão:

A supervisão do projeto ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

A função do supervisor será desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência. Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do programa.

5. Do Desenvolvimento do Estágio:

É permitido aos estagiários PAE ministrarem aulas, a critério do supervisor, em número de horas correspondentes a não mais que 10% da carga horária total da disciplina. Fica clara a proibição de substituição de docentes pelos estagiários PAE, sendo obrigatória a presença física do supervisor acompanhando a prática da regência dos estagiários.

6. Dos Relatórios e da Conclusão do Estágio:

Os estagiários BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS têm a obrigatoriedade de entregar o Controle de Frequência a cada mês, sendo que o descumprimento ocasionará o não recebimento da bolsa, no caso dos estagiários bolsistas. Até o dia 30 de janeiro de 2025, os estagiários BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS deverão elaborar o RELATÓRIO DO ESTAGIÁRIO detalhando todas as atividades realizadas no decorrer do estágio e entregar, juntamente, com a FICHA DE AVALIAÇÃO elaborada pelo Supervisor da disciplina, na qual realizou o estágio.

O estagiário é o responsável pela entrega tanto do relatório quanto da ficha de avaliação no Serviço de Pós-Graduação.

A conclusão do Estágio Supervisionado em Docência dará direito a um certificado ou declaração de participação.

7. Do Desligamento e Alterações:

O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por: a) Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso; b) Não cumprimento da carga horária firmada no Termo de Compromisso; c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

Em caso de desligamento do Programa, a qualquer tempo, bem como qualquer alteração relativa ao estágio, os estagiários bolsistas ou voluntários deverão informar imediatamente, por escrito, a Comissão Coordenadora do PAE na EEFÉ-USP.

8. Informações Gerais:

Os alunos ao se inscreverem no processo seletivo, ao qual se refere este edital, assumem estar cientes e que concordam com as informações nele contidas, bem como nas da Portaria GR- 3588, de 10/05/2005, alterada pelas Portarias GR-4391, de 03/09/2009, e GR-4601, de 19/11/2009, e nas das Diretrizes PAE de 09/12/2009 alterada em 29/09/2016.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE na EEFÉ-USP ou enviados à Coordenação Central do PAE/USP. Informações mais detalhadas podem ser obtidas na Secretaria de Pós-Graduação da EEFÉ, situada no bloco C da Avenida Professor Mello Moraes, nº 65 – Cidade Universitária – São Paulo. No caso de estarmos em trabalho remoto, devido a pandemia, contatar-nos através do email cpgeefe@usp.br.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Extrato de convênios

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Convênio Acadêmico

Processo: 2023.1.671.16.3

Convênios: 49138

Partícipes: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP) e Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo – Departamento do Patrimônio Histórico.

Objeto: TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO REALIZAR COOPERAÇÃO PARA VIABILIZAR DISCUSSÕES, EVENTOS, PUBLICAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES DE PESQUISA, FORMAÇÃO E DIFUSÃO RELACIONADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Vigência: 24 meses a partir da assinatura

Situação e-Convênios: Aprovado

Data de Assinatura: 07/02/2024

PORTARIA NORMATIVA, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Portaria FEA-RP nº 016/2024 de 03 de abril de 2024 Dispõe sobre a eleição do representante dos antigos alunos de graduação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto junto à Congregação.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FEA-RP/USP), no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha do representante dos egressos de graduação e respectivo suplente junto à Congregação, processar-se-á, de acordo com o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP e nos termos do artigo 6º do Regimento da FEA-RP/USP, no dia **16/05/2024**, das **9h às 17h**, por meio do sistema eletrônico Helios Voting da USP de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os egressos graduados pela FEA-RP/USP.

Artigo 3º - Os egressos, se forem servidores docentes, servidores técnicos-administrativos ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O registro de candidaturas será feito por meio de requerimento dirigido ao Diretor no qual constará, quando possível, a indicação do nome do titular e do suplente.

§1º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser enviado para o e-mail eleicao@fearp.usp.br, mediante requerimento dirigido ao Diretor da FEA-RP, até às **17h** do dia **06/05/2024**.

§2º - As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação com foto do(s) candidato(s), requerimento devidamente assinado pelo(s) inscrito(s) e declaração de que o(s) interessado(s) não mantém(êm) qualquer outro vínculo com a Universidade.

§3º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado **até às 17h do dia 07/05/2024**, no site da FEA-RP (<http://www.fearp.usp.br/>).

§4º - Recursos deverão ser enviados para o e-mail eleicao@fearp.usp.br, **até às 17h do dia 10/05/2024**

4, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site da FEA-RP, **até às 17h do dia 13/05/2024**.

§ 5º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará a os eleitores, **até o dia 16/05/2024**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único: Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica somente os endereços eletrônicos dos antigos alunos que estiverem cadastrados, **até 10/05/2024**, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br/>.

Artigo 6º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, **até às 17h do dia 17/05/2024**.

Artigo 9º - Considerar-se-á eleita a candidatura que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo único - Em caso de empate, decidir-se-á pela mais antiga data de formatura, atribuída à figura do titular.

Artigo 10 - **Até às 17h do dia 22/05/2024**, poderão ser encaminhados ao Diretor da Faculdade recursos sobre os resultados da eleição sem efeito suspensivo.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem o caput deste artigo serão decididos pelo Diretor, par

a divulgação na página da Unidade, **até às 17h do dia 23/05/2024.**

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA Nº 96, DE 4 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DA DIRETORIA DA FACULDADE DE MEDICINA

nº 96 de 04 de abril de 2024

Altera a Portaria 5/2024 - DFM, que designa servidores para atuar como Agentes de contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Portaria Unesp nº 136/2023.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 48 do Estatuto da UNESP, expede a seguinte presente portaria:

Artigo 1º - Incluir como membro na referida Comissão, a Sra. Joicy Poloni Silva – RG nº 42.212.492-8, e retificar o nome do Sr. Thiago Munis Pereira para Thiago Munhoz Pereira.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA DIR.IAU Nº 08, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Retifica as datas escritas erroneamente como “2023” na Portaria DIR.IAU nº 01 de 30/01/2024, publicada no D.O.E. de 31/01/2024.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 46 do Estatuto da USP (Resolução USP nº 3461, de 07 de outubro de 1988) RETIFICA a Portaria DIR.IAU nº 01 de 30 de janeiro de 2024, publicada no D.O.E de 31/01/2024 nos seguintes termos:

Artigo 1º - No Artigo 6º §2º da Portaria DIR.IAU nº 01/2024, fica RETIFICADO o seguinte: onde se lê: “14/03/2023”, **leia-se: “14/03/2024”.**

Artigo 2º - No Artigo 7º - Parágrafo Único da Portaria DIR.IAU nº 01/2024, fica RETIFICADO o seguinte: onde se lê: “28/03/2023”, **leia-se: “28/03/2024”.**

Artigo 3º - No Artigo 9º - §1º da Portaria DIR.IAU nº 01/2024, fica RETIFICADO o seguinte: onde se lê: “10/04/2023”, **leia-se: “10/04/2024”.**

Artigo 4º - No Artigo 11 da Portaria DIR.IAU nº 01/2024, fica RETIFICADO o seguinte: onde se lê: “11/04/2023”, **leia-se: “11/04/2024”.**

Artigo 5º - Permanecem inalterados todos os demais Artigos da Portaria DIR.IAU nº 01 de 30 de janeiro de 2024.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DECISÃO Nº 36960, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Despacho do Diretor Executivo de Administração, de 08-04-2024.

Conheço do recurso interposto pela licitante E. TA MUSSINO & CIA. LTDA., e no mérito, nego-lhe provimento pois desprovido de fundamentos que sustentem a revisão da decisão a qual declarou a empresa CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S/A. vencedora no Pregão Eletrônico CAISM no 818/2023, o qual tem como objeto a aquisição de Sistema de Vídeo Cirurgia, de interesse do CAISM/Unicamp. Processo 27-P-36960/2021 (d).

DECISÃO Nº 45459, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Despacho do Reitor nº. 267/2024

Conheço o recurso apresentado pela empresa Arc on Engenharia e Serviços Ltda. em face da rescisão unilateral do Contrato n.º 158/2023 e, no mérito, indefiro, com fundamento no Parecer PG nº 772/2024 e no Despacho PG nº 1317/2024. Processo 01-P-45459/2023.

PORTARIA NORMATIVA Nº 36, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Portaria GR nº. 36/2024, de 05/04/2024

Altera membro da Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI) da Universidade Estadual de Campinas.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, em vista da solicitação de substituição de membro, conforme Ofícios CPDI 008/2023 e SG 003/2024, homologada pelo Conselho Universitário, na sua 185ª Sessão Ordinária, realizada em 26.03.24, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa o Prof. Alexandre Gori Maia (IE) como membro suplente da área de Humanas, Sociais e Artes, para compor a CPDI até 02.10.25, em substituição ao prof. Dr. Jesus José Ranieri (IFCH).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RATIFICAÇÃO Nº 40048, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Ato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Executivo de Administração, 08-04-2024 Considerando o disposto no Parecer PG nº 592/2024 e no respectivo Despacho PG nº 1040/2024, o qual atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-P-40048/2023, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no artigo 4º, inciso II, da Resolução GR 14/2023, AUTORIZO, com base no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação, visando ao procedimento de contratação direta da empresa PIPEFY INC., objetivando a aquisição de licenças da plataforma Pipefy, no valor total de R\$ 279.937,92 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos). Processo 01-P-40048/2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BOTUCATU

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

COMUNICADO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS CNPJ: 1.001.722/0001-23

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 2023 E 2022	DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS EM 2023 E 2022
	2023 2022
Ativo Passivo	
2023 2022 2023 2022	
Circulante 4.938.301,18	Receita Bruta (Nota18)
5.260.962,66 Circulante	Recursos de Terceiros 4.575.711,81 5.371.856,72
85.960,23 77.668,42	Recursos Próprios 624.351,81 556.479,93
Caixa e Equivalentes de Caixa(Nota04) 4.771.416,09 5.178.844,93	Superávit Bruto 5.200.063,62 5.928.336,65
Fornecedores (Nota10) 610,00 610,00	Despesas / Receitas Operacionais(Nota19) (5.069.688,24) (5.799.964,93)
Valores a Receber(Nota05) 8.447,08 8.711,22	30.500,79 Despesa C/ Pessoal e Encargos-Recursos Próprios (203.641,67) (189.772,21)
Obrigações Trab. e Enc.Sociais(Nota11) 37.943,20 44.248,55	Despesa C/ Pessoal e Encargos-Recursos Terceiros (80.791,53) (113.185,45)
Adiantamentos(Nota06) 155.828,19 59.962,52	Despesas Administrativas e Gerais-Recursos Próprios (28.5808,68) (236.324,56)
Obrigações Tributárias(Nota12) 7,38 29,88	Despesas Administrativas e Gerais-Recursos Terceiros (4.422.669,45) (4.925.478,10)
Valores a Realizar(Nota07) 617,38 11.451,55	Depreciação-Recursos Próprios (4.339,65) (2.011,44)
Valores a Realizar-Rec.Terceiros(Nota14) 4.800,68 2.279,20	1.343.324,65 Doação de Bens-Recursos Terceiros (72.250,83) (333.193,17)
Impostos a Compensar(Nota08) 1.992,44 1.992,44	Baixa de Bens-Recursos Próprios (186,43) - 536.355,35
Outras Obrigações(Nota15) 42.598,97	Resultados Financeiros Líquidos-Rec.Próprios(Nota20) 40.161,88 29.937,32
Não Circulante - - Não Circulante(Nota16) 5.569.765,35 6.014.155,08	378.046,31 Receitas Financeiras 43.956,91
Recursos de Terceiros a Executar 4.179.987,85	158.309,04 Despesas financeiras (3.795,03) (7.484,40)
Recursos de Terceiros em Execução 1.389.777,50	
Imobilizado Líquido (Nota09) 1.424.317,01 1.367.216,19	
Patrimônio Líquido (Nota17) 706.892,61 1.389.777,50	
Imobilizado Líquido-Rec. Próprios 34.539,51 23.915,54	
Patrimônio Social 536.355,35	
Imobilizado Líquido-Rec.Terceiros 1.389.777,50	
1.343.324,65	
Superávit / Déficit do Exercício 170.537,26	Superávit/Déficit do Exercício 170.537,26 158.309,04

Total 6.362.618,19 6.628.178,85 Total 6.362.618,19 6.628.178,85	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA - METÓDICO INDIRETO EM 2023 E 2022	olvimento econômico e social a serem estabelecidos com Instituto de Biociências Botucatu e outras Unidades da UNESP, e em sinergia com a Rede Unesp de difusão da ciência e tecnologia em favor do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, bem como atividades artísticas e culturais, com repercussões econômicas e sociais. II - Base de apresentação - As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/12, que aprovou a Interpretação Técnica ITG 2002 - "Entidades sem finalidades de Lucros". Essas práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). III - Práticas Contábeis - As principais políticas	os de Terceiros a Executar (490.842,58) 653.328,43 Recursos Terceiros-Imobilizado 46.452,85 (259.929,76) Caixa Aplicado nas atividades de Financiamentos (444.389,73) 393.398,67 Disponibilidades Líquidas Aplicadas No Exercício (407.428,84) 780.115,10 Demonstração Aumento/Diminuição nas Disponibilidades Início do Exercício 5.178.844,93 4.398.729,83 Final do Exercício 4.771.416,09 5.178.844,93 Diminuição/Aumento nas Disponibilidades (407.428,84) 780.115,10
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 2023 E 2022 Patrimônio Reserva Ajuste Social de Patrimonial Débitos Doações Exercício Anterior Acumulados Total Saldos em 31 de Dezembro de 2021 378.046,31 0,00 0,00 0,00 378.046,31 Superávit/Déficit do Exercício 0,00 0,00 0,00 158.309,04 158.309,04 0,00 Ajustes Patrimonial Exercício Anterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Saldos em 31 de Dezembro de 2022 378.046,31 0,00 0,00 158.309,04 536.355,35 Superávit/Déficit do Exercício 0,00 0,00 0,00 170.537,26 Ajustes Patrimonial Exercício Anterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Saldos em 31 de Dezembro de 2023 536.355,35 0,00 0,00 170.537,26 706.892,61	Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais 2023 2022 Superávit Líquido do Exercício 170.537,26 158.309,04 - Despesas que não afetam o Caixa Depreciação 4.339,65 - Baixa de Bens 186,43 2.011,44 Variações de Ativos e Passivos Valores a Receber 264,14 24.633,75 Adiantamentos (95.865,67) (52.337,82) Valores a Realizar 10.834,17 - Impostos a Compensar - - Fornecedores - 500,00 Obrigações Trab. e Enc.Sociais (6.305,35) (12.600,52) 170.537,26 Obrigações Tributárias (22,50) 22,50 Valores a Realizar-Rec.Terceiros 2.521,48 29.204,71 Outros Obrigações 12.098,18	contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo Nota 12 - Obrigações Tributárias a Recolher - Apresenta o saldo de tributos retidos em notas fiscais de serviços a serem recolhidos no exercício de 2024. Nota 13 - Recursos a Executar	
Saldos em 31 de Dezembro de 2023 536.355,35 0,00 0,00 170.537,26 706.892,61	Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades Operacionais 98.587,79 149.743,10 Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	Diminuição/Aumento nas Disponibilidades (407.428,84) 780.115,10	
NOTAS EXPLICATIVAS EM 31/12/2023 I - Contexto Operacional - A Fundibio - Fundação do Instituto de Biociências, também designada pela sigla FUNDIBIO é uma sociedade sem fins lucrativos, que tem duração por prazo indeterminado, com sede no Instituto de Biociências - IB - S/N, no município de Botucatu - SP e foro em Botucatu-SP, e tem por finalidade e estatutária entre outras atividades, colaborar e implementar programas de desenvolvimento econômico e social a serem estabelecidos com Instituto de Biociências Botucatu e outras Unidades da UNESP, e em sinergia com a Rede Unesp de difusão da ciência e tecnologia em favor do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, bem como atividades artísticas e culturais, com repercussões econômicas e sociais.	Investimentos Imobilizado Recursos Terceiros-Aquisição (118.703,68) (73.263,41) Imobilizado Recursos Próprios -Aquisição (15.174,05) (22.956,43) Saída de Bens Recursos Terceiros 72.250,83 333.193,17 Caixa Aplicado nas atividades de Investimentos (61.626,90) 236.973,33 Fluxo de Caixa de Atividades de Financiamentos - Recursos		

Pronunciamentos Contábeis(CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).**III- Práticas Contábeis**-As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo.Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.**Nota04**-Apresenta o saldo acumulado de Caixa e equivalentes de caixa e estão apresentados pelos valores aplicados , acrescidos dos rendimentos financeiros auferidos até a data do balanço.

Nota12-Obrigações Tributárias a Recolher-Apresenta o saldo de tributos retidos em notas fiscais de serviços a serem recolhidos no exercício de 2024.**Nota13-Recursos a Executar** Apresenta o saldo acumulado de Recursos de projetos a serem recebidos e executados no desenvolvimento de pesquisas no exercício de 2024.**Nota14-Outras Obrigações**-Apresenta o

CAIXA E EQUIVALENTE RECURSOS PRÓPRIOS

RECURSOS TERCEIROS

Recursos de Terceiros, NÃO estão disponíveis para livre utilização

saldo acumulado das obrigações com terceiros a serem regularizadas.**Nota15**-Apresenta o valor de recursos de terceiros vinculados a entidade através de projetos a serem executados a

CONTA CORRENTE R\$ 8.594,55 R\$ 45.483,36 APLICAÇÃO FINANCEIRA R\$ 715.675,65 R\$ 4.001.662,53 **SALDO ACUMULADO EM 31/12/22 R\$ 724.270,20 R\$ 4.047.145,89**

da Entidade

longo prazo conforme a finalidade estatutária.**Nota16**-Apresenta o saldo acumulado referente aos bens do imobilizado e do ativo intangível adquiridos com recursos de terceiros, havendo

Caixa e Equivalentes de Caixa

R\$ 4.771.416,09

obrigações a longo prazo para serem devolvidos aos projetos ou incorporados ao patrimônio da entidade ao final dos contratos firmados, sendo classificados como bens a Título Precário,

Nota05-Apresenta o saldo acumulado a serem recebidos no Exercício de 2024.

que é o modo de conceder, usar ou gozar de algum bem por mero favor ou permissão, sem se

VALORES A RECEBER RECURSOS

RECURSOS

FORNECEDORES R\$ 0,00 R\$ 0,00 **TERCEIROS**

PRÓPRIOS

PROJETOS R\$ 3.646,40 R\$ 4.800,68

constituir um Direito.

Recursos de Terceiros, NÃO estão disponíveis para livre utilização

da Entidade **BENS DE PROJETOS** Recursos de Terceiros, NÃO estão

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO R\$ 0,00 **MÓVEIS E UTENSÍLIOS**

R\$ 8.248,00 **SALDO ACUMULADO EM 31/12/22 R\$**

3.646,40 R\$ 4.800,68 MÁQ. E EQUIPAMENTOS R\$ 9

47.423,45

disponíveis para livre utilização da Entidade

Nota05-Valores a Receber-Apresenta o saldo de valores a serem recebidos no exercício de 2024.**Nota**

06 Adiantamentos -Apresenta o saldo acumulado de adiantamentos realizados a serem compensados no exercício de 2024.**Nota07**

Valores a Realizar-Apresenta o saldo acumulado de valores desembolsados pela Fundação para pagamento de despesas de projetos a serem realizados no exercício de 2024.**Nota08**

Tributos a Compensar-Apresenta o saldo de Tributos a serem compensados no exercício de 2024.**Nota09**

Imobilizado-Apresenta o saldo líquido acumulado no valor dos bens adquiridos pela Entidade , foram registrados pelo valor de custo de aquisição e as depreciações foram calculadas com base nos saldos contábeis, levando-se em conta a vida útil econômica dos bens.Os imobilizados foram segregados como Bens próprio e Bens de terceiro,sendo de terceiros,os bens adquiridos com recursos vinculados a projetos, classificados como bens a Título Precário, que é o modo de conceder, usar ou gozar de algum bem por mero favor ou permissão, sem se constituir um Direito.

COMPUTADORES E PERIF. R\$ 64.314,50

APARELHOS E EQUIPAMENTOS R\$ 369.791,55

SALDO BRUTO R\$ 1.389.777,50

Nota 17-Apresenta o patrimônio líquido da entidade , o patrimônio social do ano anterior acrescidos do resultado verificado do exercício de 2023.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO SOCIAL R\$ 536.355,35

SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO R\$ 170.537,26

PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2023 R\$ 706.892,61

Nota18-Apresenta o saldo acumulado das receitas recebidas referente a taxa administrativa e os recursos executados pelos projetos da entidade, foram segregadas como Recursos Próprios e Recursos de Terceiros conforme as finalidades institucionais previstas no estatuto social, exigências legais e fiscais, respaldadas em documentação hábil, respeitando o princípio da Competência.**Nota 19-**Apresenta o saldo acumulado das despesas aplicadas pela entidade com recursos próprios e as despesas de projetos vinculados a entidade através

IMOBILIZADO TAXA DEPRECIÇÃO

RECURSOS

PRÓPRIOS RECURSOS TERCEIROS

TOTAL

dos recursos de terceiros, que foram destinados a execução e desenvolvimento das atividades de pesquisas, em conformidade as finalidades institucionais previstas no estatuto social, as exigências legais e fiscais, respaldadas

MÓVEIS E UTENSÍLIOS 10% R\$ 21.449,71 R\$ 8.248,00

R\$ 29.697,71

em documentação hábil, respeitando o princípio da Competência.

MÁQ. E EQUIPAMENTOS 10% R\$ - R\$ 943.433,94 DE

SPESAS/APLICAÇÃO DE RECURSOS RECURSOS

RECURSOS

R\$ 943.433,94 R\$ 76.748,38

PRÓPRIOS

TERCEIROS TOTAL

COMPUTADORES E PERIF. 20% R\$ 12.433,88 R\$ 64.314,50 SALÁRIOS,BENEFÍCIOS E ENCARGOS -R\$ 20.3.641,67 -R\$ 80.791,53 -R\$ 284.433,20 R\$ 382.756,52

APARELHOS E EQUIPAMENTOS 10% R\$ 8.975,46 R\$ 373.781,06 ADMINISTRATIVAS E GERAIS -R\$ 285.808,68 -R\$ 4.422.669,45 -R\$ 4.708.478,13 **R\$ 1.432.636,55**

SALDO BRUTO R\$ 42.859,05 R\$ 1.389.777,50 DEPRECIÇÃO E DOAÇÕES DE BENS -R\$ 4.526,08 -R\$ 72.250,83 -R\$ 76.776,91

R\$ 8.319,54

(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA R\$ 8.319,54 SALDO ACUMULADO EM 31/12/23 -R\$ 493.976,43 -R\$ 4.575.711,81 -R\$ 5.069.688,24

R\$ 1.424.317,01 **Nota 20-**Apresenta o resultado líquido dos rendimentos recebidos através das aplicações financeiras e que

SALDO LIQUIDO EM 31/12/23 R\$ 34.539,51 R\$ 1.389.777,50

Nota10-Fornecedores-Apresenta o saldo a pagar de aquisição de materiais e contratação de serviços a prazo para desenvolvimento de projetos

RESULTADO FINANCEIRO

RECEITAS FINANCEIRAS R\$ 43.956,91

vinculados a entidade.**Nota11-**Apresenta o saldo acumulado de salários,férias e encargos sociais de

e empregados e autônomos a serem pagos e

DESPESAS FINANCEIRAS -R\$ 3.795,03

recolhidos no exercício de 2024, os elementos foram segregados como Recursos Próprios e Recursos de Terceiros.

SALDO ACUMULADO EM 31/12/23 R\$ 40.161,88

OBRIG.TRABALHISTAS E SOCIAIS RECURSOS

RECURSOS

XXIII- Resultado do Exercício -O superávit no valor apurado em 2023 será incorporado ao

TERCEIROS TOTAL

PRÓPRIOS

Recursos de Terceiros, NÃO

Patrimônio Social da entidade no exercício de 2024 em conformidade com as exigências

ORDENADOS E SALÁRIOS R\$ 5.788,88 R\$ - R\$ 5.788,88

estão disponíveis para livre

legais e estatutárias.**XXIV-Demonstração do Fluxo**

de Caixa-A demonstração do fluxo de

ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER R\$ 8.381,33 R\$ - R\$ 8.381,33

utilização da Entidade

caixa foi elaborada em conformidade com a NBC TG 03 e o método de elaboração que a

FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 23.772,99 R\$ - R\$ 23.772,99

entidade optou foi o Indireto.

SALDO ACUMULADO EM 31/12/23 R\$ 37.943,20 R\$ - R\$ 37.943,20

Mario de Oliveira Neto Maria Isabel Migallon Ballarin

CPF:271.***.29*-8* CRC:1SP190***/O-1

Presidente Técnico(a) em Contabilidade

COMUNICADO, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Botucatu, 08/04/2023

O Diretor da Fundação do Instituto de Biociências no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de justificar a alteração ocorrida na ordem cronológica do pagamento no mês de março/2024, AUTORIZA o pagamento da Nota Fiscal abaixo de março para o dia 08/04/2024, conforme:

FORNECEDOR: MEGA COMERCIAL CIENTÍFICA

CNPJ 01.711.298/0001-00

ANO: 2024

NOTA FISCAL: 000.020.536

DATA DA EMISSÃO DA NF: 01.03.24

VALOR R\$ 64,79

Justificativa: A quebra da ordem cronológica deve-se ao fato do extravio do documento.